SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2208

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	001/2021
b) Licitação nº:	003/2021
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	23/02/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE 02 (DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2 4 KG, 10 (DEZ) EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2 6 KG E 4(QUATRO) EXTINTORES ABC 4 KG EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	EXTINTORES PARANÁ LTDA – ME. 07.415.012/0001-26
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06KG	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
2	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04KG	UN	02	R$ 35,00	R$ 70,00
3	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	UN	04	R$ 40,00	R$ 160,00
Valor Total Homologado:				**R$ 630,00**	

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 23 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:9721A085

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 DISPENSA Nº 002/2021
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR:	R$ 1.363,17 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS, DE 05/03/2021 A 03/06/2021
ASSINATURA:	23 DE FEVEREIRO DE 2021

Sarandi, 23 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:A4639F34

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº. 177/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 22 e Incisos, da Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, resolve:

1º - Nomear as pessoas abaixo para constituírem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I – Presidente: Douglas Alexandre de Miranda Batista– CPF: 087.521.969-17

II – Relator – Bruno Alexandre Elias– CPF: 052.147.769-77

III – Membro – Edenil Martins Correa – CPF: 290.459.592-91

2º - Revogar a Portaria nº. 2335/2020, de 07 de fevereiro de 2020.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A78397E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00.
Diante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 066/2020 homologado em 21 de outubro de 2020, Ata de Registro de Preços n° 318/2020 publicado em 26 de outubro de 2020 firmada entre o Município e a Empresa INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME.
Considerando o Processo Judicial 0001882-31.2020.8.16.0145 – Ref. mov. 14.1, no item 62, alínea j, o qual cita no despacho do Poder Judiciário Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR "quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos", considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 079/2021 e 144/2021da Procuradoria Jurídica do Municipio.
Considerando as decisões constantes no Processo em Epígrafe, reconheço a decisão, determino a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços n°318/2020 e após publicação deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:C5510385

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 99/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 99/2020-PMS, as empresas:

1) S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.594,70 (dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

2) ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.118.004/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.365,20 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 311.591,93 (trezentos e onze mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

4) DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.911.697/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

5) ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.738,72 (três mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

6) F.G.I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.998.325/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.488,13 (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

7) JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.636.399/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8) LEILA APARECIDA BONILHA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.434.968/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

9) M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 97.533.241/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.820,00 (trinta e um mil e oitocentos e vinte reais).

10) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 823.865,29 (oitocentos e vinte e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

11) MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.105.456/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.468,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

12) MHOR ZAGO & CIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.955.303/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.237,00 (seis mil e duzentos e trinta e sete reais).

13) MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.484.336/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.022,32 (trinta e seis mil e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

14) MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.384.602/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.293,56 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

15) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.194.440/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.180,37 (quatro mil cento e oitenta reais e trinta e sete centavos).

16) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.806.274/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 644,16 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

17) TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.637/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 900,00 (novecentos reais).

18) TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.066.602/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.058,30 (quarenta e sete mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

19) VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.635.445/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.608,89 (três mil e seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Sarandi, 18 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:7BFC179C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta

Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:71CEF873

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 004/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 004/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MAIO AMBIENTE LTDA**
OBJETO:	**Sondagem Geológica à Percussão do Tipo SPT (Standart Penetration Test) NBR 6484 / NBR 8036 com 3 (três) perfurações de profundidade máxima de 15 metros,com mobilização de pessoal e equipamento até a obra, elaboração de relatórios, emissão e pagamento da ART, de laudo, de nota fiscal e o devido fechamento das perfurações realizadas.**
VALOR TOTAL:	**R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, Inciso I da Lei 8.666/93

Sarandi, 22 de fevereiro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A4D3C72E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:43A65364

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 005/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 005/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A**
OBJETO:	**Contratação de empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso à Internet, e circuitos de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, materiais, equipamentos pertinentes e instalação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais de Administração.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 641.420,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I da Lei n.º 8.666/93

Sarandi, 23 de fevereiro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:48D46DCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 174/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 04/2021 de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
VANUZA ZACARIAS DE BARROS	5.778.324	25/11/1980

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0707A28C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 175/2021

SÚMULA:Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 05/2021 de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LUCIMAR DEBOSSAN SANTOS	6.404.346-3	11/12/1977

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:BDA8B7F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 176/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JOSLAINE COSTA, matrícula 2593,** portadora do CPF 034.699.869-75, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo 02/03/2015 a 29/02/2020(I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 20/02/2021 a 21/03/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:05FABD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2020 A 12/2020		
RGF– ANEXO7 (LRF, Art. 48)		R$1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		229.557.407,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		229.207.407,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		229.207.407,22
DESPESACOM PESSOAL	VALOR	% SOBRE ARCLA
DespesaTotal comPessoal – DTP	110.958.608,48	48,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	123.771.999,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	117.583.399,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	111.394.799,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-35.620.724,25	- 15,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	275.048.888,66	120,00
GARANTIASDEVALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TotaldasGarantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.425.629,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.860.536,50	1,68
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.673.185,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.044.518,51	7,00
RESTOS APAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
	DO EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
ValorTotal	21.676.408,13	60.294.655,03

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral do Município

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 19/02/2021 21:19 | Relatório emitido em: 22/02/2021 14:38
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:D4B67804

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 194/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1399 - 4.4.90.52.00.00	31019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	- PAB
1400 - 3.3.90.34.00.00	31019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	350.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1401 - 3.3.90.34.00.00	31020	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31019	Outras Transferências de Recursos do SUS-COVID19	400.000,00
02	31020	Outras Transferências de Recursos do SUS-COVID19	30.000,00
TOTAL			430.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5CD7B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - III QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 26 do mês de fevereiro do ano de 2021 às 15h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá nº. 660, cuja ocasião será realizada a Audiência Publica referente ao III Quadrimestre de 2020 perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012, Art. 36 § 5º.

Sarandi, 19 de fevereiro de 2021.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:D8273AE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 024/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 024, de 22 de fevereiro de 2021, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas páginas 292 a 293 da edição nº. 2207 do dia 23/02/2021 pelo motivo de incorreções no texto. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:968B8D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO TP 002/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

Considerando que foram realizadas duas chamadas para o referido certame, sem comparecimento de empresa interessada;

Considerando a atualização do projeto, orçamento, cronograma e memorial descritivo para realização de novo procedimento.

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR**, torna público o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PADRÃO FNDE/MEC, NO MUNICÍPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 477.179,65 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

Abatiá PR, **23** de fevereiro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:AA0F85B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 127.486,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)".** As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **10.03.2021**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **10.03.2021**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo e-mail **licitacao@abatia.pr.gov.br**, telefone (43) 3556-1222 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **23** de fevereiro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B6D4131C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021 de 06/01/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro. Tomada de Preços n° 011/2020 – Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ".** Iniciados os trabalhos o senhor Presidente informa que houve empate *ficto* entre as empresas ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI e DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI constatado na sessão de abertura de preços do dia 18 de Fevereiro de 2021, em respeito ao tratamento diferenciado da Lei 123/2006 a comissão CONVOCOU a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** para que em caso de interesse apresentasse nova proposta

inferior à classificada em primeiro lugar, ocasião em que passaria a condição de proposta detentora de menor preço. A empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI não compareceu a sessão agendada, ou seja, não demonstrou interesse em oferecer lance para o certame. Desta maneira, o Presidente informa que a empresa **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP** está declarada **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 679.967,36 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta seis centavos)** Fica desde já aberto o prazo recursal na forma da Lei e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão pública da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

ERICK WALLY JANE
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0B1C2705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2020 PREGÃO Nº 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA. CNPJ: 85.477.586/0001-32.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA. CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº850, Centro, Cascavel – PR, neste ato representado pela Sra. Kamylla Gentilia Tomazelli portadora do RG 8.009.609-7 SSP/PR e CPF 043.680.279-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de matérias hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica aditivado o quantitativo de 25% dos itens, conforme Item 14.2 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas
.

Altamira do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIR
Responsável Legal da Contratante

KAMYLLA GENTILIA TOMAZELLI
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0274C00B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de serviços de som volante (som de rua), incluído serviços de locução e gravação de anúncios, avisos e campanhas em carro ou moto, para suprir as necessidades dos departamentos da administração pública municipal.

VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: MESSIAS MACABEU PEZÃO SOM, CNPJ 39.512.602/0001-63, com sede no Jardim Santa Terezinha Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr. Messias Macabeu, portador do RG 8.540.282-0 SSP/PR e CPF 033.326.179-82.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2062 CAMPANHA DE VACINAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justifica-se a presente aquisição, pois se faz necessário a contratação dos serviços especificados acima, para atender o setor da saúde com a divulgação de campanhas de prevenção e cuidados relacionados ao Covid-19.

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3712BB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de serviços de som volante (som de rua), incluído serviços de locução e gravação de anúncios, avisos e campanhas em carro ou moto, para suprir as necessidades dos departamentos da administração pública municipal.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a

dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa MESSIAS MACABEU PEZÃO SOM, CNPJ 39.512.602/0001-63.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:83AC1CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado MESSIAS MACABEU PEZÃO SOM, CNPJ 39.512.602/0001-63, com sede no Jardim Santa Terezinha Campina da Lagoa - PR, representado pelo Sr. Messias Macabeu, portador do RG 033.326.179-82 SSP/PR e CPF, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0017/2021 e Dispensa nº 004/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços de som volante (som de rua), incluído serviços de locução e gravação de anúncios, avisos e campanhas em carro ou moto, para suprir as necessidades dos departamentos da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 22 de fevereiro de 2021 até dia 22 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2062 CAMPANHA DE VACINAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6020A14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para fornecimento de Cestas Básicas para distribuição gratuita em atendimento as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor total é de R$ 11.088,50 (onze mil oitenta e oito reais e cinquenta).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: J TASSIO STEFANO – LANCHES, CNPJ 79.600.912/0001-54, com sede no Avenida Jayne Canet, S/nº Centro-Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr. José Tassio Stefano, portador do RG 4.106.353.0 SSP/PR e CPF 553.706.329-87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0053.2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Considerando o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, que determina as normativas de atendimento as pessoas e famílias em condições de vulnerabilidade social; considerando o que dispõe a Lei Municipal 600/2019, especialmente em seu art. 22; Considerando que o Município de Altamira do Paraná, possui uma grande parte de sua população em situação de baixa r,enda. Justificamos a solicitação de abertura de processo de compra de cestas básicas, para atendimento as famílias e pessoas em situação de risco social, garantindo condições mínimas de alimentação. Vale destacar que a CPL já está com processo em andamento, em fase interna, para realização de Pregão para a referida aquisição, entretanto a aquisição em caráter emergencial em possível realização de Dispensa de Licitação, se faz jus em face as justificativas mencionadas, bem como ao fato de promover o bem estar humano, principalmente no que se refere as pessoas e famílias com vulnerabilidade social. Neste sentido, espera-se que em um período breve tenha um contrato estendido para 12 (doze) meses, conforme os moldes do Pregão.

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9BA59136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para fornecimento de Cestas Básicas para distribuição gratuita em

atendimento as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa J TASSIO STEFANO - LANCHES, CNPJ 79.600.912/0001-54.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:363AF818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0013/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado J TASSIO STEFANO - LANCHES, CNPJ 79.600.912/0001-54, com sede na Avenida Jayne Canet, S/nº Centro de Altamira do Paraná - PR, representado pelo Sr. José Tassio Stefano, portador do RG 4.106.353.0 SSP/PR e CPF 553.706.329-87, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0018/2021 e Dispensa nº 005/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial para fornecimento de Cestas Básicas para distribuição gratuita em atendimento as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 11.088,50 (onze mil oitenta e oito reais e cinquenta).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 23 de fevereiro de 2021 até dia 23 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.003.08.244.0053.2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2CED2E4F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6/2021 DE 05/02/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 6/2021 de 05/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

294 - 4.4.90.52.00.00 798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:93967FD1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 7/2021 DE 15/02/2021 – DC

Decreto nº 7/2021 de 15/02/2021 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:17EA2A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RECOMPOSIÇÃO Nº 01 - BJPS AUTO POSTO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – ID 2181

Processo Administrativo nº 102/2020
Pregão Presencial nº 052/2020
SRP nº 036/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48

DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 1 - Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 3,25** (três reais e vinte e cinco) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 1 - Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 4,08** (Quatro reais e oito centavos) **por litro**.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço estará vigente a partir de **24/02/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 23 de fevereiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C47DCFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 056/2021

Súmula: Dispõe sobre nomeação de fiscal de contrato administrativo, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Estefany Aline da Silva Magella matrícula nº 3436, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº 086.308.359-58, RG nº 12.751.875-0, para acompanhar, controlar, monitorar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, de que trata o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 SRP Nº 002/2021, OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais para Construção e Ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato:
I - Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de liquidação de parte ou totalidade de obrigação financeira assumida pela Administração;
II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo ao gestor de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
III - identificar inadimplementos parciais e seu respectivo montante financeiro e promover o encaminhamento do processo, para procedimentos posteriores, ao Gestor do Contrato, de forma a possibilitar o pagamento, contados constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a partir da data de recebimento da nota fiscal atestada;
IV - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;
V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento, do fornecimento, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência;
VI - Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual o controle do saldo contratual, e encaminhar ao Gestor de Contrato as informações das determinações necessárias à regulação de faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinadas pelas partes contratantes;
VII - Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais que apresentem algum problema, o Fiscal de Contrato deverá, imediatamente, contatar o Gestor de Contrato, em tempo hábil, para, em conjunto, adotarem medidas sanadoras.
VIII - O injustificado atraso na devolução das faturas poderá ensejar a assunção pela Administração, de juros/multa, incorrendo, em conseqüência, na instalação de procedimento apuratório de responsabilidade.

Art. 3º O monitoramento da execução dos contratos consiste na verificação periódica.
§1º O fiscal deverá monitorar periodicamente os contratos, verificando a adequação entre a execução das atividades realizadas pela contratada de acordo o cronograma pré-estabelecido nas licitações.
§2º As inconsistências relacionadas à execução, identificadas pelo monitoramento de cada um dos contratos, deverão instruir procedimento administrativo constituído para registro cronológico daquelas, das eventuais consultas realizadas e das medidas corretivas implementadas.

§3º As informações decorrentes do monitoramento poderão ser usadas na avaliação da execução dos contratos.
Art. 4º O pagamento dos contratos será precedido da comprovação do cronograma, sendo atribuição do fiscal atestar a execução.
Art. 5º. O gestor de contrato solicitará verificação da regularidade fiscal da contratada, antes de determinar o pagamento dos valores consignados nota fiscal ou fatura.
§ 1º Verificada a regularidade fiscal da contratada, a nota fiscal ou fatura será encaminhada para pagamento.
§ 2º Caso a contratada não comprove a regularidade fiscal, cabe ao gestor de contrato advertir por escrito a contratada acerca da irregularidade constatada, estipulando prazo para correção ou apresentação de defesa, de acordo com a previsão contratual, comunicando o fato ao fiscal de contrato.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6468D656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PREGÃO Eletrônico Nº 007/2021 – SRP Nº 007/2021
Menor Preço Lote/Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 480.839,92
NOVA DATA DE ABERTURA: **09/03/2021**, as **08h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 22 de fevereiro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3593DADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PREGÃO Eletrônico Nº 009/2021 – SRP Nº 008/2021
Menor Preço Lote/Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. SRP para 12 meses. Valor Máximo de R$ 243.245,50.
ABERTURA: 10/03/2021 as **08h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 23 de fevereiro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B4D1B9E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 058/2021

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o - Remanejar a Sra. **MARIA ELIANA DE LIMA,** servidora desta Municipalidade, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes para o Departamento de Saúde – NIS II, a partir do dia **01/02/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01/01/21**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8CF8A3CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre lotação provisória de servidores públicos municipais vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

MAURO LEMOS, prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal e Estadual de Educação, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio; CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das lotações dos servidores municipais de acordo com o interesse público, em especial dos cargos de motoristas e zeladora da Secretaria de educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º Promover lotação provisória dos servidores abaixo relacionados, enquanto vigorar o decreto nº 030/2020, a qual estabelece a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, em decorrência da Pandemia de COVID-19 que assola não só o nosso Município, mas, todo o globo de forma geral.

Servidor	Lotação	Lotação Provisória
Anderson José Hammes	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde
Camila Carmo de Oliveira	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde
José Ivo Martins M. Júnior	Secretaria de Educação	Departamento de Viação e Obras
Paulo Cesar Volante	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde
Rubens Soares e Oliveira	Secretaria de Educação	Departamento de Viação e Obras
Tiago Frankilin	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde
Vidal Moraes Cruz	Secretaria de Educação	Departamento de Viação e Obras

Art. 2º A lotação provisória dos servidores anteriormente mencionados ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º O presente ato de lotação poderá ser revogado a qualquer tempo por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de fevereiro de 2021

MAURO LEMOS LEILA RIBEIRO
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E1FA68FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51-2021

DECRETO N.º 51/2021

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Amaporã e dá outras providências.

Mauro Lemos, o Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais tendo em vista na lei Municipal n.º 015/97, de 31 de Outubro de 1997.
DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) DO Municipio de Amaporã será assim composta:

PRESIDÊNCIA:
PRESIDENTE: Mauro Lemos – Prefeito Municipal.
ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA: Claudionor Lopes dos Santos – Vice Prefeito.
DIRETORIA DE OPERAÇÕES:
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Fábio José Sotoriva.
SECRETARIO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES**:** Reinaldo da Silva.
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF):
SECRETARIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTES DAS AUTARQUIAS E SIMILARES REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS EXISTENTES NA CIDADE.
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG):
REPRESENTANTES DE CLASSES, ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS, CULTURA E CLUBE DE SERVIÇOS.
NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC):
POR TODOS OS CIDODÕES QUE SE REÚNAM PARA DEBATER ASSUNTOS DA DEFESA CIVIL.

Art. 2º As Reuniões da COMDEC Serão convocadas pelo seu presidente, adjunto da presidência ou diretor de operações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Paraná, Aos 10 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:2D5BF6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 001/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "Contratação de empresa Jurídica Prestadora de Serviços para fornecimento de link de internet com velocidade de (50) cinquenta megas MBPS, por rede de fibra óptica com as seguintes características: Link de internet de alta velocidade (FULL), fibra óptica ente convertida com RJ-45.

Valor Contratado: (R$13.000,00) treze mil reais.
Contratado: Copel Telecomunicações S/A
CNPJ 04.368.865/0001-66
Período: 25/02/2021 a 24/02/2022
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 001/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 23 de fevereiro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:127440F1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor MAURO MARCELO ALBONETI**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social, pelo Senhor Rodrigo Santos Ribas, portador da cédula de Identidade com R.G. sob o número 6.188.456-4 SSP/PR e CPF 048.165.339-23.
OBJETO: Contratação de empresa Jurídica Prestadora de Serviços para fornecimento de IP direto (internet protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial internet, com velocidade de (50) cinquenta megas MBPS, por rede de fibra óptica com as seguintes características: Link de internet de alta velocidade (FULL), fibra óptica ente convertida com RJ-45.
MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2021
VALOR: 13.000,000 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 25/02/2021 A 24/02/2022
DATA: 23/02/2021

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:D0924D4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.788 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 14.770 de 18 de fevereiro de 2021, a qual concedeu 02 dias remanescentes de férias, a partir do dia 01 de março de 2021 a Servidora Maria Luiza Colleti Podanosqui, Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº.* 14.771 *de 18 de fevereiro de 2021, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 03 de março de 2021 a referida Servidora,*

R E S O L V E:
***Art. 1º. NOMEAR** a Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO**, ocupante do Cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, para ocupar, a função de "**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE" (interino),** durante o período de férias da Servidora.*

***Art. 2º.**Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como **PEDAGOGO SOCIAL**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47D0670C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.789 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 26 de março de 2021**, à Servidora Pública Municipal **ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de **PADEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 19-11-2018 a 18-11-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0A22625

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.790 DE 23 FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLAO FLAVIO HENRIQUE ANTONIO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	017/2021	**Vigência:**	23.02.2021 A 22.02.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	007/2021		
Contratado:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LINHA TELEFÔNICA MÓVEL PARA MANTER O CONSELHO TUTELAR		
Valor:	R$ 749,88		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E05E763

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.400 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 53.015,66 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*40.000,00*
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.3024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*13.015,66*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 3024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R$ 13.015,66 (Treze mil e quinze reais e sessenta e seis centavos);*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*53.015,66*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	*40.000,00*	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	*13.015,66*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0525002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.791 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
***Art. 1º. Conceder 25 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2021**, ao Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 10-02-2020 a 09-02-2021**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 **de fevereiro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C100BE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LINHA TELEFÔNICA MÓVEL PARA MANTER O CONSELHO TUTELAR.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 749,88 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **23.02.2021 a 22.02.2022**.

DATA: 23.02.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Representante Legal
RONES ALVES MACHADO PORTELA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53C930B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ATA Nº 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 12 DE JANEIRO DE 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pelo aplicativo Google meet no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e um. Participaram desta reunião: a Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Claysse Danielle Morimoto, Juraci Bernardino Alves (CMDCA), Lucinéia Aparecida da Cruz (CMDCA), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (CMDCA), Luzia Aparecida Carpaneji (CMDCA), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA), Jaqueline Santana David Tobias (CMDCA), Andrea Regina Fantinelli de Souza (CMDCA), Ana Maria dos Santos (CMDCA), Rosemeire Gaspar Prevelato (CMDCA), Taciana de Souza (Presidente do CMAS), Elessandra Pacheco Coelho (CMDCA/CMAS), Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS), Elisangela Milhan Jordão Dadona (CMAS), Maria Luiza Coletti Podanosqui (CMAS), Cristiano Ribeiro (Conselheiro Tutelar), Everson Henrique de Souza (Conselheiro Tutelar), Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). Justificou ausência a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mona Lisa Selleti Carvalho e Maria Regina Bernini Amaral Campos. **Pauta em comum CMDCA e CMAS: Pauta nº 01: Apreciação da ata nº 11/2020 do CMDCA conjunta com a reunião nº 12/2020 do CMAS, realizada em 17 de dezembro de 2020:** Dando continuidade a reunião, foi disponibilizado a ata para acesso aos conselheiros e aprovada para publicação. **Pauta nº 02 - Reprogramação emergencial de saldos (Recurso Federal) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.** Elessandra informou que foi necessário realizar uma reprogramação emergencial para que os serviços não parassem de funcionar, sendo assim, ficou da seguinte forma: Bloco de Proteção Social Básica- manter o Programa de Proteção Integral à Família – PAIF (CRAS) R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). No Bloco da Proteção Social Especial – SUAS- Média Complexidade (CREAS) R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e Medida Socioeducativa R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R$ 8.000,00 (oito mil reais). Bloco de Proteção Social Especial – Estado - PPAS IV – R$ 12.000,00 (doze mil reais). Devido à importância da continuidade dos serviços, os conselheiros consideram estas alterações necessárias. **Pauta específica do CMDCA: Pauta nº 01 - Calendário anual de reuniões ordinárias**: Foi apresentado por Danielle a proposta de Calendário anual de reuniões contendo dias, meses e horário para realização das reuniões mensais. Foi aprovado por todos e efetivado pela Resolução nº 01/2021 CMDCA. O Calendário de reuniões será

encaminhado para publicação nos site da Prefeitura Municipal de Andirá e enviado via email para o Ministério Público, Conselho Tutelar e alguns responsáveis pelas políticas da Saúde, Educação, Cultura e outros. **Pauta nº 02 - Posse do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza (mandato 2020-2024):** Danielle informou que devido o pedido de exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar de Pedro Augusto de Almeida Balabem, foi convocado para assumir o 1º suplente Jeferson Rodrigues Calhega do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar (mandato 2020-2024) através do Edital nº 01/2021 CMDCA, o qual não teve interesse em assumir a função. Desta forma, foi convocado o 2º suplente Everson Henrique de Souza, através do Edital nº 03/2021 CMDCA, fazendo a entrega da documentação exigida no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá. Assim, nesta reunião está tomando posse para iniciar suas atividades no Conselho Tutelar do município de Andirá/PR em 12 de janeiro de 2021, sendo efetivado pelo Edital nº 05/2021 CMDCA. **Pauta nº 03 - Férias dos Conselheiros Tutelares:** Danielle colocou que devido ter completado um ano de trabalho dos conselheiros tutelares, estes irão fazer um cronograma para que possam tirar férias, não atrapalhando o funcionamento do Conselho. Assim, permanecerá atendendo esta necessidade temporária a 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi. **Pauta nº 04 - Minuta de Edital de Chamamento Público do CEDCA/PR para a Organização da Sociedade Civil:** Elessandra relatou sobre o Chamamento Público do Edital nº 01/2020 CEDCA/PR, o qual foi recebido do Escritório Regional (SEJUF) de Cornélio Procópio e encaminhado via email a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE do município de Andirá, para que pudessem elaborar o projeto pleiteando recurso para realização de reparos de obras para a instituição. A entidade sinalizou que não teriam interesse em elaborar o projeto, visto que necessitam no momento de construção e não de reparos. **Pauta específica do CMAS: Pauta nº 01 - Calendário anual de reuniões ordinárias:** Foi apresentado por Taciana proposta de Calendário anual de reuniões contendo dias, meses e horário para realização das reuniões, sendo uma vez ao mês. Foi aprovado por todos e efetivado pela resolução nº 01/2021 CMAS. **Pauta nº 02 - Recurso CRAS e CREAS:** Elessandra ressaltou que o recurso Incentivo CRAS e CREAS para equipamentos e material permanente foi utilizado no CREAS para aquisição de um carro para atender as necessidades do serviço, restando uma quantidade a ser reprogramado. No CRAS foram adquiridos equipamentos de informática e mobília, também restando uma quantidade a ser reprogramada para 2021. **Pauta nº 03 - Plano de Aplicação Convênio Municipal 2021 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá:** Elessandra relatou que há um convênio municipal com a Associação das Senhoras de Rotarianos, o qual é realizado termo de fomento para repassar recurso municipal a esta entidade. A mesma apresentou o cronograma do Plano de Aplicação Convênio Municipal 2021 de despesas com pagamento de energia elétrica, telefone, alimentação, medicação em geral, materiais de limpeza, material de conservação predial, gás de cozinha, despesa com veículos, combustíveis e afins, despesas médicas, odontológicas, laboratoriais, exames de saúde periódicas de acordo com a necessidade de cada idoso, lazer com idosos, vestuário, guarnições de cama, mesa e banho, produtos natalinos, despesas com pessoais jurídicas e físicas, no total será repassado o valor de R$ 211.470,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos e setenta reais) dividido em doze parcelas de R$ 17.622,50 (dezessete mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), aprovado pela Resolução nº 03/2021 CMAS. **Pauta nº 04 - Alteração da Resolução nº 03/2019 (Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família):** Considerando a renovação de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Taciana informou sobre a necessidade de alteração os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família. Foi sugerido em reunião pela seguinte composição: Elisangela Milhan Jordão Dadona (Membro CMAS - Sociedade Civil), Rozine Ribeiro da Silva (Membro CMAS - Sociedade Civil), Taciana de Souza (Membro CMAS - Sociedade Civil), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (Membro CMAS - Governamental /Coordenadora do Programa Bolsa Família (Educação), Elessandra Pacheco Coelho (membro CMAS – Governamental), Roberta Christina Ferreira Dias (Membro CMAS – Governamental), Cristiano Ribeiro (Conselheiro Tutelar), Paulo Henrique da Silva Rodrigues (Coordenador do Programa Bolsa Família (Saúde), Lucieni Rodrigues dos Santos Silva (Coordenadora do Programa Bolsa Família (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), o qual será efetivado pela Resolução nº 02/2021 CMAS. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico dos Conselhos e esta ata vai assinada por mim e pela Vice-presidente do CMDCA e presidente do CMAS.

Andirá, Paraná, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7014B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 060/2018 P.D.L. Nº 013/2018-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SILVERIO DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 586.507.419-91 e **SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 732.251.349-53;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até 31/12/2021, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Silverio de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F0CB172F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 060/2018 P.D.L. Nº 013/2018-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SILVERIO DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 586.507.419-91 e **SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**, CPF/MF sob n. 732.251.349-53;
OBJETO: Considerando a alteração constante no sétimo termo aditivo, fica acrescido ao valor total do contrato o montante de R$ 13.760,16 (Treze mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) nos termos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Silverio de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E3D22911

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas), do dia 10 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar**

nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de grama das espécies esmeralda (*zoysia japônica*) e mato grosso (*paspalum notatum),* bem como mão de obra para o plantio de grama. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 22 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **09 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C5C23D19

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas), do dia 11 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de 15.000(quinze mil) sacolas de polipropileno trançado, laminado, branca, com duas alças.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 22 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **10 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A367D49D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 039/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostras, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

Lote 01:

1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-30, apresentar amostras referentes aos itens nºs 26, 48, 50 e 51;

2) RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11, apresentar amostras referentes aos itens nºs 01, 08, 20, 38, 44 e 69;

3) ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS, CNPJ: 37.516.954/0001-61, apresentar amostra referente ao item nº 47;

Lote 02:

1) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, apresentar amostras dos itens nºs 01, 07 e 09.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 22 de fevereiro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4DF48B62

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) P. H. FÁVARO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS - ME, CNPJ: 23.472.452/0001-71, sagrou vencedora pelo valor total de R$ 72.960,00 (Setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais);

Astorga, 23 de fevereiro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:62F19CEE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 067/2014 P.D.L. Nº 015/2014-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **VALDIR MARTINS SILVA**, CPF/MF sob n. 239.870.149-20 e **CLARICE LAVEZO DA SILVA**
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 31/12/2021, o prazo de locação constante na Cláusula Segunda do alusivo Termo Contratual, nos termos dos incisos I e II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Valdir Martins Silva e Clarice Lavezo da Silva
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:80836BB2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 067/2014 P.D.L. Nº 015/2014-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **VALDIR MARTINS SILVA**, CPF/MF sob n. 239.870.149-20 e **CLARICE LAVEZO DA SILVA**
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no décimo terceiro termo aditivo, fica atualizado pelo IGP-M o valor mensal do aluguel que doravante passa a ser de R$ 1.514,02 (Mil quinhentos e quatorze reais e dois centavos), totalizando o montante de R$ 18.168,24 (Dezoito mil cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referentes aos aluguéis do período aditivado, nos termos solicitados pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Valdir Martins Silva e Clarice Lavezo da Silva
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9FDF85CE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 02 de abril de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, tendo como objeto a permissão de uso onerosa de espaço público para instalação de PAINEL DE LED na Praça Ermelindo Lopes Barroso (Cruzamento das Avenidas Interventor Manoel Ribas, Presidente Getúlio Vargas e Dr. José Soares de Azevedo), nesta cidade de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 22 de fevereiro de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **01 DE ABRIL DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:710639E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 005/2019 P.D.L. Nº 004/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ANTONIO MIOTA**, CPF/MF sob n. 142.661.999-53;
OBJETO: Fica prorrogado, de 11/01/2021 até 10/01/2022, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos dos incisos I e II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico e solicitação do Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Antônio Miota
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E1898984

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 005/2019 P.D.L. Nº 004/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ANTONIO MIOTA**, CPF/MF sob n. 142.661.999-53;
OBJETO: Considerando a prorrogação do prazo de locação constante no terceiro termo aditivo, fica corrigido pelo IGP-M/FGV o valor mensal de locação, que doravante passa a ser de R$ 1.682,78 (Mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 20.193,36 (Vinte mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos) no período aditivado, conforme memória de cálculo anexa e solicitação do Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Antônio Miota
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:46983D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 168/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.801/2016, de 23/03/2016, que instituiu o Comitê Municipal de Transporte Escolar no âmbito do Município de Astorga e dá outras providências;

R E S O L V E

NOMEAR os membros representantes do **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Astorga, para o mandato de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº. 304/2019, de 26/02/2019:

I – 01 REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Efetivo: **Angélica Montanari dos Santos**
Suplente: Daise de Oliveira Campos Barduzzi

II – 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Efetivo: **Maria Aparecida Moreira dos Santos**
Suplente: Vilma Maria Spinella de Almeida

III – 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Efetivo: **Denise Romani Longhi**
Suplente: Raquel de Fátima Sciena

IV – 01 REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS:
Efetivo: **Letícia Gonçalves Pereira Machado**
Suplente: Ozana Aparecida Caldeira Bassan

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C53EA3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 229/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **MARINA TIEMI KOBIYAMA SONOHARA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo,

com o cargo de Psicólogo, Nível 18-A, para exercer suas funções junto ao Departamento de Saúde do Município, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F361B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2021, revogando-se a Portaria n.º 037/2021, de 07/01/2021:

- Presidente**: Hugo Danilo Machado da Silva**
- Vice-presidente**: Daniel Pereira da Silva**
- Secretária**: Ida Jaqueline Monso Peres**
- Vice-secretária: **Pricila Aparecida Della Rosa Monso Peres**
- Membro**: Wilson Roberto Mendes de Campos**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22759ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 036/2007, de 08 de março de 2007;

R E S O L V E

I - Designar o servidor **HUGO DANILO MACHADO DA SILVA** como **Pregoeiro** e os servidores, ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA, DANIEL PEREIRA DA SILVA, WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS e IDA JAQUELINE MONSO PERES, como **membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro**, da Prefeitura do Município de Astorga.

II - Designar o servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, membro da equipe de apoio do Pregoeiro, **para exercer a função de Pregoeiro substituto**, durante as ausências do Pregoeiro, por motivo de férias e outros compromissos.

III – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, alcance a modalidade de Licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 036/2007, de 08 de março de 2007, **revogando-se a Portaria nº 038/2021, de 07/01/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:699B5BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2021

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Fevereiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Alexandre de Almeida Costa	Motorista Geral	05-B
Eli Santos de Sant Anna Berto	Auxiliar de Saúde	09-N
Hercídio Stoppock	Servente de Serviços Públicos	03-E
Jailda Joana dos Santos	Zelador	02-G
José Roberto Peixoto	Servente de Serviços Públicos	03-E
Lenice Tavares Canto	Auxiliar de Saúde	09-N
Márcia Rosane Tarifa	Zelador	02-G
Maria Aparecida dos Santos	Servente de Serviços Públicos	03-E
Maria Cleide Moura Molinari	Telefonista	07-N
Mário Augusto de Carli	Motorista de Ônibus	08-G
Marly Regina Urbe Junqueira	Auxiliar Administrativo	05-K
Nelson Hatsuo Sonohara	Oficial Administrativo	12-B
Osvaldo Pires Gonçalves	Motorista de Ônibus	08-G
Patrícia Albertini Camargo Fernandes	Auxiliar Administrativo	05-G
Paula Aparecida Ramos Gonçalves	Zelador	02-G
Rita Francisco da Silva	Zelador	02-G
Roberto Martins	Pedreiro	09-F
Sônia Aparecida Serrano Sentinello	Merendeira	03-B
Vanderlei da Costa Cabral	Motorista Geral	05-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E8555A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidor ocupante do cargo de Pedreiro;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 02/03/2021 a 03/03/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: PEDREIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- WELTON FERNANDES DA COSTA	8,60	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C7879C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 53/2021

PORTARIA N.º 53/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1235/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **TATIANE KULKA NOWINSKI,** registrada na matrícula n.º 41061, portadora do RG 12.310.138-3, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 17/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4EEB12D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2021

PORTARIA Nº 57/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processos nº 8172/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em virtude de Inassiduidade Habitual – Lei 222/1991, **EMERSON LEOCADIO PACHECO DINIZ,** portador do RG nº 5.930.233-7, registrado na matrícula n° 46859, do cargo de "Técnico em Edificações", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23.02.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4459B3CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 020/2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N°. 020/2021
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8721/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA,** Técnico em Saúde, Matrícula 4658-1, portador da Cédula de Identidade 7.981.496-2, residente em Palmeira, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2020.
Art 3º. – Onde se lia: "assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2020", leia-se: "assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2020".

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E707A1D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55/2021

PORTARIA N.º 55/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1144/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **PATRICK JOSE JASLUK DE MELO,** portador do RG nº 13.585.181-7, registrado na matrícula n° 45941, do cargo de "Auxiliar Operacional", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 20.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D10DBB30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 56/2021

PORTARIA N°. 56/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 1020/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **DARLEI CASTGNOLI,** Auxiliar de Obras e Manutenção, Matrícula 4664-1, portador da Cédula de Identidade 4.334.952-0, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F503AC10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 54/2021

PORTARIA N° 54/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n. 599/2021,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL**:

Genice Aparecida Poleto Hartmann, como Presidente;
Luciana Mara Schmidt Leon Bordes, como Membro;
Elisete Dantas de Souza Nascimento, como Membro;
Gabriela Santos da Silva, como Membro;
Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata, como Membro.

Art. 2° - A Comissão tem como objetivo facilitar a atuação intersetorial, composta pelas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde, bem como discutir ideias, elaborar projetos e executar ações que tenham a temática voltada à atuação em rede, garantindo direitos e atuando de forma preventiva na possível violação destes.

Art. 3° - São funções destinadas a Comissão:

I – Acompanhar as ações e políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – Planejar a realização de eventos, seminários, palestras, conferências municipais, encontros e oficinas, entre outras atividades para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
III – articular com as secretarias, Conselho Tutelar e Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ações interinstitucionais e intersetoriais para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
IV – Promover a interlocução entre as ações do CMDCA, secretarias, Conselho Tutelar e Fóruns Regionais responsáveis pelas políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
V – Fomentar mecanismos de comunicação com as secretarias, Conselho Tutelar e Fóruns Regionais da Criança e do Adolescente, com objetivo de divulgar, debater e discutir as ações das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de estabelecer fluxos e protocolos;
VI – Fomentar a articulação com os demais conselhos municipais, Conselho Tutelar e outras instituições governamentais ou não governamentais, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII – difundir, elaborar e executar o Plano de Ações e Metas, bem como apresentar o relatório e avaliação de sua execução;
VIII – atuar na construção de protocolos e fluxos referentes a implantação da sala de escuta;
IX – Produzir diagnóstico da atuação da rede de proteção partindo de questões regionais e dar diretrizes da formação inicial e continuada da rede de proteção;
X – Divulgar o ECA (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente) no âmbito do Município.

Art. 4° - Os trabalhos poderão ser executados através de reuniões extraordinárias, na sede das secretarias e em qualquer dependência do poder público municipal, mediante prévio agendamento, seja a requerimento da própria comissão ou de quem possa interessar.

Art. 5º - A presente comissão não anula ou afasta outras comissões que tenham sido anteriormente criadas.

Art. 6º - Esta portaria entra vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A2F04C32

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa EDITORA BEM PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.637.305/0001-70, com sede à Avenida Candido de Abreu, 707, Centro Cívico, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade legal, a serem prestados por jornal de grande circulação estadual, em atendimento ao inciso III, do Art. 21 da Lei Federal 8.666/1993, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com prazo de execução e vigência de até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2008-3.3.90.39.00.00.000.

Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F8AABF4F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2021

PORTARIA N.º 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 9417/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ELIANE RIBEIRO DOURADO,** assistente social, de matrícula nº 40551, **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** Assistente Administrativo, de matrícula nº 2081 e **JOÃO MARIA STOCO JUNIOR**, técnico em enfermagem, de matrícula nº 29461 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de FRANCIELE APARECIDA FRAGOSO, de matrícula nº 47042, para averiguar possível infração no desempenho de suas funções na Casa Lar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1C93E92A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	52.137.910,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.137.910,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.137.910,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	30.449.172,10	58,40
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.282.746,04	60,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	29.718.608,74	57,00
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.154.471,44	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-11.863.377,72	-22,75
Limite definido por resolução do senado federal	62.565.492,08	120
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.470.340,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.342.065,61	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.649.653,70	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.405.464,76	14.148.221,44

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:29C4070E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº001/2020
Objeto: Fornecimento sob demanda de gasolina comum, óleo lubrificante e filtros de combustível e de óleo.
Vigência: 12 meses (21/05/2020 a 20/05/2021)
A Câmara Municipal de Balsa Nova – Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores durante estes três últimos meses, ficando MANTIDOS os preços, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Marca
1	4.000L	Gasolina Comum	R$ 4,27	Raizen
2	20L	Óleo Lubrificante SAE 5W30 100% sintético conforme recomendação do fabricante	R$ 30,97	Motorcraft
3	15 un.	Filtro de óleo para veículo Ford/Fiesta tipo Motorcraft conforme recomendação do fabricante	R$ 23,00	Tec Fil
4	15 un.	Filtro de combustível para veículo Ford/Fiesta tipo Motorcraft conforme recomendação do fabricante	R$ 22,63	Tec Fil

Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0FEE50C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.961/2021

LEI nº 3.961/2021

Data : 23 de fevereiro de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ALIMENTOS.***

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.244.801.1-020 – Estruturação da Rede do SUAS
2775 0772 09.06.06.19 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....8.500,00

2776 0773 09.06.06.19 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....150.000,00
Total.....158.500,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes 772 e 773.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3557A90A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.963/2021

L E I nº 3.963/2021

Data : 23 de fevereiro de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 615.005,00 (Seiscentos e quinze mil e cinco reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 615.005,00 (Seiscentos e quinze mil e cinco reais), para aquisição de um Caminhão Tanque Tipo Pipa e uma Retroescavadeira conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 890079/2019 que celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Bandeirantes.
05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2001.1-014 – Caminhão Tanque e Retroescavadeira – Convênio MAPA nº 890079/19
1776 0741 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....477.500,00
1777 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....137.505,00
Total.....615.005,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 741 – R$ 477.500,00, mais o seguinte cancelamento:

02 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....137.505,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C369D055

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.965/2021.

LEI nº 3.965/2021

Data : 23 de fevereiro de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo, o imóvel com a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, a que se refere a Matrícula º 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo, destinado a construção de uma praça pública, com instalação de Academia de Primeira Idade e/ou para Idoso, o imóvel com a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, em um terreno medindo 12 (doze) metros de frente para a Av. Prefeito Moacir Castanho,m do lado esquerdo de quem da rua olha para o Lote, mede-se 23,02 metros, confrontando com parte restante do mesmo Lote nº 20; de outro lado, no mesmo sentido, mede-se 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando com o Lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com parte do Lote nº 1, a que se refere a Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), de propriedade de Satiko Sambe Okawa, declarado de utilidade pública, pelo Decreto nº 3.224/2020, de 16/10/2020, avaliado em R**$-253.272,00** (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), pela Comissão Mista Representativa, nomeada pela Portaria nº 1.498/2020, de 22/10/2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 253.272,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.452.0421.5-040 – Serviços Urbanos
2140 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..... R$- 253.272,00
TOTAL ..... R$- 253.272,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9657D1C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.209/2021.

DECRETO nº 2.209/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ALIMENTOS.***

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.244.801.1-020 – Estruturação da Rede do SUAS
2775 0772 09.06.06.19 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....8.500,00
2776 0773 09.06.06.19 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....150.000,00
Total.....158.500,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação das fontes 772 e 773.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.201/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6C1092C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.210/2021

DECRETO nº 2.210/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 615.005,00 (Seiscentos e quinze mil e cinco reais), para aquisição de um Caminhão Tanque Tipo Pipa e uma Retroescavadeira conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 890079/2019 que celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Bandeirantes.

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2001.1-014 – Caminhão Tanque e Retroescavadeira – Convênio MAPA nº 890079/19
1776 0741 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....477.500,00
1777 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....137.505,00
Total.....615.005,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 741 – R$ 477.500,00, mais o seguinte cancelamento:

02 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....137.505,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.203/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F56A0AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO nº 001/2021

DETERMINA O CALENDÁRIO ANUAL DE 2021 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Determina o calendário anual de 2021 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º. O calendário fica definido nos seguintes termos:

I – Fevereiro: 08, 17 e 22;
II – Março: 01, 08, 15, 22 e 29;
III – Abril: 05, 12, 19 e 26;
IV – Maio: 03, 10, 17, 24 e 31;
V – Junho: 07, 14, 21 e 28;
VI – Julho: 05 e 12;
VII – Agosto: 02, 09, 16, 23 e 30;
VIII – Setembro: 08, 13, 20 e 27;
IX – Outubro: 04, 13, 18 e 25;
X – Novembro: 03, 08, 16, 22 e 29;
XI – Dezembro: 06 e 13.

Art. 3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas a partir das 08:00 horas, no Plenário Aniceto Garcia da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

VANORÁ MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:B538E6FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.11/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS. decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. aditivam o contrato com término 22/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:62A63BAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.11/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS. decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. aditivam o contrato na importância de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AA873DD9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.12/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS. decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. aditivam o contrato com término 22/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A052A677

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.12/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS. decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. aditivam o contrato na importância de R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C99F1727

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.10/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS. decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38. aditivam o contrato na importância de R$ 15.399,94 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:673975B9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.10/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS. decorrente de Pregão n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38. aditivam o contrato com término 22/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3D62E630

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.. decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. aditivam o contrato na importância de R$ 39.113,83 (trinta e nove mil, cento e treze reais e oitenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DE5A922D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.115/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 80.376.809/0001-51. aditivam o contrato na importância de R$ 33.477,91 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:67AD0FEE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.116/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. decorrente de Inexigibilidade n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARCOS MARQUES & MIRANDA AVANZI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.204.816/0001-60. aditivam o contrato na importância de R$ 33.477,91 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:266E6787

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.449/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.449/2021

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO FINAL DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS – REFIS BARBOSA FERRAZ 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 2.444/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO** MILIOSSI, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Mantidos os pressupostos da Lei Complementar nº 2.444 de 28 de Janeiro de 2021, fica prorrogado o prazo máximo para adesão ao REFIS 2020, até a data de 30 (trinta) de Abril de 2021.

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E28A426E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.450/2021

LEI Nº 2.450/2021

Súmula: Dispõe sobre a Ratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM e outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Aprovou e o Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sancionou a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica Ratificado na íntegra a **Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM,** nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Alterações e do Decreto Federal nº 6.017/07, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.933/2011, de 05 de dezembro de 2011 .

Art. 2º. O Texto na Íntegra da Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções (Anexo I) é parte integrante desta Lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas Orçamentárias anual, atual e vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, dotações suficientes para a cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto desta Lei e nos Termos do Contrato de Rateio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:2F0AF292

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°085/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°085/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº06/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA

DATA DA ABERTURA	10 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 45.840,00(QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20ª DIA SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DIVERSAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 19 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:192639B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 3/2021 de 22/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2447/2021 de 18/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.205.		CONVÊNIO Nº66/2019 SEDU- SEIL PAVIMENTAÇÕES DE VIAS URBANAS	
111 - 4.4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.188.		MS/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
284 - 4.4.90.51.00.00	31876	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
Total Suplementação:			**3.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	1.500.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.01.00000000	Fonte: 1001	2.000.000,00
Total da Receita:		**3.500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2F58C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021

SÚMULA: "Regulamenta o lançamento de tributos incidentes sobre o Cadastro Imobiliário para o exercício de 2021, constantes na Lei Municipal nº 1.141/2001 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, em especial a Lei nº 1.349 de Dezembro 2005, nas Leis Municipais n° 1.351/2005, 1.640/2008 e da outras providências".

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,
Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 1.141 /2001;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Municipais nº 1141/2001 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, em especial a Lei nº 1.349 de Dezembro 2005, 2.388 /2020 (lei do perímetro urbano), 1.351/2005 e 1.640/2008.
Art. 2º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
Art. 3º. A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388 /2020 – Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Art. 4º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§1º. A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
§2º. Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO
Art. 5º. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base no art. 30 da Lei Municipal nº 1.141/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
§1º. Para os pagamentos realizados a vista:
Até a data de 10 (dez) de Abril de 2021, com 20 % (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado;
Em até 15 dias, após o vencimento da primeira parcela, com desconto de 15% (quinze por cento);

Em até 15 dias, após o prazo estipulado no incoso II, deste parágrafo, com desconto de 10% (dez por cento).
§2º. Para os pagamentos parcelados, em até 8 (oito) parcelas, sem desconto do valor lançado.
§3º. Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021 – Lei Municipal nº 2.443/2020.
§4º. O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).
Art. 6º. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
§1º. O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.
§2º. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas

Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Art. 30 da Lei Municipal nº 1.141/2001.
Art. 7º. O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO
Art. 8º. Quando não localizado o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital no órgão de imprensa, no órgão oficial do Município, no site da Prefeitura ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Art. 9º. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Art. 10. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Art. 11. Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES
Art. 12. As isenções de que trata as Leis 1.467/2007, 1.689/2009, 1.685/2009 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
§2º. O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 30/09/2021.
§3º. Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.

Art. 13. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Art. 14. Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 25,71% (vinte e cinco virgula setenta e um porcento) correspondente ao período de 01/2020 a 12/2021 do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme lei municipal 1.359/2005.
Art. 16. Com base no Art. 15 deste Decreto Municipal, fica estabelecido o valor de R$ 71,38 (sessenta e um reais e trinta e oito centavos) a UFM - Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz.
Art. 17. A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na lei municipal 1.351/2005 e sua alteração 1.640/2008.
Art. 18. Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 19. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Art. 20. Com base no Art. 747 da Lei Municipal nº 1.141/2001, alterado pela Lei n° 1.349/2005 e 1.640/2008, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 010/2020 e 071/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Barbosa Ferra, 23 de Fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:28634D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 22/02/2021, que o servidor WILLIAM ANGELUCE JUSTO, investido no cargo efetivo de *Atendente de Biblioteca*, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais, preste serviços na Coordenação da Merenda Escolar.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 22 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F2DCE5DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Cede a servidora Pública ELAINE APARECIDA NASCENTE a APAE do município de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o ofício nº 034/2021 de 22/02/2021 da Srª Gilmara Neris de Souza Prado – Secretária de Educação, Cultura e Esporte, protocolado sob nº 1155 em 23/02/2021; e

CONSIDERANDO o Artº 1º da LEI MUNICIPAL N.º 738 de 26 de Agosto de 2020 que Dispõe sobre a Cessão de Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a Servidora Pública Municipal Srª ELAINE APARECIDA NASCENTE, ocupante do cargo de *Monitor de Alunos*, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos desta municipalidade, nascida em 18/04/1990, portadora de cédula de identidade RG nº 10.414.142-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 080.436.569-59, para a referida APAE do município de Barra do Jacaré – PR, ***a partir de 01 de março de 2021.***

Art. 2º - A obrigação pelo pagamento da remuneração da servidora cedida será da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.

Art. 3º - A presente cessão durará enquanto permanecer a referida servidora vinculada a APAE de Barra do Jacaré - PR, prestando serviços aquela instituição, devendo ser comprovado anualmente, a cada início de exercício, a manutenção do efetivo vínculo ensejador da presente cessão, mediante ofício a ser encaminhado pelo responsável, sob pena de revogação desta.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 23 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C5533D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 743/2021 – CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º. Fica concedida, aos servidores Públicos da Câmara Municipal, uma reposição, a título de perdas inflacionárias sobre os seus vencimentos básicos, no valor de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, correspondentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme apurado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§1º. Referida reposição salarial inflacionária incidirá sobre os valores básicos de todos os cargos de provimento efetivo e em comissão pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

§2º. Ficam também reajustados em igual índice – **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)** -, os valores de FG praticados pelo Poder Legislativo de Barra do Jacaré.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021, e revogando-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná em 23 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:377D5B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 744/2021 - REPOSIÇÃO SALARIAL

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 4,52 % (Quatro virgula cinquenta e dois) por cento, referentes a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com base dos índices apurados pelo (IPCA) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme previsão na Lei complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020, Art. 8º., "VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida noinciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;".
Art. 2º. Reajustar a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério do município de Barra do Jacaré, com o percentual acima citado.
Art. 3º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias e Ajudas de Custos dos Servidores em Geral e auxilio alimentação.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos financeiros a partir de 01/01/2021.
Art. 5º. Revogam–se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7F50A04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 12/03/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM PARTE DA MERENDA ESCOLAR, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 213.536,30 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08 horas do dia 10/03/2021 às 08 horas do dia 12/03/2021.

Abertura das propostas: das 08h01min às 09h29min do dia 12/03/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h30min. do dia 12/03/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 03/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/02/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 23/02/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DB1D57D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1° - Constituir a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 578/2015 de 23 de junho de 2015, com objetivo de Estudar o Plano, Organizar o trabalho, Avaliar e Monitorar continuamente as metas e Estratégias contidas no referido plano, este trabalho será realizado pelos responsáveis das seguintes esferas:
. Secretaria Municipal de Educação: Gilmara Neris de Souza Prado
. Escola Municipal Pio XII – EIEF: Leidiane Paula Dini Gaioto
. CMEI Criança Feliz – Luciana Fernanda da Cunha Goulart
. Colégio Estadual Maria Francisca de Souza: Gilberto de Freitas Aguiar
. Comissão de educação da câmara de vereadores: Luciana Bernardino Del Padre
. Poder executivo: Vice prefeito Erisberto Garcia Antunes
. Educação Especial: Gabriela do Amaral Costa
. Educação de Jovens e Adultos: Leonor de Freitas Aguiar
. Financiamento da Educação: Lucas Nascimento
. Ensino Superior: Sarah Daniele de Oliveira Ramos
. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Ana Carla de Paula
. Centro de Referência de Assistência Social: Silvania Cristina Dutra Silva
. Conselho Tutelar: Larissa Michelle da Silva Miquilin
. Conselho Municipal de Educação: Elaine Aparecida Nascente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº213 de 10/11/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 22 de Fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:30120B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 745 / 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.959.389,78** (Um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.1002 Aquisição de Veículo - Poder Executivo
00150 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00901– 3.3.90.39.00.00 – EA - 003– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 32.017,82

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo Estadual
02300– 3.3.90.39.00.00 – EA - 1494– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
02330 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 1518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

10.301.0006.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02500 – 3.1.90.11.00.00 – EA - 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 88.091,47
02510 – 3.1.90.13.00.00 – EA - 494 – Obrigações Patronais R$ 18.922,47
02600 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.115,03

10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02861 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.943,60

10.303.0006.2041 Assitência Farmacêutica
03011 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 498 – Material de Consumo R$ 22.363,82

10.304.0006.2044 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03180 – 3.1.90.11.00.00 – EA - 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00
03190 – 3.1.90.13.00.00 – EA - 494 – Obrigações Patronais R$ 7.700,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2055 Programa IGD - BF - FR Bloco de Financiamento - FR 940
03840 – 3.3.90.14.00.00 – EA - 940 – Diárias – Civil R$ 4.000,00
03860 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 940 – Material de Consumo R$ 1.000,00
03900– 3.3.90.39.00.00 – EA - 940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.875,75
03920– 3.3.90.46.00.00 – EA - 940 – Auxílio – Alimentação R$ 1.500,00

08.244.0005.2056 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População Carente
03932 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 1022 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 70.000,00

08.244.0005.2057 Projeto Estadual PPAS - FR 778
04000 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 778 – Material de Consumo R$ 10.000,00
04030– 3.3.90.39.00.00 – EA - 778 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 46.257,35

08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
04131 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 1021 – Material de Consumo R$ 6.471,45

08.244.0005.2059 Bloco de Financiamento Bloco PSB - FR. 934
04230 – 3.3.90.14.00.00 – EA - 934 – Diárias – Civil R$ 6.000,00
04250 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 934 – Material de Consumo R$ 60.000,00
04290 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 88.552,63
04310 – 3.3.90.46.00.00 – EA - 934 – Auxílio – Alimentação R$ 3.000,00

08.244.0005.2061 Programa IGD SUAS - BLOCO 936
04410 – 3.3.90.14.00.00 – EA - 936 – Diárias - Civil R$ 3.000,00
04430 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 936 – Material de Consumo R$ 2.069,73
04470 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 936 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
04490 – 3.3.90.46.00.00 – EA - 936 – Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.1007 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
05190 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 87.500,00
05191 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 794 – Equipamentos e Material Permanente R$ 332.500,00

20.606.0010.2073 Manutenção do Departamento Agropecuário
05531 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 795 – Equipamentos e Material Permanente R$ 143.250,00

20.606.0010.2072 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05320 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 510 – Material de Consumo R$ 9.487,19
05340 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 512 – Material de Consumo R$ 2.308,14
05350 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 704 – Material de Consumo R$ 54,46

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05860 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

15.751.0009.2081 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
05900– 3.3.90.39.00.00 – EA - 504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.235,66

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1012 Reforma de Capela Mortuária
05930 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R$ 1.114,93
05940 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 792 – Obras e Instalações R$ 38.771,54

15.451.0009.1013 Pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco
05950 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R$ 6.051,07
05960 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 791 – Obras e Instalações R$ 60.443,96

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1016 Construção Escolas 6 salas - FR 118
06400 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 118 – Obras e Instalações R$ 444.946,09

12.361.0007.2092 Merenda Escolar - AEE - FR 110
06880 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 600,00

12.361.0007.2094 Merenda Escolar - PNAEF - FR 110
06900 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00

12.361.0007.2095 Merenda Escolar - Pré Escola - FR 110
06910 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 3.000,00

12.366.0007.2103 Merenda Escolar - EJA - FR 110
07640 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 2.245,62

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2117 Manutenção Merenda Escolar – CMEI
08520 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 9.000,00
TOTAL... R$ 1.959.389,78

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 304.666,00
003 - R$ 32.017,82
110 - R$ 20.845,62
494 - R$ 149.713,94
495 - R$ 15.943,60
498 - R$ 22.363,82
504 - R$ 22.235,66
510 - R$ 9.487,19
512 - R$ 2.308,14
518 - R$ 3.115,03
704 - R$ 54,46
778 - R$ 56.257,35
934 - R$ 157.552,63
936 - $ 9.069,73
940 - R$ 15.375,75
1021 - R$ 6.471,45
1022 - R$ 70.000,00
1494 - R$ 40.000,00
1518 - R$ 2.000,00
TOTAL...R$ 939.478,19

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00 – Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação – Principal - R$ 444.946,09
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União – Principal - R$ 143.250,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal - R$ 431.715,50
SUB - TOTAL... R$ 1.019.911,59
TOTAL...R$ 1.959.389,78
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9520367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1385 / 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2025 Enfrentamento da Emergência COVID19
02131 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06590 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
TOTAL... R$ 95.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
1019 - R$ 90.000,00
SUB-TOTAL...R$ 90.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2097 Manutenção do Transporte Escolar
07100 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 000 – Despesas e Passagens com Locomoções R$ 5.000,00
SUB-TOTAL...R$ 5.000,00
TOTAL...R$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8CF94B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 580/2021

"Altera as Leis Municipais n° 546/2018, nº 554/2018 e nº 557/2018, que autorizam o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n° 546/2018, cujo objeto é a autorização do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a realizar Concessão de Uso de Bens Móveis à Associação dos Produtores Rurais de Coxilha Bonita, para o fim de incluir na referida Concessão, a partir da vigência da presente lei, o inciso VI, contendo o seguinte bem móvel:
"VI – 1 (uma) plantadeira, marca Vence Tudo, modelo SA 11500A com 05 linhas, L/C/D DUPLO os adubos e sulcador, ano de fabricação 2020, avaliada no valor de R$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n° 554/2018, cujo objeto é a autorização do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a realizar Concessão de Uso de Bens Móveis à Associação dos Produtores Rurais de Linha Tigra, para o fim de incluir na referida Concessão, a partir da vigência da presente lei, o inciso VI, contendo o seguinte bem móvel:
"VI – 1 (uma) plantadeira, marca Vence Tudo, modelo SA 11500A com 05 linhas, L/C/D DUPLO os adubos e sulcador, ano de fabricação 2020, avaliada no valor de R$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)."

Art. 3º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n° 557/2018, cujo objeto é a autorização do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a realizar Concessão de Uso de Bens Móveis à Associação de Produtores Rurais de Vila Progresso, para o fim de incluir na referida Concessão, a partir da vigência da presente lei, o inciso VI, contendo o seguinte bem móvel:
"VI – 1 (uma) plantadeira, marca Vence Tudo, modelo SA 11500A com 05 linhas, L/C/D DUPLO os adubos e sulcador, ano de fabricação 2020, avaliada no valor de R$ 34.490,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)."

Art. 4º - A inclusão dos bens móveis oriundos da alteração realizada pela presente lei deverá ser formalizada, obrigatoriamente, por termo aditivo aos respectivos contratos administrativos de concessão de bens públicos móveis.

Art. 5º - As demais disposições das Leis Municipais nº 546/2018, nº 554/2018 e nº 557/2018 permanecerão inalteradas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:BDCCB3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir 23 e fevereiro de 2021, a servidora **NAIR OLIVIA DIECKEL,** portadora do CPF 020.783.209-94, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:695267AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 22 de fevereiro de 2021, ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.008.475-2 SSP/PR e CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4C12289A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2021

SÚMULA: Aprova a Reprogramação dos saldos dos recursos Financeiros do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS do município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de fevereiro de 2021, registrada na ata 02/2021 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, referente o Cofinanciamento Federal para enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do SUAS: Incremento Temporário e EPI, recursos esses recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2021, referente o Cofinanciamento Federal dos Blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 23 de fevereiro de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS
Bela Vista da Caroba PR

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:581EEC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2021 PROCESSO N.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 093/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Promefarma Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, representada pelo Sr(a). Sirlei Terezinha Zambrin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 023/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Contrato Administrativo nº 097/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 232, conforme notas anexas, passando a partir de 24/01/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
232	OCITOCINA 5U1/ML INJ AMP C/ 1ML - COD. BR 0268277	R$ 1,25	R$ 1,4705

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 23 de fevereiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C8B55CDF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO

205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 24/02/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Gasolina Comum	R$ 4,85	5,748 %	R$ 5,13

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 23 de fevereiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4743EA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RICARDO HEIL - ME**, sito a PC ALVIR RIESENBERG, 33, EDIF. MARIA THO, cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 18.558.337/0001-84, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 2/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 007/2018, a partir de seu vencimento, até **22/02/2022**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à FMS.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 007/2018, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de 02/2020 à 01/2021, passando o valor mensal para **R$ 11.985,62** (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se na Cláusula 6.1 do Contrato original e ainda no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
RICARDO HEIL - ME

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F1B70B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(402) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.500,00
Total Suplementação:	**68.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(423) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.028-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.500,00
Total Anulação:	**68.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8D2E9C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – Pr.
CHAMADA PUBLICA - Nº 01/2021
Inexigibilidade 02/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Promoção Social deste Município.**
Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão permanente de Licitação, referente ao processo Chamada Pública 01/2021 e Inexigibilidade sob o n.º 02/2021, torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 12 de Fevereiro de 2021 ás 09h00min em epigrafe, homologando como vencedora, as seguintes proponentes: AGRICULTORES INDIVIDUAL: ELISABETE MARIA DALMAZ, portadora do RG 4.071.254-2 SSP/Pr; ROBSON CARLOS LAMBRECHT, portador do RG nº 7.766.353-3 SSP/Pr; LUIZ GLEIDEN portador do RG nº 8.158.674-8 SSP/PR e RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA portadora do RG nº 8.985.510-1 SSP/PR, e CLAUDECIR GALDINO DA SILVA Portador do RG nº 8.733.166-0 SSP/PR e CPF: 056.996.389-38.
Homologa para os agricultores individual, sendo proponentes os agricultores: **CLAUDECIR GALDINO DA SILVA** vencedor dos itens 02, 03, do lote 01 totalizando o valor total de **R$ 2.251,00 (dois mil duzentos e cinquenta e um real);** Proponente **ELISABETE MARIA DALMAZ** vencedora do item 07 do lote 01 totalizando no valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);** Proponente **RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA** vencedora dos itens 01, e 11 do lote 01 totalizando no valor total de **R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais);** para o Proponente **ROBISON CARLOS LAMBRECHT** vencedor dos itens 08,09 e 10 do lote 01 totalizando no valor total de **R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais)**; **Luiz Gloeden** vencedor dos itens 04,05,06 e 12 do lote 01 totalizando no valor total de **R$ 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).**
Totalizando assim o valor global do certame em **R$ 33.634,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais)**.
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:67B1E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2021

PORTARIA Nº 69/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **José Luiz Steinmetz**, nomeado através da Portaria n°484/1999, portador do CI/RG 7.041.097-4 e inscrito no CPF nº 900.054.309-68 para exercer o cargo de Desenhista e Reenquadrado pela portaria 138/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo e Reconduzido ao Cargo de Desenhista pelo Decreto 016/2010 conforme Lei Municipal 495/2010, 05 (cinco) dias de férias do período de 02/03/2019 a 02/03/2020 que serão fruídas nos dias 22/02/2021 a 26/02/2021, abono pecuniário do mesmo período e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação a contar em 22 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:14F0B281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 01/2021 - MODALIDADE – PREGÃOPRESENCIAL (SRP)TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL- SRP**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E ARLA 32),** para o abastecimento da Frota Municipal em conformidade com Anexo I e Edital.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 01/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 08 de fevereiro de 2021 às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Licitante 1 – LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ nº 04.657.810/0001-76 sediada na Avenida Dalzotto, 1670 – centro, Boa Ventura de São Roque-Pr, neste ato representado pelo Sr **LUIZ SILVIO HOFFMANN** portador do RG nº 2.244.178 SSP/PR e CPF nº 374.160.069-53.

Proponente 2 – POSTO CIDADE NOVA COM. DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 01.690.893/0001-07, situada na Avenida Dalzotto, 309 – Pr. Representado por **EDER MORAES BARBOSA** portador do RG nº 7.782.022-1 SSP/PR e CPF nº 030.839.209-46.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos itens:
Proponente 1 – LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ nº 04.657.810/0001-76, vencedora dos itens 04 e 05 do lote 01, com valor de R$ 896.500,00(oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Proponente 2 – POSTO CIDADE NOVA COM. DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 01.690.893/0001-07, vencedora na fase de lances dos itens 01,02 e 03 do lote 01, com valor de R$ 462.620,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).

Totalizando um valor global do certame de R$ 1.359.120,00(um milhão trezentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 23 de fevereiro de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:741FA0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SAMAE
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 01/2021 - MODALIDADE – PREGÃOPRESENCIAL (SRP)TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS COM SERVIÇO DE TROCA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA, EM CONFORMIDADE COM ANEXOS TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, A PEDIDO DA SAMAE DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 01/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021 às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Licitante 1 – LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ nº 04.657.810/0001-76 sediada na Avenida Dalzotto, 1670 – centro, Boa Ventura de São Roque-Pr, neste ato representado pelo Sr **LUIZ SILVIO HOFFMANN** portador do RG nº 2.244.178 SSP/PR e CPF nº 374.160.069-53.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos itens:

Proponente 1 – LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ nº 04.657.810/0001-76, vencedora dos itens vencedora na fase de lances dos itens 01,02,03 do lote 01 e itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 do lote 02 **,** com o valor global do certame de R$ 32.935,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

Totalizando um valor global do certame de R$ 32.935,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais).

Boa Ventura de São Roque, 23 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F556FF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49 2021

DECRETO N° 049/2021

Súmula: Designa servidor para responder pela Movimentação Financeira do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida- Pr, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA
Art. 1°. Fica designado o servidor Sr. Rildo José Peloso, inscrito na CI/RG n° 4.361.712-5 SSP/PR e CPF n° 773.058.689-49, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde, para responder pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ sob n° 09.348.540/0001-35, juntamente com o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, inscrito na CI/RG n° 6.562.896-1 SSP/PR e CPF n° 972.932.379-87.
Parágrafo Único: Os pessoas descrita acima poderão assinar todos os documentos relacionados à movimentação financeira da respectiva Secretaria.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 23 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C80AFC35

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51 DE 2021

DECRETO Nº 051/2021
Data 23/02/2021

Súmula: Altera o parágrafo único do artigo 1º do Decreto 007/2021, de 06/01/2021 que nomeou a Secretária Municipal da Assistência Social, Família e Habitação, (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO A COERÊNCIA COM OS DECRETOS QUE NOMEARAM SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS.

D E C R E T A

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º do Decreto 007/2021, de 06/01/2021 que nomeou a Secretária Municipal da Assistência Social, Família e Habitação, **(Agente Político)**, passa a ter a seguinte redação:

.....Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante da Lei nº 390/2020, com redutor de 50% (cinquenta por cento) nos meses de fevereiro e março de 2021.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº Decreto 007/2021, de 06/01/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2DC24EFC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MATTOS & TOZO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 002/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:20F31253

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 047/2021

DECRETO Nº 047/2021
Data: 23/02/2021

Declara deserto o LOTE 01 da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 022/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços não houve qualquer interessado na prestação de serviços do LOTE 01.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais o LOTE 01, da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 022/2020.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2DC60CFA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 048/2021

DECRETO Nº 048/2021
Data: 23/02/2021

Declara deserto o LOTE 02 da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços não houve qualquer interessado na prestação de serviços do LOTE 02.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais o LOTE 02, da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:89E91042

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 050 2021

DECRETO Nº 050/2021
Data 23/02/2021

Súmula: Altera o percentual concedido de Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE, objeto do Decreto nº 023/2020, de 03/02/2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Alterado o percentual de Gratificação de Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE, concedido pelo Decreto nº 023/2000, de 03/02/2020, matricula nº 1805-5, para 70% (setenta por cento).

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 023/2020 de 23/02/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7CB8FE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de maio de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:922651EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE - SICOOB SÃO MIGUEL SC**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de maio de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A3BF1208

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 5-2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos Grupos de Idosos e Crianças da rede municipal de ensino.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia11/03/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 11/03/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96B71BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-32/2021.
DATA: 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, Faied Rezende da Silva, matrícula nº-202337, cargo Auxiliar Administrativo-Estatutário, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/02/18 a 14/02/19, para usufruir a partir de 23/02/21 a 24/03/21, devendo retornar suas atividades normais em 25/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 23 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E970AB91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-33/2021.
DATA: 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Isabel Cristina Faria, matrícula nº, cargo Agente Comunitária de Saúde-CLT, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 22/02/20 a 21/02/21, para usufruir a partir de 23/02/21 a 24/03/21, devendo retornar suas atividades normais em 25/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 23 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C502CFDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-34/2021.
DATA: 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ilza Cobocolino da Silva, matrícula nº-200127, cargo Gari-Estatutário, 30(trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/19 a 03/09/20, para usufruir de 01/02/21 a 02/03/21, devendo retornar suas atividades normais em 03/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 23 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:73E6817D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-35/2021.
DATA: 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ana Maria Monfredini, matrícula nº-200601, cargo Zeladora-Estatutário, 30(trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/04/19 a30/03/20, para usufruir de 08/02/21 a 10/03/21, devendo retornar suas atividades normais em 11/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 23 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6C6352D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-36/2021.
DATA: 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora, Isadora Kajimura matrícula nº-202294, cargo Farmaceutico- Estatutário, 06(seis) meses de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para usufruir de 22/02/21 a 20/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 21/08/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 23 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:06CA5CDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-37/2021.
DATA: 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Alaine Ferreira da Silva, matrícula nº-200808, cargo Atendente de Saúde, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social-Estatutário, 30(trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/19 a 03/09/20, para usufruir de 22/02/21 a 23/03/21, devendo retornar suas atividades normais em 24/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 23 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7886B29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 052, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, 02(duas) diárias de viagem, para os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transportar pacientes para o Angelina Caron.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:630024C6

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 04/2021

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar Deliberação nº 081/2020.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião do dia 23 de fevereiro de 2021.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar Deliberação nº 081/202, repasse estadual do incentivo, cuja finalidade é o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B6BDCFA3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 24 de fevereiro de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AD7C789F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 175/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, tendo como finalidade o diagnóstico de todas as árvores existentes na área urbana Braganey/Bragantina e na comunidade de Longuinópolis, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 078/2020, conforme segue o vencedor**:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	A C SAMPAIO VAZ EIRELLI, CNPJ: 30.116.210/0001-00	R$ 23.800,00
TOTAL		R$ 23.800,00

Braganey, 23 de Fevereiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7B196551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 203/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **MARLETE FELLIZZETTI JAWARSKI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria de Administração, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79FD4DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 204/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **SUZANA MARTINS DA CRUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, da Secretaria de Administração, para exercer suas funções na Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:11B4E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 205/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento Contábil.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **ALTAIR PAULETTI,** matricula 000027-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO CONTÁBIL.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:731DE87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 206/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Tributação.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **ADEMIR TENFEN,** matricula 007110-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021, revogando a portaria 031/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FAF91696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 207/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Fiscalização.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **EDIMILSON BRAGA,** matricula 007241-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B23251C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 208/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Redação Oficial e Agenda.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **ELISA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO,** matricula 007147-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO OFICIAL E AGENDA.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7EC73E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 209/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **ELIZABETE APARECIDA DA SILVA,** matricula 007635-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CFD75CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 210/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Controlador Geral

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **ADRIANO HEINZEN,** matricula 007634-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função de **CONTROLADOR GERAL.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D1A8B9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 211/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Acompanhamento de Projetos e Controle e Convênio.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **LUCAS OSANO DE SOUZA ALBERTON,** matricula 767321626, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONTROLE E CONVÊNIO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:332233C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 212/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Setor de PEA – Programa de Erradicação do Aedis Aegypti.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **ANDERSON LUIZ ALVES DE ALMEIDA,** matricula 007602-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, para exercer a Função de **SETOR DE PEA – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO AEDIS AEGYPTI**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BF794A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 213/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Apoio à Instituições e Conselho.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **VERGINIA LUCIA BARBOSA,** matricula 007981-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE APOIO À INSTITUIÇÕES E CONSELHO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:237CF574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 214/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Projetos e Orçamentos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **FÁBIO CESAR ROZZINI,** matricula 007566-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A0671C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 215/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Engenharia e Projetos

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **SILVIO DE LUCCA,** matricula 007517-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DESENHISTA/PROJETISTA**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:65C10242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 216/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Coordenador Pedagógico de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 01/02/2021 a Portaria que atribuiu Gratificação de Coordenador Pedagógico de Estabelecimento de Ensino aos Servidores Efetivos abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MEIRELENE DOS SANTOS	PROFESSORA	007938-1	079/2020 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:366FD133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 217/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Licitações e Convênios

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **ADRIANO EFFTING,** matricula 767321761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE FISCAL**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:06FA6069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 218/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Cadastro e Controle Funcional.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO,** matricula 004014-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** para exercer a Função de **DIVISÃO DE CADASTRO E CONTROLE FUNCIONAL.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F9E92966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 219/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Assistência Técnica.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **FAGNER AUGUSTO DE ALMEIDA,** matricula 007949-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9765E218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 220/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **BENEDITO ANTÔNIO RAPOZO,** matricula 007994-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PINTOR**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:76F29398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 221/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **EDSON VOGT,** matricula 007229-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43D9532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 222/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento da Junta do Serviço Militar e Identificação.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **ENERI LOURENÇO PERBONI,** matricula 007761-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5980A0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 223/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Apoio a Programas Sociais

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **DIEGO TILLMANN FRANZOI,** matricula 007955-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 40 HORAS**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B1F4B3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 224/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Acompanhamento de Controle de Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA,** matricula 007565-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C6D7D6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 225/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **LIRIO WANZUITA,** matricula 007196-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:415E062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 226/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Inspeção Sanitária e Fiscalização.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **PRISCILA RUZIN SUZIM,** matricula 007642-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:71F08D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 227/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **MARCIA MARTINHO,** matricula 007168-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5FC3EAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 228/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Documentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **MARIANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES,** matricula 008015-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:299D13F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 229/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Merenda Escolar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **MARTA CAMPESTRINI,** matricula 007276-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:722CDCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 230/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **RENATO BERNARDINI DE CRISTO,** matricula 008023-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C75B3558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 231/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Avaliação.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **RAQUEL PEREIRA MOTTER,** matricula 007982-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS,** para exercer a Função de **DIVISÃO DE AVALIAÇÃO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AB77AAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 232/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **SUELI COSTA BIANCHIN,** matricula 008102-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** para exercer a Função de **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E2268E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO,** aprovada em 30º lugar para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** convocada através de Edital nº 003/2021 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2200 pg. 56 na data de 12/02/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 23 de fevereiro de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7014CFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **WILLIAM DE ANDRADE SILVA,** aprovado em 09º lugar para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** convocado através de Edital nº 003/2021 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2200 pg. 56 na data de 12/02/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 23 de fevereiro de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A9AD7FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.755.272/0001-64, com sede na Avenida Parana, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR, neste ato representado pela Sra. **jocelia lucia bento**, inscrito no CPF nº 897.467.679-68, RG: 5.990.854-5.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de duração e vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias findando-se em 25/06/2021, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas Culestino Kiara e **Jocelia Lucia Bento.**
Data da Assinatura: 18/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EAB13CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49., em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: TRENA EXECUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.439.076/0001-31, com sede a Rua Duque de Caxias, n° 700, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 85.877-000, Telefone (45) 3565-1290, e-mail: trena@innet.com.br, São Miguel do Iguaçu, Paraná, neste ato representado (a), pelo(a) Sr.(a), **Alexei Morastoni** portador da cédula de identidade n° 1.701.856, devidamente inscrito no CPF n° 009.789.069-34.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário por mais 120 (cento e vinte) dias, findando-se em 10/06/2021 conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Sr. Culestino Kiara e Alexei Morastoni
Data da Assinatura: 15/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF012206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - DISPENSA Nº 002/2017.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - DISPENSA Nº 002/2017.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: Francisco Eugênio Ruzin, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 242.222.089-49, portador da cédula de Identidade nº 974.022-8, residente e domiciliada na Avenida Marechal Lott, n° 495, Centro, CEP: 85.415-000, Cafelândia-PR.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (**critério de reajuste**) do contrato originário, reajustando o valor mensal de R$ 1.150,97. (Um mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos) para R$ 1.213,70 (um mil duzentos e treze reais e setenta centavos) mensais, conforme o índice INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,45%(cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais). Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (**da fiscalização**), cujo fiscal de contrato é o Sr. Elia Venâncio Diniz, CPF nº 735.122.309-20.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e Francisco Eugênio Ruzin
Data da Assinatura: 23/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E462E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da APMF-Associação de Pais, Mestre e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus, vem por meio deste convocar-lhes para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 02 de março de 2021, às 18h30min de forma

online por meio do Google Meet. Será disponibilizado o link de acesso a partir das 18h.
Estará em pauta a prorrogação do mandato da APMF pelo período em que vigorar as normas Federais, Estaduais e Municipais que determinem o isolamento e distanciamento social para fins de prevenção á COVID-19, seguindo orientações do DLE (Departamento de Legislação Escolar).

Cafelândia, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO MENEGALI
Presidente da APMF

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D15A383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 05.001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 05.001/2021

DA LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º. Da Lotação dos classificados no processo de cadastramento em epígrafe, para preenchimento da declaração de interesse conforme classificação e estabelecimentos de ensino em que serão lotados.

Parágrafo Primeiro - relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Professor 20 horas					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
1º	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969	Não ter interesse	**********
2º	Lucilene Oenning	06/02/2006	14/03/1979	Não ter interesse	**********
3º	Apolonia Salete Lessa Trichez	07/02/2011	09/03/1957	Não ter interesse	**********
4º	Emilene Maria Ignacio	10/02/2014	09/11/1977	Não ter interesse	**********
5º	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Teotônio Vilela
6º	Lucilene Zanotto Drachler	17/02/2014	18/05/1980	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. Teotônio Vilela
7º	Maria Isabel Lopes Soares	06/03/2014	18/08/1975	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo
8º	Honanda Gomes da Hora	06/03/2014	03/05/1995	Ter interesse	Vespertino/Esc. Mun. André Luiz da Silva Prestes

Art. 2º. Classificação Subsistente dos classificados no processo de cadastramento em epígrafe

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Professor 20 horas	
Classificação	**Nome**
1º	Marilei Taija Ferreira
2º	Eliane Veron Ybanhês
3º	Micheli Aparecida Moletta Conke
4º	Adrielle Gomes Martins
5º	Helena Calegaro Chafre
6º	Roseilde S. B. Avancini
7º	Fernanda Rafaely Tenfen
8º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva
9º	Marilene Porto dos Santos
10º	Lucilene Oenning
11º	Apolonia Salete Lessa Trichez
12º	Emilene Maria Ignacio

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FACB2F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO

MOÇÃO Nº001/2021

EMENTA: MOÇÃO DE APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES: 2º SARGENTO DOUGLAS DA FRAGA, SOLDADO LUCIANO OLIVEIRA MARTINS, SOLDADO CLOVIS PEREIRA DE OLIVEIRA, SOLDADO CARLOS ALBERTO MILESKI, SOLDADO ADRIANO CLEMENTINO DE SOUZA, SOLDADO MONICA DE SOUZA, SOLDADO DIEGO APARECIDO SILVA, SOLDADO REGIANE CEBRIAN NASCIMENTO.

MOÇÃO DE APLAUSOS

De conformidade Legal, Requeiro à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos Policiais Militares que atuam neste município de Califórnia-PR, pela dedicação e eficiência mesmo em meio ao pouco respaldo e investimento do Governo do Estado, cujas condições não são as mais favoráveis. Considerando o excelente serviço que vem sendo realizado pela Polícia Militar, investigando e retirando da sociedade, criminosos e infratores da lei, que deturpam a paz e colocam em risco a segurança pública, além de resolver e amenizar inúmeras outras questões de desordem social dentro do município.

Em especial pela atuação nas seguintes ocorrências:
- OCORRÊNCIA REGISTRADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - TRÁFICO, após várias diligências efetuadas pelas equipes Policial Militar do Destacamento de Califórnia, foi cumprido o mandado de busca e apreensão, tendo como resultado a prisão de um homem maior e a apreensão de seu filho adolescente, pessoas estas que recaiam diversas denúncias por tráfico de drogas e posse irregular de arma de fogo, além de apreensão de pouco mais de 3 quilos de maconha e 46 gramas de cocaína, além de várias embalagens utilizadas para fracionar a droga para comercialização, sendo 02 revolveres e 51 munições;
- OCORRÊNCIA REGISTRADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2020 – HOMICÍDIO, após denúncias de que estaria ocorrendo uma briga entre dois homens a equipe de pronto deslocou e ao chegar ao local se deparou com um homem sentado no chão com um sangramento e uma perfuração nas costas causada por faca, de imediato a equipe prestou o primeiro atendimento a vítima e acionou a ambulância e iniciou diligências para localizar o autor, sendo este identificado e preso.

- OCORRÊNCIA REGISTRADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021 – PORTE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, as equipes da Policia Militar do Destacamento de Califórnia vinha recebendo denúncias e efetuando diligências para prender os autores de roubos a residências e veículos que vinham ocorrendo na região, onde após denúncia que ocorreria um roubo a residência onde seria levado um veículo, além de joias da vítima, a equipe logrou êxito em abordar um veículo com 05 ocupantes, sendo apreendido de posse dos mesmos 02 revolveres e munições, além de luvas, toucas e amarras, sendo evitado o roubo e os envolvidos encaminhados para lavrar o flagrante.

- OCORRÊNCIA REGISTRADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021 – ESTUPRO TENTADO, após solicitação de uma senhora grávida, relatando que ao sair do banho foi surpreendida no interior de sua residência por um homem armado com uma faca, o qual tentou estuprá-la, a equipe Policial Militar iniciou diligências, onde apresentou a vítima fotos do possível autor, sendo este reconhecido pela vítima, iniciando assim diligências interruptas, onde, no dia 06 de fevereiro de 2021, foi possível realização da prisão do autor, pessoa esta que já havia adentrado outras residências e responde processo no estado de Minas Gerais por estupro de uma adolescente.

Em razão da atuação dos Policiais Militares: 2º Sargento Douglas da Fraga, Soldado Luciano Oliveira Martins, Soldado Clovis Pereira de Oliveira, Soldado Carlos Alberto Mileski, Soldado Adriano Clementino de Souza, Soldado Monica de Souza, Soldado Diego Aparecido Silva e Soldado Regiane Cebrian Nascimento, nestas ocorrências e considerando o exemplo de ética e eficiência dos membros da Policia Militar ao efetuar os mandados e prisões, contribuindo desta forma com a justiça, segurança, dignidade e paz dos munícipes de Califórnia é que apresento aos nobres Edis, ouvido o plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja consignada **MOÇÃO DE APLAUSOS** através de placa de honraria, aos policiais citados. Pois nada mais justo que expressar através dos legítimos representantes do povo a gratidão da população pela atuação dos policiais militares no combate a criminalidade em prol da sociedade.
A referida homenagem deve ser conferida, em nome dos vereadores do Município de Califórnia e entregue nesta Casa de Leis.

"Polícia e comunidade devem ser unidas pela garantia da Paz e da tranquilidade social! "

Câmara do Município de Califórnia aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

GEISA APARECIDA SANTIAGO

JORGE DIONÍSIO DA SILVA

JUNIOR CÉSAR BELONCI

LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO

RONALDO ONESINO MARTINS

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETO

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:FE2469DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO N. 02

MOÇÃO Nº002/2021

EMENTA: MOÇÃO DE REPÚDIO A INSTALAÇÃO DE NOVAS PRAÇAS DE PEDÁGIO NO ESTADO DO PARANÁ.

MOÇÃO DE REPÚDIO

De conformidade Legal, a Câmara do Município de Califórnia, por meio de seus vereadores, vem de público REPUDIAR o atual projeto de instalação de novas praças de pedágio no Estado do Paraná. Sabe-se das dificuldades, em nosso país, de manutenção e investimentos em infraestrutura, mas o cidadão brasileiro já sofre com tantos impostos, porém não é admissível permitir que mais um imposto abusivo ataque o bolso do trabalhador e entendem que a sociedade tem condições e deve procurar impedir a instalação de novas praças de pedágios.

Ante o exposto, ouvido o douto Plenário e atendidas as formalidades regimentais, requeremos, que fique constando na ata desta Sessão Legislativa, Moção de Repúdio à Agencia Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) pelo atual projeto de instalação de novas praças de pedágios no Estado do Paraná, enviando-lhes cópia.

Câmara do Município de Califórnia aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

PAULO SÉRGIO CHILEIDE,

GEISA APARECIDA SANTIAGO,

JORGE DIONÍSIO DA SILVA,

JUNIOR CÉSAR BELONCI,

LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO,

RONALDO ONESINO MARTINS,

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETO,

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D90FBC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 047

DECRETO Nº 047/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;

CONSIDERANDO as medidas que vem sendo adotadas pelo Estado do Paraná para conter a propagação do COVID-19 ;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO os últimos casos de descumprimento as regras de distanciamento social no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO as diposições legislativas do Estado do Paraná quanto as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 23/02/2021:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 23/02/2021 a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento com atendimento direto ao público deverá se dar até as 22h, INCUSIVE NO SISTEMA DELIVERY**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. É **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público, recomendando-se o uso também de FACESHIELD;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado os seguintes requisitos:
a) A mesa de sinuca deverá ser utilizada por no máximo 2 jogadores por vez devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. Fica **PROIBIDO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas, bem como qualquer forma de fechamento de vias públicas.
XIV. Fica **PERMITIDA** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais esportes coletivos em **QUADRAS E CAMPOS ABERTOS** em clubes, associações, chácaras, campos e quadras de locação, permanecendo suspensas a realização de campeonatos, respeitando-se o horário máximo de funcionamento de tais locais até as 22h (vinte e duas horas)
a. Não poderão participar das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades de acordo com Boletim Epidemiológico 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde.
b. É **RECOMENDADA** a não participação nos jogos deste inciso adultos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças de 0 a 12 anos.
c. É **OBRIGATÓRIO** manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
d. As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo **PROIBIDA** a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida
e. É **OBRIGATÓRIO** a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
f. Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
g. Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **PROIBIDO** pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **23/02/2021** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. Fica **PROIBIDO** a realização de confraternizações, festas e eventos presenciais que causem aglomerações **COM GRUPOS DE MAIS DE DEZ PESSOAS**, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art. 9º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 10. Pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **23/02/2021** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando imprescindíveis, **as REUNIÕES PRESENCIAIS DEVEM OCORRER COM NO MÁXIMO DEZ PESSOAS**, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 11. Fica PROIBIDO PROVISORIAMENTE no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
PARÁGRAFO ÚNICO. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não receba em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontra mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 14. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 15. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evite qualquer tipo de realização ou participação em evento particular que possa gerar aglomeração.

Art. 16. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 17. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:09EFE09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 833, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 280
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0D009054

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 834, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 834, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, **no valor de R$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 131.000,00 (**cento e trinta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 131.000,00
Conta Despesa: 090
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 131.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:06C69A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **09 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER, CALHA E TUBO DE CONCRETO, DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:144D2331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **09 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMCS**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRANCHA.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura

http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:72FEA4FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 64 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de Neuza Aparecida Nascimento para a função de Chefe de Divisão do Setor de Regulação, Consulta, MV e TFD.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Atribuir a Senhora **Neuza Aparecida Nascimento**, portadora do CPF: 051.038.399-89 para a função de Chefe de Divisão do Setor de Regulação, MV e TFD, atribuindo gratificação de função símbolo FG3- sobre o vencimento do cargo, conforme, Art. 12, da Lei 190 de 14/12/2005.

Art. 2º - Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01/02/2021.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:EA5202D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 65, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atribuir a servidora Lindacir Terezinha Ribeiro, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **Lindacir Terezinha Ribeiro,** portador do CPF: 053.689.569-40, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor de seu vencimento inicial , conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2021.

Art. 3º - Registre e Publique-se em 19 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3A89B021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 66 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de Junior Cavalheiro para a função de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Atribuir Senhor **Junior Cavalheiro**, portador do CPF: 045.062.659-80 para a função Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, atribuindo gratificação de função símbolo - FG3, sobre os vencimentos do cargo conforme art. 12 da Lei 190/2005 de 14/02/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/02/2021.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A6D71130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 67 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 67, de 22 de Fevereiro de 2021.

Sumula: Designação e atribuição de Alderi Vargem Franco, como Responsável de Assistência Técnica.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar e atribuir, à **Alderi Vargem Franco** portador do CPF: 082.303.129-23 como Responsável pelo Setor de Assistência Técnica Municipal em Campina do Simão-Pr, atribuindo Função Gratificada FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 01/02/2021.

Registre-se e publique-se em, 22 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5FE2D6FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 68 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Sumula: Designação e atribuição de Gelson Cavalheiro, como Responsável pela Frota Municipal Campina do Simão.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar e atribuir, a **Gelson Cavalheiro** portador do CPF: 926.040.139-91 para a função de Responsável pela manutenção da Frota Municipal de Campina do Simão-Pr, atribuindo Função Gratificada FG3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2021.

Registre-se e publique-se em, 22 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2022D2DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 69 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de Anderson Scheller para a função de Chefe de Seção e Viação

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Atribuir, ao Senhor **Anderson Scheller**, portador do CPF: 028.100.539-79 a função Chefe de Seção e Viação, atribuindo gratificação de função símbolo – FG3, sobre os vencimentos do cargo conforme art. 12 da Lei 190/2005 de 14/02/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/02/2021.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em 22 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FCC2C11B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 70 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº 70, de 22 de Fevereiro de 2021.

Atribuir ao servidor Cergio Bortolanza, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **Cergio Bortolanza,** portador do CPF**:** 533.672.609-59, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 30% (Trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento inicial , conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005, ficando responsável pela assessoria técnica ao Setor de Engenharia Civil.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 22 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FD90F8BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 71 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atribuir ao servidor Vilsso Fogaça, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **Vilsso Fogaça,** portador do CPF**: 473.328.409-87**, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 45% (Quarenta e cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento inicial , conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 22 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F62AF65D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 72 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atribuir ao servidor Sebastião Chicouski, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **Sebastião Chicouski,** portador do CPF**:** 029.119.979-80, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor de seu vencimento inicial, conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 22 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CCA65699

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 73 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atribuir ao servidor Jaureci Pires da Silva, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **Jaureci Pires da Silva,** portador do CPF: 022.115.389-67, Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 65% (Sessenta e cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento inicial , conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 22 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:726F3CCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°74 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 74, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa o Servidor Jonatan Antunes, à função de Responsável pela Ouvidoria Municipal de Saúde do SUS no Âmbito Municipal.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art 1º. Designar o Servidor **Jonatan Antunes**, CPF nº **060.903.779-02**, para a Função de responsável pela Ouvidoria Municipal do SUS, e todas as atribuições e tarefas a serem desenvolvidas inerentes à Função de Ouvidor Municipal do SUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 121, de 19 de Maio de 2017.

Registre-se e publique-se em, 23 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:95568CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 75 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria Nº. 75, de 23 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de Glauber Zappani para a função de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Atribuir ao Senhor **Glauber Zappani**, portador do CPF: 084.913.499-44 para a função de Coordenador do Centro Referência da Assistência Social – CRAS, do município de Campina do Simão, atribuindo gratificação de função símbolo FG3- sobre o vencimento do cargo, conforme, Art. 12, da Lei 190 de 14/12/2005.

Art. 2º - Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/02/2021.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 23 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E0B54D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1439, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Acresce dispositivo ao Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei09/2004 e suas alterações subsequentes e dispõe sobre as consignações em folha dos serviços públicos ativos da Administração Direta do Município de Campina Grande do Sul - Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a situação atípica causada pela Pandemia da Covid-19 afetou diretamente a economia da população;

Considerando que a busca por empréstimos consignados tem aumentado gradativamente em decorrência da situação excepcional que enfrentamos;

Considerando o requerimento formulado pelo Banco Santander, protocolado sob nº. 427/2021, que requer majoração do prazo de amortização das parcelas de consignações;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto acresce dispositivo ao Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da lei09/2004 e suas alterações subsequentes e dispõe sobre as consignações em folha dos serviços públicos ativos da Administração Direta do Município de Campina Grande do Sul - Paraná, na forma que especifica.

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº. 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...).

§1º (...).
§2º (...).
§3º Fica limitado em 138 (cento e trinta e oito) meses o prazo para amortização das parcelas das consignações."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de Fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:25ACD5C4

GABINETE
DECRETO Nº 1437/2021 DE 22/02/2021

Exercício 2021
Decreto nº 1437/2021 de 22/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$506.713,02 (quinhentos e seis mil setecentos e treze reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E	

		INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
509 - 4.4.90.51.00.00	31008	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
511 - 3.3.90.93.00.00	3826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	541,73
513 - 3.3.90.93.00.00	3832	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.171,29
Total Suplementação:			**506.713,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:61AD60BE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 21/2021
PROCESSO Nº. 26/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 21/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL, para o dia 09 de março de 2021, às 09hrs, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 09 de março de 2021 às 09hrs;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C73C922E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONT 13 2016 CC 3 2017

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 81.078.289/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/02/2021 a 25/02/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4ACCA6B7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 13 CONT 52 2017 CC 1 2017

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato nº 52/2017, em mais 90 (noventa) dias, ou seja 26/02/2021 a 27/05/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º , inciso II da Lei de Licitações e contratos administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD102B7E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 7 2017 DISP 8 2017

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.7/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ANNIBALE FERRARINI Nº. 247, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRÂNSITO, EM DECORRÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº. 031/2012 COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN/PR). decorrente de Dispensa n° 8/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OTILIO GOMES portador do CPF sob nº. 194.672.909-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 8/2017 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/03/2021 à 04/03/2022, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposição da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:434DEC3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 172/2021, datada de 01 de fevereiro de 2021, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2196, como segue:

Onde se lê: "O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso III, alínea "c" c/c artigo 4º, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
DESIGNA
O servidor PEDRO PAULO DE AVELAR - Matrícula nº. 72501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível A30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável por desenvolver projetos técnicos de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021."

Leia-se: 'O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,
DESIGNA
O servidor PEDRO PAULO DE AVELAR - Matrícula nº. 72501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível A30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável por desenvolver projetos técnicos de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.''

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46212769

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **EDUARDO ROSARIO TACLA - Matrícula nº. 327229**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 40 horas, conforme solicitação constante no protocolo nº. 1117/2021, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47D415E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE46C14B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441,** para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão dos Contratos e Atas de Registro de Preços firmados com essa Municipalidade, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 19 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50B7EEB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **ROSALINA FIGUEIRA DE AVELAR - Matrícula nº. 190971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B09 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021 até 21 de fevereiro de 2022.

Campina Grande do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0042D643

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente tendo em vista o requerimento do servidor protocolado através do nº. 1200/2021,

CONCEDE

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano ao Servidor **CARLOS HUMBERTO ZANETTI - Matrícula nº. 39051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de fevereiro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7A4374F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 327023** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Cantagalo – PR
V	Objetivo da viagem;	Para fazer recâmbio da menor E.R.F. para a cidade de Cantagalo.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de fevereiro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28B96579

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **LUCIMARI CLARINHA CASANOVA - Matrícula nº. 327024,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Cantagalo – PR
V	Objetivo da viagem;	Para fazer recâmbio da menor E.R.F. para a cidade de Cantagalo.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de fevereiro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B89BF510

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **SIDNEI DIAS PEREIRA - Matrícula nº. 211721,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Cantagalo – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da menor E.R.F. para a cidade de Cantagalo.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de fevereiro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6949D19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 24

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 46º lugar não compareceu no prazo de 09 a 18 de fevereiro de 2021, chamada através do Edital de Chamamento nº. 22, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2197 página 39 de 09/02/2021, a candidata classificada em 47º lugar não compareceu no prazo de 10 a 19 de fevereiro de 2021, chamada através do Edital de Chamamento nº. 23, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2198 página 48 de 10/02/2021, e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 14/2021 sob protocolo nº. 559/2021, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 23 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	48º
	ROSICLEIA LUBIAN	49º
	ELIANA APARECIDA FARIAS DE SOUZA ROSSETI	50º
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	51º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D930F12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 054/2021

NOMEIA DIRETORA DE EDUCAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO**, a Senhorita LETICIA JACOBOWSKI ARRUDA, titular do CPF nº 096.850.399-33, RG 10.802.152-7-PR, remunerado pelo símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1D14E1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 070/2021

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e obedecendo as Leis Municipais nº 555, de 01 de julho de 2007 e alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Alida Teresinha Vieira Pereira
Suplente: Tarcisio Carlos Pereira
Titular: Cleusa komarchewski
Suplente: Tereza Bux

II - Representantes dos professores da educação básica pública
Titular: Clarisse Aparecida Jacomasso
Suplente: Simone Khul Alves

III- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
Titular: Adriane Mai
Suplente: Angela Maria Peitruka

IV- Representantes dos servidores técnico administrativo das escolas públicas
Titular: Jaqueline Dias do Nascimento dos Santos

Suplente: Lina Letícia Werner

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica
Titular: Deborah Regina Paim
Suplente: Diana Aparecida Rosa
Titular: Rosileia Lesniovies
Suplente: Valdete Martins de Souza

VI - Representantes dos estudantes da educação básica
Titular: Neuzi Marta de Góes
Suplente: Leo Gomez Vaz
Titular: Andrea Maria Barause
Suplente: Neuci Constante da Cruz

VII - Representantes do conselho municipal de educação
Titular: Marise Schreiner dos Santos
Suplente: Rosilda Aparecida Rodrigues

VIII - Representantes do conselho tutelar
Titular: Alcione Martins da Silva
Suplente: Juliana Katielly Scholocobier

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 22 de fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A97FB0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 064/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no ofício 412/2018 com base legal na Lei 516/2006, anexo VII;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores abaixo mencionados pelas respectivas funções de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Área da Saúde:

FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Responsável Técnico pela Vigilância em Saúde Sanitária e Epidemiológica	ELUISA MARCHESE MATRÍCULA: 948-1 RG 6.941.998-4 /PR CPF nº 057.216.279-05 Cargo: Enfermeira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B57AF8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1162/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e ou telefonia, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3°.: *Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de* R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais), *no âmbito* do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e telefonia, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.
Parágrafo único.: *Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata este artigo, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito*

Art. 4º.: Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º.: Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 23 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91910EFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2021

Altera a redação da Lei Municipal nº 126/2000.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º.: Altera a redação do §3º do art. 15 da Lei nº 126/2000, passando a ter a seguinte redação:
"§3º.: Para efeitos de estabilidade e estágio probatório não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – Licença para frequentar curso;
II – Licença por período superior a 30 (trinta) dias para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
III – Licença para tratar de interesses particulares;
IV – Prisão;
V – Afastamentos considerados obrigatórios pela lei;
VI – Disposição funcional a órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal estranhos a Prefeitura do Município de Campo Magro;
VII – afastamento para servir em organismo internacional que o Brasil participe ou coopere;
VIII – para mandato político."

Art. 2º.: Acrescenta o art. 37-A à Lei nº 126/2000, com a seguinte redação:

"**Art. 37-A.:** O servidor que solicitar aposentadoria junto ao INSS ou outro órgão, bem como quando eventualmente concedida, deverá comunicar de imediato à Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização disciplinar e outras medidas legais cabíveis."

Art.: 3º.: A Lei nº 126/2000 passa a ter o capítulo V-A, com a seguinte redação:
"CAPÍTULO V-A
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO OU QUINQUÊNIO

Art. 41-A.: O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco cento) após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, incidente sobre os vencimentos de que trata este estatuto até o limite de 40 (quarenta) anos de serviço.
Parágrafo único.: O disposto neste artigo não se aplica aos servidores inativos e ocupantes exclusivamente de cargo em comissão.
Art. 41-B.: Será computado, para os efeitos do artigo anterior, o tempo de serviço efetivamente prestado sob o regime adotado no serviço público municipal.
Art. 41-C.: O adicional por tempo de serviço, na forma de quinquênio incorpora-se ao vencimento para todos os efeitos legais.
Parágrafo único.: O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês em que completar o quinquênio.
Art. 41-D.: Suspende a contagem do tempo de serviço para efeito de apuração do quinquênio:
I - licença por motivo de doença em pessoa da família;
II - licença para atividade política e mandato eletivo;
III - licença para tratar de interesses particulares;
IV – faltas injustificadas;
V – Afastamentos pelo INSS;
VI - pena de suspensão.
Parágrafo único.: Para os efeitos deste artigo, suspensão é a cassação temporária da contagem do tempo, sobrestando-a a contar do início de determinado ato jurídico-administrativo, reiniciando sua contagem a partir da cessação do mesmo."
Art. 4º.: Altera a redação do art. 45, da Lei nº 126/2000, passando a ter a seguinte redação:
"**Art. 45.:** Serão considerados dias de efetivo exercício aqueles decorrentes do afastamento do servidor em virtude de:
I – férias;
II – casamento até 08 (oito) dias;
III - falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela do servidor, ou irmãos, até 08 (oito) dias consecutivos;
IV – convocação, para o serviço militar;
V – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI – ter sido colocado à disposição de outro município, do governo estadual e federal, por ato do Chefe do Executivo;
VII – licença ao servidor acidentado em serviço ou atacado de doença profissional;
VIII – Licença maternidade, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
IX – Licença paternidade, 10 (dez) dias consecutivos;
X – moléstia devidamente comprovada até 03 (três) dias por mês;
XI – missão ou estudo noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo
XII – Falecimento de avós e netos, até 02 (dois) dias consecutivos."
XIII – Por motivo de adoção de filho com até 01 (um) ano de idade incompleto, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
XIV – Por motivo de adoção de filho com 01 (um) ano ou mais, 90 (noventa) dias consecutivos.
§1º.: Para os efeitos dos incisos XIII e XIV, somente terá direito ao afastamento o servidor que demonstrar ser o único responsável pelo adotado, ou ainda que o cônjuge ou companheiro(a) tenha ocupação lícita e não gozará da mesma licença."

Art. 5º.: Acrescenta o art. 47-A, com a seguinte redação:

"Art. 47-A.: O servidor efetivo terá direito a licença para concorrer a cargo eletivo, pelo prazo previsto para a desincompatibilização estabelecido em norma própria, que definirá o prazo máximo para o seu afastamento.
§1˚.: Durante o período de licença para concorrer a cargo público eletivo, o servidor terá garantido o recebimento do seu vencimento.
§2˚.: Para efeitos de aplicação do disposto no caput, o servidor deverá apresentar ata da convenção partidária em que seja aprovada sua candidatura, assim como o registro deferido da sua candidatura a cargo eletivo.
§3º.: O servidor deverá apresentar a documentação exigida no §2º 01 (um) dia útil após sua disponibilização.
§4˚.: Não logrando êxito no registro da sua candidatura, o servidor deverá ressarcir os valores pagos no período do afastamento, se comprovado o dolo ou má fé na atuação do servidor, apurada por meio de processo administrativo disciplinar, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§5˚.: O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes exclusivamente do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, cujo desligamento do quadro funcional deve observar o prazo de desincompatibilização estabelecido em norma própria.
§6º.: Não logrando êxito no registro de sua candidatura ou no pleito eleitoral, deverá o servidor retornar ao trabalho no dia útil subsequente."
Art. 6º.: Altera a redação do art. 48 da Lei nº 126/2000, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 48.: Ao servidor eleito será concedido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, desde que observado:
I – Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do cargo, sem a respectiva remuneração;
II – Investido em mandato de Prefeito Municipal, será afastado do cargo;
III – Investido em mandato de vereador e, havendo compatibilidade de horário, o servidor eleito continuará exercer o cargo, percebendo as vantagens deste, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo. Caso não haja compatibilidade de horário, fica afastado do cargo, podendo optar pela remuneração do cargo de vereador ou do cargo efetivo.
IV – Investido em mandato de conselheiro tutelar, enquanto perdurar o mandato."

Art. 7º.: Inclui os artigos 49-A a 49-I ao Título IV, Capítulo I, Seção I, da Lei nº 126/2000, com a seguinte redação:

"Art. 49-A.: O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo.
§ 1º.: As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Estatuto.
§2º.: A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite.
§3º.: A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o servidor.

§4º.: Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com suas atribuições ou sem a aprovação de seu superior imediato.
§5º.: Para fins deste Estatuto, considera-se superior imediato, os Secretários ou Diretores, formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação.
§6º.: Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor público será apurada em minutos.
§7º.: A contabilização para fins de composição de banco de horas se dará em períodos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 4 minutos a cada dia.
§8º.: As folgas e ausências somente poderão ser solicitadas quando iguais ou superiores a um dia e devem ser requeridas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em requerimento contento a assinatura do servidor e sua chefia imediata a ser encaminhado para o Departamento de Gestão de Pessoal (DEGEP).
Art. 49-B.: O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pelo superior imediato e validadas pelo Departamento de Gestão de Pessoal:
I - conveniência ou necessidade do serviço público;
II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, tal como atrasos constantes no serviço, eis que não se enquadra na compensação, incorrendo no desconto da jornada não completada, assim como sujeito à aprovação do superior imediato.
Art. 49-C.: Para os fins deste Estatuto, o servidor poderá acumular saldo positivo anual máximo de 400 (quatrocentas) horas-crédito, desde que no interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior imediato.
Parágrafo único. O saldo de banco de horas levado em consideração será aquele que consta na frequência mensal do servidor.
Art. 49-D.: Cada hora-crédito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro biométrico pelo servidor, será compensada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.
§1º.: O prazo de compensação de 06 (seis) meses previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 6 (seis) meses, mediante solicitação justificada pelo servidor ou do Secretário da pasta a ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoal.
§2º.: Ao término do prazo de 6 (seis) meses previsto no caput deste artigo, e dentro do limite de horas-crédito, fica vedado ao servidor à inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.
§3º.: Caso o servidor, ainda possua saldo de horas a compensar, e a 30 dias de findar-se o prazo final do § 1º do Art. 49-D; o Secretário Municipal hierarquicamente superior fixará dias de folgas suficientes para saldar o excesso, a serem gozadas no mês subsequente.
§4º.: Observado o disposto no § 4º do art. 49-A deste Estatuto, o saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:
I - à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h00 às 05h00;
§5º.: A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos, "ponte" ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.
§6º.: Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.
§7º.: Os prazos máximos para a compensação previstos no caput e§ 1º do art. 49-D deste Estatuto ficarão suspensos durante as situações de afastamento prevista neste Estatuto, sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público.
§8º.: Nas situações de aposentadoria por invalidez, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.
§9º.: As folgas decorrentes do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 10 dias mensais, salvo previsão do §3º deste artigo, caso ultrapassem este limite, a quantidade excedente será convertida em falta para todos os fins.
§10.: Ausente a solicitação antecipada, não será permitida a compensação de atrasos/saídas antecipadas ou faltas com banco de horas.
§11.: O Departamento de Gestão de Pessoal encaminhará relatório mensal aos Secretários Municipais contendo os dados relativos ao banco de horas dos servidores lotados nas respectivas secretarias para controle do disposto no §1º do art. 49-D.
Art. 49-E.: O superior imediato do servidor público, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoal, são responsáveis pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverão planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 49-D deste Estatuto.
Art. 49-F.: Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:
I - os estagiários;
II - os ocupantes de cargos públicos em comissão e agentes políticos;
III - servidores efetivos que exerçam função de confiança;
Art. 49-G.: Caso fique constatado que a compensação, em virtude da ausência do servidor, prejudicará o regular andamento do serviço público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter o saldo de horas a compensar em abono pecuniário, até o limite máximo de 20 (vinte) horas extras mensais por servidor, sendo que estas horas vão ser excluídas do Banco de Horas, mediante ato motivado da chefia imediata a ser remetida ao Departamento de Gestão de Pessoal.
§ 1º.: Poderá haver pagamento em abono pecuniário para o mesmo servidor de horas extraordinárias em meses subsequentes, desde que comprovado que a ausência do servidor prejudicará o regular andamento do serviço público.
§ 2º.: O Departamento de Gestão de Pessoal fica proibido de computar, para efeito de pagamento em pecúnia ao servidor, as horas extraordinárias previstas no artigo 49-G, quando estas não tiverem sido devidamente autorizadas pela chefia do servidor.
Art. 49-H.: Não será permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia, salvo hipóteses excepcionais do artigo 49-G.
Art. 49-I.: O Diretor de Gestão de Pessoal, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao chefe imediato do órgão no qual se encontra lotado o servidor.
Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, os quais emitirão parecer em conjunto."

Art. 8º. Os artigos 86 e 89 da Lei nº 126/2000 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 86.: O servidor Público Gozará a cada 12 (doze) meses, 30 (trinta) dias de férias, observada a escala que for organizada de acordo com a conveniência da Administração Pública.
§1º.: Para efeitos do gozo das férias referidas no caput, poderá ser concedido ao servidor o parcelamento de suas férias em períodos não inferiores a 10 (dez) dias.
§2º.: Quando as férias do servidor forem parceladas, o pagamento dos valores referentes às férias serão pagos quando da primeira fração de gozo.
§3º.: As faltas injustificadas serão descontadas do período de férias de que trata o caput na seguinte proporção:
I – até 05 (cinco) faltas: sem desconto;
II – de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas: 06 (seis) dias de desconto;
III - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas: 12 (doze) dias de desconto; e
IV – de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas: 18 (dezoito) dias de desconto.

Art. 89.: Desde que justificado pela chefia, o servidor poderá acumular até 02 (dois) períodos aquisitivos de férias, sendo vedado o seu pagamento em numerário.
§1º.: Revogado."

Art. 9º.: Fica revogado o art. 90 da Lei nº 126/2000.

Art. 10.: Altera a redação do art. 107 da Lei nº 126/2000, passando a ter a seguinte redação:
"**Art. 107.:** Ao servidor é proibido:
I - referir-se depreciativamente, em informações, parecer ou despacho, às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo porém, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los do ponto de vista doutrinário, técnico e da organização e eficiência do serviço público;
II - retirar sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material existente na unidade administrativa;
III - deixar de representar, sobre ato ilegal, que chegue a seu conhecimento em virtude de suas funções, sob pena de se tornar solidário ao infrator;
IV - exercer comércio entre os companheiros de serviço;
V- celebrar contratos com o Município, em nome próprio ou como representante de outrem;
VI - requerer ou promover a concessão de privilégios garantias de juros ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais, exceto privilégio de invenção própria;
VII - exercer mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relação contratual ou de dependência com o Município;
VIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
IX - praticar a usura em qualquer das suas formas;
X - constituir-se procurador de parte ou servir de intermediário perante qualquer unidade administrativa pública municipal, exceto quando se tratar de interesse de parente até o segundo grau;
XI - valer-se de sua qualidade de servidor para melhor desempenhar atividades estranhas às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa;
XII - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidário;
XIII - exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou funções públicas remuneradas, salvo as exceções permitidas na lei;
XIV - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
XV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
XVI -atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XVII - proceder de forma desidiosa;
XVIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XXI - utilizar meios de comunicação não oficiais no exercício de suas funções, conforme regulamento próprio de cada secretaria municipal."

Art. 11.: Altera a Seção V da Lei nº 126/2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 110.: São penas disciplinares:

I - repreensão;
II - suspensão;
III - multa:
IV - destituição de função;
V - demissão.
Art. 110-A.: Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais."

Art. 111.: A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de descumprimento dos deveres funcionais previstos neste Estatuto, assim como no cometimento das proibições previstas no art. 107.
Art. 112.: A pena de suspensão que não exceder a 90 (noventa) dias será aplicada em caso de:
I – reincidência da infração punida com repreensão;
II – violação das proibições que não sejam sujeitas à penalidade de demissão.
§1º.: Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, obrigado o servidor, neste caso, a permanecer em serviço;

§2º.: O servidor suspenso perderá todas as vantagens decorrentes do exercício do cargo enquanto perdurar a suspensão.
Art. 113.: A destituição da função dar-se-á:
I - quando se verificar falta de exação no seu desempenho;
II - quando se verificar que, por negligência ou benevolência, o servidor contribuiu para que se não apurasse, no devido tempo, a falta de outrem.
Art. 114.: A pena de demissão será aplicada nos casos de:
I – abandono do cargo pelo não comparecimento do servidor ao serviço sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias alternados no período de 02 (dois) anos.
II - receber propinas, comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie ou solicitá-las, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
III - pedir ou aceitar empréstimos, dinheiros ou quaisquer valores a pessoas que tratem ou tenha interesse na unidade administrativa ou que estejam sujeitas à sua fiscalização;
IV - exercer a advocacia administrativa;
V – reincidência nos casos de suspensão;
VI – recusa sistemática a tratamento de doença física ou psicológica que impeça o servidor de exercer as atribuições do cargo;
VII - insubordinação grave ou reiteradas em serviço;
VIII – revelação de informações sigilosas de que detenha conhecimento em razão do cargo ou função causando dano à Administração pública ou a terceiros;
IX – inassiduidade habitual;
X – agressão física em serviço ou nas dependências dos prédios públicos, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XI – perda definitiva da habilitação estabelecida em lei, em decorrência de conduta dolosa ou culposa do servidor, quando for requisito essencial para o exercício da profissão.
Art. 115.: Atenta à gravidade da falta, a demissão poderá ser aplicada com a nota "A Bem do Serviço Público".
Art. 116.: Os atos de aplicação de sanção disciplinar ao servidor mencionarão sempre sua fundamentação.
Parágrafo único.: revogado.
Art. 117.: Revogado.
§1º.: Revogado.
§2º.: Revogado.
Art. 118.: Deverão constar no assentamento individual todas as penas impostas ao servidor inclusive as decorrentes de falta de comparecimento às sessões de júri para que for sorteado.
Art. 119.: As faltas funcionais puníveis com as sanções disciplinares tratadas neste Estatuto prescrevem em 05 (cinco) anos.
Art. 120.: Será cassada por decreto a aposentadoria ou a disponibilidade se ficar provada que o servidor aposentado ou em disponibilidade:
I- praticou falta grave no exercício do cargo ou função ainda não prescrita;
II - foi condenado por crime cuja pena importará em demissão, se estivesse na atividade;
III - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;
IV - exerceu advocacia administrativa, sob qualquer forma;
V - firmou contrato de natureza comercial ou industrial com o Município, por si ou como representante de outrém;
VI - aceitou representação de Estado estrangeiro, sem prévia autorização legal.
§1º.: Será igualmente cassada a disponibilidade do servidor que não assumir no prazo legal o cargo ou função para o qual foi determinado o seu aproveitamento;

§2º.: Nas hipóteses previstas neste artigo, ao ato da cassação de aposentadoria ou da disponibilidade, seguir-se-á de demissão."

Art. 12.: A redação da Seção VI, da Lei nº 126/2000, passa a ter a seguinte redação:

"SEÇÃO VI
DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
Art. 120-A.: A Sindicância Investigativa, procedimento sumário de caráter reservado, é destinada a identificar a autoria de infração disciplinar, quando desconhecida, bem como apurar a materialidade de infração disciplinar sobre a qual haja apenas indícios.
§1º.: A Sindicância Investigativa não será requisito indispensável à instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) quando já existirem elementos suficientes para a instauração deste último.
§2º.: A sindicância investigativa prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 121.: O servidor que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço é obrigado a provocar-lhe a apuração imediata, por meio de comunicação aos superiores hierárquicos ou ao Secretário da pasta onde houver ocorrido a irregularidade.
Parágrafo único.: Será facultado ao servidor que não quiser ter sua identidade revelada nos autos o anonimato.
Art. 122.: Promoverá a sindicância a Comissão designada pela autoridade que a houver determinado, a qual será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, dentre os quais deverá conter ao menos um servidor efetivo e um ocupante de cargo em comissão preferencialmente, lotados na mesma secretaria do fato ou servidor investigado.
§1º.: A Comissão de Sindicância será designada por portaria da secretaria competente.
§2º.: A portaria de instauração de Sindicância Investigativa deverá conter, sucintamente, o fato narrado e resguardar em sigilo o nome do investigado, quando a autoria for conhecida.
§3º.: Ao designar a Comissão de Sindicância, deverá a autoridade designar seu Presidente.
§4º.: Uma vez designado, o servidor não poderá se negar a integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, sob pena de responsabilização administrativa, salvo nas hipóteses de impedimento direto.
Art. 123.: A Comissão de Sindicância, sempre que necessário, dedicará todo o seu tempo aos trabalhos da sindicância, ficando os seus membros, em tal caso, dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso das diligências e elaboração de relatório final.
Art. 124.: A Sindicância Investigativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da designação dos membros e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a prorrogação por igual período.
§1º.: A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser requerida ao Secretário que houver designado a Comissão.
§2º.: Durante o período de apuração dos fatos e para que em nada seja obstaculizada, por recomendação da Comissão de Sindicância e decisão da autoridade que a designou, o servidor poderá ser afastado enquanto perdurar a Sindicância Investigativa, ficando preservada a percepção da remuneração e não sendo considerado o afastamento como sanção disciplinar.
§3º.: A autoridade que houver determinado o afastamento de que trata o §2º poderá revogá-lo a qualquer momento, desde que constatado que o afastamento não mais se mostra necessário e/ou há imprescindibilidade de retorno do servidor à atividade desenvolvida.
Art. 125.: A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como, proceder a todas as diligências que julgar conveniente à sua elucidação.
Art. 125-A.: Uma vez intimado como testemunha ou informante, não poderá o servidor se negar a prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Sindicância, sob pena de responsabilização administrativa, exceto quando alegue alguma causa de impedimento direto.
Parágrafo único.: Responderá, na forma da lei aplicável, o servidor que prestar falso testemunho.
Art. 126.: Ao final da Sindicância Investigativa, a Comissão emitirá relatório final dirigido à autoridade que houver ordenado a instauração da Sindicância, opinando pelo arquivamento ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à autoridade a decisão.
Art. 127.: Uma vez decidido pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, os autos serão encaminhados à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para instauração do processo mediante despacho da autoridade competente.
Parágrafo único.: Caso a autoridade competente determine a instauração de Processo Administrativo Disciplinar entendendo ser desnecessária a instauração prévia de Sindicância Investigativa, deverá fundamentar sua decisão."

Art. 13.: A redação da Seção VII, da Lei nº 126/2000, passa a ter a seguinte redação:

"SEÇÃO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 127-A.: O Processo Administrativo Disciplinar é o meio pelo qual se aplica eventual sanção disciplinar, sendo nula qualquer sanção de natureza disciplinar aplicada sem a conclusão do processo e decisão da autoridade competente.
Art. 128.: Recebidos os autos de Sindicância Investigativa pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, seu Presidente deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para a apuração da responsabilidade do indiciado ou indiciados, assegurando-se-lhes os direitos à ampla defesa e contraditório.
§1º.: O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por portaria, na qual constará, sucintamente, o fato narrado e resguardar em sigilo o nome do investigado.
§2º.: O indiciado será intimado sobre os atos de instrução processual.
Art. 128-A.: O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designará, dentre seus membros, relator para a instrução.
Art. 129.: O Processo Administrativo Disciplinar será processado perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 129-A.: A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será composta preferencialmente por 10 (dez) membros, sendo servidores estáveis.
§1º.: A Comissão de que trata o caput contará com um consultor jurídico, integrante da Procuradoria Geral do Município, sem direito a voto.
§2º.: Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar não poderão compor Comissão de Sindicância Investigativa.
Art. 129-B.: O Processo Administrativo Disciplinar tem natureza sigilosa, somente tendo acesso o indiciado, seu defensor, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a autoridade que houver determinado sua instauração.
Parágrafo único.: O servidor que violar o caráter sigiloso do Processo Administrativo Disciplinar responderá disciplinarmente.
Art. 130.: O prazo de duração do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pela autoridade que houver determinado sua instauração.
§1º.: Revogado.
§2º.: Revogado.
Art. 130-A.: Uma vez instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar citará o indiciado para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§1º.: A citação é o meio pelo qual se dá ciência e chama o indiciado ao Processo Administrativo Disciplinar, devendo ser realizado, alternativamente:
a) pessoalmente, mediante entrega do termo de instauração do Processo Administrativo Disciplinar ao indiciado;
b) pelos meios de comunicação digital em que a Comissão possa entrar em contato com o indiciado, mediante confirmação de leitura;
c) por carta com aviso de recebimento ao endereço pessoal ou de trabalho do indiciado;
d) por edital.
§2º.: A defesa prévia também será a oportunidade de o indiciado apresentar o rol de testemunhas que pretende ouvir, no limite de 05 (cinco).
§3º.: Uma vez citado o indiciado, e esse tendo deixado de apresentar a defesa no prazo legal, será considerado revel.

§4º.: Caso o indiciado se negue a receber a citação na forma de que trata o art. 130-A, §1º, "a", deverá o servidor responsável pela citação providenciar que duas testemunhas atestem tal negativa no termo de citação, sendo, para todos os efeitos, considerado o indiciado como citado.
Art. 130-B.: O indiciado poderá constituir defensor para lhe representar no Processo Administrativo Disciplinar, o qual terá acesso ao processo.
Parágrafo único.: O servidor que não constituir defensor poderá solicitar a nomeação de um servidor, efetivo ou ocupante de cargo em comissão, preferencialmente bacharel em direito, para representá-lo.
Art. 130-C.: Apresentada a defesa pelo indiciado, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a analisará e decidirá pelo seu acatamento ou rejeição.
§1º.: Sendo acatada a defesa do indiciado, a Comissão emitirá relatório opinando pelo arquivamento a ser encaminhado à autoridade que determinou a instauração do processo para decisão.
§2º.: Não sendo acatada a defesa do indiciado, a Comissão prosseguirá com a instrução processual.
Art. 131.: Na fase de instrução processual, deverá a comissão, além das diligências que entender como necessárias, designar audiência para proceder com a oitiva das testemunhas que entender como importantes para a elucidação dos fatos, as testemunhas arroladas pelo indiciado e o interrogatório.
§1º.: Uma vez intimado como testemunha ou informante, não poderá o servidor se negar a prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, sob pena de responsabilização administrativa, exceto quando alegue alguma causa de impedimento direto.
§2º.: Em caso de constatação de divergência entre depoimentos de testemunhas, poderá a Comissão proceder com audiência para a acareação entre as testemunhas.
§3º.: Caso alguma testemunha se sinta de alguma forma intimidada pela presença do indiciado na sala de audiência, poderá solicitar, ainda que em apartado à pessoa do relator, que o indiciado não esteja presente, podendo permanecer seu defensor.
§4º.: Responderá, na forma da lei aplicável, o servidor que prestar falso testemunho.
§5º.: O interrogatório do indiciado será o último ato da instrução processual, salvo se, por conta do interrogatório a Comissão entenda que será necessária a realização de outras diligências, hipótese em que deverá ser oportunizado novo interrogatório ao indiciado ao final da instrução.
§6º.: O interrogatório é um meio de prova e faculdade do indiciado, podendo o mesmo dispensá-lo ou permanecer em silêncio, o que não poderá ser utilizado em seu desfavor.
Art. 132.: Finda a fase de instrução, a Comissão intimará o indiciado para que apresente alegações finais sobre todo o processo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 133.: Passado o prazo do art. 132, com ou sem a apresentação de alegações finais, deverá a Comissão emitir relatório final opinando pela constatação de cometimento ou não de irregularidade ou ilegalidade por parte do indiciado, a ser encaminhado à autoridade que houver determinado a instauração do PAD para julgamento do relatório.
Parágrafo único.: Uma vez opinando pela constatação de cometimento de irregularidade ou ilegalidade por parte do indiciado, deverá a Comissão opinar por qual penalidade a ser imposta ao indiciado no relatório final.
Art. 134.: Uma vez recebidos os autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a autoridade competente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 135.: Contra a decisão do Secretário Municipal, caberá interposição de recurso ao Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser acompanhado de fundamentação.
Art. 137.: O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§1º.:O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 138.: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, no horário ordinário de funcionamento da repartição pública.
Art. 139.: Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da intimação, passando a contar o prazo no dia útil subsequente.
Art. 140.: O servidor (indiciado) que responder Processo Administrativo Disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido mediante assinatura de termo de compromisso de que manterá seus meios de contato atualizados, bem como acompanhará os atos processuais.
Parágrafo único.: Para efeitos do disposto no caput, caso o indiciado deixe de atualizar seus meios de contato, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar continuará enviando as intimações para o meio de contato cadastrado junto à Prefeitura, sendo o indiciado considerado, para todos os efeitos, como ciente e intimado.
Art. 141.: Para os efeitos do art. 140, o indiciado somente poderá ser exonerado a pedido mediante a retenção de suas vantagens que ainda tenha a receber para servir de garantia ao processo, sendo-lhe pagos tais valores ao final do processo em caso de reconhecida sua inocência ou, em caso de condenação a reparação de dano causado ou multa, sendo descontado os valores correspondentes à sanção.
Art. 142. Para efeitos de aplicação das sanções disciplinares de que trata o art. 110 deste Estatuto, a reincidência, específica ou não, deverá ser considerada como agravante ao indiciado.
Art. 142-A.: Caso o indiciado venha a ser condenado, a autoridade competente pela decisão encaminhará cópia dos autos para o Ministério Público e ao órgão de classe da profissão do indiciado, caso tenha."

Art. 14.: As alterações previstas nesta Lei terão aplicação imediata.
Art. 15.: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:834AD043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EBC056AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses setembro à dezembro da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de setembro à dezembro da LDO 2020;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:314CABD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 24/2021 DATA: 23/02/2021

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto de Água e Terra – IAT para tratar assuntos sobre a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto de Água e Terra – IAT para tratar assuntos sobre a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 23/2021.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F8C63079

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
DATA: 23/02/2021

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do Exercício 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2020, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.
Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de fevereiro de 2021.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:ED36A6BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2021

DECRETO Nº 058/2021
DATA: 22/02/2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
Fonte: 3.883 - Transf. de Rec. Cfe. Delib. 089/2019 - CEDCA/PR
08.243.1029.6.610 – Execução e Manutenção do Programa 1º Infância

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Materiais Permanente.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2020, na fonte de Recursos 883 - Transf. de Rec. Cfe. Delib. 089/2019 - CEDCA/PR no valor de R$ 30.000,000 (trinta mil reais). Proveniente do Conselho Estadual dos direitoS da Criança e do Adolescente deliberação 089/2019 CEDCA PR. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4B519038

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2021

DECRETO Nº 061/2021
DATA: 23/02/2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 432.007,46 (quatrocentos e trinta e dois mil sete reais e quarenta e seis centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: 854 – Cv 022/2019 – SEIL – Pavimentação Poliédrica Rural
20.606.1056.1.610 – Execução do Convênio 022/2019 - SEIL – Pavim. Poliédrica Rural
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 432.007,46

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 na fonte de recursos 854 – Cv 022/2019 – SEIL – Pavimentação Poliédrica Rural, no valor de R$ 432.007,46 (quatrocentos e trinta e dois mil sete reais e quarenta e seis centavos. provenientes do Convênio 022/2019 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D1756BC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL

EDITAL DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR MORAR MELHOR CAPITAO

LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.346/2018, de 03 de outubro de 2018, e Item 5 do Edital nº 001/2019, torna pública a desistência de participação do Programa de Habitação Popular Morar Melhor Capitão, com renúncia à unidade habitacional contemplada, do seguinte beneficiário:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
ANA PAULA ALVES DA SILVA	10.301.027-6 SESP/PR	066.811.489-48	Bom Jesus – Zona Rural

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:50C87C3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO

EDITAL DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
MORAR MELHOR CAPITAO
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.346/2018, de 03 de outubro de 2018, e Item 5 do Edital nº 001/2019, torna pública a desistência de participação do Programa de Habitação Popular Morar Melhor Capitão, com renúncia à unidade habitacional contemplada, do seguinte beneficiário:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
MARIA APARECIDA DE SOUZA	12.342.482-4 SESP/PR	011.391.949-25	Rua Gameleira - centro

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:86970263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e

de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **Gasolina Comum e Diesel S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** Gasolina Comum de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos).**

ITEM 02

*** Diesel S-10 de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANAAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14FBEC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:740B1EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 02

*** S-10 de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:971C8A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2021 DATA: 19-02-2021

Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para o processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019 e o Decreto Municipal n.º 091/2017 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n.º 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal n.º 091/2017, o qual "Institui roteiro básico para tramitação de convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques/PR".

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento público,

bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.
Art. 2º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Titular: Roberta Carina Teixeira
Suplente: Vagner Anderson Loures
Titular: Francieli Pereira Anders Hübner
Suplente: Lurdes Alberti do Rosário
Titular: Joice Sorok Larsen
Suplente: Emanuele Camila Nunes Roman
Art. 3º. - O responsável pela condução dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão será a Servidora Roberta Carina Teixeira.
Art. 4º. - A presente Comissão terá finalidade de avaliar e emitir parecer quanto sobre as propostas e planos de trabalhos, bem como, sobre a documentação apresentada pelas organizações de Sociedade civis interessadas em firmar parceria com o Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 5º. - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
Art. 6º. - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 362/2017 de 11/05/2017.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:67283E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D08F2F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 274/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 274/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO O A EMPRESA NAILINI TUANE FERREIRA MARQUES ARAUJO

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO Nº 274/2020,** firmado com empresa **NAILINI TUANE FERREIRA MARQUES ARAUJO,** CPF/CNPJ: 40.043.579/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, sito Rua Delfino Mendes Nº234 - Centro - Carlópolis, Paraná, doravante denominada **CONTRATADO,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 015/2020 – CREDENCIAMENTO 008/2020,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no inciso V do Art. 78 da mesma lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 274/2020 a partir do dia 19 de fevereiro de 2021. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 19 de fevereiro 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

NAILINI TUANE FERREIRA MARQUES ARAUJO.
Contratado

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3263AA19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0182/2020 (DILATAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 – PROCESSO Nº 214/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência e de execução do contrato nº 0182/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de fechamento do Hospital São José, envolvendo a construção de guarita, pavimentação (estacionamento e calçada), muros, grades e plantio de grama, conforme edital e demais anexos., conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes., conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital , seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato e da obra, por mais 30 (trinta) dias, ou seja até 08 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 0182/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E679C471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a substituição de Membros e nova Diretoria deste Conselho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária, no dia 22 de fevereiro de 2019 às 9h da manhã.
CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 24 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a troca de membros representantes da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, e a eleição da nova diretoria do conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 975/2010 Art. 5º, alterada pela Lei Municipal n° 1.153/2013;
RESOLVE:
Art. 1o – Tornar Público a nova composição e diretoria e membros eleita em reunião deste conselho, sendo:
Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular –**JOSEFA IRIS DA SILVA;**
Suplente – **ELIANE JARI TENCA.**

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – **ELIANE MARIA DOMINGUES GOTARDI;**
Suplente – **TATIELY CRISTINA PEREIRA SOARES LUÍS.**
Secretaria Municipal de Educação:
Titular – **GILMAR XAVIER DE BARROS;**
Suplente – **CARLOS MANOEL MENEZES BUENO.**
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular – **NILTON JOSÉ TELES;**
Suplente – **LUANA DE SOUZA SAID.**
Entidades Não Governamentais:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODAGNOTO;**
Suplente – **MARCOS ROBERTO SOARES.**
Igreja Católica Apostólica Romana:
Titular – **DIRLENE ARAÚJO LUIZ;**
Suplente – **MÁRCIA BANDEIRA SILVA OLIVEIRA.**
Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis*-Pr
Titular – **BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA;**
Suplente – **FRANCIELLY SANTOS DARIVA COSTA.**

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Estadual Profª Hercília de Paula e Silva- EF:
Titular – **ROSILDA DE MIRANDA SANTOS;**
Suplente – **ZORAIDE AMARAL CABRAL.**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – **BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA;**
Vice-Presidente – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO;**
Secretária – **GILMAR XAVIER DE BARROS;**
Tesoureira – **JOSEFA IRIS DA SILVA.**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 22 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA SILVA DA ROSA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B67D3779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 24/02/2021 a 02/03/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,99
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,89

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E1F68CC2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 4/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: AQUAETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA **CNPJ:** 21.793.305/0001-78				
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1		**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPACTA PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.**	84.287,00	84.287,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9CB4AAFC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 23/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 73.818,73
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 950,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:67EA05BB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 24/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 179,21
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 2,54

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020,

respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B3B8CEF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 48 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 48 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 293/2020, PREGÃO Nº 58/2020**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 48 (DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:300CE1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: KAREN CAROLINA GUSMÃO SOUZA LAGUNA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8CF87E5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051 / 2021

DECRETO Nº 051 / 2021

SÚMULA: Revogar na integra o decreto nº 209/2020, de 30 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Revoga na integra, a partir de 23 de fevereiro de 2021, o Decreto nº 209/2020, de 30 de julho de 2020, que designa para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, a servidora **KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN**, portadora do RG nº 6.580.210-4, inscrita no CPF nº 039.876.869-28.

Centenário do Sul, 23 de Fevereiro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:90EADAE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 052 / 2021

DECRETO Nº 052 / 2021

SÚMULA: Nomeação da servidora Ticiane Meneghetti Bazetto.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 23 de fevereiro de 2021, a servidora **TICIANE MENEGHETTI BAZETTO**, brasileira, Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº 9.691.131-9, inscrita no CPF nº 066.092.619-97, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 2910/2016 e suas atribuições.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6B00FEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Pela presente a Comissão Permanente de Licitações desta Casa de Leis, leva a conhecimento público, resposta ao pedido de esclarecimento da empresa **LUC SERVICE EIRELI – CNPJ: 40.706.088/0001-86**, sobre o Edital Pregão Presencial nº 002/2021, encaminhado via e-mail em 19 de fevereiro de 2021 às 14h44min. O referido pedido de esclarecimento, quanto seus esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

1. DO PEDIDO:
Em síntese, a peticionante solicita a Comissão de Licitação, esclarecimentos referente ao item 7.3 letra b, em razão da empresa ser recém-constituída, por se tratar de empresa de prestação de serviços não possui movimentação diária para fazer balanço financeiro / patrimonial dos dias que antecedem o referido certame.

2. DA ANÁLISE:
As empresas recém-constituídas (**constituídas a menos de 1 ano**) podem, sim, participar de licitações públicas, porém é obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade.

No caso de empresas recém-constituídas que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, a documentação necessária à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, BALANÇO PATRIMÔNIO**, deverá ser através do **Balanço de Abertura**, o qual deve estar devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade), assim como devidamente registrado, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Ademais, esclarecemos que as empresas, com mais de um ano, deverão cumprir as cláusulas estabelecidas no **Edital Pregão Presencial nº 002/2021**, em relação a qualificação econômico-financeira / balanço patrimonial, estabelecidas no item 7.3 do referido edital.

DA CONCLUSÃO:
Do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, **recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho** os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.

Dê ciência a peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site oficial desta Casa de Leis, e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Cerro Azul/Pr, 22 de fevereiro de 2021.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Presidente da Comissão de Licitações
Decreto nº 012/2021

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:689F812A

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de MARÇO de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -EPIs, para utilização dos servidores nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de março de 2021**. Valor Máximo: R$ **538.487,00 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9AEC635C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 605/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba, para participar de reunião no Conselho Deliberativo do consórcio Paraná Saúde, a ser realizada no dia 21/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9C06BBB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 38/2021. NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69 da Lei Orgânica, fundamentado na Lei 018 de 2010:
DECRETA:

Art. 1º Nomeia a novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2021/2023 com vigência ate 09 de Janeiro de 2021 em consonância com as Leis: Federais nº **8842/94** (Política Nacional Idoso), nº **10.741/03** (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual **nº 11. 863/97** (Política Estadual do Idoso) e Lei Municipal nº 018/2010.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 2º. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº10.741/03.

Presidente do Conselho:
ILZA MARIA DE LIMA BICHELS

Vice Presidente:
ROSICLER DE FÁTIMA LOPES

Secretário:
IBIRACI CORDEIRO DE MATOS

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
Titular: Luana Eduarda de Moura Machado.
Suplente: Rayane Board Faria.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
Titular: Roberta Beira.
Suplente: Sônia Rodrigues de M. e Costa**.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular: Mariedina Fronza.
Suplente: Elon Rangel de Souza**.**
REPRESENTANTES DO MEIO AMBIENTE.
Titular: Nilson do Carmo Pires.
Suplente: Paulo Sergio de Melo.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**.**
REPRESENTANTES DA PROVOPAR.
Titular: Ilza Maria de Lima Bichels.
Suplente: Janaína de lima Maciel.

REPRESENTANTE DA RECICLAZUL.
Titular: Edina Lídia Moreira.
Suplente: Thaise Rodrigues de Souza.

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Nerli Desplanches Rodrigues.
Suplente: Valdete Pereira de Souza.

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Willians Tiblier.
Suplente: Rosicler de Fátima Lopes.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ECA88DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 007/2021
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/03/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 007/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7AC6268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 8-2021 - PP - RP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 8/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 10 de março de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-RA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MA-NUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PUBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 824.368,62. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:373F4D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1564/2021

LEI Nº 1564/2021

"Altera a Lei nº 1.221, de 11 de julho de 2011."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Os arts. 66, 67 e 68 da Lei Municipal nº 1.221, de 11 de julho de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. O regime de trabalho do Professor será de 20 (vinte) semanais, por cargo.

§ 1º Poderá haver alteração de regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, por cargo, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais ou o inverso, por acordo que contemple o interesse da Administração, definido pela Secretaria Municipal de Educação, e a opção do Professor, mediante adequação proporcional de seu vencimento à carga horária trabalhada.
§ 2º Poderá participar do processo de alteração de regime de trabalho o professor do Quadro Próprio do Magistério, detentor de um cargo, incluídos os que possuem aposentadoria de outro cargo de professor.
§ 3º Não será concedida a alteração de regime de trabalho ao professor que estiver:
I – nas licenças constantes nos incisos III, XI e XIII do art. 79, da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014;
II – em licença sem vencimentos;
III – em disposição funcional;
IV – cumprindo pena decorrente de processo criminal transitado em julgado;
V – respondendo a processo por abandono de cargo;
VI – em processo de aposentadoria;
VII – legalmente afastado de suas funções;
VIII – a menos de 5 (cinco) anos da aposentadoria.
§ 4º. A vedação disposta no inciso VII do § 3º não se aplica nos casos de prestação de serviço e/ou designação na Secretaria Municipal de Educação, na Direção e Vice Direção de estabelecimento de ensino da rede pública municipal.

Art. 67. A ampliação de jornada será computada para efeitos de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 68. A alteração de regime de trabalho prevista nos arts. 66 e 67 terá vigência de até 2 (dois) anos, contados desde a publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:EFD38021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1565/2021

LEI Nº1565/2021

Dispõe sobre a concessão de desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Conceder-se-á desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2021, no Município de Colombo nas formas:
I – 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado para pagamento à vista;
II – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em até 02 (duas) vezes;
III – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em até 03 (três) vezes.

Art. 2º A concessão dos descontos mencionados no art. 1º observará o prazo para pagamento regularmente previsto e adotado.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:58AD15A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04

Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Termo Colaboração nº 003/2017

Termo 003/2017
Processo: 716/2021
Partes: Município de Colombo/PR eIrmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba -CPJ nº 76.613.835/0001-89.
Objeto: Termo de Colaboração entre as partes, para a gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã (HMAM), que propiciará a realização de atendimentos obstétricos de Risco Habitual em acordo com a quantidade de procedimentos pactuada com a 2ª Regional de Saúde Metropolitana – SESA.
Monitoramento, acompanhamento e Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, através da Senhora PriscilaFrancieli Marconato de Bomfim, CPF nº 041.587.619-21, especialmente designada através daPortariaNº 413-2021 .

Data: Colombo, 18 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Helder Luiz Lazarotto– Prefeito Municipal;

Rosalba VazSchülli dos Anjos- Secretária Municipal de Saúde;
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba -Provedor - Dom Carmo João Rhoden;
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Fiscal/Gestor do Contrato.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BFEB0A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2021

PORTARIA Nº 414/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **SARAH PACHER,** CPF nº 088.067.689-21, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 18 de fevereiro 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0CC5E2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2021

PORTARIA Nº 415/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º– **Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **CLAUDETE GRABOSKI STRAPASSON,** CPF 800.953.649-00, do cargo de PROFESSOR,a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.
Art.2º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **LEILA ANTONIACOMI KAZUBEK,** CPF 019.032.399-07,do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), 9a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art.3º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **CATIA MAGALY CORREA CARVALHO,** CPF 805.384.799-49, do cargo de PROFESSOR,1º padrão, a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.
Art.4º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **CATIA MAGALY CORREA CARVALHO,** CPF 805.384.799-49, do cargo de PROFESSOR,2º padrão, a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.
Art.5º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **MARIA MARILENE STRAPASSON CANIA,** CPF 654.427.259-00, do cargo de PROFESSOR, a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.
Art.6º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **ROSA MARIA PEREIRA,** CPF 545.010.919-91,do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO),a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art.7º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI,** CPF 355.591.449-91,do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
Art.8º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **SHIRLEY DA SILVA DOMINGOS,** CPF 273.496.858-40,do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.
Art.9º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **ARLETE HOCH MARTINS,** CPF 607.788.909-10,do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art.10º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **ARLETE HOCH MARTINS,** CPF 607.788.909-10,do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art.11º– **Dar vacância ao cargo**,doServidor Público Municipal **MELQUIADES PROTES CARDOSO,** CPF 392.022.249-00,do cargo de VIGIA (EXTINÇÃO), a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art.12º– **Dar vacância ao cargo,** doServidor Público Municipal**CLEONICE ALVES FEITOSA LISBOA,** CPF 672.924.459-34,do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO),a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
Art.13º– **Dar vacância ao cargo,** doServidor Público Municipal**CLEUZA DO ROCIO TOSIN MARCOLINO,** CPF 553.219.849-72,do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO),a partir de 18/02/2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art.14º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Paço Municipal de Colombo
Em, 2 de fevereirode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F554587A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2021

PORTARIA Nº 416/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Substituir o Servidor Público Municipal **Guilherme dos Santos Viana**, CPF nº 091.417.269-79 que outrora atuava como Fiscal do Termo de Colaboração nº 01/2020 (AACATS), pelo novo Fiscal a Servidora Pública Municipal **Caroline Gonçalves Santana**, CPF n° 062.033.069-40.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3BF3EA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01
Colombo 23 de fevereiro de 2021
.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2021.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação da mesa diretiva do CMAS, gestão 2019 à 2021:
- Presidente – Adriana Siuta Lemos
- Vice-presidente – Suely Geremias Marques
- Secretária Executiva – Tatiane Bernardo Brito

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:30D6711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02
Colombo 23 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência

Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2021.

Resolve:
Art. 1º – *Aprovação da Ata nº 12 de 08/12/2020 – CMAS*

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C0FEC841

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03
Colombo 23 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2021.
Resolve:

Art 1° - Aprovação o Plano de Aplicação referente à Deliberação 089/2019 do CEDCA, do objeto "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente": referente um valor de R$100.000,00, que será destinado para implantação, estruturação e desenvolvimento de ações ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5D5AF07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 04 – Colombo 23 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art 1º – Aprovar os nomes dos(as) seguintes conselheiros(as) para compor as Comissões Temáticas de natureza permanente:

Normas e monitoramento

•Suely Geremias Marques – sociedade civil

•Maria Izabel V. M. Valente– sociedade civil

•Karen Fernanda Scorsin – governamental

•Jhonatan Lucas Hanzen Grein - governamental

Políticas Públicas de Assistência Social

•Melissa Cristina Azzarini Noto – sociedade civil

•Tatiane Bernardo Brito – sociedade civil

•Suzete Ferreira dos Santos – governamental

•Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz - governamental

Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal de Assistência

•Tatiane Bernardo Brito – sociedade civil

•Sheila Cristina Dal Bello– sociedade civil

•Adriana Siuta Lemos – governamental

•Jhonatan Lucas Hanzen Grein - governamental

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:27A748E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 05 – Colombo 23 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Municipal do IGD – PBF 2021 - Programa do Bolsa Família
Art. 2º – Aprovado a exclusão do caderno verde do Cadastro Único

Art 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1CD74DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.06
Colombo 23 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. E o Decreto Municipal nº 037/2017. Em assembleia ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2020.
Resolve:

Art. 1º – Aprova a prestação de contas – Termo de Colaboração nº 001/2020 - instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, referente ao 3***º bimestre*** (janeiro e fevereiro) ***de 2021***

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2BFB8BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO: 3602/2021

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:CONFIGAS COMÉRCIO E TRNASPORTE DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.579.535/0001-15
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:R$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais)
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – **1559/2020**.
Prazo:O prazo de vigência do presente Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:41647D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 PROCESSO: 19063/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.921.456/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F5699225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021, AO CONTRATO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 PROCESSO: 1349/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.
Valor Total: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 1.462,88 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C4D8B5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 PROCESSO: 19063/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NATURAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:03B72FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 PROCESSO: 19063/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E565C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 PROCESSO: 19063/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 170.881,60 (cento e setenta mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:24F11889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 PROCESSO: 19063/2020

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 275.844,96 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schülli dos anjos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E9AB6347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme Lote 1: serviço socioassistencial para Idoso e Lote 2 : serviço socioassistencial para Criança e Adolescente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205633903900000 Fonte 1000 Reduzido 849
VALOR TOTAL: R$ 33.227,88(Trinta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATADA: LAR ROSA CARON LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 37.742.468/0001-61
DATA: 22/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:630457E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018
CONCORRÊNCIA nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços médicos de plantonista, médico auditor, diretor técnico e clínico, médico perito e clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666/1993, Item 4.10.1 da cláusula quarta artigo 3º da lei federal 10.192/2001 e artigo 55, Inciso III, da lei federal Nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 1.341.615,40 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 23 de Janeiro de 2021 até 23 de janeiro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2021 até 23 de fevereiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 303
07003103020019204733903900000 fonte 3003
07003103020019204733903900000 fonte 3303
07003103020019204733903900000 fonte 3369
07003103020019204733903900000 fonte 369
07003103020019204733903900000 fonte 303
07003103020019204733903900000 fonte 1000
CONTRATADO: PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, CNPJ nº 20.921.343/0001-04
DATA: 18/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:85AA39B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR - 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
71º	MONICA DE SOUZA MELO PADILHA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente das vacâncias do cargo de Professor, devido à exoneração ocorrida em 08/02/2021.

Contenda, 23 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C7B73C78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, para o exercício de 2021 conforme especifica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, artigos 68 e 71 da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, **para o Exercício de 2021**.

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU que efetuar o pagamento do tributo em cota única até a data estipulada neste Decreto, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor.

Art. 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU parcelado em até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

DATA DE VENCIMENTO	CONDIÇÕES
10/05/2021	Pagamento **cota única** com 10% (dez por cento) de desconto
10/05/2021	Pagamento 1ª parcela (sem desconto)
10/06/2021	Pagamento 2ª parcela (sem desconto)
12/07/2021	Pagamento 3ª parcela (sem desconto)
10/08/2021	Pagamento 4ª parcela (sem desconto)
10/09/2021	Pagamento 5ª parcela (sem desconto)
11/10/2021	Pagamento 6ª parcela (sem desconto)
10/11/2021	Pagamento 7ª parcela (sem desconto)
10/12/2021	Pagamento 8ª parcela (sem desconto)

Art. 4º. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) **é dia 20 (vinte)** do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal).

Art. 5º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (na categoria autônomos e/ou profissional liberal) poderá ser pago em cota única até o dia **10 de maio de 2021 (sem desconto)**, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em **10 de maio de 2021** e da 2ª parcela em **10 de junho de 2021**.

Art. 6º. O contribuinte da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e Taxa de Alvará de Licença Sanitária que efetuar o pagamento do tributo em cota única até a data estipulada neste Decreto, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor, ou optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

DATA VENCIMENTO	CONDIÇÕES
10/05/2021	Pagamento **cota única** com 10% (dez por cento) de desconto
10/05/2021	Pagamento 1ª parcela (sem desconto)
10/06/2021	Pagamento 2ª parcela (sem desconto)
12/07/2021	Pagamento 3ª parcela (sem desconto)
10/08/2021	Pagamento 4ª parcela (sem desconto)

Art. 7º. A Taxa de Manutenção Anual de Cemitério poderá ser pago em cota única até o dia **05 de novembro de 2021**, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em **05 de novembro de 2021** e da 2ª parcela em **05 de Dezembro de 2021**.
Parágrafo único. O valor da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério corresponde a **R$ 105,30 (Cento e cinco reais e trinta centavos)** por lote e por ano.

Art. 8º. O tributo não pago até as datas referidas neste Decreto, será acrescido com a atualização monetária, multa e juros.

§ 1º. A atualização monetária será calculada conforme o artigo 71, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 e Decreto Municipal nº 136, de 17 de março de 2017.

§ 2º. A multa pela inadimplência será de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento.

§ 3º. Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

Art. 9º. O pagamento da guia de recolhimento poderá ser efetuado em instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Após a data de vencimento o contribuinte deverá solicitar emissão de nova guia de recolhimento com as devidas atualizações junto ao Departamento de Tributação, cadastro e Fiscalização, na sede provisória da Prefeitura, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, CEP 83.730-000 ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

Art. 10. O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e fiscalização para análise do mérito.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no *caput* do artigo as impugnações serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Art. 11. Findo o prazo estipulado para pagamento do tributo, será inscrita em Dívida Ativa com cobrança por via administrativa e/ou judicial.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Contenda/ Paraná , 23 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:616EF273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 02/2021

Na publicação da **EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2021,** publicado no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2021

Onde lê-se
EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2021.

Passa-se a ler
EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2021

DIAMANTE D'OESTE, 23 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8C71B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 304/2021

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 259.475,00 (Duzentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.1027 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01890 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 65.000,00.
12.361.0010.1025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01800 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 194.475,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 259.475,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01660 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 176.175,00.
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01700 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R$ 83.300,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 259.475,00.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e três dias do Mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CD6385F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1471/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 227.469,00(Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
03350 – 00788 – ITAIPU – REPASSES INFRAESTRUTURA DIVERSAS..... R$ 227.469,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 227.469,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00788 – ITAIPU – repasses infraestrutura diversas.....R$ 227.469,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 227.469,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:013DD16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇAO 02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23.02.2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR - CNPJ 73.257.214/0001-11

CONTRATADA: AIR DE SOUZA FILHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.721.207/0001-83
.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR GLOBAL: R$8.874,58 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E600101D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 02/2021
Dispensa de Licitação: 02/2021
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação , fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza), destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2021.

Doutor Ulysses, 22 de fevereiro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F651E91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de credenciar os **produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, os produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, artigo 14 da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 do FNDE e pela Resolução nº 025/2012.
O pedido de credenciamento estará aberto aos interessados do dia 24/02/2021 a 12/03/2021.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:80C9D647

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CGC/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG nº 14.157.336-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 575.449.059-34, residente e domiciliada à BR 277 – KM 233, - Queimadinhas, no Município de Fernandes Pinheiro**,** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909- MEI,** pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Centenário, 850, casa 02, Vila Bancária, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná, CEP: 83601-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.295.792/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **MATHEUS KOPIAK AQUINO**, portador da Cédula de Identidade RG no 12.447.784-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.082.729-09, residente e domiciliado na Rua Centenário, 850, casa 02, Vila Bancária, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná, CEP: 83601-000, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 108/2020, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 071/2020.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 – Fundamento Legal: Cláusula Terceira, inciso 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 108/2020. Sendo aplicada as Penalidades constantes na Clausula Terceira inciso 3.1.1.3 e seguintes, conforme abaixo:

2.1.1 – Aplicação de Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento.

Valor de multa R$ 42,07 (quarenta e dois reais e sete centavos), prazo de pagamento de 5 dias após a data de emissão do boleto;

2.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;

2.2 - Motivação:
2.2.1- Descumprimento da Clausula Segunda, inciso 2.1 da Ata de Registro de Preços, referente ao atraso de entrega do item registrado, onde o prazo Máximo para a entrega prevê 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração.

Conforme é de conhecimento da empresa MATHEUS KOPIAK DE AQUINO –MEI, nos dias 22/09/2020 e 16/12/2020 foram emitidas requisições de compra por parte deste Município, encaminhadas ao responsável da empresa, Sr. Matheus, por email, cujo recebimento foi confirmado.

As requisições de compra estão abaixo descritas:
-Requisição nº 23059, referente ao item:
1- PASTAS PARA PROCESSOS COM TIMBRE DO MUNÍCIPIO – quantidade: 80.

- Requisição nº 25543 referente ao item:
1- BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 50X2 EXTRA COPY – quantidade: 25.

No entanto, apesar de ter recebido o pedido, por mais de uma vez, e dos contatos telefônicos, a empresa não cumpriu o prazo para entrega, estabelecido em 5 (cinco) dias úteis, do qual tinha plena ciência ao assinar a ata de registro de preços, em sua cláusula segunda – "dos serviços e prazo de atendimento".
Diante da inadimplência da empresa pelo não cumprimento do prazo de entrega das referidas requisições de compras, fora encaminhada notificação extrajudicial via e-mail na data 08/01/2021, às 11:26 am, notificando a respeito da demora da entrega e solicitando que a entrega dos itens fosse realizada com máxima urgência.
Destarte, a empresa mesmo sendo notificada, não justificou a demora da entrega, tampouco realizou a entrega dos itens.
Ressalta-se que no dia 04/02/2021 às 09:21 am, o setor de licitação encaminhou e-mail, mais uma vez solicitando retorno da empresa a respeito da notificação, e mais uma vez sem êxito.
Sendo assim, diante dos fatos, fica rescindido o contrato e cancelado o registro de preços e aplicada as penalidades da referida Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – PRAZO
A Empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência de intimação.

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fernandes Pinheiro, aos 23 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Ciente em: ___/___/____

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
CPF: 089.082.729-09
Representante Legal/Empresa

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1A34ED81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.713, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.713, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o aumento do número de casos decorrentes da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o número de leitos disponíveis nos hospitais da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária da AMUSEP, de 19 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art.1º. Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Permanece a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Flórida, declarada por meio do Decreto Municipal nº 3.430/2020, de acordo com o Decreto Legislativo nº 001/2020 do Estado do Paraná, prorrogado até 30 de junho de 2021.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 2º. O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º. O toque de recolher está em vigor das 23h00min às 05h00min, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

§2º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 23h00min às 05h00min, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DA VOLTA ÀS AULAS

Art. 4º. No limite territorial deste Município, as voltas às aulas ocorrerão até o dia 1º de março de 2021 através de sistema remoto. Após esta data, será adotado o modelo híbrido, de acordo com a avaliação do cenário, e conforme as diretrizes da Secretaria do Estado da Educação.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 5º- É permitida a celebração presencial de cultos e missas, desde que:

I. Seja observado o limite máximo de 50% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro;
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos.
II.Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
III. Seja disponibilizado álcool 70% aos presentes;
IV. O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração, deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período.
V Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

§1º. Templos, igrejas, centros e terreiros que, em razão do diminuto espaço físico, não consigam observar de forma efetiva o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, deverão realizar celebrações/missas/cultos apenas na forma online.

§2º. Em razão do avanço da pandemia COVID-19 outras atividades de cunho religioso que acarretem aglomeração, devem ser realizadas exclusivamente na forma online.

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 6º- Fica proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Parágrafo único: As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 06h00min até as 23h00min, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite o limite máximo de 50% de sua capacidade de público e:

I. Disponibilize álcool 70% aos alunos/clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
a)Proíba o uso e interdite bebedouros;

II. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante a execução da atividade física;
III. Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;
IV. Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional;
V. As aulas disponibilizadas pelas academias (zumba, jump, artes marciais, e afins) devem ter duração de no máximo 40 minutos, observar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas e ser ministrada em local que possibilite a circulação de ar (janelas e portas abertas).
VI. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 7º- Bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, padarias, mercados, supermercados, lojas e comercio de rua poderão funcionar desde que:

I. O estabelecimento opere com no máximo 50% de sua capacidade de público;
II. O estabelecimento garanta a observância do distanciamento mínimo de 1,5metros entre mesas/banquetas e entre as pessoas.
III. O estabelecimento disponibilize álcool 70% aos seus prestadores de serviço, empregados e clientes;
IV. O estabelecimento exija que seus empregados/prestadores de serviços/fornecedores e clientes utilizem máscara cobrindo boca e nariz, salvo no momento em que estiverem comendo ou ingerindo líquidos.
V. Observem, quando for o caso, o *toque de recolher*.
VI.Não vendam/comercializem ou disponibilizem bebidas alcóolicas após as 23h00min.
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.
VIII. Promovam a limpeza e desinfecção regular das superfícies com álcool 70%;
IX. Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos em lojas e comércio de rua.
X. Os supermercados e mercados deverão ainda:
a) respeitar a ocupação máxima indicativa de uma pessoa a cada 25 m2 de área de vendas;
b) proibir o acesso de crianças menores de 12 anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
c) deverão organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
d) os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários.

§1º**.** Permitida a distribuição de mesas nas calçadas, desde que observadas as regras de distanciamento.

§2º Padarias, lanchonetes, food trucks, cafeterias, sorveterias, bares, restaurantes, pizzarias e carrinhos de lanches, poderão funcionar de segunda a domingo das 06h00min às 23h00min.

§3º. Supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas e conveniências, poderão funcionar de segunda a domingo, das 08h00min às 22h00min.

§4º. Lojas e comércio de rua poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e aos sábados das 09h00min às 13h00min.

§5º Prestadores de serviços poderão exercer suas atividades de segunda a sábado das 08h00min às 18h00min.

Art. 8º. Galerias comerciais poderão funcionar desde que:

I. Operem com 50% do limite da capacidade de público;
II.Disponibilizem álcool 70% em sua entrada/saída e interior do estabelecimento;
III. Observem o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
IV. Exijam que todas as pessoas em seu interior, utilizem máscara cobrindo o nariz e a boca;
V. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Parágrafo único. As galerias comerciais poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e aos sábados das 09h00min às 13h00min.

DAS CHÁCARAS DE LAZER E ESPAÇOS DE USO COMUM E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 9º. No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer ou realização de festas/ confraternizações, ressalvada a celebração de casamentos de que trata o artigo 12 deste Decreto, desde que respeitada a capacidade de público do local.

Art. 10. Está proibido o uso de salões de festa e áreas de lazer, ressalvada a celebração de casamentos para até 25 convidados de que trata o artigo 12 deste Decreto e desde que respeitada a capacidade de público do local.

Art. 11. Está proibida a utilização de piscinas, churrasqueiras e salões de festa de associações, agremiações, clubes e parques públicos ou privados, ressalvada a celebração de casamentos de que trata o artigo 12 deste Decreto, e desde que respeitada a capacidade de público do local.

Parágrafo único: As piscinas poderão ser utilizadas apenas para a prática de atividade física individual, desde que observada as regras do artigo 6º deste Decreto, e em todo caso, não é permitida a participação simultânea de mais de 05 pessoas por horário.

DA CELEBRAÇÃO DE FESTAS DE CASAMENTO

Art. 12. Festas de casamentos comprovadamente agendadas em cartório e templos religiosos poderão ser realizadas se observado o limite máximo de 25 convidados, desde que:
I. Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
II. Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz por todos os presentes,
III. Seja disponibilizado álcool 70%;
IV. Seja garantida a circulação de ar no local (portas e janelas abertas);
V. Tenha alvará autorizando o evento;
VI. As comemorações deverão ser encerradas até as 23h00min, em razão do toque de recolher;
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Parágrafo único. No limite de convidados não se computa as crianças de até 12 anos.

DO FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS ESTÉTICAS

Art. 13. O horário de funcionamento de salões de beleza, barbearia e clínicas estéticas é das 8h00min às 19h00min, de segunda-feira à sábado, desde que:
I.O estabelecimento funcione com no máximo 50% da capacidade de atendimento;
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos.
II. Disponibilize álcool 70% aos clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;

III. Proíba o uso e interdite bebedouros;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
V. Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, ressalvado o cliente e o profissional no momento do atendimento.
VI.Garanta a higienização dos equipamentos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Parágrafo único. Os agendamentos deverão ser organizados de forma a permitir que a conclusão do serviço não impeça o encerramento das atividades do estabelecimento as 19h00min.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS
Art. 14. No limite territorial do Município, está proibida a realização de eventos, festas, celebrações, churrascos e jantares, com número superior a 25 pessoas, não computado neste, as crianças de até 12 anos.

DAS PENALIDADES

Art. 15. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 16. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 17. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos com mais de 25 pessoas, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederam ao limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

Art. 18. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 19. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. No limite territorial do Município, serão promovidas diligências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Policia Rodoviária Federal, Policia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 21. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à delivery/entregas.

Art. 22. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais já nomeados pelo Decreto nº 3.682 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:EE48E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.681, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.681, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Análise da Correlação de Cursos e Titulação (CAC) para os fins do art. 23, *caput*, da Lei Municipal nº 383, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Flórida.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto no art. 23, *caput*, da Lei Municipal nº 383, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise da Correlação de Cursos e Titulação (CAC) os seguintes servidores:

I. Adélia Graciana Barbosa Jorge, inscrita na Matrícula nº 2-01127;
II. Bruna Caroline Tows da Silva, inscrita na Matrícula nº 2-01242;
III. Cirlene Aparecida Castellani Gonçalez, inscrita na Matrícula nº 2-01063;
IV. Genilza Correa de Godoi, inscrita na Matrícula nº 2-01014;
V. Nara Cristina Simon Tomazini, inscrita na Matrícula nº 2-00417;

Art. 2º A CAC será responsável pela análise da correlação dos cursos realizados ou das titulações obtidas pelos servidores com as funções dos respectivos cargos ocupados por estes, podendo adotar critérios e realizar diligências necessárias para o alcance dessa finalidade, fundamentando devidamente seus atos.
Art. 3º A CAC determinará sua própria organização, tendo um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir parecer sobre os documentos anexados aos requerimentos de progressão, contados da data em que a Divisão de Recursos Humanos disponibilizá-los.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.356, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Flórida, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5B49C23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019 e considerando o art.2º do Edital de Convocação nº 001/2021 de 9 de fevereiro de 2021

Resolve:

Art.1º Fica automaticamente desclassificado do Concurso Público nº 001/2019 o candidato CELSO AUGUSTO PISSINATTI CARDOSO, CPF nº 052.967.519-65, aprovado na 1ª ordem de classificação para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, em razão do não comparecimento, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2021.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:56B032F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Desclassificação nº 001/2021 de 22 de fevereiro de 2021

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **1º de março de 2021 a 5 de março de 2021,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Amanda Mayumi Takeshita	086.425.279-00	2º

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:756FC5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
115_21 - REVOGA 103_18 - COMISSÃO ESPECIAL TERRA NOSSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 115 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa nova comissão Especial para urbanismo, assistência e acompanhamento da invasão denominada Terra Nossa e Revoga a Portaria Municipal n.º 103 de 28 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa Comissão Especial para urbanismo, assistência e acompanhamento da invasão denominada Terra Nossa, abaixo relacionados:

I - ANDRESSA THAIS NESI, RG 12.895.519-4;

II - ILSON MOREIRA FERREIRA, RG 6.200.439-8;

III - SARGENTE JONIVALDO ROTA, RG 6.155.949-3;

IV - 1º TENENTE ANDERSON JOSÉ SRUTKOSKI FROSSARD, RG 5.138.450-4;

V - GUSTAVO ORTIGARA DOS SANTOS, RG 10.593.488-2;

VI - VILMAR RIGO, RG 5.706.460-9;

VII - ADRIANA FERNANDES LISE, RG 4.842.877-0;

VIII - ALESSANDRA SCHNEIDER, RG 6.394.732-6;

IX - VALDECI PRIESTER, RG 4.190.246-9;

X - ERICK KULYK DA SILVA, RG 7.771.001-9.

Art. 2º Revoga a Portaria Municipal n.º 103 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1578A52D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
032_21 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 032/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 3º quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 3º quadrimestre de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D94E5D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
004 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO VILA LOBOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 004/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA AMIGOS DA VILA LOBOS.
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Lote 57-A da Gleba 05, localizado à Linha Vila Lobos, matrícula n.º 5.074, 2.º Ofício, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C641C02

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102_21 - PENSÃO POR MORTE - TURIBIO DA SILVA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 102 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado TURIBIO DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 017/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado TURIBIO DA SILVA SANTOS, CPF nº 368.203.269-04, no valor de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais) correspondente a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

VITALINA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 430.998.409-63, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB0F7ED5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
089_21 - REVOGA 129_20 FUNÇÃO GRATIFICADA - MARCIA BERTONCELI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 089 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a designação da servidora MARCIA BERTONCELI da Função Gratificada de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARCIA BERTONCELI que deixa de exercer a função gratificada de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI IDALINO RINALDI, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3518D5B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
090_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - MARI SÔNIA GARBOZZA PETER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 090 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a designação da servidora MARI SÔNIA GARBOZZA PETER da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MARI SÔNIA GARBOZZA PETER que deixa de exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA BOCHI MACAGNAN, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C19552CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
091_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - TANIA CRISTINA PRIESTER INOCENCIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 091 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a designação da servidora TANIA CRISTINA PRIESTER INOCENCIO da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora TANIA CRISTINA PRIESTER INOCENCIO que deixa de exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DFCD2A28

ASSESSORIA LEGISLATIVA
092_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARCIA BERTONCELI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA BERTONCELI para exercer a função de SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4969B3C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
093_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DIRCIANE EMANUELA PIASSON

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIRCIANE EMANUELA PIASSON para exercer a função de SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6623D14

ASSESSORIA LEGISLATIVA
094_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JUCELAINE CHIAPETTI DEODATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JUCELAINE CHIAPETTI DEODATO para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA BOCHI MACAGNAN da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe função com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CACDF07E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
095_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELISANGELA INÊS ORBEN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISANGELA INÊS ORBEN para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A857FDD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
096_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FRANCIELE THOMAZ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELE THOMAZ para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe função com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F3DF504

ASSESSORIA LEGISLATIVA
097_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LEILA MENDES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LEILA MENDES para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe função com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:903D218D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
098_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - VIVIANE HANSEN KOBS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE HANSEN KOBS para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe função com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B101E1D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
099_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LENICE PEREIRA DIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LENICE PEREIRA DIAS para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe função com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6DE3490

ASSESSORIA LEGISLATIVA
100_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 100 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a designação da servidora IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS da Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS que deixa de exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:670E9CA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
101_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - VALÉRIA KORB

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VALÉRIA KORB para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe função com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B8CAB715

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - FERNANDA MAIELI TARTARI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 102 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a designação da servidora FERNANDA MAIELI TARTARI da Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora FERNANDA MAIELI TARTARI que deixa de exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B72AB20F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
103_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CARLIANE GREGORIO CARDOSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLIANE GREGORIO CARDOSO para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe função com remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C7FB9D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
104_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CLEVERSON GRAZIK

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEVERSON GRAZIK para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4484FCDD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
111_21 - LICENÇA PRÊMIO - VILMA FACHINELLO TORTORA LIPRERI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 (Republicado por incorreção D.O.M 22/02/2021)

Concede à servidora VILMA FACHINELLO TORTORA LIPRERI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VILMA FACHINELLO TORTORA LIPRERI, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 2005/2010 - 90 (noventa) dias e 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 01 de março 2021, conforme processo n.º 071 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88C17939

ASSESSORIA LEGISLATIVA
116_21 - ALTERA 391_18 - DESIGNA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO - PROJETOS DESPORTIVOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 116 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria Municipal n.º 391 de 06 de setembro de 2018 que "Cria e designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Colaboração de execução de projetos desportivos nas modalidades de futsal e futebol de campo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 391 de 06 de setembro de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - Gestor da parceria:

a) NELSON VENZO, CPF nº 956.026.749-34.

II - Equipe de monitoramento:

a) EDINA DOS SANTOS, CPF n.º 015.991.339-03;
b) FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, CPF n.º 026.751.769-66;
c) SUEZA OLDONI DA MOTTA, CPF n.º 073.006.169-84;
d) DIANARA GABRIELE RAFAGNIN KLIM, CPF n.º 009.680.279-03.

III - Órgão técnico:

a) FERNANDO MISTURINI, CPF nº 025.729.739-10;
b) NÁDIA TEREZINHA BONATTO, CPF n.º 787.122.629-00." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FFBAA114

ASSESSORIA LEGISLATIVA
117_20 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - RUDIE MARI DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 117 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Reduzir a jornada de trabalho da servidora RUDIE MARI DA SILVA, para 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 1 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo n.º 0654 de 2021 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 0168/2021 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho com redução proporcional dos vencimentos da servidora RUDIE MARI DA SILVA, portadora do CPF n.º 039.576.889-98, para 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 1 de março de 2021.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B65F77BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
032_21 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 032/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 3º quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 3º quadrimestre de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4755A832

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - OGLIARI

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2021
(Republicado no Diário Oficial do Município de 08/01/2021 edição 2175 para regularização fiscal)
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA
OBJETO: Permissão de uso do uso do Lago Municipal no Parque Ambiental Jorge Backes - Parque Alvorada, sem exclusividade, localizada à Rua do Parque, s/n, Bairro Alvorada, nesta cidade e comarca, com a finalidade de prestar serviços de pedalinhos, sem custos ao Município.
Vigência: 01 (um) ano.

Francisco Beltrão-PR., 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FEDF50C3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PP 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

A Pregoeira torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a rerratificação do Edital do Pregão Presencial 0012021, alterando a data do certame, haja vista a alteração direta nos valores que compõe a licitação.
Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão** para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
Fornecimento: parcelado.

NOVA DATA para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **11 de março 2021, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Rerratificação e Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://franciscobeltrao.pr.leg.br/ - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:8C0BB3DC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 010/2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido a servidora **DILMA ABATI,** servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível 01 – AV 04, progressão por tempo de serviço, enquadrando-a no AV 05 do nível 01, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9C07B397

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 007/2021 de 04 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de porta interna para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: VALDIR DA SILVA.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:4708FDD8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
PROCESSO Nº. 028/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do vereador Cidney Barbeiro no curso técnico: "Nova Vereança 2021-Projetos, Decoro, Contratações e Verbas", que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.	1	1.190,00	1.190,00
TOTAL				**1.190,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 004/2021, Processo nº. 028/2021 é de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Unicipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:0317357A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de procedimento de ressecção endoscópica com aplicação de plasma de argônio para o paciente ACIR EMIDIO LOPES em tratamento na rede municipal de saúde.
EMPRESA CONTRATADA: JABER E BERWANGER LTDA
CNPJ Nº: 15.162.909/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:53898466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 124/2021 - Processo dispensa nº 15/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína para famílias carentes.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.427,84 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2640	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:67487793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2018 – Tomada de Preços nº 10/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1549/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 14 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DA7DE05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.
ADITIVO: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1548/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 07 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A29A47E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

CREDENCIADA:
NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR, CNPJ nº 40.839.448/0001-18 para prestação de serviços médicos generalista, conforme descrição do objeto item 3.1 do edital, pelo profissional indicado: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR, CRM/PR nº 46156 – HABILITADA.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:117A912E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – Processo nº 040/2021.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI. CNPJ nº 19.876.529/0001-00. ITENS: 001 R$ 139,20 e 004 R$ 9,90.
2 – LICITA LEX LTDA. CNPJ nº 30.115.210/0001-96. ITENS: 002 R$ 37,00 e 003 R$ 4,00.
3 - RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 3.217.016/0001-49. ITEM: 005 R$ 49,20.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CD5063E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – Processo nº 068/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 08.459.807/0001-07. GRUPO 1: Itens 001 R$ 29,65; 002 R$ 30,80; 003 R$ 359,75; 004 R$ 372,06 e 005 R$ 428,33.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A7E70C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A leiloeira designada através da Portaria nº 250, de 03 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Leilão:

MODALIDADE: LEILÃO Nº 002/2020

OBJETO: Venda de veículos diversos e sucata de ferro da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

ARREMATANTES: LOTE 01 – ANTONIO ZABOLI valor final de R$ 0,96 por kg (Total R$ 29.529,60); LOTE 02- BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - valor final de R$ 2,500,00; LOTE 03- ANTONIO MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA - valor final de R$ 6.200,00; LOTE 04- ANTONIO ZABOLI- valor final de R$ 8.000,00; LOTE 05- ANTONIO ZABOLI- valor final de R$ 6.000,00; LOTE 06- LUIZ CARLOS MERÍSIO- valor final de R$ 2.500,00;

O valor total do leilão foi de R$ 54.729,60 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
Leiloeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FBC96F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO PARCIAL:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 840/2020 – Pregão Eletrônico nº 110/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2020, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO ITEM 160 "PERFURADOR DE PAPEL GRANDE", a partir de 05 de fevereiro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 672/2021.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E2F553A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Fiat/Strada Working, ano 2014/2014, placas AYJ-6787, que sofreu acidente de colisão.
Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2021**: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:51883FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada	Unidade	Valor total R$
01	MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	SERVIÇO	9.165,43

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 16/2021**: R$ 9.165,43 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:59F98D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	A FAGUNDES & CIA LTDA - ME	MÊS	6,00	13.292,42	79.754,52

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 17/2021**: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C1216ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite especial Infrantini – Danone para utilização na alimentação da paciente LAUANY RICARDI CASSOL DE JESUS, em atendimento a ordem judicial decorrente dos autos nº 0007521-22.2020.8.16.0083 em trâmite na Vara da Infância e Juventude.
EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO DE MADICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ Nº: 88.212.113/0811-85
VALOR TOTAL: R$ 4.270,98 (quatro mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:198BDAB7

DRH
EXTRATO DE CONTRATOS ACS

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA APARECIDA DE BORBA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 007/2021
SALÁRIO: R$ 1.550,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 17 de Fevereiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI CORTES DE LARA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 008/2021
SALÁRIO: R$ 1.550,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 22 de Fevereiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIZA VANILZA DA ROSA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 009/2021
SALÁRIO: R$ 1.550,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 22 de Fevereiro de 2021.
DATA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:882DB24A

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SAYONARA SMYK**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 033/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 04/07/2021 para 19/07/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 11/02/2021 a 19/07/2021.
DATA ASSINATURA: 05/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIOVANA FRIGERI**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 032/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 11/02/2021 para 26/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 . Alterada carga horária de 20 para 40 horas semanais, a partir de 01/02/2021.
Período do aditivo: 26/02/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDUARDO PANSERA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 031/2020 2º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 11/02/2021 para 26/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 26/02/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 016/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 05/02/2021 para 20/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 20/02/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLENCIA ANTONELLI DE SOUZA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 017/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 06/02/2020 para 21/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 21/02/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAIS NAIANA REOLON**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 030/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 11/02/2020 para 26/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 26/02/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE ZAMBON**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 029/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 11/02/2020 para 26/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 26/02/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EUNICE ANTUNES DE MELLO**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 020/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 09/02/2021 para 24/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 24/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELINO CHAGAS**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 019/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 09/02/2021 para 24/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 24/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZEZICA BALBINOT**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 027/2020 1º Aditivo – prazo.
Período do aditivo: 10/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE THOMAZ**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 028/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 10/02/2021 para 25/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 25/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 035/2020 1º Aditivo – prazo.
Período do aditivo: 11/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA APARECIDA LORENSETTI**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 046/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 12/02/2021 para 27/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 27/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JACELDA MARIA FRIZZO**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 039/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 12/02/2020 para 27/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 27/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 12/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEUSA BARONI GALLO**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 042/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 12/02/2021 para 27/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 27/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 052/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 16/02/2021 para 03/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 03/03/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA RAPACHI**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 053/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 17/02/2021 para 04/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 04/03/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANDRA WESSLING PASTORIO**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 057/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 17/02/2021 para 04/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 04/03/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIA MARIA FOGACA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 063/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 17/02/2020 para 04/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 04/03/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 12/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAOANY DE SOUZA RIBEIRO**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 062/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 17/02/2021 para 04/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 04/03/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA DE FATIMA MENEZES ARAUJO**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 054/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 17/02/2021 para 03/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 03/03/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 077/2020 2º Aditivo – prazo.
Período do aditivo: 18/02/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE MALISKI DE OLIVEIRA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 067/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 19/02/2021 para

06/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 05/03/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE DA SILVA BOEIRA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 071/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 20/02/2020 para 07/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 07/03/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONE TURIBIO DOS SANTOS**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 073/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 20/02/2021 para 07/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 07/03/2021 a 16/12/2021
DATA ASSINATURA: 15/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 004/2020 1º Aditivo – prazo.
Período do aditivo: 02/02/2021 a 31/01/2022
DATA ASSINATURA: 02/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUCELIA DE MEIRA KNETSIKI**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 074/2020 1º Aditivo – prazo. 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 20/02/2021 para 07/03/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
Período do aditivo: 07/03/2021 a 20/02/2022
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLI PEREIRA DA LUZ**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 050/2020 1º Aditivo – prazo
Período do aditivo: 16/02/2021 a 16/02/2022
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ODILSON GESSER**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 005/2020 1º Aditivo – prazo
Período do aditivo: 02/02/2021 a 02/02/2022
DATA ASSINATURA: 02/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ARDICLEI PAULO DE BORBA**
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 075/2020 1º Aditivo – prazo
Período do aditivo: 24/02/2021 a 24/02/2022
DATA ASSINATURA: 02/02/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E0096CF9

DRH
EXTRATO DE CONTRATOS PSS

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI BASOTTI GROSBELLI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 010/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 08/02/2021a 07/02/2022.
DATA ASSINATURA: 09/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENI FRANZEN CABRAL**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 011/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 08/02/2021a 07/02/2022.
DATA ASSINATURA: 08/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDO JOSE SEGALA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 012/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 08/02/2021a 07/02/2022.
DATA ASSINATURA: 08/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE ZANINI ZENATTI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 013/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 09/02/2021a 08/02/2022.
DATA ASSINATURA: 09/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE NUNES ZAMADEI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 014/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 10/02/2021a 09/02/2022.
DATA ASSINATURA: 10/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDERSON MAIESKI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 015/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 10/02/2021a 09/02/2022.
DATA ASSINATURA: 10/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ILIETE APARECIDA BALBINOTTI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 016/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 10/02/2021a 09/02/2022.
DATA ASSINATURA: 10/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLAINE STECANELLA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 017/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 11/02/2021a 09/02/2022.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI RIBEIRO DE JESUS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 018/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 11/02/2021a 10/02/2022.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEAO ZANCHETA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 019/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 11/02/2021a 10/02/2022.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ILIANA GRANDO MONAUER**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 020/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 11/02/2021a 10/02/2022.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONICE WELTER**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 021/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 11/02/2021a 10/02/2022.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIETA BERLATO ANTUNES**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 022/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 12/02/2021a 11/02/2022.
DATA ASSINATURA: 12/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAYARA EMILIA KESSLER**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 023/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIRA THIELE PRIEBE**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 024/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA ANTUNES DE MORAES**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 025/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA CAUMO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 026/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 2826,02 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE DALBOSCO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 027/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 18/02/2021a 08/04/2021.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PEDRO BATISTA PERES**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 028/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 11/02/2021a 10/02/2022.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVANI GOULARTE**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 029/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 10/02/2021a 09/02/2022.
DATA ASSINATURA: 10/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 030/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal (Vaga reservada Afrodescendente)
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 11/02/2021a 10/02/2022.
DATA ASSINATURA: 11/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA BATISTA ANTONELLI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 031/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 10/02/2021a 11/02/2022.
DATA ASSINATURA: 10/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEDI DOS SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 032/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei (Vaga reservada PCD)
Salário: R$ 2826,04 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 033/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei
Salário: R$ 2826,04 Período do contrato: 18/02/2021a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE OLGA FEDECHEN**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 034/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei
Salário: R$ 2826,04 Período do contrato: 12/02/2021a 29/05/2021.
DATA ASSINATURA: 12/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 035/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 18/02/2021a 20/07/2021.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINEIA DOTTI MOOZ**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 036/2020 Cargo: Assistente Social
Salário: R$ 3111,82 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANIELLI PRESTES ROZIN**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 037/2020 Cargo: Instrutor de Dança (Danças Urbanas)
Salário: R$ 2098,49 Período do contrato: 19/02/2021a 15/12/2021.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANAINA DA SILVA MACHADO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 038/2020 Cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Taekwondo)
Salário: R$ 1398,99 Período do contrato: 19/02/2021a 17/12/2021.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA ZANONI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 039/2020 Cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Capoeira)
Salário: R$ 2797,98 Período do contrato: 18/02/2021a 15/12/2021.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA ZARDO DE LEAO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 040/2020 Cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Violão)
Salário: R$ 1398,99 Período do contrato: 22/02/2021a 15/12/2021.
DATA ASSINATURA: 22/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELSO POTRICK**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 041/2020 Cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Karatê)
Salário: R$ 2098,49 Período do contrato: 18/02/2021a 15/12/2021.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CIDE CEZAR DALLA VECHIA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 042/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal

Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 19/02/2021a 17/12/2021.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FLAVIO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 043/2020 Cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Jiu Jitsu)
Salário: R$ 1398,99 Período do contrato: 19/02/2021a 17/12/2021.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLECI AFONCO DOS SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 044/2020 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 28/02/2021a 27/02/2022.
DATA ASSINATURA: 22/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RONISE MASETTO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 045/2020 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 25/02/2021a 24/02/2022.
DATA ASSINATURA: 22/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELAINE GODINHO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 046/2020 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CASSIANE COPERCINI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 047/2020 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 048/2020 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA SUPTIL**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 049/2020 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 050/2020 Cargo: Agente de Serviços Gerais
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA DA CUNHA VARGAS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 051/2020 Cargo: Agente de Copa e Cozinha
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE TEREZA CASAMALI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 052/2020 Cargo: Agente de Copa e Cozinha
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 22/02/2021a 21/01/2022.
DATA ASSINATURA: 22/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELENA SEVERO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 053/2020 Cargo: Agente de Copa e Cozinha (Vaga reservada Afrodescendente)
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIANE MENDES DOS SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 054/2020 Cargo: Agente de Copa e Cozinha
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE CAROLINE MELO BARBOSA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 055/2020 Cargo: Agente de Copa e Cozinha
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANDA STRASSER BRANDAO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 056/2020 Cargo: Agente de Copa e Cozinha
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 25/02/2021a 24/02/2022.
DATA ASSINATURA: 22/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LOURDES RUFATTO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 057/2020 Cargo: Agente de Serviços Gerais (Vaga reservada PCD)
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 19/02/2021a 18/02/2022.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 058/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei
Salário: R$ 2826,04 Período do contrato: 19/02/2021a 24/07/2021.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **REGIANE TAIS ARALDI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 059/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 2826,04 Período do contrato: 19/02/2021a 18/02/2022.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA REGINA GUGEL NAVARINI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 060/2020 Cargo: Professor da Rede Municipal
Salário: R$ 1413,01 Período do contrato: 19/02/2021a 18/02/2022.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SONIA APARECIDA DOS SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 061/2020 Cargo: Agente de Copa e Cozinha
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 22/02/2021a 21/01/2022.
DATA ASSINATURA: 22/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAMILLA ZANCAN**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 062/2020 Cargo: Instrutor de Dança (Ballet)
Salário: R$ 2098,49 Período do contrato: 19/02/2021a 17/12/2021.
DATA ASSINATURA: 19/02/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAROLINE CICHOSKI DA ROSA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 063/2020 Cargo: Agente de Copa e Cozinha
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/02/2021a 17/02/2022.
DATA ASSINATURA: 18/02/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5EFB9739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 001/2021 – inexigibilidade de licitação nº 001/2021, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado o curso PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO. Curso este que será oferecido a 03 agentes públicos (Vereadores e servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0E626CAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1662/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DOS ANEXOS NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR.

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, em especial ao art.31, III, e no Regimento Interno desta casa de Leis, submeteu á apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores o **Projeto de Lei Nº002/2021**, o qual foi aprovado, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Municipal n°.1127/2010, que estabelece Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de General Carneiro - PR e seus anexos passa a vigorar com a alteração do valor do vencimento do Assessor Executivo da Presidência e do Assessor de imprensa, que a partir de 01/03/2021 passam a ser ambos no valor de R$ 2.566,59, como abaixo resumido, mantidas as demais disposições do Anexo IV da Referida Lei:

ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA	**R$ 2.566,59**
ASSESSOR DE IMPRENSA	**R$ 2.566,59**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8211070F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1661/2021 de 24/02/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.826,60 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
349	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 14.413,30
350	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 14.413,30

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme saldo remanescente das arrecadações realizadas para o enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no Recurso 1970 –, registrados nas seguintes rubricas de receitas:
4.1.7.1.8.12.1.1.08.00.00 Recurso 1970 - COVID 19 - SERVIÇOS SÓCIO ASSISTÊNCIAS
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00 Recurso 1970 - Remuneração dos Depósitos Bancários - 1970

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 24 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:68D9F5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE GENERAL CARNEIRO

"Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de General Carneiro da outras providências".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA Thiago Rodrigo Silva Carneiro no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal e seus anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

FINALIDADE
Art. 1º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como finalidade servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos, além de promoção do uso adequado dos mesmos.
Art. 2º -É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro.

COMPOSIÇÃO
Art. 3º - S A composição mínima da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser representada por:
Farmacêutico
Médico
Enfermeiro
Odontólogo

Parágrafo único – Membros consultores convidados poderão fazer parte das reuniões, tendo em vista necessidades específicas apresentadas, no entanto, os mesmos devem assinar "termo de ausência de conflito de interesses".

MANDATO
Art. 4º - O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados de acordo com votação simples.
Art. 5º - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.6º-A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

SEDE
Art.7º -A sede da comissão será a sala de reuniões do pronto atendimento municipal.

FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO
Art. 8º - Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade e disponibilidade dos membros, com data, local e horário, previamente definidos e informados.
Parágrafo único – A convocação para reuniões ordinárias deve seguir o cronograma e para reuniões extraordinárias o mínimo de 2 (dois) dias de antecedência.
Art. 9º - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 24 meses gera sua exclusão automática.
Art. 10° -Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizara reunião.
Art. 11°- As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.
Art. 12°- Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.
Art. 13°- As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e decisões tomadas. Deverá ser apresentada a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 14°- Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros e convidados.
Art. 15°- Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Presidente ou Vice Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

ATRIBUIÇÕES
Art. 16°- São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
Assessorar a Diretoria de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes aos medicamentos;
Revisar a relação de medicamentos e sua atualização permanente;
Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Relação de Medicamentos municipal;
Elaborar e divulgar material informativo sobre o uso racional de medicamentos;
Analisar e aprovar protocolos terapêuticos, no que concerne a disponibilização e uso dos medicamentos;
Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
Propor estratégias de avaliação da utilização de medicamentos nos serviços de saúde;
Selecionar os medicamentos de acordo e com referência na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, com o propósito de selecionar aqueles mais adequados para atender as necessidades de assistência à saúde da maioria da população.
As solicitações de inclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas à CFT em formulário próprio (Anexo I), acompanhado da documentação técnico-científica que consubstancie a solicitação.
As solicitações incompletas não serão analisadas, devendo retornar ao solicitante para complementação de informações e documentação.

Art. 17°- São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Indicar seu vice-presidente;
c) Representar a comissão junto à Secretaria Municipal de saúde, ou indicar seu representante;
d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e) Fazer cumprir o regimento.
Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Art. 18°- Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.
São atribuições do vice-presidente:

a) assumir as atividades do presidente na sua ausência.
São atribuições e competências da secretária da Comissão:
a) Organizar a ordem do dia;
b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
f) Preparar a correspondência;
g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta Comissão de Farmácia e Terapêutica.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19°- Todos os membros deverão assinar o termo de ausência de conflitos de interesse, onde afirmem isenção, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.
Art. 20°- Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais pelo tempo necessário.

Art. 21°- Os representantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica não serão remunerados.
Art. 22°- Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 23°- Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.
Art. 24°- O regimento entrará em vigor após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e publicação em diário oficial.

THIAGO RODRIGO SILVA CARNEIRO
Presidente da CFT

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA RELAÇAO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REMUME

1) Nome do medicamento: (Nomenclatura pelo principio ativo conforme Denominação Comum Brasileira ou Denominação Comum Internacional) _____
2) Nome(s) comercial(is) e laboratório(s) Produtor(es) _____

3) Tipo
( ) Inclusão
( ) Exclusão
( ) Nova concentração/apresentação
( )Outra Indicação Terapêutica
4) Indique a forma farmacêutica e forma de apresentação _____
5) Concentração: ____mg ____UI ____mg/mL. Outra_____
6) Em caso de inclusão, informar:
a) ( ) pediátrica b) ( ) adulto
7) Classificação terapêutica:_____
8) Existe(m) outro(s) medicamento(s) padronizado(s) na REMUME para o mesmo fim terapêutico?
( ) Sim ( ) Não Qual(is)?_____
9) Principais indicações terapêuticas (com respectivos CID). _____

10) Justificativa para proposta de inclusão, exclusão ou alteração. _____

11) Previsão de consumo mensal para rede _____ unidades
12) Custo diário médio do tratamento _____ R$/dia
13) Indicar o nível de complexidade em que será utilizado do medicamento
( ) Atenção Primária ( ) Ambulatorial
14) Contra-indicações, precauções e reações adversas relacionadas ao uso deste medicamento: _____
15) Anexar a este formulário cópia de 2 trabalhos científicos e cópia do protocolo clínico do medicamento solicitado
16) Nome completo do solicitante _____
17) Cargo/Função_____
18) Endereço / Telefone / e-mail _____
_____
Assinatura do solicitante e data

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:47079B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.011/2021

NOMEIA REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), os seguintes Representantes Governamentais e da Sociedade Civil, para o biênio 2021/2023, da seguinte maneira:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação:
MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE (Titular)
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DANTAS (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social:
IVANILDA DE FATIMA PLAZZA (Titular)
SILVIA WALTER CORPA (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
GABRIELA MARTINS GONÇALVES (Titular)
LETICIA CHIOZINI GERVAZIO PEREIRA (Suplente)

Secretaria Municipal de Fazenda:
ROSELY YUKIKO OTANI (Titular)
RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA (Suplente)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
IGOR FERNANDES AMÉRICO (Titular)
LUCAS GASPAR ALENCAR (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Entidades do Terceiro Setor:

HELIO PEREIRA DOS SANTOS (Titular)
HERLEY KLEER DANTAS DE OLIVEIRA (Suplente)

MARISTELA NAZÁRIO TOMAZOTTI (Titular)
MAURO APARECIDO MENON (Suplente)

MARISTELA BONALUMI (Titular)
GRAZIELLE GORRI PAREJA EVANGELISTA (Suplente)

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA (Titular)
JOSÉ AUGUSTO GERONIMO FERREIRA (Suplente)

ANA PAULA PIRES CARDOSO (Titular)
SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES (Suplente)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 23 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7FA58CC4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.012/2021

NOMEIA REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), os seguintes Representantes Governamentais e da Sociedade Civil, para o biênio 2021/2023, da seguinte maneira:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
IVANILDA DE FATIMA PLAZZA (Titular)
SILVIA WALTER CORPA (Suplente)

Secretária Municipal de Administração:
MARCIO LUIZ BONESI (Titular)
MILTON FERREIRA LIMA (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:
DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA (Titular)
JULIETE GUERRA (Suplente)

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNADES Y GODOY (Titular)
DIELLY DIORIO DE SOUZA (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:
GABRIELA MARTINS GONÇALVES (Titular)
LETICIA CHIOZINI GERVAZIO PEREIRA (Suplente)

Secretaria Municipal de Fazenda:
ROSELY YUKIKO OTANI (Titular)
RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA (Suplente)

Representantes do CRAS:
POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS (Titular)
RONE NUNES DE MELO (Suplente)

Representantes do CREAS:
NATALIA YUMI BATISTA TAMURA (Titular)
RODRIGO TADEU RAKSA (Suplente)

Representantes da Assessoria Jurídica:
ROZI MARI APOLONI (Titular)
LINCOLN MATHEUS SANTOS DE LIMA (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades do Terceiro Setor:
HELIO PEREIRA DOS SANTOS (Titular)
HERLEY KLEER DANTAS DE OLIVEIRA (Suplente)
MARISTELA NAZÁRIO TOMAZOTTI (Titular)
MAURO APARECIDO MENON (Suplente)
SOLANGE VALENTE DIAS (Titular)
LUIZ MORELI (Suplente)

Trabalhadores do Setor
JOCASTA FLAVIA KAROLESKI MARTINS (Titular)
JESSICA CATELI SOARES (Suplente)
CASSIA FERNANDA MERCURIO BONACIN (Titular)
ROSANE BISPO DA SILVA HOLANDA (Suplente)
LUZINETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (Titular)
JOSÉ AUGUSTO GERONIMO FERREIRA (Suplente)

Usuários
IBANÊS QUEVEDO (Titular)
DAMARIS RAMALHO GONÇALVES (Suplente)
ALCILEIDE CRISTINA DE SOUSA (Titular)
ANGELA OLIVEIRA MASSIONI (Suplente)
ANA PAULA PIRES CARDOSO (Titular)
SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES (Suplente)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B5A1325C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2016

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, Empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.636.753-0, SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 106/2016, decorrentes do Processo nº 089/2016, Pregão nº 040/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Décima Quinta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
285	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.40.00.00.00.00	1494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 23 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F71F378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 281/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 026/2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará o Repasse Financeiro de Custeio para Estruturação das Portas Abertas da Rede Paraná de Urgência e Emergência, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- **Gestor do Contrato**: Luciana Scudeler Barradas
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Gabriela Martins Gonçalves e Márcia Fernandes de Lima;
- **Representante do Hospital**: Adilson Benatti, Silésia Sandi e Nielsen De Souza Holanda;
- **Representante da Microrregião:** Mônica Regina de Souza e Dayana Mendes Zanuto;
- **Representante da CISCOMCAM:** Orlando Augusto Baggio Scholz;
- **Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê**: Josiane Aline Benatti;
- **Representante da 11ª Regional de Saúde**: Grace Kelly Luersen Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2.021, revogando a Portaria nº **645/2020.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FA613B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 282/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 152/2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- **Gestor do Contrato**: Luciana Scudeler Barradas
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Gabriela Martins Gonçalves e Márcia Fernandes de Lima;
- **Representante do Hospital**: Adilson Benatti, Silésia Sandi e Nielsen de Souza Holanda;
- **Representante da Microrregião:** Mônica Regina de Souza e Dayana Mendes Zanuto;
- **Representante da CISCOMCAM:** Orlando Augusto Baggio Scholz;
- **Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê**: Josiane Aline Benatti;
- **Representante da 11ª Regional de Saúde**: Sonia Mara de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021. Revogando a portaria nº **646/2020.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1FDBC3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Lomba Auto Posto Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **LOMBA AUTO POSTO EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 280/2020, alegando elevação nos valores das refinarias. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da Petrobras.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada, à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, emitiu Parecer Favorável ao item 2 - GASOLINA.

Assim sendo, o valor unitário do Item 02 – GASOLINA de R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) passa a ser de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ECF201DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **POSTO PIONNER LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 281/2020, alegando elevação nos valores das refinarias. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da Petrobras.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 1 - ALCOOL COMBUSTÍVEL; o item 3 - OLEO DIESEL e o item 4 - OLEO DIESEL S 10.

Assim sendo, o valor unitário do Item 01 – ALCOOL COMBUSTIVEL de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) passa a ser de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos); o Item 03 – ÓLEO DIESEL de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) passa a ser de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e o Item 4 – OLEO DIESEL S10 de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) passa a ser de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:32357ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/02/2021	9.393,91
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	23/02/2021	290.617,89
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	23/02/2021	36.258,22

Goioerê, 23 de Fevereiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6A01AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.010/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.16.110-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.928-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1032	R$ 186.000,00
TOTAL	R$ 191.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1032 no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.145-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F2CFEF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna se público que solicitou do IAT, a Licença Prévia Ambiental para Operação do Posto de Abastecimento Municipal. Situado na Rua Renildo Gonçalves Pinto – Bairro São Domingos, s/nº, Guaíra-Pr.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2F8D6405

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, equipamentos e demais materiais de consumo, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6D9B3751

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8AD716E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6AA1E3F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 035/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS 010 E 011 (LONGARINAS), DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 035/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D9635645

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2020 – P.E 17/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA EPP
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 63/2020. O aditivo será no valor de R$ 100.250,00 (cem mil, duzentos e cinquenta reais), considerando um percentual aproximado de 25% do valor do contrato, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Firmado em: 17 de fevereiro de 2021
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
Jairo Frare

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7DA23A85

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 153/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 153/2020, tendo em vista, que as horas que restam no contrato são insuficientes para a manutenção da prestação dos serviços contratados. O valor total do

aditivo será de 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao percentual aproximado de 25% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
Firmado em: 12 de fevereiro de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D204F524

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 019/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/02/2021 a 02/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	233459	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS *	Enfermeiro	Toledo
5º	229758	RICARDO LUIZ CHIOCHETTA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
18º	227735	LEANDRO SILVA PIVATO	Médico 12 h / UPA	Cascavel
19º	232667	CAROLINE KELLI DOMINGUES DOS SANTOS	Médico 12 h / UPA	Cascavel
20º	236763	ANA PAULA ZABOTT	Médico 12 h / UPA	Cascavel

*Candidato auto declarado negro
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0669812F

PROJUR
PORTARIA Nº 096/2021 DATA: 23.02.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇAS ESPECIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.430/2019 e 674/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Antonia Erlete Marx Finardi / Professora	5.715.411-0 - SESPII/PR	2007/2012	01/03/2021 a 31/05/2021
Nei Jose Camargo / Guarda Municipal Masculino	9.685.500-1 - SESPII/PR	2011/2016	01/03/2021 a 31/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1467B2B5

PROJUR
PORTARIA Nº 097/2021 DATA: 23.02.2021 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E/OU DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o levantamento realizado e constante do memorando on-line sob nº 535/2021**,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais **Fernando Oyama, Ulisses Rodrigues Alves Neto, Fabiano Melanias Raddatz, Cacio Rogério Ortelam** e **Angélica Cristina de Matos,** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de levantar, avaliar e valorar os bens móveis públicos municipais, inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade de leilão e/ou doação.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Art. 3o O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AB44D42

PROJUR
DECRETO Nº 150/2021 DATA: 23.02.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e macrorregional;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 1.483 casos positivos, sendo que destes 18 foram a óbito, 1.356 estão recuperados e 109 casos estão ativos, sendo todos monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com 03 casos de internamento em UTI, e, 06 casos de internamento em Enfermaria, conforme Boletim Informativo do dia 22.02.2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.828/2021 que prorroga as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a reunião realizada na data de 22.02.2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído conforme o Decreto Municipal nº 052/2021 de 06.01.2021;

Considerando o memorando on-line sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 08 de março de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 397/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica prorrogado por tempo indeterminado a suspensão das aulas presencias na rede pública municipal, e, determina a continuidade do ensino remoto no sistema municipal de ensino.

Art. 3º Fica proibido a permanência de pessoas em pé nos estabelecimentos como bares, lanchonetes, restaurantes e conveniências, sendo permitido apenas grupos de 04 (quatro) a 06 (seis) pessoas sentadas por mesa, observado o distanciamento mínimo de 1,5m e dentro da capacidade reduzida do local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7B4C036C

PROJUR
ERRATA Nº 002/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 299/2021.

Na Portaria nº 089/2021 de 22.02.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12087 de 23.02.2021 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2207 de 23.02.2021,

ONDE CONSTA:

Josias de Oliveira Martins	8.001.086-9 SESPII/PR	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021

LEIA-SE:

Josias de Oliveira Martins	8.001.086-9 SESPII/PR	2019/2020	10/03/2021 a 08/04/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CC284CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.613/2021

LEI Nº 1.613/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**
LEI :
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2º- A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de **GUARACI,** nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ **640,00** (Seiscentos e quarenta reais), mensais, a partir de janeiro de 2021, sendo atualizado por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º - Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA237A59

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.614/2021

LEI Nº 1.614/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**

LEI :
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, Entidade Nacional de representação dos Municípios.
Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de **GUARACI**, Estado do Paraná, através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:
I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
III – Representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;
IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.
Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:50357FBE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01.	RECAPAR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E OBRAS - EIRELI	R$ 449.950,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais)
02.	FLÁVIO ALBERTO BAZZONI	R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
03.	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	R$ 469.431,13 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Demais dúvidas, pedidos de informações adicionais e esclarecimentos poderão serencaminhados à Comissão de Licitação pelo Portal da Transparência desta Prefeitura, acessível pelo site: *www.guaraci.pr.gov.br* ou peloe-mail: licitacao.guaraci@hotmail.com– Telefone (43) 3260-1133.

Guaraci, 23 de Fevereiro de 2021.

Membros da Comissão Permanente de Licitações:

ALISON RODRIGO DA SILVA	***RICARDO JOSÉ AMARO***	***HENRIQUE JOSÉ AMARO***
Presidente	Membro	Secretário

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:267F2435

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 035/2021

DECRETO N.° 035/2021

Súmula: Substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposição da Lei Municipal n°1390/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1° - A **Substituição** dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaraci, **indicados pelos respectivos segmentos , atendendo uma necessidade do Conselho,** em cumprimento a Lei Municipal n°1390/2015, onde os segmentos Gestão/Usuários/Trabalhadores da Área/Entidade Prestadora de Serviço formam eleitos na IX Conferencia Municipal de Saúde de Guaraci, no dia 07 de fevereiro de 2019, ficando composto pelos seguintes membros, a saber:

-ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE:

Titular: Zelina Maria Alves Feitosa
Suplente: Airton Aparecido André

Titular: Maria Conceição Rodrigues
Suplente: Hernanes Pinheiro Torres

-TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

Titular: Márcia de Souza Pereira Rodrigues (COREN)
Suplente: Glauciane Aparecida Freire (COREN)

Titular: **Magno Arroyo (CRM)**
Suplente: Marli Aparecida Caetano Feitosa (COREN)

Titular: **Ligia Maria de Pauli (COREN)**
Suplente: Soraya Greiziele Gouveia (COREN)

-ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

Titular : Leila Pereira de Oliveira Lima **(APAE)**
Suplente : Ednéia Maria Feitosa Nascimento (APAE)

-SOCIEDADE CIVIL – ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

-LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI:

Titular: Josefa Barbosa Farias
Suplente: Ricardo Henrique Prado Marçal

-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARACI:

Titular: Cleuson Ramos da Silva
Suplente: João Galbero Neto

-IGREJAS EVANGÉLICAS DE GUARACI:

Titular: Simara Aparecida da Silva
Suplente: Indiamara Duarte Preto Shimada

-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL:

Titular: Maria Neves Barbosa Silva
Suplente: Geni Maria Pereira da Silva

-IGREJA CATÓLICA:

Titular: Neide Toloi
Suplente: Rosalina Vettori de Oliveira Souto

-ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE VIVA BEM PARA VIVER MELHOR:

Titular: Cecília da Silva de Moura
Suplente: Maria da Encarnação Abreu

Art.2° - Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogando o Decreto de nº **011/2021**.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C0C3A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico em Enfermagem em por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 180 dias**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Técnico em Enfermagem para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, **em substituição a servidora afastada em licença maternidade**, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar diretamente ao enfrentamento ao Covid 19, para tanto não poderá fazer parte do grupo de risco especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Remuneração: R$ 1.513,80
N° vagas: 01
Carga horária: 40 horas semanais.
REQUISITOS:
Ensino Médio Completo;
Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem;
Registro no COREN;

ATRIBUIÇÕES:
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente.
- Coletar material para exames laboratoriais.
- Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos.
- Operar aparelhos de eletrodiagnóstico.
- Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária.

-Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
- Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos.
-Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas.
- Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico.
- Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
- Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentose programas de informática.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável ou pertencerem ao grupo de risco ao Covid 19.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2021**, das 08h00min às 11:h30min e das 13h00min as 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

4.1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:	PONTUAÇÃO
4.1.1. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área	4,0 por curso
4.1.2. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização em qualquer área (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso
4.1.3. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em qualquer área	2,0 por curso
4.1.4. Tempo de serviço prestado no emprego ao qual deseja concorrer, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	0,5 por ano de trabalho

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade;
tiver maior escolaridade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 – O prazo de vigência do presente Edital será de 60 (sessenta) dias a contar a data de sua homologação final, não podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Declaração a próprio punho afirmando não ser pertencente ao grupo de risco ao Covid 19 estar devidamente habilitado para exercer as funções especificadas.

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 23 de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:745527DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 033/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) autorizado pela Lei Municipal n.º 1597/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Geral do Municipal de Guaraci, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04.122.0007.2.121 – Consórcio CINDEPAR

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 1504 – despesa 191	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o Superávit Financeiro do exercício de 2020, conforme abaixo

• FONTE 1504 – Fundo Especial 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1AC6DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 034/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.100,00 (vinte nove mil e cem reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 104..... R$ 1.200,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
16 – Transporte
0782 – Transporte Universitário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 196..... R$ 9.200,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 194..... R$ 400,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 208..... R$ 500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 274..... R$ 500,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 307..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 331..... R$ 2.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS-NASF - Nucleo de Apoio a Familia
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 350..... R$ 1.300,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 354..... R$ 900,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 360..... R$ 2.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias e do superávit financeiro:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura

0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 103..... R$ 1.200,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
16 – Transporte
0782 – Transporte Universitário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 201..... R$ 9.600,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 206..... R$ 500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 291..... R$ 500,00

Fonte de Recurso - 1000..... R$ 17.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 29.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2CE12A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, José Marcelo do Nascimento, Anderson Roberto da Silva e Sérgio Davi para levar pacientes em tratamento no mês de Março, para a cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin, Denilson Munhoz, Marcelo Luiz da Silva, Allan José Pitta Nhoqui, Wilson Alexandre, Edinaldo Jesus da Silva para levar pacientes em tratamento no mês de Março, para a cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66C84114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º01/2021

Súmula: Conceder férias aos conselheiros tutelares, e convocar a senhora Conselheira Tutelar suplente, Odila Trevisan

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 818/2014 e seu regimento interno.
Considerando a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Em reunião extraordinária realizada em 18 de Fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º- Conceder férias aos Conselheiros Tutelares, ficando a seguinte sequência de férias:
Do período de: 03/05/2021 à 01/06/2021- Marilene Fatima Tomé;
Do período de: 02/06/2021 à 01/07/2021- Silmara Nunes Barbosa;
Do período de: 02/07/2021 à 31/07/2021-Ivanir do Valle Broetto;
Do período de: 02/08/2021 à 31/08//2021- Maria do Belem;
Do período de: 01/09/2021 à 30/09/2021 – Ivone Moraes da Cruz de Souza.
Art. 2º A fim de não prejudicar os trabalhos do Conselho Tutelar, este conselho convoca a primeira suplente dos conselheiros tutelares, conforme Eleição realizada em 06 de outubro de 2019.
Art. 3º – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, a senhora **Odila Trevisan Castilho**, como Conselheira Tutelar, compondo assim o grupo de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares de nosso município, em função das férias dos Conselheiros Tutelares titulares.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 18 de Fevereiro de 2021.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B54DDF37

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º02/2021

Súmula: Dispõe sobre o calendário anual de reuniões do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 818/2014 e seu regimento interno.
Considerando a Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Em reunião extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º-Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA do ano de 2021.

Art. 2º-As reuniões ordinárias do CMDCA serão realizadas na 3ª terça-feira do mês, as 13:30h na sala de Reuniões da Secretária Municipal de Assistência Social, exceto quando houver feriado no

mês, necessitando fazer adequações, ou ainda quando assuntos urgentes necessitarem de Deliberações do Conselho.

Art. 3º-Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Guaraniaçu, 18 de Fevereiro de 2021.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2021

	março	abril	maio	junho
	16	20	18	15
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
20	17	21	19	16

Observação:
As reuniões ordinárias do CMDCA serão realizadas na 3ª terça-feira do mês, exceto quando houver feriado no mês, necessitando fazer adequações entre os Conselhos, ou ainda quando assuntos urgentes necessitarem de Deliberações do Conselho.
Horários e local das reuniões
- Horário: 13:30h30min
- Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:74947C73

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1332/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a cedência de servidor (a) do Município de Guaraniaçu/PR ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ***CEDER*** Servidor (a) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, mediante autorização de disposição funcional através de Portaria, com ônus para o órgão de destino.
Parágrafo Único. O (a) servidor (a), para efeito desta Lei deverá ser funcionário (a) legalmente investido (a) em cargo público, de provimento efetivo e ficará vinculado (a) ao Município de Guaraniaçu, regime estatutário, sem prejuízos no plano de cargos e salários, em cumprimento com a legislação em vigor e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:52C687C0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1333/2021

SÚMULA: Inclui artigo e Paragrafo na Lei Municipal nº 1319/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraniaçu para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Inclui o Art. 5ºA e Parágrafo único na Lei Nº 1319/2020 – Lei Orçamentária Anual de 2021:
"Art. 5ºA Fica autorizado o Executivo Municipal, Legislativo Municipal e o Fundo de Previdência do Município a abrir por Decreto, Créditos Adicionais até o limite de 1% do total da despesa fixada no orçamento de cada entidade.
Parágrafo Único – Não oneram o limite autorizado para abertura de créditos adicionais no caput deste artigo, desde que não sejam utilizadas dotações oriundas de emendas apresentadas pelo Legislativo Municipal junto a Lei Orçamentária Anual (LOA), seja ela emenda impositiva ou de outra natureza, para as suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, categoria econômica 31."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário com a devida publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7E5B74C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANIAÇU REF. INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0058.19.000172-5 RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** representado pelo Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal, pelos artigos 26, 27, incisos I a IV, e o seu parágrafo único, todos da Lei nº 8.625/1993, e
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que *o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe* ***a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis***;
CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de *zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;*
CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público **expedir Recomendação Administrativa** aos órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;
CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;
CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, *atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e* ***tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial****, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes* e *efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área;*
CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, segundo apurou-se no Inquérito Civil n. MPPR-0058.19.000172-5, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraniaçu, o Município de Guaraniaçu repassa mantimentos para o Destacamento da Polícia Militar de Guaraniaçu, bem como possui uma servidora do Município em desvio de função trabalhando no Destacamento, sem qualquer documento formalização a cessão da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no citado artigo 37, incisos II (princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos) e IX da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

CONSIDERANDO o *caput* do art. 13 da Lei 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, que na posse do servidor público ocorrerá a assinatura de termo em que constem as atribuições, os deveres, as responsabilidades e direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer uma das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei;

CONSIDERANDO o conteúdo da Súmula 685 do Supremo Tribunal Federal, que versa sobre a inconstitucionalidade do desvio de função:

É Inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção de servidores em desvio de função significa ato de improbidade administrativa por afronta ao Princípio da Ampla Acessibilidade aos Cargos Públicos (Art. 11, caput, Lei n° 8.429/92);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 848, de 16.05.2007, que define as competências para a assunção de despesas na forma do disposto na Lei de Licitações n.º 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, determina que todos os atos que impliquem em despesas dependerão de **prévia autorização do Governo do Estado;**

CONSIDERANDO que o artigo 10 do mesmo Decreto Estadual (n. 848, de 16.05.2007) prevê que a autorização para a transferência de recursos aos Municípios e a concessão de auxílios ou de pagamentos de subvenção social à instituições privadas é de *competência exclusiva do Governador do Estado*, e se dará mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Estado correspondente às suas finalidades:

Art. 9º. *Fica* ***sujeita à prévia e expressa autorização do Governador do Estado a formalização de acordos, convênios, termos de cooperação técnica e/ou financeira e outros instrumentos congêneres pelos Órgãos da Administração Direta e da Indireta do Poder Executivo, bem como os respectivos aditamentos****. (grifado)*

Art. 10.É de competência exclusiva do Governador do Estado a autorização para a transferência de recursos aos municípios e a concessão de auxílios ou de pagamentos de subvenção social à instituições privadas*.*

§ 1°. *Os pedidos de transferências de recursos aos municípios deverão ser formulados pelos interessados à Secretaria de Estado correspondente as suas finalidades e, posteriormente, a eles juntados:*

-informação sobre o interesse na concessão do beneficio;

-valor e disponibilidade orçamentária e financeira para o seu atendimento;

-plano de aplicação dos recursos;

-certidão negativa de débitos do Município, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

-certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Estado, nos termos do art. 25, § 1°, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2°. *Os pedidos de concessão de auxílios ou de pagamentos de subvenção social à instituições privadas deverão ser formulados pelas entidades interessadas à Secretaria de Estado correspondente às suas finalidades e, posteriormente, a eles juntados:*

-prova de existência legal da requerente;

-demonstração de ausência de recursos próprios suficientes a sua manutenção;

-comprovação de que se trata de entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada a utilidade pública;

-informação sobre o interesse na concessão do benefício;

-valor e disponibilidade orçamentária e financeira para o seu atendimento;

-plano de aplicação dos recursos; e

-certidão negativa de débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 3°. *As transferências de recursos e os auxílios e subvenções sociais deverão ser aplicados rigorosamente aos fins a que se destinam, não podendo correr a sua conta, em nenhuma hipótese, o pagamento de honorários a dirigentes da instituição beneficiada, bem como de gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000. (destacado)*

CONSIDERANDO, portanto, que a transferência de recursos para os Municípios se dá mediante requerimento de concessão de auxílio ou transferência de recursos formulado diretamente à Secretaria de Estado respectiva, e deve ser acompanhada de fundamentação da despesa, valor e disponibilidade orçamentária e financeira estadual para o seu atendimento, plano de aplicação de recursos e certidão negativa de débitos do Município elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os Municípios, no exercício de sua autonomia política, administrativa e financeira, podem firmar Convênios e Termos de Cooperação com outros entes públicos, visando atingir determinados objetivos comuns, valendo-se de colaboração administrativa;

CONSIDERANDO o teor do seguinte julgado, segundo o qual: ***POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.*** *POSSIBILIDADE. DIRETRIZES DO SUSP E DO PRONASCI. 1) É permitido aos municípios mato-grossenses a realização de transferências voluntárias de recursos, mediante convênios, para auxílio ao custeio de despesas executadas diretamente pelo Estado de Mato Grosso na área de segurança pública, desde que respeitadas as competências privativas estabelecidas no artigo 144 da Constituição Federal e que esses recursos objetivem o melhor atendimento das políticas e ações de segurança pública nas localidades dos respectivos municípios. 2)* ***Na realização de transferências voluntárias mediante convênios, os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis a serem observados pelos entes transferidores são os definidos no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, artigos 16, 25 e 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Portaria SOF nº 42/1999, c/c a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, nos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320/1964 e no artigo 167, VI, da Constituição Federal.*** *3)* ***O valor dos convênios deve estar previsto na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual do ente transferidor e os planos de trabalho, objetivos e metas devem ser compatíveis com o planejamento constante do Plano Estadual de Segurança Pública/MT.*** *4)* ***Não é possível a transferência voluntária de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado de Mato Grosso (Constituição Federal, artigo 167, X)****. 5) Os Municípios podem instituir, mediante lei, guardas municipais, de acordo com o § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, bem como implantar políticas de segurança pública que contemplem planos, programas, projetos e ações sociais e urbanísticas preventivas de sinistro, da violência e da criminalidade, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.*

RECOMENDA ao Prefeito do Município de Guaraniaçu, Sr. Osmário de Lima Portela, que, no exercício de suas atribuições, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias:**

a) efetue a regularização dos repasses de valores para custeios de mantimentos ao Destacamento da Polícia Militar de Guaraniaçu, por meio da devida instrumentalização da destinação da verba em Lei Municipal, por meio da realização de Convênio e/ou Termo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado do Paraná, bem como haja previsão de dotação orçamentária para essa finalidade; e

b) remaneje ao devido cargo a servidora Marli Gomes de Oliveira, que se encontra em desvio de função, ou realize a formalização da cessão da servidora Marli Gomes de Oliveira, integrante do quadro de servidores do Município, desde que a função de destino seja compatível com a função de origem (do concurso por ela prestado).

REQUISITA-SE que no prazo de 30 (trinta) dias envie resposta a esta Promotoria de Justiça quanto ao acatamento desta Recomendação, com cópia dos atos que já tenham sido praticados, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção as medidas cabíveis.
REQUISITA-SE, ainda, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, ao Prefeito do Município de Guaraniaçu que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município**, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias
Consigna-se, por fim, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/92, além de eventual infração penal.
Salienta-se que o teor dessa Recomendação será comunicado ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Guaraniaçu, a fim de que adote as providências pertinentes, relativas à fiscalização do cumprimento das funções pertinentes ao cargo para o qual foi empossado o servidor, evitando-se desvios de função.

Guaraniaçu, 15 de janeiro de 2021.

LEONE NIVALDO GONÇALVES
Promotor de Justiça

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BF797216

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3830/2021

SÚMULA: Institui "Comissão Permanente de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais", designa membros para sua composição e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município - LOM; ***Considerando***, as Normas Contábeis e a necessidade de atualização do patrimônio municipal;
Considerando, o Decreto Municipal nº 1801/2011;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir no âmbito da Administração Municipal a ***"Comissão Permanente de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais do Município"***, com os objetivos descritos nos Artigos 86 a 90 e 110 a 114 do Decreto Municipal nº 1801/2011.

Art. 2º São atribuições da Comissão a avaliação do estado de conservação dos bens, definindo se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, indicação da melhor forma de desfazimento necessário ao atendimento do objetivo, citado no "caput" deste artigo.
§ 1º São também atribuições da Comissão, o levantamento e a Avaliação dos bens de domínio público, bens móveis e imóveis, bem como de bens privados com o fim de incorporação e adjudicação aos bens de patrimônio público, definindo seus valores para fins contábeis e controle interno.
§ 2º Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente instituída no artigo 1º:

PRESIDENTE: João Batista de Almeida
MEMBROS: José Aparecido Gracioso
José dos Reis Gomes Ferreira
Ezequiel Balcevicz
Gabriela Marinello
Carlos Alberto Cassimiro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2802/2017.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7F3A2211

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4729/2021

Súmula: Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação e execução do processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Guaraniaçu, em conformidade com o disposto na Lei Nacional sobre Saneamento Básico - LNSB - Lei n°. 11.445/2007 — que foi Regulamentada pelo Decreto n°7.217/2010.

CONSIDERANDO: Para a obtenção de recursos para investimento ou para firmar contratos de prestação de serviços na área de saneamento, os municípios devem elaborar seus Planos Municipais de saneamento básico, englobando (Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Recursos Hídricos).

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Guaraniaçu o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis, respectivamente, pela coordenação e execução do processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Guaraniaçu.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Wuilliann Robson Bazzanezi

b) Da Secretaria Municipal de Saúde;
- Juliane Cristina Biavatti Dri

c) Da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- Elói Tonial Filho

d) Da Secretaria Municipal de Administração
- José Aparecido Gracioso

e) Da Secretaria Municipal de Educação
- Ana Rosa Gregorio

II – Dos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
- Ativo Miguel Beier
- Edma José Ruiz
- Emerson Juliano Hreciuk
- Nelson Muller Junior
- Rodolpho Tanaka Savelli
- Vanterlei Jose Patzlaff

III – Dos usuários de serviços saneamento básico

Representante das Associações dos Moradores de Bairros

- Leticia de Andrade da Luz

IV– Organização da Sociedade Civil e de defesa do consumidor relacionados ao setor de saneamento básico

Membro da Diretoria da Associação Comercial
- Edmilson de Anevão

§ 1° Caberá a representante Gabriela Marinello da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a função de Secretária Executiva do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Parágrafo único – São atribuições do Comitê de Coordenação a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar e acompanhar o processo de Revisão dos Planos;
II – Examinar, discutir e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
III - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º - O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Luis Carlos Amaral
- Wuilliann Robson Bazzanezi
b) Da Secretaria Municipal de Saúde;
- Elizabeth Firmino de Campos
- Adriana Pinheiro Arguelho
c) Da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- Juliane Treviso
- Thuani Emily Demenigui
d) Da Secretaria Municipal de Administração
- Gabriela Marinello
- Ezequiel Balcevicz
e) Da Secretaria Municipal de Educação
- Carlos Alberto Cassimiro
- Evelin Lenara Schimdt

Parágrafo Único – São atribuições do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:

I – Elaborar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Executar todas as atividades previstas nas etapas de elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;
III – Observar os prazos indicados no cronograma de execução

Art. 4º - Os membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico terão mandato de dois anos, permitindo a sua recondução.

§ 1º O Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo deverão reunir-se bimestralmente para discussão do processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º As reuniões dos Comitês serão públicas e presididas pelo Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

Art. 5º - Os membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico serão designados pelos respectivos órgãos.

Parágrafo Único – Os membros dos Comitês não serão remunerados e o exercício de seus cargos será considerado de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 4096/2019.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4FBCB55

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4730/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e§ Único do Art. 5 A da Lei n.º 1319 de 08 de Dezembro de 2020 – LDO, publicado em 09/12/2020.

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 1.º do artigo 26 da Lei Municipal n.º 1299/2020-LDO, no valor de **R$ 59.630,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.52.0000 – Licença Saúde – 303 ..... 3.630,00

1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FIXO
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 494 ..... 6.000,00

1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303 ..... 50.000,00

Total
.....
R$ 59.630,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.50.0000 – Salário Maternidade – 303 ..... 3.630,00

1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FIXO
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 494 ..... 6.000,00

1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303 ..... 50.000,00

Total ..... R$ 59.630,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:765FB22A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de maio de 1993, torna-se público o resultado da classificação, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação, julgamento e habilitação:

LOTE	LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIF.
01	Softcam Soluções LTDA - ME	18.050,00	1º

Inabilitação:

Não houve inabilitado.

Guaraniaçu, em 23 de fevereiro de 2021.

RAFAEL DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E9B47986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3813/2021, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Lei Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 10.03.2021 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 10.03.2021 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:527218FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 277 Km 518 – s/n – Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.410/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.719-0/Pr e CPF/MF sob o nº 524.921.099-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos;
ü Com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
2	79.100	lt	Gasolina refinada Comum	5,09	402.650,64	8,39
4	125.500	lt	Óleo Diesel "S 10" comum	4,25	533.375,00	12,78

ü A repactuação importa em um aditamento de 14,84% (quatorze virgula oitenta e quatro por cento) no valor total do contrato ou R$ 120.935,64 (cento e vinte mil novecentos e trinta e cinco reais sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 297 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 815.090,00 (oitocentos e quinze mil noventa reais) para R$ 936.025,64 (novecentos e trinta e seis mil vinte e cinco reais sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 23 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7483A5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

Concedente: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Concessionária: DALIRIO TONIAL & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 75.588.541/0001-81
LOTE Nº: 07
SALA: Lanchonete 02
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente.
CONTRATO Nº: 2354

PRAZO CONCESSÃO: 05 (cinco) anos.
OBJETO: Concessão de direito real de uso remunerado de espaços públicos para exploração de atividade comercial junto ao Terminal Rodoviário de Guaraniaçu, por prazo determinado.
DATA DA ASSINATURA: 23.02.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D6F27E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a LC 101/00 (art.9º,§4º), IN 89/13-TCE-Pr. – do Tribunal de Contas do estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2020** que acontecerá no dia **02 de março de 2021, às 16:30 horas** no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Major Domingos do Nascimento n° 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial ao Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação

Câmara Municipal em 27 de janeiro de 2021.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente
Comissão de Finança e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:043A1724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: "TRANSFERE O SERVIDOR WALMIR JEOVANI DA COSTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

PORTARIA Nº 013/2021 - SMED

Súmula: "TRANSFERE O SERVIDOR WALMIR JEOVANI DA COSTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Secretário Municipal de Educação, Sr. SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica TRANSFERIDO o Senhor WALMIR JEOVANI DA COSTA, portador do CPF nº 720.949.409-00, matrícula nº 622, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual estava lotado nesta Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2021, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 22 de fevereiro de 2.021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:58C79072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 006/2021 – SMED PUBLICADA EQUIVOCADAMENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 014/2021 - SMED

Súmula: TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 006/2021 – SMED PUBLICADA EQUIVOCADAMENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que houve uma falha na seleção do arquivo enviado para publicação,

RESOLVE:

Art. 1°- Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 006/2021 – SMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2021 - Edição 2199.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 22 de fevereiro de 2021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9FA83C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021 – SMED (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

PORTARIA Nº 007/2021 – SMED
(Republicado por haver incorreções)

Súmula: DESIGNA A SERVIDORA DEBORA PAIVA XAVIER PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNA a Sr.ª DEBORA PAIVA XAVIER, portadora do CPF nº 885.603.929-04, Professora Normalista, Matricula nº 433, para Auxiliar a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 40 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2.021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B8B7F2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ANA ISABEL CUNHA FRANCA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA CMEI SONHO DE CRIANÇA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 008/2021 – SMED
(Republicado por haver incorreções)

Súmula: DESIGNA A SERVIDORA ANA ISABEL CUNHA FRANCA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA CMEI SONHO DE CRIANÇA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Sr.ª ANA ISABEL CUNHA FRANCA, portadora do CPF nº 030.292.149-40, Professora Normalista, Matricula nº 688, para responder pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA CMEI SONHO DE CRIANÇA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 40 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2.021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:86F8C020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS DO TERCEIRO QUADRIMEN-TRE 2020, AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS DO TERCEIRO QUADRIMEN-TRE 2020,

Gabinete

EDITAL N°001/2021

O Município de Guaraqueçaba Pr, através da sua representante legal a Senhora Prefeita Municipal LILIAN RAMOS NARLOCH, convida os Senhores Vereadores e entidades de classes e Associações Civis comunitárias e munícipes em geral para participarem da;

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS DO TERCEIRO QUADRIMENTRE 2020,

a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, as 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis e financeiros, o detalhamento das despesas aplicados pelas secretarias no ano de 2020, do Município de Guaraqueçaba.

Desde já agradecemos a presença de todos.

Guaraqueçaba, 22 de fevereiro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:DCC373F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DESIGNA O SENHOR PAULO GODOI DOS SANTOS COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE”

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.

PORTARIA Nº 001/2021

“DESIGNA O SENHOR PAULO GODOI DOS SANTOS COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE"

O Secretário Municipal de Obras e Transporte, Marcos Correia de Araújo, por Delegação de Competência da Prefeita Lilian Ramos Narloch, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2º, incisos I e II;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor PAULO GODOI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.199.857-4 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 872.875.959-15, como responsável pela execução de serviços de manutenção corretiva da iluminação pública do município de Guaraqueçaba, conforme demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Artigo 2º - Fica concedido ao servidor ora designado a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base referente a 40 horas de atividades semanais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS CORREIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Transporte
Portaria nº 011/2021.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3F06C708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GAS MEDICINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela pregoeira do processo, pregão eletrônico 01/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021 de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n°01/2021, que tem como objeto: Registro de preço para aquisição fatura e parcelada de Gás medicinal O2 e equipamento em atendimento a secretaria municipal de saúde a empresa como segue:

Proponente	CNPJ
OXITEC Oxigênio industrial & Medicinal	84.988.237/0001-12

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$26.550,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9A1C94CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GAS DE COZINHA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela pregoeira do processo, pregão presencial 03/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR. no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021 de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n°01/2021, que tem como objeto: Registro de preço para aquisição fatura e parcelada de Gás de cozinha (GLP-recarga 13 KG) em atendimento a Secretaria Municipal de administração, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. a empresa como segue:

Proponente	CNPJ
Maisa Marchiori Calado da Costa	23.067.273/0001-59

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$33.830,00 (trinta e três mil reais oitocentos e trinta reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F5EB89C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 122020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

Especificação	R$
Recebimento Duodécimo Dezembro	R$ 100.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 71.901,25
(-) Obrigações Patronais	R$ 19.518,47
(-) Material de Consumo	R$ 3.654,85
(-) Serviços Postais	R$ 134,70
(-) Serviços de Manutenção de Bens Móveis	R$ 900,00
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 274,52
(-) Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 96,50
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 320,00
(-) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.460,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 633,76
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 423,00
(-) Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.003,00
(=) Saldo	R$ -9.400,05
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 188.613,09
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Devolução para Prefeitura	**R$ 179.213,04**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CAHVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8ABA3610

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 012021

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - TEL: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021	
Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Janeiro	R$ 100.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 46.179,47
(-) Obrigações Patronais	R$ 11.375,62
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 274,52
(-) Serviços Judiciários	R$ 93,82
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 160,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.460,00
(-) Despesas de Processamento de Dados	R$ 815,88
(=) Saldo	R$ 39.640,69
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ -
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Janeiro	**R$ 39.640,69**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CAHVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D80D7E76

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 89/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **RENATO COSTELLA**, portador do RG nº 7.732.717-7 SSP/PR e do CPF nº 041.989.979-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos Rodoviários, símbolo CC-3, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:065139ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021 REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº 322 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.

CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.175.340/0001-70, inscrição estadual isenta – inscrição municipal nº 648235-2, com sede na Praça Regente Feijó, nº 78, Sala 203 na cidade de Maringá/PR., neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 8.601.352-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 010.202.539-83 – Fone: (44) 98886-4736.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Manutenção, Suporte e Hospedagem do Portal do Legislativo, conforme checklist elaborado pelo CGU, e TCE – PR, Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas, acesso, sistema de perguntas e respostas (E-SIC), hospedagem de site com direito a 10 contas de e-mails e 5gb de espaço disponível, com tráfego ilimitado.
VALOR: O valor Global de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do presente instrumento.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 17 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Iguaraçu
CNPJ/MF 80.899.909/0001-62
Presidente:
ANDERSON DE ABREU VIANA
Contratante

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F0655BC2

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES - Nº 01/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES - Nº 01/2021

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O ROTARY CLUB EM COMEMORAÇÃO AOS 116 ANOS DE EXISTÊNCIA DESDE SUA CRIAÇÃO BEM COMO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO E A SOCIEDADE COMO UM TODO.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, em solicitação do Vereador Anderson de Abreu Viana, e demais vereadores que assinam a presente todos com assento nesta C. Casa de Leis, em conformidade com o artigo 183, *caput* do Regimento Interno, desta Edilidade, aprovou a Moção de Aplausos e Congratulações ao Rotary Club em comemoração aos 116 anos de existência desde sua criação bem como pelos relevantes serviços prestados ao município e a sociedade como um todo.

Desta forma, por meio desta Moção, externamos votos de aplausos e congratulações pela celebração bem ainda pelos serviços prestados, rogando a Deus com sua imensa sabedoria e misericórdia, para que possa agraciar ainda mais os trabalhos desenvolvidos pelo Rotary Club.

Diante disto, a Câmara Municipal de Iguaraçu/PR. se solidariza neste momento de alegria e reconhecimento, e presta essa singela homenagem a quem temos muito apreço, apresentando publicamente nossos aplausos e reconhecimento em comemoração aos 116 anos desde sua fundação e pelos serviços prestados a sociedade.
Assim sendo, seja dado conhecimento da presente**MOÇÃO**, ao Rotary Club de Iguaraçu, ao Sr. Prefeito Municipal e Imprensa.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JULIANA T. DA SILVA VIOTTO
Primeiro Secretário

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Segundo Secretário

MARIA AP. DA COSTA DOS SANTOS
Terceiro Secretário

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vereadora

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7AC6B173

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 06/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 06/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Iguaraçu.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 e ss. do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis,

R E S O L V E

Ficam nomeadas os membros das Comissões Permanentes de que trata o Art. 41 do Regimento Interno desta Edilidade, sendo eles:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Presidente – Divino Madrona Lima
Membro – Jhonatas Alves Cordeiro
Membro – José Maria da Silva

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente – Hélio Arantes da Silva
Membro – Juliana Theodoro da Silva Viotto
Membro – Wanderson dos Santos Goulart

COMISSÃO DE POLITICAS MUNICIPAIS

Presidente – Elizabete Mira Fernandes Tomitão
Membro – Maria Aparecida da Costa dos Santos
Membro – Wanderson dos Santos Goulart

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021 (inclusive).

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C8469DC8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 58/2021.

PORTARIA N° 58/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 8 de janeiro de 2021, ao servidor **MARCIO MAGALHÃES TITATO** – RG n° **6.267.633-7**, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para responder pelo setor de expedição de Carteira de Identidade, CTPS e Junta de Serviço Militar com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica revogada a portaria Nº 160/2020

Iguaraçu, 22 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B657D75D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2021
"CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE." FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48,I)

PROCESSO Nº	039/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	10 de Março de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 039/2021**, objetivando o Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em segurança do trabalho para os funcionários do município de Iguaraçu, sendo os serviços em anexo ao edital exigidos por legislação federal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 -

Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/03/2021 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital deverá ser retirado no site: www.iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 23/02/2021

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89E789B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL N° 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, Paraná, torna público que fará realizar, **ás 09h00min, do dia 08/03/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinadas as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2F621951

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO PR PRESENCIAL N° 134/2019

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO CONTRATO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Francieli de Ramos Transportes - CNPJ da Contratada n° 17.378.714/0001-30. Objeto do termo aditivo: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 187 (cento e oitenta e sete) dias, estendendo-se o prazo de execução até a data de 25/07/2021 e o prazo de vigência até a data de 25/08/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 20/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CF15DEEC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA N° 007/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 019/2020 - DISPENSA Nº 007/2020. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Antônio Jacinto de Campos, Nº 58, Centro, Inácio Martins/PR, destinado a Casa Lar do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: J. Losso Assessoria Imobiliária Ltda - CNPJ da Contratada n° 78.777.919/0001-83. Objeto do termo aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor pelo Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM, de 25,71%, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 21.218,95 (Vinte e um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:576DE4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Itambaracá-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Ref.: Processo Administrativo nº 03/2021 -CMI
Dispensa de Licitação nº 02/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: ICCS ENERGIA SOLAR EIRELI para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Itambaracá - PR, no valor total de R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:72EC4B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 083/2021

PORTARIA Nº 083/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Habitação e Urbanismo, o Senhor ALTAIR FELISARDO, passando a receber símbolo CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:062290B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – Edital 04/2021

RESPOSTA AO RECURSO 01

Nome do Candidato: Marinalva Barbosa
Nº da Inscrição: 051
Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Em resposta ao recurso interposto pela Candidata Marinalva Barbosa**,** RG nº 5.077.736-7 e CPF nº 732.069.389-53, concorrente ao cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)** no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Itambaracá/Pr., **Edital Nº 01/2021,** ao qual alega que de acordo com contido nos **Itens 6.11 e 6.27** do presente Edital, no que diz respeito *às pontuações previstas para prova de título e tempo de serviço*, sua pontuação não foi aferida corretamente, acarretando uma irregularidade na classificação provisória.

A COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), após análise do referido recurso dispõe:
Ø Para fins de pontuação, observa-se que durante a reavaliação do tempo de serviço foi constatado erro durante a classificação, sendo assim foi avaliado novamente com a correção da nota.
Sendo assim, conforme teor do descrito acima, foi acatado os argumentos da recorrente, ficando o **Recurso 01** DEFERIDO.

RESPOSTA AO RECURSO 02

Nome do Candidato: Noélia Priscila Rubim
Nº da Inscrição: 084
Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Em resposta ao recurso interposto pela Candidata **Noélia Priscila Rubim,** RG nº 10.021.639-9 e CPF nº 067.499.299-74, concorrente ao cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)** no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Itambaracá/PR, **Edital Nº 01/2021,** a candidata alega estar em desacordo com os itens **6.2, 7.6, 7.7, 7.9 e 7.14** do presente Edital, o *"Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos referente à escolaridade mínima, escolaridade adicional, aperfeiçoamento.*
A COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), após análise do referido recurso dispõe:
Ø **A candidata em questão** não obteve sua inscrição homologada, tendo em vista, o não atendimento e/ou descumprimento das disposições contidas nos itens *6.2, 7.6, 7.7, 7.9 e 7.14:*
6.2. A prova de títulos referente à escolaridade para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) será dividida em:
I – Análise de escolaridade mínima;
II – Análise de escolaridade adicional;
III – Análise de aperfeiçoamento profissional.
6.2.1. – Para fins de Comprovação de Títulos referente à Escolaridade, serão aceitos:
• Nível Médio: Diploma de Ensino médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso em nível médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar. (Requisito mínimo).
• Nível Superior/Graduação: Diploma de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
• Nível Superior/Graduação: Diploma de outro Curso Superior/graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
7,6. A **inscrição** só se dará mediante o **preenchimento da ficha de inscrição e entrega do envelope contendo todas as cópias dos documentos indicados no Ato da Inscrição**. O envelope deverá ser lacrado, assinado pelo candidato e pelo responsável pelo recebimento do mesmo e identificado com etiqueta específica (Anexo IV).
7.7. O conteúdo contido no envelope será de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, arcando com as consequências e responsabilidades em relação a eventuais erros ou omissões;
7.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, apresentação de documentos, bem como, o preenchimento dos requisitos exigidos serão de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, dispondo a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento da Ficha de Inscrição for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas ou incompletas as referidas informações. Todas as informações prestadas e os documentos apresentados deverão no ato da contratação ser devidamente comprovados.
7.14. O (a) candidato (a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a conseqüente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Ø Observou-se que a candidata segundo sua indicação na Ficha de Inscrição, deveria entregar o item descrito a seguir: *Nível Superior/Graduação: Certidão de Conclusão de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia acompanhada de seu respectivo Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.*, no entanto, isso não ocorreu, ou seja, ela apresentou a Certidão de Conclusão sem a data da colação de grau, portanto não estava conforme especificado na Ficha de Inscrição.

Sendo assim, conforme teor do descrito acima, não foi acatado os argumentos do recorrente, ficando o **Recurso 02** INDEFERIDO.

RESPOSTA AO RECURSO 03

Nome do Candidato: Claudinéia Aparecida Leandro
Nº da Inscrição: 065
Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Em resposta ao recurso interposto pela Candidata **Claudinéia Aparecida Leandro,** RG nº 9.226.368-1 e CPF nº 053.704.489-22, concorrente ao cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino**

Fundamental (Anos Iniciais) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Itambaracá/PR, **Edital Nº 01/2021,** a candidata alega estar em desacordo com os itens **6.2, 7.6, 7.7 e 7.14** do presente Edital, o *"Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos referente à escolaridade mínima, escolaridade adicional, aperfeiçoamento.*

A COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), após análise do referido recurso dispõe:

Ø **A candidata em questão** não obteve sua inscrição homologada, tendo em vista, o não atendimento e/ou descumprimento das disposições contidas nos itens *6.2, 7.6, 7.7 e 7.14:*

6.2. A prova de títulos referente à escolaridade para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) será dividida em:

I – Análise de escolaridade mínima;

II – Análise de escolaridade adicional;

III – Análise de aperfeiçoamento profissional.

6.2.1. – Para fins de Comprovação de Títulos referente à Escolaridade, serão aceitos:

• Nível Médio: Diploma de Ensino médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso em nível médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar. (Requisito mínimo).

• Nível Superior/Graduação: Diploma de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

• Nível Superior/Graduação: Diploma de outro Curso Superior/graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

7,6. A inscrição só se dará mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega do envelope contendo todas as cópias dos documentos indicados no Ato da Inscrição. O envelope deverá ser lacrado, assinado pelo candidato e pelo responsável pelo recebimento do mesmo e identificado com etiqueta específica (Anexo IV).

7.7. O conteúdo contido no envelope será de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, arcando com as consequências e responsabilidades em relação a eventuais erros ou omissões;

7.14. O (a) candidato (a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Ø A Comissão analisando o recurso da candidata constatou que realmente todos os documentos assinalados na ficha de inscrição estavam em conformidade.

Sendo assim, conforme teor do descrito acima, foram acatados os argumentos da recorrente com a correção, pontuação e classificação da candidata, ficando o **Recurso 03** DEFERIDO.

RESPOSTA AO RECURSO 04

Nome do Candidato: Sandra Regina da Silva Rubio
Nº da Inscrição: 038
Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Em resposta ao recurso interposto pela Candidata **Sandra Regina da Silva Rubio,** RG nº 6.428.545-9 e CPF nº 052.743.099-41, concorrente ao cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)** no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Itambaracá/PR, **Edital Nº 01/2021,** a candidata alega estar em desacordo com os itens **6.2, 7.6 e 7.14** do presente Edital, o *"Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos referente à escolaridade mínima, escolaridade adicional, aperfeiçoamento.*

A COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), após análise do referido recurso dispõe:

Ø **A candidata em questão** não obteve sua inscrição homologada, tendo em vista, o não atendimento e/ou descumprimento das disposições contidas nos itens *6.2, 7.6 e 7.14:*

6.2. A prova de títulos referente à escolaridade para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) será dividida em:

I – Análise de escolaridade mínima;

II – Análise de escolaridade adicional;

III – Análise de aperfeiçoamento profissional.

6.2.1. – Para fins de Comprovação de Títulos referente à Escolaridade, serão aceitos:

• Nível Médio: Diploma de Ensino médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso em nível médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar. (Requisito mínimo).

• Nível Superior/Graduação: Diploma de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

• Nível Superior/Graduação: Diploma de outro Curso Superior/graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.

7,6. A inscrição só se dará mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega do envelope contendo todas as cópias dos documentos indicados no Ato da Inscrição. O envelope deverá ser lacrado, assinado pelo candidato e pelo responsável pelo recebimento do mesmo e identificado com etiqueta específica (Anexo IV).

7.14. O (a) candidato (a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na

forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a conseqüente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Ø Observou-se que a candidata segundo sua indicação na Ficha de Inscrição, deveria entregar o item descrito a seguir: *Nível Superior/Graduação: Certidão de Conclusão de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia acompanhada de seu respectivo Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.,* no entanto, isso não ocorreu, ou seja, ela apresentou a Certidão de Conclusão com data da colação de grau posterior a comprovação de títulos, portanto não estava conforme especificado na Ficha de Inscrição.

Sendo assim, conforme teor do descrito acima, não foi acatado os argumentos do recorrente, ficando o **Recurso 04** INDEFERIDO.

RESPOSTA AO RECURSO 05

Nome do Candidato: Maíra Fernanda da Silva
Nº da Inscrição: 108
Cargo: Professor (a) de Educação Física

Em resposta ao recurso interposto pela Candidata **Maíra Fernanda da Silva,** RG nº 12.381.103-8 e CPF nº 103.460.789-89, concorrente ao cargo de **Professor de Educação Física** no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Itambaracá/PR, **Edital Nº 01/2021,** a candidata alega estar em desacordo com os itens **7.7, 7.8, 7.9 e 7.14** do presente Edital, o *"Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos referente à escolaridade mínima, escolaridade adicional, aperfeiçoamento.*
A COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), após análise do referido recurso dispõe:
Ø **A candidata em questão** não obteve sua inscrição homologada, tendo em vista, o não atendimento e/ou descumprimento das disposições contidas nos itens *7.7, 7.8, 7.9 e 7.14:*
7.7. O conteúdo contido no envelope será de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, arcando com as consequências e responsabilidades em relação a eventuais erros ou omissões;
7.8. O candidato deverá registrar na Ficha de Inscrição os documentos que serão colocados dentro do envelope e que, posteriormente será entregue no horário e local determinado no Cronograma deste Edital.
7.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, apresentação de documentos, bem como, o preenchimento dos requisitos exigidos serão de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, dispondo a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento da Ficha de Inscrição for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas ou incompletas as referidas informações. Todas as informações prestadas e os documentos apresentados deverão no ato da contratação ser devidamente comprovados.
7.14. O (a) candidato (a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a conseqüente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Ø Observou-se que a candidata segundo sua indicação na Ficha de Inscrição, assinalou o item descrito a seguir: *Nível Superior/Graduação: Certidão de Conclusão de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia acompanhada de seu respectivo Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.,* quando deveria ter assinalado o item: *Nível Superior/Graduação: Diploma de outro Curso Superior em forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar., no* entanto, isso não ocorreu, ou seja, a candidata assinalou que estava entregando o diploma de Licenciatura em Pedagogia quando na verdade estava entregando o diploma de Licenciatura em Educação Física.

Sendo assim, conforme teor do descrito acima, não foi acatado os argumentos da recorrente, ficando o **Recurso 05** INDEFERIDO.

RESPOSTA AO RECURSO 06

Nome do Candidato: Dulcinda de Oliveira Justino
Nº da Inscrição: 032
Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Em resposta ao recurso interposto pela Candidata **Dulcinda de Oliveira Justino,** RG nº 7.168.737-6 e CPF nº 026.048.479-22, concorrente ao cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)** no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Itambaracá/PR, **Edital Nº 01/2021,** a candidata alega estar em desacordo com os itens **6.2.1, 7.6 e 7.14** do presente Edital, o *"Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos referente à escolaridade mínima, escolaridade adicional, aperfeiçoamento.*
A COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), após análise do referido recurso dispõe:
Ø **A candidata em questão** não obteve sua inscrição homologada, tendo em vista, o não atendimento e/ou descumprimento das disposições contidas nos itens *6.2.1; 7.6 e 7.14:*
6.2.1. – Para fins de Comprovação de Títulos referente à Escolaridade, serão aceitos:
• Nível Médio: Diploma de Ensino médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso em nível médio completo, com habilitação para magistério ou Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar. (Requisito mínimo).
• Nível Superior/Graduação: Diploma de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
• Nível Superior/Graduação: Diploma de outro Curso Superior/graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC, acompanhado com seu respectivo Histórico Escolar OU Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de Educação, com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
• Aperfeiçoamento Profissional: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área de Educação, devidamente reconhecida pelo CNE/MEC/CNPq, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada.
7,6. A **inscrição** só se dará mediante o **preenchimento da ficha de inscrição e entrega do envelope contendo todas as cópias dos documentos indicados no Ato da Inscrição**. O envelope deverá ser lacrado, assinado pelo candidato e pelo responsável pelo recebimento do mesmo e identificado com etiqueta específica (Anexo IV).
7.14. O (a) candidato (a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a conseqüente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Ø Observou-se que a candidata segundo sua indicação na Ficha de Inscrição, deveria entregar o item descrito a seguir: *Nível*

Superior/Graduação: Certidão de Conclusão de Curso Superior, Licenciatura em Pedagogia acompanhada de seu respectivo Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos., no entanto, isso não ocorreu, ou seja, ela apresentou a Certidão de Conclusão sem a data da colação de grau, portanto não estava conforme especificado na Ficha de Inscrição.

Sendo assim, conforme teor do descrito acima, não foi acatado os argumentos da recorrente, ficando o **Recurso 06** INDEFERIDO.

Itambaracá, 23 de fevereiro de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4603/2021

MICHELI CRISTIANA NEVES
Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Membro

JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1B468FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento nº 001/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais) /mensal, totalizando o valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil) /anual.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto Atividade: 2038, Descrição: Programa da Saúde – Reduzido 299 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01303; Projeto Atividade: 2083, Descrição: Programa da Saúde – Reduzido 314 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01000; Projeto Atividade: 2044, Descrição: Programa da Saúde – Reduzido 305 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01494; e Projeto Atividade: 2046, Descrição: Programa da Saúde – Reduzido 308 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **25 de fevereiro de 2021**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 23 de fevereiro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A59F4DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora CASSIA DILECTA PRADO DE SANTANA, portadora da R.G. sob nº 10.884.586-4 SESP/PR e CPF 094.271.349-41, com o Cargo Efetivo de Professor III do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora de Ensino junto a Escola Municipal "Professor Domingos L. Vitorino" – Ensino Fundamental, 20 horas/semanais, do Padrão com admissão em **01/08/2016**, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 42/2020, de 03/02/2020.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:51155637

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora CASSIA DILECTA PRADO DE SANTANA, portadora da R.G. sob nº 10.884.586-4 SESP/PR e CPF 094.271.349-41, com o Cargo Efetivo de Professor III do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora de Ensino junto a Escola Municipal "Professor Domingos L. Vitorino" – Ensino Fundamental, 20 horas/semanais, do Padrão com admissão em **23/02/2021**, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:543FCC9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2021

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Processante e dá outras providencias.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no nos artigos 154 e 155 todos constantes da LCM nº 631/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná, de 31 de outubro de 1994.
II. CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 187 da LCM nº 631/1994, a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado os princípios constitucionais ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os Servidores, **Alcindo Sergio Pereira,** portador da CI/RG n.º 5.157.587-3 SSP-PR e do CPF sob n.º 864.415.749-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, como PRESIDENTE e da Servidora **Kátia Cristina da Costa Vieira ,** portadora da CI/RG n.º 7.013.605-8 SSP-PR e do CPF sob n.º 007.941.119-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, e **Vania de Oliveira Silva Avanci,** portadora da CI/RG n.º 7.294.481-3/SSP-PR e do CPF sob n.º 028.225.359-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, para, constituírem Comissão Processante, com sede no Município de Itambé, Estado do Paraná, junto ao Paço Municipal, à Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP 87.175-000, incumbida de dirimir o Processo Administrativo Disciplinar inaugurado sob o n.º 001/2021, instaurado em razão dos atos faltosos praticados pela Servidora **RAQUEL DA SILVA CAVALARI** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.192.868-3 SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 011.167.489-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, matrícula 8162, residente e domiciliado nesta municipalidade.

Parágrafo Único: Os atos faltosos citados no ***caput*** do presente artigo tipificam-se como afronta ao artigo 154, II, VIII, IX c/c art. 155, VI, da Lei Municipal n.º 631/1994 – Estatuto dos Servidores Municipais, de 31/10/1994, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, respeitando-se, todavia, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, bem como vistas do processo que ora instaura-se na repartição, nos termos preconizadas no art. 187 da LCM 631/1994 , c/c os ditames do art. 37 e ss da CF/88.

Art. 2.º - Em consequência do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado e, conforme preceitua o art. 191 da LCM n.º 631/1994, fica determinado o afastamento preventivo da Servidora **RAQUEL DA SILVA CAVALARI**, qualificado no art. 1.º desta Portaria, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis nos termos da Lei, período este correspondente à conclusão do presente processo administrativo, o qual dar-se-á sem prejuízos remuneratórios ao mesmo.

Art. 3.º - Fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial e, consequentemente, para a expedição do Relatório Final desta Sindicância, conforme preceitua o art. 191 da Lei Municipal n.º 631/1994.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:DF7109D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO N.º 054/2020 – ID/TCE: 42198

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA
CNPJ N.º 00.147.794/0001-10

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia da execução por mais 30 (trinta) dias após seu vencimento, sendo 31/03/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 04/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A93775DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICAR

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 005/2020 - ID/TCE Nº 42149

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA
CNPJ N.º 77.436.624/0001-80

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia da execução por mais 60 (sessenta) dias após seu vencimento, sendo 02/05/2021 para o termino da Obra.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 01/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 2207 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 23/02/2021.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:00E5501D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº **086/2019 - ID/TCE Nº 42037**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ N.º 10.572.449/0001-88

OBJETO: Fica, por intermédio do presente aditamento, realinhado o valor unitário dos itens constante no contrato primitivo, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no valor de **R$ 69.511,85 (sessenta e nove mil e quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**, passando o valor global do contrato para R$ 1.160.017,80 (um milhão e cento e sessenta mil e dezessete reais e oitenta centavos), cuja execução restará conclusa no prazo de vigência contratual.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n.º 01/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - Nº 2207, EM 23/02/2021.

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:AFEBAE6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

CONSIDERANDO O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19;

CONSIDERANDO O NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS NOS HOSPITAIS DA 15ª REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELA AMUSEP, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 1º. O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. O toque de recolher está em vigor das 23h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

§2º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 22h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DA VOLTA AS AULAS

Art. 3º. No limite territorial deste Município, as aulas permanecerão através de sistema remoto. O modelo híbrido poderá ser adotado, de acordo com a avaliação do cenário, e conforme as diretrizes da Secretaria do Estado da Educação.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º- É permitida a celebração presencial de cultos e missas, desde que:
I- Seja observado o limite máximo de 30% da capacidade de ocupação do local;
II - Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
III- Seja disponibilizado álcool 70% aos presentes;
IV- O responsável pela celebração, deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período.
V- Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8 graus) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

§1º. Nos locais que, em razão do diminuto espaço físico, não consigam observar de forma efetiva o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, deverão realizar celebrações/missas/cultos apenas na forma online.

§2º. Em razão do avanço da pandemia COVID-19 outras atividades de cunho religioso que acarretem aglomeração, devem ser realizadas exclusivamente na forma online.

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 5º- Fica proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado, com exceção dos eventos esportivos oficiais programados para realizar em 2021.

Parágrafo único: As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 06h00 até as 22h00, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite o limite máximo de 50% de sua capacidade de público e:
I- Disponibilize álcool 70% aos alunos/clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
II- Proíba o uso e interdite bebedouros;
III- Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante a execução da atividade física;
IV- Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;
V- Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional;
VI- As aulas disponibilizadas pelas academias devem ter duração de no máximo 40 minutos, observar o distanciamento mínimo de 2

metros entre as pessoas e ser ministrada em local que possibilite a circulação de ar (janelas e portas abertas).
VII- Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8 graus) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º- Bares, restaurantes, sorveterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, padarias, mercados, supermercados, lojas e comércio de rua poderão funcionar desde que:
I- O estabelecimento opere com no máximo 50% de sua capacidade de público;
II- O estabelecimento garanta a observância do distanciamento mínimo de 1,5metros entre mesas/banquetas e entre as pessoas.
III- O estabelecimento disponibilize álcool 70% aos seus prestadores de serviço, empregados e clientes;
IV- O estabelecimento exija que seus empregados/prestadores de serviços/fornecedores e clientes utilizem máscara cobrindo boca e nariz, salvo no momento em que estiverem comendo ou ingerindo líquidos.
V- Observem, quando for o caso, o *toque de recolher*.
VI- Não vendam/comercializem ou disponibilizem bebidas alcóolicas após as 22h00.
VII-Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8 graus) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.
VIII- Promovam a limpeza e desinfecção regular das superfícies com álcool 70%;
IX- Os supermercados e mercados deverão ainda:
a) Respeitar a ocupação máxima indicativa de uma pessoa a cada 25 m2 de área de vendas;
b) Proibir o acesso de crianças menores de 12 anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
c) Deverão organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
d) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;

§1º. É proibida a distribuição de mesas nas calçadas.

§2º Padarias, mercearias, açougues, lanchonetes, quitandas, conveniências, food trucks, sorveterias, bares, restaurantes, pizzarias e carrinhos de lanches, poderão funcionar de segunda a domingo das 06h00 às 23h00.

§3º. Supermercados, mercados, lojas e comércio de rua poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h00 às 18h00.

§4º Prestadores de serviços poderão exercer suas atividades de segunda a sábado das 08h00 às 18h00.

DAS CHÁCARAS DE LAZER E ESPAÇOS DE USO COMUM DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 7º. No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer ou realização de festas/ confraternizações, ressalvada a celebração de casamentos de que trata o artigo 10 deste Decreto, desde que respeitada a capacidade de público do local.

Art. 8º. Está proibido o uso de salões de festa, churrasqueiras e áreas de lazer disponíveis em condomínios residenciais, ressalvada a celebração de casamentos para até 25 convidados de que trata o artigo 10 deste Decreto e desde que respeitada a capacidade de público do local.

Art. 9º. Está proibida a utilização de piscinas, churrasqueiras e salões de festa de associações, clubes e parques públicos ou privados, ressalvada a celebração de casamentos de que trata o artigo 10 deste Decreto, e desde que respeitada a capacidade de público do local.

Parágrafo único: As piscinas poderão ser utilizadas apenas para a prática de atividade física individual, desde que observada as regras do artigo 5º deste Decreto, e em todo caso, não é permitida a participação simultânea de mais de 05 pessoas por horário.

DA CELEBRAÇÃO DE FESTAS DE CASAMENTO

Art. 10. Festas de casamentos comprovadamente agendadas em cartório e templos religiosos até o dia 27 de novembro de 2020 poderão ser realizadas desde que observem o limite máximo de 150 convidados e, as festas de casamento comprovadamente agendadas em cartório e templos religiosos posteriormente a esta data, poderão ser realizadas se observado o limite máximo de 25 convidados, ambos os casos desde que:
I- Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
II- Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz por todos os presentes,
III- Seja disponibilizado álcool 70% ;
IV- Seja garantida a circulação de ar no local (portas e janelas abertas);
V- Tenha alvará autorizando o evento.
VI- As comemorações deverão ser encerradas até as 23h00, em razão do toque de recolher.
VII- Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8 graus) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Parágrafo único: No limite de convidados não se computa as crianças de até 12 anos.

DO FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CLÍNICAS ESTÉTICAS

Art. 11. O horário de funcionamento de salões de beleza, barbearia e clínicas estéticas é das 8h00 às 19h00, de segunda a sábado, desde que:

I- O estabelecimento funcione com no máximo 50% da capacidade de atendimento;
II- Disponibilize álcool 70% aos clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III- Proíba o uso e interdite bebedouros;
IV- Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
V- Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, ressalvado o cliente e o profissional no momento do atendimento.
VI- Garanta a higienização dos equipamentos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso.
VII- Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Parágrafo único. Os agendamentos deverão ser organizados de forma a permitir que a conclusão do serviço não impeça o encerramento das atividades do estabelecimento às 19h00.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS

Art. 12. No limite territorial do Município, está proibida a realização de eventos, festas, celebrações, churrascos e jantares, com número superior a 25 pessoas, não computado neste, as crianças de até 12 anos.

Parágrafo único: Excetua-se desta proibição, os casamentos agendados até 27 de novembro de 2020 de que trata o artigo 10 deste Decreto.

DAS PENALIDADES

Art. 13. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 14. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 15. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos com mais de 25 pessoas, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederam ao limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

Art. 16. Na aplicação de penalidades, será 0garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 17. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. No limite territorial do Município, serão promovidas diligências junto ao Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Policia Rodoviária Federal, Policia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 19 As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto, continuam em vigor.

Art. 20. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à delivery/entregas.

Art. 21. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais lotados na Divisão Municipal de Tributação e no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 07 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Itambé, 22 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:35D61DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	38.515.050,07	38.444.055,96	41.053.194,42
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	220.000,00	220.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.295.050,07	38.224.055,96	40.953.194,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	8.473.311,02	8.457.692,31	9.031.702,77
LIMITE DE ALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.625.979,92	7.611.923,08	8.128.532,49
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Fev/2021, 15h e 21m.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48171B46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681

PORTARIA Nº 1681/2021
DATA: 22.02.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1°) Nomeia a Senhora SONIA MANTUVAMNI MORAES, portadora do CPF nº 976.800.879-20 e RG nº 6.674.231- 8 SSP/PR, ocupante do cargo de professora da rede municipal de ensino matrícula funcional nº 07153/1 e nº 08028/1, para ocupar o Cargo de Coordenadora Pedagógica 20 horas semanais, com atendimento no âmbito da Escola Municipal Nereu Ramos Educação Infantil e Ensino Fundamental com gratificação de função percebendo 20% (vinte por

cento) do vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de titulação atual.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.02.2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 1659/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D5D632A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	8.565.934,25	4.331.259,97	4.234.674,28
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.528.501,82	12.598.897,02	4.929.604,80
Investimentos	16.170.501,82	11.491.035,55	4.679.466,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.358.000,00	1.107.861,47	250.138,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.528.501,82	12.598.897,02	4.929.604,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.962.567,57	8.267.637,05	694.930,52

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E2D483E3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**53.660.295,63**	**54.944.492,10**	**59.415.914,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**53.660.295,63**	**54.944.492,10**	**58.165.914,12**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.805.265,04**	**12.087.788,26**	**13.071.501,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.624.738,53**	**10.879.009,44**	**11.764.351,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:CE661155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA *NOVA DATA DE JULGAMENTO LICITAÇÃO N° 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE REABERTURA
**Nova data de julgamento*
LICITAÇÃO N°036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 700 (setecentas) luminárias LED, potência de 150W, juntamente com seus conectores e cabos (fornecimento e instalação) e 500 braços de 3 metros com diâmetro de 60,3 mm para iluminação pública, homologado Copel NTC, tipo BR-3, fabricado em aço galvanizado a quente (fornecimento e instalação).
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/03/2021 – 09:00hs.
Nova data de início da fase de LANCES: 10/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA

MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:44B0D254

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 059/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para UBS e ESF - Secretaria Municipal de Saúde.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 09/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8C562089

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de jalecos para uso dos professores em sala de aula e aventais para uso dos funcionários da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903000000 1000
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 09/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9F642D48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.*
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R$ 1.740,00;
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R$ 20.799,00;
VALOR GLOBAL: R$ 22.539,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP- LOTE 001;
•MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME- LOTE 002;
HOMOLOGAÇÃO: 22.02.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EF87EB64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2021

PORTARIA Nº 045/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOAO ANTONIO CARVALHO MANOSSO**, Agente de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CA94177B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 23/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA, RG nº 7032440-7/PR, CPF nº 028.755.729,46, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal,

Grupo Técnico Administrativo, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 194, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 06/02/2021 a 26/03/2021, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2021.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B780598

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art. 155 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, (Acórdão de Parecer Prévio nº 718/20 – Segunda Câmara) referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2019. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.

O processo referente às contas de 2019 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por mais 60 (sessenta) dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 23 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C22B40D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 718/20 - SEGUNDA CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº: 264089/20 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA INTERESSADO: PAULO CESAR FIATES FURIATI ADVOGADO / PROCURADOR: RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 718/20 - Segunda Câmara PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Déficit orçamentário/financeiro inferior ao limite jurisprudencial de 5% das receitas do exercício. Ressalva. Parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas. 1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito do Município da Lapa, no exercício de 2019 (fl. 3 da peça 8). A análise da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal foi realizada pela Coordenadoria de Gestão Municipal na peça 8. Conclusivamente, após exercício do contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal, pela Instrução n.° 4044/20 (peça 15), propôs a recomendação de irregularidade das contas em face do déficit financeiro/orçamentário das fontes não vinculadas, em desacordo com os arts. 1º, § 1º, 9º e 13 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Em razão desse mesmo fato, a Unidade Técnica propôs a aplicação ao gestor da multa do art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005. O Ministério Público de Contas, pelo Parecer n.° 1028/20 (peça 16), corroborou a manifestação técnica. É o relatório. 2. Passo à análise da falha apontada. 2.1. Déficit financeiro/orçamentário. Conforme Instrução n.° 2703/20 (peça 8), constatou-se o déficit orçamentário/financeiro das fontes não vinculadas (fl. 7 da peça 37), uma vez que o Município encerrou o exercício de 2019 com o resultado negativo de R$ 4.948.184,52 correspondente a -4,25% das receitas do exercício. Em sede de contraditório, na peça 13, o Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati postulou que nos cálculos das receitas seja incluída a receita da cessão onerosa do Pré-Sal, com o acréscimo de R$ 1.612.836,69. Em seguida, solicitou que seja considerado nos cálculos o cancelamento de restos a pagar que, até a data de 31/07/2020, teriam totalizado R$ 3.582.233,21. Não obstante as justificativas não poderem ser acolhidas no presente caso, prevalece a conversão da falha em causa de ressalva das contas em face da jurisprudência deste Tribunal, conforme segue exposto. Em relação às receitas advindas da cessão onerosa do Pré-Sal, a Coordenadoria de Gestão Municipal esclareceu que o tema já foi objeto de disposições específicas em Nota Técnica referente ao Sistema de Informações Municipais, módulo de Acompanhamento Mensal (SIM-AM). No caso, destacou que a Nota Técnica n.° 9/20191 esclareceu que essa receita tem característica vinculada,uma vez que, em regra, é destinada à previdência e a investimentos, com a possibilidade de seu direcionamento para saúde e educação2 . Dessa forma, uma vez que o resultado financeiro/orçamentario é calculado a partir de fontes livres, deixa-se de considerar para este fim a receita da cessão onerosa do Pré-Sal. Quanto ao cancelamento de restos a pagar, a Coordenadoria de Gestão Municipal refutou o argumento. Afirmou que, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a operação somente produzirá efeitos no ano da baixa dos empenhos, portanto, em 2020, restarurando o saldo de disponibilidades que fora comprometido em exercício anterior, tal procedimento se daria a fim de evitar que o mesmo dado justifique a alteração de mais de uma prestação de contas, em possível duplicidade. De fato, o cancelamento de restos a pagar deve ser aferido em cada caso, atentando para os impactos sobre as prestações de contas, sobretudo considerando que a Coordenadoria de Gestão Municipal já manifestou entendimento no sentido de que esta operação deverá ser considerada apenas quando resultar em aumento de superávit, uma vez que tem por objeto recompor recursos disponíveis para suplementação de fontes (Instrução n.° 2091/20 da Coordenadoria de Gestão Municipal. Fl. 7 da peça 137 dos autos 900120/16). Assim, coniderando ambos os fundamentos técnicos, a medida não seria aplicável ao presente caso. Todavia, tendo em conta o critério de razoabilidade já pacífico neste Tribunal, a jurisprudência majoritária considera o valor correspondente a 5% das receitas do exercício como limite ao déficit orçamentário, uma vez que nesse patamar não se evidencia efetivo desequilíbrio das contas públicas, conforme Acórdão n.° 2083/19 e o Acórdão de Parecer Prévio n.° 375/18, ambos do Tribunal Pleno, bem como os Acórdãos de Parecer Prévio n.° 153/20, 89/20, 414/18 e 452/14, todos da Segunda Câmara, entre outros.
Assim, uma vez que o déficit identificado corresponde a 4,25% das receitas do exercício, nos termos da jurisprudência deste Tribunal, o fato deve ensejar a recomendação de ressalva das contas sem aplicação de multa. 3. Face ao exposto, VOTO no sentido de que esta Câmara emita parecer prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito do Município da Lapa no exercício de 2019, ressalvando o déficit financeiro/orçamentário das fontes não vinculadas correspondente a 4,25% das receitas do exercício. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em: I- emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito do Município da Lapa no exercício de 2019, ressalvando o déficit

financeiro/orçamentário das fontes não vinculadas correspondente a 4,25% das receitas do exercício; II- remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.
VOTARAM, NOS TERMOS ACIMA, OS CONSELHEIROS ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA E IVENS ZSCHOERPER LINHARES PRESENTE O PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS GABRIEL GUY LÉGER. PLENÁRIO VIRTUAL, 3 DE DEZEMBRO DE 2020 – SESSÃO VIRTUAL Nº 18. IVENS ZSCHOERPER LINHARES CONSELHEIRO RELATOR ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO PRESIDENTE

2 "Com relação à aplicação dos recursos, observa-se que os Municípios deverão aplicar os recursos oriundos dessa arrecadação em despesas previdenciárias e investimentos, não havendo impedimento legal quanto à aplicação de investimentos em saúde e educação, entretanto, caso o ente opte por aplicar esses recursos em investimentos em saúde e educação, esta aplicação, também, não será computada para fins da aplicação dos mínimos obrigatórios". (grifos conforme o original)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1608B665

GABINETE
DECRETO N° 25063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 054, de 12/02/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.613,68(Cinco Mil, Seiscentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2103 Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades	
966: 3.1.90.11.00.00.944 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.260,64
965: 3.1.91.13.00.00.944 – Obrigações Patronais	R$ 353,04
TOTAL.....	**R$ 5.613,68**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 944, conta nº 30.679-7	R$ 5.613,68
TOTAL.....	**R$ 5.613,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4916EAC1

GABINETE
DECRETO N° 25064, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 010, de 10/02/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.549,29(Cinquenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0026.1021 Construir Quadras Poliesportivas	
1036: 4.4.90.51.00.00.961 – Obras e Instalações	R$ 50.549,29
TOTAL.....	**R$ 50.549,29**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 961, conta nº 647.058-8	R$ 50.549,29
TOTAL.....	**R$ 50.549,29**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65863C14

GABINETE
DECRETO N° 25062, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 3609/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão das seções: Seção Administrativa de Serviços e Seção Financeira do organograma da Secretaria Municipal de Administração;

ii - a exclusão da Divisão de Encargos Sociais do organograma da Secretaria Municipal de Administração;

iii - a criação das divisões: Divisão de Serviços Administrativos, no valor de R$1.000,00 - FG-02, e Divisão de Serviços Financeiros, no valor de R$1.000,00 - FG-02, no organograma da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital 2885/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

ii – a criação da Função Gratificada de Divisão de Atendimento Gabinete do Vice-Prefeito, no valor de R$1.000,00 - FG-02, no organograma do Gabinete do Prefeito;

Considerando o Processo Digital 2883/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão das seções: Seção de Pagamento e Seção da Contribuição de Melhorias do organograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

ii - a exclusão da Divisão de Estudos e Projetos para Incremento de Receitas do organograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

iii – a criação da Função Gratificada de Coordenadoria de Lançamentos Tributários, no valor de R$ 2.000,00 - FG-01, no organograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o Processo Digital 2848/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão das divisões: Divisão Administrativa Financeira e Divisão de Controle de Equipamentos e Insumos no organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

ii - a criação da Função Gratificada de Coordenadoria Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no valor de R$ 2.000,00 - FG-01, no organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Considerando o Processo Digital 2572/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da Seção de Esportes Especiais no organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

ii - a criação da Função Gratificada de Seção Intermediação de Seguro Desemprego, no valor de R$ 500,00 - FG-03, no organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 1° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 1° - Fica acrescido, na estrutura do Gabinete do Prefeito:*

1) Assessor de Gabinete I
2) Assessor de Gabinete II
2.1. - Divisão de Atendimento Gabinete do Vice-Prefeito
3) Assessor de Gabinete III
4) Assessor de Gabinete IV
5) Assessor de Gabinete V" (NR)

Art. 2° - Dá nova redação ao artigo 4° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 4° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:*

1) Departamento Geral da Administração

1.1. – Direção Geral da Administração
1.1.1. - Divisão de Serviços Administrativos
1.1.2. - Divisão de Serviços Financeiros

2) Departamento de Recursos Humanos

2.1. – Divisão de Folha de Pagamento
2.1.1. – Seção de Controle Funcional
2.1.2. – Seção de Estagiários
2.1.3. – Seção Administrativa de Recursos Humanos
2.1.4. – Seção de Emissão de Portarias
2.1.5. – Seção SIAP – Módulo Administrativo

3) Departamento de Serviços e Patrimônio:

3.1. – Divisão Contábil Patrimonial
3.2. – Divisão de Serviços Gerais
3.2.1. – Seção de Protocolo e Recepção de Documentos
3.2.2. – Seção de Serviços Telefônicos
3.2.3. – Seção de Junta Militar e Posto de Identificação
3.2.4. – Seção de Manutenção de Cemitérios
3.2.5. – Seção da Manutenção
3.2.6. – Seção de Manutenção dos Próprios Municipais
3.3. – Divisão de Iluminação Pública
3.3.1. – Seção de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública
3.3.1.1. – Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Urbana
3.3.1.2. – Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Rural
3.4. – Divisão de Manutenção Elétrica
3.5. – Divisão de Controle Administrativo e Financeiro

4) Departamento de Informática

4.1. – Seção de Manutenção de Software
4.2. - Seção de Manutenção de Hardware

5) Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.1. – Divisão de Compras
5.2. – Divisão de Licitações
5.2.1. – Serviço de Elaboração de Editais
5.2.2. – Serviço de Licitação
5.3. – Divisão de Contratos
5.3.1. – Seção de Redação de Contratos Administrativos

6) Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil

6.1. – Divisão de Coordenação Administrativa da Defesa Civil
6.1.1. – Setor de Operações da Defesa Civil" (NR)

Art. 3° - Dá nova redação ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:*
1) Departamento Contabilidade Financeira:

1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária
1.1.2. – Seção de Empenho
1.1.3. – Seção de Conferência Administrativa
1.2. – Divisão Financeira Contábil
1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno

1.4. – Divisão de Finanças
1.4.1. – Seção de Programação Financeira

2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação
2.1.1. – Divisão do Imobiliário
2.1.1.1. – Seção do Cadastro Imobiliário
2.1.1.2. – Seção do ITBI
2.1.2. – Divisão do Mobiliário
2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
2.1.2.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença
2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
2.1.3.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa
2.1.3.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial

3) Departamento de Fiscalização Tributária:

3.1. - Coordenadoria de Lançamentos Tributários
3.1.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa
3.1.1.1. – Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais
3.1.2. – Divisão de Operações Externas
3.1.2.1. – Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)

4) Departamento de Orçamento Financeiro:

4.1. – Seção de Orçamento

5) Departamento de Tesouraria:

5.1. – Divisão de Tesouraria
5.1.1. – Seção de Arrecadação
5.1.2. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
5.1.3. – Seção de Controle de Cadastro de Notas Fiscais
5.1.4. – Seção de Controle Administrativo" (NR)

Art. 4° - Dá nova redação artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:*

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Unidade de Saúde Central
2.1.1.2. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.3. – Seção Serviço de Nutrição
2.1.1.4. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.5. – Seção de Serviço Social
2.1.1.6. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Hospitalar
3.1.1.3. - Seção Farmácia Especial
3.1.1.4. - Seção Apoio e Diagnostico
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.2.3. – Seção de Recursos Humanos
3.1.3. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.4. – Seção de Saúde Mental
3.1.3.5. – Seção do CAPS

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. – Direção Clínica Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
4.3. – Direção da UPA e SAMU

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1. – Seção Unidade Central Odontológica
6.1.2. – Seção Unidades Básicas de Saúde
6.1.3. – Seção de Unidades de Estratégia de Saúde da Familia
6.1.3.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção Administrativa
7.6. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. – Seção Transporte
8.2. – Seção de Controle da Frota
8.3. – Divisão de Controle e Fiscalização de Transporte

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Panificação
9.1.4.1.2. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade

10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude

11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa" (NR)

Art. 5° - Dá nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 8º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:*

1) Divisão de Administração e Gestão de Recursos Humanos

2) Departamento de Esporte e Lazer

2.1. – Divisão Técnica de Esporte e Lazer
2.2. – Divisão Administrativa de Esporte e Lazer

3) Departamento de Cultura

3.1. – Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural
3.1.1. – Seção da Casa de Música
3.1.2. – Seção Casa Vermelha
3.1.3. – Seção Teatro São João
3.1.4. – Seção Museu das Armas
3.1.5. – Seção Museu Histórico
3.1.6. – Seção Memorial Ney Braga
3.1.7. – Seção Casa da Memória
3.1.8. – Seção Administrativa do Departamento de Cultura
3.1.9. – Seção de Música
3.1.10. – Seção da Biblioteca Pública Municipal
3.2. – Divisão de Banda de Música Municipal
3.3. – Divisão de Artes
3.3.1. – Seção de Expressão de Artes
3.4. – Divisão de Teatro

4) Departamento de Turismo

4.1. – Seção de Eventos Turísticos

5) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

5.1. – Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social
5.1.1. – Seção de Intermediação de Mão de Obra
5.1.2. – Seção de Captação de Vagas
5.1.3. - Seção Intermediação de Seguro Desemprego
5.2. – Divisão de Emissão de CTPS" (NR)

Art. 6° - Dá nova redação ao artigo 10 do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 10 - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:*

1) Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte

1.1. – Direção Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
1.1.1. - Seção de Compras e Controle de Materiais
1.2. - Coordenadoria Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

2) Departamento de Engenharia

2.1. – Divisão de Fiscalização
2.2. – Divisão de Planejamento Urbano
2.2.1. – Seção de Obras e Posturas
2.2.2. – Seção de Planejamento Urbano e Geoprocessamento
2.2.3. – Seção de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo
2.3. – Divisão de Projetos
2.4. – Divisão de Convênios e Contratos de Repasse
2.4.1. – Seção de Controle de Sistemas

3) Departamento de Transporte

3.1. – Divisão Administrativa de Logística
3.1.1. – Seção de Controle de Frotas
3.1.2. – Seção de Mecânica Leve
3.2. – Divisão de Transportes

4) Departamento de Serviços Urbanos

4.1. – Divisão de Sinalização Viária
4.2. – Divisão de Limpeza Pública
4.2.1. – Seção de Recolhimento de Entulhos
4.3. – Divisão de Manutenção de Ruas

5) Departamento de Pavimentação

5.1. – Divisão de Estradas Principais
5.1.1. – Seção de Extração de Materiais Pétreos
5.1.2. – Seção de Fiscalização de Motoniveladoras
5.1.3. – Seção de Fiscalização de Caminhões
5.2. – Divisão de Projetos de Pavimentação
5.3. – Divisão de Manutenção de Pavimentos

6) Departamento de Estradas Rurais

6.1. – Divisão de Estradas Vicinais
6.2. – Divisão de Pontes e Bueiros" (NR)

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A440452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

DESPACHO

Trata-se de denúncia apresenta pelo Sr. Hugo Leandro Pereira, representado por sua procuradora legalmente constituída Dra. Ana Caroline dos S. Costa curta, OAB/PR 92.768, através de e-mail encaminhado à Câmara Municipal de Laranjal, em data de 01 de fevereiro de 2021, (doc. em anexo), tendo sido o recebimento de tal e-mail, firmado pela Secretária desta Casa, Elizane de Fátima Oliveira, em data de 03 de fevereiro de 2021.
Conforme documento em anexo, o Denunciante compareceu perante esta Casa de Leis, representado por sua procuradora legalmente constituída, para nos termos do Decreto Lei nº 201/67, notadamente do art. 5º, propor representação a favor da cassação do mandato/impeachment do Prefeito Municipal, Sr. João Eliton Dutra, pelas razões de fato e de direito, contida na petição em anexo, o qual

foi acolhido na integralidade, tendo novamente ao final requerido o processamento e a cassação do mandado do Requerido.
Foi encaminhado os documentos recebidos através de e-mail à Assessoria Jurídica para emitir parecer.
Considerando a recomendação emitida no Parecer Jurídico nº 01/2021, onde demonstra a falta de documentos para a devida processualidade, determino o arquivamento da denúncia.

Laranjal, 22 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:492437BC

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATA DE DOAÇÃO DE BENS

Ata da comissão de avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Laranjal.

Aos vinte e três dias do mês e fevereiro de 2021, a comissão de avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Laranjal, sendo composto PRESIDENTE: **DIRCEU BRANDÃO,** SECRETÁRIO: **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** MEMBRO **NEUSA PRESTES FERNANDES,** reuniram-se para proceder a separação dos bens inservíveis para Câmara Municipal, afim de proceder o termo de entrega para a prefeitura municipal de Laranjal, onde ficou decido que será entregue a prefeitura municipal, o seguinte bem patrimonial:01 geladeira 320 litros marca CCE, supre luxo, Cor branca. Por ser verdade firmo o presente.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:96A82568

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2021

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** RATIFICO a Dispensa de Licitação **n.º 03/2021**, que tem como objeto a aquisição de produtos de Limpeza para o exercício financeiro de 2021.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas rigorosamente as determinações legais pela Comissão de Licitação.

Laranjal, 17 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:57162EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/201

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.577,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos.

CONTRATADO(A): A.TRENTO SUPERMERCADO LTDA,, inscrita no CNPJ: nº **23.230.895/0001-56** localizado na **Rua JOSE BASILIO DE OLIVEIRA**n°511-CENTRO, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 1000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 17 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F990203F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): A.TRENTO SUPERMERCADO LTDA,, inscrita no CNPJ: nº **23.230.895/0001-56** localizado na **Rua JOSE BASILIO DE OLIVEIRA**n°511-CENTRO, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza.

DATA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.577,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PAGAMENTO: mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:AFC6A588

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 03/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação, para aquisição de produtos de limpeza, para suprir as necessidades da Administração durante o exercício financeiro de 2021.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **03/2021**.

EMPRESA: A.TRENTO SUPERMERCADO LTDA,, inscrita no CNPJ: nº **23.230.895/0001-56** localizado na **Rua JOSE BASILIO DE OLIVEIRA**n°511-CENTRO, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.577,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Laranjal, 17 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6036797A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Termo de Contrato de aquisição de produtos de copa e cozinha celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Agua Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **23.230.895/0001-56** localizado na **Rua JOSE BASILIO DE OLIVEIRA** n°511-CENTRO, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº. **03/2021,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de limpeza para o exercício financeiro de **2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2021**.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 4.577,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **R$ 4.577,50 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** pelos produtos fornecidos.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.
5.4 - Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.
5.5 – A CONTRATANTE pagará mensalmente o valor dos produtos adquiridos durante cada mês, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos produtos de limpeza na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2021.
6.2 – Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 1000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial,

concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo **nº 03/2021,**respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 17 de fevereiro de 2021.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
A.TRENTO SUPERMERCADO LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6175A0C6

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2021

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu ARILDO RODRIGUES VILELA , Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, RATIFICO** a Dispensa de Licitação **n.º 02/2021**, que tem como objeto a aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de 2021.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas rigorosamente as determinações legais pela Comissão de Licitação.

Laranjal, 11 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:91A944F6

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/201

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/201

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 8.328,35 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos.

CONTRATADO(A): DUBENA & CIA LTDA, localizado na Rua Ângelo Vicentin, n°1573, Vila Santa Silvia, na cidade de Palmital, Estado do Paraná

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 1000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 11 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:38B07EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 02/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação, para aquisição de produtos de copa e cozinha, para suprir as necessidades da Administração durante o exercício financeiro de 2021.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **02/2021**.

EMPRESA: DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 18.444.839/0001-84 localizado na Rua Ângelo Vicentin, n°1573, Vila Santa Silvia, na cidade de Palmital, Estado do Paraná

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 8.328,35 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos),

Laranjal, 17 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2BC105F5

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 18.444.839/0001-84 localizado na Rua Ângelo Vicentin, n°1573, Vila Santa Silvia, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha.

DATA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 8.328,35 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

PAGAMENTO: mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B038D464

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Termo de Contrato de aquisição de produtos de copa e cozinha celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Agua Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº 18.444.839/0001-84 localizado na Rua Ângelo Vicentin, n°1573, Vila Santa Silvia, na cidade de Palmital, Estado do Paraná

ONTRATADA e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº. **02/2021,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de copa e cozinha para o exercício financeiro de **2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2021**.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 8.328,35 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos),**considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **R$ 8.328,35 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos),** pelos produtos fornecidos.

5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.
5.4 - Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.
5.5 – A CONTRATANTE pagará mensalmente o valor dos produtos adquiridos durante cada mês, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos produtos de copa e cozinha na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2021.
6.2 – Fica ainda esclarecido que será pago pela CONTRATANTE, somente o valor dos produtos adquiridos, não sendo a CONTRATANTE obrigada a pagar o valor total da cotação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Fonte de Recursos
01031011200013390300000 1000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo **nº 02/2021,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 17 de fevereiro de 2021.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:01CDD773

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 008/2021

PORTARIA 008/2021

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste e considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 36/2013;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir no âmbito do CIS – Centro Oeste o NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) e designar os colaboradores abaixo descritos para compor o referido Núcleo :
ELIZIANE GUIBES NEVES– Enfermeira
ALEXANDRE KAVILHUKA – Enfermeiro
LUANA NOGUEIRA – Educador Social

Parágrafo Único: O presente Núcleo de Segurança do Paciente ficará sob a presidência da Sra. ELIZIANE GUIBES NEVES, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário.
Art. 2º. Caberá aos membros do núcleo o atendimento conforme Protocolo de Vigência do Paciente do CIS – Centro Oeste.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura revogando-se a portaria Revogar a Portaria Nº 017/2020 de 29 de junho de 2020.

Guarapuava, 12 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:52AD90F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 18/2021-PJ

SÚMULA: Decreta LUTO nas repartições Públicas Municipais.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR resolve:
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO** no dia 23 de fevereiro de 2021, em razão do falecimento da Senhora **ROSÂNGELA SIQUEIRA.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se.

Laranjal, aos 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3289F4BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO SRP Nº 01/2021
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Joao Elinton Dutra brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no **CNPJ: 28.682.393/0001-80** Avenida Paraná, Laranjal Paraná - neste ato representado por seu sócio Administrador Maycon Lopes Simione portador do CPF 070.805.019-03 com supracitado endereço com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.005/2021 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais) referente cargas de gás de cozinha (GLP) 13kg.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor DECRETO n.º 01/2021, e o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 22 de Fevereiro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA
Responsável

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5F882A3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E A EMPRESA CLÍNICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVAS TEBAS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 040/2018
TOMADA DE PREÇOS 008/2018
CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 068/2018

O MUNICÍPIO DE LARANJAL ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco Centro da Cidade de Laranjal/PR, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOÃO ELINTON DUTRA, vem, com espeque nos artigos 58 e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 79, inc. XII da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, NOTIFICAR e INFORMAR a empresa CLÍNICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVA TEBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.090.011/0001-70, estabelecida na Rua São Benedito, nº 407, Centro na Cidade de Nova Tebas/PR, CEP 85.250-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por ERIKA NADIEG DE SOUZA ANDRADE ou SUELLEN SCHWINGEL ou ainda, por quem de direito, **DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO SOB O N. 068/2018 e seus aditivos**, em observância aos preceitos legais, especificamente à alínea "d" do item 7 do capítulo XXV do Edital do Procedimento Licitatório nº 040/2018, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2018 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA lastreado nos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

1.Através da Secretaria de Administração (Gestor de Contratos), chegou ao conhecimento desta Administração Municipal a notícia de que houve descumprimento das regras do edital deste Certame, especialmente devido à alteração societária da empresa contratada, sem comunicação e tampouco anuência da Administração Municipal;
2.Consta ainda, notícia da Secretaria de Saúde, de que as 02 (duas) Cirurgiãs Dentistas (ÉRIKA NADIEG DE SOUZA ANDRADE e LUANA MARCELA DE OLIVEIRA PAGANI) não mais estão prestando serviços odontológicos ao município, tendo sido

substituídas por outras profissionais estranhas ao contrato, quais sejam SUELLEN SCHWINGEL e outra de nome BIANCA cuja qualificação é ignorada pela administração;
3.Verifica-se às fls. 179 a 185 dos autos de procedimento licitatório, existência de contrato administrativo e bem como de autorização de aditivos contratuais sucessivos, sendo o primeiro aditivo às fls. 187/191, o segundo aditivo às fls. 192/196 e o terceiro aditivo às fls. 197/201. Entretanto, em que pese a existência de aditivos rubricados pelo Prefeito Municipal à época, verifica-se irregularidade quanto à ausência de justificativa para os aditivos, bem como quanto a ausência de manifestação/assinatura do Gestor de Contratos;
4. Verifica-se ainda, que no segundo e terceiro aditivos contratuais a existência de assinatura de pessoa estranha à relação jurídica contratual, (SUELLEN SCHWINGEL) e que referida pessoa não apresentou nos autos procuração da EMPRESA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA BEM ESTAR LTDA, uma vez que a responsável legal Sra. ERIKA NADIEG DE SOUZA ANDRADE não apôs sua assinatura/rubrica nos aditivos em referência. Logo, constata-se que a empresa substituiu as profissionais sem comunicar esta administração, e, portanto, sem apresentar a qualificação técnica das "novas" profissionais, estando pois, em desacordo com a disposição legal do artigo 30, § 10º, da Lei 8.666/93;
5. Observa-se ainda, a inexistência de autorização da empresa contratada e tampouco desta Municipalidade para que pessoa estranha à relação contratual preste serviços de saúde para este Ente Municipal, a exemplo da profissional BIANCA, cuja qualificação é totalmente desconhecida por esta administração;
6. Em que pese haver a assinatura do Administrador Público Municipal da gestão 2017/2020 às fls. 187, 188,192, 193, 194, 197 e 198, as mesmas foram apostas sem qualquer justificativa ou motivação, indicando irregularidade nas sucessivas prorrogações do contrato, em afronta ao § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assim, necessário que se observe que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República, notadamente legalidade e eficiência.
Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu*, pelos fatos fundamentos jurídicos expostos, com supedâneo na alínea "d" do item 7 do capítulo XXV do Edital do Procedimento Licitatório nº 040/2018 e ainda nos artigos 30, § 10º, 79, inciso I, 79, inciso VI, todos da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94.
Dessa maneira, **abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa**, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa CLÍNICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVAS TEBAS LTDA, para, querendo, apresentar defesa escrita.
Após a notificação, com ou sem a manifestação da Notificada, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para a análise e parecer acerca do andamento do procedimento.

Laranjal/PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6EBE7C4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial nº 06/2021
Procedimento Licitatório nº. 12/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL
DATA DE ABERTURA: 09 de Março de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 83.115,54 (Oitenta e Três Mil Cento e Quinze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 22 de Fevereiro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:696AE47F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO BÁSICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 500HRS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG MODELO XT870BR-I, PERTENCENTE AO RODOVIARIO
VALOR: R$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.22.087.311/0001-72, com sede na ROD BR 277 Curitiba Ponta Grossa, 5400- Rondinha - CEP 83608-000 Cidade de Campo Largo Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 22 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:580F7E9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 07/2021.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 22 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:70B6903F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n.22.087.311/0001-72, com sede na ROD BR 277 Curitiba Ponta Grossa, 5400- Rondinha - CEP 83608-000 Cidade de Campo Largo Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO BÁSICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 500HRS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG MODELO XT870BR-I, PERTENCENTE AO RODOVIARIO.

DATA DO CONTRATO: 22 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 4.965,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7655B7EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 08/2021, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, CONFORME AS CONDIÇOES GERAIS E ESPECIFICAÇOES CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto ao licitante:
SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.576/0001-82, com sede na Rua Bogumil Radomski 343 Sob4, CEP 82.100-020 na cidade de Curitiba – Paraná,
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 61.920,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Vinte Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de Fevereiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FFE2F146

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial nº 07/2021
Procedimento Licitatório nº. 17/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE COM FORMULAS DIFERENCIADAS.
DATA DE ABERTURA: 09 de Março de 2021 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 49.379,50 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta Centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 23 de Fevereiro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:881C120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA176/2021

Portaria N° 176/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ERONILDA APARECIDA MARQUES , portadora da cédula de identidade n° 94802334 , para Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Educação CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:62D9BF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2021

Portaria N° 177/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, BRENDA DA SILVA DUTRA DE PAULA , portadora da cédula de identidade n° 14.432.325-4 para Cargo em Comissão de Chefe de divisão Promoção Social CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:74C0009C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2021

DECRETO N.º 026/2021

SÚMULA: Prorroga e Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Loanda, Estado do Paraná, em virtude dos impactos á saúde, financeiros e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia mundial decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a permanência de avanços contínuos da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19;*
CONSIDERANDO *que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas poderão ser gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos;*
CONSIDERANDO *a Decretação e prorrogação do estado de calamidade pública na edição do decreto 6.543 por parte do Governo do Estado do Paraná*
CONSIDERANDO *que com a emissão da decretação de calamidade pública se tornam aplicáveis as regras contidas Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seus incisos I e II do artigo 65, tornam suspensas as restrições decorrentes de eventual descumprimento aos limites de despesa com pessoal e de dívida consolidada, da mesma dispensando o cumprimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.*
D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica prorrogado o estado de calamidade pública constante do Decreto 056/2020 para todos os fins de direito no Município de Loanda, Estado do Paraná pelo período de 6 (seis) meses, compreendidos entre 01/01/2021 á 30/06/2021.
Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30/06/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7D656C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP** com cadastro CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09 no valor global de R$ 65.056,50 (Sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 23/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9DBB559B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021.	
Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	CNPJ/MF: **17.989.386/0001-09**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	
Valor: **R$ 65.056,50 (Sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**	
Data da Assinatura**: 23 de fevereiro de 2021, com vigência até 31.12.2021.**	
Dotações Orçamentárias: Red 286 06.003.10.302.0014.2.098.3.1.71.70.16.00 Red 287 06.003.10.302.0014.2.098.3.3.71.70.39.50	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CD0CCEC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09 horas do dia 11 de março de 2021** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, Decreto Municipal nº 785/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Lobato, Decreto nº 794/2021, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através da Divisão Municipal de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DE PROTEÇÃO, DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.**
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 114.836,46 (Cento e quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 32491414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 22 de fevereiro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CB1C474E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAL, ELIANE APARECIDA CABERLIM PALHARES DOS SANTOS

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Docência em Sala Recursos Multifuncional**,** a servidora pública municipal **Eliane Aparecida Caberlim Palhares dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.966.192-4/SESP-PR e CPF nº. 774.488.639-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.170/2011, por um período compreendido entre **18/02/2021 a 17/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:95C71962

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAL, SUELI APARECIDA GONZALES MARTINS SIVIERO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Docência em Sala Recursos Multifuncional**,** a servidora pública municipal **Sueli Aparecida Gonzales Martins Siviero,** portadora do RG. nº. 1.661.170-0/SESP-PR e CPF nº. 442.500.029-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.170/2011, por um período compreendido entre **18/02/2021 a 17/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BCF29CEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para dobra parcial de padrão, totalizando 14(quatorze) horas/aula (jornada semanal), compreendido entre 18/02/2021 a 17/12/2021, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, proporcionalmente às horas sob designação, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6D26985C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor público municipal Fernando Henrique dos Santos Brasil, portador do RG nº. 9.844.625-7/SESP-PR e CPF nº. 075.034.269-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, para dobra parcial de padrão, totalizando 8(oito) horas/aula (jornada semanal), compreendido entre 18/02/2021 a 17/12/2021, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, proporcionalmente às horas sob designação, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:026EDB74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Rosileia Jorge da Cruz Sousa, portadora do RG. nº. 6.305.798-3/SESP-PR e CPF nº. 034.599.469-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para dobra parcial de padrão, totalizando 3(três) horas/aula (jornada semanal), compreendido entre 18/02/2021 a 17/12/2021, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, proporcionalmente às horas sob designação, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:117967D5

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 01/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Constitui Comissão de Ética para instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

I. Considerando a Lei Federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
II. Considerando a Lei Municipal 1261/2014-E que reformula a Lei 1087/2009-E, que criou a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
III. Considerando o Pedido de Providências recebido em 11 de fevereiro de 2021, encaminhado para o CMDCA de Lobato/PR;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar a Senhora Sueli da Silva Barbalho, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.522.608-1/SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 965.525.149-72, ocupante da função de Conselheira Tutelar; Senhora Vanessa Garcia dos Santos Russiano, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.286.715-9/SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta e conselheira do CMDCA de Lobato; e, Senhora Rosimar de Oliveira Massini, portadora da Cédula de Identidade RG

n.º 6.897.760-6/SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 040.612.799-98, conselheira do CMDCA de Lobato representante da Igreja Sagrado Coração de Jesus, sob a presidência da segunda e secretariada pela última, constituírem Comissão de Ética de Processo Administrativo com sede no Município de Lobato, Estado do Paraná, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, incumbida de apurar os fatos narrados na Ata da I Reunião Extraordinária do CMDCA - bem como Pedido de Providências encaminhado para o CMDCA de Lobato/PR, especificamente, com relação às eventuais faltas funcionais previstas no artigo 74 da Lei Municipal 1261/2014-E, supostamente praticadas pela Conselheira Tutelar Alexandra da Silva Bernardes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.850.380-7/SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 025.593.269-30.

Parágrafo Único: As eventuais irregularidades e/ou faltas funcionais citadas no caput do presente artigo restam tipificadas na Lei Municipal n.º 1261/2014-E que reformula a Lei 1087/2009-E, que criou a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando-se, todavia, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, bem como vistas do processo que ora instaura-se na repartição, nos termos e condições preconizadas na Carta Magna.

Art. 2.º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética e, consequentemente, para a expedição do Relatório Final deste Processo Administrativo, conforme preceitua o artigo 81 da Lei Municipal n.º 1261/2014-E.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FDFCD9CA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 001/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas PARCIAL do repasse fundo a fundo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de Pessoas Idosas, conforme deliberação 001/2017 – CEDI/PR, referente ao período de 01/07/2019 à 31/12/2019.

Considerando, a deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que repassou do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando o investimento em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa;
Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei;
Considerando, a deliberação da I Reunião Extraordinária do CMDI realizada em **18 de fevereiro de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de contas PARCIAL** do repasse fundo a fundo conforme deliberação 001/2017 – CEDI/PR, referente ao período de **01/07/2019 à 31/12/2019.**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 18 de fevereiro de 2021.

AIDIL RIBEIRO TOALDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A961FCB2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 002/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do repasse fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de Pessoas Idosas, conforme deliberação 001/2017 – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2020 à 30/06/2020.

Considerando, a deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que repassou do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando o investimento em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa;
Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei;
Considerando, a deliberação da I Reunião Extraordinária do CMDI realizada em **18 de fevereiro de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de contas FINAL** do repasse fundo a fundo conforme deliberação 001/2017 – CEDI/PR, referente ao período de **01/01/2020 à 30/06/2020.**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 18 de fevereiro de 2021.

AIDIL RIBEIRO TOALDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AAAA5BC8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 797/2021, DE 23 FEVEREIRO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, por Transposição de Dotação no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto**	
14.02		**Divisão de Sistema de Água**	
14.02.17.512.0021.2.072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.30.00.00	001	Material de Consumo	4.250,00
3.3.90.39.00.00	001	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.050,00
Total das Suplementações			**5.300,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.023		**Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Arborização**	
3.1.90.11.00.00 - 202	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	5.300,00
Total do Cancelamento			**5.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2.021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4A5619AA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2020

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito Municipal em Exercício e Isabel Aparecida Lúcio Masson, Secretária Municipal de Saúde, tornam público que as Audiências Públicas para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Lobato, Avaliação das Metas Fiscais – Lei de Responsabilidade Fiscal, do 3º Quadrimestre de 2020, serão realizadas no dia 26/02/2021 (sexta-feira) nas dependências do Complexo Cultural (Casa da Cultura), sito a Rua Castro Alves, nº 1075, às 14:30 Horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente convite, que será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretária de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmos a mais ampla divulgação.

Lobato 23 de fevereiro de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

ISABEL APARECIDA LÚCIO MASSON
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2E28D9AE

DEPARTAMENTO DE SAUDE
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Resolução n.º 001/2021, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 15 de Fevereiro de 2021- Edição 2201.

Onde se lê: O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião extraordinária realizada em 11 de janeiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Leia-se: O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Lobato, 23 de fevereiro de 2.021.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9D955C29

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR APOSENTADO JOSEFERINO ALVES NOGUEIRA

SÚMULA – Benefício de Pensão por Morte do Servidor aposentado Joseferino Alves Nogueira-.-.--.-.-.-

Brasília-DF., autorizada a prestar serviços de administrador de Carteira de Valores Mobiliários, pelo Conselho Monetário Nacional, através do Ato Declaratório nº. 3.241, de 4 de janeiro de 1995, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº. 001/2015, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada **CREDENCIADA** para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários, para aplicação no Mercado Financeiro e para o exercício de Administração de Carteiras de Investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar com efeito da presente data 22 de fevereiro de 2021.

Lobato, 22 de fevereiro de 2021.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3C959C84

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DO BRASIL S/A

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV**, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.145.493/0001-22, sito na Rua Antonio Coletto, 1260, nesta cidade de Lobato, Estado do Paraná, através de sua representante legal, Diretora Presidente Senhora Elizetty Bergamo, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Lobato, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº. 326.707.459-20, **CERTIFICA**, que o **BANCO DO BRASIL S/A,** instituição financeira, inscrita no CPF/MF Nº. 00.000.000/0001-91, com sede a Rua Antonio Coletto, 1260, Térreo, Bairro Centro, em Lobato, Estado do Paraná, através da **BB – GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A**, autorizada a operar com Carteiras Comercial e de Investimentos pelo Banco
Central do Brasil, conforme Certidão nº. 05796/2012-BCB/DEORF, de 29/06/2012, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº. 001/2015, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada **CREDENCIADA** para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários, para aplicação no Mercado Financeiro e para o exercício de Administração de Carteiras de Investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar com efeito da presente data 22 de fevereiro de 2021.

Lobato, 22 de fevereiro de 2021.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6C439605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Dispõe sobe as medidas restritivas às atividades e serviços, no âmbito do legislativo municipal de Lupionópolis, de enfrentamento da Emergência, em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto do Poder Executivo Municipal sob nº.: 16/2021, que trata das medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19
D E C R E T A
Art. 1º. - Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, as Reuniões presenciais Ordinárias, Extraordinárias ou Especiais da Câmara Municipal de Lupionópolis – PR, devendo estas ser realizadas de forma virtual.
Parágrafo único. As sessões virtuais serão gravadas, lavrando-se posteriormente Ata em conformidade ao que disciplina o Capítulo IV, Arts. 91 e 92, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 2º. – Ficam canceladas, pelos próximos 30(trinta) dias, as Reuniões Solenes e Audiências Públicas.
Art. 3º. – Os servidores que sentirem sintomas do COVID-19 ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante, apenas, comunicação verbal a algum dos integrantes da mesa diretora, sendo considerado tais ausências como justificáveis.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO PANIZIO
Presidente da Câmara Municipal de Lupionópolis.

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1ª. Secretário.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:F47E600B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, n°612, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Willian Perondi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito (a) no CPF sob o nº 083.489.779-29.

OBJETO: Consiste objeto deste Contrato na locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de video e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciar-se-á na data da assinatura e terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2022.

VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de

R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando 11.050,00 (onze mil, e cinquenta reais) pelo contrato total.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Mallet – PR

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:DCCD305D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET,** através de sua Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 avisa que está realizando chamada pública para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que desejarem fornecer gêneros alimentícios destinados à merenda escolar municipal.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Os interessados deverão comparecer entre os dias 25 de fevereiro e 16 de março de 2021, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 198, Centro em Mallet/PR para realizar o cadastramento.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no quadro mural da sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e também na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, bem como no site desta Prefeitura Municipal.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (42) 3542-1887.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/02/2021.

ELSON ROGERIO KRINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:73A7BFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2020

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02, domiciliada à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, CPF 523.774.829-53, residente à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 140/2020, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 23
DESCRIÇÃO: GOL/TRENDLINE/1.0, Flex, 4P/2017/2017/ BBK-8280
R$ ESTIMADO: R$ 5.000,00
R$ ADITADO: R$ 1.250,00
R$ TOTAL: R$ 6.250,00
% A SER ADITADA: 25,00%

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela manutenção dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:35F5230C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

I – OBJETO:

Contratação de veículo (jornal de grande circulação no Estado do Paraná) para a publicação de avisos de licitação e outros atos administrativos, de interesse do Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Constituído como princípio basilar da Administração Pública, a publicidade dos atos administrativos é imprescindível para a eficácia destes, bem como para a existência e ampliação da transparência e do controle social.
Posto isto, a presente dispensa de licitação visa contratar entidade destinada exclusivamente à publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, neste caso de abrangência estadual.
Cumpre ressaltar que, em seu art. 21, a Lei Federal nº 8.666/93 determina que:
"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
(...)
III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.
(...)
Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.
§ 1o O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados."
Conforme exposto, a Lei nº 8.666/1993, como norma geral para licitações e contratos da Administração Pública, exige a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das

tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, bem como dos registros cadastrais, em jornais de grande circulação.
Da mesma forma, previsões semelhantes são encontradas na Lei nº 10.520/2002 (licitação na modalidade pregão), na Lei nº 11.079/2004 (Lei de Parcerias Público-Privadas) e na Lei nº 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação).
Especificamente sobre a Lei Federal nº 10.520/2002, conhecida como lei do pregão, vislumbramos a obrigação em seu art. 4º, inciso I, sobre a publicação da convocação dos interessados em jornal de grande circulação, senão vejamos:
"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;"
Ainda, o Setor de Contabilidade, necessita publicar os demonstrativos financeiros, edições publicadas em observância ao disposto no art. 176, §1º e no artigo 289, e parágrafos, ambos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Desta forma, a Administração Municipal, está subordinada a publicação dos atos administrativos, justificando, portanto a necessidade desta contratação.
A determinação da dispensa de licitação visa atender a demanda de serviços em parcela menor, até a conclusão dos estudos técnicos acerca do preço, visto que o planejamento da contratação não havia sequer imaginado o aumento abrupto do custo (R$ 4,95 em 2017 para R$ 15,00 em 2021), o que merece análise profunda sobre a nova contratação que está em fase final de planejamento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA, CNPJ 76.637.305/0001-70** foi escolhida em virtude de ter apresentado o menor preço para a prestação de serviços contratada, conforme se verifica da pesquisa de preços realizada.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** a ser pago em parcelas, conforme a demanda da administração, após comprovada execução dos serviços.
Os valores constantes da tabela do Anexo I é resultado de pesquisa com fornecedores privados de forma direta e formal, bem como de contratos firmados com outros órgãos públicos, refletindo assim que o preço cobrado desta administração é compatível com o praticado no mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do processo será de **90 (noventa) dias**, a contar de **04/03/2021**, após a data de exaurimento do contrato vigente (095/2017).
O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200420589**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

COMPROVAÇÃO DE AUDITORIA pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) e por auditor independente de comprovada idoneidade credenciado ao CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), conforme estabelece o Acórdão TCE-PR nº 302/09**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10%**

(dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AC92D837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa de ônibus para transporte intermunicipal para migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para seu local de origem ou cidade mais próxima, conforme Lei Municipal nº 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta Inexigibilidade de Licitação justifica-se no fato da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conceder o auxílio transporte intermunicipal para migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para seu local de origem ou cidade mais próxima, conforme Lei Municipal nº 1.365/2018.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., CNPJ 80.227.796/0001-59**, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições apresentadas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada empresa apresentou declaração emitida pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, destacando que as ligações Mallet – União da Vitória e Mallet – Irati, em ambos os sentidos, são atendidas com linhas de característica rodoviária exclusivamente pela empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.989,50 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ATA DA 169ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTAMENTE COM ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41300008256, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com validade prorrogada pela Portaria Conjunta nº 555 de 24 de março de 2020.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de agosto de 2020.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:845696A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: USIMIX ASFALTOS LTDA, CNPJ 09.623.226/0001-13, domiciliada à Rodovia João Maria Bueno, PR 831 (acesso a BR 476), nº 23, Sala II, Bairro Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RICARDO AUGUSTO FLEITH, CPF 030.216.229-17, residente à Rua Papa São João XXIII, nº 66, Bairro Nossa Senhora da Salete, Distrito de São Cristóvão, no município de União da Vitória, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - para pavimentação asfáltica - CAP 50/70 - retirado na usina.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após. Uma vez que todos os materiais tenham sido adquiridos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:72D1C288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 005/2018 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ: 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Gasolina comum, litro.	R$ 4,565	R$ 4,852

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9A4E6F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 019/2018 cujo objeto contempla "aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa ARION SILVA DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 06.269.570/0001-68, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Diesel S-500, litro.	R$ 3,436	R$ 3,948
02	Diesel S-10, litro.	R$ 3,476	R$ 3,987

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0EEA554B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP, CNPJ 85.467.264/0001-02, domiciliada à Rua Conselheiro Barradas, nº 529, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada pela Sócio Responsável, senhora BRUNA LUISE PRINCIVAL, CPF 066.161.469-79, residente à Rua Curitiba, nº 840, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de impressos em geral para atender a demanda desta Administração Municipal, com franquia de 2.430.000 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil) cópias.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **01 de março de 2021 e terá seu término 48 (quarenta e oito) meses após.** Uma vez que todos os serviços do contrato tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:205AC056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

I – OBJETO:

Contratação de imprensa oficial para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/12/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 03/10/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Constituído como princípio basilar da Administração Pública, a publicidade dos atos administrativos é imprescindível para a eficácia destes, bem como para a existência e ampliação da transparência e do controle social.
Posto isto, a presente dispensa de licitação visa contratar entidade destinada exclusivamente à publicação de atos oficiais, neste caso de abrangência nacional.
Cumpre ressaltar que, em seu art. 21, a Lei Federal nº 8.666/93 determina que:
"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
(...)
I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;
Ainda, o Decreto nº 10.024/2019, discorre sobre a obrigatoriedade de publicação dos pregões, senão vejamos:
"Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no ***Diário Oficial da União*** *e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação." (grifo intencional)*

Desta forma, a Administração Municipal, através do Setor de Licitação, está subordinada a publicação dos atos oficiais, justificando, portanto a necessidade desta contratação.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A **IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00** possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, conforme dispõem o inciso I do art. 26 do anexo I, do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, restando, portanto, inviabilizada a competição, características próprias de contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 21.806,40 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos),** pela totalidade do objeto.
Os valores fixados seguem o publicado na Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, sendo, portanto de entendimento desta Secretaria, que o valor atende ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando ser o valor padrão cobrado de qualquer interessado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **02 de março de 2021,** encerrando em **31 de dezembro de 2024.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DA PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA PORTARIA Nº 82, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CÓPIA DA LEI Nº 592, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1948.

CÓPIA DA PORTARIA Nº 283, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CÓPIA DA PORTARIA Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

CÓPIA DA PORTARIA Nº 985, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DISTRITAIS, expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, expedida pelo TCE/PR, conforme Instrução Normativa nº 156/2020-TCE/PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO, expedida conforme o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de fevereiro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2A819AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 019.2021 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2021.

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, portador da CI/RG nº 3.552.521 SC, Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, os seguintes servidores Públicos:

- ALEXANDRO CLEDER BORDUM, portador da CI/RG nº 81195935 PR, Diretor de Obras.

Parágrafo Único. Os servidores referidos supra poderão exercer a função de fiscal de contrato em conjunto ou separadamente, conforme designado pela Autoridade Municipal competente.

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FC8FD33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 029.2021

PORTARIA Nº 029/2021.

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- ELSON ROGERIO KRINSKI, portador da CI/RG nº 4.065.040-7, Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, os seguintes servidores Públicos:

I. Para fins de fiscalização dos contratos referentes ao transporte escolar: GELSON ANTONIO MIRANDA, portador da CI/RG nº 6.303.743-5, Diretor de Transporte da Educação;

II. Para fins de fiscalização dos contratos referentes à merenda escolar: CLÁUDIA BONETE MIERZVA, portadora da CI/RG nº 9.227.303- 0 PR, Nutricionista;

III. Para fins de fiscalização dos demais contratos: IRENE SLOMUSZYNSKI, portadora da CI/RG nº 5.378.695-2, Oficial de Unidade Administrativa;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024, ficando revogada a Portaria 017/2021 de 07.01.2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7ACF53BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 069.2021

DECRETO N.º 069 de 22 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 43389/2021 de 15/02/2021;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora LUANA BUBNIAK, **cargo efetivo de Professora, admitida em 18/10/2016**, pelo período de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F878FE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 070.2021

DECRETO N.º 070 de 22 de fevereiro de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 4.494,77(quatro mil, quatrocentos noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), referente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário ANTONIO GIDALMO MENON, ocupante do cargo de Dentista, nível G - 24, a partir do mês de março de 2021, por prestar serviços extraordinários - horários estendidos junto a secretaria de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DB7989AA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 054/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 054/2021 - REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.070.029,07 (Hum milhão setenta mil vinte e nove reais e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
426	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	160.000,00
427	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	190.000,00
215	1000	02.07.15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	4.4.90.51	172,45
425	1837	02.07.15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	4.4.90.51	210.975,82
428	3372	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE	3.3.71.70.39	110.000,00

			SAÚDE – FMS		
429	3372	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	90.000,00
196	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.3.90.30	2.000,00
197	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.3.90.36	5.000,00
430	3303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	250.000,00
431	3303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.13	3.000,00
356	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	5.000,00
432	3112	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	43.880,80

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 12.172,45 (Doze mil cento setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 210.975,82 (Duzentos e dez mil novecentos setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 846.880,80 (oitocentos quarenta e seis mil oitocentos oitenta reais e oitenta centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	12.172,45

FONTE	VALOR
1837	R$ 210.975,82
3816	R$ 350.000,00
3372	R$ 200.000,00
3303	R$ 253.000,00
3112	R$ 43.880,80

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:CD99AB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 130/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS

DECRETO Nº. 130/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Processo Simplificado Seletivo			
Angela Maria Machado	18/02/2021	Educadora Infantil	878.252.019-49	6.270.814-0	21/03/1973

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo
.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n° 611/2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (19.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:497F7FB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 020/2021 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º 020/2021

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a **Reclassificação** para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 076/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49811353	MÉDICO PLANTONISTA	EUGENIO ANDRÉ ARGENTINO CATELAN	23°	30/07/1987

Mandaguari, 19 de fevereiro de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D5E647AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,

DECRETO Nº. 136/2021

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

96890-ELIANEAPARECIDAMEJARDORAMALHO
CPF:061.773.129-26RG:91894874
ADMISSÃO:01/02/2021
DOCARGO:COORDENADORIAGERALDAATENÇÃOBASICA
PARA:COORDENADORIAGERALADMINISTRATIVADOPAM

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (22.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4C20F9E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/2021 SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, BANCÁRIAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 138/2021

Súmula: Estabelece critérios para atendimento nas repartições públicas, comerciais e industriais, bancárias e empresas prestadoras de serviços situados no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social; e

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as medidas disposta neste Decreto, no âmbito do Município de Mandaguari, que vigorarão nos termos a seguir dispostos.

Art. 2º -. Continua em vigor o toque de recolher instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, vigente no período das 22h00 às 5h00 do dia seguinte.

Parágrafo único. A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.);

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:

Atividades comerciais de rua, galerias, centros comerciais e prestadores de serviços: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 18h00; aos sábados, das 9h00 às 13h00; e nos dois primeiros domingos do mês, das 09h00 às 12h00;
Bares, lojas de conveniências, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, *food trucks* e afins: atendimento presencial das 6h00 às 21h00, de segunda-feira a domingo, e em sistema *de delivery* sem restrição de horário, com proibição do consumo de bebidas alcoólicas no local.

Ficam proibidas as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks*, tabacarias, caldo de cana, ambulantes, entre outros, observado o seguinte:
a) Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;
b) As mesas internas devem ser ocupadas por, no máximo, 4 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, com a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2m (dois metros);
c) Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no *caput*, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido à disposição dos clientes, funcionários e servidores álcool em gel a 70%;
g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;

As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit* e assemelhados poderão funcionar das 6h00 às 20h00, de segunda-feira a sexta-feira, e das 6h00 às 12h00, aos sábados, sendo que as aulas coletivas deverão manter 1 (uma) pessoa a cada 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados) do estabelecimento;
Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar das 8h00 às 19h00, de segunda-feira a sábado;
As padarias ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 20h00, de segunda-feira a domingo;
Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 21h00,

e aos domingos das 09h00 às 12h00, com proibição do consumo de bebidas alcoólicas no local.
Os supermercados deverão observar as seguintes medidas de segurança:
A ocupação máxima será de 30% de sua capacidade total, com **1 (uma) pessoa a cada 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de área de vendas**;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.
Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º e 6º serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008), e sofrerão interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.

Art. 8º - Ficam proibidas as realizações de quaisquer festas, eventos, confraternizações, churrascos e afins pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único: Excetuam-se do *caput* os eventos para o mesmo núcleo familiar, com, no máximo, 10 (dez) pessoas, desde que residam na mesma moradia.

Art. 9º - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 8º, inclusive a realização de festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de R$ 10 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008), e ao proprietário do imóvel, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008).

Art. 10 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º Ficam dispensados de cumprimento do contido no caput àqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.
§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
a) As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
b. A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários;
c) Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
d) Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
e) Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
f) As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
g) Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
h) Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
i) Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
j) Ficam proibidas de participar dos cultos presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
k) Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade;
l) Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
m) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas acarretará o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

Art. 11 - Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O descumprimento será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008 por pessoa.

Art. 12 - Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, *beachtennis*, treinamentos táticos etc.) pelo período de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Fica autorizada a prática de tênis, desde que com apenas dois praticantes, mediante agendamento diretamente com o proprietário/titular das quadras.

Art. 13 - Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito municipal, pelo período de 15 dias, contados da data de publicação deste decreto.

Art. 14 - Fica proibido o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer.

Art. 15 - Fica proibida a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 16 - O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 11 a 15 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008), bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008).

Art. 17 – Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:
I - Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários de 1 (uma) pessoa a cada 12,50 metros quadrados do estabelecimento.
II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.
III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;
IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento.

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 18 - Fica proibida a realização de eventos e reuniões de massa (esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), em estabelecimentos públicos ou privados, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Excetuam-se à proibição do disposto no *caput* deste artigo as reuniões governamentais e voltadas à área da saúde, as quais deverão obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes, uso de máscara, disponibilização de álcool gel, sendo proibido o consumo de qualquer tipo de alimentação durante sua realização.

Art. 19 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 20 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º. Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 30 dias, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 22 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

ENFªIVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:47ED48B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 14/2021
Processo Licitatório Nº 26/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES ENVIADOS NA CIDADE DE CURITIBA - PR**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 15/03/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 15/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 15/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 23 de Fevereiro de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:58B26A46

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO Nº 02/2021

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RETIFICA-SE FORMA DE EXECUÇÃO.

Onde se lê:
1º parágrafo
Os produtos não perecíveis constantes nos lotes de 1 a 6, 8 a 10, 12 a 21, 23 a 39, 41 a 44, 46 a 48, 52 a 56, 58, 59, 61 a 65 e 73, serão requisitados pela nutricionista da Secretaria de Educação, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados ao Almoxarifado Central situado na BR 376 nº 2727 para conferência e posteriormente entregue nas Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme cronograma pré-estabelecido, em horário comercial das 8horas às 11:30 horas e das 13horas às 16:30horas.

Leia-se:
Os produtos não perecíveis constantes nos lotes de **1 a 6, 8 a 10, 12 a 21, 23 a 39, 41 a 44, 46 a 47, 52 a 55, 58, 60, 61 a 64 e 74,** serão requisitados pela nutricionista da Secretaria de Educação, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados ao Almoxarifado Central situado na BR 376 nº 2727 para conferência e posteriormente entregue nas Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme cronograma pré-estabelecido, em horário comercial das 8horas às 11:30 horas e das 13horas às 16:30horas.

Onde se lê:
No terceiro e quarto parágrafos.
Os produtos perecíveis constantes dos lotes 7, 11, 22, 40, 45, 49, 50, 51, 57, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 passarão primeiramente na Secretaria de Educação situada à Rua Padre Antônio Lock nº 453, para conferência e posteriormente serão entregues diretamente nas Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, listados abaixo com seus respectivos endereços, conforme cronograma pré-estabelecido pela Nutricionista do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial das 8horas às 11horas e das 13horas às 16horas.
Os produtos constantes dos lotes 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, deverão possuir o selo de Inspeção Federal.

Leia-se:
Os produtos perecíveis constantes dos **lotes 7, 11, 22, 40, 45, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73** passarão primeiramente na Secretaria de Educação situada à Rua Padre Antônio Lock nº 453, para conferência e posteriormente serão entregues diretamente nas Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, listados abaixo com seus respectivos endereços, conforme cronograma pré-estabelecido pela Nutricionista do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial das 8horas às 11horas e das 13horas às 16horas.
Os produtos constantes dos lotes **65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73**, deverão possuir o selo de Inspeção Federal.

Onde se lê:
No nono parágrafo
No caso dos lotes 66, 67, 68, 69, 70 e 71, junto com a amostra também deverão ainda apresentar a ficha técnica dos produtos e alguns dos últimos registros de inspeção sanitária dos alimentos.

Leia-se:
No caso dos lotes **65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73**, junto com a amostra também deverão ainda apresentar a ficha técnica dos produtos e alguns dos últimos registros de inspeção sanitária dos alimentos.

Onde se lê:
Parágrafos décimo terceiro e décimo quarto
Para fins de homologação a(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 66, 67, 68, 69, 70 e 71, deverá(ão) apresentar , licença sanitária do Estabelecimento, comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, cópia autenticada ou contrato de aluguel do veículo e também licença sanitária do veículo utilizado para o transporte e perecíveis, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.
No que tange aos lotes 66, 67, 68, 69, 70 e 71 a comprovação do veículo deverá ser feita através de cópia autenticada de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Leia-se
Para fins de homologação a(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, deverá(ão) apresentar , licença sanitária do Estabelecimento, comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, cópia autenticada ou contrato de aluguel do veículo e também licença sanitária do veículo utilizado para o transporte e perecíveis, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte.
No que tange aos lotes 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 a comprovação do veículo deverá ser feita através de cópia autenticada de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D2D70425

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO Nº 09/2021

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RETIFICA-SE o parágrafo "CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO**"**:

Onde se lê: Comprovação de que a empresa possui na data de abertura da licitação, pessoal necessário pertinente ao serviço licitado, no mínimo 1(hum) funcionário, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (comprovando suas anotações nas funções que exercem, (eletricista/tapeceiro/funileiro), acompanhado do GFIP) e/ou certificado de curso especifico no serviço licitado, todos os funcionários devem estar contratados há no mínimo 90 (noventa) dias. Caso o funcionário esteja na função do referido serviço não é necessária apresentação de certificado. Os proprietários/sócios que exerçam a função de: eletricista/tapeceiro/funileiro podem comprovar por meio de contrato social.

Leia-se: Comprovação de que a empresa possui na data de abertura da licitação, pessoal necessário pertinente ao serviço licitado, no mínimo 1(hum) funcionário, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (comprovando sua anotação na função de eletricista, acompanhado do GFIP) e/ou certificado de curso especifico no serviço licitado, o funcionário deve estar contratado há no mínimo 90 (noventa) dias. Caso o funcionário esteja na função do referido serviço não é necessária apresentação de certificado. Os proprietários/sócios que exerçam a função de eletricista podem comprovar por meio de contrato social.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DB7038EB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO ADM. N.º 173/2020

A Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em parecer datado de 04/02/2021 pela Procuradoria Jurídica do Município, para ao final **DAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES, referente a Tomada de Preços nº 11/2021, Processo adm. n° 173/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA (INSTALAÇÃO DE ACABAMENTOS, ACESSÓRIOS E PINTURA) DO CORPO DE BOMBEIROS.
O procedimento terá sua continuidade com a abertura dos envelopes das propostas, na data de 25 de fevereiro de 2021, às 08h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari.
Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 22 de fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ED9418E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: ESPAÇO DUAL DE APRENDIZAGEM LTDA
CNPJ Nº: 22.188.736/0001-78
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA INDIVIDUAL COM ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA.
VALOR: R$ 55.358,20
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12/02/2021 A 11/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4C69AB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ Nº: 14.537111/0001-46
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE
VALOR: R$ 329.767,96
DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 20/02/2021 A 19/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FF060A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ Nº: 81.078.289/0001-63
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010
VALOR: R$ 340.000,00
DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 21/02/2021 A 20/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8375833C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. L. Martins – Informática - ME, inscrita no CNPJ nº 23.186.928/0001-08, sediada na Rua Dulcidio Ananias Pinto, n° 301, Bairro Ipê, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Jamerson Lucas Martins, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.233.821-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 079.148.339-83, residente e domiciliado na Rua Sebastião Cordeiro Naneve, n° 326, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	179	Und	Tonner 85a p/ hp laser jet p1102w compatível	R$ 18,990	R$ 3.399,21
3	20	Und	Tonner cb435a p/ hp lase jet p1005 compatível	R$ 18,990	R$ 379,80
4	30	Und	Tonner lexmark ms315dn - compatível	R$ 90,000	R$ 2.700,00
5	30	Und	Tonner lexmark mx 417de - compatível	R$ 134,900	R$ 4.047,00
14	1	Und	Cartucho hp office jet pro 8610 - preto	R$ 35,000	R$ 35,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.561,01 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. L. Martins - Informática - ME
JAMERSON LUCAS MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2609EDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L. A. Queiroz Eireli inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25, sediada na Rua Carajás, n° 1776, Bairro Cidade Nova, Marabá - PA, neste ato representado pelo seu sócio administrador Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 33.578.209-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 913.646.202-00, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, n° 140, Fundos, Bairro Jardim Vitoria, Marabá – PA.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	22	Und	Cartucho tinta hp 122 preto compatível	R$ 30,000	R$ 660,00
9	27	Und	Cartucho tinta hp 122 colorido compatível	R$ 30,000	R$ 810,00
10	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - cyan	R$ 50,000	R$ 500,00
11	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - magenta	R$ 50,000	R$ 500,00
12	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - yellow	R$ 50,000	R$ 500,00
13	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - black	R$ 50,000	R$ 500,00
16	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - cyan	R$ 45,000	R$ 225,00
17	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - magenta	R$ 45,000	R$ 225,00
18	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - yellow	R$ 45,000	R$ 225,00
19	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - black	R$ 45,000	R$ 225,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L. A. Queiroz EIRELI
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A8008664

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lexbemark Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.328.413/0001-98, sediada na Avenida Protásio Alves, n° 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador Paulo Ricardo Consul Soares, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 50.042.414-35, expedida pela SSP/RS, CPF nº 295.711.620-00, residente e domiciliado na Avenida Protásio Alves n° 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	5	Und	Toner 85a p/ hp laser jet p1102w original	R$ 340,000	R$ 1.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.700,00 (mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lexbemark Comércio LTDA
PAULO RICARDO CONSUL SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:5D930247

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R. A. Manco Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.058.347/0001-60, sediada na Rua Laura Albani de Barros, n° 35, Bairro Saúde, Mogi Mirim - SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador Ricardo Alexandre Manco, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 24.835.864-9, expedida pela SSP/SP CPF nº 184.363.148-24, residente e domiciliado na Rua José Brandão, n° 121, Bairro Jardim Getúlio Vargas, Mogi Mirim - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	20	Und	Tonner 26a - compatível	R$ 24,500	R$ 490,00
7	12	Und	Tonner brother hl - l2320d	R$ 24,900	R$ 298,80

VALOR TOTAL DA ATA = 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R. A. Manco Serviços LTDA
RICARDO ALEXANDRE MANCO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:AA9D6B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: W P do Brasil LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, sediada na Avenida Amazonas, n° 2270, Bairro Centro, Mandaguari - PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Carla Cristina Pedrone Fachini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.152.878, expedida pela SSP/SP CPF nº 024.538.179-14, residente e domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, n° 735, apto 701, Bairro Centro, Mandaguari - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	2	Und	Cartucho hp office jet pro 8610 - colorido	R$ 42,000	R$ 84,00
20	7	Und	Fita para impressora epson lx 350 original	R$ 30,300	R$ 212,10

VALOR TOTAL DA ATA = 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

W P Do Brasil LTDA - EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:17A6767D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Billig Comércio e serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.472.411/0001-04, sediada na Rua Johann Bachmann, n° 621, Bairro Velha Central, Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Emerson Billig, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4551918, expedida pela SSP/SC, CPF nº

048.153.289-78, residente e domiciliado na Rua Caribe, n° 210, Bairro Velha, Blumenau - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
121	13	Res	Papel a3, branco 42x297cm 75g/m2 resma c/500 folhas	R$ 36,000	R$ 468,00
158	213	Cart	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 4,890	R$ 1.041,57
191	11.950	Mts	Tnt em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 1,340	R$ 16.013,00

VALOR TOTAL DA ATA = 17.522,57 (dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Billig Comércio E Serviços EIRELI
EMERSON BILLIG
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D1559EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II-PR CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
139	491	Cx	Papel sulfite a4 75gm², 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 120,000	R$ 58.920,00
199	163	Cx	Papel sulfite a4 75gm², 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 120,000	R$ 19.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = 78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C3EBB491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1896/21

Lei nº 1896/2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 350/2002, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marilena, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no artigo 11 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI :
Art. 1º. O artigo 14, da Lei nº 350/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I e II do artigo 13 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial será de:
(...)
Inciso II – 14%;
(...)

Art. 2º. - Por força do § 2º do artigo 9º da E.C. 103/2019, fica incluído no art. 27, o Parágrafo único, que passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único: - São considerados benefícios previdenciários deste R.P.P.S., as aposentadorias e a pensão por morte previstas neste artigo, os benefícios assistenciais: auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade, embora previstos nesta Lei, já concedidos e em gozo pelo servidor e os que forem concedidos serão suportados pelo Tesouro Municipal, vedada a sua compensação nos repasses das contribuições previdenciárias e aportes efetuados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com relação ao Artigo 2º e em relação ao Artigo 1º, transcorrido o prazo de noventa dias da publicação para cumprimento do disposto do art. 195, § 6º da C.F./88, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:81BAF41B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1895/21

Lei nº 1895/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$-20.516,18 (-Vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 829332/2016, firmado entre o MC "Ministério da Cidade" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Pavimentação Urbana, visando a instalação de empresa de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.049	MC Pav/Gal/Recape CV nº 829332/16	
Fonte = 33775	MC Pavim/Gal/Recape CR 829332/16 - Exercício Anterior	20.516,18
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	
Total		20.516,18

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 33775 - MC Pavim/Gal/Recape CR 829332/16 - Exercício Anterior	20.516,18

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9219C942

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020 PMM

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 25 de Fevereiro de 2.021, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2020.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 18 de Fevereiro de 2.021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:399D7388

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020 PMM

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 25 de Fevereiro de 2.021, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2020.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 18 de Fevereiro de 2.021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:68B4B003

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2020 SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CELIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2.020 A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, COM INICIO AS 18:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

CEILIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CA9B822D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2020 SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CELIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2.020 A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, COM INICIO AS 18:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

CEILIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E1472DE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016 / 2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0011-05;

OBJETO: Lote nº 01 - Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2021 (novo, zero km, 1º emplacamento), potência mínima de 75 CV (E) 73 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07 (PARANACIDADE – PROJETO SAM Nº 56), em anexo ao edital, destinado ao uso do Setor Administrativo do Município de Marilena, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0002.1096.4.4.90.52 – Aquisição de 01 (Um) Veículo CV 641/20 - SEDU – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos:
468 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
467 - 815 – CV 642/20 – SEDU – AQUIS VEÍCULO - Exercício.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CC36DBDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 184/2019 - ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BRUNNING E OLIVEIRA LTDA, CNPJ N.º 85.000.370/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL MOVIDOS À DIESEL PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:
45 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
47 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
111 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
113 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
422 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
179 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
180 - 01496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
234 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
238 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
239 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
246 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
248 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
250 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

251 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
252 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E920363B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 183/2018 - ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS PESSINI LTDA, CNPJ Nº 15.684.963/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL MOVIDOS À DIESEL PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:
45 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
47 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
111 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
113 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
177 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
178 - 01496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
422 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
179 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
180 - 01496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
234 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
238 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
239 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
246 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
248 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
250 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
251 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
252 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:15E3D96A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2019 - ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BF PESSINI - ME, CNPJ N.º 13.253.880/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS CORSA, FIESTA, ÔNIBUS MERCEDES E CAMINHÃO MERCEDES PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEDE E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTES DE RECURSOS:
15 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
16 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
17 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
141 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
142 - 01495 - ATENÇÃO BÁSICA
416 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
234 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
367 - 33725 - PETI/BOLSA - EXERCÍCIO ANTERIOR
368 - 33728 - IGD BF - EXERCÍCIO ANTERIOR
313 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
314 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
369 - 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
364 - 33936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
370 - 743 - PROJOVEM ADOLESCENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE MARÇO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3F8DE136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 073/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 001/2021, Processo Administrativo nº 007/2021, através do Edital de Credenciamento nº 002/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA AMBIENTAL E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT) E PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), OFERECENDO UM TRABALHO PREVENTIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 07 - NR 09 - NR 15 - NR 16, ANTECIPANDO E IDENTIFICANDO OS RISCO EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 em favor da Empresa Credenciada NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.756.617/0001-60,** com sua proposta no valor total de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E3AFB88A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA; CNPJ Nº 19.756.617/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA AMBIENTAL E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT) E PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), OFERECENDO UM TRABALHO PREVENTIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 07 - NR 09 - NR 15 - NR 16, ANTECIPANDO E IDENTIFICANDO OS RISCO EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:078E54CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1886/2021

SÚMULA: Altera perímetro rural/urbano do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - Por força da presente lei fica alterado o perímetro urbano do Município de Marilena-PR, diminuindo na mesma proporção o perímetro rural, numa área de terras medindo 43.000,00m² (quarenta e três mil metros quadrados), na seguinte forma:

I- 21.500,00m² (vinte e um mil e quinhentos metros quadrados), constituído pelo Lote nº.01, Chácara nº.97, do Patrimônio de Marilena, 1ª Parte, Gleba Ribeirão do Tigre, Secção "A", Colônia de Paranavaí, Munícipio de Marilena-Pr, Matricula nº.10.949, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina-Pr.

II- 21.500,00m² (vinte e um mil e quinhentos metros quadrados), constituído pelo Lote nº.02, Chácara nº.97, do Patrimônio de Marilena, 1ª Parte, Gleba Ribeirão do Tigre, Secção "A", Colônia de Paranavaí, Munícipio de Marilena-Pr, Matricula nº.10.950, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina-Pr.

Parágrafo Único: - Área descrita no caput do presente artigo é de propriedade da empresa: W F RUMACHELA & CIA LTDA-ME, portadora do CNPJ sob o nº.14.677.708/0001-96, terá fins de Parcelamento de Solo para Habitação e Comércio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:927E34B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1887/2021

SÚMULA: Recomposição de perdas Salariais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) de reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos, pensionista e aposentados. Visando uma recomposição de perdas salarias do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020.

PARAGRAFO ÚNICO – O índice aplicado na correção no caput deste artigo, limita-se a correção inflacionaria apurada pelo IPCA/IBGE (índice de Preço ao Consumidor Amplo), em consonância com o Inciso VIII do Artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27/05/2020. Especificado no anexo I, que passa fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - O índice de reposição Salarial previsto no caput do Artigo 1º da presente Lei, não se aplica ao PSF (Programa Saúde da Família); aos Agente de Combate a Endemias e ao Magistério. Tendo em vista que os mesmos possuem tratamento diferenciado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, concorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8897BFE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1889/2021

SÚMULA: Altera o valor da Bolsa de Estágios e dá outras providências,

ARTIGO 1º- Fixa o valor da bolsa de estagio, e do auxílio transporte, contratada através do município de Marilena, estado do Paraná, a partir de 01 de março de 2021, na seguinte forma:

I- Contrato estagio de 6,00 horas: R$ 537,52 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), Valor da Bolsa; R$ 45,55 (Quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) valor do Auxilio transporte, totalizando R$ 583,07 (Quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos).

II- Contrato de Estagio de 4,00 horas: R$ 419,19 (quatrocentos e dezenove reais, e dezenove centavos), Valor da Bolsa; R$ 45,55 (Quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) valor do Auxilio transporte, totalizando R$ 464,74 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67A359AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1888/2021

SÚMULA: Recomposição de perdas Salariais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,52% (Quatro virgula cinquenta e dois porcento) de reposição salarial para os Conselheiros Tutelares do Município de Marilena, Estado do Paraná. Visando uma recomposição de perdas salarias do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020.

PARAGRAFO ÚNICO – O índice aplicado na correção no caput deste artigo, limita-se a correção inflacionaria apurada pelo IPCA/IBGE (índice de Preço ao Consumidor Amplo), em consonância com o Inciso VIII do Artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27/05/2020. Especificado no anexo I, que passa fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, concorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:84C08C7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 083/21

Decreto nº 083/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1895/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.516,18 (-Vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 829332/2016, firmado entre o MC "Ministério da Cidade" e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a Pavimentação Urbana, visando a instalação de empresa de acordo com o Plano de implementação aprovado, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.049	MC Pav/Gal/Recape CV nº 829332/16	
Fonte = 33775	MC Pavim/Gal/Recape CR 829332/16 - Exercício Anterior	20.516,18
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	
	Total	20.516,18

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
	F= 33775 - MC Pavim/Gal/Recape CR 829332/16 - Exercício Anterior	20.516,18

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9FFE0792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 082/21

DECRETO Nº 082/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1894/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 21.000,00 (-Vinte e um mil reais-), a título de contrapartida Municipal, destinado a Execução de obras e infra estrutura em vias públicas do Município, segundo Termo de Convênio nº 459/2020, firmado entre a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, visando contribuir com melhorias e qualidade de vida, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.095	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 459/20	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	21.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	21.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
09002	DIRETORIA GERAL – D. A.	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	21.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	21.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:64E7D5A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 076/21

DECRETO Nº 076/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1890/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 190.553,83 (-Cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos-), destinado a Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte Menina dos Rios**, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o** MINISTERIO DA CIDADANIA, através do Convênio nº 874661/18**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTES	
27.812.0013.1.087	Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte Menina dos Rios	
Fonte –805	CV 874661/18 - MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190.553,83
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**190.553,83**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte= 3805	CV 874661/18 - MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Anterior	190.553,83

Artigo 3º) - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AAB586A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 077/21

DECRETO Nº 077/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1890/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 14.642,62 **(-Quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos-), a título de contrapartida municipal, destinado a** Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte Menina dos Rios**, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o** MINISTERIO DA CIDADANIA, através do Convênio nº 874661/18**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTES	
27.812.0013.1.087	Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte Menina dos Rios	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14.642,62
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**14.642,62**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
24-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.642,62
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**14.642,62**

Artigo 3º) - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:333F06BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 084/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de baterias automotivas destinadas ao uso da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2021, em favor das empresas: **BRUTUS – COMERCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.865.866/0001-77,** com sua proposta no valor total de **R$ 39.849,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:83136F7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BRUTUS – COMERCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.865.866/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 39.849,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSO:

5 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01509 – Gerenciamento de Transito – Exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
19 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
20 – 01512 – CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB) – Exercício corrente
40 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
51 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
93 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
128 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
247 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
277 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
278 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
290 – 01000 – Recursos ordinários livres exercício corrente
291 – 01103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
292 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exerc Corrente
293 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente
352 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
361 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5D0452E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face ao ofício 151/2021 – GS-RH, resolve:

REVOGAR

Art. 1° Da servidora**, PRISCILLA MARTINS NUNES TAKA,** matrícula nº70262/1, ocupante do cargo público de Professor, a gratificação de **100%** dos seus vencimentos, por atuar como **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR** no CMEI Junara.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2021.

Matinhos, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5A59DD98

GABINETE
PORTARIA Nº 214/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, e em face ao ofício 151/2021 – GS-RH, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora**, PRISCILLA MARTINS NUNES TAKA,** matrícula nº70262/1, ocupante do cargo público de Professor, a gratificação de **DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FG-D1** no CMEI Junara.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Matinhos, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9587A9A6

GABINETE
PORTARIA Nº215/2021

PORTARIA Nº215/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo nº:3707/2021 e despacho da secretaria de Finanças, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de março de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76422/1	Leovaldo Aparecido Naeser	Fiscal de Obras e Posturas	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8D4272C4

GABINETE
PORTARIA Nº216/2021

PORTARIA Nº216/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao memorando interno e despacho da secretaria de Finanças, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de março de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6548/1	Katia Maria Viana	Técnico Administrativo	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:35A8D582

GABINETE
PORTARIA Nº 217/2021

PORTARIA Nº 217/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ANDERSON TABORDA RIBAS,** matrícula nº 18562-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F4B75703

GABINETE
PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº 76341/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS, PEDIDOS DE EMPENHO E COMPRAS**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3D5443E9

GABINETE
PORTARIA Nº 219/2021

PORTARIA Nº 219/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS,** matrícula nº 58955-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8E4ACE23

GABINETE
PORTARIA Nº 220/2021

PORTARIA Nº 220/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **HENRIQUE BUCK ZELLA,** matrícula nº 100682/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CADASTRO DE FORNECEDORES,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0EEA80C3

GABINETE
PORTARIA Nº 221/2021

PORTARIA Nº 221/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **LUCIANA MARA PREISCHARDT,** matrícula nº 55824/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E02AF04E

GABINETE
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **PRISCILA IAVOLSKI GRACIE,** matrícula nº 56782-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE COMPRAS DA SECRETARIA** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FF9004BE

GABINETE
PORTARIA Nº 223/2021

PORTARIA Nº 223/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ELISIANE DOS SANTOS RAMOS,** matrícula nº 55786-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0345C2B1

GABINETE
PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ALESSANDRO KOITI YMAI,** matrícula nº 76406/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ITBI** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4B297E1D

GABINETE
PORTARIA Nº 225/2021

PORTARIA Nº 225/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **MAYCON DOMINGUES MILITÃO,** matrícula nº 72672/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:28BCCD5D

GABINETE
PORTARIA Nº 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JULIANO LIPINSKI,** matrícula nº 82678/4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE GERENCIAL DE ARRECADAÇÃO, DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1016C85F

GABINETE
PORTARIA Nº 227/2021

PORTARIA Nº 227/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 100407/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:11BDFBEA

GABINETE
PORTARIA Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LUIGI GIOVANI DE PAULA,** matrícula nº 83232/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO SIM – AM E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA)** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CD2CF63A

GABINETE
PORTARIA Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **RILDO ALBOIT RAMOS,** matrícula nº 1449/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4E12DF64

GABINETE
PORTARIA Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LEOVALDO APARECIDO NAESER,** matrícula nº 76422/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICOS, COSTUMES, SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA PROTEÇÃO** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AE0158DA

GABINETE
PORTARIA Nº231/2021

PORTARIA Nº231/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao memorando interno e despacho da secretaria de Administração, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de março de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76449/1	Wilker Marcel De Araujo Alexandre	Analista de Sistema	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F3844B8F

GABINETE
PORTARIA Nº 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **KATIA MARIA VIANA,** matrícula nº 6548/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHOS,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FF13751F

GABINETE
PORTARIA Nº 233/2021

PORTARIA Nº 233/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **DHIOGO FELIPE SANTOS GOMES,** matrícula nº 100520/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6C52924C

GABINETE
PORTARIA Nº 235/2021

PORTARIA Nº 235/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66117/1	Celso de Goes Fontes Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2021 a 05/04/2021 (60) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8792EAB2

GABINETE
PORTARIA Nº 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 21 (vinte e um) dias de férias, a contar do dia 13 de janeiro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1632/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
69833/2	Rita de Cassia Santana Utrabo	Educador Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:612AB115

GABINETE
PORTARIA Nº 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Oficio nº033/2021 GAB SEC, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SANDRA PEREIRA PIRES,** matrícula nº 59676/1, a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA,** simbologia **FG-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:31EB3D99

GABINETE
DECRETO Nº 259/2021

DECRETO Nº 259/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VERA LUCIA GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o nº 841.183.429-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.160.987-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E ARQUIVO** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 janeiro de 2021.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D9B99861

GABINETE
DECRETO Nº 260/2021

DECRETO Nº 260/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VERA LUCIA GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o nº 841.183.429-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.160.987-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 fevereiro de 2021.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0509D108

GABINETE
DECRETO Nº 261/2021

DECRETO Nº 261/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 069.844.829-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1056768 MT-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AD1403AE

GABINETE
DECRETO Nº 262/2021

DECRETO Nº 262/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 069.844.829-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1056768 MT-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:329376C0

GABINETE
DECRETO Nº 263/2021

DECRETO Nº 263/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOEL LACERDA,** inscrito no CPF sob o nº 243.678.009-97 e portador da cédula de identidade RG nº 1.418.674-3/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3A23A6F5

GABINETE
DECRETO Nº 264/2021

DECRETO Nº 264/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL,** inscrita no CPF sob o nº 080.003.749-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.949.860-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PROCESSOS DISCIPLINARES**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 83186/2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A02AE783

GABINETE
DECRETO Nº 265/2021

DECRETO Nº 265/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 046.193.329-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.379.692-6 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, simbologia **CC-E,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7326E8E1

GABINETE
DECRETO Nº 266/2021

DECRETO Nº 266/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ADRIANA MATIOLI ANTONIO AMARANTE,** inscrito(a) no CPF sob o nº 877.923.469-00 e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.553.247-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO,** simbologia **CC-1**, matrícula nº 1066/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E4E95D02

GABINETE
DECRETO Nº 267/2021

DECRETO Nº 267/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **DANIEL SALGADO XAVIER,** inscrito (a) no CPF sob o nº 182.726.698-89 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 27.974.566-SSP/SP no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B816C6E0

GABINETE
DECRETO Nº 268/2021

DECRETO Nº 268/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Oficio nº033/2021 GAB SEC, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RENATA ISABELLI FERNANDES SILVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 063.407.319-29 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.262.978-7 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8402A5A8

GABINETE
DECRETO Nº 269/2021

DECRETO Nº 269/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Oficio nº033/2021 GAB SEC, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LÍVIA MOURA FERREIRA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 058.590.319-04 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº7. 763.288-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE,** simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11fevreiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:ED6F64D7

GABINETE
DECRETO Nº 270/2021

DECRETO Nº 270/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao Oficio nº033/2021 GAB SEC, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RENATA ISABELLI FERNANDES SILVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 063.407.319-29 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.262.978-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2D64C0F3

GABINETE
DECRETO Nº 271/2021

DECRETO Nº 271/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Oficio nº033/2021 GAB SEC, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ARMANINI GODINHO,** inscrito (a) no CPF sob o nº 047.027.149-37 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.141.094-1 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0D725385

GABINETE
DECRETO Nº 272/2021

DECRETO Nº 272/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Oficio nº033/2021 GAB SEC, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VIVIANE PEREIRA LEITE,** inscrito (a) no CPF sob o nº 028.852.529-95 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5.882.820-3 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA**, simbologia **CC-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:785BE0FA

GABINETE
DECRETO Nº 273/2021

DECRETO Nº 273/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Oficio nº033/2021 GAB SEC, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUCAS MARCELO NASCIMENTO,** inscrito (a) no CPF sob o nº 076.501.439-45 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.990.739-8 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1A851092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200843	João Marcos Lisboa Feliciano	2019 2020	01022021	-x-	10
-x-	-x	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:747FDE5F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA – Convocação audiência Pública

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Audiência Publica para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 3º quadrimestre de 2020.
Artigo 2º - A Audiência Publica deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
a. Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:
I. Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
II. Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
III. Oferta e produções de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
Artigo 3º - A Audiência Publica será realizada no dia **26 de Fevereiro de 2021**, no Auditório da Base de Apoio a Pesquisa Cientifica no Parque Ambiental do Gamelão, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às **14:00 horas**, com transmissão online.
Artigo 4º - A Secretária Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 23 de Fevereiro de 2021.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de fevereiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E1629742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 01/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMOS AO SALÁRIO BASE DE SERVIDOR EFETIVO, EM VIRTUDE DE PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodolfo do Nascimento Schiavon, portador do CPF n° 090.179.739-19 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula sob o nº 200002/1, o percentual de 10% sobre seu salário base, a título de "Progressão por Conhecimento", em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 2º, inciso I, **Lei nº 591/2018**, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Miraselva e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:A7B420FE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 003/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 001/2021, que tem como finalidade a Aquisição de 09 (nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto com potência de 46.000 à 48.000 BTUs frio, trifásico, 220V, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato, realizado em data 09 de Fevereiro de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERV. DE INSTALAÇÕES EIRELI no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 23 de Fevereiro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D240EDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
DISPENSA 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Compra de ventiladores de coluna, para fins de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 006/2021 – ID N0 013/2021
EMPRESA: EDSON LUIZ MUHLESTEDT ME
CNPJ nº 03.776.594/0001-15
VALOR TOTAL de R$1.450,92 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 18/02/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. EDSON LUIZ MUHLESTEDT PELA EMPRESA EDSON LUIZ MUHLESTEDT ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:52513B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa especializada em informativos técnicos com atualização mensal na área de Regimes Próprios de Previdência Social para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O valor necessário é de R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo IPCA ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7618D920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos para execução de trevo de acesso ao distrito industrial, localizado as margens da PR 471, Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:93535D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo os bairros da área urbana e comunidades rurais do Município.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E893D006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a aquisição de 500 unidades de kits embalados em plástico transparente com laço, contendo 01 unidade de máscara lavável de tecido na cor rosa, 01 unidade de frasco com 15 gramas de álcool gel 70%, 01 unidade de 30 gramas de creme hidratante para mãos e corpo com óleo de amêndoa, com a finalidade de presentear as mulheres atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF) em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
Os itens para compor o kit compreendem os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	01 un. de embalagem em papel celofane transparente ou similar para presente com tamanho aproximado de 30 cm x 20 cm e 01 un. De laço para embalagem de presente	500	0,50	250,00
02	- 01 un. de álcool gel 70%, embalagem de 15 gramas	500	3,00	1.500,00
03	01 un. de creme hidratante para mãos e corpo com óleo de amêndoas, embalagem de 30 gramas	500	4,80	2.400,00
04	01 un. de máscara lavável em tecido inteligente (98% poliamida e 8% elastano) na cor Rosa, Tamanho P-M-G	500	6,50	3.250,00
Valor Total				**7.400,00**

O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:242FEDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 037/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carlos Guilherme Carmo da Rocha Clinica Medica - CNPJ nº 36.287.642/0001-60 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – As partes signatárias do presente TERMO DE ALTERAÇÃO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 037/2020 firmado em 03/03/2020, pela forma e condições firmadas e constantes dos mesmos, onde o objeto definido na Inexigibilidade 002/2020 e Rescindido no dia 27/01/2021, trata-se da Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, conforme descrição dos itens 02 (dois) e 07 (sete).
CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada quanto a clausula quinta da aplicação da multa e clausula sexta da proibição de contratação, conforme parecer jurídico sobre a defesa apresentada pela empresa oportunizando a ampla defesa e contraditório, a aplicação da multa será sobre o princípio da proporcionalidade no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo não cumprimento do contrato e pela não aplicação da

sanção administrativa de proibição de contratação pelo período de 01 (um) ano, verificando que houve culpa concorrente devido a Pandemia de Coronavírus.
Fica retido eventuais créditos da empresa Notificada até o limite da multa aplicada.
De ciência da presente decisão a empresa notificada, bem como publique-se na imprensa oficial para que produza os efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B3DD982D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 14:15hrs do dia 23/02/2021, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA – CNPJ Nº 28.119.658/0001-36**, a qual tem como representante a Senhora MANUELA FORLIN ROVER, portadora do CPF nº 076.776.309-28.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	1ª (Primeira)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De Acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5E14298E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 049/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, composta pelo membros:
Everton Coimbra Augusto C.P.F. Nº 076.203.549-80
Adenísio José da Silva C.P.F. Nº 815.638.339-72
Leonardo Alves Biava C.P.F. Nº 104.972.329-52

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9CC3125D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDM

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 1ª Reunião Extraordinária do CMDM a ser realizada:

DATA: 24 de fevereiro de 2021
HORÁRIO: 9:00H
LOCAL: Plataforma digital Google Meet

PAUTAS:

Verificação do "*quórum*" mínimo para instalação dos trabalhos;
Diálogo sobre ações ao Dia Internacional de Mulher (8 de março);
Pautas trazidas pelos membros do conselho;

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C6B6219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO SEGURO SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2020 – DISPENSA Nº 02/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11/02/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quinta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviço de seguro para veículo automotor (modelo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA) da Autarquia Municipal de Saúde do município de Paiçandu – PR.
O valor total inicialmente contratado de R$ 8.141,78 (oito mil cento e quarenta e um reais setenta e oito centavos) com o valor para mais doze meses de R$ 8.140,95 (oito mil cento e quarenta reais noventa e

cinco centavos), R$ 16.282,73 (dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais setenta e três centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 10 de fevereiro de 2021.

Autarquia Municipal de Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0E24D1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA SOLDA GEOMEMBRANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solda de geomembrana PEAD em lagoa de tratamento presente no aterro sanitário municipal, no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), a favor da empresa: ***MARCELO DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.647.756/0001-92*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 23 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F9885CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 723 DE 23/02/2021 - APOSENTADORIA DE SIRLEI VIANTE STALL

Portaria n.º 723 de 23/02/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 1449/2021, em que é requerente **Sirlei Viante Stall.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2021, para a servidora municipal **Sirlei Viante Stall,** matrícula funcional n.º 200915, portadora do R.G. 4.178.116-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 747.197.779-53, ocupante do cargo efetivo de *"Telefonista",* lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 3.029,70 (três mil, vinte e nove reais e setenta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FDE6D34E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 724 DE 23/03/2021 - APOSENTADORIA DE JARBAS MIGUEL HOFFMANN

Portaria n.º 724 de 23/02/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 10.293/2020, em que é requerente **Jarbas Miguel Hoffmann.**
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
Considerando, ainda, o Art. 24º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que trata da acumulação de benefícios previdenciários;
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2021, para o servidor municipal **Jarbas Miguel Hoffmann,** matrícula funcional n.º 201616, portador do R.G. 3.543.253-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 506.610.009-15, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem",* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão a R$ 1.771,14 (um mil, setecentos e setenta e um reais, quatorze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D489D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 985/2019 - EXPRESSO RODEX LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXPRESSO RODEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 75.702.035/0002-52**, neste ato representada pela **Sra. Mariana Franke Klassen**,

portadora da cédula de identidade **R.G nº 3.430.523-4 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 903.976.069-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 712/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 985/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de Fevereiro de 2021 até a data de 21 de Fevereiro 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
Mario Antonio Wieczorek
CPF/MF Sob o Nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Expresso Rodex LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 75.702.035/0002-52
MARIANA FRANKE KLASSEN
CPF/MFC Sob o Nº 903.976.069-15
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:652171B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 06/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – VANESSA APARECIDA MAZEICA.

Processo nº: 2361/2021
ADITIVO Nº. 06/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VANESSA APARECIDA MAZEICA
Matrícula: 600416
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 23/06/2020 a 01/09/2020.
Prorrogação 1: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Prorrogação 2: 02/11/2021 a 31/12/2020.
Prorrogação 3: 01/01/2021 a 01/03/2021.
Prorrogação 4: 02/03/2021 a 30/04/2021.

Data: 22/02/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ABCF4496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.243 DE 23/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MARCIA MUCHINSKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1157/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MARCIA MUCHINSKI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203689, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1E9C9BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALANA FERREIRA COELHO.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALANA FERREIRA COELHO**
Inscrição: 3075
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A492FC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WILSON PEREIRA DOS SANTOS.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Inscrição: 267
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:914D3837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - TATIANE ROSCOSZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2021.

TATIANE ROSCOSZ
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:191CBE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 1585/2021.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 24 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· **SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA**
· **ERIKA LAIS GONÇALVES**
· **RENATA APARECIDA FERREIRA CHAICOSKI DA TRINDADE**

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:530264F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - MARCOS PEREIRA DOS SANTOS.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, tendo em vista que a sua primeira convocação foi publicada no Diário Oficial dia 09/02/2021 edição 2197, e o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais PSS:

· MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:095A673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.483 DE 23/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ANGELA SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2209/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 23/02/2021, da servidora pública municipal **ANGELA SCHAMNE**, matricula 204013, portadora do RG nº. 6.745.206-2, CPF nº. 975.664.039-15, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B090EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.484 DE 23/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1705/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 23/02/2021, da servidora pública municipal **ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA**, matricula 204014, portadora do RG nº. 6.941.999-2, CPF nº. 030.606.479-09, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:15D76480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.485 DE 23/02/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1674/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 23/02/2021, da servidora pública municipal **SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI**, matricula 204015, portadora do RG nº. 4.979.908-0, CPF nº. 869.665.379-34, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:734EBA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.486 DE 23/02/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELIN REGINA MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12312/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/02/2021 à 28/02/2021, a servidora pública municipal **KELIN REGINA MAKSEMIV,** matrícula 203171, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:402CC887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.487 DE 23/02/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ALTAIR TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12290/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/02/2021 à 28/02/2021, ao servidor público municipal **ALTAIR TEIXEIRA,** matrícula 200962, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F009FD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.488 DE 23/02/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CELIA REGINA ZALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10914/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/02/2021 á 28/02/2021, a servidora pública municipal **CELIA REGINA ZALESKI,** matrícula 203237, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4E361D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.489 DE 23/02/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10915/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/02/2021 á 28/02/2021, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C182D6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.490 DE 23/02/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10916/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/02/2021 á 28/02/2021, a servidora pública municipal **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 203270, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CD2E6F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.491 DE 23/02/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12291/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/01/2021 à 28/02/2021, a servidora pública municipal **EDIANE SUELLEN DOS SANTOS,** matrícula 203686, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E74402CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.492 DE 23/02/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12298/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/02/2021 à 28/02/2021, ao servidor público municipal **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 203066, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:96986003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICIPIO DE PALMITAL/PR, CNPJ 75.680.025/0001-82 torna público que requereu junto ao I.A.T – Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para ampliação de LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL denominado Residencial Tio Chico, situado na Estrada Saída para Sete Saltos, Vila Planalto, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CE5255C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Ata de n.º 01/2021 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e Ata de n.º 01/2021 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, aos servidores constantes da relação abaixo:

51120 – SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA – Data de Admissão: 20/11/2015
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51160 – ANTONIO SIMIANO – Data de Admissão: 04/01/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51220 – MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA – Data de Admissão: 18/01/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51240 – DANILO AMORIM SCHREINER – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: PMGII02
Classe/Nível após avaliação: PMGII02
51282 – JOÃO CARLOS MACHADO – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51280 – JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51380 – ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51266 – EDUARDO ORESTES TOMEN – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51267 – CEZAR AUGUSTO VISENTIN – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51272 – VANDERLEI FERNANDO ZANELLA – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51269 – BRUNO BERTÃO ALVES – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51262 – JOSIANE DA SILVA KNAPP – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51268 – MARTA BORGES – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51273 – NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51274 – REGIELE MATOZO FERNANDES – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51276 – DANIELI CRISTINA DOS PASSOS – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51278 – ALVANDI RIBAS MENDES – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51284 – CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51284 – CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C10BCE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO MEDILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NORBERTO OTTO WILD , 420 - CEP: 96880000 - Bairro: Imigrantes, Vera Cruz/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.752.236/0001-23, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVIO PRUDENTE DE MORAIS, portador do RG nº 7647781-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.630.309-12 denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 37.823,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9377D98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO AR FIRENZANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIALNº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, 143 SALA B - CEP: 85602510 - Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.869.890/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VITOR PAULO FICAGNA, portador do RG nº 617635 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.352.289-34 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 (vinte e um dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 45.751,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Um Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:67BEA292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DA DIMASTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia SC 480, S/N - CEP: 89816116 - Bairro: Marechal Bormann, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.520.829/0003-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDRE TRZCINSKI, portador do RG nº 6073458017 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 975.344.120-72 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 22/02/2021 (vinte e dois dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 (vinte e um dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 55.100,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cem Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D44ACBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO PONTAMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CEP: 84032300 - BAIRRO: Uvaranas, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GERMANO MINOTTO GOMES, portador do RG nº 65327724 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.669-19 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 71.501,70 (Setenta e Um Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2F2CA077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO REALMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Belo Horizonte, 2209 - CEP: 85802228 - Bairro: Neva, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.263.792/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador do RG nº 284925743 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.645.438-11 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 42.200,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F8C7B5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DIMEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à : Rua José Fraron, , Bairro Fraron, 155 SALA 01 - CEP: 85503320 - Bairro: Fraron, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.386.283/0001-13, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO MACIAG, portador do RG nº 6.794.362-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.087.819-73 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 61.942,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:69E9B2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CENTERMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à BR 480 , 795 Centro - CEP: 99740000 - Bairro: Indefinido, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.652.030/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, portador do RG nº 7049680684 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.116.700-25 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 22/02/2021 (vinte e dois dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 (vinte e um dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 85.455,50 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:248A333E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO PROMEFARMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GISLAINE VAZ DOS SANTOS, portador do RG nº 12693468-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.600.179-55 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 69.962,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C6BF525A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO ECOFARMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Santa Catarina , 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador do RG nº 80096097 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 145.112,97 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C9E234FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO GREEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4677 - CEP: 85905625 - Bairro: Jardim Gisela, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.411.908/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIOGO HENRIQUE DA SILVA, portador do RG nº 104045618 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.190.729-86 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 9.561,00 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EF56B50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO HORTOPLUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 330.947,97 (Trezentos e Trinta Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F80F866B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INOVAMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Dr João Caruso , 2115 Industrial - CEP: 99706250 - Bairro: Industrial, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELINO KEKYS , portador do RG nº 83171359 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.236.669-96 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 (vinte e dois dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 62.782,00 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2980C43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CENTERMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à BR 480 , 795 Centro - CEP: 99740000 - Bairro: Indefinido, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.652.030/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, portador do RG nº 7049680684 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.116.700-25 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 22/02/2021 (vinte e dois dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 (vinte e um dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 85.455,50 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:78D227DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 005/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DAS VIAS PUBLICAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 14.260,00 (Quatorze mil duzentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas faturas.
CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS ME
CNPJ/MF 27.197.076/0001-05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3550	10.003.15.452.1501.2108	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 23/02/2021.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº019/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DAS VIAS PUBLICAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DE PALMITAL-PR
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **R MOREIRA MARTINS ME-CNPJ/MF 27.197.076/0001-05** .
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DAS VIAS PUBLICAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 019/2021, Dispensa de Licitação n° 005/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 005/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A- CNPJ-04.368.898/0001-06.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BBB02BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 013/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/2021
Procedimento Licitatório nº 21/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 09/03/2021 às 08:40 horas – protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 48.974,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 23/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:349BE035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4155

"Institui Comissão de Representação para atuar junto ao Governo do Estado do Paraná e à Frente Parlamentar competente defendendo os interesses do Município no que se refere à nova concessão dos pedágios do Paraná"

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir que Paranaguá-PR tenha representatividade junto ao Governo do Estado do Paraná e à Frente Parlamentar sobre o Pedágio, resolve:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Representação para atuar junto ao Governo do Estado do Paraná e à Frente Parlamentar competente defendendo os interesses do município no que se refere à nova concessão dos pedágios do Paraná.

Parágrafo Único – A Comissão de Representação de que trata o caput será composta pelos seguintes Vereadores:

Bruno Gomes Miguel Renosto
Edilson Carlos Caetano
Ezequias Ferreira Rederd
José da Costa Leite Junior
Irineu Jose da Cruz Alves
Lindonei do Nascimento Santos
Oseias de Paula Bisson

Art. 2.º- A Comissão de Representação terá assistência da Assessoria Jurídico-Legislativa da Câmara Municipal de Paranaguá, sempre que houver necessidade.
Art. 3.º - Compete à Comissão de Representação:

I – Representar os interesses do município de Paranaguá-PR junto ao Governo do Estado do Paraná e à Frente Parlamentar sobre o pedágio, no que se refere à nova concessão dos pedágios do Paraná.

Art. 4.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 23 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:738E5EDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 857956 PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 857956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o objeto: SRP – Sistema de Registro de Preços, visando à "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA", por meio de PREGÃO ELETRÔNICO**.** ABERTURA DA SESSÃO: 08/03/2021 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por lote; Valor estimado: R$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.b e no site www.licitacoes-e.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:DE4981A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 857957 PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 857957
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o objeto: SRP – Sistema de Registro de Preços, visando à "Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL - (DIESEL S10 E GASOLINA), para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA/SAMU**".** ABERTURA DA SESSÃO: 09/03/2021 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: R$ 165.160,00 (Cento e Sessenta e Cinco MIL, Cento e Sessenta Reais). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do

CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.b e no site www.licitacoes-e.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2021

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CD1824FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 857958 PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 857958
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o objeto: SRP – Sistema de Registro de Preços, visando à "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de EPI's e Material de Segurança e Socorro, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA", por meio de PREGÃO ELETRÔNICO". ABERTURA DA SESSÃO: 12/03/2021 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: R$ 38.029,20 (Trinta e Oito Mil, Vinte e Nove reais e Vinte Centavos). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.b e no site www.licitacoes-e.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2021

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BEB1CDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.411

PORTARIA Nº 3.411

"Autoriza o retorno da servidora Marione Silva Castro às atividades funcionais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.743/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora MARIONE SILVA CASTRO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 7842-1, a partir de 20 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0C4D3FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.412

PORTARIA Nº 3.412

"Concede licença maternidade à servidora Mélini Ilar Costa da Silveira Varella."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.593/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MÉLINI ILAR COSTA DA SILVEIRA VARELLA, matrícula nº 12.976-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 02 de fevereiro de 2021 e término em 31 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:775AFA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.413

PORTARIA Nº 3.413

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.579/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 5.579/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos VI, IX, XV e XVIII todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III ou V e Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de fevereiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8F60A820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 077/2020 Registro de Preços nº 064/2020,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVEM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 077/2020 Registro de Preços nº 064/2020**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS E PORTAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 9.645/2020.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 - **Empresa:** ALEXSANDER PEDRON – **CNPJ/MF** sob nº 06.239.645/0001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Janeiro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DC9E394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
PROCESSO Nº 34.361/2020

ATA DE RETIFICAÇÃO

Na data de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e sua equipe de apoio na Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, designada pelo ato de nomeação, para realização de cancelamento de item da Sessão Pública de Licitação do Pregão, Processo 34.361/2020 que tem por objeto Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Tendo em vista manifestação da empresa Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli, declarada vencedora do item 53, que informa a impossibilidade de entrega do medicamento apresentado na proposta e contratado, diante do equívoco e falta de fármaco, para o fim de ser liberada do compromisso.
Entretanto, diante da divergência nas informações entre a unidade cartela e o valor unitário do respectivo item, sendo, portanto, realizada consulta no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde para o período da pesquisa mercadológica, constatou-se que o valor unitário da cartela no processo licitatório é o valor do comprimido, desse modo mostrando-se que o valor unitário da cartela está inexequível.
Não há licitante remanescente para o item 53.
Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da disputa declarou encerrado os trabalhos com o cancelamento do item 53. Anexo a ata segue relatórios do BPS em Saúde do M.S. e e-mail da licitante.

‘

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeiro da Disputa

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Membro Equipe Apoio

ELIANE COSTA MARIANO
Membro Equipe Apoio

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Membro Equipe Apoio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EFDD8683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 28.226/2020

Na data de 23 (vinte e três) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS (em licença saúde), SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder o julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, tendo como objeto a seleção para **contratação de empresa especializada para a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant'Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.** Apresentaram Propostas as seguintes licitantes: ESTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 82.144.338/0001-81), IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE

ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 08.103.958/0001-10), JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ/MF 08.073.291/0001-50), LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA (CNPJ/MF 10.809.102/0001-06), PROJECALC ENGENHARIA LTDA (CNPJ 27.950.108/0001-00) e SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF 82.515.834/0001-02). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fez, junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos sócios das mesmas, constando inexistir qualquer impedimento às licitantes e seus sócios em prosseguir no certame. Em seguida, após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, todas as 06 (seis) licitantes foram consideradas HABILITADAS, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.1 e subcláusulas do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **todas as 06 (seis) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da cláusula 07.12.2 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, **exceto** pela licitante SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda, que deve ser **declarada INABILITADA** por não cumprir integralmente as exigências da Cláusula 07.12.3, uma vez que não atendeu de forma efetiva a subcláusula 07.12.3.1, por não ter juntado a certidão eproc juntamente com a SAJ5, como é exigido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para Falência, Concordata e Recuperação Judicial / Extrajudicial, todas as 05 (cinco) licitantes restantes (ESTEL Engenharia Ltda, IMTRAFF Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda, JARDA Engenharia e Arquitetura Ltda, LL ZOCCO Projetos S/S Ltda e PROJECALC Engenharia Ltda), foram **consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.3 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, na forma do que estabelece a cláusula 08.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhou o processo à análise do Departamento Técnico da ordenadora da despesa, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SEMOP), o qual, através da folha de sequência 17 do processo, juntou seu Parecer. Com base nesse Parecer Técnico da SEMOP, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA deliberou no sentido de **considerar HABILITADAS** as licitantes ESTEL Engenharia Ltda, IMTRAFF – Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda, LL ZOCCO Projetos S/S Ltda, PROJECALQ Engenharia Ltda e SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda, por cumprirem às exigências da cláusula 07.12.4 do Edital, e **considerar INABILITADA** a licitante JARDA Engenharia e Arquitetura Ltda, por não cumprir integralmente a referida cláusula, uma vez que deixou de comprovar a sua qualificação técnico-operacional, na forma do estabelecido na subcláusula 07.12.4.1.2 do Edital. **(5)** No que se refere às DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL**,** concluiu a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que **todas as 06 (seis) licitantes devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem à entrega das declarações exigidas no Edital. **(6)** Houve um único questionamento na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes da Licitação, formulado pela licitante JARDA Engenharia e Arquitetura Ltda, afirmando que a licitante LL ZOCCO Engenharia e Projetos S/S Ltda não apresentou acervo técnico. **Resposta da Comissão Especial de Licitação:** A licitante LL ZOCCO Projetos S/S Ltda apresentou acervo técnico através de Atestado de Capacidade Técnica e Conclusão (Certidão nº 004/2016), fornecido em 11/07/2016 por Ivano Abdo Construções e Incorporações Ltda, atestando a execução de serviços de elaboração de projeto estrutural de nova ponte sobre o Rio das Cinzas, numa extensão de 210 metros, 2.688m2, trecho Bandeirantes – Itambaracá (Rodovia PR-436), conforme CAT nº 1739/2017. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTES:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1), diante de tudo quanto foi exposto no Relatório de Julgamento integrado aos Autos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA deliberou no sentido de: **(7.1) HABILITAR** as licitantes **ESTEL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 82.144.338/0001-81), **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 08.103.958/0001-10), **LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA** (CNPJ 10.809.102/0001-06) e **PROJECALC ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 27.950.108/0001-00), por terem cumprido integralmente a todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (Cláusula 07 e suas subcláusulas), se habilitando, portanto, à continuidade da Tomada de Preços nº 008/2020, com sua convocação para a sessão pública de abertura dos Envelopes de Preço (Envelope nº 2); **(7.2) INABILITAR** a licitante **JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** (CNPJ/MF 08.073.291/0001-50), por não cumprir integralmente as exigências da Cláusula 07.12.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), uma vez que não comprovou a sua qualificação técnico-operacional, conforme exigido na subcláusula 07.12.4.1.2 do Edital; e **(7.3) INABILITAR** a licitante **SOTEPA – SOCIEDADE TECNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA** (CNPJ 82.515.834/0001-02), por não cumprir integralmente as exigências da Cláusula 07.12.3 (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), uma vez que não atendeu de forma efetiva a subcláusula 07.12.3.1, por não ter juntado a certidão eproc juntamente com a SAJ5, como é exigido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para Falência, Concordata e Recuperação Judicial / Extrajudicial. **(8)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(9)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 23 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro (Em Licença Saúde)
SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC40A6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 001/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Calendário anual apresentado em reunião ordinária;

- Que o calendário obdece as datas pré definidas em regimento interno;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 18/02/2021.

Nº Convocações - MÊS	DATA	HORARIO
01 Fevereiro	18/02/2021	13h:30
02 Março	09/03/2021	13h:30
03 Abril	13/04/2021	13h:30

04 Maio	11/05/2021	13h:30
05 Junho	08/06/2021	13h:30
06 Julho	13/07/2021	13h:30
07 Agosto	10/08/2021	13h:30
08 Setembro	14/09/2021	13h:30
09 Outubro	19 /10/2021	13h:30
10 Novembro	09/11/2021	13h:30
11 Dezembro	14/12/2021	13h:30

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2021;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:1ADA93F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 002/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova o novo Plano de Aplicação referente a Deliberação 052/2016 – CEDCA;

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no fundo a fundo para o Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes do Paraná;

- Considerando que o Plano de Aplicação já havia sido aprovado, conforme Resolução 004/2017 – CMDCA;

- Considerando os reajustes dos valores aprovados em 2017;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 18/02/2021.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e aprova o novo Plano de Aplicação referente a Delieração 052/2016 – CEDCA;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:DF008F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 003/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e aprova a Criação do Centro Integrado Especializado de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do município de Paranaguá.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- Que a Lei Federal nº 13.431, de 4 de Abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e define uma nova sistemática para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, proporcionando a integração operacional entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes, trazendo obrigações nas áreas de saúde, assistência social, segurança pública e Justiça;

- A apresentação realizada pela Comissão Especial para o Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, criada pelo decretro 1.769 de 18/12/2019;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 18/02/2021.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e aprovar a Criação do Centro Integrado Especializado de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:34BB4C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMHAB

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Municipal n° 3.100/2010, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2021 às 9:00 horas**, através de vídeo conferência, para deliberar:

1 – Aprovação a Ata da 2ª Reunião do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB;

2 – Aprovação da proposta de revisão da Lei Municipal n° 3.100/2010, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, dirigida à população de baixa renda, institui o Fundo Municipal de Habitação e cria o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.";

3 – Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:250C572F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, CONVIDA A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL) E AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SECRETÁRIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SUBSECRETARIA DE REGIMES PROPRIOS.

A APRESENTAÇÃO SERÁ DE FORMA ON-LINE, NA SEXTA-FEIRA, DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:18D13E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.032/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pavimentação – CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 119/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a exoneração de servidor de cargo em comissão,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **HENRIQUE GARCIA DE MORAIS**, Matrícula nº. 10221, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.949/2020.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, deu-se em 18 de fevereiro de 2021, conforme o Memorando nº. 119/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6D53FB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.033/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pavimentação – CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 123/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a nomeação da senhora Fabiana dos Santos Gonçalves no cargo em comissão de Gerente de Divisão Pavimentação – CC2,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **FABIANA DOS SANTOS GONÇALVES,** C.P.F. nº. 113.281.759-52, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO – CC2,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C44C580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANTHONY CARLOS FACHIN, C.P.F. nº. 063.457.389-64,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral - 40 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 25 de fevereiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05

(cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **01 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:03848086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2021

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES, protocolado sob n° 0077.0064515/2021, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES**, Matrícula nº 10072, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, referente o período aquisitivo de 12/06/2020 a 11/06/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 01 dia, com início em 09/03/2021 e término em 09/03/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FA58D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2021

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0064553/2021, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 5842, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, referente o período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 10 dias, com início em 02/03/2021 e término em 11/03/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C35D0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020
(REDUÇÃO DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 045/2020 que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, Encantado/RS, CEP 95960-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.782.733/0001-49,** neste ato devidamente representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO,** residente e domiciliado na Cidade de Encantado/RS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 80.436.279-45, e inscrito no C.P.F. sob nº 488.351.100-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 033/2020, no valor total firmado entre as partes através do Contrato de Fornecimento nº 045/2020 de **R$ 18.556,40 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),** nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	60 comp	Combodart 0,5+0,4mg - dutasterida +tansulosina capsulas marca GSK Código BR428705	Glaxo	R$ 2,37	R$ 142,20
66	580 comp	trileptal 600mg comprimidos - oxcarbazepina marca Novartis Código BR273256	Novartis	R$ 3,14	R$ 1.821,20
69	10 ampo	xolair 150mg 1 frasco amp.+ 1 amp diluente inj.- omalizumabe marca Novartis Código BR0452740	Novartis	R$ 1.659,30	R$ 16.593,00
Valor total desta licitação R$ 18.556,40 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)					

§ 1º - A empresa CONTRATADA estará subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde sendo que qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA a ordenadora da despesa.

§ 2º - Ficam como parte integrante do presente, o Edital de Licitação e a proposta da empresa CONTRATADA, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Segunda do contrato original conforme manifestação expressa da Contratada, considerando a majoração do desconto concedido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos através da Resolução nº 05 de 21 de Dezembro de 2020, Parecer Técnico emitido pela Farmácia Municipal de Paranavaí através do Memorando nº 023/2020, manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 10/2021 e o Parecer Jurídico nº 085/2021, promovendo a redução dos valores unitários dos itens nº 51; 66 e 69 a partir de 01/01/2021, conforme novos valores descritos abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO REAJUSTADO
51	Combodart 0,5+0,4mg - dutasterida +tansulosina capsulas marca GSK Código BR428705	Glaxo	R$ 2,335
66	trileptal 600mg comprimidos - oxcarbazepina marca Novartis Código BR273256	Novartis	R$ 3,094
69	xolair 150mg 1 frasco amp.+ 1 amp diluente inj.- omalizumabe marca Novartis Código BR0452740	Novartis	R$ 1.635,406

§ 1º - De acordo com o Memorando nº 023/2020 encaminhado pela Farmácia Municipal de Paranavaí, até 31/12/2020 houve a entrega de todos os 60(sessenta) comprimidos do Item nº 51; de 120(cento e vinte) comprimidos do Item nº 66 e de 6(seis) Ampolas do Item nº 69 perfazendo o valor total fornecido de **R$ 10.474,80 (Dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Dessa forma, considerando a redução de valor firmada através desse termo aditivo e o saldo restante de cada item, o valor restante a ser entregue pela CONTRATADA passa a ser de **R$ 7.964,86 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme especificações e novos valores descritos abaixo:

Item	QUANTIDADE RESTANTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
51	ENTREGUE	Combodart 0,5+0,4mg - dutasterida +tansulosina capsulas marca GSK Código BR428705	Glaxo	SEM SALDO RESTANTE	
66	460 comp	trileptal 600mg comprimidos - oxcarbazepina marca Novartis Código BR273256	Novartis	R$ 3,094	R$ 1.423,24
69	10 ampo	xolair 150mg 1 frasco amp.+ 1 amp diluente inj.- omalizumabe marca Novartis Código BR0452740	Novartis	R$ 1.635,406	R$ 6.541,62

§ 2º - Considerando o quantitativo já entregue pela Contratada e o saldo restante a ser entregue, com a alteração de valor firmada através deste termo aditivo, o valor total do Contrato de Fornecimento nº 045/2020 passa a ser de: **R$ 18.439,66 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020), datado de 20 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTTI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:6B0E4BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATO Nº 012/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO: 23/02/2021

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.519.744-2 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 048.765.699-75, e pela Ilma. **Srª**. Fernanda Caroline Lima**,** Diretora de Compras Interina, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.019.833-6 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 066.941.119-16, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONCESSIONÁRIA: A.R. LEITE BARAUNA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.804.789/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Alan Ricardo Leite Barauna, residente e domiciliado na cidade de Maringá, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.531.011-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 004.009.159-79.

OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito, o poder CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso do Seguinte Imóvel: LOTE 06 - QUADRA 17, Distrito Industrial Paranavaí – Sumaré, área do lote: 4.625,00 m², com proposta de geração pela CONCESSIONÁRIA de 15 **(quinze) empregos** quando de sua instalação, no ramo de atividade de: **Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados.**

PRAZO DA CONCESSÃO: O prazo da concessão é de **05 (cinco) anos,** a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogável, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 06 (seis) meses e comprove o cumprimento dos encargos assumidos.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Poder Concedente, por meio de servidor designado, a fiscalização da presente concessão e do cumprimento dos deveres da Empresa Concessionária.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Concedente

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

ALAN RICARDO LEITE BARAUNA
A.r. Leite Barauna EIRELI
Empresa Concessionária

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:D2A13F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO 106/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81; Ilmo. **Maj. do QOBM, Sr. SANDRO RODRIGUES GERALDO**, Comandante do 5º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 6.313.330-2 e inscrito no CPF sob nº 027.627.349-40; neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAG**A, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito o Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, n° 2150, Bairro Centro, Município de Paranavaí/PR, CEP: 87705-130, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.693.643/0001-47, neste ato devidamente representada por **LUCIANO MACHADO,** residente e domiciliado na Cidade Paranavaí –PR, Rua Guerino Pomin, n° 1485 - Condomínio Royal Park, Bairro Jardim Iguaçu, CEP: 87705-390 portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709-83.

CLÁUSULA DO OBJETO

Contratação de serviço de link dedicado a transporte de link LAN-TO-LAN, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2.020, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA - DO VALOR

O valor total, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ R$ 374.409,66 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40.00 (470); **Secretaria Municipal de Saúde**: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40.00 (294), 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.40.00 (176), 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.40.00 (150), 04.001.10.305.0006.2.260.3.3.90.40.00 (215), 04.001.10.303.0006.2.342.3.3.90.40.00 (270), 04.001.10.122.0006.2.251.3.3.90.40.00 (188), 04.001.10.301.0006.2.024.3.3.90.40.00 (60), 04.001.10.301.0006.2.218.3.3.90.40.00 (68); **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 07.001.08.244.0002.2.570.3.3.90.40.00 (562), 07.002.08.244.0007.2.621.3.3.90.40.00 (660), 07.002.08.244.0007.2.622.3.3.90.40.00 (675), 07.002.08.243.0007.2.624.3.3.90.40.00 (684); **Secretaria Municipal de Administração:** 12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40.00 (1081); **Secretaria Municipal de Agricultura:** 10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40.00 (994); **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40.00 (13); **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** 08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40.00 (867); **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** 05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40.00 (356); **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** 15.001.27.812.0010.2.870.3.3.90.40.00 (1201); **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** 09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40.00 (941); **Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito:** 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40.00 (1157); **Fundação Cultural:** 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40.00 (1246); **Procuradoria Geral:** 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40.00 (1291); **Bombeiros:** 21.001.06.182.0002.2.890.3.3.90.40.00 (1404); **Gabinete:** 20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40.00 (1363).

CLÁUSULA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	Solução Network Provedor EIRELI
Diretora de Compras	***LUCIANO MACHADO***
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR
Prefeito Municipal de Paranavaí	Contratada
ANDRÉIA MARTISN DE SOUZA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Educação
SANDRO RODRIGUES GERALDO	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí	Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
AMÉRICO DE CASTRO	***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Gabinete do Prefeito (Interino)	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
RENATO DULTRA	***MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Assistência Social
HUGO MORGADO BRAGA	***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Administração Pública	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
JEFERSON LUIZ CATTELAN	***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito.	Procuradoria Geral do Município
DARLAN ALVES PEREIRA	***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal de Meio Ambiente
AMÉRICO DE CASTRO	
Secretário Municipal de Comunicação Social	
CARLOS ALBERTO VIEIRA	
Controlador Geral do Município	

Nome Dos Fiscais Do Contrato:

ROBERTO DELMANDE SILVA
Secretaria de Agricultura

ROSANA MARIA MARQUES
Secretaria de Assistência Social

ELLEN JULIANE DE ARRUDA
Controladoria Geral

MAURICIO DE ASSIS
Secretaria de Educação

MARIO BALDIN JUNIOR
Secretaria de Saúde

MARCELO GOMES DOS SANTOS
SEPROVPAT

MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Bombeiro

GLADSTON SILVA
Secretaria de Infraestrutura

MAURICIO BANA ROSSI
Secretaria de Cultura

FELIPE COSSATO DA SILVA
Gabinete do Prefeito

NADIELE ROCHA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MARCELO TORO ALECIO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

TAISA MAYER GARRIDO
Secretaria de Administração

JULIO CÉSAR PEREIRA
Secretaria de Administração

ROGER AMANCIO
Secretaria de Fazenda

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Secretaria de Comunicação

MARCELO MILANI
Secretaria de Meio Ambiente

SILVIANE GOES
Secretaria de Esportes

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:72BA8E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIROQUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**, EM ATENDIMENTOÀ LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL).

A APRESENTAÇÃO SERÁ DE FORMA ON-LINE, NA SEXTA-FEIRA, DIA 26DE FEVEREIRODE 2021, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Mun.De Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C753D886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 188/2020. Pregão Eletrônico número 21/2020, Processo nº 50/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Empório Realle Ltda – ME. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 429091/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

JOÃO CARLOS CHIQUETTA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D415584E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 185/2020. Pregão Eletrônico número 21/2020, Processo nº 50/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ATM Alimentos Ltda – EPP. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 426146/2020, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3D26C1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 – CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 04/2017/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 – Contrato de Empreitada por Preço Global nº 04/2017/GP. Tomada de Preços nº 12/2016, Processo n° 195/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Edson Roberto Rufatto - ME. OBJETO: A prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados que freqüentam a FUNDABEM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso III, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 06 de fevereiro de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Nona, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme IGP-M (23,1391%) passando o valor de R$ 2,59, por quilômetro para R$ 3,18, por quilômetro, sendo que o valor máximo total estimado da contratação para o período de 12 meses é de R$ 118.932,00. DOT. ORÇ.: (2942 - 9204); (2943 - 9205); (2944 - 9206); (2945 - 9207). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EDSON ROBERTO RUFATTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A6D34A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 20/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 – Contrato de Empreitada de Obra Por Preço Global nº 20/2020/GP. Tomada de Preços nº 15/2019, Processo n° 319/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda. OBJETO: A construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 03 de abril de 2021 e de vigência contratual até 12 de junho de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2378E8B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o teor da portaria 243 de 08 de fevereiro, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 7829 do dia 18 de fevereiro de 2021, nos termos seguintes:

Onde lê:
"Conceder gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora pública municipal Marina Particheli, Matrículas nº 6197-2 e 6867-5..."

Leia-se:
"...Conceder gratificação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a servidora pública municipal Marina Particheli, nas Matrículas nº 6197-2 e 6867-5..."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:41B48E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 62, II, *g*, da mesma Lei; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidores lotados na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
5991-9	José Claiton dos Santos Gomercindo	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50
5774-6	Claudiomar Roldo	Agente de Apoio - Pedreiro	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CAA2650D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 62, II, *g*, da mesma Lei; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidor lotado na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*%*
6968-0	Juliano Martins da Silva	Agente de Apoio – Motorista	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A8272396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Memorando nº 020/2021, de 18/02/2021, do Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida a servidora ***Rosimara de Assis Correia,*** Matrícula nº 8225-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, através da Portaria nº 203 de 25/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6813B0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***GELSON PEDRO RIBEIRO*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Símbolo CC08, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5FAA90E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***GUSTAVO FELIPE DE CASTRO*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Imprensa e Mídias Sociais, Símbolo CC09, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:263B9273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***OSVALDO DE OLIVEIRA*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Paisagismo, Símbolo CC11, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7A7C83B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***DOUGLAS DALTON GEHLEN*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:240CF3AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MILENA AUGUSTA ANDRADE RIBEIRO*** para o cargo comissionado de Chefe da Ouvidoria, Símbolo CC13, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:459DF473

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***SANDRA MARA DE OLIVEIRA*** matrícula nº 6073-9 do cargo comissionado de Chefe da Seção de Distribuição de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1038CF0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ANAMAR CAMICIA TESSARO*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Distribuição de Alimentação Escolar, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E5577666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao contido no Memorando Interno nº 04/2021, de 11/02/2021, do Departamento de Trânsito - DEPATRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Edson Correia	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Engenharia e Obras – Depatran	22/02/2021
Elcio Marodin	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Meio Ambiente	Sec. De Engenharia e Obras – Depatran	22/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9BFBDCA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao contido no Memorando nº 052/2021 – SMAS;

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Nilvane Vega	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Engenharia e Obras – Iluminação Pública	Sec. De Engenharia e Obras – Depatran	22/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0DAB8FBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 006/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Raio X	Jean Marcos Marcondes	08º lugar
	Sissy Mar Titton	09º lugar
	Jussiara Gibmeier	10º lugar
	Leia Moraes da Silva	11º lugar
	Lyslei Fernanda Kull Da Silva Quixabeira	12º lugar
	Vanilde Ana Rebonatto Soletti	13º lugar
	Jose Roberto Soares de Freitas	14º lugar
	Carla Ferrasso	15º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AF0EEE22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***KATIA CILENI VARIANI***, Matrícula nº 5502-6 para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recreação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de FG 06.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7F4B3FCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2021/02/429618 de 18/02/2021;

Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Servente, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***MARINES SCALSAVARA RIBEIRO,*** matrícula nº 5687-1, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:48E9963C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/02/429705, de 19 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3516-5, ocupante do emprego público de Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E79B9779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***SANDRA MARA DE OLIVEIRA***, Matrícula nº 6073-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Cenários e Adereços, Símbolo CC 11, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de FG 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1B6DB262

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV. 62, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), ao servidor público municipal Daniel Avila Maciel, Matrícula nº 7189-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Gestão, função de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8A77B3B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***SIMONE FATIMA DUARTE***, Matrícula nº 8039-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento Psicossocial, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 07.

Art. 3º Extinguir gratificação concedida à servidora, através da Portaria nº 273, de 15 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8EF36337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***SIMONE CRISTINA DALFOVO***, Matrícula nº 5279-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Eventos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E50220F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parte da Portaria nº 053, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, na Edição nº 7808 do dia 16 de janeiro de 2021, e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, na edição do dia 18 de janeiro de 2021, que interrompeu a Licença sem vencimento para tratar de interesse particular, em especial do servidor público municipal efetivo, Carlos Lopes, Matrícula nº 1914-3, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:20BDF45D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.861, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.861, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a data de entrega da Declaração Eletrônica de ISSQN e o vencimento do imposto da competência de janeiro/2021.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº. 157, de 28 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.859, de 19 de fevereiro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o prazo de entrega da Declaração Eletrônica de ISSQN – DEISS, da competência 01/2021, para o dia 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. A data de vencimento do ISSQN, apurado através da DEISS e no âmbito do Simples Nacional, relativo ao período de apuração de janeiro de 2021 fica alterada para 26 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AB51E7A0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.862, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.862, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece adequações nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
Considerando que os dados epidemiológicos do Município apontam para o aumento expressivo do número de casos positivos para o Novo Coronavírus;
Considerando a conveniência e oportunidade ao interesse público das medidas implementadas por este Decreto, no sentido de que a ampliação de horários de funcionamento e a flexibilização de ocupação de estabelecimentos, aliada à necessidade de uma competente fiscalização do Poder Público e a observância dos critérios de segurança estabelecidos, afastando-se eventual clandestinidade;
Considerando a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;
Considerando as manifestações feitas na reunião do dia de 22 de fevereiro de 2021 do Comitê Gestor de Resposta ao COVID-19;
DECRETA:
Art. 1° Fica permitido o funcionamento das atividades econômicas no âmbito do Município de Pato Branco, com a observância das condições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º As atividades presenciais de ensino em estabelecimentos públicos e privados deverão observar:
I – o disposto no Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021; e
II – o Protocolo de Biossegurança de que trata o Decreto Municipal nº 8.857, de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 3º A partir do dia 25 de fevereiro de 2021 e durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, o transporte coletivo funcionará obedecendo às seguintes regras:
I – linhas industriais deverão operar com a capacidade máxima de 85% (oitenta e cinco por cento) de lotação;
II – as demais linhas deverão operar com a capacidade máxima de 60% (sessenta por cento) de lotação.
§ 1º Para efeito da operacionalização do disposto no *caput* deste artigo, as concessionárias de transporte coletivo deverão ampliar a quantidade de veículos, mediante a elaboração de cronograma de atendimento a ser definido em conjunto com o DEPATRAN.
§ 2º No período estabelecido no *caput* deste artigo, fica suspensa a gratuidade do transporte coletivo para idosos, salvo para trabalhadores de atividades essenciais.

Art. 4º A fim de manter as normas de segurança em saúde e no transporte coletivo, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços passarão a funcionar nos seguintes horários:
I - Comércio: das 10h às 19h;
II - Supermercados, mercearias e açougues: das 9h às 22h;
III - Escritórios de prestação de serviços: das 9h às 18h.
Parágrafo único. Os demais estabelecimentos poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 22h.
Art. 5º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins deverá observar o disposto na Portaria nº 09, de 28 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e lotes baldios.
Art. 7º Igrejas e templos religiosos deverão observar o disposto na Portaria nº 05, de 05 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Fica revogado o disposto no art. 5º do Decreto nº 8.854, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 9º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as seguintes atividades:
I – festas e demais eventos sociais que acarretem aglomeração de pessoas;
II – visitas a instituições de acolhimento.
Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator a responsabilização civil, administrativa e penal, conforme penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 11. Fica proibida a circulação das pessoas nas vias públicas das 23h às 05h.
Parágrafo único. Não se aplica a proibição do disposto neste artigo em relação às seguintes atividades.
I – trabalhadores que estiverem em trânsito para o trabalho ou para casa;
II – serviços ou atendimentos médicos e hospitalares;
III – farmácias e laboratórios;
IV – serviços funerários;
V – serviços de segurança pública ou privada;
VI – serviços de delivery de medicamentos ou alimentos para atendimento dos profissionais de saúde em regime de plantão;
VII – transporte de cargas.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir da 0h do dia 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:608E5491

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.858, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.858, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto nº 7.671, de 4 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII e pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.671, de 4 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1º Fica instituído o Grupo de trabalho Intersetorial Municipal GTI – M do Programa Saúde na Escola do Município de Pato Branco, composto pelos seguintes membros:"

Componentes do GTI da Secretaria Municipal da Educação

Profissionais	Função
Jusara Aparecida Oliveira Santos Ritzmann	Assessoramento Pedagógico
Ana Claudia Almeida Ferreira	Nutricionista

Componentes do GTI da Secretaria Municipal da Saúde

Profissionais	Função
Max Dobrovolski	Diretor da Divisão de Atenção Primária a Saúde
Adriana Honaiser Fávero	Chefe da Sessão de Atenção Primária a Saúde
Gleide Katia Presotto Bedenaroski	Enfermeira - ESF
Francyanne Reck	Coordenadora de Odontologia
Silvana Alberton	Psicóloga – Setor de Educação Permanente
Elizangela Greggio Vincensi	Gerente de Atenção Primária a Saúde
Luciane Bergamin	Gerente de Atenção Primária a Saúde
Adelaide Johan Gomes	Farmacêutica – Equipe Multidisciplinar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.856 de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:62BEC698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2019.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Iguaçu, nº 2820, Sala 2021, andar 2 – Cond. Iguaçu 2820 CD; Bloco BL Comercial - Bairro Água Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 04.770.650/0001-77, neste ato representado pelo Sr. **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, RG: nº. 9.029.155-6 SSP PR e CPF nº 045.624.689-47, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **25 de fevereiro de 2019** o Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 15/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 13/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR,** sendo: 01 prestador de serviço médico (40h) para atuar na Estratégia de Saúde da Família, nos estabelecimentos de Saúde do Centro de Saúde da Rondinha, Posto de Saúde de Vargem Grande e Posto de Saúde do Carazinho, e suas respectivas localidades de abrangência deste Município; e 01 prestador de serviço médico (20h) para atuar no Centro Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, e suas respectivas localidades de abrangência deste Município. As consultas/procedimentos serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido do estabelecimento de Saúde. O prestador de serviço deverá seguir as normas da Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006 – das atribuições de médico ESF.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

Da Cláusula Terceira – Valor Contratual - Parágrafo Primeiro: Passando a ter a seguinte redação a partir de 25 de fevereiro de 2021**,** com base no índice do INPC/IBGE – fev/2020 à fev/2021:
"O presente Contrato perfaz a importância de **R$ 113.464,56** (Cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 meses".

A Cláusula Oitava – Da Vigência; passando a ter a seguinte redação a partir de 25 de fevereiro de 2021:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **25 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 22 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

HELPMED SAÚDE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:50A42DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2019.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Iguaçu, nº 2820, Sala 2021, andar 2 – Cond. Iguaçu 2820 CD; Bloco BL Comercial - Bairro Água Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 04.770.650/0001-77, neste ato representado pelo Sr. **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, RG: nº. 9.029.155-6 SSP PR e CPF nº 045.624.689-47, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **25 de fevereiro de 2019** o Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 15/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 13/2019, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR,** sendo: 01 prestador de serviço médico (40h) para atuar na Estratégia de Saúde da Família, nos estabelecimentos de Saúde do Centro de Saúde da Rondinha, Posto de Saúde de Vargem Grande e Posto de Saúde do Carazinho, e suas respectivas localidades de abrangência deste Município; e 01 prestador de serviço médico (20h) para atuar no Centro Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, e suas respectivas localidades de abrangência deste Município. As consultas/procedimentos serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido do estabelecimento de Saúde. O prestador de serviço deverá seguir as normas da Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006 – das atribuições de médico ESF.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

Da Cláusula Terceira – Valor Contratual - Parágrafo Primeiro: Passando a ter a seguinte redação a partir de 25 de fevereiro de 2021**,** com base no índice do INPC/IBGE – fev/2020 à fev/2021:
"O presente Contrato perfaz a importância de **R$ 219.708,12** (Duzentos e dezenove mil, setecentos e oito reais e doze centavos) pelo período de 12 meses".

A Cláusula Oitava – Da Vigência; passando a ter a seguinte redação a partir de 25 de fevereiro de 2021:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **25 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 22 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

HELP MED SAUDE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CD17B3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 74/2021 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 74/2021 – de 23 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Deisi Cristina Schelenz
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Cidade de Terra Roxa/PR
Motivo: Encaminhamento de infante com Termo de Guarda institucionalizada na Casa Lar deste Município para aos cuidados da família extensa que reside em Terra Roxa/PR, em conformidade com decisão judicial expedido em 23 de fevereiro de 2021 constantes nos autos n.º 000790-26.2020.8.16.0207.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ABD008D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 75/2021 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 75/2021 – de 23 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Greicy Soares Padilha
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Cidade de Terra Roxa/PR
Motivo: Encaminhamento de infante com Termo de Guarda institucionalizada na Casa Lar deste Município para aos cuidados da família extensa que reside em Terra Roxa/PR, em conformidade com decisão judicial expedido em 23 de fevereiro de 2021 constantes nos autos n.º 000790-26.2020.8.16.0207.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A29432E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 76/2021 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 76/2021 – de 23 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Aysslan José Alves da Silva
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Cidade de Terra Roxa/PR
Motivo: Encaminhamento de infante com Termo de Guarda institucionalizada na Casa Lar deste Município para aos cuidados da família extensa que reside em Terra Roxa/PR, em conformidade com decisão judicial expedido em 23 de fevereiro de 2021 constantes nos autos n.º 000790-26.2020.8.16.0207.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A460C14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/202021

Torna publico a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020, RESOLVE:
Tornar pública as desistências das candidatas aprovada no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2206, em 22 de fevereiro de 2021, as candidatas abaixo relacionadas:
Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência – AC

Classificação	Nome
5º	Ana Paula Mazurechen
6º	Leila de Paula Zulkiewicz Valperes

Paula Freitas, 23 de fevereiro de 2021.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D2D1728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munida da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.
Cargo: Educador Infantil Pessoa Preta ou Parda

Classificação	Nome
29°	Emarielly Geórgea Ramos

Paula Freitas 23 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:522B07B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 05/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora **ANDRÉA SORAIA BLASKIEVICZ (MDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **24/02/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL DELEGADO RECALCATTI (PSD), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (ALEP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a

apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 22 de fevereiro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:94A5A737

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 DO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021020

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PISTUNI & SOLANHO LTDA
CNPJ.....: 03.613.002/0001-44
Valor.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MASCARAS PARA FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E06F72D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº32/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
_____
Fornecedor.....: Pistuni & Solanho LTDA.
Endereço.....: Rua Manoel Ribas, N° 266
Cidade.....: MALLET/PR
CNPJ.....: 03.613.002/0001-44
Valor da Despesa..... : R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EC377E15

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	NITROGENIO LIQUIDO..		10,00	500,00
Total						500,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001-21, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 23/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2071.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7BD4E972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ.....: 09.492.811/0001-21
Valor.....: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1E1F7FDF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº31/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
_____
Fornecedor.....: Nitrotec comércio de produtos agropecuários LTDA.
Endereço.....: Rua Pio XII – N° 1847
Cidade.....: CASCAVEL/PR
CNPJ.....: 09.492.811/0001-21
Valor da Despesa..... : R$ 500,00 (quinhentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8B5A09C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: AUTO ELÉTRICA FRONTIN.
CNPJ.....: 11.647.527/0001-29
Valor.....: R$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA LEVE E PESADA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C77300D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº30/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
_____
Fornecedor.....: Auto Elétrica Frontin.
Endereço.....: Rua Duque de Caxias S/N
Cidade.....: PAULO FRONTIN/PR
CNPJ.....: 11.647.527/0001-29
Valor da Despesa..... : R$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:49187C39

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021
JUSTIFICATIVA.

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 X da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, seguindo avaliação prévia;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. Conforme demonstrado no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paulo Frontin/PR, pretende a locação de imóvel para sediar as atividades de planejamento e de tributação do Município, diante da inexistência de outros imóveis públicos disponíveis.
2.2. Do exposto, este é o único imóvel, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura do Planejamento e Tributação, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.
2.3. O imóvel encontra-se em condições de uso imediato e seu valor mensal, conforme proposta do proprietário é de R$ 1.050,00 (um mil,

e cinquenta reais) mensais **está em consonância com o preço de mercado**;
2.4. O Município deseja locar o imóvel por tempo integral, para sediar a estrutura do Planejamento e Tributação;
2.5. O período de locação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por tempo indeterminado, em havendo interesse recíproco entre as partes;
2.6. As características de localização, dimensão, edificação, infraestrutura e destinação do imóvel são de tal forma, específicas e peculiares para o que se pretende e inexiste no perímetro próximo a sede administrativa, no momento, outro imóvel que apresente condições para atender ao interesse público com tamanha adequação.
2.7. O Município de Paulo Frontin não possui hoje, prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e necessitando de imóvel onde possua infraestrutura e características específicas para instalação e funcionamento da estrutura da Casa Lar, ***JUSTIFICA-SE****a locação de imóvel de propriedade dos Senhores ELIO CHOJNACKI E KELLY REGINA ANDRIN, inscrito no CPF/MF nº 925.562.489-04 e RG nº 5.573.013-8 e CPF nº 030.364.739-63 RG nº 8.406.753-9.*
2.8. Ocorre que, de acordo com Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, **este é o único imóvel**, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado e o Departamento de Tributação, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.
2.9. A contratação será compreenderá o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por prazo de 60 meses.
2.10 Assim, a justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis circunvizinhos à sede administrativa municipal, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Locação do imóvel: localização e características – conforme copiar descrição da matrícula 9.347 localizado na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, CEP 84635-000, Paulo Frontin/PR, que será destinado a abrigar a Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. O imóvel foi considerado adequado, uma vez que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Integrado e o Departamento de Tributação, bem como está localizado no Centro de Paulo Frontin, possuindo aproximadamente 61,26 m² de área construída, constituído por [descrever os cômodos].

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1 O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, consoante Parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, o qual atribuiu o preço de R$ 1.050,00 mensais e R$ 12.600,00 anual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2021, abaixo especificado:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento
2 – Poder Executivo	02 – Secretaria munic. Planejamento e Tributação de Paulo Frontin-Pr	2077 – Manutenção do Gabinete do Secretário	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário da Comissão, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 04 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ALECIO MAROLI
Presidente

CAMILA DALLAZEN OPALOSKI
Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

MARIZETE AP. KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:30FC3DFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021 DO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 20/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: ELIO CHOJNACKI E KELLY REGINA ANDRIN
CPF 925.562.489-04 E 030.364.739-63
Responsável: ELIO CHOJNACKI
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONTENDO INFRAESTRUTURA E ESPAÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA A ALOCAÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Vigência: 04/01/2021 à 03/01/2022.

Paulo Frontin, 04 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D10C1DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 36/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 36/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo descrita, ao cargo de DIRETOR PEDAGOGICO, exercendo a função competente ao cargo, a partir do dia 15/02/2021

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
MONICA CHILANTI– CPF: 060.631.069-01

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 23 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:240B9848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 37/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 37/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo descrita, ao cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, exercendo a função competente ao cargo, a partir do dia 01/02/2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
CLERENICE NIEDERLE– CPF: 031.938.229-06

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 23 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:248CAE78

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 34/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 18 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... ELIO CHOJNACKI E KELLY REGINA ANDRIN
Endereço.....: RUA RUI BARBOSA – CENTRO.
Cidade.....: PAULO FRONTIN/PR
CNPJ.....: 925.562.489-04 E 030.364.739-63
Valor da Despesa..... : R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CAAFDA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
57/2021

DECRETO Nº 57/2021

SUMULA: Designa Servidor Efetivo para exercer Função Gratificada.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Público Municipal, o Senhor VANDERLEI CARPES, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Tributação, do Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade - Tributação e Fiscalização, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização – FG - 3.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:9D7B068C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 57/2021

SUMULA: Designa Servidor Efetivo para exercer Função Gratificada.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Público Municipal, o Senhor VANDERLEI CARPES, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Tributação, do Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade - Tributação e Fiscalização, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização – FG - 3.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:05825325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 131/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Torna sem efeito portaria 125/2021 que concedeu diária para servidor (a) público (a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito portaria 125/2021 que concedeu ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C5679D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 218/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita Assembleia para buscar recursos em 23/02/2021, Curitiba	23/02/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	889/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4FFE7DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de extintores para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 25/02/2021 no site bolsa brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 08/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 23 fevereiro de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:81643590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus.

Edital disponível no site: **www.bll.org.br**. Entrega das propostas: a partir de 25/02/2021 às 08h no site **www.bll.org.br**.. Abertura das Propostas: 09/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site: **www.bll.org.br**.

Piên/PR, 23 fevereiro de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E748673A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 03/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA -ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens 07, 13, 15, 16, 17, 23, 29, 31, 36, 38, 40, 41, 52, 53, 55, 59, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 79, 85, 91, 92, 99, 104, 105, 110, 118, 119, 120, 124, 127, 130, 131, 133 resultando no valor total de R$ 97.785,05 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos); **DG RUDINICK LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 54, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 73, 77, 80,81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 123, 125, 126, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142 resultando no valor total de R$ 61.028,09 (sessenta e um mil, vinte e oito reais e nove centavos); Os itens 04, 18, 19, 34, 39, 43, 44, 47, 48, 56, 57, 64, 75, 78, 87, 93, 95, 106, 112, 121 e 122 resultaram Desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de Fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D5D39F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

SADINEI FELIPE WAUCZINSKI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4° da Lei 101 de 04 de maio de 2000,
TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 3° Quadrimestre de 2020, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA: todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 26/02/2021
Horário: 13h: 30 min.
Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 22 de Fevereiro de 2021.

SADINEI FELIPE WAUCZINSKI
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:0A762661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 10 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição e instalação de divisórias para adequação do almoxarifado da farmácia básica do centro de saúde NIS-I de Pinhal de São Bento, bem como aquisição e troca de fechaduras de acesso à ambientes da secretaria de saúde e secretaria de administração., conforme processo de Processo dispensa nº 4/2021.

CONTRATADO: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.926,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Pinhal de São Bento, 23/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2A417A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 1 -DEM DA RECEITA E DESPESA SEG. CAT. ECON. - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		Exercício de 2020	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta			
Receitas		**Despesas**	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	7.096.881,31
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.842.615,33
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.265,98
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	92.101,79
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.101,79
DEFICIT	7.188.983,10		
TOTAL	7.188.983,10	TOTAL	7.188.983,10
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.188.983,10
		DESPESAS DE CAPITAL	329.995,58
		INVESTIMENTOS	329.995,58
DEFICIT	7.518.978,68		
TOTAL	7.518.978,68	TOTAL	7.518.978,68
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	7.188.983,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	329.995,58
DEFICIT	7.518.978,68		
TOTAL	7.518.978,68	TOTAL	7.518.978,68
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.			

Piraquara, 28/01/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:A9387D85

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 2 - RECEITA SEG. CAT. ECON. - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			Exercício de 2020	
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
NADA À DECLARAR			Total:	,00

Piraquara, 28/01/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:AAADA764

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 18 - DEM DO FLUXO DE CAIXA - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Administração Direta	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	29.558.484,85
Transferências recebidas	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	29.558.484,85
DESEMBOLSOS	29.236.048,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	5.589.869,93
Legislativa	5.589.869,93
TRANSFERÊNCIAS	92.101,79
Intragovernamentais	92.101,79
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	23.554.076,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**322.436,85**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	130.406,45
Aquisição de Ativos Não Circulante	130.406,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-130.406,45**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**192.030,40**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**63.209,32**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**255.239,72**

Piraquara, 28/01/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E3655F07

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

NOTA 1 - Contexto Operacional
A Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara é pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 17.757.258/0001-30. Tem sua sede administrativa situada em Piraquara na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511 – Centro.

NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam a matéria, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes. E amparado pela Lei Municipal nº 1.939/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei nº 1994/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA e suas alterações.

NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares

Despesas
As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Ativo, Passivo e demais contas de controle das classes 5, 6, 7 e 8
As contas de Ativo e Passivo e as demais classes (5, 6, 7, 8) foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pela STN.

NOTA 4 – Disponibilidade
O Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa apresenta o valor de R$ 255.239,72 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), disponível em depósito bancário junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 3866, conta corrente nº 16-3, valor para pagamento de empenhos de restos, despesas empenhadas e não liquidados no exercício 2020.

NOTA 5 - Estoques
O método aplicado ao controle de estoque é o de custo de aquisição dos materiais. O valor escriturado nas contas de estoque na contabilidade é o mesmo que foi inventariado pelo almoxarifado/estoque. Valor do estoque de R$ 108.319,68, relação dos itens http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/transparencia/transparencia.htm aba Administração/Estoque de Suprimentos. A Coordenação de Patrimônio e Estoque também conta com controle de itens sistematizado.

NOTA 6 – Imobilizado

A Comissão de Patrimônio inventariou os bens móveis e imóveis ao final do exercício, apresentando o valor do Ativo Não-Circulante – Imobilizado R$ 3.801.514,38, bens móveis R$ 582.162,54 e bens Imóveis R$ 3.219.351,84, sendo possível verificar a relação dos bens móveis e imóveis http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/transparencia/transparencia.htm na aba Administração / Relação de Bens Patrimoniais.

NOTA 7 – Considerações finais
Durante a legislatura, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$ 9.665.482,79, sendo que ao final do exercício foi devolvido ao mesmo o valor de R$ 2.146.504,11, conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Piraquara, 22 de fevereiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor de Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:FD285BD3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 17 - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				Exercício 2020
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				PERÍODO (MÊS):Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**63.209,32**	**255.239,72**	**63.209,32**	**255.239,72**
Restos a Pagar Não Processados	63.209,32	255.239,72	63.209,32	255.239,72
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**1.527.170,56**	**1.527.170,56**	**0,00**
DESCONTO REF. RECEBIMENTO PROGRESSAO A MAIOR	0,00	498,24	498,24	0,00
EMPRESTIMO ASPP	0,00	375.609,22	375.609,22	0,00
EMPRESTIMO C.E.F	0,00	11.124,20	11.124,20	0,00
INSS - RETIDO DE SERVIDOR ATIVOS	0,00	404.723,88	404.723,88	0,00
INSS - RETIDO DE TERCEIROS	0,00	3.193,34	3.193,34	0,00
IRRF - RETIDO DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	585.707,23	585.707,23	0,00
IRRF - RETIDO DE TERCEIROS	0,00	1.451,51	1.451,51	0,00
ISS	0,00	5.032,51	5.032,51	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	28.199,91	28.199,91	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA II	0,00	4.700,70	4.700,70	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CÂMARA	0,00	12.600,45	12.600,45	0,00
RETENÇÃO RELATIVAA VALE TRANSPORTE	0,00	468,44	468,44	0,00
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00	12.288,00	12.288,00	0,00
SERVIDOR ATIVO	0,00	78.416,80	78.416,80	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRA	0,00	3.156,13	3.156,13	0,00
TOTAL GERAL	**63.209,32**	**1.782.410,28**	**1.590.379,88**	**255.239,72**

Piraquara, 23/02/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:DA4807F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo, Mariana Rodrigues Gregório, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 1.769/2017 convoca os representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs) e empreendedores regularmente instalados no município há mais de 01 (um) ano e que tenham desenvolvido atividades correlatadas ao fomento da agricultura e/ou do turismo no município de Piraquara, interessados em compor as cadeiras vagas do COATUR para o biênio 2021/2022.
Os interessados devem oficiar, presencialmente ou via e-mail para o endereço coatur@piraquara.pr.gov.br, aos cuidados da Secretaria Executiva do COATUR, sito Avenida Getúlio Vargas, 81 – Centro, as indicações de seus representantes, sendo um titular e um suplente.
O ofício com as indicações deverá ser protocolado, exclusivamente, no período que compreende os dias 23/fevereiro à 23/março de 2021, entre às 8h00 e 12h00 e das 13h00 às 17h00 presencialmente ou via e-mail para o endereço coatur@piraquara.pr.gov.br.
Para que a inscrição seja validada será exigido preenchimento de ficha cadastral e documento que comprove que o participante é de fato representante de Organização Não Governamental ou Empreendedor(a) do município no âmbito da agricultura e do turismo, sendo:
I - No caso de ONGs: Ata de Criação, Certificação de Atividade e CNPJ;
II - Empreendedor de atividades ligadas ao turismo e agricultura: DAP (Declaração de aptidão ao Pronaf), CADPRO, Nota Fiscal do Estabelecimento, cartão CNPJ, Documento que comprove a titularidade do empreendimento e da atividade ou Registro no CADASTUR.
A eleição será realizada em 24 de março de 2021 via assembleia online por meio de link disponibilizado às 8h00 do mesmo dia, no site oficial da prefeitura: www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/economico/COATUR
Não serão aptos a concorrer candidatos com documentações faltantes.
A posse dar-se-á no mesmo dia 24 de março de 2021, em assembleia online.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2021.

MARIANA RODRIGUES GREGÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo - COATUR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C62CEEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.103/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	345	303	Subvenções Sociais	R$ 3.000.000,00
T o t a l				**R$ 3.000.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	347	1000	Subvenções Sociais	R$ 3.000.000,00
T o t a l				**R$ 3.000.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:409E5BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO TERMO DE CONCESSÃO 426-2019 - OSMAR EUGENIO

TERMO DE RESCISÃO
CONCESSÃO 426/2019
CONCORRENCIA 03/2019
Termo de Rescisão da Concessão realizada pelo Município de Pitanga e o Sr. Osmar Eugenio de Andrade, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, e o Sr. Osmar Eugenio de Andrade, vem rescindir o Termo de Concessão 426/2019, Concorrência 3/2019, para Concessão remunerada de uso de bem público, para definir a ocupação do CCPAF (centro de comercialização de produtos da agricultura familiar), neste Município. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Rescindir o Termo de Concessão em referência conforme requerimento do Concessionário do BOX 08 do Centro de Comercialização de produtos da Agricultura familiar – CCPAF, a contar da data de 19/02/2021, não caberá às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. Em conformidade com Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO:
Não haverá qualquer outra obrigação de ordem financeira a contar data de assinatura deste termo. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO.
Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 19 de fevereiro de 2021.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:46FDFD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento em dobro da carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também realiza serviços de retirada de cascalho e construções de pontes e bueiros nos finais de semana, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
269991	DOROTEO ZIMERMANN	60%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2021.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D1DD0ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento em dobro da carga horária.

PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também realiza serviços de cascalhamentos de estradas e construções de pontes e bueiros nos finais de semana, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	98%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2021.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:955F862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento de sua carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também auxília na entraga de alimentação para os funcionários que trabalham no interior, independente de horário e dia, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
209301	JOCELIO OCALXUK	60%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2021.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7631AAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento da carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também realiza serviços de retirada de cascalho e construções de pontes e bueiros nos finais de semana, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	65%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2021.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:83F2412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento da carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também realiza serviços de reforma de estradas no interior trabalhando nos feriados e finais de semana, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50825	CLAUDIR GERMANO	65%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de fevereiro de 2021.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B4EF11F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento da carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também realiza serviços de reforma de pontes e bueiros, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	60%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8AC294C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 23 DE FEVEREIRO DE2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento da carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também realiza serviços de reforma de estradas no interior, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53549	LEANDRO ANCELMO	80%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C96EA880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento da carga horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também realiza serviços de reforma de estradas no interior trabalhando nos feriados e finais de semana, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	60%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:70DF93A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO CONTRATO 224-2020 - POSTO ANJO RAFAEL

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 03
CONTRATO 224/2020

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro, referente à licitação nº 52/2019, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa, e realizado pesquisa de mercado, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, ficam corrigido os preços para reequilíbrio econômico financeiro dos produtos, conforme tabela abaixo:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Valor reequilíbrio	Preço revisado
02	DIESEL COMUM	LITRO	3,61	0,38	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de fevereiro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE VERENKA
Auto Posto Anjo Rafael LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:899EF1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 226-2019 - POSTO PITANGÃO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 10
PREGÃO 52/2019
CONTRATO 226/2020

Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 226/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 226/2020, referente à licitação nº 52/2019, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica alterado o preço do item tabela abaixo, realizada pesquisa de mercado, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, o valor do produto abaixo fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Und	Valor atual	Reequilíbrio Financeiro	Preço revisado
03	DIESEL S10	LITRO	3,50	0,53	4,03

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de fevereiro de 2021.

originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Posto Pitangao LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9C33759E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ELIANE ROSE MAIO 60213639904
CNPJ: 40.594.875/0001-83
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente apta para ministrar capacitação relacionada a violação de direitos constitucionais para a equipe que compõe o departamento de assistência social, de modo a atender as demandas de aperfeiçoamento continuado que são indispensáveis para a execução dos serviços sócio assistenciais deste Município.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.48.0200 – (901) Fonte: 733
VIGENCIA: 24/02/2021 a 23/03/2021
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eliane Rose Maio
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:25FF4EBA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 18/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 81.229.858/0001-24**, devidamente habilitada para fornecer bandeiras oficiais, no valor de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 07.001.13392.00072.027 – 3.3.90.30.50.0000 – (976) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:579BAE09

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 19/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.855.152/0001-88**, devidamente habilitada para fornecer uma fragmentadora de papel, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 04.001.0412200041004 - 4.4.90.52.36.0000 - (979) - Fonte: 501, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4DFF2832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
OBJETO: Diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$3.360,90 (três mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:95C7D9AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EIRELI
OBJETO: Diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:50C917D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA
OBJETO: Diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$3.633,30 (três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D6F70598

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME
OBJETO: Diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$3.210,00 (três mil duzentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:82526C91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
OBJETO: Diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4044E84C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
OBJETO: Diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B0039C18

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 007/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A980F0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.889, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2021, subvenção destinada à entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação do seu valor no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR R$
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.	Acolher instruir e educar, ensinar e também, tratar de pessoas com deficiência física, mental e intelectual - Complemento de Folha de Pagamento e demais encargos.	102.000,00

§ Único - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à entidade, atendidas as seguintes condições:
I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A491994B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 15/2021
Pregão Presencial nº 04/2021
Objeto: Aquisição parcelada de Baterias para as Secretarias de Educação e Urbanismo Obras e Viação.
Contratada: ADÃO RAYMUNDO - MEI , CNPJ:29.114.558/0001-80
Valor: LOTE-I R$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais).
LOTE-II R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: 2.026.3390.30.00.00-931 e 2.037.3390.30.00.00-937.
Data de Assinatura: 23/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C3E7BFDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 16/2021
Pregão Presencial nº 05/2021
Objeto: Aquisição parcelada de baterias para a Secretaria de Saúde.
Contratada: ADÃO RAYMUNDO - MEI , CNPJ:29.114.558/0001-80
Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-943
Data de Assinatura: 23/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:95746873

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 17/2021
Pregão Presencial nº 06/2021
Objeto: Aquisição de marmitex para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Aparecida de Cassia R V Machado, CNPJ nº 07.258.115/0001-20.
Valor: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1695
Data de Assinatura: 23/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D0B4B9BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18/2021
Pregão Presencial nº 07/2021
Objeto: Aquisição de marmitex para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Aparecida de Cassia R V Machado, CNPJ nº 07.258.115/0001-20.
Valor: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2.026.3390.30.00.00-576.
Data de Assinatura: 23/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E8BD7317

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escolar, escritório e expediente) para a Secretaria de Educação.
Valor Máximo dos itens: R$ 66.301,11 (sessenta e seis mil trezentos e um reais e onze centavos)
Dotações Orçamentárias:
2.031.3390.30.00.00-647 e
2.033.3390.30.00.00-648.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:DC8DB329

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Saúde
Valor Máximo dos itens: R$ 80.307,98 (oitenta mil trezentos e sete reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-760.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:837A94B0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2021

ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Urbanismo**,** Obras e Viação.
Valor Máximo dos itens: R$ 175.962,75 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 2.026.3390.30.00.00-749.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:BF0F4DB9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2021
ABERTURA: 09H00

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição e Instalação de equipamentos – PlayGround e Academia ao Ar livre no Município de Porecatu-PR, através do Convenio Plataforma +Brasil nº899603/2020, inscrito no CNPJ sob n.º 05.756.246/0001-01 e contrapartida do Município.
Valor máximo do item: R$ 103.253,90 (cento e três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: 07.02.154510160.2.026.4.4.90.52-1742.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:68B77817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/21

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.594.210/0001-34, com sede a Rua Conrado Buher, n°222, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços de instalação de 14(quatorze) aparelhos de ar condicionado, pelo valor totalde R$9.100,00 (nove mil e cem reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 23 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F5C0CD6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 007/21

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°007/2021
Data:23/02/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI
Protocolo:062/2021
Licitação: Dispensa de licitação n°006/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de 14(quatorze) aparelhos de ar condicionado para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor:R$9.100,00 (nove mil e cem reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:24/02/2021 à23/05/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F3E65521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de até 35 (trinta e cinco) unidades do exame RT-PCR para o Consórcio Cispar**,** por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$7.350,00,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **CEDLAB Centro de Diagnóstico Laboratorial LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 79.696.514/0001-83, com endereço na Av. Governador Parigot de Souza, 199, Zona 01, situada na Cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87013-300, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular..

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:B44B9E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Quatro Barras fará realizar anualmente, no mês de março, sessão solene em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher".

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B1806D36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8116/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Angela de Fatima Luchtemberg Felippi para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI, RG nº. 5.003.361-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 04 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 23 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0F44B7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JACQUELINE DA LUZ LANGUE MARENTOVISCH, RG nº. 6.327.880-7/PR, cargo efetivo de "Zeladora", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:64A55D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8117/2021

Súmula: Concede função gratificada aos servidores municipais indicados a seguir.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE função gratificada por "Desempenho de Função Especial", nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1124/2018, aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, a partir de 04 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4164	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	Professor de Educação Física
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	Professor de Educação Física
2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	Professor de Educação Física
5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	Professor de Educação Física
1289	MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	Professor de Educação Física
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	Professor de Educação Física
5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	Professor de Educação Física
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	Professor de Educação Física
4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	Professor de Educação Física
2649	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA	Professor de Educação Física
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	Professor de Dança

Quatro Barras, 23 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:159A3F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE à Servidora Municipal Senhora MARIA CINARA PORTELA DA COSTA, RG nº. 5.105.015-0/PR, cargo efetivo de "Enfermeiro", extensão de carga horária para mais 10 (dez) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A403DF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8115/2021

Súmula: Exonera o Senhor Alexandre Ramos Bochnia do quadro de servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido o Servidor Municipal Senhor ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA, RG nº 6.437.864-3/PR, cargo efetivo de "Assistente Administrativo", do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal a partir de 24 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 23 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1F8E2CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8114/2021

Súmula: Constitui comissão para realização de processo seletivo simplificado.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DECRETA:
Art. 1. Fica constituída a comissão especial destinada a planejar, organizar e realizar Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas destinadas ao atendimento da demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores municipais efetivos:
NAIR LENZ - Presidente
RENATA JORGE DE CASTRO
ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI
JULIANA SAUTNER
CATIA HENRIQUE DOS SANTOS
Art. 2. Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 23 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3F021698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ, RG nº. 8.110.513-8/PR, cargo efetivo de "Guarda Municipal", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Delegacia de Polícia de Quatro Barras.

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D6E94535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EDSON DA SILVA ELIAS, RG nº. 9.921.460-0/PR, cargo efetivo de "Contador", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Quatro Barras, 15 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5D13E61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE à Servidora Municipal Senhora NADIR PEDROSO, RG nº. 242704591/SP, cargo efetivo de "Assistente Social", extensão de carga horária para mais 10 (dez) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:00885372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais à Servidora Municipal CARLISE TALITA DUTRA, RG nº. 9.753.857-3/PR, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 04 de Fevereiro de 2021, com efeitos retroativos:

Quatro Barras, 08 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:69AD8E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 67/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A– CNPJ: 05.912.018/0001-83.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma.
DO VALOR: R$ R$ 94.440,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**DATA DE ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D583354C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 67/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.367.239/0001-13.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma.
DO VALOR: R$ R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais)**DATA DE ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E64F0AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO Nº 11/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO" do contrato ora aditado, por mais 11 (onze) meses a contar de 23 de fevereiro de 2021 com término em 23 de janeiro de 2022, tendo em vista que a data de termino prevista no 2º termo aditivo é data de 22/02/2021.
ORGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.**
DETENTOR DA ATA: **RAFAEL VALASKI, pessoa física inscrita no CPF n° 033.803.869-87, e JURACY FERNANDES VALASKI, pessoa física inscrita no CPF n° 805.958.719-68**.
DA VALIDADE: 11 (onze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma.
DO VALOR: R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F8FB02E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/202 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/02/2021 às 08h50 do dia 10/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 10/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/03/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:100690EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede férias a servidor efetivo."

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 22 de fevereiro de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Auxiliar de Serviços Gerais	ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE	01/10/2019 a 30/09/2020	24/02/2021 a 05/03/2021

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AF2E5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.196, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1.196, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021, Lei Municipal 1195/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 938.784,32 (Novecentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme identificado abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – Pavimentação e Asfalto
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte – 885 – Pavimentação Convenio 893715/2019 .....R$ 183.784,32
Fonte – 885 - Pavimentação Convenio 893715/2019 .....R$ 755.000,00
Total .....R$ 938.784,32

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte	Descrição	Valor
885	Convenio 893715/2019 – MDR CAIXA	183.784,32

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
885	Convenio 893715/2019 – MDR CAIXA	755.000,00

Total .....R$ 938.784,32

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E910F59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.197, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 1.197, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021, Lei Municipal 1195/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.413,00 (Cento e seis mil quatrocentos e treze reais), conforme identificado abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE
07.701 – EDUCAÇAO INFANTIL
12.365.0008.1006 – Construção/Ampliação de Creches e Pré-Escolas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte – 000 – Recursos Livres .....R$ 106.413,00
Total .....R$ 106.413,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários Livres	106.413,00

Total .....R$ 106.413,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:26AA0CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 60.004,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64.
:**DECRETA**
Art. 1 º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias em R$ 60.004,00 (sessenta mil e quatro reais), conforme abaixo especificadas:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
771 - 881 – Passarela – Convênio 421/2019 – SEDU.....R$ 3,00
772 - 884 – Convênio Pavimentação 218/2019 .....R$ 1,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
1161 – 1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19) .....R$ 49.000,00
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1201 – 1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19) .....R$ 2.400,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1231 – 1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19) .....R$ 8.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1471 – 1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19) .....R$ 600,00
TOTAL.....R$ 60.004,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:
Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
881	Remuneração de deposito de recursos vinculados	3,00
889	Remuneração de deposito de recursos vinculados	1,00
1019	Tranf. enf. de emerg.de saúde - Coronavírus - COVID-19	60.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 60.004,00
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 23 de fevereiro 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:159B1C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera Decreto n° 06, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia pregoeiros e equipe de apoio para licitação modalidade pregão.”

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente das que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,
DECRETA

Art. 1º. Altera Decreto n° 06, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia pregoeiros e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiros:
NADIA DE CÉSAR SANKIO
VANDERLEI RIBAS PINTO
JOSIANE KAISS

II – Equipe de Apoio:
NADIA DE CÉSAR SANKIO
VANDERLEI RIBAS PINTO
JUCELITA ESTER MIKA
RODRIGO MEINELECKI
JOSIANE KAISS

Parágrafo único – Tanto os pregoeiros quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Prefeito Municipal indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Art. 2°. Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D6E54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 27, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 27, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.196, de 22 de fevereiro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021, Lei Municipal 1195/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 938.784,32 (Novecentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme identificado abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – Pavimentação e Asfalto
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte – 885 – Pavimentação Convenio 893715/2019 .....R$ 183.784,32
Fonte – 885 - Pavimentação Convenio 893715/2019 .....R$ 755.000,00
Total .....R$ 938.784,32

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:
Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte	Descrição	Valor
885	Convenio 893715/2019 – MDR CAIXA	183.784,32

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
885	Convenio 893715/2019 – MDR CAIXA	755.000,00

Total .....R$ 938.784,32

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB57F3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.197, de 22 de fevereiro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2021, Lei Municipal 1195/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.413,00 (Cento e seis mil quatrocentos e treze reais), conforme identificado abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE
07.701 – EDUCAÇAO INFANTIL
12.365.0008.1006 – Construção/Ampliação de Creches e Pré-Escolas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte – 000 – Recursos Livres .....R$ 106.413,00
Total .....R$ 106.413,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários Livres	106.413,00

Total .....R$ 106.413,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D2341FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Lote,** objetivando a Contratação de Empresa especializada para Perfuração de Fossas Sépticas em eventuais necessidades para atendimentos aos Departamentos da Administração Municipal; conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 09 de Março de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado, pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (44) – 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de Fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EC4E1EBC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para eventual Prestação de Serviço de Auxilio Funeral, às Famílias assistidas pelas políticas de Assistência Social, em atendimento de Benefícios Eventuais de Famílias de baixa renda cadastradas no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), amparado na Lei Municipal nº 420/05/2009, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.
DATA/HORA DA ABERTURA: 09 de Março de 2.021 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado, pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (44) – 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de Fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B0428E60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº097/08/2021

PORTARIA Nº 097/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Remuneração constante do Quadro de Pessoal disposto na Lei Municipal nº462/05/2011 de 31/05/2011, parte integrante do quadro de pessoal disposto na Lei Municipal nº 173/02/99 de 19/05/199.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 173/02/99 de 17/05/99, em conformidade com a Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 058 de 23/02/2021, anexo ao presente, os documentos exigidos em Lei,

R E S O L V E

I – A Servidora Pública Municipal **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora CI/RG nº7.306.668-9/PR e , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL, carreira do Magistério por ocasião de aprovação em concurso público municipal, nomeada em 08/02/2012, **fica enquadrada a partir de 01/02/2021, no Cargo de Carreira de PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL – PADRÃO M-III-1 ,** constante do Anexo I em conformidade com o artigo 3 – tabela de Remuneração da Lei Municipal nº 462/05/2011 de 31/05/2011 em conformidade com a Lei Municipal nº 173/02/99, mediante apresentação de habilitação exigida para o enquadramento;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6B717075

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 261/08/2021

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder o percentual de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) de reposição aos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e aos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, consoante regras que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO AMARO ALVES, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o percentual de **5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento)** de reposição aos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
§ 1º - Os aludidos percentuais dar-se-ão em parcela única, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
§ 2º - O percentual de **5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento)** aplicado aos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e aos Vereadores e Presidente da Câmara engloba as perdas salariais ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2020, conforme variação do índice INPC (IBGE).
§ 3º - As Tabelas Salariais atualmente em vigor serão atualizadas de acordo com a disciplina desta Resolução e nas épocas próprias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no § 1.º, do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:BC864C56

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 010/08/2021

SÚMULA: "*Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sra. TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA, ocupante do cargo de carreira de*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, no período de 1º a 30 de março de 2021".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sra.**TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA,**ocupante do cargo de carreira de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,no período de 1º a 30 de março de*2021*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:4FAF1D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.904/2021 23/02/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA HABILITAR ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES A RECEBER, ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA, A CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após parecer do conselho de desenvolvimento rural, a firmar Termo de Parceria, através de chamamento Público, para concessão de uso de bem móvel adquirido por meio do Termo de Convênio n° 091/2019 celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB.
Art. 2º. O bem móvel que trata o Artigo 1º é:
I - 01 (um) trator agrícola novo de pneus com cabine fechada, duas portas, ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 80cv, sistema de direção hidrostática com bomba exclusiva para a direção, transmissão 12x12 com reversor eletro-hidraúlico (tipo power shuttle), tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, tomada de força independente, sistema de freios independentes, painel de instrumentos com horímetro, indicador de combustível e temperatura, tacômetro, luzes de advertência de pressão de óleo, do alternador e da restrição do filtro de ar, luz de acionamento de tomada de força, da tração, do bloqueio do diferencial, faróis dianteiros e traseiros, pisca alerta e pisca direcional, com terceiro ponto, pesos dianteiros e traseiros conforme recomendação do lastreamento do trator, Marca Tractor, Modelo LS Plus 80, n° de série 2494020358, ano de fabricação 2020.
Art. 3º. A presente Lei tem a finalidade de suprir as demandas dos pequenos produtores rurais, disponibilizando infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de produção agropecuária, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Realeza-PR.
Art. 4º. Fica autorizado firmar termo de parceria, com a concessão de uso pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período ou aditivado, a interesse da administração.
Art. 5º. A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir com as obrigações presentes no plano de trabalho e regulamentações dispostas no chamamento público.
Art. 6º. Considerar-se-á rescindido o Termo de Parceria, para todos os efeitos, devendo o bem ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, pela cessionária, dispensada interpelação judicial:
I - Em caso de dissolução da associação;
II - Quando a CESSIONÁRIA infringir quaisquer das obrigações descritas no Artigo 5º desta Lei.
Art. 7º. Todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao bem cedido em uso deverá ser reparado ou ressarcido à concedente, sendo consumada a sua devolução mediante laudo de recebimento.
Art. 8º. O presente contrato poderá ser renovado:
I - desde que a CESSIONÁRIA manifeste expressa e previamente seu interesse, no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término da vigência;
II - sejam consideradas plenamente cumpridas as normas estabelecidas e preservados os interesses do Município;
Parágrafo único. A renovação fica condicionada, ainda, à prévia revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações da CONCEDENTE e da CESSIONÁRIA.
Art. 9º. Os bens cedidos não poderão ser alienados ou transferidos a terceiros, a qualquer título, sob pena de rescisão contratual da concessão de uso e a responsabilização da CES-SIONÁRIA nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 10. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente a fiscalização e monitoramento do plano de trabalho apresentado pela cessionária, bem como da forma de atendimento aos agricultores, reservando-se o direito de intervir junto à associação se constatado o uso do bem móvel objeto da presente Lei para promoção pessoal, má operação do mesmo ou tratamento discriminatório no atendimento aos associados.
Art. 11. O Termo de Parceria regulará o uso do bem e demais disposições omissas desta Lei.
Art. 12. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72894948

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.905/2021 23/02/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA HABILITAR ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES A RECEBER, ATRAVÉS DE TERMO DE PARCEIRA, A CONCESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após parecer do conselho de desenvolvimento rural, a firmar Termo de Parceria, através de chamamento Público, para concessão de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS adquiridos por meio do Termo de Convênio n° 045/2020 celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB.
Art. 2º. Os implementos agrícolas que trata o Artigo 1º são:
I - 01 (um) distribuidor novo de calcário e adubo orgânico, com capacidade mínima de 5 toneladas, sistema tandem, marca Ipacol, modelo DSE 5500, n° de série 00104190141, ano de fabricação 2020;
II – 01 (um) distribuidor novo para sucção e distribuição de adubos orgânicos líquidos e pastosos, com capacidade mínima de 4 mil litros, sistema tandem, marca Ipacol, modelo DLV 4.0, n° de série 01007200281, ano de fabricação 2020;
III - 02 (duas) ensiladeiras novas para forragem por acionamento tratorizado, com rotor regulável de 12 facas, marca Pinheiro, modelo MAX-GOLD, n° de série 3920041020 e 3920041220, ano de fabricação 2020;
IV - 01 (uma) carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 5 toneladas, sistema tandem, marca BRL, modelo TF 6000, n° de série 6062, ano de fabricação 2019;
V - 01 (um) semeadeira adubadora de inverno nova de arrasto com roda limitadora e compactadora em "V", com 17 linhas, com caixa para adubo em polietileno, sistema fertsystem, marca Impleforte, modelo Multi Seed 2217, n° de série 0010, ano de fabricação 2020;
VI - 03 (três) carretas agrícolas basculante novas, com capacidade mínima de 6 toneladas, com caçamba de aço e laterais móveis, marca Maqtron, modelo Vencedora, n° de série 0504185, 0504184 e 0572775, ano de fabricação 2020.
Art. 3º. A presente Lei tem a finalidade de suprir as demandas dos pequenos produtores rurais, disponibilizando infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de produção agropecuária, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Realeza-PR.
Art. 4º. Fica autorizado firmar termo de parceria, com a concessão de uso pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período ou aditivado, a interesse da administração.
Art. 5º A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir com as obrigações presentes no plano de trabalho e regulamentações dispostas no chamamento público.
Art. 6º. Considerar-se-á rescindido o Termo de Parceria, para todos os efeitos, devendo o bem ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, pela cessionária, dispensada interpelação judicial:
I - Em caso de dissolução da associação;
II - Quando a CESSIONÁRIA infringir quaisquer das obrigações descritas no Artigo 5º desta Lei.
Art. 7º. Todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao bem cedido em uso deverá ser reparado ou ressarcido à concedente, sendo consumada a sua devolução mediante laudo de recebimento.
Art. 8º. O presente contrato poderá ser renovado:
I - desde que a CESSIONÁRIA manifeste expressa e previamente seu interesse, no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término da vigência;
II - sejam consideradas plenamente cumpridas as normas estabelecidas e preservados os interesses do Município;
Parágrafo único. A renovação fica condicionada, ainda, à prévia revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações da CONCEDENTE e da CESSIONÁRIA
Art. 9º. Os bens cedidos não poderão ser alienados ou transferidos a terceiros, a qualquer título, sob pena de rescisão contratual da concessão de uso e a responsabilização da CESSIONÁRIA nas esferas administrativa, civil e penal.
Art. 10. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente a fiscalização e monitoramento do plano de trabalho apresentado pela cessionária, bem como da forma de atendimento aos agricultores, reservando-se o direito de intervir junto à associação se constatado o uso do bem móvel objeto da presente Lei para promoção pessoal, má operação do mesmo ou tratamento discriminatório no atendimento aos associados
Art. 11. O Termo de Parceria regulará o uso do bem e demais disposições omissas desta Lei.
Art. 12. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44365B19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.906/2021 23/02/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES INTERESSADOS EM OCUPAR NOVOS BOXES NA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL DE REALEZA, ATRAVÉS DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural, a firmar Termo de Permissão de Uso (TPU) com produtores rurais, através de chamamento Público, para permissão de uso dos boxes do CONTAINER EM AÇO adquirido por meio do

Termo de Convênio n° 082/2019 celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB.
Art. 2º. O objeto de que trata o Artigo 1º é:
I - Container em aço instalado, com no mínimo de 12 metros de comprimento externo, com isolamento térmico e acústico, com vão de motor fechado, com pintura interna e externa, dividido em 5 (cinco) boxes, com 5 (cinco) portas de alumínio, com 5 (cinco) fechaduras e fechos em todas as entradas e aberturas, com parte elétrica interna pronta com no mínimo 25 pontos para tomadas e interruptores, bocal de luz e disjuntor, com piso interno, ano de aquisição 2020.
Art. 3º. A presente Lei tem a finalidade de disponibilizar infraestrutura básica e condições necessárias para a comercialização da produção de agricultores rurais, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Realeza-PR.
Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de permissão de uso pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período a interesse da administração.
Art. 5º. A cada agricultor somente será outorgada a permissão de uso a título precário, pessoal e intransferível, de um boxe de aço com área útil total de 5,4 m².
Parágrafo único. É vedada a alienação, cessão, locação/sublocação, venda, empréstimo ou transferência, a qualquer título do ponto de comercialização sob pena de rescisão contratual da concessão de uso e a responsabilização da CESSIONÁRIA nas esferas administrativa, civil e penal.
Art. 6º. O feirante beneficiado com a permissão de uso se compromete a cumprir com as obrigações presentes no plano de trabalho e regulamentações dispostas no chamamento público.
Art. 7º. A não utilização do espaço por 03 (três) vezes consecutivas ou 08 (oito) alternadas, durante o ano, sem apresentação de justificativa, a ser avaliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural, poderá acarretar na revogação/cassação do termo de permissão de uso, considerando-se vago o respectivo boxe.
Art. 8º. Todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao boxe em uso deverá ser reparado ou ressarcido à concedente.
Art. 9º. O presente contrato poderá ser renovado:
I - desde que o feirante manifeste expressa e previamente seu interesse, no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término da vigência;
II - sejam consideradas plenamente cumpridas as normas estabelecidas e preservados os interesses do Município.
Parágrafo único. A renovação fica condicionada, ainda, à prévia revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações da CONCEDENTE e do FEIRANTE.
Art. 10. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente a fiscalização e monitoramento do uso do boxe conforme o plano de trabalho apresentado pelo feirante, reservando-se o direito de intervir se constatado má uso do espaço ou quaisquer outras irregularidades.
Art. 11. O Termo de Permissão de Uso regulará o uso do boxe e demais disposições omissas desta Lei.
Art. 12. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B41193C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.907, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose; altera o § 1º do art. 4º da Lei 1.548, de 18 de fevereiro de 2014 e Revoga a Lei nº 1.708, de 20 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei nº 1.708, de 20 de junho de 2017.

Art. 2º O § 1° do art. 4° da Lei 1.548, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
§ 1º - O programa terá duração até o dia 31 de dezembro do ano de 2024.**"**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0FCE812

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.909/2021 23/02/2021

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido à recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Realeza **que será de 4,52% (quatro ponto cinquenta e dois por cento) aos vencimentos dos servidores, relativo ao IPCA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **1º de janeiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26997A1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.027/2021 23/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 22/02/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VINICIUS ANDREI LAZAROTO	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBBFF062

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.028//2021 23/02/2021

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais:
- Vanderson Périco;
- Monique Rafaela Andreolli;
- Elcio Osowski;
- Moacyr Oldra;
- Andrei da Silva.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais é responsável pelo recebimento e conferência de todos os bens e mercadorias adquiridos pelo Município de Realeza.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 4.385/13, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F08B77B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.157/2021 19/02/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL – COMPDEC.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 732/97 de 23/10/97, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, com os seguintes membros:

· **PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito, como **Presidente**;
· **JOSIANE ELIAS DA SILVA**, Secretária de Administração, como **Vice-Presidente e Coordenadora Municipal do COMPDEC**;
· **EVANDRO DE NEZ**, Secretário de Finanças;
· **ZANETI DE CARLI MARCANTE**, Secretária de Assistência Social;
· **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, Secretário de Saúde
· **JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA**, Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
· **MOACYR OLDRA,** Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
· **LUIZ ANTÔNIO GOMES DE MORAES**, Presidente do Rotary Club;
· **JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE**, Presidente da Associação Comercial, Industrial de Realeza- ACIAR;
· **CLAUDEMIR DE CHAVES**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Realeza;
· **VANDIR SANTO FREO**, Representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
· **MILTON DE JESUS PAULA DIAS**, Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular;
· **VILSON HUBNER**, Representante da Igreja Evangélica Luterana São João;
· **MARCIANO SKRPYPZACK**, Representante da Igreja Adventista do 7º Dia;
· **ELIENAI ALVES DE CAMPOS**, Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
· **RODRIGO SANTANA PERREIRA**, Representante da Igreja O Brasil para Cristo.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.832/2019, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F11B22C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAPACITAÇÃO VISANDO O APROVEITAMENTO E A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATRAVÉS DE PROCESSOS DE RECICLAGEM E ATERRAMENTO DE REJEITOS NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 016/2019/MJS/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2021
VALOR TOTAL: R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F25E242B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 5/2021, cujo objeto é a de materiais de capacitação visando o aproveitamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos nos termos do Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 19 dias de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:53F787B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2021

ABERTURA: DIA: 05/02/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: de materiais de capacitação visando o aproveitamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos nos termos do Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA LOTES 1 E 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.500,00** (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, AOS cinco dias de fevereiro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FF90D962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 10/2021
VALOR TOTAL: R$11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5C4FC446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2021

ABERTURA: DIA: 23/02/2021 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte Escolar.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO, LOTE 1 VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 11.600,00** (Onze Mil e Seiscentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e três dias de fevereiro de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1FB92775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO, Inscrita no CNPJ sob nº.03.359.849/0001-44, com sede na RUA PROFESSOR DOUTOR PEDRO RIBEIRO MACEDO DA COSTA Nº 694, Bairro Vila Izabel - CEP: 80.320,330 CIDADE/UF: Curitiba/PR, que tem por objeto a Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte Escolar. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 10/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B0592347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2021, cujo objeto é a Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte Escolar., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:016189B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Ginecologista e Médico Pediatra.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal n° 1723, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Pediatra e Médico Ginecologista, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Cleber Ronchi	1118-5	Médico
Elisiane Lavall Campanholo	1089-8	Enfermeira
Fabiana Debiasi da Costa	905-9	Nutricionista

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3354B00B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 029 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
1º	006.995.412-71	WEVERTON DOS SANTOS**	90,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:49F4BD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada:PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.502.275/0001-72.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÂO DE CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA –CC DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 855710/2017- OPERAÇÃO 1048641-13- PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA", NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"."
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 22/02/2021 a 21/05/2021
Contrato nº. 121/2019

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:60D33927

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 05/2021 a proponente V P PEREIRA E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10574933/0001-46, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE USO PARA OFICINA MECÂNICA E CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA",** pelo valor total de R$ R$ 6.999,90 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

RESERVA DO IGUAÇU, 22 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:16DDA0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:V P FELIX E CIA LTDA CNPJ nº. 10.574.933/0001-46
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE USO PARA OFICINA MECÂNICA E CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA"
VALOR TOTAL: R$ 6.999,90 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/02/2021.

Reserva do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:EAE9D529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: SERVIÇOS DE VIGILANCIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME -CNPJ sob o nº 30.960.293-0001-10
OBJETO: Contratação Serviço de Monitoramento por Alarme, serviços de vigilância, proteção de bens e controle de acesso para o prédio da Câmara Municipal de Rio Azul-PR
VALOR: R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/03/2021 a 01/03/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 23 de Fevereiro de 2021

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

SERVIÇOS DE VIGILANCIA DOIS IRMÃOS
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:4F7028D9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 07 /2021

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021 , com vistas à contratação da empresa SERVIÇOS DE VIGILANCIA DOIS IRMÃOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.293-0001-10, com sede na Rua ROCHA POMBO beiro nº90, cidade e Comarca de Mallet /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 23 de Fevereiro de 2021

SERGIO MAZUR
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:0FAF1AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 070/2021 - RH

PORTARIA Nº. 070/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS o Sr. JASON DESPLANCHES servidor desta municipalidade, lotada no cargo de ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2019 à 22/02/2020, a com data de início em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:94E9ED07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 007/2021

O Decreto nº 007/2021, publicado na Edição nº 2184, de 21/01/2021, páginas 350 a 353, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 2º:

Onde lê-se:

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.110.105,00 (Um milhão, cento e dez mil e cento e cinco reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

Leia-se:

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.110.705,00 (Um milhão, cento e dez mil e setecentos e cinco reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA353F8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 24/02/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro - PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021, às 18h15min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Bairro Centro, Rio Negro/Paraná.
A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2020, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6349F5B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 020/2021

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Rio Negro para fins de desapropriação, visando à implantação de estação de tratamento de água pela Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:
Área: **2.661,36 m²**
Proprietário: Marlene Procikevicz, ou à quem de direito pertencer.
Situação: dentro de área urbana maior com 27.564,44 m², situada na rua Turismo, confluência com a antiga estrada de ferro e atual denominação de rua Boleslau Paluch, município de Rio Negro, conforme matrícula nº 14.403 do Registro de Imóveis de Rio Negro-PR, de propriedade atribuída à Marlene Procikevicz, uma área com 2.661,36 m² destinada a Estação de Tratamento de Água 02 - com a seguinte descrição.
Descrição. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.112.381,270 m** e **E 620.966,559 m**, situado no limite da faixa de domínio da ferrovia Ramal Rio Negro (Desativada) e área da SANEPAR - Matricula n°14.402 CNS 08.541-5; deste, segue confrontando com SANEPAR - Matrícula n° 14.402 CNS 08.541-5; com os seguintes azimutes e distâncias: 111°30'58" e 7,54 m até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7.112.378,505 m** e **E 620.973,574 m**; 110°46'06" e 9,98 m até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7.112.374,966 m** e **E 620.982,905 m**; deste, segue confrontando com Rua do Turismo; com o seguinte azimute e distância: 176°01'13" e 10,15 m até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7.112.364,845 m** e **E 620.983,610 m**; deste, segue confrontando com Marlene Procikevicz - Matricula 14.403 CNS 08.541-5 área remanescente; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 12,18 m até o vértice **EST. 04**, de coordenadas **N 7.112.364,845 m** e **E 620.971,428 m**; 219°06'28" e 18,81 m até o vértice **EST. 05**, de coordenadas **N 7.112.350,248 m** e **E 620.959,562 m**; 200°33'29" e 26,97 m até o vértice **EST. 06**, de coordenadas **N 7.112.324,993 m** e **E 620.950,091 m**; 202°23'40" e 15,60 m até o vértice **EST. 07**, de coordenadas **N 7.112.310,566 m** e **E 620.944,146 m**; 250°11'43" e 16,66 m até o vértice **EST. 08**, de coordenadas **N 7.112.304,922 m** e **E 620.928,472 m**; 244°49'49" e 40,26 m até o vértice **EST. 09**, de coordenadas **N 7.112.287,799 m** e **E 620.892,034 m**; 330°57'04" e 26,76 m até o vértice **EST. 10**, de coordenadas **N 7.112.311,193 m** e **E 620.879,040 m**; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da antiga estrada de ferro R.V.P.S.C. - Ramal Rio Negro Desativado (Atual Rua Boleslau Paluch); com os seguintes azimutes e distâncias: 70°25'45" e 15,44 m até o vértice **EST. 11**, de coordenadas **N 7.112.316,364 m** e **E 620.893,585 m**; 65°36'31" e 10,59 m até o vértice **EST. 12**, de coordenadas **N 7.112.320,736 m** e **E 620.903,227 m**; 60°36'52" e 10,30 m até o vértice **EST. 13**, de coordenadas **N 7.112.325,790 m** e **E 620.912,202 m**; 55°42'23" e 17,54 m até o vértice **EST. 14**, de coordenadas **N 7.112.335,673 m** e **E 620.926,693 m**; 49°02'42" e 18,30 m até o vértice **EST. 15**, de coordenadas **N 7.112.347,670 m** e **E 620.940,516 m**; 41°58'50" e 19,91 m até o vértice **EST. 16**, de coordenadas **N 7.112.362,468 m** e **E 620.953,831 m**; 36°05'21" e 11,95 m até o vértice **EST. 17**, de coordenadas **N 7.112.372,123 m** e **E 620.960,869 m**; 31°53'00" e 10,77 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51o WGr** e encontram-se representadas no Sistema *Universal Transversa Mercator* -UTM, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, em favor da SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 4º O proprietário da área atingida pela desapropriação, limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º A SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da Desapropriação, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5AE1F8DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 021/2021

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Rio Negro para fins de desapropriação, visando à ampliação do sistema de captação de água pela Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:
Área: **626,23 m²**
Proprietário: à quem de direito pertencer.
Situação: Uma área urbana com 626,23 m² situada na confluência das Ruas do Turismo e Boleslau Paluch, e fazendo ainda frente para o rio Negro, junto a atual captação da Sanepar, município de Rio Negro, uma área com 626,23 m² destinada a **c**aptação de água - com a seguinte descrição.
Descrição. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.112.396,025 m** e **E 621.001,536 m**, situado na margem direita do Rio Negro; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Negro; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°03'48" e 3,80 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.112.392,223 m** e **E 621.001,531 m**; 172°13'29" e 3,85 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.112.388,414 m** e **E 621.002,052 m**; 168°19'11" e 3,85 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.112.384,639 m** e **E 621.002,832 m**; 169°19'46" e 3,82 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.112.380,888 m** e **E 621.003,539 m**; 174°05'38" e 3,81 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.112.377,094 m** e **E 621.003,931 m**; 177°16'09" e 3,83 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.112.373,265 m** e **E 621.004,114 m**; 178°20'15" e 3,85 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.112.369,415 m** e **E 621.004,226 m**; 177°27'29" e 3,86 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.112.365,562 m** e **E 621.004,397 m**; 175°07'53" e 0,72 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.112.364,845 m** e **E 621.004,458 m**; deste, segue confrontando com trecho não transitável da Rua do Turismo; com o seguinte azimute e distância: 270°00'00" e 20,85 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.112.364,845 m** e **E 620.983,610 m**; deste, segue confrontando com Marlene Procikevicz - Matrícula n° 14.403 CNS 08.541-5; com os seguintes azimutes e distâncias: 356°01'13" e 10,15 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.112.374,966 m** e **E 620.982,905 m**; deste, segue confrontando com SANEPAR - Matrícula n° 14.402 CNS 08.541-5; com o seguinte azimute e distância: 356°01'13" e 19,33 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.112.394,247 m** e **E 620.981,564 m**; deste, segue confrontando com Rua do Turismo; com o seguinte azimute e distância: 84°54'47" e 20,05 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51o WGr** e encontram-se representadas no Sistema *Universal Transversa Mercator* -UTM, tendo como *datum* o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º Fica autorizada a SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, em favor da SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 4º O proprietário da área atingida pela desapropriação, limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º A SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da Desapropriação, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6DF0B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0103 PROCESSO N° 72 /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.859.451/0001-28**, sediada na Rua Dias de Morais, nº 117, Centro, município de Quitandinha, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROPRIETÁRIO, MAURICIO BHRAS LECHINOSKI** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **9758994-1 SSP/PR** e do CPF/MF nº **075.244.659-20,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais Elétricos**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
24	un	Tubo de concreto simples 0,40 x 1,00 m (com frete).	23,8000	**32,80**

2 – Fica alterado o gestor da presente, para EDSON JOSÉ GUENTHER que assume em substituição a Edson Luiz Bremem. 3 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

JAMES KARSON VALÉRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9985ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: J2 MERCANTIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 26.114.370/0001-43 , neste ato representada por JACKSON BEZERRA MONTENEGRO NETO, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 108/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM INSTALAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Prazo: 40 (quarenta) dias. Preço: R$35.650,0000 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais). Recursos: 982 - 06.003.2022.3449052510000000000.00000102; 1020 - 06.003.2090.3449052510000000000.00000102. - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E5948F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA sob n.º 33.441.004//0001-64, neste ato representada por Andreia Maria Antonholi Garcia, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 103/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO E 01 VEÍCULO FURGÃO ZERO KM.. Prazo: 120 dias. Preço: R$ 153.900,00 (cento e cinqüenta e três reais e novecentos reais). Recursos: 06.004.261.0003.1.032 4.4.90.52.52 – 5342 fonte 0; 06.004.12.361.0003.1.032.4.4.90.52.52 – 6270 fonte 103; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/12/20

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A4B86A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.694/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **Maria da Gloria Araujo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DO CAPS II – FC03**, a partir de **07/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8D0A59AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.695/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **Patricia Silva de Souza**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DO CAPS II – FC03**, a partir de **07/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:06F7A0A3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Regulamenta o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal No 72/2013; quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), da Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o §2º do artigo 1º, da Lei Municipal No 72/2013, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC),

DECRETA:

Art. 1o Fica, por este decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerada, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas que prestem algum tipo de serviço de forma esporádica.

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa)
Seção 1
Dos Contribuintes
Art. 2o A NFS-e Avulsa destina-se a todos os prestadores de serviços, pessoa física ou pessoa jurídica, que não possuem inscrição municipal em Rolândia, Estado do Paraná, e que não possuem nenhum tipo de autorização para emissão de nota fiscal de serviço neste município.
Parágrafo único. O município de Rolândia, Estado do Paraná, poderá a qualquer tempo, considerando a efetividade dos serviços executados pelos prestadores de serviços estabelecidos ou não em Rolândia, Estado do Paraná e que se beneficiam dos preceitos citados na Lei 72/2013, exigir, nos termos da legislação municipal, a inscrição cadastral no cadastro de contribuintes prestadores de serviços.

Seção 2
Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise
Art. 3o O acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no endereço http://www.rolandia.pr.gov.br.

Art. 4o Durante o preenchimento, deverão ser anexados os documentos que comprovem a efetiva necessidade da emissão deste documento fiscal.
Parágrafo único. Após registrado o pedido no sistema, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação, documentos anexados quando necessário e a efetiva necessidade por parte Contribuinte, fazendo o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

Art. 5o A solicitação, uma vez deferida, será irretratável.
Parágrafo único. A solicitação de acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, é um processo único, e uma vez autorizado, o acesso ao sistema NFS-e será ilimitado, salvo nos casos onde houver situações que contrariem a legislação.
Seção 3
Do Requerimento da NFS-e Avulsa e da Guia de Recolhimento para Pagamento

Art. 6o O requerimento da NFS-e Avulsa, somente poderá ser feito após o deferimento da solicitação de acesso ao sistema NFS-e.

Art. 7o A NFS-e Avulsa será gerada a partir do requerimento feito pelo prestador do serviço, e em cada um dos requerimentos, o prestador do serviço deverá informar os seguintes dados:
I – Data da prestação do serviço;
II – Local da prestação do serviço;
III – Exigibilidade do ISSQN;
IV – Item da lista de serviços constante na Lei Complementar Nacional 116/2003;
V – Item da lista de serviços constante na Lei Tributária Municipal;
VI – Tomador do serviço;
VII – Valor total do serviço sem nenhuma dedução;
VIII – Descrição livre;
IX – Código do item de serviço, descrição do serviço, quantidade, preço unitário do serviço sem nenhuma dedução e valor total do item sem nenhuma dedução;
X - Valores retidos na fonte relativos aos tributos federais;
XI – Valores a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN nos termos da Legislação Municipal;
XII – Valor dos descontos incondicionados e condicionados, quando houver.
§1º Em relação aos dados a serem informados pelo prestador do serviço, o prestador deverá observar as situações previstas nas alíneas a seguir:
A data do serviço, citada no inciso I deste artigo, poderá retroagir em até 15 dias, levando em consideração a data em que o serviço foi executado;
Quando a exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, for suspensão de exigência, deverá ser informado também o número do processo administrativo ou judicial;
A opção de não incidência, suportada no item exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, somente será permitido para os itens da lista, anexa à Lei Complementar Nacional 116/2003, marcados como vetados;
Quando o tomador do serviço, citados no inciso VI deste artigo, não estiver cadastrado na base de dados do município, o prestador do serviço poderá fazer a inclusão do tomador do serviço na base de dados de NFS-e Avulsa e utilizar o cadastro sempre que necessário, podendo inclusive alterar os dados quando houver necessidade;
Em relação aos itens da NFS-e Avulsa, citados no inciso IX deste artigo, o prestador do serviço, poderá cadastrar os itens de serviços que lhe são pertinentes e fazer a manutenção sempre que necessário, ficando o cadastro de itens sob sua responsabilidade;
Os valores retidos na fonte, citados no inciso X deste artigo, reduzirá o valor líquido da NFS-e Avulsa, é não irá alterar o valor da base de cálculo do ISSQN.

Art. 8o Depois de informados os dados, o sistema irá apurar o valor do ISSQN, adicionar outros valores ao valor do ISSQN, que porventura podem estar previstos na Legislação Municipal, apresentar o resumo da NFS-e Avulsa, permitir a impressão do protocolo do requerimento e gerar a guia de recolhimento com o valor total a pagar pelo prestador do serviço.
§1º A não observação dos preceitos citados, será considerado infração à Lei e será aplicado as sansões administrativas que lhe são cabíveis.
§2º O protocolo do requerimento, citado no *caput* deste artigo, poderá ser acompanhado em consulta especifica disponível no sistema NFS-e.

Art. 9o A data de vencimento da guia de recolhimento, se dará no dia em até 5 dias contados a partir da data do serviço ou 7 dias contados a partir da data do requerimento.

Art. 10 O requerimento poderá ser alterado, anulado ou cancelado.
§1º A alteração do requerimento somente poderá ser feita antes da emissão da guia de recolhimento.
§2º A anulação do requerimento somente poderá ser feita após a emissão da guia de recolhimento.
§3º O cancelamento do requerimento somente poderá ser feito quando a guia de recolhimento não for paga no vencimento.

Art. 11 Cada requerimento irá gerar uma NFS-e Avulsa.
Seção 4
Da Geração da NFS-e Avulsa pelo Sistema
Art. 12 A NFS-e Avulsa será gerada automaticamente, após o registro do pagamento integral da guia de recolhimento no sistema de Administração de Receitas atualmente em uso pelo município.
§1º A Administração Tributária, poderá, conforme o caso, autorizar a geração da NFS-e Avulsa, a partir do requerimento solicitado previamente, conforme citado na seção 3 deste capítulo, considerando a decisão definitiva em processo administrativo ou em processo judicial, os quais possibilitem a geração da NFS-e Avulsa.
§2º O modelo oficial do formulário da NFS-e Avulsa é aquele que é impresso pelo próprio sistema, instalado nas dependências do município Rolândia, Estado do Paraná.

Art. 13 Quando o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço forem estabelecidos no município de Rolândia, Estado do Paraná, a NFS-e Avulsa será enviada automaticamente para o sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS).
Parágrafo único. No caso, citado o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço deverão observar todas as regras constantes neste decreto, em relação a Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS).
Seção 5
Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa

Art. 14 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa somente poderá ser cancelada pelo emitente por solicitação em processo administrativo.
Parágrafo único. No processo administrativo, citado no *caput* deste artigo, deverá constar:
I – Documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;
II – Requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
III – documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;
IV – Indicação do número da NFS-e a ser cancelada ou substituída.
V – o contrato social ou documento que identifique o representante legal;
VI – no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.

Art. 15. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa somente poderá ser cancelada pelo emitente mediante solicitação via sistema NFS-e.
Parágrafo único. Durante o processo de solicitação, via sistema NFS-e, o prestador de serviço deverá selecionar a(s) nota(s) a ser(em) cancelada(s), escolher o motivo e justificar o pedido de cancelamento.

Art. 16 No pedido do cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.
Parágrafo único. Caso o tomador de serviços não registre o manifesto em relação ao pedido de cancelamento, o pedido de cancelamento será indeferido.
Seção 6
Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa

Art. 17 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, somente poderá ser substituída pelo emitente mediante solicitação via sistema NFS-e.
Parágrafo único. Após o prazo citado no *caput* deste artigo, o prestador de serviço deverá, antes de iniciar o processo de substituição e, emitir uma nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa e após a emissão, no pedido, deverá selecionar a nota a ser substituída, escolher o motivo, justificar o pedido de cancelamento e indicar qual é a NFS-e que irá ser a substituta.

Art. 18 No pedido de substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.
Parágrafo único. Caso o tomador de serviços não registre o manifesto em relação ao pedido de substituição, o pedido de substituição será indeferido.
Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Fevereiro de 2021.

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09114514

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 041 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 674/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **ANA PAULA POIATTI,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ANA PAULA PIRANI,** Professora Ed. Infantil, matrícula nº 32350-7;
II – **BENEDITA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SEGANTIN,** Assistente Social, matrícula nº 2169-5;
III – **CLAUDIA PINTO LIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1221-1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **SIBELEVIANA DE ALMEIDA SENDA**, TGM-D, matrícula nº 2003-6;
II- 2ª Suplente: **MURILO BRAGGION ROSSI**, AADE, matrícula nº 33757-9;
III- 3ª Suplente: **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, TGM-A, matrícula nº 33939-3.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de fevereiro de 2021.

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EB0B55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015

Ref. Inexigibilidade nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº

865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA**, brasileiro, portador do documento CPF Nº 730.563.249-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **22/02/2021** e término em **23/04/2021** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:BDD74332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO VIGÉSIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA**, brasileiro, portador do documento CPF Nº 730.563.249-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o por mais 60 (sessenta) dias, com início em **23/02/2021** e término em **24/04/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:EDBC6834

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 009/2021

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.100.728/0001-32, estabelecida na Rua Mem de Sá, nº 50, Jardim Oguido, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.025-710, telefone (43) 99850-7126 e 3354-5541, email oguidotullio@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **TULLIO OGUIDO DA COSTA,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 110853491 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.616.679-07, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 12/01/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução após a publicação em diário oficial.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo

credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:37172408

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

Ref. Pregão Presencial nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Dr. Mário Clapier Urbinattti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – PR, CEP 87080-120, Fone (44) 3255-3774, e-mail adm@cmhfarmaceutica.com.br, representada pelo Senhor **JURANDIR DE MATOS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 4.539.147-7 e do CPF nº 616.255.749-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
26	AMP	42879	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL, solução injetável-Ampola com 3 mL	0,788	FARMACE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:35A472D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2021

Súmula: "Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências."

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Salgado Filho, em virtude do falecimento do Sr. Alceu Toigo, aos 64 anos, ocorrido hoje. Alceu exerceu o mandato de vereador na legislatura 2001/2004, e também, é pai do Servidor Cleber Diego Toigo, do dia 23 de Fevereiro a 25 de Fevereiro de 2021, sendo que neste período não haverá atendimento ao público, somente expediente interno.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7B6FAF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº 02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e ainda considerando a ausência de titular no cargo efetivo pelo afastamento legal de licença maternidade da servidora de matrícula 1308,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
15	AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES	4º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:37B14FA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 27, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 27, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do ex-servidor e ex-vereador Alceu Toigo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público salgadense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Deverá ser observado **Luto Oficial** no Município de Salgado Filho pelo período de 3 (três) dias, a contar desta data, como sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Alceu Toigo**, ex-servidor

municipal e ex-vereador durante a 8ª Legislatura ocorrida entre os anos de 2001 a 2004.
Parágrafo Único - As bandeiras hasteadas em todos os prédios dos órgãos Públicos do Município deverão nesse período ser mantidas a "meio-mastro".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4E741E47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO (1259),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-02, à partir do dia 08 de fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 08 de fevereiro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:69032EF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 81, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 81, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ROSEMERI APARECIDA SOSTER (896),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-07, à partir do dia 24 de fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2019 a 09.03.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F68AB5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 213, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Altera a redação do caput do Art. 2º da Lei nº 125 de 22 de outubro de 2008, disciplina sobre plantões e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O caput do Art. 2º da Lei nº 125 de 22 de outubro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- *Fica definido que o plantão médico de urgência/emergência, realizado em dias normais de atendimento, no horário compreendido, das 07:00 horas às 19:00 horas, e das 19:00 horas às 07:00 horas, o valor a ser pago será de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); Plantão Médico de urgência/emergência realizado aos sábados, domingos e feriados com duração de 12:00 (doze) horas, o valor a ser pago será de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - Fica definido que o valor de plantão realizado por servidores que farão parte da equipe plantonistas, instituído na Lei 125, de 22 de outubro de 2008, para ocupantes de cargo de provimento efetivo de enfermeiro(a), serão de R$ 295,00(duzentos e noventa e cinco reais) por plantão de 12 horas; ocupantes do cargo de técnico(a) de enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista será de R$ 158,00(cento e cinquenta e oito reais).

Art. 3º - Fica definido o valor de R$ 216,00(duzentos e dezesseis reais), por plantão de 12 horas de urgência/emergência, para o cargo de Técnico em Radiologia, criado pelo art. 2º da Lei 021, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 201, de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 23 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3E9BD63F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Estabelece normas para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19 para o ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Salto do Lontra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 012/2021, de 12 de janeiro de 2021, considerando o decreto estadual n.º 6.637/2021, de 20 de janeiro de 2021, o Decreto Municipal nº 025/2020, de 19 de março de 2020 e o Decreto nº 054/2020 de 07 de maio de 2020; a Deliberação CEE-Pr n° 01/2021, do Conselho Estadual de Educação do Paraná; Resolução da SESA nº 0098/2021, o Oficío nº 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da AMSOP e ainda o fato de que a rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da covid-19, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020 - CEE/Pr.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo teve início em 19 de fevereiro de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Salto do Lontra que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta secretaria.

Art. 2º. compreendem atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular e supervisão da Secretaria Municipal de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos impressos e/ou tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência ou participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3º. as atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º.Os professores disponibilizarão diariamente atividades não presenciais nos seguintes espaços e meios de comunicação para facilitar o acesso aos estudantes e familiares:
I - aplicativos para dispositivos fixos e móveis, correio eletrônico, redes sociais e outros que facilitem a interação por meio de textos, mensagens de voz e videochamadas;
II - entrega de material impresso semanal a todos os alunos da educação infantil 4 e 5 anos e ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino;
III – envio de atividades pedagógicas através do aplicativo whastapp para os alunos da educação infantil, 4 meses a 3 anos de idade matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Salto do Lontra.
§ 1º. fica sob a responsabilidade da direção e equipe das instituições de ensino comunicar pais e responsáveis dos estudantes sobre os espaços e meios de comunicação para acessar os conteúdos constantes do caput deste artigo.
§ 2º - Fica sob a responsabilidade dos professores manter contato diário com os alunos através do grupo de whatsapp, enviando vídeos explicativos a fim de orientar a realização das atividades e sanar dúvidas, podendo utilizar ainda áudiochamadas, videochamadas, mensagens de voz, mensagem de texto ou outra plataforma virtual.
§ 3º. Caberá ainda à Secretaria Municipal de Educação e as escolas municipais, em parceria com assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal providenciar ampla divulgação sobre os espaços e meios de comunicação, bem como metodologia de distribuição de materiais e conteúdos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. são atribuições da equipe da Secretaria Municipal de Educação:
I - planejar e alinhar estratégias e ações para oferecer suporte às equipes gestoras durante o regime especial;
II - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades não presenciais;
III - supervisionar e apoiar as atividades de planejamento e elaboração de conteúdo, materiais e recursos pedagógicos pelos professores das instituições de ensino para encaminhamento aos estudantes da Rede Municipal de acordo com a organização dos componentes curriculares previstos para o ano letivo de 2021;
IV - monitorar o encaminhamento dos conteúdos e materiais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
V - assegurar ampla publicidade desta norma e dos espaços e meios de comunicação para envio dos materiais, conteúdos e recursos pedagógicos aos estudantes;
VI - realizar reuniões online para suporte e alinhamento das ações junto às equipes gestoras;
VII - monitorar semanalmente a implementação do processo das atividades não presenciais junto às escolas em todas as instituições de ensino;
VIII - encaminhar modelo de planilha para controle de frequência ou participação de estudantes nas atividades propostas pelos professores;
IX - recolher semanalmente as planilhas de controle de frequência ou participação dos estudantes, analisar os dados e discutir os resultados com as equipes gestoras das instituições;
X - assegurar o quantitativo de horas efetivas de atividades não presenciais em cada turma nas instituições de ensino para efeito de cálculo do calendário escolar, com vistas à garantia do padrão de qualidade do processo de ensino aprendizagem;
XI - analisar documentação das instituições de ensino para a validação das atividades não presenciais como período letivo, assegurando o cumprimento do calendário escolar e da Proposta Pedagógica Curricular;
XII - assegurar o cumprimento das disposições contidas na Deliberação CEE-Pr n.º 01/2020, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 6º. são atribuições da direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das atividades não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
III - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta resolução, observando as normas técnicas determinadas pela secretaria estadual de saúde do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde, referente à pandemia da COVID – 19;
IV-acompanhar a efetiva participação dos coordenadores pedagógicos e professores no planejamento das atividades escolares não presenciais;
V - acompanhar os coordenadores pedagógicos na elaboração do plano de trabalho dos professores regentes, auxiliares, de história e Geografia e de educação física, considerando a dinâmica do trabalho remoto;
VI - garantir a entrega semanal do material impresso aos estudantes da rede municipal de ensino;
VII - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VIII – Organizar cronograma com os profissionais da instituição de ensino, de modo que todos possam cumprir um mínimo de 50% da carga horária presencial e 50% em home office;

Art. 7º. são atribuições da Coordenação Pedagógica das instituições de ensino:
I - informar aos professores a importância da implementação das atividades não presenciais;
II - criar canais de comunicação entre equipe gestora, professores e pais de alunos da escola, para a orientação dos encaminhamentos necessários;
III- acompanhar os professores, considerando a dinâmica do trabalho remoto.
IV - realizar reuniões online com todos os professores de sua escola, sempre que necessário registrando o desenvolvimento das atividades;
V - assessorar os professores individualmente, de forma virtual ou presencial, sempre que necessário;
VI - orientar e acompanhar o planejamento das atividades não presenciais, contribuindo com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das mesmas e no desenvolvimento de estratégias metodológicas para as atividades não presenciais;
VII - encaminhar aos professores o modelo de planilha de frequência e participação dos estudantes;
VIII - recolher semanalmente as planilhas de controle de frequência e participação dos estudantes e encaminhar à equipe da Secretaria Municipal de Educação;
IX – Monitorar constantemente a frequencia e a realização de atividades dos estudantes;
X – monitorar, por meio da planilha de frequência, quais alunos não estão tendo acesso às atividades e encaminhar à equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. são atribuições dos professores:
I- participar de reuniões online ou presencial com a equipe gestora para receber orientações sobre o trabalho a ser desenvolvido;
II - planejar atividades não presenciais, conforme a Proposta curricular do município e orientações da equipe gestora e da equipe da Secretaria Municipal de Educação;
III- criar canais e formas de comunicação com alunos e seus pais para orientações e esclarecimentos das atividades não presenciais enviadas;
IV – interagir diariamente no período de aula da turma através das plataformas digitais utilizadas enviando vídeos explicando a atividade a ser realizada, podendo também ser utilizadas videochamadas, áudiochamadas, mensagens de voz ou outros recursos disponíveis;
V – Orientar alunos e pais sobre a importância da realização diária das tarefas escolares, assim como a retirada e entrega das atividades impressas na data prevista informada pela escola;
VI - preencher a planilha de frequência ou participação do aluno e conteúdos trabalhados diariamente para que possam preencher o LRCOM (Livro Registro de Classe On-Line Municipal), conforme for orientado pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - acompanhar a participação de sua turma nas atividades diárias orientando os pais ou responsáveis para o envio de fotos ou vídeos da tarefa realizada semanalmente;
VIII- realizar a correção das atividades recebidas e encaminhar a devolutiva aos alunos e familiares;
IX – encaminhar semanalmente para a equipe pedagógica planilha de presença e realização das atividades, bem como informações ou encaminhamentos necessários;
X - as atividades realizadas pelos alunos deverão ser avaliadas semanalmente possibilitando a identificação rápida de casos de abandono e evasão escolar;
XI - participar das formações direcionadas pela equipe gestora da escola e pela Secretaria Municipal de Educação.
XII – Cumprir no mínimo 50% de sua carga horária presencial nas instituições de ensino e 50% em home office de forma organizada por cronograma e com observância das regras estabelecidas para o contingenciamento da propação da COVID -19.

Art. 9º. A secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 10. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra -PR, 23 de fevereiro de 2021.

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:44206A2E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de Regime Especial de Atividades Escolares na Forma de Aulas não Presenciais na Rede de Ensino Pública Municipal, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 006/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, acerca de regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive CMEIs, através de seu artigo 5º, reconhecendo e adotando medidas de emergência em saúde pública para enfrentamento da crise causada pela COVID-19:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Salto do Lontra, o Regime Especial de Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais, na Rede Pública Municipal de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e no Ofício nº 006/2021 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma e/ou pelo componente curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 3º - As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e do presente Decreto.

Art. 4º - Consideram-se atividades escolares não presenciais:

I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma e/ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos impressos e/ou tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, ou mesmo público;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, acompanhará as ações dos estabelecimentos de ensino, os quais, disponibilizarão videoaulas gravadas pelos professores e materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila quinzenal.

§1º - As videoaulas serão disponibilizadas por meio de WhatsApp.

§2º - As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§3º - Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 6º As aulas não presenciais iniciaram-se no dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 19 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:9ED33C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 64/2020
RETIFICAÇÃO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02

VALOR REAJUSTE	111,92
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22/02/2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1CF2074D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
REAJUSTE VALOR:	61.490,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:154C2545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E TORNEARIA SANLONTRA LTDA
CNPJ:	11.055.466/0001-00
VIGÊNCIA:	20/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5ED64D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	ALTEMIR LUIZ DAL CORTIVO-ME
CNPJ:	08.869.763/0001-85
VIGÊNCIA:	20/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B51AE0AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VIGÊNCIA:	20/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:96C420B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VALOR:	8.000,00
VIGÊNCIA:	20/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 19 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9535427B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 53/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
CNPJ:	78.742.491/0001-33
VALOR REEQUILÍBRIO:	2.326,42
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:841AD5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

O Município de Salto do Lontrapor meio do Presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregão presencial nº 07/2021,tendo por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração para peixes em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos, não havendo o comparecimento de nenhum interessado.

Salto do Lontra - PR, 23 de fevereiro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BF5C7CF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 061-2021

PORTARIA Nº.061, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Iraci R V de Morais	Gari	03/01/2011	2020/2021	22/02/21 á 23/03/21
02	Sandra Mara Oenning	ACS	17/03/2016	2020/2021	19/02/21 á 21/03/21
03	Valdair da Silva	Operador de Maq	03/04/2007	2018/2019	22/02/21 á 21/03/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1F581FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 2/2021
Processo: 14/2021
Objeto**:** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*
Valor estimado: 1.130.863,76 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 10/03/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 10/03/2021 das 09:00 às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 10/03/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 23/02/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:857EDBEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COMPROSSISSO N° 001/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020, CELEBRADO ENTRE YGOR GUEDES NICODEMO AMARO E O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR

PROMITENTE: **YGOR GUEDES NICODEMO AMARO**, brasileiro, solteiro, artista, domiciliado em Santa Amélia/PR.

PROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos Tamais, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

Os Compromissários têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, observando as disposições da Lei nº 8.666/1993, no que couber, o edital de chamamento público nº 002/2020, a Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc de Emergência Cultural c/c Decreto nº 10.464/2020 e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: altera-se a redação da cláusula 8.1, I, com acréscimo das alíneas "a" a "c" a este inciso, revogando os incisos II a IV, também, da cláusula citada, passando a regulamentar nos seguintes termos:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em 03 (três) parcelas iguais, nos termos dos itens 4.10 e 4.11 do Edital, contados da aprovação da prestação de contas de cada etapa, citada na cláusula 7.1 deste termo, mediante a juntada **obrigatória** das certidões negativas de débito fiscal (União, Estado e Município) e de regularidade junto ao INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, através de depósito bancário ao Promitente Ygor Guedes Nicodemo Amaro..

I – Após o pagamento da primeira parcela, fica condicionado o pagamento das demais parcelas, mediante a comprovação do rateio, através de depósito bancário, aos demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais serão assinadas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Santa Amélia/PR, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

YGOR GUEDES NICODEMO AMARO
Promitente

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77DF3B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº014/2021

Compra Direta **nº014/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à despesas com recarga de extintores tipo ABC utilizados nas repartições publicas de ensino, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, através do memorando 25/2021, **no valor de R$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais)**, em favor da Empresa **Altair de oliveira leite**, **CNPJ Nº 26.682.975/0001-30..** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 23 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8262AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTAS DO RECURSO AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.

Sumula: Dispõe sobre prestações de contas do recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

No dia vinte e Três de Fevereiro de dois mil e vinte e um, em reunião realizada no recinto denominado Secretaria de Ações publicas e Desenvolvimento Social, reuniram-se os conselheiros deste CMDCA, para uma assembleia ordinária deste conselho, após acolhida por parte da presidente Maria Leiza Gavioli dos Santos; Instala-se aqui a plenária deliberativa que iram apreciar a matéria. I – prestação de contas do Recurso **AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa** referente ao primeiro semestre do ano de dois mil e vinte, no qual foi aprovado por unanimidade sem ressalvas; Com isso não havendo nada a mais a constar, eu Alysson Godoy Toffoli lavro esta ata que ira por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A8A7DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°001/2021

RESOLUÇÃO – CMDCA N.°001/2021

Sumula: Dispõe sobre prestações de contas do recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDCA no dia 22 de Fevereiro de 2021;
RESOLVE:
Art.1. Aprovar Prestação de contas parcial do repasse do recurso FIA **AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa** do período de Janeiro de 2020 a Junho de 2020.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CEB975B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº015/2021

Compra Direta **nº015/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de gás GLP –P13 acondicionado em botijão, para suprir as necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade, **no valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, em favor da Empresa **Noroeste Comércio de Gás LTDA**, **CNPJ Nº 06.332.329/0001-36.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 23 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D9EE0725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.233/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. a, Fernanda de Oliveira e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Fernanda de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº7. 036.619-3. CPF/MF sob o n.°007.840.229-84, Ocupante de o Cargo Efetivo Auxiliar de Contabilidade II, lotada na Prefeitura Municipal, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/05/2018 a 17/05/2019, a partir de 01 de Março de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31de Março de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:848C5007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 001/2021

PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Tiago Vieira da Paz, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

DIVULGA

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de colaboração ou em acordo de cooperação.
ATO NORMATIVO: Decreto n° 575/2017 de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 859/2018 de 19 de junho de 2018 e Decreto 1.686-2021.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante termo de COLABORAÇÃO entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, onde tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, com recursos referentes à parcela de 40% do FUNDEB, deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas. A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de **manutenção e desenvolvimento do ensino**, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996. O objetivo é para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para **atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica**, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
ENTIDADE REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei Federal nº 11.494 de 20 de julho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB e dá outras providências; Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB; Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; Portaria Interministerial MEC/MF nº 02, 10 de agosto de 2020, anexo das matrículas da educação básica consideradas no FUNDEB em 2021; Instituições Conveniadas e os Seguimentos de Ensino Considerado no FUNDEB 2020, elaborado pelo Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE, Diretoria de Gestão de Fundo e Benefícios – DIGET e Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação – CGFSE; ACÓRDÃO Nº 4901/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da Consulta. Recursos do FUNDEB. Custeio de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que se destinam a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica. Entidades com atuação exclusiva na educação especial. Possibilidade. Observância do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07. O repasse não pode utilizar a rubrica 3.3.90.81.00.00 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas. Dever de prestar contas a este Tribunal; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; Decreto Municipal nº 561/2017 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Resolução nº 28-2011 do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências; Resolução nº 46-2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências; Lei Municipal 456/2021 de que a autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, e dá outras providências; Decreto Municipal 561/2017 que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre Regras e Procedimento do Regime Jurídico das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação; Decreto Municipal nº 575/2017 de 27/04/2017 que Cria a Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei 13.0109 de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal 859/2018 de 19/06/2018 que Altera Membros da Comissão de Seleção Criada pelo Decreto nº 575/2017 com a Finalidade de Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 542/2017 que Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para Acompanhar e Avaliar as Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Para atendimento ao estabelecido no termo de COLABORAÇÃO, o município efetuará a transferência de recursos no valor de **R$ 183.277,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**, deduzido as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à entidade, com vigência até 31/12/2021.

Em que pese o **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou **serviços de educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica autorizada a receber recursos do FUNDEB.

Sendo assim, esta comissão entende por **não haver necessidade de chamamento público no presente caso, nem mesmo é POSSÍVEL**, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela instituição possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho (FUNDEB), conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.° 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

JUSTIFICATIVA: Tratar-se da única entidade sem fins lucrativo, autorizada a receber recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especiaL, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.

Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de colaboração com a referida entidade. Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32, caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 23 de fevereiro de 2021

TIAGO VIEIRA DA PAZ
Presidente

ANDERSON JOSE BAZZO
SecretáriO

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro

ATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4CAC2148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/COMDUR/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

RESOLUÇÃO Nº 001/COMDUR/2021

Aprova o Plano de Negócios apresentado por Nnatrivm Indústria e Comércio de Alimentos para Animais Ltda., para fins de Concessão de Direito Real com a Possibilidade de Permuta ou Compra de Imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 001/2021 (processo administrativo nº 003/2021).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, considerando os termos da Lei Municipal nº 163/2010, RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR**, na integra e sem ressalvas/observações, o Plano de Negócios apresentado por Nnatrivm Indústria e Comércio de Alimentos para Animais Ltda., para fins de Concessão de Direito Real com a Possibilidade de Permuta ou Compra de Imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 001/2021 (processo administrativo nº 003/2021).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 23/02/2021.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Conselheiro-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4B53D25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2021 DATA 23/02/2021 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 22 de fevereiro de 2021 do servidor **João Primo** o qual exercia a função de vigia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CA043FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Maior desconto percentual por item**, objetivando o **Registro de preços visando eventuais e futuras Aquisições De Peças Automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 548.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 10 de março de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:911F0444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2020

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 6/2020
Contratação de empresa especializada na Análise de Qualidade da água destinada ao consumo humano no município de Santa Lúcia.
EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos Sessenta e Cinco dias), com início em 19/02/2021 e término em 18/02/2022, e vigência em mais 365 dias (Trezentos Sessenta e Cinco dias), com início em 19/02/2021 e término em 18/02/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/02/2022.

Prazo de Vigência: 18/02/2022.

Data da Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8D031429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2017
Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia PR.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 07/03/2021 e término em 06/03/2022, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 07/03/2021 e término em 06/03/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/03/2022.

Prazo de Vigência: 06/03/2022.
Data da Assinatura: 23/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7ACAD786

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02//2021

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final do Incentivo na modalidade Fundo a Fundo para o Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Paraná – Deliberação 107/2017 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 11/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação nº 107/2017 - Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Paraná referente ao do município de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 22 de Fevereiro de 2021

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:A4F1E732

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 051/2021

De 23 de Fevereiro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 25.016,66 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.016,66 (Vinte e cinco mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-1-101 – Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.200,00
Conta/Natureza de Despesa 4482 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 786– Itaipu R$ 4.816,66
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso 000 – Recursos Livres R$ 20.200,00
b) Superávit financeiro recursos 786 – Itaipu R$ 4.816,66
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A2A2267E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2021/2022

A Mesa Diretora, com base nos art. 30, parágrafos §1º, §2º, §3º, do Regimento Interno, tendo em conta a representação dos partidos que compõem a Câmara, consubstanciada na deliberação realizada em reunião do dia 18 de fevereiro de 2021, compôs das seguintes forma as respectivas comissões:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: TIAGO VARIZA
SECRETÁRIO: DANIELA KUNRATH DA LUZ
MEMBRO: MARIELY PEREIRA MOREIRA
A realização das reuniões se dará na segunda feira, às 17h15min.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE: MARIELY PEREIRA MOREIRA
SECRETÁRIO: JAURI FERNANDES DE ABREU
MEMBRO:TIAGO VARIZA
A realização das reuniões se dará na segunda feira, às 17h30min. Já as comissões abaixo, terão data e hora agendadas quando forem convocadas em matérias de sua pertinência.

COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE: JOÃO ALEX DAMIÃO
SECRETÁRIO: LAURINDA LOPES DAMIÃO
MEMBRO: ATAÍDE DE ALBUQUERQUE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: LAURINDA LOPES DAMIÃO
SECRETÁRIO: JOÃO ALEX DAMIÃO
MEMBRO: AGUINALDO PAZ DE MOURA

COMISSÃO DE ÉTICA
PRESIDENTE: DANIELA KUNRATH DA LUZ
SECRETÁRIO: ALCIDES BORGES SALDANHA
MEMBRO: JAURI FERNANDES DE ABREU

Sendo assim, levando em consideração o que disciplina o art. 30, §3º, o qual menciona que na constituição das comissões, quer permanentes, quer temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos partidos que compõem a Câmara, compõem-se as comissões.

Santa Maria do Oeste PR, 22 de fevereiro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

MARIELY PEREIRA MOREIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:07A64091

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA: Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2020.

ALCIDES BORGES SALDANHA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 9º da LC 101/00 e com o Regimento Interno desta Casa,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2020

CONVOCA

Vereadores, Munícipes e Interessados para participarem da referida Audiência Pública a realizar-se:

Dia: 26 de fevereiro de 2021
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 19h30min

Santa Maria do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:75953E70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 009/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, Município de Guarapuava – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES".

Valor Total Global de R$ 48.954,02 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

Data de assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Vigência: 22/02/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:45F8B0CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 011/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 29.178.366/0001-37, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 1584, Centro, Município de Guarapuava – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA NUTRIÇÃO".

Valor Total Global de R$ 16.954,34 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Data de assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Vigência: 22/02/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:25583AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 003/2021

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 003/2021

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Considerando que na data de **22/02/2021**, feita a leitura do Oficio **nº 2191/2019,** Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba em 15 de outubro de 2019, que comunicou a Presidência em 2019, a emissão do parecer prévio proferido por este tribunal, nas contas do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Referente ao Exercício financeiro de 2016.
Dessa forma de acordo com o regimento interno, determino que as referidas contas, permaneçam a disposição em secretaria, pelo prazo regimental de 60(sessenta) dias, bem como disponível para parecer das comissões.

Gabinete da Presidência, em 22 de fevereiro 2021

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D203C5AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 3725/2021

ERRATA

DECRETO Nº 3.725/2021

ONDE SE LÊ: SÚMULA: Renomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social, e dá outras providências.

LEIA-SE: SÚMULA: Renomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social, e dá outras providências.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:37611425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3729/2021

DECRETO Nº 3.729/2021

SÚMULA: Renomeia membros governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata nº 01/2121 de 04 de fevereiro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam renomeados os membros governamental, ficando designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o

"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO" de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, para o biênio 2019/2021.

GOVERNAMENTAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudia Cristina Zimmermann Suplente: Daniela Siluandra Strapazzon Priamo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Tatiana Cristhina Nodari Suplente: Vislaine Aparecida Pedretti

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabiola Regina Ortega Suplente: Mara Rubia Dalla Costa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Raquel Viccini Foquezatto Suplente: Francieli dos Santos Heberle

NÃO GOVERNAMENTAL

APAE

Titular: Angela Fatima Tem Caten Haupt do Prado Suplente: Mariana A. C. Quevedo

Grupo dos Idosos Viver a Vida

Titular: Jose Peron Suplente: Jose Heiderich

Grupo de Idosos Unidos para Sempre

Titular: Luiza da Conceição Teixeira Suplente: Afonso Tomazoni

Grupo de Idosos

Titular: Alcenira Haubert Suplente: Artur Heiderich

Fica a mesa Diretora composta da seguinte forma:
Presidente: Claudia Cristina Zimmermann
Vice – Presidente: Luiza Conceição Teixeira
Secretária: Angela Fatima Tem Caten Haupt do Prado

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3662788D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO Nº 106/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0B301AB8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021
Processo dispensa nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 26.419.311/0001-83
Representante: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
CPF nº 028.836.829-09
OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154..
VALOR TOTAL: R$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F318306

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
Processo inexigibilidade nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE
CNPJ Nº 75.110.585/0005-25
Representante: CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
CPF nº 796.679.029-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e

soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 0,01 (Um Centavo)
VIGÊNCIA: 21/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84B4027E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021
Processo inexigibilidade nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIN
CPF nº 114.270.988-40
OBJETO: Aquisição de Sistema Orçamentário Eletrônico para peças automotivas..
VALOR TOTAL: R$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 18/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE73152E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.771/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Graduação Específica na área de atuação. A partir de 01 de fevereiro de 2021 a servidora NATALICIA FRANCISCONI ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2CDA648E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.770/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora TAIS NODARI, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:01831035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 04/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após acolhimento de impugnação e as devidas correções ao Edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia desarmada, em atendimento as demandas do Município de São José da Boa Vista/PR.". A sessão se dará no dia 26/03/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 412.800,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:354FA760

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2021 constituída pelos senhores Willys Manoel Barbosa – Presidente, Dircinei de Paulo Dias – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 01/2021 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes e decorrido o prazo recursal, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	Bruna Pereira de Souza	Contratação de empresa ou profissional autônomo fisioterapeuta, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.	R$ 8.400,00
02	Blenda C. da Silva Oliveira	Contratação de empresa ou profissional	R$ 8.400,00

	Fisioterapia e Pilates ME	autônomo fisioterapeuta, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.	

São José da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

DIRCINEI DE PAULO DIAS
Secretário

SANDRO VILELA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EC63BB07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: *Contratação de empresa ou profissional autônomo fisioterapeuta, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde*.
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto as proponentes: BRUNA PEREIRA DE SOUZA num valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) e BLENDA C. DA SILVA OLIVEIRA FISIOTERAPIA E PILATES ME num valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor das licitantes mencionadas, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pelas propostas das licitantes serem convenientes aos interesses da administração.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8821BBE2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2021:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços n° 01/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratada: Bruna Pereira de Souza.
Objeto: Contratação de empresa ou profissional autônomo fisioterapeuta, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Valor total da Contratação: R$ 8.400,00.
Função: Fisioterapeuta
Prazo de Vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 23/02/2021
Autoridade competente: Vice Prefeito em Exercício e Bruna Pereira de Souza.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A35FEC4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021

Procedimento licitatório: Tomada de Preços n° 01/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratada: Blenda C. da S. Oliveira Fisioterapia e Pilates ME.
Objeto: Contratação de empresa ou profissional autônomo fisioterapeuta, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Valor total da Contratação: R$ 8.400,00.
Função: Fisioterapeuta
Prazo de Vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 23/02/2021

Autoridade competente: Vice Prefeito em Exercício e Blenda Córdoba da Silva Oliveira.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2C52737D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 63/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 08/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa ou profissional autônomo fisioterapeuta, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 08/2021 a servidora Márcia Mendes de Oliveira, a qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E870380F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PORTARIA N.º 058/2021 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 058/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora **LILIAN CRISTINA DAMACENO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** cargo de provimento efetivo. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.

A Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:42A3E0A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 035/2021 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 035/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCIELI RIBEIRO HOELSCHER**, Portador do RG nº **8.456.405-6/PR**, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:45B593B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2021 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 057/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora **DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** cargo de provimento efetivo. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.

Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DF9ADAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2021 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA N.° 054/2021

O prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Franco Maria Alves Cabral RG: 8.351.589-9
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba - PR
Motivo: Participar do evento de entrega do veículo que será cedido pela SESA**,** reunião no Paraná-Cidade, Reunião com Deputado Estadual João Douglas Fabricio, Reunião com o assessor do Marcio Nunes (Instituto das àguas) e Reunião com o Deputado Estadual Wilmar Reichembach.
Data: 22 e 23 de Fevereiro de 2021
Quantidade de Diárias: 02 diárias
Meio de transporte: Carona com a Câmara Municipal veículo Ford Fiesta 1.6 PLACA: AYQ-2524
Valor Unitário da Diária: 356,00
Valor total da Diária: 712,00

São José das Palmeiras, 22 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:51A4E73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2021 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR

PORTARIA N.° 055/2021
O prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013.
RESOLVE
CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Cesar Rodrigues Neves RG: 7.287.580-0
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba - PR
Motivo: Motorista responsável pela retirada do veículo que será entregue pela SESA
Data: 22 e 23 de Fevereiro de 2021
Quantidade de Diárias: 02 diárias
Meio de transporte: Carona com a Câmara Municipal veículo Ford Fiesta 1.6 PLACA: AYQ-2524
Valor Unitário da Diária: 240,00
Valor total da Diária: 480,00

São José das Palmeiras, 22 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2F096D79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.° 056/2021 - INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA O RETORNO ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

PORTARIA Nº 056/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para o retorno às aulas semipresenciais, no Centro Municipal de Educação Infantil e Escola do Sistema Municipal de Ensino, do município de São José das Palmeiras- PR.

Considerando a necessidade de planejamento e providências necessárias para o retorno às aulas semipresenciais, no Centro Municipal de Educação Infantil e Escola do Sistema Municipal de Ensino, do município de São José das Palmeiras – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para o retorno às aulas semi presenciais, composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Reginéia da Silva
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Cibele Cristina Vitório Zambam Suplente: Elenice Galdino dos Santos

Secretaria de Assistência Social: Titular: Alexandra Nunes Marafiga Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Assessoria Jurídica do município:
Titular: Herbert Correa Barros
Suplente: Géssica Natana Ferreira Cabral

Profissionais e Servidores da educação:
Titular: Isabel Oliveira de Mello Suplente: Tânia Regina Ferreira da Silva

Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jonas Rossato
Suplente: Simone Maristela Bach

Profissionais da educação básica:
Titular: Pedro Luiz Schnorr
Suplente: Stefane Ramone Noro Schneider

Conselhos Escolares:
Titular: Angela Maria Rigo Queiroz Suplente: Sandra Mara Hlebowich França

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente:
Titular: Luciane Fátima de Souza da Costa Suplente: Sandra Rosa de Souza

Diretores das Instituições de Ensino:
Titular: Maria de Lourdes Loide Ferreira Alves Cabral Suplente: Dione Maria Poerch Amaral

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por Reginéia da Silva.

Art. 3º Cabe a Comissão, dispor sobre ações de retorno às aulas do Município a serem adotadas na pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote e Publique.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José das Palmeiras- PR, 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1EB669E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 034/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 034/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº650/2020 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 6.616,28 (seis mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2013 - Manutenção do Programa PNAE
3.3.90.32.00.00 - 0111 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 5.116.28

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2028 - Manutenção do Incentivo a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 - 4942 - Material de Consumo R$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0111 R$ 5.116,28
Superávit financeiro da Fonte 4942 R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:ACD7A8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 010/2021, diante da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando 005/2021, tendo em vista divergência na elaboração do termo de referência, vem por meio deste retificar o edital, de acordo com o que segue:

FICA SUPRIMIDO DO ANEXO II, O ITEM 1.6. QUE SOLICITA OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1.6.1 A licitante vencedora deverá apresentar, num prazo de quinze dias após a abertura dos envelopes, a garantia do FABRICANTE da luminária com prazo não inferior a 05 anos.
1.6.1.1 Na garantia deve constar o prazo para a substituição do produto não superior a 15 dias.
1.6.1.2 Deve constar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todo ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

OS MESMOS ITENS FICAM EXIGIDOS NO ITEM 9. DAS PROPOSTAS, INCISO IX, COM REDAÇÃO CONFORME A SEGUIR:

1. A licitante deverá apresentar a garantia do FABRICANTE da luminária com prazo não inferior a 05 anos.
1.1 Na garantia deve constar o prazo para a substituição do produto não superior a 15 dias.
1.2 Deve constar também na garantia que, durante todo o período abrangido pela mesma, todo ônus para a substituição dos produtos com defeito ficarão por conta da contratada.

Todas as demais disposições edilícias se mantêm inalteradas.

São Pedro do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2021.

RENATA DE L. B. GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 010/2021

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:ACC5B7FE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, o Sr. **LUCI MARCIO BRAVO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:F4338208

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 094, de 23 de fevereiro 2021.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ocupante do cargo de Professor I, Sra. **Francieli Ribeiro Hoelscher**, matrícula nº 117911.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:55F60DDF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 095, de 23 de fevereiro 2021.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ocupante do cargo de Professor I, Sra. **Patrícia Aparecida Rigo de Soti**, matrícula nº 118841.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:B49A9525

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 096, de 23 de fevereiro de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento da Sra. **Sirlene Aparecida Permonian Cumerlato,** Técnica em Enfermagem, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 15 de fevereiro de 2021, às 23h40min e retorno no dia 17 de fevereiro de 2021 às 12h40min, com a finalidade de acompanhar um paciente no Hospital de Clínicas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4816020E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 097, de 23 de fevereiro de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho,** Motorista, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 15 de fevereiro de 2021, às 23h40min e retorno no dia 17 de fevereiro de 2021 às 12h40min, com a finalidade de levar um paciente, acompanhado pela Técnica em Enfermagem, no Hospital de Clínicas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:510C3489

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 24 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
Nome	**Classificação**
Fabiane Cristine de Oliveira Berdusco	15º
Marta Arcanjo Martir da Silva	16º
Osimar Adriana Aite	17º
Elizabeth Janoni Heiss	18º
Monica Cristina Alves	19º
Solange Padua de Araujo Colombelli	20º
Leticia Camargo Pail Victorianos	21º
Ivonilda Conceição Barbosa de Oliveira	22º
Karoline Langer da Silva	23º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:1BBE66D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE ARO , CAMARA PARA ARO E PNEUS NOVOS DE FORMA PARCELADA COM GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DOT IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 858 – Centro, Sapopema – PR, no site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br/licitacaodúvidas e informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente

Sapopema, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24D25DFB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FAIXAS, BANNER, ENVELOPAMENTO E ADESIVOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 11/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 858 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: WWW.sapopema.pr.gov.br,e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema-PR, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51363D30

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87 /2020

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87 /2020

Processo Dispensa Nº 15/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 15/2020.**

CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 87/2020, até o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Sapopema, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7063447B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 COM VIGENCIA DE 08(OITO) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS USADOS (ÔNIBUS URBANO) PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **THOMAZ TUR LTDA**, CNPJ: 73.281.412/0001-10. totalizando o valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Sapopema Pr, 23 de fevereiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AEDB7607

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021-22-02-2021.

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos vinte e dois do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um ás dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Gestor de Transferências, Edimara Aparecida da Silva Cruz, Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Sapopema. Presentes os Senhores Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Maria Lúcia de Paula Mainardes, Valdinei Oliveira Matias. Ausente o Vereador Laércio Brizola. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2020. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas de Arrecadação Terceiro Quadrimestre de 2020, seguintes**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 5,13%, Educação: 25,24%, Saúde:20,91%, percentual aplicado com Fundeb:85,03%, A**pós cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Senhor Claudinei de Mello Maciel através do data show prestou todos os esclarecimentos referentes aos relatórios acima descritos, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. Sendo que o valor que a Câmara Municipal de Sapopema devolveu ao Executivo Municipal foi de: **(150.609,39 (Cento e cinquenta mil seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos)**. Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Sala das Sessões em 22 de Fevereiro de 2021.

ARLINDO LISBOA
CLÁUDIO KAVA
EDMAR VIEIRA RODRIGUES
RAFAEL DELFINO FARIAS
GESER DE FREITAS DOS SANTOS
LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA
LAÉRCIO BRIZOLA
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES
VALDINEI OLIVEIRA MATIAS
CLAUDINEI DE MELO MACIEL
EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:046CB116

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA – CNPJ: 00.363.814/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - PR, na rua Paraíba, 280, Bairro Centro, CEP: 86.020-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.363.814/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO ARANDA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 8.869.740-5 SSP/PR e C.P.F. nº. 042.330.829-76, residente e domiciliado na rua Seikichi Yogi, 317, Vila Romana, Londrina/PR.
OBJETO: **aquisição de quadro colorido de vereadores da gestão 2021/2024, correção do quadro da gestão 1983/1988 e 09 (nove) placas de mesa de aço inox colorido para a Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 18 de Fevereiro de 2021 e término em 18 de Agosto de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 18 de Fevereiro de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F1144EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
(Processo Licitatório n° 020/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **lâmpadas de LED, braço para luminária e parafusos galvanizados** do município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 10/03/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 10/03/2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64380CAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021
(Processo Licitatório n.º021/2021)

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos que compõem Academias ao Ar Livre/ Academias da Terceira Idade e Parques (Playgrounds) infantis incluindo a instalação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 251.130,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e cento e trinta reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 11/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 11/03/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 11/03/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B171025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021
(Processo de Licitação n.º 024/2021)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESITÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 122.990,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 12 de março de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 23 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A51D0F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos na confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos (impressão somente na frente da folha em preto e branco e colorido), a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de ensino durante o período de Distanciamento Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 249.840,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 09 de março de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 23 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1221AA78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
(Processo Licitatório n º 022/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar veículos (Ônibus Escolar 0Km e Ambulâncias tipo Van), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 15.799,34 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 09/03/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 09/03/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 09/03/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 23 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E9F2A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2729/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.452.0005.1004	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/02/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5BCB59C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de Empresa Integradora de Estágio para atuar nas Escolas: Maria Gomes Teixeira, Luiz Deliberador, Santo Tomás de Aquino, Benedito Biasi Zanin e CMEI (Cento Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes) – **CONTRATO Nº. 027/2018** – Firmado em 19 de fevereiro de 2018, objeto do Pregão Presencial **nº. 001/2018**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 19 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de fevereiro (02) de 2021.

ANA RUTH SECCO	Centro De Integração De Estudantes – Estágios CIN
Prefeita Municipal	***ADIL MUSTAPHA KASSEM***
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D360E503

ASSESSORIA GERAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de Empresa Integradora de Estágio para atuar nas Escolas: Maria Gomes Teixeira, Luiz Deliberador, Santo Tomás de Aquino, Benedito Biasi Zanin e CMEI (Cento Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes) – **CONTRATO Nº. 027/2018** – firmado em 19 de fevereiro de 2018, objeto do Pregão Presencial **nº. 001/2018**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o contrato originário em R$ 150.157,80 (Cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	TX%	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estagiário de Ensino Superior, com carga horária de 30 horas semanais e bolsa auxílio no valor de R$ 750,00 + R$ 30,00 de auxílio transporte.	3,50%	60	R$ 807,30	R$ 48.438,00
2	Estagiário de Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais e bolsa auxílio no valor de R$ 600,00 + R$ 30,00 de auxílio transporte.	3,5%	156	R$ 652,05	R$ 101.719,80

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de fevereiro (02) de 2021.

ANA RUTH SECCO	Centro De Integração De Estudantes – Estágios CIN
Prefeita Municipal	***ADIL MUSTAPHA KASSEM***
Contratante	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:38B5D65A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 026/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Art. 1º - Fica revogada a **Portaria nº 087/2020**, que colocou a disposição do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA a servidora **Melissa Alves Plaza** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-01-2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 22 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7E7FA496

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº5/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº5/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para fornecimento de Pedra Graduada e Pedra Rachão destinadas a manutenção de ruas e logradouros do município.

SERTANÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8FE5FCF6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº6/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº6/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a demanda do município.

SERTANÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:13455ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: Janeiro de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**70.000,00**
Transferências recebidas		70.000,00
Desembolsos		**53.971,83**
Pessoal e demais despesas		48.002,01
Outros desembolsos operacionais		5.969,82
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.028,17**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**16.028,17**
Caixa e Equivalente de caixa final		16.028,17

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: Janeiro de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	70.000,00
Total das transferências recebidas	**70.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: Janeiro de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
Legislativa	48.002,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**48.002,01**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:82857925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 045/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, com os Artigos 144, 146 e 147 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar, conforme previsão legal em lei, o pagamento de Adicional de periculosidade ao Servidor abaixo relacionado, a partir da folha competência 02/2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Romarcos Osmar Schaeffer	2224/1	Mecânico

Artigo 2º - Encarregar o servidor Romarcos Osmar Schaefer do Abastecimento e Controle de Combustível dos Veículos e Maquinários da frota da Secretaria Municipal de Viação, obras e serviços públicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se Em 23/02/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:25FB6078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 046/2021

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Artigo 1º - Alterar o cargo do Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Matrícula funcional 7790/1, CPF sob o nº. 031.604.539-01, para **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS**, a partir de 22/02/2021, continuando a perceber conforme subsídio que se refere o Anexo VI da Lei Municipal nº 1025/2020 de 23/01/2020, consequentemente fica **desligado do cargo de Chefe de Gabinete**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 020/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/02/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F79B17DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SPITTER- IND. E COM. DE REDES E CORDAS- EIRELI-EPP
CNPJ	82.672.221/0001-70
VALOR TOTAL:	8.788,40 (oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO DE 692M² DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA QUE SERÃO INSTALADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ALNEI CEZAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 12 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:13FB45BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

Processo nº. 014/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.407.436/0001-98
VALOR TOTAL:	R$ 16.854,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICA PARA OS PACIENTES ACAMADOS ASSISTIDOS PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 17 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:248255D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Processo nº. 015/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ANIELE KAUANA DE FREITAS
CNPJ	39.595.377/0001-76
VALOR TOTAL:	R$ 8.996,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 22 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:D390714C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	17.834.237/0001-70
VALOR TOTAL:	R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS INCLUINDO O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 22 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:D18656DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021

ID: 2159

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICA PARA OS PACIENTES ACAMADOS ASSISTIDOS PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – R$ 16.854,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 22 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Tapira, 22 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:35312EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECER o PERÍODO DE FÉRIAS – 2.º PERÍODO (12 DIAS) – da Servidora da Câmara Municipal na sequência nominada: DÉBORA MARIA SERENATO – Secretária Executiva (referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017) – Gozo: 01.03.2021 a 12.03.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:114B97F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECER o PERÍODO DE FÉRIAS – 1.º PERÍODO (10 DIAS) – da Servidora da Câmara Municipal na sequência nominada: KARLA MISKALO BERNERT – Procuradora Jurídica (referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020) – Gozo: 01.03.2021 a 10.03.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:F4C731FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 INEXIGIBILIDADE 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) SCHIMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, 704 – Centro – CEP: 84.500-000, Município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Chamamento Público nº01/2021.

Valor Total: R$ 94.501,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e um reais).

FISCAL DE CONTRATO: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
CPF: 077.737.519-27

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D7130AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., a contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa a Srª. Eliana de Lourdes Marques de Madureira, responsável pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis, realizou a prestação de contas quanto a execução orçamentária do 3º quadrimestre de dois mil e vinte. A apresentação iniciou-se com a contadora agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de responsabilidade fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da receita pública, conforme anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Foi apresentado o orçamento anual do poder legislativo bem como as despesas correntes, despesas de capital e o percentual de suplementação, em ato contínuo a contadora passou a apresentar os valores das contribuições previdenciárias e em seguida passou a discriminar as despesas com as diárias dos vereadores, material de consumo e despesas com passagens e locomoção, despesas com pessoa física e jurídica, posteriormente explanou sobre rendimentos e aplicações contidos em bancos que são devolvidos ao poder executivo e também das sobras de Repasse devolvidos ao encerramento do Exercício, na oportunidade também foi destacado pelo Presidente da Casa Senhor Wilson Wanderlei Esposto, que as contas de da Câmara encontram-se todas aprovadas junto ao TCE-PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, destacando sobre a responsabilidade do bom zelo pelas contas.
Terminando a apresentação a contadora se colocou a disposição para perguntas dos vereadores e do público presente.
Ninguém querendo fazer uso da palavra a Sra. contadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual foi lavrada a presente que vai assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:848B6092

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2019

Autoriza a incorporação de imóveis rurais ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

a) Lote de terras n.º 209-A (duzentos e nove-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 14.195,55 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Avenida Brasil no rumo NE 75º25' numa extensão de 29,35 metros, ainda com Avenida Brasil porém no rumo NE 89º50' numa distância de 26,70 metros e no rumo SE 73º15' numa distância de 46,27 metros; com os lotes n.ºs 208-A e 208-B no rumo SE 06º44' numa extensão de 137,33 metros; com o lote n.º 210 no rumo NO 83º30' numa extensão de 105,36 metros; e, finalmente com o lote n.º 209 no rumo NO 07º35', numa distância de 131,30 metros, tudo conforme matrícula n.º 2658, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

b) Lote de terras n.º 208-B (duzentos e oito-B), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 0,8484 alqueires paulistas, ou seja, 20.532,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada que vai para o Patrimônio Terra Boa, segue confrontando com o lote n.º 208-A, no rumo SE 6º44' cerca de 29 metros e 40 centímetros e no rumo SO 83º16' com 20 metros mais ou menos até um marco colocado na beira de uma reserva para estrada; daí segue confrontando a dita reserva no rumo SE 6º44', 188 metros aproximadamente até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 208 no rumo NE 83º16' cerca de 138 metros até um marco na divisa do lote n.º 207; daí mede-se pela dita divisa no rumo NO 6º14' com 95 metros, mais ou menos, até um marco fincado na beira da estrada acima referida e finalmente pela mesma, rumo ao Patrimônio Terra Boa, com 177 metros e 80 centímetros segue até o ponto de partida, "fazendo parte integrante de venda e compra todos os imóveis, maquinários e acessórios encravados no referido imóvel", conforme certidão de transcrição, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B2F1A7D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 11 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/02/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BD959C34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **LECILDA DE FATIMA CAETANO,** portadora do RG nº 6.246.340-6-3SESP/PR, que exerce o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES**, passando do símbolo GFC 10 para GFC 07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3E498662

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de março de 2021, o servidor **VALTER MANIEZZO JUNIOR**, portador do RG nº 9.966.062-7-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, lotado no Departamento de Tributação.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:148BAFE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º254 /2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2021, a(o) Senhor(a) **APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS,** portador(a) do RG 5.594.822-4 SESP/PR, do cargo que ocupa de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CACB4D43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Readaptação de Função a partir de **02/02/2021**, devido a restrições médicas, a servidora **LUCIANA PONTICELI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS.**

Parágrafo Único: A readaptação de que trata o artigo 1º deverá ser em atribuições afins ao cargo de concurso da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DEEAD51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E A CLINICA MEDICA MJ GARZIM EIRELI.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 078.972.529-06.

CLINICA MEDICA MJ GARZIM EIRELI, CNPJ nº 25.058.476/0001-04, com sede na Rua Professor Antônio de Santa Tosa, 65 - CEP: 87020230 - BAIRRO: ZONA 07, Maringá/PR, neste ato por MARCOS APARECIDO JARDIM GAZIM, portador do CPF/MF sob nº 078.972.529-06.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente à Ata de Registro de Preços de nº 109/2020, com amparo no art. 20 do Decreto Municipal 144/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto o cancelamento bilateral da Ata de Registro de Preços nº 109/2020, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa CLINICA MEDICA MJ GARZIM EIRELI, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 109/2020, em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa CLINICA MEDICA MJ GARZIM EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais**.**
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 27 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

CLINICA MEDICA MJ GARZIM EIRELI
Representante Legal

MATHEUS APORTA PESSOA
Advogado OAB 85.322/PR

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B7FF23B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Assunto: Pregão 59/2020 – Ata de Registro de Preços 216/2020, *Lotes: 031 e 076*.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:

Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa ***CAROL COMERCIAL LTDA - ME,*** por meio de requerimento datado de 10 de fevereiro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 216/2020, Lotes: *031* e *076.*
Apesar de coerente e embasada a fundamentação apresentada pela requerente sobre a variação de preços do produto de seu fornecedor que impacta as condições da Ata firmada com o Município. A empresa não apresentou comprovação suficiente sobre a variação de preços do insumo para que se realize a alteração ou o cancelamento do compromisso assumido, uma vez que, apresentou como parâmetro do valor dos produtos, tão somente, *troca de mensagens em correio eletrônico (e-mail) e orçamento oferecido por seu fornecedor*.
Deste modo, o meio eleito, possui força comprobatória insuficiente para sustentar a alteração de preços que foram definidos em disputa de preços de um procedimento licitatório.
Por todo exposto, infere-se que, apesar de não existirem indícios suficientes para conceder a alteração de valor para os fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, foi constatado que houve variação do preço de mercado dos referidos produtos, o que é suficiente para possibilitar que o requerente opte por cancelar o fornecimento dos referidos produtos de forma motivada.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4EBE691A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E A EMPRESA SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO – ME

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra

Rica, Estado do Paraná, á Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/Sp, e do CPF n º 048.030.959-06.

SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.754.747/0001-91, sita à Avenida Doutor Gunter Hans, nº 1893, Bairro Guanadi, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79085-382, neste ato representado por **Sineir de Oliveira Pedroso**, portador da CPF/MF sob nº 840.897.331-20.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 324/2017, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando que o objeto do Contrato envolve a prestação de serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, consultoria em métodos e processos no que tange o importo ITR e manutenção do sistema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Terra Rica.
Considerando que, nos termos das informações apresentadas pelo Contratado, houveram mudanças no convênio do ITR junto à Receita Federal do Brasil que demandaria alterações no objeto contratual e necessidade de reprogramação do *modelo de negócio.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 324/2017, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO – ME conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO – ME ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 04 fevereiro de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO – ME
Representante Legal

MATHEUS APORTA PESSOA
Advogado do Município de Terra Rica

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0BE8CB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 176/2021

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE MORALES PÉRICO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº **032/2018** que designava a Servidora Púbica Municipal Sra. **CRISTIANE MORALES PÉRICO DE SOUSA** para responder como **DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

Artigo 2º. - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE MORALES PÉRICO DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 12.165, para **RESPONDER** pelo **SETOR DE ALMOXARIFADO** da **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 3º. - Pela designação mencionada no artigo anterior, fica mantida à servidora, gratificação no mesmo percentual concedido no Decreto revogado no Artigo 1º.

Artigo 4º. - A presente nomeação não implica em aumento de despesas com pessoal, logo, não fere o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (23/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B5C13C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 15/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL

Retificações:
Fica anulado item 22, por erro em seu descritivo.

Terra Rica, 23/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C1B7A545

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°180/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 14/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 14/2021 de 18/02/2021(dezoito dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para prédios públicos e iluminação pública.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Copel Distribuição S.A, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 04.368.898/0001-06 para execução dos itens licitados no valor total de *R$ 2.019.850,00 (Dois Milhões, Dezenove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021. (23/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:ADA86032

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 184/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 15/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 15/2021 de 18/02/2021(dezoito dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em película solar e mão de obra.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Leandro Sanvezzo 03877011926, cadastrado no CNPJ. sob n° 30.412.213/0001-91 para fornecimento dos itens licitados no valor total de R$ 14.267,80 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021. (23/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:25AFDE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°185/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 16/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 16/2021 de 18/02/2021(dezoito dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 80.000KM DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE W9C PLACA BCL9081.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Rodo Service LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 00.688.075/0004-50 para fornecimento dos itens licitados no valor total de R$ 2.824,34 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021. (23/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B14FA8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°186/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 17/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 17/2021 de 23/02/2021(vinte e três dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Pavinam Industria de Tubos de Concretos LTDA para fornecimentos dos itens licitados no valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021. (23/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CBA11A9A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº

8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 13.903.093/0001-06, com endereço na Rua Tico-Tico do Bico Amarelo, nº1008 – Jardim Universitário, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 8.700,00(oito mil e setecentos reais)

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr Unit.	Total
01	6	un	Aquisição de bomba dosadora para o Equipamento, Gerador de Cloro	1.450,00	8.700,00
TOTAL:.....					8.700,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 7 dias uteis contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	512 – Sistema de Água
Programa:	17.512.0003.0000 Sistema de Água
Atividade:	17.512.0003.2178– Oper. e Manut. do Sistema Água
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Terra Rica, 18 de fevereiro de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D63A5A33

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim investidas, ratifico a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISASNA ADMNIISTRACAO PUB,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.489.947/0001-09, com endereço na Avenida José Maria de Brito, 1707 Jardim das Nações, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para a prestação do serviço abaixo descritos.

Item	Qtde	Descrição	Vlr Unit.
01	01	16° CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, que será realizado nos dias 15 A 18 DE MARÇO DE 2021 no formato ONLINE 100% AO VIVO.	R$ 2.210,00

Fica definido que o preço acima referido será pago a vista em até 3 dias após confirmação da inscrição

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	122 – Administração
Programa:	17. 122.0003.0000 – Administração Geral
Atividade:	17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serv. Administrativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Terra Rica, 23 de fevereiro de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:8FAEF7CA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTARIA/SAMAE Nº: 010/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOÃO AUGUSTO FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOÃO AUGUSTO FERRO (Matricula 718),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** relativa ao período de 01/08/2012 à 31/07/2013, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 01 de março de 2021, com término em 20 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (23/02/2021).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:35180028

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTARIA/SAMAE Nº: 11/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADRIANO ANDERSON DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADRIANO ANDERSON DE SOUZA (Matricula 781),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/2017 à 31/07/2018, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 01 de Março de 2021, com término em 20 de Março de 2021.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VITE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (23/02/2021).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:EB201D4E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021, INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N.º 001/2021.

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 001/2021, Instrumento Convocatório N.º 001/2021.

Claudecir Alves Maldonado, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 05 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01** Processo Licitatório N.º 01, datado de 08(oito) de fevereiro de 2021

GEOVANIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 04.384.440/0001-40 referentes à **Contração de empresa pra prestação de serviços de controlador de acesso** perfazendo um valor total de R$ **48.120,00** (quarenta e oito mil cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:900CDC80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO : HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021, INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N.º 002/2021.

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 002/2021, Instrumento Convocatório N.º 002/2021.

Claudecir Alves Maldonado,Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 05 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02**Processo Licitatório N.º 02, datado de 12(doze) de fevereiro de 2021

DAMIANI E DAMIANI LTDA ME. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº**04.475.110/0001-60**. Referente à Aquisição materiais de construção os itens nº 4,9,10,11,12,1314,15,17,18,19,20 e 22, perfazendo um valor total de R$**60.442,00**(sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois)

FONSECA DA SILVA E GASPAROTO LTDA ME., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob**Nº08.304.017/0001-44**. Referentes à Aquisição materiais de construção os itens nº 1,2,3,5,6,7,8,16,21 e 23 perfazendo um valor total de R$**70.820,30**(setenta mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0EF61952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13861/2021

PORTARIA N°. 13861/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 16/2021 de 09 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 828/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO, matrícula nº 33383-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 04 de fevereiro de 2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:847784F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13862/2021

PORTARIA Nº. 13862/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 16/2021 de 09 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 828/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora SANDRA REGINA FACHINETE BOCHIO, matrícula 33383-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Presidente Kennedy, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2021.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2021.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:58A73E9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13863/2021

PORTARIA N°. 13863/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 23/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 833/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora LORENA RAATZ SOARES, matrícula 46604 -00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 12 (doze) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 08/02/2021 a 01/03/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:526438E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13864/2021

PORTARIA N°. 13864/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 22/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 832/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI, matrícula 99279-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 17 (dezessete) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 08/02/2021 a 01/03/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D8FD035C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13865/2021

PORTARIA N°. 13865/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 17/2021 de 09 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 829/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora PATRICIA JANDREY RIBEIRO, matrícula 175170-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 08/02/2021 a 17/03/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:189FE20D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13866/2021

PORTARIA N°. 13866/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 21/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 830/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora JANAINA SANTANA DA SILVA, matrícula 174963-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 08/02/2021 a 17/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D1AC3F24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13867/2021

PORTARIA Nº. 13867/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 25/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 836/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora JANAINA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 174963-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas no período de 08/02/2021 a 17/12/2021.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:422CEB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13868/2021

PORTARIA N°. 13868/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 21/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 830/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar os Professores listados abaixo para ministrarem aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
FERNANDA APARECIDA HOMEM	134112-02	08/02/2021	01/03/2021
MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES	96083-00	08/02/2021	01/03/2021
LARRIN DE SOUZA DIVINO	176168-00	08/02/2021	01/03/2021
ANA PAULA IGNÁCIO BRAGA	174971-00	08/02/2021	01/03/2021
PATRICIA GRANDI	175110-00	08/02/2021	01/03/2021
LUCILENE LUZIA BARBOSA	133329-00	08/02/2021	01/03/2021
MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	33790-00	08/02/2021	01/03/2021
MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	70289-03	08/02/2021	01/03/2021
VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	136506-03	08/02/2021	01/03/2021
RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI	96172-00	08/02/2021	01/03/2021
RAIANA MAIARA PEDRAL	135038-01	08/02/2021	01/03/2021
NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	175331-00	08/02/2021	01/03/2021
EVERTON LUIS DORNELLES	1215442-00	08/02/2021	01/03/2021
LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	1215370-00	08/02/2021	01/03/2021

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5B6A766D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13869/2021

PORTARIA N°. 13869/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 21/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 830/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar os Professores listados abaixo para ministrarem aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
CLAUDETE DE OLIVEIRA	148881-02	11/02/2021	17/12/2021
SANDRA MARIA LORENZETTI	68993-05	11/02/2021	17/12/2021
BERTOLUCI MUSSI	32948-01	11/02/2021	17/12/2021

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C02B9508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13870/2021

PORTARIA N°. 13870/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 24/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 834/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora IRIS CRISTIANE DE SOUZA, matrícula 79960-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 11 (onze) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 11/02/2021 a 17/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:32D64F3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13871/2021

PORTARIA Nº. 13871/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 25/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 836/2021 em 10/02/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora IRIS CRISTIANE DE SOUZA, matrícula 79960-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas no período de 11/02/2021 a 17/12/2021.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2021.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E292BA9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13872/2021

PORTARIA Nº. 13872/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 25/2021 de 10 de fevereiro de 2021 protocolado sob nº 836/2021 em 10/02/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Professores listados abaixo, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
CLAUDETE DE OLIVEIRA	148881-02	11/02/2021	17/12/2021
SANDRA MARIA LORENZETTI	68993-05	11/02/2021	17/12/2021
BERTOLUCI MUSSI	32948-01	11/02/2021	17/12/2021

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2021.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:68E3838D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13853/2021

PORTARIA N°. 13853/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8324/2020 em 29/12/2020 e parecer jurídico nº 62/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor SILVAL NUNES PEREIRA, matrícula nº 35173-06, ocupante do cargo de Psicólogo, no nível PSIC V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Capacitação em Filosofia Contemporânea, com carga horária de 80(oitenta) horas, realizada no período de 24/05/2017 a 24/06/2017, promovida pela Faculdade Venda Nova do Imigrante.
Capacitação em Filosofia e Sociologia da religião, com carga horária de 40(quarenta) horas, realizada no período de 24/04/2019 a 24/05/2019, promovida pela Faculdade Venda Nova do Imigrante.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 29 de dezembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0E594512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13854/2021

PORTARIA N°. 13854/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 521/2021 em 29/01/2021 e parecer jurídico nº 66/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 176982-00, ocupante do cargo de Enfermeira, no nível ENFER V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Ambiente Hospitalar: ensino na prática, com carga horária de 30 (trinta) horas, concluído em 28 de janeiro de 2021, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.
Covid-19: Protocolo de manejo clínico do coronavírus na atenção primária à saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas, concluído em 28 de janeiro de 2021, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
Manejo e acompanhamento do paciente com suspeita de coronavírus, com carga horária de 10 (dez) horas, concluído em 28 de janeiro de 2021, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.
Covid-19: Manejo do paciente com distúrbios respiratórios, com carga horária de 15 (quinze) horas, concluído em 28 de janeiro de 2021, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.
Covid-19: uso seguro de EPI, com carga horária de 20 (vinte) horas, concluído em 28 de janeiro de 2021, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.
Proteção fisica e psicossocial no trabalho em saúde e áreas essenciais no enfrentamento à Covid-19, com carga horária de 5 (cinco) horas, concluído em 28 de janeiro de 2021, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 29 de janeiro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:9360F2D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13855/2021

PORTARIA N°. 13855/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 561/2021 em 01/02/2021 e parecer jurídico nº 67/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO, matrícula nº 54496-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Soldador, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, realizado no período de 18/04/2016 a 28/06/2016, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7D449AAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13852/2021

PORTARIA N°. 13852/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8320/2020 em 28/12/2020 e parecer jurídico nº 61/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora JURACI DE LIMA BOCHIO, matrícula nº.70076-00, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no nível TEF X, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Capacitação de Pessoal na Sala de Vacina, com carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas, realizada no período de agosto a setembro de 2003, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
Excelência no atendimento de recepção, com carga horária de 15 (quinze) horas, concluído em 20/06/2008, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
Campanha de medicamento solidário, com carga horária de 30 (trinta) horas, realizada no período de 14/04/2008 a 13/06/2008, promovido pela Sec. Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 28 de dezembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DFF2E781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13856/2021

PORTARIA Nº 13856/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 8325/2020 e parecer jurídico nº 064/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao Servidor SILVAL NUNES PEREIRA, matrícula nº 35173-06, ocupante do cargo de Psicólogo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Filosofia, concluído em 11 de dezembro de 2008, conforme diploma registrado sob o nº 14535, livro nº 21, folha nº 78, processo nº 14807 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0121E9F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3643

DECRETO Nº. 3643, de 22 de Fevereiro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 697.878,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	746	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	497.878,00
Suplementar	747	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 697.878,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	697.878,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:5013A700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 008/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 13 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 13
Termo de Adjudicação

Processo n°: 11/2021
Licitação n°: 8/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Tubos de Concreto Simples e Armado e Meio Fio ou Guia de Concreto para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Urbanismo, Transporte e Serviços Rodoviários, Agricultura e Meio Ambiente, desta Municipalidade**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	5
R$92.000,00 (noventa e dois mil reais)	
PICOLO & LIMA LTDA - ME	1, 2, 3, 4
R$302.900,00 (trezentos e dois mil e novecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:83A468CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 001/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E CESSÃO DE POSTES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 25, I.

Terra Roxa, 23 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7D482BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO N. 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 346/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SENDO OS TUBOS DE CONCRETO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 11.522,32 (ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:243A6B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 394/2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 394/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 19/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95 Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA 03658841974**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **30.536.097/0001-12**, neste ato representado por **FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade Pregão sob o nº 19/2020, realizou Contrato nº 394/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 no contrato no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 22 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0F6306E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 395/2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 395/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 19/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, devidamente inscrita

no CNPJ sob o no **19.384.423/0001-80**, neste ato representado por **LUCIANA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade Pregão sob o nº 19/2020, realizou Contrato nº 395/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 15.529,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e nove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 22 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B99A54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 396/2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 396/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 19/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS 01568554966**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.044.384/0001-01**, neste ato representado por **MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade Pregão sob o nº 19/2020, realizou Contrato nº 396/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 114.936,00 (cento e quatorze mil e novecentos e trinta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 22 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:57F6C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 397/2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 397/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 19/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **J.V.S. COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **28.039.420/0001-09**, neste ato representado por **FAHEDER CRISTIAN DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade Pregão sob o nº 19/2020, realizou Contrato nº 397/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 93.592,50 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 22 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3D92F66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 398/2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 398/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 19/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **27.022.704/0001-11**, neste ato representado por **ULISSES RIBEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade Pregão sob o nº 19/2020, realizou Contrato nº 398/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 22 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:61311157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº 073/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 3/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:

PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/03/2022, NO VALOR DE R$44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6273241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 009/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 14 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 14
Termo de Adjudicação
Processo n°: 12/2021
Licitação n°: 9/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Galerias de Águas Pluviais do Quadro Urbano da Cidade de Terra Roxa e Distritos Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	1, 2
R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:07DAAF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA 035/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.954.106/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO MENDES RAMOS, Administrador, portador do RG/CI nº 2.901.171-4 e no CPF/MF nº 206.450.968-22, com endereço à ESTRADA EST. CESNIK, S/N, GLEBA RURAL - 86.780-000, Flórida - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Galerias de Águas Pluviais do Quadro Urbano da Cidade de Terra Roxa e Distritos.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:955C38F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3682, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **ELIZABETE KARPINSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.162.971-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CB953127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3683, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **CAMILA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.585-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6C9BA600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3684, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **HILDA ADELINA CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.878.255-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3706F856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3685, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:901CF450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3686, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MONIQUE ROCHA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.297.008-4/SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:507732C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3687, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **THAÍS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:10A144CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3688, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.654.054-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D318CE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3689, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 3660, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §1º, do Art. 3º, do Decreto nº 3660/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º *Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo é permitida a disponibilização somente de música mecânica de acordo com regramento municipal, ficando proibido o funcionamento de pista de dança e a disponibilização de música ao vivo.*

Art. 2º Fica incluído o § 7º, ao Art. 3º, do Decreto nº 3660/2021 com a seguinte redação:
§ 7º *Fica proibido o acesso de crianças menores de 14 (quatorze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados, demais estabelecimentos comerciais e templos religiosos.*
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B0AC1376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 22 de fevereiro de 2021 e término em 22 de maio de 2021, à servidora **DANUZA LORIANNE MAJESKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.508.298-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BA4A3A2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3690, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **THIAGO LOURENÇO RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.930.040-0SSP/PR, para o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E4882866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP N° 08/2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:08/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/03/2021 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 08/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2BA2F35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 06/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FORD KA SE 1.0, PLACA BEK–8B98 ANO 2020/2021
Contratado: **COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO LTDA – CNPJ: 76.484.161/0001-60.**
Valor: **R$ R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Dotação Orçamentária:
09 SECRETAIRA MUNIC. DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03290 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:082DB8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:09/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/03/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO TECNICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA GESTÃO PUBLICA, COM LEVANTAMENTO DE INDICADORES EM FERRAMENTA COM RECURSOS DE BUSINESS INTELIGENCE PARA A PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:21CDE8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 60/2021

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Juntamente com a Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, designar e nomear a Comissão para analisar o Processo de Avaliação do Desempenho Profissional e Progressão de Classe dos Servidores do Quadro Próprio do Magistério Público do Município de Tomazina, período 2018 a 2020 (estágio probatório) e 2019 e 2020 para professores efetivos:

Cínthia Alferes Chueire – CPF: 037.018.539-08;
Ivanilda Maria Gouveia de Melo - CPF: 810.284.669-00;
Polyana do Vale Pereira – CPF: 107.225.749-16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 22 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:18C9A774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral, gás GLP, produtos de panificação e carnes para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 399.818,09 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 11/03/2021.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/,Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: marcieletmz@gmail.com e pelo telefone (43)3563-1133

Tomazina, 22 de fevereiro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3567CF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 113/2019

Contratado: L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA - EPP, CNPJ: 10.704.562/0001-70.
Tomada de Preço Nº: 09/2019
Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra para construção do Parque Antônio Batista do Nascimento – Parque Trevo Município de Tomazina-PR, conforme contrato de repasse 1058399-97, convênio 864943/2018 MTUR/CAIXA, CE REGOV/PG 4854/2019**.** As discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Valor: 144.109,81 (cento e quarenta e quatro mil cento e nove reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 17/06/2021

TOMAZINA, 23 de fevereiro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A7C865EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 18/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Auto Posto Tayson Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 02/2021
VALOR: R$ 1.735.400,00 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E9B6D2C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4351/2021

DECRETO Nº 4351/2021 "REPUBLICADO"

Data 22/02/2021

SÙMULA- ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2 e a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais nº 6294/2020 e 6599/2020, que estabelecem medidas de proteção e enfrentamento da COVID 19;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação da sociedade em conjunto com o Poder Público para enfrentamento da pandemia da COVID-19, evitando aglomerações;
CONSIDERANDO o noticiado colapso do sistema de saúde em nossa região, inclusive com a indisponibilidade de vagas hospitalares o que aumenta o risco de morte das pessoas infectadas;
CONSIDERANDO o aumento elevado dos casos confirmados e em análise em nosso Município com a necessidade de imediata tomada de providência para contenção da COVID-19;
O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Sem prejuízo da legislação em vigor e decretos anteriores, é obrigatório a toda a população o uso de máscaras faciais protegendo nariz e boca, de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras, sob pena das multas estabelecidas na legislação.
Art. 2º - Ficam proibidos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades, sob pena de imposição de multas estabelecidas na legislação específica aos participantes e proprietário do estabelecimento:
I – campos de futebol, futsal, quadras esportivas, ginásio de esportes e demais atividades coletivas;
II - os espaços públicos municipais (lago municipal, praças, ciclovia, praia artificial e academia de saúde ao ar livre);
III – tabacarias, danceterias, clubes recreativos e locais de entretenimento;
IV - toda e qualquer atividade de jogos em geral, como por exemplo, sinuca, baralho, bocha, dama e xadrez, entre outros;
V – Todo e qualquer festas, reuniões, confraternizações, inclusive particulares, atividades dos clubes de mães e eventos festivos;
VI – Missas, celebrações e cultos de qualquer natureza.
Art. 3º - Os bares, lanchonetes, restaurantes, panificadoras, pizzarias, sorveterias, distribuidoras de bebidas e lojas conveniência poderão funcionar com o atendimento de 30% (trinta por cento) da capacidade interna do estabelecimento, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica no local, e a utilização de música ao vivo ou som mecânico.
Art. 4º - Os supermercados/mercados, mercearias, farmácias, agências lotéricas, instituições financeiras e comércio em geral poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da capacidade de público.
Art. 5º - Ficam/permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as aulas em escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal e Estadual,

permanecendo as atividades remotas, com a retirada das atividades, conforme cronograma escolar.
Art. 6º - O serviço de transporte coletivo municipal e intermunicipal deverá funcionar com seus veículos transportando somente pessoas sentadas, com uso obrigatório de máscara facial para todo o usuário do transporte coletivo, vedado o acesso sem o uso da máscara, devendo as empresas concessionárias e frota municipal de transporte coletivo disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) aos usuários, além das medidas impostas no Município sede de cada empresa, sob pena de multa e retenção do veículo até regularização.
Art. 7º - A Vigilância Sanitária Municipal poderá solicitar apoio do Conselho Tutelar, bem como da Policia Militar no que diz respeito a fiscalização às praças, espaços públicos e esportivos frequentados por crianças e adolescentes.

Art. 8º - O descumprimento do termo de isolamento emitido pela Secretaria de Saúde aos sintomáticos respiratórios e comunicantes será imediatamente comunicado à Polícia Civil para a abertura de processo investigatório criminal, com prejuízo da multa e sanções previstas em lei estadual.
Art. 9º - Institui, no período das 22 (vinte e duas) horas as 05 (cinco) horas, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Art. 10 – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, com duração de 15 (quinze) dias, podendo ser modificado a qualquer momento ou prorrogado com imposição de multas em eventuais descumprimentos deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:38D3A710

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEGBARRAS – TRÊS BARRAS DO PARANÁ"

TRES BARRAS DO PARANÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná/PR, com mandato para o biênio 2021/2023.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos do CONSEGBARRAS, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs (http://www.conseg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=389), devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais*** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site do **Instituto de Identificação do Paraná** (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102), protocolado junto aos Membros Natos, a partir das 9 horas, do dia 22 de fevereiro de 2021, até às 17 horas, do dia 08 de março de 2021, na Sede do Destacamento da Policia Militar, situado na Rua das Araras, 420, Centro, na Cidade de Três Barras do Paraná.

4. As eleições ocorrerão no dia 12 de março de 2021, com início previsto para às 09 horas e término às 11 horas, na Sede do Destacamento da Policia Militar, situado na Rua das Araras, 420, Centro, na Cidade de Três Barras do Paraná.

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEGBARRAS – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ", ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEGBARRAS – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ" e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretario, 1° Tesoureiro e 2º Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ELEITORAL

SARGENTO LUCIANO GIACHINI
Conselheiro Nato
Destacamento da Policia Militar

DILVO DOS SANTOS BRUN
Conselheiro Nato
Delegacia de Polícia Civil de Catanduvas

EDER BENINCÁ
Conselheiro Nato
Escola Estadual Princesa Izabel

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
Função – 1º Secretário

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4C82C21E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA E RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Na publicação do Edital de Licitação modalidade Pregão, forma Presencial, autuado e registrado sob o nº 09/2021, erroneamente quando da emissão do extrato do ato convocatório, foi digitado a data errada, dessa forma ficando incorreta a data para sessão de credenciamento e julgamento. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09h** do dia **05 de março de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica nas áreas administrativas, contábeis e planejamento, na elaboração e apresentação dos serviços de prestação de contas, elaboração de atos administrativos tais como portarias, decretos, projetos de lei, defesas e consultas administrativas junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios Federais, Caixa Econômica Federal e demais órgãos da administração Estadual e Federal, revisão e aprovação do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), elaboração e apresentação de Audiências Públicas, acompanhamento e elaboração de processos para capacidade de**

endividamento, acompanhamento da liberação e execução de emendas parlamentares, correspondência relacionada à área econômica do Município, acompanhamento do Prefeito juntos aos órgãos federais e estaduais, acompanhamento dos documentos relacionado aos atos de pessoal, acompanhamento, elaboração e assessoramento de documentos nos processos licitatórios, assessoramento no trâmite de Concursos Públicos e Testes Seletivos, acompanhamentos nos cumprimentos dos índices definidos em lei, em especial despesa com pessoal, gasto com educação, saúde, publicidade e recursos vinculados, controle de gastos e receitas para evitar déficit orçamentário e financeiro

LEIA-SE:
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09h** do dia **08 de março de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica nas áreas administrativas, contábeis e planejamento, na elaboração e apresentação dos serviços de prestação de contas, elaboração de atos administrativos tais como portarias, decretos, projetos de lei, defesas e consultas administrativas junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios Federais, Caixa Econômica Federal e demais órgãos da administração Estadual e Federal, revisão e aprovação do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), elaboração e apresentação de Audiências Públicas, acompanhamento e elaboração de processos para capacidade de endividamento, acompanhamento da liberação e execução de emendas parlamentares, correspondência relacionada à área econômica do Município, acompanhamento do Prefeito juntos aos órgãos federais e estaduais, acompanhamento dos documentos relacionado aos atos de pessoal, acompanhamento, elaboração e assessoramento de documentos nos processos licitatórios, assessoramento no trâmite de Concursos Públicos e Testes Seletivos, acompanhamentos nos cumprimentos dos índices definidos em lei, em especial despesa com pessoal, gasto com educação, saúde, publicidade e recursos vinculados, controle de gastos e receitas para evitar déficit orçamentário e financeiro**

Através da presente errata, fica rerratificado o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 09/2021, corrigindo a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B796BB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do serviço remunerado de transporte privado de passageiros previsto no artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 que foi alterado pela Lei Federal nº 13.640 de 26 de março de 2018 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 7º, inciso XXI e artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 11-A da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 que foi incluído pela Lei Federal nº 13.640 de 26 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta as atividades de transporte remunerado previsto no artigo 4º, inciso X da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Os dispositivos deste instrumento não se aplicam aos serviços regulados pela Lei Municipal nº 554 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º. A exploração do serviço de que trata o artigo 1º deste decreto fica restrita às pessoas físicas com veículo registrado junto a Prefeitura e, também, perante as plataformas tecnológicas, a partir das quais recebem as chamadas exclusivamente por meio de aplicativo.

Art. 3º. A pessoa física que exerça as atividades previstas no artigo 1º deverá apresentar junto a Divisão de Fiscalização deste município o *Requerimento de Cadastro de veículo e do motorista responsável pela condução do veículo*, acompanhado de:

I. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);

II. Certidão negativa de antecedentes criminais de todas as esferas;

III. Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP);

IV. Comprovante de quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

V. Comprovante de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

VI. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo a ser cadastrado;

VII. Comprovante de quitação da taxa de vistoria veicular; e

VIII. Comprovante de aprovação do veículo.

§1º. É obrigação do requerente do cadastro de veículo e de motorista: informar a alteração do motorista condutor do veículo. Hipótese em que deverá cumprir as exigências acostadas nos art. 3º deste decreto.

§2º. É obrigação do requerente do cadastro de veículo e de motorista: informar a alteração do veículo. Hipótese em que deverá cumprir as exigências acostadas nos art. 4º e 5º deste decreto.

Art. 4º. O veículo a ser cadastrado deve se enquadrar aos seguintes critérios:

I. Possuir 05 (cinco) portas;

II. Possuir capacidade para até 05 (cinco) pessoas;

III. Ter preservadas as suas características originais;

IV. Possuir identificação nos para-brisas, dianteiro e traseiro, do aplicativo ao qual está registrado; e

V. O veículo deve possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação e contar com menos de 3 (três) anos na época do primeiro requerimento de cadastro.

Parágrafo único: É obrigação do requerente do cadastro de veículo e de motorista: substituir o veículo por outro de ano superior quando ultrapassar esse período de 10 anos de fabricação. Hipótese em que

deverá atualizar o cadastro junto a Prefeitura de Tunas do Paraná e cumprir as exigências previstas no art. 4º e 5º, deste decreto.

Art. 5º. Após o protocolo do Requerimento previsto no artigo 3º será realizada a vistoria do veículo, momento em que será verificado o correto funcionamento dos itens essenciais do veículo:

I. Sistemas de sinalização luminosa;

II. Buzina;
III. Limpadores dianteiros e traseiros;

IV. Equipamentos de sinalização, como triângulo;

V. Funcionamento e integridade do velocímetro;

VI. Presença e integridade do estepe, bem como as ferramentas que são necessárias para que seja instalado;

VII. Funcionamento do freio de mão;

VIII. Integridade dos cintos de segurança, bem como sua disponibilidade pronta e imediata para uso;

IX. Características da placa, bem como lacre;

X. Grau de transparência dos vidros – se aplicadas películas para neutralização da luz solar;

XI- Extintor de Incêndio em perfeitas condições de uso.

Parágrafo único. Para a realização da vistoria o Requerente deverá recolher a Taxa de Serviços Diversos no valor de 1 (uma) unidade de referência Fiscal.

Art. 6º. Após o cumprimento de todos os quesitos presentes neste Decreto será emitido a Alvará ao Requerente, renovável anualmente.

§1º. A renovação do Alvará deverá ser solicitada anualmente, mediante pedido instruído com a documentação exigida no art. 3º deste decreto.

§2º. O solicitante de renovação do Alvará deve cumprir as exigências previstas no art. 4º e 5º deste decreto.
Art. 7º. É defeso a utilização dos Pontos de Taxi às pessoas físicas que exerçam as atividades reguladas por esse decreto.

Art. 8º. É obrigação das pessoas físicas que exerçam as atividades reguladas por esse decreto realizar os recolhimentos dos tributos municipais.

Art. 9º. Compete a Divisão de Fiscalização fazer cumprir o presente decreto, cabendo no caso de descumprimento a aplicação de multa no valor de 1 (uma) à 5 (cinco) unidades de referência Fiscal, aplicando de forma dobrada no caso de reincidência.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F3124C0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 1019 Material de Consumo..... R$ 31.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 22.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

1019 – Custeio Ações de Serviços Públicos de Saúde Coronavirus (COVID 19).. R$ 31.000,00
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 15.000,00
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 22.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de fevereiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:131C1EE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação – CME.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Chefe do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º da li Municipal nº 422/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que com constituirão o Conselho Municipal de Educação – CME – da seguinte forma:
1º. Presidente:
Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro, portadora do CI/RG nº 5.279.200-2 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022.

2º. Representante do Poder Executivo Municipal:
I – Titulares:
Ronaldo de Olivieira, portador do CI/RG nº 9.932.003-6 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022; e

Marcela Cristina dos Santos Piazza, portador do CI/RG nº 8.184.381-3 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022; e

II – Suplentes:
Bruno Jackson de Melo Ângelo, portador do CI/RG nº.8.749.342-3 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022; e
Tiago Felipe Reis Feitosa Lima, portador do CI/RG nº. 14.962.426-0 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022; e
3º Representante dos Diretores de Rede Municipal de Ensino:
I – Titular:
Gentila Otaviana Gerent dos Santos, portadora do CI/RG nº 7.563.611-3 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022; e
II – Suplente:
Edson Brasilio de Oliveira, portador do CI/RG nº 6.702.274-2 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022.
4º Representante dos Professores de Rede Municipal de Ensino:
I - Titulares:
Ivone César Cecílio, portador do CI/RG nº 12.790.250-0 SESP/PR, com **mandato vigente até 31 de dezembro de 2022**
Mônica Cristina Santos de Oliveira portadora do CI/RG nº 6.452.109-8 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022;
Zuleide Aparecida Buzelatto, portadora do CI/RG nº 14.057.371-0 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022;
II – Suplentes:
Daniele do Rocio Galvão Sykacz, portadora do CI/RG nº8.893.393-1 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022;
Maria Neuza Santos, portadora do CI/RG 3.467.996-7 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022;
Nair Aparecida de Paula Prestes, portadora do CI/RG 5.954.227-3 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022;
5º Representantes de Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino:

I – Titular:
Marizângela Baldão de Moraes, portadora do CI/RG nº8.273.410-8 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022.
II – Suplentes:
Bruna Cristine de Lima, portadora do CI/RG nº 12.607.701-7 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022.
6º Representantes dos Servidores das Escolas Municipais:
I – Titular:
Berenice Eros da Luz, portadora do CI/RG nº 9.725.372-2 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022.
II – Suplentes:
Dilair Fernandes dos Santos Coimbra, portadora do CI/RG nº 6.535.017-3 SESP/PR, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 19 de fevereiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A10755D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e fundamentado na Lei Municipal 708 de 26 de fevereiro de 2018 e no artigo 43 da Constituição do Estado do Paraná, alterado pela Emenda Constitucional nº 38 de 23 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o(a) Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo **ZULEIDE APARECIDA BUZELATTO**, matrícula nº 238, para que exerça suas atribuições junto a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Tunas do Paraná – APAE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0F60AFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária de suporte à execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Turvo – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013, de 16/10/2013, e, considerando:
a) Resolução nº 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2053 de 16/07/2020.
a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 10/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão temporária de suporte à execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Art. 2º - A Comissão será composta pelas seguintes conselheiras:
Bruna Moreira (representante da Sociedade Civil Organizada)
Elci Salete Schio de Oliveira (representante da Sociedade Civil Organizada)
Jessyka Lopes Rickli (representante do Poder Público)
Sheilla Bonetti Dobgenski (representante do Poder Público)
Art. 3º - As atribuições que competem à essa comissão serão: avaliar se as atividades do Plano estão sendo executadas, acompanhar as atividades e orientar as secretarias com relação a execução de alguma atividade do Plano.
Art. 4º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 22 de fevereiro de 2021.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5814EBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E ENFERMEIRO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Portaria nº 230/2020 de 25/07/2019, serve-se do presente Edital para comunicar as seguintes informações:

Quando da concepção do Processo Administrativo que culminou no Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 01/2020 cujo objetivo pretendia contratar temporariamente auxiliares de consultório odontológico, agente de endemias e enfermeiro houve uma falha administrativa no processamento das informações relativas ao cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Isto porque o Edital PSS Nº 01/2020 quando descreveu quais eram os requisitos necessário para o cargo de auxiliar de consultório dentário se utilizou do previsto originalmente na Lei Municipal Nº 39/2007 que possuía a seguinte redação para os requisitos de ocupação do cargo de auxiliar de consultório dentário:

c) REQUISITOS: 1 - Instrução: 1º grau; 2 - Experiência: não exigida; 3 - Complexidade das tarefas - tarefas simples e rotineiras 4 - Responsabilidade por erros - erros sem grandes relevância; 5 - Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso a dados confidenciais; 6 . Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos (público); 7 - Responsabilidade por máquinas e equipamentos - exige um mínimo de atenção e cautela para evitar prejuízos e requer precaução relativa para evitar danos de pouca importância; 8 - Esforço físico - mínimo de esforço físico; 9 - Esforço mental e visual - exige pouca atividade mental e esforço visual; 10 - Condições de trabalho - boas, típica de escritório; 11 - Responsabilidade por Supervisão - não exerce supervisão. 12 - Responsabilidade por segurança de terceiros - não tem responsabilidade por segurança de terceiros.

Entretanto estes requisitos haviam sido alterados por legislação mais recente, a saber a Lei Municipal Nº 42/2019 que fez a seguinte redação no que tange aos requisitos para o cargo:

c) REQUISITOS: 1. Ensino médio completo + curso de auxiliar de consultório dentário registrado no órgão de classe, ou superior. 2. Experiência: não exigida; 3. Complexidade das tarefas - tarefas simples e rotineiras4. Responsabilidade por erros - erros sem grandes relevância; 5. Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso a dados confidenciais; 6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos (público); 7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - exige um mínimo de atenção e cautela para evitar prejuízos e requer precaução relativa para evitar danos de pouca importância; 8. Esforço físico - mínimo de esforços físico; 9.Esforço mental visual - exige pouca atividade mental e esforço visual; 10. Condições de trabalho - boas, típica de escritório; 11. Responsabilidade por Supervisão - não exerce supervisão; 12. Responsabilidade por segurança de terceiros - não tem responsabilidade por segurança de terceiros.

Desse modo o Edital deixou de observar a lei em vigor no que diz respeito aos **requisitos do cargo de auxiliar de consultório dentário** que foram aqueles determinados pela Lei Municipal 42/2019, desse modo ao observar que houve uma falha na descrição dos requisitos para o cargo de auxiliar de consultório dentário, observa-se que o processo no que tange ESPECIFICAMENTE a este cargo foi viciado, nestes termos a comissão bem como as autoridades responsáveis pela convocação dos candidatos para essa vaga determinaram a anulação da seleção do cargo auxiliar de consultório dentário, visto que, seu processamento não foi plenamente regular, o que não aconteceu com os cargos de agente de combate a endemias bem como enfermeiro.
Deste modo fica ANULADO as vagas de auxiliar de consultório dentário presentes no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2020 permanecendo legais os demais cargos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 da setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:39CAA98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMIN. Nº 028/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de coffee break para os eventos e reuniões promovidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Homologação: 22/02/2021

CONTRATO 028/2021
Contratada:
G S I PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 04.744.531/0001-40
Valor: R$11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 24/02/2021 a 23/02/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:ACDD6C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 131/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 539.505,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
779	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIV 2011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
860	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.500,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
155	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.000,00
TOTAL CRÉDITO			**539.505,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4AB54F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 132/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 354.919,80 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3779	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.841,40

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2018 – Manutenção do Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3101	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	351.078,40
TOTAL CRÉDITO			**354.919,80**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EDF73F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2021 – PROCESSO N.º 23/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 8/2021, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Estrada André Balardini, Nº 186, bairro Cristo Rei, contendo um barracão destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu.;*** em favor de **MARIA DE LOURDES STECHECHEN,** inscrita no CPF n.º 772.264.459-72, com o Valor Global de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Estrada André Balardini, Nº 186, bairro Cristo Rei, contendo um barracão destinado ao funcionamento da ARCREVI - Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): MARIA DE LOURDES STECHECHEN, CPF nº 772.264.459-72; Termo de Contrato nº 14/2021, Valor Global R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses (23/02/2021 a 22/05/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 22 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6AE5D38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 134/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - 12X36H, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 24 a 26 de

FEVEREIRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

NOME
TEODOSIA KARATCHUK DE ALMEIDA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
COREN-PR

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C1309C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 133/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CASSIA LETICIA SLUSARSKI PEREIRA DA SILVA DA ROSA**, da função de TECNICA DE ENFERMAGEM – 12/36 -PSS, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02A47F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 529/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504119	ELISABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3509DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504036	EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EE4E4747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 522/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1444301	ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85201120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 523/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1215701	ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:94E60075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 524/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1169001	CARLA TERESINHA DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C9C8F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 525/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512483	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8ADB3226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 526/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512374	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:07440CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 527/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
151266	SIMONE APRECIDA WITCHEMECHEN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4D9FBA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 528/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512420	ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BEDB1A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 437/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504326	REGIANE SOARES	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E075049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 438/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504328	MARLI TEREZINHA WINIEWSKI IWASENKO	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85ED403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 439/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504322	JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4EEE53EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 440/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504320	HEDY STEFANI GONÇALVES DA SILVEIRA	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85E50ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 441/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504325	ROSE MARI TRISNO	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6744036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 442/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504327	REANTA PENTEADO	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AB2A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 443/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504331	BRUNA LETICIA COLITA	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AEECCADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 444/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504324	JOSIANE JOCOSKI BUENO	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F742DBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 445/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512477	LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
149701	LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F2B442DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 446/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1497301	MARISANE DE FATIMA SALLES DE SOUZA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDF13995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 447/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512442	GRAZIELE SERAFINI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1480601	GRAZIELE SERAFINI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4549C514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 448/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1476901	FRANCELI WENNINGKAMP MARTINS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8602EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 449/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492501	ELIETE FERREIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98537DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 450/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1476301	CRISTIANE CANDIDO DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8488C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 497/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1480401	DANIELLE PATEL DE MORAES	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C4FEA40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 498/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1479101	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8B66C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 499/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1479401	MARILEI BUENO PREVE	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6849DED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 500/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1476801	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C1FD1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 501/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1061801	ADONE CORNELO DE LARA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8EE22684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 503/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1405201	JULIANA BASE FERREIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:82C45CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 504/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1478001	CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	2020/2021	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01258031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 505/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1477601	CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:411555B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 506/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1477901	LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B673AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 507/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484001	LUIZA KARLA NASCIMENTO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:151A302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 509/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1476201	TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA0397D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 510/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1430301	SILVANE WEBER	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C60FD8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 511/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1392701	MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0CD7C782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 512/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1478901	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ECF7E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 513/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1477501	ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AD368843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 514/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1476701	BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3397C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 515/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483201	CHELY SARAIVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9213EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 516/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488301	JANAINA BEATRIZ VOLZ	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C122C044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 517/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1381101	JAMILI SOLAREVICZ	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5454D475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 518/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484901	FABIANE BELLOZUPCO CORDEIRO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96FF06C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 519/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1391901	PROISCILA RODRIGUES PEIXOTO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6E779BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 520/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1481201	MARCIA LUIZA WEBER RICHARDT	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9DACBF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 521/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1476501	MARCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:743528D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 533/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512210	REGINA RAMOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:298E62D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 534/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504039	CARLA ROSANE FERSCH DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D03A7762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 535/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512241	CARMEN LINDA GOMES	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FCF90520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 536/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504081	ELISIANE DE PAULA FRANÇA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0822A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 453/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512299	DEBORA RODRIGUES	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5908CDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512550	ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A93DB324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 451/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512467	CLAUDIA DE OLIVERIA NIZER	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9706140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1485601	VIVIANE KARINA BANNACH	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BC335A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 455/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1478201	SILVANA REBONATTO DA ROSA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:79B9F14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 456/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1478101	MARIANGELA APARECIDA BARBUSA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB0081B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1158401	JULIANA GRUCHOUSKEI	2019/2020	PROFESSOR	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F8EA332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 458/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1375701	ANDREA CRISTINA RIBEIRO RUCKER	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7912C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 459/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1402801	DYEYLA GODOI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:29B767A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 460/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1374901	DENISE FERREIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:50B8C5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 461/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483301	DANIELLI SUSKI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021
1512246	DANIELLI SUSKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF75F0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
ADITIVO COMBUSTIVEL

V - TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 CM VERÊ – PR
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR
CONTRATADA: – ADENIR RODOLFO TECCHIO & CIA LTDA
CNPJ Nº 93.398.095/0001-50
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO: Aquisição de gasolina combustível, para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal.
Fica revisto o valor do item 001 ao Valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para R$ 5,29 (cinco reais e vinte nove centavos).

Verê, 23 de Fevereiro de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente
CPF Nº 778.381.499-91

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:788A79BB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 068/2021

Data 23/02/2021

Súmula. Nomeia ARI XAVIER para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE BENS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado ARI XAVIER, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.837.169-40, para o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE BENS PÚBLICOS, símbolo CC-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 23 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AD1ACC08

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 69/2021

Data 23/02/2021

Súmula. Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados membros que constituíram a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, assim constituída:

Nome	**Cargo**
Ademilso Rosin	Prefeito Municipal
Luiz Miolla	Vice-Prefeito
Pércio Ribeiro Bueno	Diretor de Operações da COMDEC
Wagner A.S. Granetto	Secretário da COMDEC
Enéas de Oliveira	Administração Municipal
Gylmar Padilha da Cruz	Comandante da Polícia Militar
Lurdes Damásio	Conselho Tutelar

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1227BAFC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 01/2021

SÚMULA Instaura processo administrativo nº01/2021 para apurar falha funcional dos Conselheiros Tutelares e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Lei Municipal Nº 563/2012 de 25 de abril de 2012, considerando determinação do Ministério Público e reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:
ART. 1º - Instaurar processo Administrativo nº 01/2021 em função do oficio 221/2020/2ª PJ, noticia de fato nº MPPR-0048.20.000334-0, para apurar falha funcional dos Conselheiros Tutelares: Nilson Roberto Pelozo, Lurdes Damasio e Erivelton Passarelo

ART. 2º - O processo administrativo será conduzido conforme o contido na lei municipal nº 563/2012.

ART. 3º - Fica nomeada a comissão de ética, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Ediane Julianoti	Representante Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê.	Presidente
Rita Calgarotto Canton	Representante Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê.	Membro Titular
Sergio José Antunes	Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê	Vice-Presidente

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verê-PR, 23 de fevereiro de 2021.

EDIANE JULIANOTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:110393A4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Verê - CMAS, aprovou o Plano de Ação de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.

CONSIDERANDO a orientação SIFF/SEJUF nº 002, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar o Plano de Ação, emitindo Parecer Favorável referente o Piso Paranaense de Assistência Social do ano de 2021 - PPAS I do Município de Verê/PR.
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Verê-PR, 23 de fevereiro de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:93A51006

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N°02/2021

SÚMULA: Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vere/PR, entidade não governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a reunião realizada no dia 23 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1° - Aprovar a atualização do registro de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Verê/PR, entidade não governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR, 23 de Fevereiro de 2021

EDIANE JULIANOTTI
Presidente do CMDCA de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:049C30A7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

SÚMULA: Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vere/PR, entidade não governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
CONSIDERANDO o pedido da entidade na data de 12 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar a atualização do registro de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Verê/PR, entidade não governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Verê-PR, 23 de fevereiro de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E2B6E9FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s) :

Nome	CPF/CNPJ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
ALVARO CONRADO E FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.972.412.0001-29

constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s) :

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do Indeferimento
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.287.305/0001-12	Item 6.2, inciso VII (Cartão CNPJ com ramo de atividade diverso do solicitado no Edital).
VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.291.689/0001-06	Item 6.2, Inciso VI (RG e CPF do sócio gerente apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6).
MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI	40.100.114/0001-28	Item 6.2, Incisos VI e XIV (RG e CPF do sócio gerente e Certidão de Falência e Concordata apresentados em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6).

Sarandi, 23 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EC8E28F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEMDOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EMRESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOSA PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e NãoLiquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	181.213,75	0,00	0,00	14.214,86	0,00		166.998,89	0,00	0,00	166.998,89
Transferências Voluntárias	2.929.492,30	2.374,40	137.078,94	393.535,34	0,00		2.396.503,62	1.426.080,45	0,00	970.423,17
Alienação de Bens	801.196,40	0,00	0,00	101.768,67	0,00		699.427,73	0,00	0,00	699.427,73
Operações de Crédito	65.423,67	0,00	0,00	971.212,89	0,00		- 905.789,22	8.219.077,59	0,00	- 9.124.866,81
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Consórcios Públicos										
Transferências de Programas	7.489.408,96	1.703,43	11.068,10	59.458,73	0,00		7.417.178,70	1.875.649,39	0,00	5.541.529,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	113.529,74	0,00	679,45	0,00	0,00		112.850,29	0,00	0,00	112.850,29
Cessão Onerosa – Pré-Sal	2.308.322,57	0,00	0,00	0,00	0,00		2.308.322,57	1.467.875,75	0,00	840.446,82
Valores Restituíveis	1.649.532,08	0,00	0,00	0,00	1.643.600,84		5.931,24	0,00	0,00	5.931,24
Outras Origens	18.344.039,47	334.386,72	7.342,26	126.950,58	0,00		17.875.359,91	1.259.179,38	0,00	16.616.180,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	34.232.158,94	338.464,55	156.168,75	1.667.141,07	1.643.600,84		30.426.783,73	14.247.862,56	0,00	16.178.921,17
Recursos Ordinários / Livres	32.131.851,91	153.200,05	1.125.261,58	985.518,98	0,00		29.867.871,30	7.428.545,57	12.800,00	22.439.325,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	32.131.851,91	153.200,05	1.125.261,58	985.518,98	0,00		29.867.871,30	7.428.545,57	12.800,00	22.439.325,73

(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	66.364.010,85	491.664,60	1.281.430,33	2.652.660,05	1.643.600,84		60.294.655,03	21.676.408,13	12.800,00	38.618.246,90
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	164.416.744,74	6.629,18	7.985,44	8.498,69	1.416,67		164.392.214,76	52.433,08	0,00	164.339.781,68

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:BABF2C67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 024/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		38.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		9.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339693	Indenizações e Restituições
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho

Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	334	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	04	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Ação	6.045	Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		33.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		82.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		18.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 260.000,00.Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:**

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de AtendimentoCOVID-19
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	47.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	193.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 260.000,00.Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CAD3017F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 004/2021

DECRETO Nº 004/2021

ESTABELECE NORMAS PARA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPALDEALMIRANTEPARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Federal n. 4230, de 17 de março de 1964, o art. 8 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

ART. 1°-Ficam estabelecidas a Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral para o exercício de 2021, do Poder Legislativo,conforme no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único– São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração. A Câmara Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2021, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º–A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-sea:

I – assegurar à Administração Municipal aimplementaçãodo planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.3°:A Programação Financeira e a Execução Orçamentária bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral aprovados por este Decreto poderão seralterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação(interferências financeiras)indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Art.4°: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

Almirante Tamandaré,12 de Janeiro de2.021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

ANEXO I

Natureza da Despesa	Previsão 1º Bimestre	Previsão 2º Bimestre	Previsão 3º Bimestre	Previsão 4º Bimestre	Previsão 5º Bimestre	Previsão 6º Bimestre	Previsão Total
Despesas Correntes	227.752,50	227.752,50	227.752,50	227.752,50	227.752,50	227.752,50	1.366.515,02
Pessoal e Encargos Sociais	1.153.096,08	1.153.096,08	1.153.096,08	1.153.096,08	1.153.096,09	1.153.096,09	6.918.576,50
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,34	73.333,34	440.000,00
Investimentos	18.651,42	18.651,42	18.651,42	18.651,42	18.651,41	18.651,41	111.908,50
Total	1.472.833,33	1.472.833,33	1.472.833,33	1.472.833,33	1.472.833,34	1.472.833,34	8.837.000,00

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E7109D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 57/2021 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 59/2021 - Republicação

> "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de Saúde do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 450.217,35 (Quatrocentos e cinquenta, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
845 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1024	R$ 3.600,04
506 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1019	R$ 2.627,82
843 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1035	R$ 12.838,00
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
516 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	R$ 69.970,11
839 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	R$ 40.000,00
840 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	R$ 88.358,07
842 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8494	R$ 11.480,79
844 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1518	R$ 104.358,43
09.001.10.302.0037.2087	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial – HPP**		
586 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2496	R$ 23.662,35
09.001.10.303.0035.2130	**Gestão do Programa Nac. de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS**		
846 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	R$ 10.000,00
847 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	R$ 30.026,81
09.001.10.305.0048.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		

841 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1003	R$ 1.013,46
848 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	R$ 32.281,47
849 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	R$ 20.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 450.217,35			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 450.217,35 (Quatrocentos e cinquenta, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		**VALOR**
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	R$ 2.627,82
1016	Emendas Individuais Impositivas	R$ 220.666,35
8494	Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM – Saúde	R$ 11.480,79
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social enfrentamento à COVID-19 L.C 173/2020	R$ 3.600,04
1303	Saúde - Receitas Vinculadas	R$ 69.970,11
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino	R$ 12.838,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 104.358,43
1003	ARRECADAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - COMBATE A DENGUE	R$ 1.013,46
2496	HPP	R$ 23.662,35
TOTAL		**R$ 450.217,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8BCC2087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.399 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 174.553,09 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
3.3.90.40.00.00.3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*10.000,00*
2.081. Manter o Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC	
4.4.90.52.00.00.3956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*13.602,03*
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
3.3.90.40.00.00.3940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
4.4.90.52.00.00.3954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*43.813,35*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS	
3.1.90.11.00.00.3934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*27.900,00*
3.1.91.13.00.00.3934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.100,00*
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*218,74*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI	
3.3.90.14.00.00.3949 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
3.3.90.30.00.00.3938 MATERIAL DE CONSUMO	*58,12*
3.3.90.33.00.00.3949 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.3776 MATERIAL DE CONSUMO	*90,06*
3.3.90.39.00.00.3933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.230,00*
4.4.90.52.00.00.3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.400,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.3959 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
3.3.90.39.00.00.3958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.006,99*
3.3.90.39.00.00.3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*30.001,14*
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	
3.3.90.30.00.00.3880 MATERIAL DE CONSUMO	*1.639,82*
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.187,80*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.14.00.00.3949 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
3.3.90.30.00.00.3939 MATERIAL DE CONSUMO	*305,04*
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
3.3.90.40.00.00.3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3776 – PROGRAMA IGDSUAS-M, no valor de R$ 90,06 (noventa reais e seis centavos); 3880 – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA, no valor de R$ 1.639,82 (Um mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos); 3933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011, no valor de R$ 1.230,00 (Um mil e duzentos e trinta reais); 3934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – SCFV, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); 3935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS, no valor de R$ 4.187,80 (quatro mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos); 3938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R$ 58,12 (cinquenta e oito reais e doze centavos); 3939 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R$ 305,04 (trezentos e cinco reais e quatro centavos); 3940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); 3948 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL, no valor de R$ 218,74 (duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos); 3949 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 3954 – Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019, no valor de R$ 43.813,35 (quarenta e três mil e oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos); 3956 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R$ 13.602,03 (treze mil e seiscentos e dois reais e três centavos); 3958 – Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente, no valor de R$ 10.006,99 (dez mil e seis reais e noventa e nove centavos) e 3959 – Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 40.001,14 (quarenta mil e um real e quatorze centavos);*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*174.553,09*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	*14.000,00*	
2.081. Manter o Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC	*13.602,03*	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	*2.000,00*	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	*43.813,35*	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS	*33.218,74*	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI	*2.558,12*	
2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. de Assistência Social	*3.720,06*	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	*50.008,13*	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	*1.639,82*	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	*4.187,80*	
6.005. Manter a Casa Lar	*1.805,04*	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	*4.000,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:73B45193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 096/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº PMA 053/2020

OBJETO: A presente licitação que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 053/2020, em favor das empresas abaixo:

03.551.813/0001-68		**NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	9.000	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, contendo polpa de tomate, SEM SAL, SEM AÇÚCAR, SEM PIMENTA E ADITIVOS QUÍMICOS. Embalagem em caixa tetrapak/sache/lata contendo 340G, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	BONARI	R$ 1,13	R$ 10.170,00
19	6.000	KILOS	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CRISTALINO	R$ 0,71	R$ 4.260,00
Total da Empresa: R$ 14.430,00						
86.881.943/0001-96		**EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	9.000	PACOTE	Achocolatado em Pó 400 gr	APTI	R$ 2,30	R$ 20.700,00

02	6.000	KILOS	AÇÚCAR: Branco, refinado, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 a partir da data de entrega.	CARAVELAS	R$ 2,85	R$ 17.100,00
03	6.000	LATA	Almondegas ao molho em lata de até 500 g	ANGLO	R$ 4,80	R$ 28.800,00
04	9.000	KILOS	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01: Arroz longo fino, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	BURITI	R$ 4,40	R$ 39.600,00
05	3.000	UNIDADE	BISCOITO DOCE: Tipo rosquinha, sabor coco, embalagem plástica contendo 400 gramas, LIVRE DE GORDURA TRANS. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PRODASA	R$ 3,00	R$ 9.000,00
06	3.000	PACOTE	Biscoito Salgado Original sem gordura trns - 162 gr com 06 unidades embaladas individualmente	PIT STOP	R$ 2,45	R$ 7.350,00
08	6.000	LATA	ERVILHA: Em lata, 200 gr, embalagens isentas de ferrugens, validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	PREDILETA	R$ 1,68	R$ 10.080,00
10	6.000	KILOS	FARINHA DE TRIGO: Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	GLOBO	R$ 2,70	R$ 16.200,00
11	9.000	KILOS	FEIJÃO: Feijão Preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	PE VERMELHO	R$ 6,50	R$ 58.500,00
12	9.000	KILOS	FUBÁ: Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substancia nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Quantidade: Valor Unit.:	SINHA	R$ 2,40	R$ 21.600,00
13	4.500	PACOTE	AMPLA CONCORRENCIA - Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 400 g livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	TIROL	R$ 9,40	R$ 42.300,00
14	1.500	PACOTE	MICRO-EMPRESA - Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 400 g livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	TIROL	R$ 9,40	R$ 14.100,00
16	6.000	PACOTE	MACARRÃO: Massa com Ovos, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	ESTRELA	R$ 1,80	R$ 10.800,00
17	6.000	LATA	MILHO VERDE: Milho verde cozido, conservado em água e sal. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	PREDILETA	R$ 1,70	R$ 10.200,00
18	9.000	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA: Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	COAMO	R$ 7,85	R$ 70.650,00
20	6.000	KILOS	SARDINHA: Sardinha em óleo comestível, embalagem lata de 250 g, validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PESCADOR	R$ 3,60	R$ 21.600,00
Total da Empresa: **R$ 404.280,00**						

21.604.118/0001-07		**G M DISTRIBUIDORA LTDA**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	3.000	PACOTE	CANJICA: Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	ELDORADO	R$ 1,68	R$ 5.040,00
15	3.000	PACOTE	LENTILHA: Lentilha graúda tipo I, isenta de sujidades e objetos estranhos. Embalagem de 500g, contendo origem, fornecedor, data de validade e de fabricação, lote.	DE VALOR	R$ 5,00	R$ 15.000,00
Total da Empresa: **R$ 20.040,00**						

Total do Pregão Eletrônico : R$ 438.750,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Antonina, 23 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:63C73CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 036/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida gratificação sobre os vencimentos básicos das Professoras com docência em **Sala de Recursos Multifuncionais**, para o período de 08/02/2021 a 16/12/2021:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Adriana Stoppock Silva	04 alunos	EM Alberto Bonini	10%
Edna Regina dos Santos	05 alunos	EM Profª Maria Celestina Machado	10%
Eliana Campioni	06 alunos	EM Alfredo Sofientini	20%
Érica Cristina de Souza Cardoso	06 alunos	EM Monsenhor Celso	20%
Fátima dos Santos Herrera	07 alunos	EM João Daniel Machado Benetti	20%
Luciana Gouveia da Silva Dassiê	02 alunos	EM Alfredo Sofientini	10%
Paula Morgana Lopes	02 alunos	EM Profª Maria Celestina Machado	10%
Maria da Silva Bragantim	05 alunos	EM Antenor Balarotti	10%
Maria Regina Castioni	04 alunos	EM Amábile Tonetto Pozzobon	10%
Marinês Nunes	05 alunos	EM Monsenhor Celso	10%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD879D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2020 À 12/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos Liquidados e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	6.818.697,74	207,96	3.156,80	154.401,98	0,00	0,00	6.660.931,00	1.793.345,75	0,00	4.867.585,25
Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	289,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,02	0,00	0,00	289,02
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.818.986,76	207,96	3.156,80	154.401,98	0,00	0,00	6.661.220,02	1.793.345,75	0,00	4.867.874,27
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.745,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.745,90	0,00	0,00	8.745,90
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	18,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,28	0,00	0,00	18,28
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	81.062,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.062,39	0,00	0,00	81.062,39
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS.	77.416,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.416,32	19.018,96	0,00	58.397,36
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	21.109,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.109,19	0,00	0,00	21.109,19
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
IOAF INVESTIMENTO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
IOAF Custeio	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	50.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.246,00	0,00	0,00	50.246,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	28.514,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.514,95	0,00	0,00	28.514,95
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	17.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.090,00	0,00	0,00	17.090,00
Outras	26.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.560,00	0,00	0,00	26.560,00

Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)										
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 - SEDU	7.469,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.469,49	0,00	0,00	7.469,49
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	79.544,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.544,21	0,00	0,00	79.544,21
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	224.777,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.777,52	0,00	0,00	224.777,52
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,00	0,00	0,00	2.767,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	43.860,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.860,43	0,00	0,00	43.860,43
Transferências Lei 9615/98	125,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,91	0,00	0,00	125,91
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.927.330,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.330,52	426.924,86	0,00	1.500.405,66
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	189.453,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.453,63	0,00	0,00	189.453,63
Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	542,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,05	0,00	0,00	542,05
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	210.105,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.105,10	0,00	0,00	210.105,10
OPER/CRED OUTROS	1.070,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,27	0,00	0,00	1.070,27
Retenções em Caráter Consignatário	16.226,92	0,00	0,00	0,00	16.226,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40%	491.410,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.410,28	109.172,16	0,00	382.238,12
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	166.957,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.957,17	25.122,64	0,00	141.834,53
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	741.088,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.088,75	146.118,53	0,00	594.970,22
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,09

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Salário-Educação	553.286,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.286,09	140.552,70	0,00	412.733,39
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	153.776,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.776,87	0,00	0,00	153.776,87
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.098,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.098,07	0,00	0,00	75.098,07
VigiaSUS no Estado do Paraná	121.008,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.008,85	0,00	0,00	121.008,85
Atenção Básica	13.742,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.742,57	465,66	0,00	13.276,91
Transferências Voluntárias Públicas Federais	64.715,39	0,00	0,00	168,00	0,00	0,00	64.547,39	6.049,47	0,00	58.497,92
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	52.564,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.564,28	0,00	0,00	52.564,28
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	7.105,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.105,39	0,00	0,00	7.105,39
PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	956,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,09	0,00	0,00	956,09
Atenção de Média e Alta	325.950,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.950,81	0,00	0,00	325.950,81

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar										
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	846.812,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.812,78	32.523,27	0,00	814.289,51
Vigilância em Saúde	148.006,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.006,95	60.258,98	0,00	87.747,97
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	123.168,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.168,18	36.244,75	0,00	86.923,43
Transferências Voluntárias Públicas Federais	200.211,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.211,23	0,00	0,00	200.211,23
Transferências Voluntárias Públicas Federais	33.029,76	0,00	0,00	168,00	0,00	0,00	32.861,76	3.202,53	0,00	29.659,23
Receitas de Alienações de Ativos	10.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.418,00	0,00	0,00	10.418,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	281.331,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.331,35	0,00	0,00	281.331,35
Transferencia de Outros Programas - Incentivo a Pessoa com Deficiência	3.091,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,04	0,00	0,00	3.091,04
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	367.545,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.545,09	65.465,18	0,00	302.079,91
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	70.861,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.861,84	57.500,00	0,00	13.361,84
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	443.834,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.834,02	443.834,02	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	76,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,77	0,00	0,00	76,77
Taxas - Exercício Poder de Polícia	279.701,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.701,32	4.652,59	0,00	275.048,73
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Virus (COVID-19).	19.570,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.570,01	10.209,70	0,00	9.360,31
Taxas - Prestação de Serviços	60.765,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.765,91	24.803,01	0,00	35.962,90
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.115.008,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.115.008,07	0,00	0,00	2.115.008,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.909.029,10	0,00	0,00	336,00	16.112,07	0,00	10.892.466,18	1.612.119,01	0,00	9.280.347,17
TOTAL (III) = (I + II)	17.728.015,86	207,96	3.090,80	154.737,98	16.112,07	0,00	17.553.686,20	3.405.464,76	0,00	14.148.221,44

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:67DF68E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°089/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	10 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 217.750,00(DUZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20° DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 19 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:55A03ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA - Nº 01/2021
E INEXIGIBILIDADE 02/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAa pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Promoção Social deste Município.
Ultrapassado o prazo recursal, resolve á Comissão de Licitação Adjudicar os objetos, Em favor do seguinte grupo informal conforme abaixo: AGRICULTORES INDIVIDUAL: ELISABETE MARIA DALMAZ, portadora do RG 4.071.254-2 SSP/Pr; ROBSON CARLOS LAMBRECHT, portador do RG nº 7.766.353-3 SSP/Pr; LUIZ GLEIDEN portador do RG nº 8.158.674-8 SSP/PR e RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA portadora do RG nº 8.985.510-1 SSP/PR, e CLAUDECIR GALDINO DA SILVA Portador do RG nº 8.733.166-0 SSP/PR e CPF: 056.996.389-38.

		CLAUDECIR GALDINO DA SILVA				
2	3330	ALFACE ALFACE - Crespa ou lisa, folhas íntegras, frescas, sem excesso de sujidades e sem parasitas e larvas. Podem estar organizadas em maços.	300,00	KG	5,85	1.755,00
3	7116	COUVE MANTEIGA folhas novas, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Poderão estar organizadas em maço. Preço por kilo. Couve manteiga. Folhas novas, íntegras e sem perfurações, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Poderão estar organizadas em maço.	80,00	KG	6,20	496,00
		ELISABETE MARIA DALMAZ				
7	13226	PÃO CASEIRO ARTESANAL PÃO CASEIRO ARTESANAL Deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo milho, batatas, aipim, inhame, abóbora, cenoura, desde que tragam a designação destes ingredientes. Na fabricação do pão, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Acondicionado em pacotes plásticos específicos para alimentos, bem fechados, embalados por unidade de aproximadamente 1kg. O produto não poderá estar congelado ou resfriado.O pão deve estar com aspecto de massa assada, miolo poroso, sem sinais de queimaduras. Deve ser leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Deve ser livre de sujidades e objeto estranho. No ato da entrega, deve-se anexar uma cópia da ficha técnica do produto contendo identificação e contato do produtor, ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação, tipo de embalagem e peso. O produtor deve fornecer o laudo de inspeção da Vigilância Sanitária a fim de comprovação da qualidade do produto para consumo na alimentação escolar.	1.500,00	KG	9,60	14.400,00
		ROBISON CARLOS LAMBRECHT DA SILVA				
8	17224	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ Polpa congelada de maracujá. Produto obtido a partir das partes comestíveis da fruta madura e sadia. A polpa deve ser pura, ou seja, isenta de conservantes e açúcar. A polpa deverá ser embalada em sachê plástico atóxico com 100g de produto. O produto deve fornecer o laudo de inspeção da Vigilância Sanitária a fim de comprovação da qualidade do produto para consumo na alimentação escolar. Pode apresentar registro no MAPA.	1.800,00	GR	2,50	4.500,00
9	20146	POLPA CONGELADA DE MORANGO Polpa congelada de MORANGO. Produto obtido a partir das partes comestíveis da fruta madura e sadia. A polpa deve ser pura, ou seja, isenta de conservantes e açucar. Apolpa dever ser embalada em sachê plástico atóxico com 100g de produto. Oproduto deve fornecer o laudo de inspção da Vigilância Sanitária a fim de comprovação da qualidade do produto para consumo na alimentação escolar. Pode apresentar registro no MAPA.	700,00	KG	2,50	1.750,00
10	17225	POLPA CONGELADA DE UVA Polpa congelada de uva. Produto obtido a partir das partes comestíveis da fruta madura e sadia. A polpa deve ser pura, ou seja, isenta de conservantes e açúcar. A polpa dever ser embalada em sachê plástico atóxico com 100g de produto. O produto deve fornecer o laudo de inspeção da Vigilância Sanitária a fim de comprovação da qualidade do produto para consumo na alimentação escolar. Pode apresentar registro no MAPA.	1.400,00	GR	2,20	3.080,00
		RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA				
1	10642	AIPIM/MANDIOCA AIPIM/MANDIOCA - Com casca, sem excesso de sujidades. A cor interna deve ser branca, sem pontos escurecidos. O produto deve fresco.	450,00	KG	3,50	1.575,00
11	7128	REPOLHO VERDE de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Preço por kilo. Repolho VERDE Repolho verde. De boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	300,00	KG	2,40	720,00
		LUIZ GLEIDEN				
4	7118	FEIJAO PRETO T1-2(GRANEL) novo, acondicionado em embalagem transparente plástica específica para alimentos, a qual deve estar bem fechada e conter 2kg a 5kg. Os grãos devem estar íntegros, com aspecto brilhoso e liso. Deve ser livre de insetos, de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Preço por kilo. FEIJAO PRETO T1-2(GRANEL) novo, acondicionado em embalagem transparente plástica específica para alimentos, a qual deve estar bem fechada e conter 2kg a 5kg. Os grãos devem estar íntegros, com aspecto brilhoso e liso. Deve ser livre de insetos, de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	300,00	KG	5,50	1.650,00
5	164	LARANJA LARANJA - Laranja pera. O produto deverá apresentar grau de maturação adequado para o consumo e que suporte a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades e sem sinais de apodrecimento.	300,00	KG	2,40	720,00
6	165	MORANGO MORANGO - De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos, inteiros e sãos. Apresentando grau médio de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem	75,00	KG	14,00	1.050,00

		parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas em pequenas quantidades, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Preço por kilo				
12	7127	TANGERINA PONCA apresentando grau de maturação adequado para o consumo, e que permita suportar a manipulação e transporte. Tamanhos medianos. Sem excesso de sujidades. TANGERINA PONCÃ apresentando grau de maturação adequado para o consumo, e que permita suportar a manipulação e transporte. Tamanhos medianos. Sem excesso de sujidades	600,00	KG	3,23	1.938,00

Adjudica para os Agricultores Individual, para os proponentes **CLAUDECIR GALDINO DA SILVA** vencedor dos itens 02, 03, do lote 01 totalizando o valor total de **R$ 2.251,00 (dois mil duzentos e cinquenta e um real);** Proponente **ELISABETE MARIA DALMAZ** vencedora do item 07 do lote 01 totalizando no valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);** Proponente **RIVAIR MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA** vencedora dos itens 01, e 11 do lote 01 totalizando no valor total de **R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais);** para o Proponente **ROBISON CARLOS LAMBRECHT** vencedor dos itens 08,09 e 10 do lote 01 totalizando no valor total de **R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais)**; **Luiz Gloeden** vencedor dos itens 04,05,06 e 12 do lote 01 totalizando no valor total de **R$ 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).**
Totalizando assim o valor global do certame em **R$ 33.634,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais)**.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A643E322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
3º Quadrimestre - 2020
Relatório da Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação Demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.
PARTE FINANCEIRA
Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a dezembro de 2020, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria da Ação Social:

Fonte	**Origem**	**Valor R$**
000	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	R$ 2.387.856,36
TOTAL		R$ 2.387.856,36

GASTOS POR FONTE DE RECURSOS
3º Quadrimestre - 2020

Fonte Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	**Valor** **R$** 2.379.112,85
TOTAL	**R$** 2.379.112,85

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2019		
Todas as Fontes	R$ 303.118,36	
Receitas	R$ 2.387.856,36	
Contas a Pagar	R$ 47.190,69	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 54.612,11
Despesas		R$ 2.379.112,85
Saldo Atual (31/12/2020)		R$ 304.440,45
Total	**R$ 2.738.165,41**	**R$ 2.738.165,41**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA
Até o 3º Quadrimestre – 2020

Categoria Econômica	**Valor R$**	**Percentual**
Pessoal e Encargos	858.429,11	36,08%
Outras Despesas Correntes	499.478,37	20,99%
Investimento	187.531,53	7,88%
Inversões Financeiras	833.673,84	35,05%
TOTAL	**2.379.112,85**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	296.009,35	252.441,96	309.977,80
Outras Despesas Correntes	180.490,37	124.441,70	194.546,30
Investimento	0,00	61.906,20	125.625,33
Inversões Financeiras	604.831,74	181.927,25	46.914,85
TOTAL	**1.081.331,46**	**620.717,11**	**677.064,28**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	
Construção, Ampliação, Reforma e Melhora de Prédios Públicos Sociais.	1.003.005,37	42,10%
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora).	764.097,25	32,11%
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social	331.837,58	13,54%
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	50.320,31	2,10%
Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	39.566,76	1,65%
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	177.627,49	7,45%
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31,35	0,01
Manutenção do Bloco da Qualificação de Gestão do SUAS	31,35	0,01%
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Social CRAS	0,00	0,00%
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	12.595,39	0,04%
TOTAL	**2.379.112,85**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º Quad.	2ºQuad.	3º
Operação de Crédito Capela Mortuária	0,00	0,00	0,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhora de Prédios Públicos Sociais.	604.831,74	241.333,45	156.840,18
Implantação de Moradias Populares Convênio Itaipu	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Centro de Convivência do Idoso	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora).	298.606,52	219.423,28	246.067,45
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	76.500,79	95.857,27	159.479,52
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	28.576,00	15.491,82	6.252,49
Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	21.706,38	14.189,65	3.670,73
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	51.047,33	34.421,64	92.158,52
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31,35	0,00	0,00
Manutenção do Bloco da Qualificação de Gestão do SUAS	31,35	0,00	0,00
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	12.595,39
TOTAL	**1.081.331,46**	**620.717,11**	**677.064,28**

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre/2020**, o valor de R$ 1.081.331,46 (hum milhão oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), no **2º Quadrimestre** R$ 620.717,11 (seiscentos e vinte mil setecentos e dezessete reais e onze centavos), no **3º quadrimestre** R$ 677.064,28 (seiscentos e sessenta e sete mil sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), totalizando no exercício R$ 2.379.112,85 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento social a população.

DADOS REFERENTE AO CRAS					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Auxílio Cesta Básica	20	40	40	68	168
Programa Atendimento Social Auxilio Funeral/vestuário	0	02	02	00	4
Benefícios Eventuais (fotos, aux. Emer. Moradia,	0	03	07	03	13
Nº de Participantes nos Cursos PAIF	0	0	0	0	0
Encaminhamento emprego formal	0	60	10	15	85
2ª Via RG /Certidão de Nascimento/2ª Certidão de Casamento/ CPF	0	01	02	02	05
Passagens	0	0	0	01	01
Acolhimento	50	350	569	720	1689
ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Reuniões Internas	0	01	02	0	03
Reuniões Externas	0	01	0	0	01
Contato Rede Externa de Serviços	0	0	0	01	01
Entrevistas Sociais	0	55	60	120	235
Visitas Domiciliares	0	08	08	06	22
Encaminhamento Usuário saúde	0	02	01	00	03
Elaborações Documentos	0	0	0	0	0
Encaminhamento ao INSS	0	03	01	02	06
Reuniões Usuários (PAIF)	0	01	01	0	02
ATENDIMENTOS NO CLUBE DA 3ª IDADE					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Encontros realizados recreação	0	04	0	0	04
Eventos Comemorativos	0	0	0	0	0
Ações Sócio educativas 3ª idade	0	123	0	0	123
Numero de Participantes Sócio educativas	0	123	0	00	123
Numero de Participantes recreação	0	123	0		123
Mati-baile	0	0	01	0	01
Mati-baile outros Municípios	0	0	0	0	0
Almoço	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Agressões á criança e adolescente praticadas pelos pais	01	01	02	00	04
Assistência Jurídica	0	0	0	02	02
Atender, aconselhar e advertir pais responsáveis	12	15	13	07	47

Atendimento a criança em situação prostituição infantil	0	0	0	0	0
Casos atendidos pelo Conselho	15	22	16	0	53
Certidões de Nascimento ou óbito	0	01	00	0	01
Corpo Delito -	0	01	01	0	02
Denúncias diversas	18	21	15	12	66
Encaminhamentos para DNA	0	0	0	0	0
Documentos Enviados p/ o Fórum	01	04	06	03	14
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	0	0	0	0	0
Encaminhamento CREAS	0	05	06	04	15
Encaminhamento Serviço de Saúde	0	01	03	02	06
Encaminhar ao MP ações judiciais perda ou susp. Pátrio Poder	0	0	0	0	0
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	02	02	04	03	11
Nº de crianças em situação risco/vulnerabilidade.	0	0	0	0	0
Notificações Expedidas	0	05	0	0	05
Orientação e contatos telefônicos	21	28	27	22	98
Recâmbio de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Retorno de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Serviço Psicológico	01	0	0	02	03
Solicitação de transferência	0	03	0	0	03
Suspeita de violação de direitos psicológicos ou sexuais	0	0	0	0	0
Visitas a escolas efetuadas pelos conselheiros	0	10	06	0	16
Visitas Domiciliares	16	29	19	16	80
Visitas p/ fora do Município com o carro do Conselho	13	07	05	0	25

CADASTRO ÚNICO					
ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Visitas domiciliares	0	03	0	0	03
Usuários atendidos	60	499	569	780	1908
Novas Famílias Inscritas CADUNICO	15	25	05	15	60
Recadastramentos efetuados	205	80	45	0	330
Nº Famílias cadastrada no cadastro único	1690	1710	1755	1749	1780 Média
Transferência de famílias para nosso município	12	08	14	0	34
Folha resumo	205	75	15	10	305
Famílias beneficiadas do programa bolsa família	619	628	666	1070	1070
Total em recursos em valores	102.292,00	104.044,00	101.985,00	103.900,00	412.921,00
Famílias beneficiadas do programa família paranaense	87	87	87	87	87 média
Total em recursos em valores	1.803,00	1.803,00	1.803,00	1.803,00	7.212,00

ATENDIMENTOS NO CREAS – Centro de Referência da Assistência Social					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Triagem /Atendimento individual	20	30	41	20	111
Acompanhamento usuário	04	10	16	02	32
Contato rede externa de proteção	05	20	25	05	55
Contato de rede interna de proteção	15	25	30	10	80
Grupo do PAEFI/Nº participantes	0	0	0	0	0
Cursos palestras e capacitações	0	02	01	0	03
Conscientização	0	0	0	0	0
Elaborações de relatório p/ judiciário	10	15	20	10	55
Encaminhamento conselho	04	10	08	02	24
Encaminhamento usuário saúde	02	02	10	03	16
Encaminhamento CRAS	02	08	09	07	26
Encaminhamento Promotoria/Judiciário	02	04	06	03	15
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
La	0	0	0	0	0
Medidas sócio educativa	02	02	02	02	08
Prestação de serviço à comunidade	02	02	02	02	08
Reunião interna	03	05	08	02	18
Reuniões externas	01	02	0	0	03
Visitas	08	15	18	05	46
Audiência no Fórum	0	0	0	0	0
Novos adolescentes em cumprimento de medida	0	0	0	0	0
Crianças do PAEF nº	0	0	0	0	0
Famílias inscritas	03	0	0	0	03
Escuta especializada Capitão Leônidas Marques	0	0	01	0	01
Famílias desligadas do serviço	01	02	02	05	10

CUIDAR					
ATENDIMENTOS	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	TOTAL
Artesanato Cuidar	0	0	49	0	49
Artesanato Adolescente	0	0	03	0	03
Artesanato Paif	0	0	40	0	40
Artesanato Paefi	0	0	0	0	0
Artesanato 3° Idade	0	0	17	0	17
Artesanato Gestante	0	0	02	0	02
Pintura Cuidar	0	0	73	0	73
Pintura Adolescente	0	0	05	0	05
Pintura Paif	0	0	38	0	38
Pintura Paefi	0	0	0	0	0
Pintura 3° Idade	0	0	16	0	16
Pintura Gestante	0	0	02	0	02
Informática Cuidar	0	0	50	0	50
Informática Paif	0	0	03	0	03
Informática Paefi	0	0	0	0	0
Informática Adolescente	0	0	04	0	04
Informática 3° Idade	0	0	01	0	01
Beleza Cuidar	0	0	0	0	0

Beleza Paif	0	00	04	0	04
Beleza Paefi	0	0	0	0	0
Beleza 3° Idade	0	0	0	0	0
Capoeira	0	0	31	0	31
Ritmo e Movimento	0	0	30	0	30
Esporte	0	0	60	0	60
Controle (Gás)	0	0	01	0	01
Controle (pão)	0	0	20	0	20
Serviços (Almoço) cuidar	0	0	133	0	133
Serviços (Café) cuidar	0	0	63	0	63
Serviço Lanche Cuidar	0	0	138	0	138
Serviço lanche Paif	0	0	43	0	43
Serviço lanche Adolesc	0	0	07	0	07
Serviço Lanche Paefi	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Gestante	0	0	02	0	02
Serviço Lanche 3° Idade	0	0	18	0	18
Matriculas Cuidar	0	0	0	0	0
Matricula Gestante	0	0	0	01	01
Matricula Adolescente	0	0	0	05	05
Matriculas Paif	0	15	18	0	33
Matriculas Paefi	0	0	02	0	02
Matriculas 3° Idade	0	14	0	0	14
Total Mensal	0	0	0	0	0

2º QUADRIMESTRE

DADOS REFERENTE AO CRAS					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Auxílio Cesta Básica	20	30	40	40	130
Programa Atendimento Social Auxilio Funeral/vestuário	01	02	04	02	09
Benefícios Eventuais (fotos, aux. Emer. Moradia,	01	01	05	02	09
Nº de Participantes nos Cursos PAIF	0	0	0	0	0
Encaminhamento emprego formal	10	25	37	25	97
2ª Via RG /Certidão de Nascimento/2ª Certidão de Casamento/ CPF	15	28	23	33	99
Passagens	03	04	02	02	11
Acolhimento	974	690	383	230	2.277

AUXÍLIO EMERGENCIAL

ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
CAIXA TEM	780	380	300	50	1.510
CARTÃO COMIDA BOA	587	257	57	0	901
COMPRA DIRETA PARANÁ	0	43	41	55	139
Fgts emergencial	0	0	10	15	25

ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Reuniões Internas	05	09	05	04	33
Reuniões Externas	0	0	0	0	0
Contato Rede Externa de Serviços	0	0	0	0	0
Visitas Domiciliares	07	11	11	14	43
Encaminhamento Usuário saúde	0	0	0	0	0
Elaborações Documentos	01	01	02	01	05
Encaminhamento ao INSS, ligações 135	19	16	13	09	57
Reuniões Usuários (PAIF)	0	0	0	0	0

CADASTRO ÚNICO

ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Visitas domiciliares	0	0	0	0	0
Usuários atendidos	210	180	155	80	625
Novas Famílias Inscritas CADUNICO	15	25	05	15	60
Recadastramentos efetuados	05	280	150	120	555
Nº Famílias cadastrada no cadastro único	1774	1776	1775	1775	1775
Transferência de famílias para nosso município	05	0	0	10	15
Folha resumo	63	44	51	36	194
Famílias beneficiadas do programa bolsa família	727	727	727	727	727
Total em recursos em valores	667.800	667.800	667.800	667.800	2.671.200
Famílias beneficiadas do programa família paranaense	18	18	18	18	18
Luz Fraterna – Quantidade de Beneficiários mensal	885	885	885	885	

FAMÍLIAS QUE BENEFICIARIA DO AUXILIO EMERGENCIAL BOLSA FAMÍLIA	
Beneficiários do valor R$1.800,00	24 famílias
Beneficiários do valor R$1.200,00	415 famílias
Beneficiários do valor R$600,00	232 famílias
Beneficiários sem bolsa família sem auxílio	56 famílias

ATENDIMENTOS NO CLUBE DA 3ª IDADE					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Encontros realizados recreação	0	0	0	0	0
Eventos Comemorativos	0	0	0	0	0
Ações Sócio educativas 3ª idade	0	0	0	0	0
Numero de Participantes Sócio educativas	0	0	0	0	0
Numero de Participantes recreação	0	0	0	0	0
Mati-baile	0	0	0	0	0

Mati-baile outros Municípios	0	0	0	0	0
Almoço	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Agressões á criança e adolescente praticadas pelos pais	0	0	0	0	0
Assistência Jurídica	0	01	02	02	05
Atender, aconselhar e advertir pais responsáveis	13	15	18	13	59
Atendimento a criança em situação prostituição infantil	0	0	0	0	0
Casos atendidos pelo Conselho	11	08	15	11	45
Certidões de Nascimento ou óbito	0	0	0	0	0
Corpo Delito -	0	0	0	0	0
Denúncias diversas	14	19	22	19	74
Encaminhamentos para DNA	0	0	0	0	0
Documentos Enviados p/ o Fórum	04	02	04	07	17
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	0	0	0	0	0
Encaminhamento CREAS	0	01	05	02	08
Encaminhamento Serviço de Saúde	02	0	02	03	07
Encaminhar ao MP ações judiciais perda ou susp. Pátrio Poder	0	0	0	0	0
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	0	0	04	02	06
Nº de crianças em situação risco/vulnerabilidade.	0	0	0	0	0
Notificações Expedidas	03		05	01	09
Orientação e contatos telefônicos	18	21	28	32	99
Recâmbio de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Retorno de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Serviço Psicológico	02	0	0	0	02
Solicitação de transferência	0	0	0	0	0
Suspeita de violação de direitos psicológicos ou sexuais	0	0	03	0	03
Visitas a escolas efetuadas pelos conselheiros	02	05	05	06	18
Visitas Domiciliares	12	18	17	29	76
Visitas p/ fora do Município com o carro do Conselho	02	02	07	0	11
ATENDIMENTOS NO CREAS – Centro de Referência da Assistência Social					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Triagem /Atendimento individual	15	30	45	60	150
Acompanhamento usuário	11	17	15	27	70
Contato rede externa de proteção	06	05	06	08	25
Contato de rede interna de proteção	15	14	13	25	67
Grupo do PAEFI/Nº participantes	0	0	0	0	0
Cursos palestras e capacitações	0	0	0	0	0
Conscientização	0	0	0	0	0
Elaborações de relatório p/ judiciário	03	08	17	20	48
Encaminhamento conselho	02	08	10	15	35
Encaminhamento usuário saúde	04	04	07	05	18
Encaminhamento CRAS	03	02	0	02	07
Encaminhamento Promotoria/Judiciário	01	02	06	08	19
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
La	0	0	0	0	0
Medidas sócio educativa	02	02	02	02	08
Prestação de serviço à comunidade	02	02	02	02	08
Reunião interna	02	04	08	02	16
Reuniões externas	0	0	0	0	0
Visitas	08	15	18	20	61
Audiência no Fórum	0	01	0	01	02
Novos adolescentes em cumprimento de medida	0	0	0	0	0
Crianças do PAEF nº	0	0	0	0	0
Famílias inscritas	0	06	03	07	16
Escuta especializada Capitão Leônidas Marques	02	02	02	04	11
Famílias desligadas do serviço	0	0	02	0	02

CUIDAR					
ATENDIMENTOS	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Artesanato Cuidar	0	0	0	0	0
Artesanato Adolescente	0	0	0	0	0
Artesanato Paif	0	0	0	0	0
Artesanato Paefi	0	0	0	0	0
Artesanato 3° Idade	0	0	0	0	0
Artesanato Gestante	0	0	0	0	0
Pintura Cuidar	0	0	0	0	0
Pintura Adolescente	0	0	0	0	0
Pintura Paif	0	0	0	0	0
Pintura Paefi	0	0	0	0	0
Pintura 3° Idade	0	0	0	0	0
Pintura Gestante	0	0	0	0	0
Informática Cuidar	0	0	0	0	0
Informática Paif	0	0	0	0	0
Informática Paefi	0	0	0	0	0
Informática Adolescente	0	0	0	0	0
Informática 3° Idade	0	0	0	0	0
Beleza Cuidar	0	0	0	0	0
Beleza Paif	0	0	0	0	0
Beleza Paefi	0	0	0	0	0
Beleza 3° Idade	0	0	0	0	0
Capoeira	0	0	0	0	0
Ritmo e Movimento	0	0	0	0	0
Esporte	0	0	0	0	0
Controle (Gás)	0	0	0	0	0
Controle (pão)	0	0	0	0	0
Serviços (Almoço) cuidar	0	0	0	0	0

Serviços (Café) cuidar	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Cuidar	0	0	0	0	0
Serviço lanche Paif	0	0	0	0	0
Serviço lanche Adolesc	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Paefi	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Gestante	0	0	0	0	0
Serviço Lanche 3° Idade	0	0	0	0	0
Matriculas Cuidar	0	0	0	0	0
Matricula Gestante	0	0	0	0	0
Matricula Adolescente	0	0	0	0	0
Matriculas Paif	0	0	0	0	0
Matriculas Paefi	0	0	0	0	0
Matriculas 3° Idade	0	0	0	0	0
Total Mensal	0	0	0	0	0

3º QUADRIMESTRE/2020

DADOS REFERENTE AO CRAS					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Auxílio Cesta Básica	40	45	50	30	165
Programa Atendimento Social Auxilio Funeral/vestuário	03	0	02	01	06
Benefícios Eventuais (fotos, aux. Emer. Moradia,	0	02	01	01	04
Nº de Participantes nos Cursos PAIF	0	0	0	0	0
Encaminhamento emprego formal	08	06	10	09	34
2ª Via RG /Certidão de Nascimento/2ª Certidão de Casamento/ CPF	13	10	18	11	52
Passagens	01	0	02	01	04
Acolhimento	105	225	212	199	741
ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro	Total
Reuniões Internas	02	03	02	03	10
Reuniões Externas	01	02	02	03	08
Contato Rede Externa de Serviços	01	0	03	0	04
Entrevistas Sociais	10	18	13	06	47
Visitas Domiciliares	08	06	06	05	25
Encaminhamento Usuário saúde	01	03	07	02	13
Elaborações Documentos	01	05	05	07	18
Encaminhamento ao INSS	01	01	04	02	08
Reuniões Usuários (PAIF)	0	0	0	0	0
ATENDIMENTOS NO CLUBE DA 3ª IDADE					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Encontros realizados recreação	0	0	0	0	0
Eventos Comemorativos	0	0	0	0	0
Ações Sócio educativas 3ª idade	0	0	0	0	0
Numero de Participantes Sócio educativas	0	0	0	0	0
Numero de Participantes recreação	0	0	0	0	0
Mati-baile	0	0	0	0	0
Mati-baile outros Municípios	0	0	0	0	0
Almoço	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Abrigo em entidade	03	03	0	03	09
Agressões á criança e adolescente praticadas pelos pais	0	0	0	03	0
Assistência Jurídica	0	0	0	0	0
Atender, aconselhar e advertir pais responsáveis	11	16	15	13	55
Atendimento a criança em situação prostituição infantil	0	0	0	0	0
Casos atendidos pelo Conselho	10	18	19	11	58
Certidões de Nascimento ou óbito	0	0	0	0	0
Corpo Delito -	01	02	0	0	03
Denúncias diversas	15	13	14	15	57
Encaminhamentos para DNA	0	0	0	0	0
Documentos Enviados p/ o Fórum	03	03	05	03	14
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	0	0	0	0	0
Encaminhamento CREAS	05	06	03	02	16
Encaminhamento Serviço de Saúde	0	0	01	0	01
Encaminhar ao MP ações judiciais perda ou susp. Pátrio Poder	0	0	0	0	0
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	01	02	01	02	06
Nº de crianças em situação risco/vulnerabilidade.	0	0	0	0	0
Notificações Expedidas	02	02	05	03	16
Orientação e contatos telefônicos	25	18	22	25	90
Recâmbio de Crianças e Adolescentes	0	0	0	01	01
Retorno de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Serviço Psicológico	0	02	03	0	05
Solicitação de transferência	01	0	01	0	02
Suspeita de violação de direitos psicológicos ou sexuais	0	0	0	0	0
Visitas a escolas efetuadas pelos conselheiros	04	0	02	0	06
Visitas Domiciliares	18	09	14	13	54
Visitas p/ fora do Município com o carro do Conselho	02	0	07	02	11
CADASTRO ÚNICO					
ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Visitas domiciliares	0	0	0	0	0
Usuários atendidos	35	65	147	61	308
Novas Famílias Inscritas CADUNICO	06	11	04	07	28
Recadastramentos efetuados	24	36	105	40	205
Nº Famílias cadastrada no cadastro único	1690	1710	1755	1740	1723
Transferência de famílias para nosso município	02	04	03	04	13
Folha resumo	30	44	125	18	217

Famílias beneficiadas do programa bolsa família/ auxilio emergencial/auxílio extensão	701	696	696	696	667
Total em recursos em valores	692.804	498.186	498.186	498.186	546,840
Famílias beneficiadas do programa família paranaense	72	72	72	72	72
Total em recursos em valores	700	700	700	700	700
ATENDIMENTOS NO CREAS – Centro de Referência da Assistência Social					
ATENDIMENTO	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Triagem /Atendimento individual	0	40	58	0	98
Acompanhamento usuário	0	0	0	0	0
Contato rede externa de proteção	01	02	01	01	05
Contato de rede interna de proteção	01	01	01	01	04
Grupo do PAEFI/Nº participantes	0	0	0	0	0
Cursos palestras e capacitações	0	0	0	0	0
Conscientização	0	0	0	0	0
Elaborações de relatório p/ judiciário	03	02	04	04	13
Encaminhamento usuário saúde	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	02	01	01	01	05
Encaminhamento Promotoria/Judiciário	01	01	01	01	04
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
La	02	02	02	02	04
Medidas sócio educativa	0	02	0	02	
Prestação de serviço à comunidade	04	03	03	03	13
Reunião interna	01	01	01	01	04
Reuniões externas	01	01	01	01	01
Visitas	08	07	13	6	34
Audiência no Fórum	01	01	01	01	04
Novos adolescentes em cumprimento de medida	0	0	0	0	0
Crianças do PAEF nº	0	0	0	0	0
Famílias inscritas	03	05	05	05	18
Escuta especializada Capitão Leônidas Marques	02	03	01	01	07
Famílias desligadas do serviço	0	0	0	0	0

CUIDAR					
ATENDIMENTOS	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Artesanato Cuidar	0	0	0	0	0
Artesanato Adolescente	0	0	0	0	0
Artesanato Paif	0	0	0	0	0
Artesanato Paefi	0	0	0	0	0
Artesanato 3° Idade	0	0	0	0	0
Artesanato Gestante	0	0	0	0	0
Pintura Cuidar	0	0	0	0	0
Pintura Adolescente	0	0	0	0	0
Pintura Paif	0	0	0	0	0
Pintura Paefi	0	0	0	0	0
Pintura 3° Idade	0	0	0	0	0
Pintura Gestante	0	0	0	0	0
Informática Cuidar	0	0	0	0	0
Informática Paif	0	0	0	0	0
Informática Paefi	0	0	0	0	0
Informática Adolescente	0	0	0	0	0
Informática 3° Idade	0	0	0	0	0
Beleza Cuidar	0	0	0	0	0
Beleza Paif	0	0	0	0	0
Beleza Paefi	0	0	0	0	0
Beleza 3° Idade	0	0	0	0	0
Capoeira	0	0	0	0	0
Ritmo e Movimento	0	0	0	0	0
Esporte	0	0	0	0	0
Controle (Gás)	0	0	0	0	0
Controle (pão)	0	0	0	0	0
Serviços (Almoço) cuidar	0	0	0	0	0
Serviços (Café) cuidar	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Cuidar	0	0	0	0	0
Serviço lanche Paif	0	0	0	0	0
Serviço lanche Adolesc	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Paefi	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Gestante	0	0	0	0	0
Serviço Lanche 3° Idade	0	0	0	0	0
Matriculas Cuidar	0	0	0	0	0
Matricula Gestante	0	0	0	0	0
Matricula Adolescente	0	0	0	0	0
Matriculas Paif	0	0	0	0	0
Matriculas Paefi	0	0	0	0	0
Matriculas 3° Idade	0	0	0	0	0
Total Mensal	0	0	0	0	0

Este presente Relatório foi elaborado pela Secretaria da Ação Social Família, Habitação e Espaço Acolher, tendo como fonte dados da contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado seja aprovado pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9A2BD4D6

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 – GAB/SEMED

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira remota ou híbrida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida-PR no ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, inciso II da Lei Orgânica do Município, com base na Resolução SESA n° 0098/2021,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem a Secretaria Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida com vistas ao retorno das aulas de maneira presencial, remota ou híbrida, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I DO RETORNO

Art. 2º Em cumprimento ao Calendário Escolar, as atividades escolares terão início em 11 de fevereiro de 2021, por meio de atividades remotas, conforme organização do Anexo I.

Art. 3º Entre 11e 26 de fevereiro, concomitantemente ao desenvolvimento das atividades remotas, será realizado o levantamento e preenchimento da Declaração de Compromisso junto aos pais e/ou responsáveis legais, pela opção do ensino de forma híbrida ou remota.

Parágrafo único: Os pais e/ou responsáveis legais devem entregar a Declaração de Compromisso até o dia 18 de fevereiro, possibilitando a organização das instituições.

Art. 4º As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:
I. Organização das turmas (Anexo III), com base nas informações contidas na Declaração de Compromisso assinada pelos pais e/ou responsáveis legais;
II. Realimentação e posterior protocolo do Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares na Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Instrução Normativa;
III. Execução do Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares em conformidade com a Resolução SESA n° 0098/2021.

§ 1º As instituições de ensino deverão proceder com as ações descritas nos incisos I e III deste artigo até o dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados nos 4° e 5° anos deverão ser informados sobre a data de retorno às atividades de forma híbrida em 1º de março, considerando a divisão das turmas.

Art. 5º As aulas presenciais nas instituições de ensino terão início de forma gradativa, conforme a seguinte previsão:
I. Turmas de 4° e 5º anos – Dia 01/03;
II. Sala de Recursos Multifuncional e Turmas de 1º 2° e 3° anos – Dia 08/03;
III. Turmas Infantil IV e Infantil V – Dia 15/03;

§ 1º Os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão retornar com atendimento presencial a partir do dia 01 de março, exceto os alunos do grupo de risco que deverão comprovar sua condição por meio de atestado médico e realizar as atividades de forma remota.

§ 2º As turmas de Reforço Escolar deverão ser organizadas pela Escola na medida que ocorre o retorno dos alunos ao ensino híbrido.

Art. 6º As aulas presenciais nas Escolas Municipais que atendem Educação Infantil terão início no dia 15 de março, com as turmas de Infantil IV e Infantil V.

Art. 7º O atendimento das turmas do Infantil ao Infantil III nos Centros Municipais de Educação Infantil, será considerado a partir do segundo trimestre, mediante análise do cenário da pandemia da Covid-19, podendo retornar de forma hibrida ou permanecer remoto.

Art. 8º O retorno das atividades de forma híbrida está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 9º As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário de funcionamento de cada Instituição de Ensino, mesmo no período em que não estiverem com atendimento presencial aos alunos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO

Art. 10 Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente no Sistema Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo realizadas por meio de materiais impressos, retirados e devolvidos nas instituições de ensino, conforme organização própria.

Parágrafo único: O ensino remoto será considerado para os alunos pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 11 Considera-se ensino híbrido a alternância entre atividades remotas e presencias, sendo que neste sistema os alunos frequentarão a instituição de ensino em uma semana e na outra desenvolverão atividades em casa, conforme planejamento e orientações do professor na semana anterior.
§ 1º Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido as turmas serão divididas em dois grupos ou mais, para que haja revezamento entre o grupo que frequenta a instituição de ensino presencialmente e o que realiza atividades em casa.
§ 2º No caso de turmas em que mais de 50% dos pais e/ou responsáveis optarem pelo ensino remoto, não haverá necessidade de escalonamento, sendo que os alunos cujas famílias optarem pelo ensino presencial/híbrido poderão frequentar a instituição de ensino sem necessidade de alternância.
Art. 12 O retorno às atividades de forma híbrida será facultativo aos alunos, sendo que, os pais e/ou responsáveis legais que optarem pelo ensino remoto, deverão estar cientes que estas atividades terão caráter obrigatório.

§ 1º Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos alunos.
§ 2º AsInstituições de Ensino deverão garantir no ensino remotoatividades que contemplem os mesmos Componentes Curriculares propostos no ensino presencial.
§ 3º A devolutiva das atividades remotas será instrumento para cômputo de frequência para os alunos que estiverem em ensino remoto.
§ 4º Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme organização da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 13 A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 14 Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino:
I. Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;
II. Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs.

Art. 15 As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 16 Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares, atualizando dados sobre condições clínicas e contato de alunos, professores, servidores, pais e/ou responsáveis legais, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias nele elencadas, visando no mínimo:

I. Não permitir o retorno de alunos e profissionais com condições clínicas de risco, salvo autorização médica;
II. Aferir a temperatura dos alunos, profissionais, pais e/ou responsáveis legais que adentrarem à Instituição de Ensino;
III. Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, professores, servidores e outras pessoas que eventualmente acessem o espaço físico da Instituição de Ensino, além de óculos de proteção pelos professores e demais profissionais no atendimento aos alunos.
IV. Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;
V. Proibir o uso de dispensadores de água em bebedouros que exijam aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;
VI. Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas;
VII. Manter no mínimo 1,5 metros de distanciamento entre alunos, com delimitação e marcação dos espaços e carteiras;
VIII. Priorizar atividades em espaços abertos, respeitando os protocolos sanitários, como também manter os ambientes arejados, evitando o uso de ventiladores e condicionadores de ar;
IX. Realizar as aulas de Educação Física, preferencialmente em espaço aberto, respeitando o distanciamento entre os alunos, bem como a higienização de materiais antes da utilização;
X. Orientar a lavagem e higienização das mãos frequentemente;
XI. Realizar a limpeza/desinfecção dos espaços regularmente;
XII. Limitar o acesso à instituição de ensino somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras, higienização das mãos e tenham a temperatura verificada;
XIII. Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída, e intervalo dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;
XIV. Adotar estratégias para identificação precoce de alunos e professores e demais servidores classificados como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes
XV. Realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Plano de Contingência da instituição.
XVI. Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
XVII. Prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de Covid-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo alunos que apresentem quadro febril durante este período, observando-se:
a. Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.
b. A área a que se refere este inciso não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
c. A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.
d. Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.
XVIII. Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.
XIX. Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da Covid-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
XX. Devem haver lixeiras identificadas exclusivamente para o descarte de máscaras.

XXI. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.
XXII. Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.
XXIII. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na Educação Infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por servidores ou professores.
XXIV. A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.
XXV. Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e aos alunos, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
XXVI. Cumprir outras medidas elencadas no Plano de Contingência da Covid-19 para atividades escolares da instituição e na Resolução SESA n° 0098/2021.
Art. 17 O Plano de Contingência atualizado deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, para análise da Divisão Vigilância Sanitária, até 24 de fevereiro de 2021.
§ 1ºA Divisão Vigilância Sanitária poderá realizar vistorias *in loco*para verificar se de fato a instituição de ensino atende ao disposto no Plano de Contingência.

§ 2º Após análise do Plano de Contingência a Divisão Vigilância Sanitária poderá requisitar adequações ou emitir certificado de que a instituição atende aos requisitos para atendimento de alunos presencialmente.

Art. 18 Todos os casos de suspeita ou confirmação de infecção por Covid- 19 em alunos, deverão ser informados a Secretaria de Saúde.
Parágrafo único: Os servidores com suspeita de infecção deverão entrar em contato com a Secretaria de Educação e afastar-se de suas atividades desde o início dos sintomas.

CAPÍTULO IV
DO GRUPO DE RISCO E DO TELETRABALHO

Art. 19 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:

I. Idade igual ou superior a 60 anos;
II. Gestantes em qualquer idade gestacional;
III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV. Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§ 1ºA comprovação da condição clínica de risco deve ser realizada por meio de laudo ou atestado médico atualizado.

§ 2º Osprofessores e demais servidores que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, de acordo com este artigo, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível, conforme organização da Direção e Coordenação Pedagógica.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos cujas atividades não permitam o teletrabalho, ou os cuidados descritos no parágrafo anterior, devem permanecer afastados de suas funções.
Art. 20 O regime de teletrabalho poderá, excepcionalmente, ser adotado para o cumprimento da hora atividade dos professores e professores de educação infantil, se necessário, dadas as condições físicas do espaço e conforme organização e autorização da Coordenação Pedagógica e Direção da Instituição de Ensino.
Parágrafo único: para suprir a falta de professores afastados ou em teletrabalho, será permitido o remanejamento de servidores de outros estabelecimentos e modalidades de ensino.

CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21 Os veículos do transporte escolar deverão ser higienizados e seguir o que prescreve os Artigos 83 e 84 da Resolução SESA n° 0098/2021.

Art. 22 Deve ser assegurada a distância de segurança de no mínimo 1,5 metro nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na Escola) deve ser previamente demarcada a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 23 Após o levantamento de alunos que frequentarão as aulas no modelo híbrido, as Escolas do Campo deverão dividir os alunos semanalmente para atender às restrições de lotação nos ônibus do transporte.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 25 As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Contingência para Atividades Escolares da Instituição de Ensino.

Art. 26 O Plano de Contingência para Atividades Escolares da Instituição de Ensino deve ser adequado às especificidades físicas e do público atendido.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 22 de fevereiro de 2021.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educaçao

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DA COVID-19

Eu,_____, portador do CPF nº: _____responsável pelo (a) aluno (a) _____, matriculado no ano_____, turma_____, da Instituição de Ensino _____,

Considerando que a Covid-19 se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, DECLARO EXPRESSAMENTE:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia da Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo coronavírus;
- Estou ciente dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino, bem como o Governo Municipal por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença.
- Estou ciente de que, caso o (a) aluno (a) seja contaminado (a) com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
- Que o (a) aluno (a) matriculado (a) nesta Instituição de Ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pela Covid-19;
- Que entrarei em contato com a Instituição de Ensino e com a Unidade de Saúde de minha referência, caso o (a) aluno (a) apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção da Covid-19;
- Estou ciente de que o (a) aluno (a), mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas nas semanas em que não estiver frequentando presencialmente, conforme escalonamento;
- Declaro que acompanharei o (a) aluno (a) até a entrada da Instituição de Ensino e aguardarei a aferição da temperatura *(para alunos de área urbana).*
- Enquanto responsável legal pelo aluno, também me comprometo a orientá-lo quanto aos cuidados necessários para a prevenção da transmissão e contágio pela Covid-19.
- Estou ciente de que alunos pertencentes ao grupo de risco, ou que coabitem com integrantes do grupo de risco não devem desenvolver atividades de maneira presencial.

Levando em consideração todos os cuidados necessários para com o (a) aluno (a) e as complicações da infecção da Covid-19:

( ) Encaminharei meu (minha) filho (a) para estudar presencialmente na escola, seguindo a organização da mesma para o escalonamento(sendo 50% do atendimento presencial e 50% de forma remota) ou conforme necessidade e realidade da instituição.
( ) Continuarei auxiliando o meu (minha) filho (a) em casa nas atividades remotas e trarei o (a) mesmo (a) para a realização da avaliação presencial na escola ou quando for solicitado.
O aluno o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:
( ) utiliza transporte escolar municipal. Nome da linha

( ) utiliza transporte particular

( ) utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc. Data:____/___/_____

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II
ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

TURMA: PERÍODO:						
ALUNO	**IDADE**	**CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO**	**CONTATO FAMILIAR:**	**OFERTA DO ENSINO**		
				REMOTO (Somente em casa)	**HÍBRIDO (Uma semana em casa e outra na Escola)**	
					Semana I	**Semana II**
Ana da Silva	9	Diabetes	xxxxxxx	**X**		
João da Costa	8	----------	xxxxxxx		**X**	
Sofia Soares	8	----------	xxxxxxx			**X**
Tiago Souza	9	----------	xxxxxxx			

CADA SALA DEVE TER SUA PRÓPRIA LISTAGEM, AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EDE380B3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52 DE 2021

DECRETO Nº 052/2021
Data: 23/02/2021

SÚMULA: Altera os membros que compõem a Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal PDM e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para composição da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal PDM nomeada pelo Decreto nº193/2019 de 29/07/19 e alterada pelo Decreto 290/2020, passando a vigorar conforme abaixo especificamos:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Rosmir Marcos Dellabrida	Engenheiro Civil	11378-6	Coordenador Técnico
Rosenilda Aparecida Ozório	Advogada	11754-2	Membro
Rafaela Ganzala	Engenheira Ambiental	117982-9	Membro
Eliziane Simeia da Silva Araújo	Contadora	117950-0	Membro
Mario Henrichs	Contador	117855-5	Membro
Danieli Sebold	Engenheira Ambiental	11799-0	Membro
Itacir Berlanda	Analista Contábil Financeiro e Planejamento	117392-8	Membro
Roseli Klauss	Secretária de Saúde	117469-0	Membro
Lucilene Fidel	Secretária de Assistência Social	11754-5	Membro
Celia Regina Peres Weierbacher	Secretária de Educação	118052-5	Membro
Eduardo Boiczuk	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	117953-5	Membro
Édio de Oliveira	EMATER		Membro
Reni Heerdt	Sanepar		Membro
Cleverson Silvestro Ramos	Técnico de Informática	117408-8	Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos Decretos 193/2019 e 290/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 23 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DAEC9472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4738/2021

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
CELIO BORTH	15/02/2002	B	9	B	10

AGENTE DE EXECUÇÃO					
VIGILANTE SANITÁRIO					
MARLETE PEREIRA	15/02/2002	A	9	A	10

AGENTE DE OPERAÇÃO I					
MOTORISTA DE VEICULO					
DILAMAR SABI	15/02/2002	B	9	B	10

DEOCIR CAVAGNOLI	15/02/2002	B	9	B	10

AGENTE TÉCNICO II					
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
PAULO DEOLA	15/02/2002	C	4	C	5
TÉCNICO ADMINSTRATIVO					
MARILENE PINHEIRO C. DEOLA	15/02/2002	C	9	C	10
ALCIONE MAZZOCATO	15/02/2002	C	9	C	10
MARIA SOELI DIAS NUNES	15/02/2002	C	9	C	10
ROGERIO CARLOS FORNAZARI	15/02/2002	C	9	C	10
NOELI APARECIDA DE MIRANDA	15/02/2002	C	9	C	10
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS					
ADENILSON JOSE TIECHER	15/02/2002	C	9	C	10
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO					
VILSON ROBERTO DOS SANTOS	15/02/2002	C	9	C	10

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6876CE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **Diesel S500** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,24	3,50	3,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 19 de fevereiro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:33396404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1438/2021 DE 22/02/2021

Exercício 2021
Decreto nº 1438/2021 de 22/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.234.727,72 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	

504 - 4.4.90.51.00.00	1513	OBRAS E INSTALAÇÕES	274.735,67
505 - 4.4.90.51.00.00	1516	OBRAS E INSTALAÇÕES	319.930,61
506 - 4.4.90.51.00.00	1517	OBRAS E INSTALAÇÕES	583.857,84
514 - 4.4.90.51.00.00	1519	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00
507 - 4.4.90.51.00.00	1845	OBRAS E INSTALAÇÕES	178.092,07
508 - 4.4.90.51.00.00	1846	OBRAS E INSTALAÇÕES	178.110,58
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
510 - 3.3.90.93.00.00	1826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,08
512 - 3.3.90.93.00.00	1832	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,87
Total Suplementação:			**3.234.727,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1826	0,08
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1832	0,87
Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 1513	274.735,67
Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 1516	319.930,61
Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 1519	1.700.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1845	178.092,07
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1846	178.110,58
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1517	583.857,84
Total da Receita:		**3.234.727,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:680264B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 25

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 47º lugar, não compareceu no prazo de 10 à 19 de fevereiro de 2021, chamado através do Edital de Chamamento nº. 24, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2198, página 48, de 10/02/2021 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, através do Ofício nº. 008/2021 sob protocolo nº. 529/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 23 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO	**JANDIR DE FREITAS**	**48º**
	FELIPE JÚLIO ZIMMERMANN	**49º**
	WANDERLEI DE LIMA ALVES	**50º**
	ELVIS WESLEY DO CARMO	**51º**
	JEAN MARTINS PEREIRA	**52º**
	JACI MENDES RODRIGUES	**53º**
	VALDEMIR MARCELO DE FREITAS MARAFIGO	**54º**
	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA	**55º**
	ELIEL JOSÉ CORDEIRO	**56º**
	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA	**57º**
	CHARLES SANTOS DE OLIVEIRA	**58º**

Nº. de Vagas	**Local**
11	**Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística**

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AF9C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **MARÇO DE 2021**:

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
01.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 01.03.2021 Término: 08h00 de 02.03.2021		Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
02.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 02.03.2021 Término: 08h00 de 03.03.2021		Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
03.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 03.03.2021 Término: 08h00 de 04.03.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
04.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 04.03.2021 Término: 08h00 de 05.03.2021		Daiane Zaira Loregian Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
05.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 05.03.2020 Término: 08h00 de 06.03.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 06.03.2021 Término: 08h00 de 08.03.2021		Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
08.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 08.03.2021 Término: 08h00 de 09.03.2021		Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
09.03.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 09.03.2021 Término: 08h00 de 10.03.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
10.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 10.03.2021 Término: 08h00 de 11.03.2021		Daiane Zaira Loregian Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
11.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 11.03.2021 Término: 08h00 de 12.03.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
12.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 12.03.2021 Término: 08h00 de 13.03.2021		Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08H00 de 13.03.2021		Daiane Zaira Loregian

Término: 08h00 de 15.03.2021		Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
15.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 15.03.2021 Término: 08h00 de 16.03.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
16.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 16.03.2021 Término: 08h00 de 17.03.2021		Daiane Zaira Loregian Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
17.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 17.03.2021 Término: 08h00 de 18.03.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
18.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17H000 de 18.03.2021 Término: 08h00 de 19.03.2021		Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
19.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 19.03.2021 Término: 08h00 de 20.03.2021		Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 19.03.2021 Término: 08h00 de 22.03.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
22.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 22.03.2021 Término: 08h00 de 23.03.2021		Daiane Zaira Loregian Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
23.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 23.03.2021 Término: 08h00 de 24.03.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
24.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 24.03.2021 Término: 08h00 de 25.03.2021		Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
25.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 25.03.2021 Término: 08h00 de 26.03.2021		Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
26.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 26.03.2021 Término: 08h00 de 27.03.2021		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 27.03.2021		Daiane Zaira Loregian

Término: 08h00 de 29.03.2021	Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
29.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 29.03.2021 Término: 08h00 de 30.03.2021		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
30.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 30.03.2021 Término: 08h00 de 31.03.2021		Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
31.03.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 31.03.2021 Término: 08h00 de 01.04.2021		Daiane Zaira Loregian Indiamara Aparecida Bueno

*Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de plantão, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

Candói – PR, 23 de fevereiro de 2021.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A542EACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 2/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 2/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **2/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
I – Não há uma quantidade mínima a ser requerida em cada pedido, sendo conforme necessidade da municipalidade, contudo, buscar-se-á, sem obrigação por parte do município, requerer quantidade condizente com "carga completa" de caminhão entregador.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: H2W SOLUÇÕES LTDA EPP
ENDEREÇO: Canal Belém, nº 4051, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-210, cidade de Curitiba Estado do Paraná.
CNPJ: 19.726.807/0001-34

REPRESENTANTE LEGAL: Willian Mandu Lopes, portador da cédula de identidade nº 6749876-3, inscrito no CPF nº 029.951.799-31, residente e domiciliado na cidade de Curitiba Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	TON	PEDRISCO 3/8	65,00	65.000,00
VALOR TOTAL					**65.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.82968

H2W Soluções LTDA EPP
WILLIAN MANDU LOPES
Representante Legal
CPF: 029.951.799-31

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHISNKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3061741A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 3/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO TERRAPLANAGEM **CNPJ: 30.547.823/0001-00**					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1000	Hora	Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional	100,00	100.000,00

			mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.		

EMPRESA: DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.481.557/0001-00					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	1000	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 18.000 kg, lança de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	214,00	214.000,00

EMPRESA: JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI CNPJ: 23.472.751/0001-06					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	500	Hora	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 20500 kg, equipada com rompedor hidráulico, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	480,00	240.000,00

EMPRESA: M.J. ZANINI TERRAPLANAGEM CNPJ: 36.516.841/0001-01					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	1000	Hora	Horas máquina com mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	139,00	139.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:65DDBB13

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, COM RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 901732/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 5/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 76.065.317/0001-78					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, ANO/MOD. 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO MINIMO DUAS VELOCIDADES, ENGATE DE 03 PONTOS DIREÇÃO HIDROSTÁTICA FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDA DE 12.4X24 E TRASEIRO DE 18.4X30, CAPOTA DE PROTEÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS AUXILIARES DE SERVIÇO, PESOS DIANTEIROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 3.600KG.	LS TRACTOR PLUS 90 ROPS	163.000,00	163.000,00

Catanduvas, 23 de fevereiro de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:53D37BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO IN 001/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 14/2021
Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, previamente credenciadas pelo procedimento de Credenciamento 001-2021, para o período de 2 (dois) meses. Fica RETIFICADO o valor total homologado/adjudicado do processo em epígrafe para a contratação das seguintes empresas:
HELPMED SAUDE LTDA ME CNPJ: 04.770.650/0001-77Av. Iguaçu, 2820, Sala 201, Bl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	488 horas	R$ 141,35	R$ 68.978,80

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 40.030.053/0001-70, Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.323-020

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	488 horas	R$ 141,35	R$ 68.978,80

CENTRO MÉDICO CERRO AZUL CNPJ: 18.060.872/0001-00, Rua Getúlio Vargas, s.n., Centro, Cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	488 horas	R$ 141,35	R$ 68.978,80

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 22 de fevereiro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:68A8E028

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2021 EDITAL Nº 01/2021

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **TESTE SELETIVO PÚBLICO, para contratação temporária,** a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, para provimento de vagas de Médico Generalista – ESF 40 horas, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I
DOS CARGOS
TABELA DE CARGOS:

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:
Médico Clínico Geral

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Médico Clínico Geral – ESF 40 horas	40 horas	05	Sem cadastro reserva	R$ 12.084,44	Ensino Superior Completo em Medicina e registro regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (CRM).

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através de afixação no painel de publicações do Município e site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios e órgãos da classe.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições ocorrerão no período das 00:00h de 25 de fevereiro de 2021 às 23:59h de 28 de fevereiro de 2021 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no **formato pdf** encaminhado ao endereço de e-mail: testeseletivocerroazul@gmail.com .
Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
A inscrição do presente Teste Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome corretamente e indicar o cargo o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher estes requisitos terá sua inscrição indeferida.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
Serão aceitas inscrições SOMENTE via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no **formato pdf** encaminhado ao endereço de e-mail: testeseletivocerroazul@gmail.com
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Para inscrever-se, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição Preenchida
b) Comprovante de Identidade – (RG)
c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante do Registro do Conselho de Classe (ATIVO)
Para os candidatos portadores de necessidades especiais, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto).
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer ao cargo deverá colocar no ato da inscrição indicando à necessidade de adaptação da prova a serem prestadas.
O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a Prefeitura dispuser, na oportunidade;
Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura municipal procederá da análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido;

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Atenção - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar os requisitos exigidos capítulo VII. A não apresentação dos comprovantes exigidos, implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Teste Seletivo Público, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.
É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Teste Seletivo Público.
Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, via fax, extemporâneas ou condicionais.
As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Em 01/03/2021 será divulgado o Edital de homologação das inscrições, através do site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os candidatos deverão acompanhar este Edital, para verificar, se sua inscrição foi deferida, caso contrário, o candidato não poderá prestar provas, sendo eliminado do Teste Seletivo Público, cabendo, porém, recurso quanto ao indeferimento, conforme preconiza no capítulo VI.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS

Para o presente Teste Seletivo Público haverá Prova de Conhecimentos e Prova de Conhecimentos Específicos, conforme estabelece os quadros abaixo:

QUADRO 01- ATIVIDADES DE NÍVEL

CÓDIGO	CARGO	PROVA DE CONHECIMENTOS
01	Médico Clínico Geral - ESF 40 horas	**Português, Matemática e Conhecimentos Específicos**

Do tipo de questões das provas de conhecimentos: A prova de conhecimentos, específicos ou não, serão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, precedidas as letras (A), (B), (C), (D), (E), das quais somente uma será correta.
A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

Para o cargo de Médico Clínico Geral:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	3	15,0
Matemática	05	3	15,0
Conhecimento Específico	30	1,75	70,0
TOTAL	**40**		**100,0**

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

A prova objetiva será realizada dia 07 de março de 2021, a partir das 08:30 horas, na Escola Municipal Padre Luciano, localizado na Rua Prefeito Carlos Bassetti, nº 385, Centro, Cerro Azul, Paraná. (próximo ao Campo de Futebol Municipal Arlindo Virgilio Pereira).
A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo este horário (09:00 horas) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Neste tempo já está incluído aquele utilizado para o preenchimento do cartão-resposta.
O respectivo local das provas (salas) estarão disponibilizados até dia 04 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Cerro Azul e na página oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os conteúdos programáticos utilizados como referência para a constituição das provas constarão no anexo deste edital.
Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente;
O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição do Teste Seletivo Público.
Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio ou similar, bem como o uso de telefone celular.
Durante as provas não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora.
O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na capa do caderno de questões e no cartão-resposta.

Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão-resposta estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
Será eliminado do Teste Seletivo Público o candidato que:
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta;
Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, caso se comprove, imediata ou posteriormente, mediante analise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Não atender às determinações do presente Edital.
O candidato, ao terminar a Prova, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão-resposta, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.
Será permitido aos candidatos copiar suas respostas, no espaço destinado para a referida anotação das respostas para posterior levar consigo.
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
No transcorrer da prova, se o candidato observar alguma anormalidade como: de prova entregue de outro cargo, problema de ordem gráfica ou irregularidade na formulação de questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual anotará a anormalidade na Folha de Ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no capítulo IV, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar condição especial no ato da inscrição, este, realizada exclusivamente pelo e-mail testeseletivocerroazul@gmail.com e, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. **A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.**
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

Os candidatos só poderão deixar a sala de provas após 1 (uma) hora de seu início, mesmo que tenha desistido do Teste Seletivo Público. Após entrega de prova o candidato deverá deixar o local imediatamente;

Ao final das Provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope dos cartões-resposta juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada e revisão de provas.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será INDEFERIDO a aprovação de candidatos quais já estejam atuando em setor público, pois conforme consta no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que **"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos**, exceto, quando houver compatibilidade de horários sendo:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público".
A nota final, para efeito de aprovação dos candidatos, será igual à 70,0 (setenta) pontos da Prova.
Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas ou médias obtidas.
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
1-Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
2-Por idade, prevalecendo o de maior idade (ano, mês e dias).
Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas serão DESCLASSIFICADOS, mediante não haver cadastro reserva

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Os candidatos deverão acompanhar este Edital, cabendo porém, recurso quanto à nota ou média final, conforme preconiza o capítulo VI.

Será divulgado através de afixação no painel de publicações do Município e no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

DAS INSCRIÇÕES:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, na data de 02/03/2021, fundamentado e obrigatoriamente enviado ao e-mail , encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo, que o julgará até o dia 02/03/2021.
Interposto o recurso e não julgado no prazo previsto o candidato poderá, se for o caso, participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão, permanecendo no Teste Seletivo Público se o apelo for provido e dele sendo eliminado se indeferido.

DO RESULTADO:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao resultado, no dia 03/03/2021, no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante justificativa fundamentado e encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo Público e encaminhado ao e-mail já informado acima.
A Comissão Especial do Teste Seletivo Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Todos os recursos serão liminarmente indeferidos se forem interpostos fora dos prazos previstos.

CAPÍTULO VII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do ato de nomeação (convocação) para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a nomeação, haverá a Desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Teste Seletivo Público terá validade por 12 (doze) meses a partir da data da contratação, NÃO PODENDO SER PRORROGÁVEL.
A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou justificativa;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Documento Escolar comprovando a escolaridade;
- Certidão de antecedentes criminais – Polícia Civil;
- Declaração de não Acúmulo de cargos (em anexo);
- No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de um profissional médico do Município ou por esta designada, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
A documentação comprobatória das condições previstas no capítulo II, deste Edital acompanhada de fotocópia.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por um profissional médico ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Declaração negativa de acumulação de cargo público.

A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO GENERALISTA: *Sumário da Função:* Efetua exames médicos, emitir diagnósticos, prescreve medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.
Descrição da Função: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos nas UBS's local e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS's locais. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; analisa e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais. Pode atender a urgências clínicas ou traumatológicas. Também, tudo que se engloba a casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do Teste Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto Nº 037/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

A habilitação no Teste Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.
A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Teste Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Público, constituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, juntamente com a Secretaria de Administração

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação oficial do extrato do edital	24/02/2021
Início e término das inscrições	De 25/02 a 28/02/2021
Homologação das inscrições	21/03/2021
Recurso quanto à homologação das inscrições	02/03/2021
Divulgação do recurso da homologação das inscrições	03/03/2021
Divulgação do Edital de Ensalamento	04/03/2021
Aplicação das provas escritas	07/03/2021
Divulgação dos gabaritos oficiais	07/03/2021
Recurso quanto ao gabarito oficial	08/03/2021
Divulgação do edital de preliminar de aprovados	08/03/2021
Recurso quanto ao edital de aprovados	08/03/2021
Homologação do edital de aprovados	09/03/2021
Convocação	10/03/2021

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 22 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nome da Mãe:_____ DN:_____/_____/___
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Nº do edital qual está se inscrevendo: _____
Solicitação de condição especial para Amamentação: ( ) SIM - NÃO ( )

Documentos Entregues
( ) Comprovante de Identidade –(RG);
( ) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) Comprovante do Registro do Conselho de Classe (ATIVO)
( ) Comprovante de Residência;
( ) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (para portadores de necessidades especiais);

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 001/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo Sr:_____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nº do edital qual se inscreveu: _____

ASSINALE COM **"X"** O TIPO DE RECURSO

	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
	CONTRA AO GABARITO OFICIAL	
	CONTRA RESULTADO FINAL	

Justificativa do candidato / Razões do Recurso
_____

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; encaminhar via e-mail este formulário.

Cerro Azul, em: ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 001/2021

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA, SALA E/OU PROVA ESPECIAL

Ilmo Sr: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO / CERRO AZUL - PR

Eu, _____ portador do RG n°_____ e C.P.F: n°_____, inscrito para o cargo de: _____, e conforme está estabelecido no art. Nº 10.3. do Capítulo II, DAS INSCRIÇÕES, venho por meio deste solicitar:
PROVA ESPECIAL: ( ) AMPLIADA
( ) VAGA ESPECIAL
( ) SALA ESPECIAL

Código da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Médico que assinou o laudo atestando a espécie e o grau de deficiência: _____

Nestes termos peço deferimento.

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; encaminhar via e-mail este formulário.

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 001/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Médico Generalista:

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); **2.** Regras do Novo Acordo Ortográfico; **3.** Pontuação e Acentuação Gráfica; **4.** Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); **5.** Interpretação de Texto. **6.** Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. **7.** Emprego dos pronomes. **8.** Concordância nominal e verbal

- Matemática:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. **2.** Medidas: conceito e operações; **3.** Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; **4.** Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; **5.** Gráficos e tabelas: execução e interpretação; **6.** Raciocínio lógico;

- Conhecimentos Específicos:

1. Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar; **2.** Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas; **3**. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo; **4.** Alimentação: variedade, qualidade e higiene; **5.** Higiene: individual, no trabalho, na habitação; **6.** Saneamento básico: tratamento de esgoto, problema de lixo, destino dos dejetos; **7.** Noções sobre prevenção da AIDS e outras endemias; **8.** Atividades de educação em saúde na família e comunidade; **9.** Atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; **10.** Atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; **11.** Dermatoses e parasitoses em crianças; **12**. Noções de primeiros socorros (atendimento de emergência); **13.** Noções de Saúde Pública - SUS. **14.** Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal **15.** Política Nacional de Saúde no Brasil; **16.** Municipalização da Saúde. **17.** Nutrição e Saúde. **18**. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes) **19.** Educação em Saúde. **20.** Tóxicos, Álcool e Fumo. **21.** Sistema Único de Saúde - SUS. **22.** Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional. **23.** Higiene Social, Sanitária e Mental **24.** Lei Orgânica do SUS nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; **25.** Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; **26.** Lei 8.142 de 28 de dezembro 1990; **27.** Lei 6.015 de 31 de dezembro 1973; **28.** Lei 11.359 de 19 de outubro de 2006; **29.** Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador; **30.** Fundamentos do Trabalho da Agente Comunitário de Saúde; **31.** Sistema de Informações (e-SUS AB) **32.** Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização; **33**. Promoção da Saúde Mental; **34.** Trabalho Socioeducativo com família; **35.** Ética Profissional.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D64009CC

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 002/2021 EDITAL Nº 01/2021

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **TESTE SELETIVO PÚBLICO, para contratação temporária,** a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, para provimento de vaga para Enfermeiro Padrão - ESF 40 horas, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I
DOS CARGOS
TABELA DE CARGOS:

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:
Enfermeiro Padrão

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Enfermeiro Padrão - ESF 40 horas	40 horas	01	Sem cadastro reserva	R$ 3.643,02	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através de afixação no painel de publicações do Município e site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios e órgãos da classe.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições ocorrerão no período das 00:00h de 25 de fevereiro de 2021 às 23:59h de 28 de fevereiro de 2021 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no **formato pdf** encaminhado ao endereço de e-mail: testeseletivocerroazul@gmail.com .
.
Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
A inscrição do presente Teste Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome corretamente e indicar o cargo o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher estes requisitos terá sua inscrição indeferida.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
Enfermeiro Padrão - ESF 40 horas Serão aceitas inscrições SOMENTE via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no **formato pdf** encaminhado ao endereço de e-mail: testeseletivocerroazul@gmail.com
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Para inscrever-se, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição Preenchida
b) Comprovante de Identidade – (RG)
c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante do Registro do Conselho de Classe (ATIVO)

Para os candidatos portadores de necessidades especiais, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto).
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer ao cargo deverá colocar no ato da inscrição indicando à necessidade de adaptação da prova a serem prestadas.
O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a Prefeitura dispuser, na oportunidade;
Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura municipal procederá da análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido;

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Atenção - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar os requisitos exigidos capítulo VII. A não apresentação dos comprovantes exigidos, implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Teste Seletivo Público, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.
É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Teste Seletivo Público.
Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, via fax, extemporâneas ou condicionais.
As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Em 01/03/2021 será divulgado o Edital de homologação das inscrições, através do site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os candidatos deverão acompanhar este Edital, para verificar, se sua inscrição foi deferida, caso contrário, o candidato não poderá prestar provas, sendo eliminado do Teste Seletivo Público, cabendo, porém, recurso quanto ao indeferimento, conforme preconiza no capítulo VI.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS

Para o presente Teste Seletivo Público haverá Prova de Conhecimentos e Prova de Conhecimentos Específicos, conforme estabelece os quadros abaixo:

QUADRO 01- ATIVIDADES DE NÍVEL

CÓDIGO	CARGO	PROVA DE CONHECIMENTOS
01	Enfermeiro Padrão – ESF 40 horas	**Português, Matemática e Conhecimentos Específicos.**

Do tipo de questões das provas de conhecimentos: A prova de conhecimentos, específicos ou não, serão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, precedidas as letras (A), (B), (C), (D), (E), das quais somente uma será correta.
A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

Para o cargo de Enfermeiro Padrão – ESF 40 horas:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	3	15,0
Matemática	05	3	15,0
Conhecimento Específico	30	1,75	70,0
TOTAL	**40**		**100,0**

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

A prova objetiva será realizada dia 07 de março de 2021, a partir das 08:30 horas, na Escola Municipal Padre Luciano, localizado na Rua Prefeito Carlos Bassetti, nº 385, Centro, Cerro Azul, Paraná. (próximo ao Campo de Futebol Municipal Arlindo Virgilio Pereira).
A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo este horário (09:00 horas) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Neste tempo já está incluído aquele utilizado para o preenchimento do cartão-resposta.
O respectivo local das provas (salas) estarão disponibilizados até dia 04 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Cerro Azul e na página oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os conteúdos programáticos utilizados como referência para a constituição das provas constarão no anexo deste edital.
Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente;
O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição do Teste Seletivo Público.
Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio ou similar, bem como o uso de telefone celular.
Durante as provas não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora.
O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na capa do caderno de questões e no cartão-resposta.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão-resposta estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
Será eliminado do Teste Seletivo Público o candidato que:
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta;
Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, caso se comprove, imediata ou posteriormente, mediante analise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Não atender às determinações do presente Edital.
O candidato, ao terminar a Prova, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão-resposta, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.
Será permitido aos candidatos copiar suas respostas, no espaço destinado para a referida anotação das respostas para posterior levar consigo.
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
No transcorrer da prova, se o candidato observar alguma anormalidade como: de prova entregue de outro cargo, problema de ordem gráfica ou irregularidade na formulação de questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual anotará a anormalidade na Folha de Ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no capítulo IV, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar condição especial no ato da inscrição, este, realizada exclusivamente pelo e-mail testeseletivocerroazul@gmail.com e, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. **A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.**
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

Os candidatos só poderão deixar a sala de provas após 1 (uma) hora de seu início, mesmo que tenha desistido do Teste Seletivo Público. Após entrega de prova o candidato deverá deixar o local imediatamente;
Ao final das Provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope dos cartões-resposta juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada e revisão de provas.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será INDEFERIDO a aprovação de candidatos quais já estejam atuando em setor público, pois conforme consta no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que **"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos**, exceto, quando houver compatibilidade de horários sendo:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público".
A nota final, para efeito de aprovação dos candidatos, será igual à 70,0 (setenta) pontos da Prova.
Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas ou médias obtidas.
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
1-Maior nota na prova de Conhecimentos Específico;
2-Por idade, prevalecendo o de maior idade (ano, mês e dias).
Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas serão DESCLASSIFICADOS, mediante não haver cadastro reserva.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Os candidatos deverão acompanhar este Edital, cabendo porém, recurso quanto à nota ou média final, conforme preconiza o capítulo VI.

Será divulgado através de afixação no painel de publicações do Município e no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

DAS INSCRIÇÕES:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, na data de 02/03/2021, fundamentado e obrigatoriamente enviado ao e-mail , encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo, que o julgará até o dia 02/03/2021.
Interposto o recurso e não julgado no prazo previsto o candidato poderá, se for o caso, participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão, permanecendo no Teste Seletivo Público se o apelo for provido e dele sendo eliminado se indeferido.

DO RESULTADO:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao resultado, no dia 03/03/2021, no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante justificativa fundamentado e encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo Público e encaminhado ao e-mail já informado acima.
A Comissão Especial do Teste Seletivo Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Todos os recursos serão liminarmente indeferidos se forem interpostos fora dos prazos previstos.

CAPÍTULO VII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do ato de nomeação (convocação) para tomar posse.
Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a nomeação, haverá a Desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Teste Seletivo Público terá validade por 12 (doze) meses a partir da data da contratação, NÃO PODENDO SER PRORROGÁVEL.
A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou justificativa;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Documento Escolar comprovando a escolaridade;

- Certidão de antecedentes criminais – Polícia Civil;
- Declaração de não Acúmulo de cargos (em anexo);
- No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de um profissional médico do Município ou por esta designada, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
A documentação comprobatória das condições previstas no capítulo II, deste Edital acompanhada de fotocópia.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por um profissional médico ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Declaração negativa de acumulação de cargo público.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

SÃO ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO: *Sumário da Função:* Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
Descrição da Função: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente da atenção básica e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do Teste Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto Nº 037/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
A habilitação no Teste Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.
A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Teste Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Público, constituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, juntamente com a Secretaria de Administração

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação oficial do extrato do edital	24/02/2021
Início e término das inscrições	De 25/02 a 28/02/2021
Homologação das inscrições	21/03/2021
Recurso quanto à homologação das inscrições	02/03/2021
Divulgação do recurso da homologação das inscrições	03/03/2021
Divulgação do Edital de Ensalamento	04/03/2021
Aplicação das provas escritas	07/03/2021
Divulgação dos gabaritos oficiais	07/03/2021
Recurso quanto ao gabarito oficial	08/03/2021

Divulgação do edital de preliminar de aprovados	08/03/2021
Recurso quanto ao edital de aprovados	08/03/2021
Homologação do edital de aprovados	09/03/2021
Convocação	10/03/2021

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 22 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nome da Mãe:___ _____ DN:_____/_____/___
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Nº do edital qual está se inscrevendo: _____
Solicitação de condição especial para Amamentação: ( ) SIM - NÃO ( )

Documentos Entregues
( ) Comprovante de Identidade –(RG);
( ) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) Comprovante do Registro do Conselho de Classe (ATIVO)
( ) Comprovante de Residência;
( ) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (para portadores de necessidades especiais);

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.
_____
Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 002/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo Sr:_____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nº do edital qual se inscreveu: _____

ASSINALE COM **"X"** O TIPO DE RECURSO

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CONTRA AO GABARITO OFICIAL
CONTRA RESULTADO FINAL

Justificativa do candidato / Razões do Recurso
_____

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; encaminhar via e-mail este formulário.

Cerro Azul, em: ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 002/2021

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA, SALA E/OU PROVA ESPECIAL

Ilmo Sr: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO / CERRO AZUL - PR

Eu, _____ portador do RG n°_____ e C.P.F: n°_____, inscrito para o cargo de: _____, e conforme está estabelecido no art. Nº 10.3. do Capítulo II, DAS INSCRIÇÕES, venho por meio deste solicitar:
PROVA ESPECIAL: ( ) AMPLIADA
( ) VAGA ESPECIAL
( ) SALA ESPECIAL

Código da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Médico que assinou o laudo atestando a espécie e o grau de deficiência: _____

Nestes termos peço deferimento.

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; encaminhar via e-mail este formulário.

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 002/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENFERMEIRO PADRÃO

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); **2.** Regras do Novo Acordo Ortográfico; **3.** Pontuação e Acentuação Gráfica; **4.** Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); **5.** Interpretação de Texto. **6.** Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. **7.** Emprego dos pronomes. **8.** Concordância nominal e verbal

- Matemática:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. **2.** Medidas: conceito e operações; **3.** Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; **4.** Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; **5.** Gráficos e tabelas: execução e interpretação; **6.** Raciocínio lógico;

- Conhecimentos Específicos:
Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética e legislação profissional. Políticas de Saúde. Vigilância epidemiológica e Sanitária. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Diagnósticos de Enfermagem (CIPE/CIPESC). Desequilíbrio hidroeletrolítico. Técnicas básicas de enfermagem: Lavagem básica das mãos, oxigênio terapia, termoterapia, crioterapia, banho no leito, lavagem dos cabelos, higiene intima, higiene oral, bandagem, curativo limpo e contaminado, sondagem vesical e nasogástrica, gavagem, nebulização, contenção, sinais vitais, retirada de ponto, mobilização. Administração de medicamentos. O Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST's/AIDS, Pré-natal (Baixo e alto risco), Planejamento Familiar. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas. Primeiros Socorros. Atenção da equipe de enfermagem na Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas (Dengue, cólera, chagas, esquistossomose etc.). Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Assistência de enfermagem ao paciente com câncer. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Processo de supervisão e instrução dos Auxiliares de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Gerenciamento da unidade básica de saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes de clínica Médica e Cirúrgica relativas aos sistemas: cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, musculoesquelético, neurológico e endócrino. Lei Orgânica do Município de Cerro Azul. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Noções Gerais sobre as Atribuições do Cargo.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7AF2215B

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 003/2021 EDITAL Nº 01/2021

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **TESTE SELETIVO PÚBLICO, para contratação temporária,** a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, para provimento de vagas de Auxiliar de Enfermagem – ESF 40 horas, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I
DOS CARGOS
TABELA DE CARGOS:

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:
Auxiliar de Enfermagem

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Auxiliar de Enfermagem - ESF 40 horas	40 horas	01	Sem cadastro reserva	R$ 1.158,86	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através de afixação no painel de publicações do Município e site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios e órgãos da classe..

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições ocorrerão no período das 00:00h de 25 de fevereiro de 2021 às 23:59h de 28 de fevereiro de 2021 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no **formato pdf** encaminhado ao endereço de e-mail: testeseletivocerroazul@gmail.com

Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

A inscrição do presente Teste Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome corretamente e indicar o cargo o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher estes requisitos terá sua inscrição indeferida.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

Serão aceitas inscrições SOMENTE via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no **formato pdf** encaminhado ao endereço de e-mail: testeseletivocerroazul@gmail.com

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Para inscrever-se, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição Preenchida
b) Comprovante de Identidade – (RG)
c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante do Registro do Conselho de Classe (ATIVO)

Para os candidatos portadores de necessidades especiais, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer ao cargo deverá colocar no ato da inscrição indicando à necessidade de adaptação da prova a serem prestadas.

O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a Prefeitura dispuser, na oportunidade;

Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura municipal procederá da análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido;

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Atenção - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar os requisitos exigidos capítulo VII. A não apresentação dos comprovantes exigidos, implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.

Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Teste Seletivo Público, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Teste Seletivo Público.

Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, via fax, extemporâneas ou condicionais.

As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Em 01/03/2021 será divulgado o Edital de homologação das inscrições, através do site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Os candidatos deverão acompanhar este Edital, para verificar, se sua inscrição foi deferida, caso contrário, o candidato não poderá prestar provas, sendo eliminado do Teste Seletivo Público, cabendo, porém, recurso quanto ao indeferimento, conforme preconiza no capítulo VI.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS

Para o presente Teste Seletivo Público haverá Prova de Conhecimentos e Prova de Conhecimentos Específicos, conforme estabelece os quadros abaixo:

QUADRO 01- ATIVIDADES DE NÍVEL

CÓDIGO	CARGO	PROVA DE CONHECIMENTOS
01	Auxiliar de Enfermagem – ESF 40 horas	**Português, Matemática e Conhecimentos Específicos**

Do tipo de questões das provas de conhecimentos: A prova de conhecimentos, específicos ou não, serão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, precedidas as letras (A), (B), (C), (D), (E), das quais somente uma será correta.

A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	3	15,0
Matemática	05	3	15,0
Conhecimento Específico	30	1,75	70,0
TOTAL	**40**		**100,0**

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

A prova objetiva será realizada dia 07 de março de 2021, a partir das 08:30 horas, na Escola Municipal Padre Luciano, localizado na Rua Prefeito Carlos Bassetti, nº 385, Centro, Cerro Azul, Paraná. (próximo ao Campo de Futebol Municipal Arlindo Virgilio Pereira).
A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo este horário (09:00 horas) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Neste tempo já está incluído aquele utilizado para o preenchimento do cartão-resposta.
O respectivo local das provas (salas) estarão disponibilizados até dia 04 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Cerro Azul e na página oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os conteúdos programáticos utilizados como referência para a constituição das provas constarão no anexo deste edital.
Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente;
O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição do Teste Seletivo Público.
Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio ou similar, bem como o uso de telefone celular.
Durante as provas não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora.
O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na capa do caderno de questões e no cartão-resposta.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão-resposta estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
Será eliminado do Teste Seletivo Público o candidato que:
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta;
Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, caso se comprove, imediata ou posteriormente, mediante analise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Não atender às determinações do presente Edital.
O candidato, ao terminar a Prova, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão-resposta, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.
Será permitido aos candidatos copiar suas respostas, no espaço destinado para a referida anotação das respostas para posterior levar consigo.
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
No transcorrer da prova, se o candidato observar alguma anormalidade como: de prova entregue de outro cargo, problema de ordem gráfica ou irregularidade na formulação de questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual anotará a anormalidade na Folha de Ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no capítulo IV, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar condição especial no ato da inscrição, este, realizada exclusivamente pelo e-mail testeseletivocerroazul@gmail.com e, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. **A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.**
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
Os candidatos só poderão deixar a sala de provas após 1 (uma) hora de seu início, mesmo que tenha desistido do Teste Seletivo Público. Após entrega de prova o candidato deverá deixar o local imediatamente;
Ao final das Provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope dos cartões-resposta juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada e revisão de provas.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será INDERERIDO a aprovação de candidatos quais já estejam atuando em setor público, pois conforme consta no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que **"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos**, exceto, quando houver compatibilidade de horários sendo:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público".
A nota final, para efeito de aprovação dos candidatos, será igual à 70,0 (setenta) pontos da Prova.

Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas ou médias obtidas.
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
1-Maior nota na prova de Conhecimentos Específico;
2-Por idade, prevalecendo o de maior idade (ano, mês e dias).
Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas serão DESCLASSIFICADOS, mediante não haver cadastro reserva.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Os candidatos deverão acompanhar este Edital, cabendo porém, recurso quanto à nota ou média final, conforme preconiza o capítulo VI.

Será divulgado através de afixação no painel de publicações do Município e no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

DAS INSCRIÇÕES:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, na data de 02/03/2021, fundamentado e obrigatoriamente enviado ao e-mail , encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo, que o julgará até o dia 02/03/2021
.
Interposto o recurso e não julgado no prazo previsto o candidato poderá, se for o caso, participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão, permanecendo no Teste Seletivo Público se o apelo for provido e dele sendo eliminado se indeferido.

DO RESULTADO:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao resultado, no dia 03/03/2021, no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante justificativa fundamentado e encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo Público e encaminhado ao e-mail já informado acima.
A Comissão Especial do Teste Seletivo Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Todos os recursos serão liminarmente indeferidos se forem interpostos fora dos prazos previstos.

CAPÍTULO VII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do ato de nomeação (convocação) para tomar posse.
Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a nomeação, haverá a Desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Teste Seletivo Público terá validade por 12 (doze) meses a partir da data da contratação, NÃO PODENDO SER PRORROGÁVEL.
A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou justificativa;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Documento Escolar comprovando a escolaridade;
- Certidão de antecedentes criminais – Polícia Civil;
- Declaração de não Acúmulo de cargos (em anexo);
- No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de um profissional médico do Município ou por esta designada, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
A documentação comprobatória das condições previstas no capítulo II, deste Edital acompanhada de fotocópia.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por um profissional médico ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Declaração negativa de acumulação de cargo público.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARDO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Sumário da Função: Auxiliar, sob supervisão, no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros. Descrição da Função: Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletrocardiográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do Teste Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto Nº 037/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
A habilitação no Teste Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.
A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Teste Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Público, constituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, juntamente com a Secretaria de Administração.

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação oficial do extrato do edital	24/02/2021
Início e término das inscrições	De 25/02 a 28/02/2021
Homologação das inscrições	21/03/2021
Recurso quanto à homologação das inscrições	02/03/2021
Divulgação do recurso da homologação das inscrições	03/03/2021
Divulgação do Edital de Ensalamento	04/03/2021
Aplicação das provas escritas	07/03/2021
Divulgação dos gabaritos oficiais	07/03/2021
Recurso quanto ao gabarito oficial	08/03/2021
Divulgação do edital de preliminar de aprovados	08/03/2021
Recurso quanto ao edital de aprovados	08/03/2021
Homologação do edital de aprovados	09/03/2021
Convocação	10/03/2021

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 22 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 003/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nome da Mãe:_____ DN:_____/_____/___
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Nº do edital qual está se inscrevendo: _____
Solicitação de condição especial para Amamentação: ( ) SIM - NÃO ( )

Documentos Entregues
( ) Comprovante de Identidade –(RG);
( ) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) Comprovante do Registro do Conselho de Classe (ATIVO)
( ) Comprovante de Residência;
( ) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (para portadores de necessidades especiais);

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 003/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo Sr:_____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nº do edital qual se inscreveu: _____

ASSINALE COM **"X"** O TIPO DE RECURSO

	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
	CONTRA AO GABARITO OFICIAL	
	CONTRA RESULTADO FINAL	

Justificativa do candidato / Razões do Recurso
_____

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; encaminhar via e-mail este formulário.

Cerro Azul, em: ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 003/2021

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA, SALA E/OU PROVA ESPECIAL

Ilmo Sr: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO / CERRO AZUL - PR

Eu, _____ portador do RG n°_____ e C.P.F: n°_____, inscrito para o cargo de: _____, e conforme está estabelecido no art. Nº 10.3. do Capítulo II, DAS INSCRIÇÕES, venho por meio deste solicitar:
PROVA ESPECIAL: ( ) AMPLIADA
( ) VAGA ESPECIAL
( ) SALA ESPECIAL

Código da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Médico que assinou o laudo atestando a espécie e o grau de deficiência: _____

Nestes termos peço deferimento.

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; encaminhar via e-mail este formulário.

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 003/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Auxiliar de Enfermagem

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); **2.** Regras do Novo Acordo Ortográfico; **3.** Pontuação e Acentuação Gráfica; **4.** Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); **5.** Interpretação de Texto. **6.** Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. **7.** Emprego dos pronomes. **8.** Concordância nominal e verbal

- Matemática:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. **2.** Medidas: conceito e operações; **3.** Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; **4.** Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; **5.** Gráficos e tabelas: execução e interpretação; **6.** Raciocínio lógico;

- Conhecimentos Específicos:

Ética em Enfermagem; Farmacologia, Técnica no preparo e administração de medicamentos; Emergência: conceitos básicos, traumatismos, estado de choque, queimaduras, politraumatismos, afogamentos, esmagamento, asfixia, corpo estranho, ferimentos em geral, intoxicações, mordedura de cão, ferimentos em geral, primeiros socorros e atendimento de emergência; O serviço de Técnico em enfermagem, a equipe de trabalho, relações humanas na enfermagem; Infecção hospitalar: Técnicas assépticas, precauções, padrão para transmissão aérea, transmissão por gotículas, transmissão por contato; curativos; educação continuada; monitorização da pressão arterial; UTI; Emergências diabéticas, hipertensivas e em

traumatismos; Saúde da mulher, da criança e do adolescente; Assistência de Enfermagem ao portador de diabetes; Assistência de enfermagem ao portador de hipertensão e atualidades no serviço do Técnico de Enfermagem. Técnicas de higiene na profissão. Lei Orgânica do Município de Cerro Azul. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Noções Gerais sobre as Atribuições do Cargo.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EAFD4FCA

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 004/2021 EDITAL Nº 01/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO 004/2021

EDITAL Nº 01/2021

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **TESTE SELETIVO PÚBLICO, para contratação temporária,** a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, para provimento de vagas para Enfermeiro Padrão para atendimento exclusivo COVID-19 e Auxiliar de Enfermagem para atendimento exclusivo COVID-19, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I. **CONSIDERANDO** a excepcionalidade da situação e o enfrentamento de emergência de Saúde Pública e medidas de proteção à população da proliferação decorrente ao Coronavírus.
II. A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
III. A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.
IV. As vagas disponíveis tratam-se para atuarem nas UBS´s municipais e/ou Hospital local (Municipal).

Resolve:

CAPÍTULO I
DOS CARGOS

TABELA DE CARGOS:

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Cadastro Reserva	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Enfermeiro Padrão – COVID-19	40 horas	02	Sem cadastro reserva	R$ 3.643,02	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).
02	Auxiliar de Enfermagem – COVID-19	40 horas	02	Sem cadastro reserva	R$ 1.158,86	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro Regular (ATIVO) no Conselho Regional da Categoria (COREN).

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através de afixação no painel de publicações do Município e site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios e órgãos da classe.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições ocorrerão no período das 00:00h de 25 de fevereiro de 2021 às 23:59h de 28 de fevereiro de 2021 (horário de Brasília) pela internet via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no **formato pdf** encaminhado ao endereço de e-mail: testeseletivocerroazul@gmail.com .
Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
A inscrição do presente Teste Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome corretamente e indicar o cargo o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher estes requisitos terá sua inscrição indeferida.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
Enfermeiro Padrão - ESF 40 horas Serão aceitas inscrições SOMENTE via e-mail, condicionada a anexar todos os documentos exigidos indexados em arquivo no **formato pdf** encaminhado ao endereço de e-mail: testeseletivocerroazul@gmail.com
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Para inscrever-se, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição Preenchida
b) Comprovante de Identidade – (RG)
c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante do Registro do Conselho de Classe (ATIVO)

Para os candidatos portadores de necessidades especiais, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto).
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer ao cargo deverá colocar no ato da inscrição indicando à necessidade de adaptação da prova a serem prestadas.
O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a Prefeitura dispuser, na oportunidade;
Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura municipal procederá da análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido;

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Atenção - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar os requisitos exigidos capítulo VII. A não apresentação dos comprovantes exigidos implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Teste Seletivo Público, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.
É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Teste Seletivo Público.
Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, via fax, extemporâneas ou condicionais.
As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Em 01/03/2021 será divulgado o Edital de homologação das inscrições, através do site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os candidatos deverão acompanhar este Edital, para verificar, se sua inscrição foi deferida, caso contrário, o candidato não poderá prestar provas, sendo eliminado do Teste Seletivo Público, cabendo, porém, recurso quanto ao indeferimento, conforme preconiza no capítulo VI.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS

Para o presente Teste Seletivo Público haverá Prova de Conhecimentos e Prova de Conhecimentos Específicos, conforme estabelece os quadros abaixo:

QUADRO 01- ATIVIDADES DE NÍVEL

CÓDIGO	CARGO	PROVA DE CONHECIMENTOS
01	Enfermeiro Padrão – COVID-19	**Português, Matemática e Conhecimentos Específicos.**
02	Auxiliar de Enfermagem – COVID-19	**Português, Matemática e Conhecimentos Específicos.**

Do tipo de questões das provas de conhecimentos: A prova de conhecimentos, específicos ou não, serão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, precedidas as letras (A), (B), (C), (D), (E), das quais somente uma será correta.
A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

Para o cargo de Enfermeiro Padrão – COVID-19:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	3	15,0
Matemática	05	3	15,0
Conhecimento Específico	30	1,75	70,0
TOTAL	**40**		**100,0**

Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem – COVID-19:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	3	15,0
Matemática	05	3	15,0
Conhecimento Específico	30	1,75	70,0
TOTAL	**40**		**100,0**

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

A prova objetiva será realizada dia 07 de março de 2021, a partir das 08:30 horas, na Escola Municipal Padre Luciano, localizado na Rua Prefeito Carlos Bassetti, nº 385, Centro, Cerro Azul, Paraná. (próximo ao Campo de Futebol Municipal Arlindo Virgilio Pereira).
A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo este horário (09:00 horas) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Neste tempo já está incluído aquele utilizado para o preenchimento do cartão-resposta.
O respectivo local das provas (salas) estará disponibilizado até dia 04 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Cerro Azul e na página oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os conteúdos programáticos utilizados como referência para a constituição das provas constarão no anexo deste edital.
Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente;
O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição do Teste Seletivo Público.
Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio ou similar, bem como o uso de telefone celular.
Durante as provas não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora.
O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na capa do caderno de questões e no cartão-resposta.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão-resposta estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
Será eliminado do Teste Seletivo Público o candidato que:
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta;
Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, caso se comprove, imediata ou posteriormente, mediante analise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Não atender às determinações do presente Edital.
O candidato, ao terminar a Prova, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão-resposta, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.
Será permitido aos candidatos copiar suas respostas, no espaço destinado para a referida anotação das respostas para posterior levar consigo.
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
No transcorrer da prova, se o candidato observar alguma anormalidade como: de prova entregue de outro cargo, problema de ordem gráfica ou irregularidade na formulação de questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual anotará a anormalidade na Folha de Ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no capítulo IV, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar condição especial no ato da inscrição, este, realizada exclusivamente pelo e-mail testeseletivocerroazul@gmail.com e, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. **A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.**
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
Os candidatos só poderão deixar a sala de provas após 1 (uma) hora de seu início, mesmo que tenha desistido do Teste Seletivo Público. Após entrega de prova o candidato deverá deixar o local imediatamente;
Ao final das Provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope dos cartões-resposta juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada e revisão de provas.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Será INDEFERIDO a aprovação de candidatos quais já estejam atuando em setor público, pois conforme consta no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que **"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos**, exceto, quando houver compatibilidade de horários sendo:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público".
A nota final, para efeito de aprovação dos candidatos, será igual à 70,0 (setenta) pontos da Prova.
Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas ou médias obtidas.
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
1-Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
2-Por idade, prevalecendo o de maior idade (ano, mês e dias).
Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas serão DESCLASSIFICADOS, mediante não haver cadastro reserva.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Os candidatos deverão acompanhar este Edital, cabendo porém, recurso quanto à nota ou média final, conforme preconiza o capítulo VI.

Será divulgado através de afixação no painel de publicações do Município e no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.
.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

DAS INSCRIÇÕES:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, na data de 02/03/2021, fundamentado e obrigatoriamente enviado ao e-mail , encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo, que o julgará até o dia 02/03/2021.
Interposto o recurso e não julgado no prazo previsto o candidato poderá, se for o caso, participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão, permanecendo no Teste Seletivo Público se o apelo for provido e dele sendo eliminado se indeferido.

DO RESULTADO:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao resultado, no dia 03/03/2021, no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante justificativa fundamentado e encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo Público e encaminhado ao e-mail já informado acima.
A Comissão Especial do Teste Seletivo Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Todos os recursos serão liminarmente indeferidos se forem interpostos fora dos prazos previstos.

CAPÍTULO VII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do ato de nomeação (convocação) para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a nomeação, haverá a Desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Teste Seletivo Público terá validade por 06 (seis) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso haja a necessidade, mediante pandemia instaurada. Ressaltando que pode ser revogado o contrato a qualquer momento.
A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou justificativa;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Documento Escolar comprovando a escolaridade;
- Certidão de antecedentes criminais – Polícia Civil;
- Declaração de não Acúmulo de cargos (em anexo);
- No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de um profissional médico do Município ou por esta designada, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
A documentação comprobatória das condições previstas no capítulo II, deste Edital acompanhada de fotocópia.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por um profissional médico ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Declaração negativa de acumulação de cargo público.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

SÃO ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO: *Sumário da Função:* Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
Descrição da Função: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente da atenção básica e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar

o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência**. Realizar as mesmas atividades a atendimento a pacientes suspeitos e/ou positivados para Covid-19, ser responsável pelos atendimentos aos pacientes suspeitos e confirmados, realizar triagem e atendimento, encaminhar e acompanhar conforme avaliação ao paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até ao Hospital (havendo necessidade), realizar notificações e coletas de RT-PCR e testes rápidos, aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização, realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.**

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARDO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Sumário da Função: Auxiliar, sob supervisão, no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros. Descrição da Função: Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletrocardiográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas. **Realizar as mesmas atividades a atendimento a pacientes suspeitos e/ou positivados para Covid-19, ser responsável pelos atendimentos aos pacientes suspeitos e confirmados, realizar triagem e atendimento, encaminhar e acompanhar conforme avaliação ao paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até ao Hospital (havendo necessidade), realizar notificações, aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar pacientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização, realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.**

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do Teste Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto Nº 037/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

A habilitação no Teste Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.

A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Teste Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Público, constituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, juntamente com a Secretaria de Administração.

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação oficial do extrato do edital	24/02/2021
Início e término das inscrições	De 25/02 a 28/02/2021
Homologação das inscrições	21/03/2021
Recurso quanto à homologação das inscrições	02/03/2021
Divulgação do recurso da homologação das inscrições	03/03/2021
Divulgação do Edital de Ensalamento	04/03/2021
Aplicação das provas escritas	07/03/2021
Divulgação dos gabaritos oficiais	07/03/2021
Recurso quanto ao gabarito oficial	08/03/2021
Divulgação do edital de preliminar de aprovados	08/03/2021
Recurso quanto ao edital de aprovados	08/03/2021
Homologação do edital de aprovados	09/03/2021
Convocação	10/03/2021

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 22 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 004/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nome da Mãe:_____ DN:_____/_____/___
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Nº do edital qual está se inscrevendo: _____
Solicitação de condição especial para Amamentação: ( ) SIM - NÃO ( )

Documentos Entregues
( ) Comprovante de Identidade –(RG);
( ) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) Comprovante do Registro do Conselho de Classe (ATIVO)
( ) Comprovante de Residência;
( ) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (para portadores de necessidades especiais);

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 004/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo Sr:_____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nº do edital qual se inscreveu: _____

ASSINALE COM **"X"** O TIPO DE RECURSO

	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
	CONTRA AO GABARITO OFICIAL	
	CONTRA RESULTADO FINAL	

Justificativa do candidato / Razões do Recurso
_____

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; encaminhar via e-mail este formulário.

Cerro Azul, em: ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 004/2021

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA, SALA E/OU PROVA ESPECIAL

Ilmo Sr: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO / CERRO AZUL - PR

Eu, _____ portador do RG n°_____ e C.P.F: n°_____, inscrito para o cargo de: o no art. Nº 10.3. do Capítulo II, DAS INSCRIÇÕES, venho por meio deste solicitar:
PROVA ESPECIAL: ( ) AMPLIADA
( ) VAGA ESPECIAL
( ) SALA ESPECIAL

Código da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Médico que assinou o laudo atestando a espécie e o grau de deficiência: _____
Nestes termos peço deferimento.

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; encaminhar via e-mail este formulário.

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 004/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENFERMEIRO PADRÃO

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); **2.** Regras do Novo Acordo Ortográfico; **3.** Pontuação e Acentuação Gráfica; **4.** Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); **5.** Interpretação de Texto. **6.** Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. **7.** Emprego dos pronomes. **8.** Concordância nominal e verbal

- Matemática:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. **2.** Medidas: conceito e operações; **3.** Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; **4.** Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; **5.** Gráficos e tabelas: execução e interpretação; **6.** Raciocínio lógico;

- Conhecimentos Específicos:

Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética e legislação profissional. Políticas de Saúde. Vigilância epidemiológica e Sanitária. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Diagnósticos de Enfermagem (CIPE/CIPESC). Desequilíbrio hidroeletrolítico. Técnicas básicas de enfermagem: Lavagem básica das mãos, oxigênio terapia, termoterapia, crioterapia, banho no leito, lavagem dos cabelos, higiene intima, higiene oral, bandagem, curativo limpo e contaminado, sondagem vesical e nasogástrica, gavagem, nebulização, contenção, sinais vitais, retirada de ponto, mobilização. Administração de medicamentos. O Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST's/AIDS, Pré-natal (Baixo e alto risco), Planejamento Familiar. Atenção à
Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas. Primeiros Socorros. Atenção da equipe de enfermagem na Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas (Dengue, cólera, chagas, esquistossomose etc.). Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Assistência de enfermagem ao paciente com câncer. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Processo de supervisão e instrução dos Auxiliares de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Gerenciamento da unidade básica de saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes de clínica Médica e Cirúrgica relativas aos sistemas: cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, musculoesquelético, neurológico e endócrino. Lei Orgânica do Município de Cerro Azul. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Noções Gerais sobre as Atribuições do Cargo.

Auxiliar de Enfermagem

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); **2.** Regras do Novo Acordo Ortográfico; **3.** Pontuação e Acentuação Gráfica; **4.** Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); **5.** Interpretação de Texto. **6.** Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. **7.** Emprego dos pronomes. **8.** Concordância nominal e verbal

- Matemática:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. **2.** Medidas: conceito e operações; **3.** Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; **4.** Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; **5.** Gráficos e tabelas: execução e interpretação; **6.** Raciocínio lógico;

- Conhecimentos Específicos:

Ética em Enfermagem; Farmacologia, Técnica no preparo e administração de medicamentos; Emergência: conceitos básicos, traumatismos, estado de choque, queimaduras, politraumatismos, afogamentos, esmagamento, asfixia, corpo estranho, ferimentos em geral, intoxicações, mordedura de cão, ferimentos em geral, primeiros socorros e atendimento de emergência; O serviço de Técnico em enfermagem, a equipe de trabalho, relações humanas na enfermagem; Infecção hospitalar: Técnicas assépticas, precauções, padrão para transmissão aérea, transmissão por gotículas, transmissão por contato; curativos; educação continuada; monitorização da pressão arterial; UTI; Emergências diabéticas, hipertensivas e em traumatismos; Saúde da mulher, da criança e do adolescente; Assistência de Enfermagem ao portador de diabetes; Assistência de enfermagem ao portador de hipertensão e atualidades no serviço do Técnico de Enfermagem. Técnicas de higiene na profissão. Lei Orgânica do Município de Cerro Azul. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Noções Gerais sobre as Atribuições do Cargo.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:98CF31C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA DOBRA DE PADRÃO

O Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e levando em conta a necessidade suprir vagas temporárias de Professores da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2021;

Considerando a necessidade de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivos de restrições médicas, licenças médicas, direção em função gratificada, bem como pela URGENTE NECESSIDADE da administração direta pelo Poder Executivo do Município de Diamante D Oeste/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município, Considerando o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição

Federal, Art. 18 da Lei Municipal 45/2011 que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Tornar público os critérios de seleção para professores que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério que têm interesse em dobrar a carga horária de trabalho em caráter temporário para fins de suprir vagas em salas de aula da Rede Municipal de Ensino.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O sistema de escolha dos professores será regido por este regulamento e firmado com amparo legal mediante ao Artigo 18 da Lei Nº 45/2011 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Diamante D Oeste, e dar-se-á mediante a avaliação classificatória dos interessados, tomando por base o resultado obtido entre a soma de títulos e tempo de serviço prestado no município.
2. O sistema de escolha destina-se a selecionar candidatos para os cargos de Professores para atuar na Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Profª. Neusa Cleci de Lima.
3. O sistema destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e terá validade excepcionalmente nos dias letivos do Ano de 2021 conforme calendário escolar homologado pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo, podendo ser interrompido se a mesma for suprida por professor (a) disponibilizado mediante concurso público na modalidade de docente.
4. O presente regulamento possui os seguintes anexos: Anexo I; Anexo II; Anexo III; Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII,.
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
1. Poderá se inscrever os integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Diamante D Oeste, que:
a) Não esteja em acúmulo de cargo;
b) Apresentar documentos exigidos no teor deste documento (Anexo I);
c) Auto declarar 20 (vinte) horas semanais de disponibilidade para substituição/lotação temporária na função docente no período matutino ou vespertino (Anexo II);
d) Disposto a assinar termo de responsabilidade e comprometimento de assumir a vaga disponibilizada pela instituição de ensino (Anexo III);
e) A desistência após assinada implica na impossibilidade de concorrer à outro processo semelhante a esse no próximo ano letivo (AnexoVIII).
f) O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no ato da inscrição;
g) O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental e apto a assumir a vaga mediante a apresentação de auto declaração assinada (Anexo IV);
DAS INSCRIÇÕES
O período das inscrições será a partir do descrito na tabela abaixo:

Data de Inscrição	Período da manhã	Período da tarde	Local
24/02/2020	08h00min às 11h:30 min	13:h30min às 17:h00 min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida no ato de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas (anexo V).
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Uma vez a inscrição efetuada, não será aceito pedido de alterações.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou qualquer outro órgão municipal não se responsabilizam, pelo preenchimento da ficha de inscrições, fotocópias ou qualquer outro documento sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos mesmos, devidamente preenchidos e na devida ordem prevista neste documento no ato da inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e com clareza todas as informações cadastradas no formulário de inscrição. (dúvidas no preenchimento poderão invalidar a inscrição).
No dia da inscrição e entrega de documentação o candidato receberá o comprovante de sua inscrição (anexo V, 2ª via "candidato")
Não será cobrada taxa de inscrição.
O DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
Será divulgado a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Diamante D Oeste/PR, mural da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Turismo.
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1. A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo e (Anexos VI e VII).
2. A ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada documento declarado, bem como a copia de RG e CPF que não será devolvida em hipótese alguma.
3. A avaliação dos títulos será feita pela mesma comissão que receberá a inscrição.
4. Havendo igualdade de pontuação o desempate entre os candidatos tem seus critérios amparados
a) maior tempo de serviço (concurso de professor);
b) maior idade.
DA CONVOCAÇÃO
1. A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D`OESTE
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Interno serão exigidos os documentos abaixo descritos e apresentados na Escola em que pretende concorrer à vaga.

1. Xérox do RG e CPF;

2. Xérox Magistério ou Formação de Docentes;
3. Xérox de Graduação;
4. Xérox de Especialização;
5. Tempo de Serviço na Instituição;
6. Tempo de Serviço na Educação. Os documentos xerocados devem ser entregues em um envelope.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 1.c deste regulamento, declaro a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais em período matutino ou vespertino para substituição/lotação temporária de professor na função docente para o fim específico de dobra temporária de padrão pelo Processo Seletivo Interno pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D` Oeste/PR.
Configura-se a veracidade da declaração prestada, sob minha responsabilidade.
Diamante D `Oeste – Pr ____ de_____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 1. D e E deste regulamento, ciente neste termo de responsabilidade e comprometimento de assumir a vaga disponibilizada pela instituição de ensino de 20 horas semanais (....), no período de 18 de Fevereiro de 2021, a 19 de dezembro de 2021, para atuar como professor(a). Estou ciente de que no caso de desistência após assinado implica na impossibilidade de concorrer à outro processo semelhante a esse no próximo ano letivo.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Nome: _____
RG: _____UF: ____ CPF: _____ DN: ___/____/_____
Sexo: _____Função pretendida: ( ) Professor
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_____,
RG n.º _____, declaro que nesta data de início de minha lotação de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função de Professor, podendo fazer jus à gratificação de segundo período para a qual estou sendo designado. Local e data: _____, ____de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V
(1ª Via "SME").
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA LOTAÇÃO TEMPORÁRIA DA DOBRA DE PADRÃO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de Professor.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Diploma/certidão de conclusão de magistério ou Formação de Docentes.
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em Pedagogia ou em outras áreas da educação. Quantidade_____.
( ) Diploma/certidão de pós graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade _____.
(....) Tempo de serviço sem interrupção no Município de Diamante D'oeste. Quantidade de anos _____ .
( ) Certidão de tempo de serviço. Quantidade de anos _____.

Declaro que li e aceito os termos do Edital Diamante D`Oeste , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do funcionário responsável pelo recebimento da inscrição

Assinatura do Candidato (a)

(2ª Via "CANDIDATO").
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA LOTAÇÃO TEMPORÁRIA DA DOBRA DE PADRÃO DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de Professor.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.

( ) Diploma/certidão de conclusão de magistério ou Formação de Docentes.
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em Pedagogia ou em outras áreas da educação. Quantidade_____.
( ) Diploma/certidão de pós graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade _____.
(....) Tempo de serviço sem interrupção no Município de Diamante D'oeste. Quantidade de anos _____ .
( ) Certidão de tempo de serviço. Quantidade de anos _____.

Declaro que li e aceito os termos do Edital Diamante D`Oeste , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do funcionário responsável pelo recebimento da inscrição

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VI
A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo:

Item	Pontuação
01	0,5 (meio) ponto por ano de serviço, na função de professor conforme concurso prestado, sem interrupção no Município de Diamante D'Oeste;
02	01 (um) ponto - Magistério;
03	02 (dois) pontos – Curso de licenciatura curta e/ou normal superior;
04	03 (três) pontos – Curso de licenciatura plena;
05	04 (quatro) – Curso de especialização *lato sensu*;
06	05 (cinco) pontos – Curso de especialização *stricto sensu*.

ANEXO VII
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA A DOBRA DE PADRÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR
Dados de Identificação
Nome:.....
Sexo F ( ) M ( ) Nascimento...../...../..... RG.....CPF.....Estado civil: .....
Telefone para contato:.....

Item	Numero de Titulos apresentados	Pontuação do candidato
01	Tempo de serviço, na função de professor, sem interrupção no Município de Diamante D'oeste;	
02	Magistério;	
03	Curso de licenciatura curta e/ou normal superior;	
04	Curso de licenciatura plena;	
05	Curso de especialização *lato sensu;*	
06	Curso de especialização *stricto sensu*.	

Obs.: a coluna de pontuação do candidato não deverá ser preenchida pelo candidato, a mesma é de responsabilidade da comissão. Este documento não pode conter rasuras.

Diamante D ` Oeste,_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA LOTAÇÃO DE DOBRA DE PADRÃO.

Eu,_____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação para lotação temporária na dobra de Padrão regida pelo regulamento interno.

Diamante D`Oeste, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B9D74E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Início: 22/01/2021 **Validade/Término**: 21/01/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DIVERSAS BITOLAS.
Razão Social: BOSCARDIN & CIA
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Endereço: RUA SANTA BERTILA , S/N CAIXA POSTAL 102 - CEP: 84505650 - BAIRRO: RIOZINHO, Irati/PR
Telefone: 42 3423-2525
E-mail: IRATI@PEDREIRASBOSCARDIN.COM.BR
Representante Legal: CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN

R.G.: 12681810
CPF: 170.122.799-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
Fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 01 e 02 da presente licitação, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Valor unit	Qtde atual	Qtde aditada	Valor aditado
01	Bica corrida	Ton	R$31,25	1500	375	R$11.718,75
02	Cascalho Britado	m³	R$30,00	2000	500	R$15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2 Fica alterado o valor global da ata de registro de preços, passando de R$ 222.458,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) para R$ 249.176,75 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BOSCARDIN & CIA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8D0417FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2021

Início: 23/02/2021**Validade/Término**: 22/02/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.

Razão Social: J P BELEZE EPP
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1051 - CEP: 19900041 - BAIRRO: CENTRO, Ourinhos/SP
Telefone: 1433224229
E-mail: ouripneu@ouripneu.com
Representante Legal: JEAN PIERRE BELEZE
R.G.: 131382184
CPF: 046.595.968-77

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	RECAPAGEM DE PNEU 215/70R17.5	RUZI (FAB VIPAL)	UN	30,00	R$ 170,90	R$ 5.127,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 20	RUZI (FAB VIPAL)	UN	40,00	R$ 259,77	R$ 10.390,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	RECAPAGEM DE PNEU 1100 R 22	RUZI (FAB VIPAL)	UN	15,00	R$ 259,73	R$ 3.895,95
LOTE: 001 - Lote 001	4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5	RUZI (FAB VIPAL)	UN	20,00	R$ 259,77	R$ 5.195,40
LOTE: 001 - Lote 001	5	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5	RUZI (FAB VIPAL)	UN	40,00	R$ 259,77	R$ 10.390,80
LOTE: 002 - Lote 002	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 561,37	R$ 2.806,85
LOTE: 002 - Lote 002	2	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5	RUZI (FAB VIPAL)	UN	6,00	R$ 421,03	R$ 2.526,18
LOTE: 002 - Lote 002	3	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 748,49	R$ 3.742,45
LOTE: 002 - Lote 002	4	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	RUZI (FAB VIPAL)	UN	30,00	R$ 842,05	R$ 25.261,50
LOTE: 002 - Lote 002	5	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24	RUZI (FAB VIPAL)	UN	6,00	R$ 1.029,17	R$ 6.175,02
LOTE: 002 - Lote 002	6	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 1.029,18	R$ 5.145,90
LOTE: 002 - Lote 002	7	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	RUZI (FAB VIPAL)	UN	4,00	R$ 2.339,03	R$ 9.356,12
LOTE: 002 - Lote 002	8	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 30	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 1.122,74	R$ 5.613,70
LOTE: 002 - Lote 002	9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 1.122,74	R$ 5.613,70
LOTE: 002 - Lote 002	10	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24	RUZI (FAB VIPAL)	SV	6,00	R$ 1.029,18	R$ 6.175,08
LOTE: 002 - Lote 002	11	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 34	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 1.122,74	R$ 5.613,70
LOTE: 002 - Lote 002	12	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 28	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 748,49	R$ 3.742,45

LOTE: 002 - Lote 002	13	RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25 - 20	RUZI (FAB VIPAL)	UN	4,00	R$ 2.806,83	R$ 11.227,32
LOTE: 003 - Lote 003	1	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1400X24	RUZI (FAB VIPAL)	UN	30,00	R$ 136,50	R$ 4.095,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	VULCANIZAÇAO DE PNEU 16,9X24	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 136,50	R$ 682,50
LOTE: 003 - Lote 003	3	VULCANIZAÇAO DE PNEU 17,5X25	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 136,50	R$ 682,50
LOTE: 003 - Lote 003	4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 X 24	RUZI (FAB VIPAL)	SV	6,00	R$ 136,50	R$ 819,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.5 X 25 - 20	RUZI (FAB VIPAL)	UN	20,00	R$ 275,97	R$ 5.519,40
LOTE: 003 - Lote 003	6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	RUZI (FAB VIPAL)	UN	5,00	R$ 136,52	R$ 682,60
LOTE: 003 - Lote 003	7	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5	RUZI (FAB VIPAL)	UN	6,00	R$ 136,50	R$ 819,00
TOTAL : R$ 141.299,92							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 12 (doze horas) após a solicitação do município e entregues, após o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.

2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-014 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-036 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

J P BELEZE EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:01C76FA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 015/2021

Início: 23/02/2021 **Validade/Término**: 22/02/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS

Razão Social: JORGE DICKEL ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Endereço: RUA VEDOLINO NEVES , SN LOTE 01 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CONDOMINIO INDUSTRIAL, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: (42) 9105-1815
E-mail: borrachariadickel@gmail.com
Representante Legal: JORGE DICKEL
R.G.: 5038731609
CPF: 999.040.129-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 13	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	R$ 25,72	R$1.286,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 14	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	R$ 25,72	R$ 1.286,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 15	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	R$ 25,72	R$ 514,40
LOTE: 004 - Lote 004	4	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 16	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	R$ 25,74	R$ 514,80
LOTE: 004 - Lote 004	5	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 20	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	R$ 44,43	R$ 2.221,50
LOTE: 004 - Lote 004	6	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 22	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	R$ 44,43	R$ 888,60
LOTE: 004 - Lote 004	7	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 2.75/80R22.5	BORRACHARIA DICKEL	UN	40,00	R$ 81,84	R$ 3.273,60
LOTE: 004 - Lote 004	8	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 295/80R22.5	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	R$ 81,84	R$ 4.092,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 215/70R17.5	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	R$ 58,46	R$ 2.923,00
TOTAL:R$ 16.999,90							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 12 (doze horas) após a solicitação do município e entregues, após o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-014 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-036 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

JORGE DICKEL - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DFDA6353

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.

Resultado preliminar do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.
Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Sonia Regiane Santos Stelle	4647190-3	70
2º	Marli Terezinha Viegandt Sausen	5218100-3	70
3º	Silvana Aparecida dos Santos de Lima	6399517-7	67
4º	Ana Marcia Tracz	3289472-0	55,5
5º	Tais dos Santos Telles	12551665-6	46
6º	Renata Pereira Schvaidak	13302122-1	39
7º	Geovana Betu	12401254-6	35
8º	Ironi Borges dos Santos	7044915-3	35
9º	Simone de Fatima Santos	7265999-6	32,5
10º	Maria José de Jesus Rebelo Gort	7002869-7	25
11º	Janaina Bueno Rebello	13552924-9	15

Cmei Tia Aurora

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Salete Aparecida Bensberg Leinecker	4246572-0	70
2º	Simone Skubisz Lopes	7510994-6	63
3º	Debora Bolde	9627226-0	56,5
4º	Angelica Levandoski Fernando	12670746-0	35,5
5º	Chaiana Franqueline Molinari Taiok	9080323-9	25
6º	Gloria Maria Machado de Oliveira Penteado	14330857-0	25

7º	Joslaine Aparecida de Azevedo	9413117-0	15
8º	Milena Eduarda Bilovus	13703049-7	12
9º	Luana Pereira Marcolino	10059846-9	11,5
10º	Gisele Lourenço de Souza	12993247-3	10
11º	Maria Heloise Raimundo de Andrade	13882985-5	10

Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Angelita de Almeida Rocha	7038794-8	58,5
2º	Valdemari de Assis	4504258-8	57
3º	Angela Maria de Andrade da Rocha	8851166-2	50
4º	Claudete das Graças Esmanhoto	6822125-0	49
5º	Claudia Aparecida Wendrechoski	6089377-2	47,5
6º	Silvane de Fátima Vieira	10755896-9	38,5
7º	Andriele Petrouski Guardacheski	10186371-9	38
8º	Maristela Aparecida Pires	8040153-1	35
9º	Alessandra Chasco	12920728-0	25
10º	Elizabeth Kuller	6935924-8	25
11º	Jocilda Joana de Andrade Vivi	6441056-3	17,5
12º	Jucimara da Rocha	12869711-0	15

Escola Municipal Floresval Ferreira

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Adriana Ianisch	10222727-1	62,5
2º	Camila Santos Cornelo	12594501-5	60
3º	Margareth de Fátima Gomes Bolde	4015923-1	60
4º	Marilene Rodrigues Bianchi	9906428-5	57
5º	Silvia Maria Pavelski	8947223-7	55
6º	Carolina Góis Ferreira	9709722-4	50,5
7º	Daiane Strujak	12509908-4	45,5
8º	Juliana Moreira dos Santos da Silva	8720398-0	45
9º	Luciane Spegiorim Surek	4021457-7	42
10º	Anilda Muzeka	10554530-4	36,5
11º	Lais Regina Bolde	10850130-8	36,5
12º	Soniele Aparecida de Almeida	9968344-9	35
13º	Luciane Chimel	13503612-9	35
14º	Saide Lima de Oliveira	14074633-9	35
15º	Eli de Jesus Valentim	6748941-1	35
16º	Leonise Vazlawick Dallastra	5704343-1	35
17º	Tayanara Talita Frando dos Santos	13505015-6	35
18º	Arlete das Graças Matozo Jesus	8924009-3	25
19º	Scheila Ferreira Chicora	12359845-8	25
20º	Renata Suryan Ribeiro	10136939-0	25
21º	Edineli Samonek Stasiak	8432921-5	25
22º	Arlete Terezinha dos Santos Pepe	3335037-6	25
23º	Juliana de Lourdes Temitski	8663196-2	17,5
24º	Fernando Manoel da Costa	7283585-9	15
25º	Erika Andreza da Luz	13495984-3	10
26º	Gabriela Rodrigues	14456574-6	10

Escola Municipal Bituva dos Machados

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
1º	Paloma Domingues Ferreira	13855314-0	60
2º	Rosmari de Lara dos Santos	8655539-5	55,5
3º	Ana Beatriz Stadler	9431893-9	49,5
4º	Dalzi das Graças Mattozo	8176274-0	46,5
5º	Regiane Aparecida de Jesus	10085330-2	46
6º	Graziele Teixeira Golçalves Gomes	8733177-2	45,5
7º	Gilmara do Carmo Freitas	12393598-5	36,5
8º	Danielle Kuller	13042828-2	35
9º	Suemen dos Santos de Jesus Crevelim	12548320-8	35
10º	Nana Shara Taborda	13809802-8	35
11º	Siliane da Aparecida de Gois	8235618-5	25
12º	Lucimara Sausen Teixeira	7569257-9	25
13º	Natália Gabriele Ferreira Boza Machado	13934943-1	15
14º	Ilza de Andrade dos Santos	12892049-8	10
15º	Eduarda Maciel Denkievicz	13419855-9	10

Classificação das inscrições destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais (conforme edital, 5% das vagas ofertadas, equivalente a 1 vaga)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO	LOCAL DE PRETENSÃO DA VAGA
1º	Edison Luiz de Jesus	10096986-6	45	Escola Municipal Bituva dos Machados
2º	Adriely de Andrade	10060503-1	15	Escola Municipal Floresval Ferreira

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:55ECC13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3710 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3710/2021 de 17/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 445.512,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
646 - 3.3.30.93.00.00	33803	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,22
645 - 3.3.90.93.00.00	33768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.552,43
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
620 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.197,68
635 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.601,61
625 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	341.960,21
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
641 - 3.3.90.30.00.00	03369	MATERIAL DE CONSUMO	1.279,00
644 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	3.110,91
621 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	0,13
623 - 3.3.90.30.00.00	33496	MATERIAL DE CONSUMO	1.146,13
640 - 3.3.90.30.00.00	53494	MATERIAL DE CONSUMO	1.120,34
07.004.10.301.0006.2.091.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
642 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
638 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	715,37
643 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.272,03
07.004.10.301.0006.2.092.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
624 - 3.3.90.30.00.00	3498	MATERIAL DE CONSUMO	9,48
07.004.10.301.0006.2.093.		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO DE	FLÓRIDA
636 - 3.3.90.30.00.00	3499	MATERIAL DE CONSUMO	6.093,07
639 - 3.3.90.30.00.00	53499	MATERIAL DE CONSUMO	1.195,77
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
622 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	211,94
07.004.10.305.0006.2.094.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
637 - 3.3.90.30.00.00	53497	MATERIAL DE CONSUMO	33,62
Total Suplementação:			445.512,94

Artigo 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do superávit financeiro das Fontes 31803; 31768; 01304; 01518; 01500; 01369, 01494; 01495; 01496; 51494; 01498; 01499; 51499; 01497 e 51497 apurado no Balanço Financeiro da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 445.512,94 conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8710174A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º11/2021 I

EDITAL Nº011/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/06/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9794	275650A000001502	05/02/2021	60503
AAD1990	275650B000081436	12/02/2021	74710
AAQ2C17	275650W000100439	05/02/2021	74550
ABF5236	275650D000073647	05/02/2021	74550
ABJ7329	275650B000081220	07/02/2021	74550
ABO7F41	275650B000081146	06/02/2021	74550
ABR0074	275650D000073659	07/02/2021	74550
ABY3785	275650B000081075	05/02/2021	74550
ACM4D20	275650W000100658	11/02/2021	74630
ACO1886	275650B000081212	07/02/2021	74550
ACW1B87	275650B000081245	08/02/2021	74550
ACX4136	275650B000081424	11/02/2021	74550
ACZ1A59	275650B000081189	07/02/2021	74550
ADB5B94	275650B000081394	11/02/2021	74550
ADH0B64	275650B000081386	11/02/2021	74550
ADH0B64	275650B000081205	07/02/2021	74550
ADT4733	275650W000100608	09/02/2021	74550
ADT4733	275650W000100452	05/02/2021	74550
ADT4733	275650W000100548	07/02/2021	74550
ADV8034	275650B000081094	06/02/2021	74550
AEQ0116	275650W000100456	05/02/2021	74550
AET2086	275650A000001511	07/02/2021	60503
AFG5099	275650B000081172	07/02/2021	74550
AFG6751	275650B000081203	07/02/2021	74550
AFI6066	275650B000081208	07/02/2021	74550
AFO7070	275650W000100527	07/02/2021	74550
AFS3648	275650B000081417	11/02/2021	74550
AFU5533	275650W000100594	09/02/2021	74550
AFU8663	275650W000100515	07/02/2021	74550
AFY5837	275650B000081289	09/02/2021	74550
AFZ8D33	275650B000081376	10/02/2021	74550
AGD1481	275650W000100526	07/02/2021	74550
AGH4482	275650W000100501	06/02/2021	74550
AGN8523	275650W000100645	10/02/2021	74550
AGO4C66	275650W000100472	06/02/2021	74550
AGT1454	275650B000081360	10/02/2021	74550
AGW0727	275650A000001508	06/02/2021	60503
AGZ2834	275650B000081076	05/02/2021	74550
AHN7943	275650B000081169	07/02/2021	74550
AHN7943	275650B000081153	06/02/2021	74550
AHN7943	275650B000081325	09/02/2021	74630
AHT7953	275650W000100568	08/02/2021	74550
AHT8147	275650B000081249	08/02/2021	74710
AHT9439	275650B000081253	08/02/2021	74550
AHU8C51	275650W000100493	06/02/2021	74630
AHY3065	275650W000100451	05/02/2021	74550
AIA0666	275650W000100626	10/02/2021	74550
AIG1608	275650W000100651	11/02/2021	74550
AIG5G78	275650W000100534	07/02/2021	74550
AIL0715	275650W000100522	07/02/2021	74550
AIN6677	275650B000081255	08/02/2021	74550
AIP2J59	275650A000001520	08/02/2021	60503
AIP9184	275650D000073648	05/02/2021	74550
AIV3I38	275650W000100619	10/02/2021	74550
AJN8388	275650B000081357	10/02/2021	74550
AJU2J73	275650B000081108	06/02/2021	74550
AJW9874	275650B000081425	11/02/2021	74550
AJX0506	275650D000073667	08/02/2021	74550
AJY4J61	275650B000081230	08/02/2021	74630
AJZ1946	275650W000100661	11/02/2021	74550
AKD2889	275650B000081439	12/02/2021	74550
AKM7304	275650W000100613	10/02/2021	74550
AKN5D90	275650W000100446	05/02/2021	74550
AKQ6843	275650B000081091	06/02/2021	74550
AKR6777	275650D000073676	10/02/2021	74550
AKU6G07	275650B000081192	07/02/2021	74550
AKW3J82	275650B000081426	11/02/2021	74550
ALB4388	275650W000100592	09/02/2021	74630
ALC4B10	275650W000100556	07/02/2021	74550
ALE7G77	275650W000100464	05/02/2021	74550
ALF5508	275650B000081251	08/02/2021	74550
ALG4284	275650W000100436	05/02/2021	74550
ALK2095	275650B000081293	09/02/2021	74550
ALP8E09	275650W000100654	11/02/2021	74550
ALU4565	275650W000100512	06/02/2021	74550
ALV0733	275650W000100664	11/02/2021	74550

ALV6051	275650B000081269	08/02/2021	74550
ALZ4132	275650W000100574	08/02/2021	74550
AMC2937	275650B000081234	08/02/2021	74550
AMH2B03	275650W000100546	07/02/2021	74550
AMH5748	275650W000100511	06/02/2021	74630
AMJ7599	275650B000081272	08/02/2021	74550
AMK8874	275650W000100528	07/02/2021	74550
AMQ4496	275650B000081250	08/02/2021	74630
AMQ4496	275650B000081248	08/02/2021	74550
AMQ7471	275650W000100444	05/02/2021	74550
AMR4H83	275650W000100479	06/02/2021	74550
AMR4H83	275650D000073674	10/02/2021	74550
AMR4H83	275650W000100485	06/02/2021	74550
AMR8313	275650B000081060	05/02/2021	74550
AMT6B14	275650B000081195	07/02/2021	74550
AMU0981	275650B000081168	07/02/2021	74550
AMW3217	275650B000081336	10/02/2021	74550
AMZ7E10	275650B000081321	09/02/2021	74550
ANG8837	275650B000081270	08/02/2021	74550
ANJ9240	275650W000100465	05/02/2021	74550
ANM2784	275650B000081300	09/02/2021	74550
ANN6A74	275650W000100590	08/02/2021	74550
ANP9D83	275650B000081391	11/02/2021	74550
ANV2763	275650A000001523	09/02/2021	60503
ANV9210	275650B000081362	10/02/2021	74550
ANZ3H00	275650D000073650	06/02/2021	74550
AOB6J23	275650W000100649	11/02/2021	74550
AOB6J23	275650W000100513	07/02/2021	74630
AOB9356	275650B000081430	11/02/2021	74550
AOC0C99	275650B000081185	07/02/2021	74550
AOG0C53	275650B000081099	06/02/2021	74550
AOH8427	275650W000100449	05/02/2021	74550
AOH8G52	275650W000100475	06/02/2021	74630
AOH8G52	275650W000100520	07/02/2021	74550
AOH8H89	275650W000100455	05/02/2021	74550
AOO7136	275650W000100478	06/02/2021	74550
AOQ6513	275650A000001513	08/02/2021	60503
AOY6786	275650B000081327	09/02/2021	74630
AOY6786	275650B000081330	09/02/2021	74630
APD1012	275650B000081218	07/02/2021	74550
APH4248	275650W000100469	06/02/2021	74550
APM7740	275650W000100641	10/02/2021	74550
APO0399	275650B000081224	07/02/2021	74550
APO2I64	275650W000100557	07/02/2021	74550
APP9349	275650D000073645	05/02/2021	74550
APS3D94	275650B000081438	12/02/2021	74550
APT7666	275650B000081121	06/02/2021	74630
APX8C65	275650B000081147	06/02/2021	74550
APX8C65	275650B000081041	05/02/2021	74550
APY1H12	275650B000081137	06/02/2021	74550
APZ4861	275650W000100609	09/02/2021	74550
AQA0708	275650W000100532	07/02/2021	74550
AQE0917	275650W000100607	09/02/2021	74550
AQH3981	275650B000081045	05/02/2021	74550
AQI5380	275650W000100473	06/02/2021	74550
AQI8469	275650W000100496	06/02/2021	74630
AQJ0581	275650B000081278	08/02/2021	74550
AQJ7734	275650B000081193	07/02/2021	74630
AQJ7A75	275650W000100617	10/02/2021	74550
AQM4310	275650B000081221	07/02/2021	74550
AQM9J48	275650W000100606	09/02/2021	74550
AQR1B58	275650B000081319	09/02/2021	74550
AQV2B38	275650W000100603	09/02/2021	74550
AQW1565	275650B000081171	07/02/2021	74550
AQW9C79	275650B000081389	11/02/2021	74550
ARC2F96	275650W000100620	10/02/2021	74550
ARD4553	275650B000081116	06/02/2021	74550
ARH0434	275650B000081401	11/02/2021	74550
ARJ0C15	275650B000081418	11/02/2021	74550
ARJ0C15	275650B000081395	11/02/2021	74710
ARL5H07	275650W000100543	07/02/2021	74550
ARM2655	275650W000100482	06/02/2021	74550
ARM2655	275650W000100627	10/02/2021	74550
ARN8989	275650A000001522	09/02/2021	60503
ARO5B04	275650D000073680	11/02/2021	74550
ARQ8289	275650B000081368	10/02/2021	74550
ARQ8823	275650A000001525	10/02/2021	60503
ARS7D99	275650B000081375	10/02/2021	74550
ART1A29	275650B000081282	08/02/2021	74550
ARU6542	275650D000073653	06/02/2021	74630
ARZ5G91	275650B000081284	09/02/2021	74550
ASA0246	275650B000081178	07/02/2021	74550
ASA0716	275650W000100484	06/02/2021	74550
ASA2575	275650B000081276	08/02/2021	74550
ASD6331	275650D000073654	06/02/2021	74550
ASF7526	275650B000081135	06/02/2021	74550
ASH0753	275650W000100591	08/02/2021	74630
ASH1422	275650B000081323	09/02/2021	74550
ASJ4F26	275650B000081190	07/02/2021	74550

ASK4305	275650W000100622	10/02/2021	74550
ASK4305	275650B000081349	10/02/2021	74550
ASP4701	275650B000081149	06/02/2021	74630
AST6745	275650B000081277	08/02/2021	74550
ASV3211	275650B000081318	09/02/2021	74550
ASV8538	275650B000081317	09/02/2021	74550
ASW2J15	275650B000081434	11/02/2021	74550
ASW2J15	275650W000100677	11/02/2021	74550
ATA5498	275650W000100562	07/02/2021	74550
ATD7940	275650B000081307	09/02/2021	74550
ATH5771	275650B000081380	10/02/2021	74550
ATI7G36	275650B000081142	06/02/2021	74630
ATQ3H76	275650W000100586	08/02/2021	74550
ATS0699	275650B000081399	11/02/2021	74550
ATU9862	275650B000081194	07/02/2021	74550
ATU9862	275650B000081122	06/02/2021	74550
ATV8357	275650W000100437	05/02/2021	74630
ATZ4933	275650B000081130	06/02/2021	74550
AUB1957	275650B000081302	09/02/2021	74550
AUE4C41	275650A000001518	08/02/2021	60503
AUE6281	275650W000100554	07/02/2021	74550
AUH7F72	275650A000001524	09/02/2021	60503
AUJ8I08	275650B000081084	05/02/2021	74550
AUK6087	275650W000100589	08/02/2021	74550
AUK6087	275650D000073664	08/02/2021	74630
AUK6087	275650D000073665	08/02/2021	74550
AUL3918	275650W000100529	07/02/2021	74630
AUL6093	275650B000081097	06/02/2021	74550
AUN8314	275650B000081422	11/02/2021	74550
AUO0334	275650W000100443	05/02/2021	74550
AUQ5547	275650W000100636	10/02/2021	74550
AUS4104	275650W000100542	07/02/2021	74550
AUU5142	275650W000100494	06/02/2021	74550
AUU6538	275650W000100505	06/02/2021	74630
AUX1174	275650B000081298	09/02/2021	74550
AVG4398	275650B000081347	10/02/2021	74550
AVG4398	275650B000081353	10/02/2021	74550
AVH6395	275650W000100584	08/02/2021	74550
AVI8737	275650B000081125	06/02/2021	74550
AVI8737	275650W000100477	06/02/2021	74550
AVJ0093	275650B000081365	10/02/2021	74550
AVN1477	275650D000073656	07/02/2021	74550
AVO9F97	275650B000081292	09/02/2021	74550
AVQ0917	275650W000100676	11/02/2021	74550
AVS9821	275650B000081352	10/02/2021	74550
AVT5H52	275650B000081127	06/02/2021	74550
AVV2J36	275650W000100468	05/02/2021	74550
AVV6724	275650W000100647	10/02/2021	74550
AVX5B18	275650B000081226	07/02/2021	74550
AVZ1J10	275650W000100577	08/02/2021	74550
AVZ3216	275650W000100604	09/02/2021	74550
AVZ5H41	275650W000100648	10/02/2021	74550
AVZ9076	275650B000081342	10/02/2021	74550
AWB8B77	275650B000081215	07/02/2021	74550
AWD3287	275650B000081388	11/02/2021	74550
AWE1E35	275650B000081414	11/02/2021	74550
AWE7897	275650B000081371	10/02/2021	74550
AWF2817	275650W000100492	06/02/2021	74550
AWF2817	275650W000100466	05/02/2021	74710
AWF2817	275650W000100672	11/02/2021	74550
AWI5C43	275650W000100467	05/02/2021	74550
AWI9435	275650B000081152	06/02/2021	74550
AWJ0D25	275650B000081265	08/02/2021	74550
AWL9J88	275650B000081150	06/02/2021	74550
AWM7874	275650D000073672	09/02/2021	74630
AWM8790	275650A000001519	08/02/2021	60503
AWM9A67	275650W000100538	07/02/2021	74550
AWN9329	275650B000081263	08/02/2021	74550
AWN9329	275650B000081148	06/02/2021	74550
AWQ6H96	275650B000081320	09/02/2021	74550
AWT8931	275650B000081064	05/02/2021	74550
AWU3420	275650W000100646	10/02/2021	74550
AWU9C18	275650B000081331	09/02/2021	74550
AWV3E12	275650B000081051	05/02/2021	74550
AWX3F08	275650B000081392	11/02/2021	74550
AWY7F93	275650B000081374	10/02/2021	74550
AWZ4E02	275650B000081254	08/02/2021	74630
AXA0426	275650W000100640	10/02/2021	74550
AXA6A18	275650B000081291	09/02/2021	74550
AXB9027	275650B000081259	08/02/2021	74630
AXC0173	275650B000081285	09/02/2021	74550
AXC2932	275650W000100657	11/02/2021	74630
AXC4068	275650B000081181	07/02/2021	74550
AXG8127	275650B000081144	06/02/2021	74550
AXK0F04	275650B000081065	05/02/2021	74550
AXK9D15	275650B000081403	11/02/2021	74550
AXL2724	275650B000081381	10/02/2021	74550
AXN9850	275650B000081048	05/02/2021	74550
AXQ9388	275650B000081271	08/02/2021	74550

AXX0C53	275650B000081159	06/02/2021	74630
AXX1348	275650W000100530	07/02/2021	74550
AXY3C86	275650B000081145	06/02/2021	74550
AYA0A68	275650B000081106	06/02/2021	74550
AYA3G66	275650W000100670	11/02/2021	74550
AYB1082	275650B000081407	11/02/2021	74550
AYB7235	275650A000001529	11/02/2021	60503
AYD2E08	275650B000081053	05/02/2021	74550
AYE3225	275650B000081134	06/02/2021	74550
AYF1H18	275650B000081184	07/02/2021	74550
AYI7I77	275650B000081098	06/02/2021	74550
AYJ8E47	275650B000081384	11/02/2021	74630
AYK3923	275650B000081214	07/02/2021	74630
AYK4015	275650B000081290	09/02/2021	74550
AYK6759	275650B000081088	06/02/2021	74550
AYL9B35	275650W000100438	05/02/2021	74550
AYR1A94	275650W000100508	06/02/2021	74550
AYS8784	275650B000081405	11/02/2021	74550
AYV0942	275650B000081256	08/02/2021	74550
AYV2862	275650B000081296	09/02/2021	74550
AZA9182	275650B000081262	08/02/2021	74550
AZA9194	275650W000100450	05/02/2021	74630
AZC0641	275650W000100643	10/02/2021	74630
AZC4862	275650W000100519	07/02/2021	74630
AZF8890	275650W000100497	06/02/2021	74550
AZI2960	275650B000081069	05/02/2021	74550
AZL2804	275650B000081123	06/02/2021	74550
AZM0H81	275650B000081160	06/02/2021	74630
AZO8842	275650B000081393	11/02/2021	74550
AZP3036	275650B000081420	11/02/2021	74550
AZP7372	275650W000100558	07/02/2021	74550
AZQ0240	275650B000081191	07/02/2021	74630
AZQ0240	275650W000100533	07/02/2021	74550
AZQ1631	275650W000100564	08/02/2021	74550
AZQ2759	275650B000081082	05/02/2021	74550
AZS0715	275650A000001527	10/02/2021	60503
AZT6076	275650B000081211	07/02/2021	74630
AZU2I12	275650B000081057	05/02/2021	74550
AZU6E66	275650A000001510	06/02/2021	60503
AZV0E65	275650B000081095	06/02/2021	74630
AZV8358	275650W000100628	10/02/2021	74550
AZV8358	275650W000100669	11/02/2021	74550
BAC6093	275650W000100579	08/02/2021	74550
BAF4F10	275650W000100561	07/02/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6D4F22B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 11/2021 II

EDITAL Nº011/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/06/2021.			
BAK1458	275650W000100454	05/02/2021	74550
BAM6276	275650W000100597	09/02/2021	74550
BAM8586	275650W000100621	10/02/2021	74550
BAN2444	275650B000081340	10/02/2021	74550
BAO2336	275650A000001507	06/02/2021	60503
BAO4643	275650W000100666	11/02/2021	74550
BAS8821	275650W000100611	09/02/2021	74550

BAU7311	275650A000001530	11/02/2021	60503
BAW4794	275650B000081427	11/02/2021	74550
BAW7837	275650B000081354	10/02/2021	74550
BAX8213	275650B000081345	10/02/2021	74550
BAX8426	275650B000081175	07/02/2021	74630
BAY6243	275650B000081246	08/02/2021	74550
BAY6560	275650B000081378	10/02/2021	74550
BAY8288	275650W000100507	06/02/2021	74550
BBD2234	275650B000081103	06/02/2021	74550
BBE6E88	275650B000081101	06/02/2021	74550
BBF9G67	275650B000081275	08/02/2021	74550
BBH1D39	275650W000100642	10/02/2021	74550
BBK8924	275650B000081068	05/02/2021	74550
BBM3233	275650B000081201	07/02/2021	74550
BBM5043	275650B000081408	11/02/2021	74550
BBN6377	275650B000081177	07/02/2021	74550
BBO4371	275650B000081174	07/02/2021	74550
BBO8G15	275650B000081052	05/02/2021	74550
BBP1B17	275650B000081286	09/02/2021	74550
BBR3H39	275650B000081239	08/02/2021	74550
BBW5G70	275650W000100660	11/02/2021	74550
BBX3864	275650B000081204	07/02/2021	74550
BBY3479	275650B000081267	08/02/2021	74550
BBZ2E92	275650B000081217	07/02/2021	74550
BBZ5108	275650B000081351	10/02/2021	74550
BCA0802	275650B000081206	07/02/2021	74550
BCA4E74	275650B000081416	11/02/2021	74550
BCB1358	275650A000001517	08/02/2021	60503
BCC6G69	275650W000100599	09/02/2021	74550
BCC7C84	275650B000081288	09/02/2021	74550
BCD8I55	275650B000081066	05/02/2021	74550
BCD9904	275650B000081062	05/02/2021	74550
BCE7429	275650B000081049	05/02/2021	74550
BCF2E12	275650W000100572	08/02/2021	74550
BCG1638	275650B000081071	05/02/2021	74550
BCG6306	275650B000081390	11/02/2021	74550
BCI9949	275650B000081067	05/02/2021	74550
BCJ2297	275650B000081133	06/02/2021	74550
BCL1649	275650B000081303	09/02/2021	74550
BCQ1195	275650W000100680	12/02/2021	74550
BCR8C73	275650B000081170	07/02/2021	74550
BCS1I75	275650B000081081	05/02/2021	74550
BCT5F46	275650D000073668	09/02/2021	74550
BCX6G78	275650W000100502	06/02/2021	74550
BCZ7J89	275650W000100655	11/02/2021	74550
BCZ9D09	275650B000081219	07/02/2021	74550
BDF0712	275650B000081183	07/02/2021	74630
BDH1D26	275650B000081110	06/02/2021	74630
BDI4C86	275650B000081157	06/02/2021	74550
BDJ1H50	275650B000081339	10/02/2021	74550
BDJ8I10	275650B000081294	09/02/2021	74550
BDK7A93	275650B000081367	10/02/2021	74630
BDM0588	275650B000081055	05/02/2021	74550
BDM6B30	275650W000100441	05/02/2021	74550
BDO5E90	275650B000081301	09/02/2021	74550
BDO8J66	275650B000081268	08/02/2021	74550
BDP5B87	275650B000081199	07/02/2021	74550
BDP5B87	275650B000081200	07/02/2021	74550
BDQ0F08	275650W000100634	10/02/2021	74550
BDQ2B62	275650B000081373	10/02/2021	74550
BDQ6F23	275650B000081404	11/02/2021	74630
BDS9I68	275650W000100536	07/02/2021	74550
BDT7I07	275650B000081073	05/02/2021	74550
BDU4040	275650B000081310	09/02/2021	74550
BDU7A54	275650B000081410	11/02/2021	74550
BDV5E45	275650W000100555	07/02/2021	74550
BDY2F36	275650B000081312	09/02/2021	74550
BDY7E39	275650B000081085	05/02/2021	74630
BDY8C86	275650W000100601	09/02/2021	74550
BEC4C49	275650B000081077	05/02/2021	74630
BED2233	275650A000001528	11/02/2021	60503
BED3F13	275650B000081233	08/02/2021	74550
BEE4F28	275650W000100459	05/02/2021	74630
BEF9G53	275650B000081305	09/02/2021	74550
BEH1F90	275650B000081419	11/02/2021	74550
BEI9C11	275650B000081128	06/02/2021	74550
BEK2A50	275650B000081363	10/02/2021	74550
BEN7J19	275650B000081377	10/02/2021	74550
BEO3B79	275650B000081328	09/02/2021	74550
BEO5E06	275650W000100448	05/02/2021	74550
BEO9A20	275650B000081044	05/02/2021	74550
BER7E85	275650B000081400	11/02/2021	74550
BET2961	275650B000081114	06/02/2021	74550
BET7C48	275650B000081136	06/02/2021	74550
BET9217	275650B000081154	06/02/2021	74550
BEU0I48	275650B000081113	06/02/2021	74550
BEU1989	275650B000081151	06/02/2021	74550
BEU4E12	275650B000081232	08/02/2021	74630
BEU9G34	275650B000081308	09/02/2021	74630

BEV2I26	275650W000100675	11/02/2021	74550
BFE3476	275650W000100551	07/02/2021	74550
BMW7D85	275650W000100633	10/02/2021	74550
BTM2789	275650B000081237	08/02/2021	74630
BTM2789	275650B000081102	06/02/2021	74550
BVQ2J00	275650W000100550	07/02/2021	74630
BVQ2J00	275650B000081213	07/02/2021	74630
BYQ6122	275650B000081046	05/02/2021	74550
CCJ8948	275650W000100458	05/02/2021	74550
CDN6H53	275650B000081079	05/02/2021	74550
CFR8431	275650B000081173	07/02/2021	74550
CLE1H01	275650B000081105	06/02/2021	74550
CMK2I24	275650W000100516	07/02/2021	74630
CQA0914	275650B000081324	09/02/2021	74550
CQI4J76	275650W000100488	06/02/2021	74550
CRK2E71	275650W000100462	05/02/2021	74550
CRN5837	275650B000081216	07/02/2021	74630
CSZ5316	275650W000100570	08/02/2021	74550
CTB9397	275650W000100630	10/02/2021	74550
CZT0D06	275650W000100544	07/02/2021	74630
DAN9686	275650B000081063	05/02/2021	74710
DCB2788	275650B000081402	11/02/2021	74630
DES8094	275650W000100588	08/02/2021	74550
DFA3694	275650B000081227	07/02/2021	74550
DFV8452	275650D000073678	11/02/2021	74550
DIR8217	275650B000081228	07/02/2021	74550
DIR8217	275650B000081229	07/02/2021	74550
DKA4789	275650D000073662	08/02/2021	74550
DKG6617	275650B000081132	06/02/2021	74550
DKJ4219	275650W000100593	09/02/2021	74550
DKJ4219	275650W000100616	10/02/2021	74550
DLR4797	275650B000081346	10/02/2021	74550
DMS0160	275650B000081074	05/02/2021	74630
DQX2367	275650W000100610	09/02/2021	74550
DRE4341	275650B000081361	10/02/2021	74550
DRM6247	275650W000100665	11/02/2021	74550
DYE6333	275650B000081299	09/02/2021	74550
DYG8854	275650B000081437	12/02/2021	74550
EAU8558	275650B000081409	11/02/2021	74550
EBN7H72	275650B000081158	06/02/2021	74550
EIM6B93	275650W000100514	07/02/2021	74550
ELA2695	275650B000081223	07/02/2021	74550
ELB4927	275650W000100618	10/02/2021	74630
ETG2H66	275650W000100545	07/02/2021	74710
EUC0C66	275650B000081311	09/02/2021	74550
EYK2232	275650B000081089	06/02/2021	74550
EZV7J26	275650W000100596	09/02/2021	74550
EZV7J26	275650B000081043	05/02/2021	74630
FAN3316	275650B000081413	11/02/2021	74630
FBM9F40	275650B000081042	05/02/2021	74550
FBW8H73	275650B000081104	06/02/2021	74630
FCB5475	275650B000081180	07/02/2021	74630
FCB5475	275650W000100521	07/02/2021	74550
FFY4J11	275650B000081115	06/02/2021	74550
FHM6787	275650B000081179	07/02/2021	74550
FIM3914	275650B000081280	08/02/2021	74550
FIM3914	275650W000100587	08/02/2021	74550
FIT2828	275650A000001526	10/02/2021	60503
FNF1C73	275650W000100600	09/02/2021	74550
FNQ0304	275650B000081264	08/02/2021	74550
FRX4I15	275650W000100535	07/02/2021	74550
GCV2C87	275650B000081056	05/02/2021	74550
GDG1090	275650B000081261	08/02/2021	74630
GGF9H00	275650A000001504	05/02/2021	60503
GHE4120	275650W000100674	11/02/2021	74550
GYO2424	275650B000081337	10/02/2021	74550
HEJ3238	275650D000073663	08/02/2021	74550
HJD3618	275650W000100506	06/02/2021	74550
HJJ7A68	275650B000081241	08/02/2021	74550
HMA5135	275650W000100457	05/02/2021	74550
HOO3895	275650D000073658	07/02/2021	74550
HSF7407	275650W000100595	09/02/2021	74550
IBB0D37	275650D000073646	05/02/2021	74550
ICM2205	275650A000001503	05/02/2021	60503
ICR3986	275650B000081161	06/02/2021	74550
IDL1306	275650W000100539	07/02/2021	74630
IEU6059	275650B000081124	06/02/2021	74550
IGC3312	275650W000100489	06/02/2021	74550
IGZ6404	275650W000100668	11/02/2021	74550
IHB1367	275650B000081164	07/02/2021	74550
IHX1097	275650W000100659	11/02/2021	74630
IKB5437	275650B000081359	10/02/2021	74550
IKJ6253	275650B000081155	06/02/2021	74550
IKQ5B43	275650B000081313	09/02/2021	74630
ILA1275	275650B000081287	09/02/2021	74550
ILM5798	275650B000081429	11/02/2021	74630
IMG7I37	275650W000100460	05/02/2021	74550
IOH7E48	275650B000081198	07/02/2021	74550
IOU5566	275650W000100563	08/02/2021	74630

IPE5901	275650B000081235	08/02/2021	74550
IPL4807	275650B000081431	11/02/2021	74550
IQE3H38	275650W000100673	11/02/2021	74630
ISB9313	275650B000081112	06/02/2021	74550
ISE4095	275650D000073657	07/02/2021	74630
ISE4095	275650W000100537	07/02/2021	74550
ISF2B20	275650W000100625	10/02/2021	74550
ISK7C50	275650B000081207	07/02/2021	74630
ISM4E99	275650B000081411	11/02/2021	74550
ISS8898	275650B000081090	06/02/2021	74550
ISS8898	275650W000100474	06/02/2021	74550
ISV1550	275650B000081061	05/02/2021	74550
ISV4F99	275650B000081197	07/02/2021	74550
ITC5B09	275650W000100503	06/02/2021	74630
ITK9H04	275650A000001512	07/02/2021	60503
ITS3443	275650W000100541	07/02/2021	74550
ITU9C83	275650B000081225	07/02/2021	74550
ITZ4B33	275650B000081338	10/02/2021	74550
IUD2791	275650B000081297	09/02/2021	74550
IVO7C93	275650B000081078	05/02/2021	74550
IVW5692	275650W000100481	06/02/2021	74550
IWI7A11	275650D000073679	11/02/2021	74550
IWK4A53	275650B000081139	06/02/2021	74630
IWL0605	275650B000081432	11/02/2021	74550
IWY4921	275650W000100553	07/02/2021	74550
IWY4921	275650W000100552	07/02/2021	74550
IXN5123	275650B000081355	10/02/2021	74550
IZB7D76	275650B000081366	10/02/2021	74550
IZN8I43	275650B000081140	06/02/2021	74550
JAA4H81	275650W000100578	08/02/2021	74550
JCM1C15	275650B000081131	06/02/2021	74550
JGL7185	275650W000100629	10/02/2021	74550
JPX1940	275650B000081244	08/02/2021	74550
JTC4500	275650B000081072	05/02/2021	74550
JTV9058	275650B000081406	11/02/2021	74630
JUU5301	275650B000081166	07/02/2021	74710
JUU5301	275650B000081167	07/02/2021	74630
JVO7B24	275650B000081187	07/02/2021	74550
JYT6997	275650B000081421	11/02/2021	74630
KAF4814	275650W000100644	10/02/2021	74550
KLH1853	275650D000073649	05/02/2021	74550
KOB2751	275650B000081129	06/02/2021	74550
KVZ5I43	275650D000073670	09/02/2021	74550
KXN3360	275650B000081047	05/02/2021	74550
KYM8J59	275650B000081273	08/02/2021	74550
LMZ9D22	275650B000081176	07/02/2021	74550
LON2C55	275650W000100635	10/02/2021	74550
LRU9H88	275650W000100463	05/02/2021	74630
LWU5293	275650B000081283	08/02/2021	74550
LWX2254	275650D000073666	08/02/2021	74550
LWX2254	275650D000073669	09/02/2021	74550
LWY8719	275650B000081156	06/02/2021	74550
LXR5104	275650A000001509	06/02/2021	60503
LXU4965	275650B000081385	11/02/2021	74550
LYR4747	275650W000100461	05/02/2021	74550
LZF2191	275650B000081260	08/02/2021	74550
LZQ4322	275650W000100605	09/02/2021	74550
LZS8792	275650W000100631	10/02/2021	74550
LZT3D62	275650A000001521	09/02/2021	60503
MAJ0423	275650W000100560	07/02/2021	74550
MAJ0423	275650W000100559	07/02/2021	74550
MBA4033	275650W000100453	05/02/2021	74550
MBK7389	275650B000081343	10/02/2021	74550
MBM8D18	275650D000073655	06/02/2021	74630
MBT9427	275650A000001514	08/02/2021	60503
MCG6889	275650W000100602	09/02/2021	74550
MCI7C06	275650B000081040	05/02/2021	74630
MCL8E20	275650A000001516	08/02/2021	60503
MDL9726	275650W000100567	08/02/2021	74550
MDN6204	275650D000073652	06/02/2021	74550
MDO3793	275650B000081209	07/02/2021	74550
MDR4496	275650W000100490	06/02/2021	74550
MDR4992	275650W000100483	06/02/2021	74550
MDU5F20	275650W000100576	08/02/2021	74550
MEB7E34	275650B000081423	11/02/2021	74550
MEF1J26	275650B000081306	09/02/2021	74710
MET3940	275650B000081182	07/02/2021	74550
MEU0988	275650W000100486	06/02/2021	74630
MEW6342	275650W000100585	08/02/2021	74630
MFH5H26	275650W000100565	08/02/2021	74630
MFH5H26	275650B000081242	08/02/2021	74710
MFN1756	275650B000081258	08/02/2021	74550
MFR1I54	275650W000100580	08/02/2021	74550
MFW5456	275650W000100623	10/02/2021	74550
MFZ8G27	275650A000001501	05/02/2021	60503
MGK1A21	275650B000081382	10/02/2021	74550
MGM2630	275650B000081111	06/02/2021	74550
MGR1501	275650W000100549	07/02/2021	74550
MGR1501	275650W000100581	08/02/2021	74630

MGZ8A83	275650W000100652	11/02/2021	74550
MHC9943	275650W000100510	06/02/2021	74630
MHE4785	275650D000073660	08/02/2021	74630
MHF1594	275650D000073673	10/02/2021	74550
MHJ7D12	275650W000100487	06/02/2021	74550
MHL1I73	275650B000081109	06/02/2021	74550
MHT6I99	275650B000081304	09/02/2021	74550
MHV0995	275650W000100504	06/02/2021	74550
MHY3738	275650D000073671	09/02/2021	74550
MIE7D16	275650B000081309	09/02/2021	74550
MIH2194	275650W000100612	09/02/2021	74550
MII0114	275650W000100440	05/02/2021	74550
MII6327	275650W000100524	07/02/2021	74630
MIK6I77	275650B000081412	11/02/2021	74550
MIK8261	275650B000081119	06/02/2021	74550
MIM9225	275650B000081093	06/02/2021	74550
MIQ9354	275650W000100523	07/02/2021	74550
MIU8F23	275650D000073661	08/02/2021	74550
MIW7321	275650B000081348	10/02/2021	74550
MIX8293	275650W000100615	10/02/2021	74550
MJN0946	275650B000081332	09/02/2021	74630
MJT2D10	275650A000001505	05/02/2021	60503
MJZ3345	275650B000081356	10/02/2021	74550
MKC9795	275650W000100480	06/02/2021	74550
MKI0H56	275650B000081243	08/02/2021	74550
MKJ2005	275650W000100598	09/02/2021	74550
MKK5H70	275650B000081186	07/02/2021	74550
MKN7F32	275650B000081165	07/02/2021	74550
MKT0F01	275650B000081435	12/02/2021	74550
MKT4627	275650W000100447	05/02/2021	74550
MKU9A65	275650B000081100	06/02/2021	74550
MLB2293	275650B000081257	08/02/2021	74550
MLN2090	275650A000001515	08/02/2021	60503
MLN5099	275650B000081433	11/02/2021	74550
MLN5099	275650B000081279	08/02/2021	74630
MLN5099	275650W000100632	10/02/2021	74710
MLN5099	275650W000100678	12/02/2021	74630
MLN5099	275650W000100566	08/02/2021	74710
MLN5099	275650W000100614	10/02/2021	74550
MLO7575	275650B000081314	09/02/2021	74550
MLX3283	275650W000100638	10/02/2021	74550
MLX5906	275650B000081326	09/02/2021	74710
MLZ7284	275650B000081054	05/02/2021	74550
MMA9874	275650W000100575	08/02/2021	74550
MMC9410	275650W000100525	07/02/2021	74550
MMH4267	275650B000081341	10/02/2021	74550
MMH6E61	275650B000081222	07/02/2021	74550
MMJ1239	275650W000100656	11/02/2021	74550
MOT8484	275650B000081266	08/02/2021	74550
MYP0770	275650B000081058	05/02/2021	74550
MYP0770	275650D000073675	10/02/2021	74550
NBN9237	275650B000081396	11/02/2021	74550
NEQ2544	275650W000100435	05/02/2021	74550
NJH1585	275650B000081415	11/02/2021	74550
NJK3016	275650B000081126	06/02/2021	74550
NJM8H96	275650B000081141	06/02/2021	74550
NKR6275	275650W000100582	08/02/2021	74550
NLX5377	275650W000100495	06/02/2021	74550
NPH2142	275650W000100442	05/02/2021	74630
NRL3130	275650W000100509	06/02/2021	74550
NUA7155	275650B000081333	09/02/2021	74550
NUA7155	275650B000081329	09/02/2021	74550
NUA7155	275650B000081334	09/02/2021	74710
OAP3F20	275650B000081162	06/02/2021	74550
OBO2225	275650B000081188	07/02/2021	74630
ODT7B74	275650B000081322	09/02/2021	74550
OKF3256	275650B000081383	11/02/2021	74550
OLI8D79	275650W000100498	06/02/2021	74550
OOB5B09	275650B000081344	10/02/2021	74550
OOF1D04	275650B000081163	07/02/2021	74550
OOP8400	275650W000100663	11/02/2021	74630
OPV8552	275650W000100540	07/02/2021	74550
OXY9076	275650B000081358	10/02/2021	74550
OYS1B56	275650B000081118	06/02/2021	74550
OYS1B56	275650B000081092	06/02/2021	74550
OYW2D97	275650W000100671	11/02/2021	74550
PAC4053	275650W000100518	07/02/2021	74550
PEK5J31	275650A000001506	06/02/2021	60503
PGL6487	275650B000081231	08/02/2021	74550
PJD9D17	275650B000081059	05/02/2021	74550
PPJ0J88	275650B000081143	06/02/2021	74550
PSZ3981	275650B000081196	07/02/2021	74550
PUQ0D20	275650W000100517	07/02/2021	74550
PVF8237	275650W000100662	11/02/2021	74550
PVO3D90	275650W000100679	12/02/2021	74550
QAZ0E56	275650B000081236	08/02/2021	74550
QBC5546	275650B000081083	05/02/2021	74550
QBH3J00	275650W000100547	07/02/2021	74550
QBL5615	275650B000081210	07/02/2021	74550

QBN8A50	275650B000081138	06/02/2021	74550
QCQ8I98	275650W000100637	10/02/2021	74550
QEM3920	275650W000100499	06/02/2021	74550
QGJ1D05	275650B000081397	11/02/2021	74550
QHH4626	275650B000081080	05/02/2021	74550
QHJ8951	275650B000081364	10/02/2021	74550
QHP3826	275650B000081107	06/02/2021	74550
QHQ2B53	275650B000081096	06/02/2021	74550
QHS0J27	275650W000100500	06/02/2021	74550
QHS3523	275650D000073677	11/02/2021	74550
QHU5796	275650W000100571	08/02/2021	74630
QHU9B74	275650W000100531	07/02/2021	74630
QIA6186	275650B000081335	10/02/2021	74550
QIG5404	275650B000081387	11/02/2021	74550
QIG6340	275650B000081247	08/02/2021	74550
QIM8279	275650B000081252	08/02/2021	74550
QIO9F91	275650W000100583	08/02/2021	74550
QIU8217	275650B000081370	10/02/2021	74550
QIV2545	275650B000081379	10/02/2021	74550
QIV4347	275650W000100573	08/02/2021	74550
QIW8051	275650W000100445	05/02/2021	74550
QJE3428	275650B000081281	08/02/2021	74550
QJL4054	275650B000081274	08/02/2021	74550
QJP9284	275650B000081295	09/02/2021	74550
QNH1888	275650B000081070	05/02/2021	74630
QPR6I92	275650B000081398	11/02/2021	74550
QQG4B97	275650B000081120	06/02/2021	74550
QQJ5B71	275650D000073651	06/02/2021	74550
QQQ6733	275650B000081428	11/02/2021	74550
QQY6H71	275650W000100639	10/02/2021	74550
QTL4495	275650B000081240	08/02/2021	74550
QUR3992	275650W000100653	11/02/2021	74550
QWZ4F07	275650B000081315	09/02/2021	74550
QXR4B23	275650W000100624	10/02/2021	74550
QXU7H46	275650W000100476	06/02/2021	74550
QXU7H46	275650B000081087	06/02/2021	74550
QXU7H46	275650W000100470	06/02/2021	74630
QXV9A36	275650B000081316	09/02/2021	74630
RAC3754	275650B000081369	10/02/2021	74710
RAC6718	275650W000100667	11/02/2021	74550
RAE2877	275650B000081117	06/02/2021	74630
RAG0930	275650B000081050	05/02/2021	74550
RAG4E97	275650B000081238	08/02/2021	74550
RAO9G20	275650B000081372	10/02/2021	74550
RDS0J56	275650W000100569	08/02/2021	74550
RDS3D90	275650B000081350	10/02/2021	74550
RDW4G63	275650W000100491	06/02/2021	74550
RDX3C76	275650W000100650	11/02/2021	74550
RKW1H48	275650B000081086	06/02/2021	74550
RLB5J18	275650B000081202	07/02/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B584963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA -ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2010 – Pregão nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de cozinheira, para atendimento do 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 966/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
01	1	70381	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE	01	MES	12,00	2.750,00	33.000,00

			FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS.					

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2010 – Pregão nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, para atendimento ao 3º SGBI Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 966/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
02	1	70382	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8(OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4(QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220(DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS.	01	MES	12,00	2.875,00	34.500,00

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C3DCDDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2020 – Pregão nº 109/2019
OBJETO: Prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 688/2021.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Cód.	Descrição	UN	QTD	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
5	26896	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	UN	40	582,75	23.310,00

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D368FDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCESCON TACÓGRAFOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2020 – Pregão Eletrônico nº 24/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção, aferição, inclusão e substituição de peças de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1121/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 17 de agosto de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCESCON TACÓGRAFOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2020 – Pregão Eletrônico nº 24/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção, aferição, inclusão e substituição de peças de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1121/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
14	56154	CONJUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE - 12/ 24V T1802020101F	UN	3	225,00	675,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 675,00						

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9C806C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 467/2020 – Pregão Eletrônico nº 71/2020
OBJETO: Fornecimento de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1352/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 467/2020 – Pregão Eletrônico nº 71/2020
OBJETO: Fornecimento de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1352/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	73278	Ração para cães de porte adulto, com valores nutricionais de acordo com Instrução Normativa SARC nº.09 de 09/07/2003, produto com inscrição do fabricante no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entrega em embalagens individualizadas de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) quilos	KG	1.736,00	2,68	4.652,48
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 4.652,48						

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:83F18502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1082/2019 – Pregão Eletrônico nº 205/2019.
OBJETO: Fornecimento de produtos para controle de pragas, destinados a manutenção de diversos locais públicos do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1352/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 03 de setembro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1082/2019 – Pregão Eletrônico nº 205/2019.
OBJETO: Fornecimento de produtos para controle de pragas, destinados a manutenção de diversos locais públicos do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1352/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	70719	Desinfetante para estufa, a base de dicloroisocianurato de sódio, para desinfecção agrícola, com recomendação. Teor de ativo: 0,2%	UN	2,00	25,61	51,22
4	64312	Veneno com as seguintes características mínimas: orgânico, para controle da formiga cortadeira e cupins, frasco em spray 60 ml.	UN	100,00	12,21	1.221,00
6	64313	Veneno raticida com principio ativo bromadiolone 0,005% para extermínio de roedores. Apresentação: embalagens de no mínimo 25 (vinte e cinco) gramas.	UN	3.300,00	1,16	3.828,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.100,22						

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A112BA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1155/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de fevereiro de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários	Unidade	Quantidade	Valor unitário funcionário	Valor mensal R$	Valor total R$
3	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3	MES	12	4.943,96	14.831,88	177.982,56
3	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		33,83	26.793,36
3	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		45,16	7.135,28
3	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		4,36	688,88
4	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	5	MES	12	4.554,06	22.770,30	273.243,60
4	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		31,20	41.184,00
4	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		41,61	10.985,04
4	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,97	1.048,08
5	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	MES	12	4.262,68	42.626,80	511.521,60
5	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00		29,63	78.223,20
5	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528		39,49	20.850,72
5	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528		3,74	1.974,72
6	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	5	MES	12	3.731,78	18.658,90	223.906,80
6	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		25,56	33.739,20
6	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		34,1	9.002,40
6	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,15	831,60
7	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3	MES	12	3.712,92	11.138,76	133.665,12
7	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		25,95	20.552,40
7	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		34,56	5.460,48
7	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		3,25	513,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 1.579.302,54									

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2CEB13E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de meta ao Item 2 do contrato para atualização dos valores do IPTU, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1555/2021.
Será acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	QTD	UN	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
2	54094	IPTU do imóvel locado para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	-	-	-	4.769,26

Francisco Beltrão, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:61919239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1661/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº008/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.826,60 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
349	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 14.413,30
350	1970	04.002.08.244.0015.2.084	Enfrentamento da Emergência COVID19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 14.413,30

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme saldo remanescente das arrecadações realizadas para o enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no Recurso 1970 –, registrados nas seguintes rubricas de receitas:
4.1.7.1.8.12.1.1.08.00.00 Recurso 1970 - COVID 19 - SERVIÇOS SÓCIO ASSISTÊNCIAS
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00 Recurso 1970 - Remuneração dos Depósitos Bancários - 1970

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:311C2E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021
O Município de General Carneiro – PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletiva designada através do **Decreto 039/2021**, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 2 (dois), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação de edital	24/02/2021
Inscrições	Formulário de Inscrição disponível na Secretaria de Educação e Cultura de General Carneiro - PR
Período de Inscrição	Entre às 09h do dia 25/02/2021 até as 17h do dia 05/03/2021.
Taxa de Inscrição	Um kg de alimento não perecível (entregue no ato da inscrição).
Publicação da relação das inscrições	09/03/2021 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/.
Prazo para recurso das inscrições	11/03/2021 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/.
Publicação da homologação das inscrições e ensalamento	15/03/2021 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/.
Data da Prova objetiva	21/03/2021 – Colégio CEPAN
Publicação do gabarito	No dia 22/03/2021 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/
Publicação da Classificação provisória	Dia 24/03/2021 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/
Prazo de entrega para recurso	25/03/2021 na Secretária Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR
Classificação Final	29/03/2021 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/
Convocação para contratação	De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura E demais secretarias da Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários, designada pelo **Decreto 039/2021.**
1.2. O processo Seletivo para estagiários destina-se a contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.
1.3. **A classificação da seleção dos estagiários NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso no estágio, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação.** A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de General Carneiro;
1.4. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referente a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do município;
1.6. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de General Carneiro - PR.
1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
1.8. O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.
1.9. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas /semanais e no máximo 30 horas/semanais);
1.10. Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
I – Por reprovação do estudante;
II – Pela não comprovação da matrícula e da freqüência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – Pela transferência do estagiário para outro curso;
IV – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
V – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário.

2. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO, VAGAS E CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E REQUISITOS

LOCAL DE ESTÁGIO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Secretaria de Educação (ensino Fundamental e Educação Infantil)	**16**	495,00	4 horas	Estar Cursando graduação em qualquer área de licenciatura, magistério ou curso de pedagogia.
Administração Geral	4	742,50	6 horas	Estar cursando Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade.
Secretaria de Saúde	**7**	742,50	6 horas	Estar cursando graduação em Biomedicina, Farmácia, Enfermagem ou Técnico em Enfermagem.
Secretaria de Planejamento	3	742,50	6 horas	Estar cursando Engenharia Civil, Arquitetura e urbanismo.
Secretaria de Assistência Social.	02	742,50	6 horas	Estar cursando Serviço Social ou Psicologia.
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio ambiente.	02	742,50	6 horas	Estar cursando Agronomia, Veterinária, Engenharia Ambiental.
Secretaria de Esportes	02	742,50	6 horas	Estar cursando Educação Física.

2.1. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais permanecerão em cadastro reserva;
2.2. Dentro da necessidade do município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 2 (três) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
2.3. Conforme a carga horária, a remuneração sofre alterações.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
3.1.1. Estar matriculado e ter freqüência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre ou de acordo com a regulamentação própria da Instituição de Ensino;
3.1.2. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
3.1.3. Não ter sido estagiário no município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

4. DAS INSCRIÇÕES
Entre às 09h do dia 25/02/2021 até as 17h do dia 05/03/2021.
4.1. As inscrições ficarão abertas entre às 09h do dia 25 de Fevereiro de 2021 até as 17h do dia 05 de Março de 2021;
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Presidente Getulio Vargas, n° 695 – Centro, no Setor pedagógico e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
4.2.1 Preencher o formulário de inscrição;
3 4.2.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o local de estágio para o qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso.
4.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento;
4.2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRO-DESCENDENTE

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;
5.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
5.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
5.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subseqüente;
5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99;
5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1° e 2°, deverão ser requeridos, durante o período de inscrição;
5.6. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
5.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;
5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;
5.9 Ficam reservadas aos afro-descendentes, 5% das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei.
5.10 Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.
5.11 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. 5.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração (disponível na secretaria de educação).
5.13 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afro descendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.14 O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
5.15 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

5.16 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCIPIOS

6.1. O Processo Seletivo será exclusivamente de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
6.2. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;
6.3 As provas objetivas desenvolver-se-ão através de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma (A, B, C e D). Considerando ainda que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta;
6.4. Na prova será atribuída pontuação 0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;
6.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;
6.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
6.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a respectiva mesa do candidato até o término da prova;
6.8. O cartão de respostas deverá ser assinalado, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;
6.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma hora) do horário previsto para o inicio das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;
6.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme este edital;
6.11. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação original.
6.12. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, carteira profissional;
6.13. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, RG, n° de inscrição e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova;
6.14. Os três últimos candidatos ficarão até o término da prova;
6.15. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta;

7. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL QUE:
7.1. Durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item 6.6 deste Edital;
7.2. Deixar o local da prova sem a devida autorização;
7.3. Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
7.4. Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;
7.5. Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;
7.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
7.7. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
7.8. Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
7.9. Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
7.10. Não devolver integralmente o material solicitado;

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.1. Cada questão da prova de Língua Portuguesa e Matemática terá o valor equivalente a 04 (quatro) pontos, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos;
8.2. Cada questão da prova de Conhecimentos Gerais terá o valor equivalente a 2 (dois) pontos, perfazendo o total de 20 (vinte) pontos;
8.3. **A soma total da prova objetiva totalizará 100 pontos**;
8.4. **Será eliminado** do Processo Seletivo o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, **obtiver menos de 40 (quarenta) pontos do total ou zerar** em alguma das áreas de conhecimento (Língua Portuguesa; Matemática e Conhecimentos Gerais).

8.5. Médio, Técnico e Superior

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	4,0	Lingüística; - Gramática; - Interpretação de texto - Ortografia e acentuação;
Matemática	10	4,0	Análise Matemática: - Sistema Numérico; - Quatro operações básicas; - Sistemas de medidas: perímetro, capacidade, área, comprimento, valor e massa; Frações e Porcentagem; - Situações Problema.
Conhecimentos Gerais	10	2,0	- Aspectos Históricos e Geográficos: Mundo, Brasil, Paraná e General carneiro; - Atualidades; - Sustentabilidade e Meio Ambiente; - Noções Básicas de Informática: planilha de texto, cálculo, internet

8.6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
8.6.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
8.6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação;

9.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
9.1.2. Maior idade;
9.1.3. O candidato que tiver filhos;
9.1.4. Maior tempo de escolaridade.

10. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia **21 de Março de 2021;**
10.2. Horário: 13h00min.
10.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos, munido de um documento original com foto;
10.3. Local: Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Kennedy, Nº200 Centro, Cidade de General Carneiro - PR

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no Primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 15 horas, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.generalcarneiro.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentada, no prazo de 1 (um) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;
c) Resultado das Provas;
12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no **dia 25 de Março de 2021 das 13h às 17h, com as seguintes especificações:**
a) Nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) numero do documento de identidade (RG);
d) Área para qual se inscreveu;
e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) a fundamentação, com as devidas razões do recurso;
12.2. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente;
12.4. O resultado dos recursos interpostos será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de General Carneiro- PR e no site http://www.generalcarneiro.pr.gov.br

13. DO RESULTADO FINAL

13.1**. O resultado da Classificação final será divulgado no dia 29/03/2021**, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR disponibilizado no site da Prefeitura http://www.generalcarneiro.pr.gov.br , bem como publicado no órgão Oficial do Município;

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site Oficial do Município;

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiário e homologado o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro- PR, por meio da empresa conveniada.
15.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;
15.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
15.3.1. Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
15.3.2. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou copia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
15.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com freqüência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edita e legislações pertinentes;
16.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de General Carneiro - PR, no link: http://www.generalcarneiro.pr.gov.br
16.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
16.4. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de General Carneiro - PR;
16.5. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município;
16.6. Ficam impedidos de participar do presente Processo Seletivo aqueles que possuam relação de parentesco integrantes da Comissão disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do referido Processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
16.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município, através da Comissão do Processo Seletivo;
16.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;

16.9. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo seletivo via protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito;
16.10. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

General Carneiro - PR, 18 de Fevereiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BA49346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REMUME 2020 RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME 2020
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Resumo A REMUME de General Carneiro elenca, no momento, 277 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos os quais estão disponíveis no âmbito municipal para atendimento ao componentes básico da assistência farmacêutica.

2

REMUME 2020

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de General Carneiro – Remume 2020.

Elaboração

Thiago Rodrigo Silva Carneiro (farmacêutico)

Comissão de farmácia e terapêutica

Gilvanei Santos Ortiz (Enfermeiro)
Gledemir Fernandes Leal (Médico) Luciana Grando (Odontóloga)
Priscila Paschoali Machado (médica) Mariellen Dacheri (Enfermeira)
Jussara Vaz de Oliveira (enfermeira)
Thiago Rodrigo Silva Carneiro (Farmacêutico)

Secretária de saúde

Rhamayane Neubauer – Assistente Social

Prefeito Municipal

Luis Otávio Gueller Saraiva

3

APRESENTAÇÃO

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro foi constituída em maio de 2020 havendo nesse dia a primeira reunião com aprovação do regimento interno e elaboração da **REMUME** em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - **RENAME**.
Uma seleção ou padronização de medicamentos consiste numa construção de um elenco de produtos composto por itens básicos, que atendam às prioridades originadas do perfil epidemiológico local ou regional (medicamentos essenciais), ou itens específicos quando destinado a outras demandas farmacoterapêuticas (medicamentos para emergências, entre outros).
Os itens que compõem uma seleção de medicamentos devem ser incluídos, excluídos ou indicados através de uso restritivo, considerando-se parâmetros pré-estabelecidos e decorrentes principalmente da magnitude de sua ação em termos epidemiológicos, de recomendações científicas atualizadas, de medicina baseada em evidências e da relação custo-benefício que oferecem.
A chave para uma política de uso racional de medicamentos é a cuidadosa seleção de medicamentos essenciais. Desde 1977a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção.
A **REMUME** de General Carneiro elenca, no momento 277 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos os quais estão disponíveis noâmbito municipal para atendimento aos componentes básico da assistência farmacêutica.

6

COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Neste componente estão incluídos os medicamentos relacionados à atenção primária em saúde, para doenças que são atendidas e acompanhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde. Os medicamentos selecionados têm como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Assim, os medicamentos para diabetes, hipertensão e problemas cardiovasculares fazem parte deste elenco.

A compra e o acesso a estes medicamentos se dá nos municípios onde residem os pacientes, devendo ser atendidas as normas de acesso estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

Organização do Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita. As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada estado estabelecem o mecanismo de operacionalização desta sistemática, respeitando a aplicação mínima dos seguintes valores monetários/habitante/ano:

APLICAÇÃO	
APLICAÇÃO ESTADO	habitante/ano: R$2,9498
APLICAÇÃO UNIÃO	habitante/ano: R$ 5,899
APLICAÇÃO MUNICÍPIO	habitante/ano (Mínimo): R$ 2,36 União da Vitória (2020) disponibiliza: R$ 10,664

Estratégia de aquisição dos medicamentos básicos no Paraná
Para tornar mais eficiente o gerenciamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado em junho de 1999, o Consórcio Paraná Medicamentos - atualmente denominado *Consórcio Intergestores Paraná Saúde*, com o objetivo de adquirir os medicamentos básicos de forma centralizada.

Nos municípios consorciados os recursos financeiros advindos das contrapartidas federal e estadual são transferidos ao Consórcio Paraná Saúde, em cumprimento a um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, para execução das compras de modo centralizado, o que gera ganho de escala e economia, possibilitando aos municípios a ampliação da oferta de medicamentos e insumos. Os municípios são os responsáveis pela programação quali e quantitativa dos medicamentos junto ao Consórcio.
A entrega pelos fornecedores é realizada diretamente nas Regionais de Saúde e também em vários municípios de grande porte. A Regional de Saúde confere e entrega os medicamentos aos municípios de sua área de abrangência, sendo estes os responsáveis pelo recebimento, armazenamento e dispensação aos usuários. Os municípios também podem aportar recursos no Consórcio para execução de sua contrapartida.

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
São os medicamentos necessários para tratar de doenças que tem impacto sobre as condições de saúde pela sua importância epidemiológica e necessidade de estratégias nacionais para enfrentá-las. Por exemplo: AIDS, Tuberculose, Hanseníase, Hemoderivados como os fatores de coagulação para pacientes com hemofilia, vacinas e soros, entre outros. Estes medicamentos são comprados pelo Ministério da Saúde, repassados as Secretarias Estaduais que os encaminha aos municípios onde são acessados pelos pacientes em tratamento para estas doenças.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Disponibiliza medicamentos para doenças que o Ministério da Saúde elabora Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que dizem como deve ser feito o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. Normalmente seu tratamento envolve medicamentos que podem estar sob responsabilidade ou do município ou do estado. Muitos medicamentos são de alto custo e necessitam um cuidado especial no seu uso para avaliar os efeitos e as doses.

Como acessar a listagem de medicamentos dos demais componentes da Assistência Farmacêutica.
Através do endereço eletrônico: http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2801

Quando o medicamento não constar na Lista Básica de Medicamentos do Município.
O paciente que necessitar de medicamentos que não constam na lista da **REMUME** deve:

Realizar consulta aos medicamentos padronizados através dos protocolos da sexta regional de saúde em União da Vitória (**6ª. RS.),** a qual contempla os demais componentes da assistência farmacêutica. A farmácia do Paraná, anexa a **6ª. RS.,** situa-se na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro. Telefone para contato (42) 3521-1798/ (42) 3521-1796. Seu horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Realizar consulta aos medicamentos disponibilizados através do programa “aqui tem farmácia popular” do governo federal aonde estão disponíveis medicamentos gratuitos para hipertensão, diabetes e asma. Além disso, são ofertados com até 90% de descontos medicamentos para o tratamento de rinite, dislipidemia, Parkinson, osteoporose, glaucoma, além de contraceptivos e fraldas geriátricas para incontinência.

CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO N° 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. “... Art. 28º. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:
- Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde doSUS;

- Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
III- Estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
IV - Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS. § 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

ANEXO I – RELAÇÃO DE MEDICAMETNOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM CLASSE TERAPÊUTICA

CLASSE TERAPÊUTICA	**FORMA FARMACÊUTICA**	**RENAME/NÃO RENAME**
TRATO ALIMENTAR E METABOLISMO		
MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO		
Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	SUS. ORAL	RENAME
ANTIMUSCARÍMICOS/ANALGÉSICOS		
Escopolamina 10 mg+Dipirona Sódica 250 mg	COMP.	NÃO RENAME
Escopolamina 4 mg/mL+Dipirona Sódica 500 mg/mL	Sol. Inj.	NÃO RENAME
INIBIDOR DA BOMBA DE PRÓTONS		

Omeprazol 20 mg	CAP.	RENAME
AGENTES PARA DESORDENS FUNCIONAIS GASTROINTESTINAIS		
Propulsivos		
Metoclopramida (Cloridrato) 10 mg	COMP.	RENAME
Metoclopramida (Cloridrato) 4 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Bromoprida 10 mg	COMP.	NÃO RENAME
ANTIEMÉTICOS/ANTINAUSEANTES		
Metoclopramida (Cloridrato) 10 mg	COMP.	RENAME
Metoclopramida (Cloridrato) 4 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Metoclopramida (Cloridrato) 5 mg/mL	Sol. Inj.	RENAME
FÁRMACOS QUE ATUAM DIMINUINDO A FLATULÊNCIA E AFECÇÕES CORRELATAS		
Simeticona 40 mg	COMP.	NÃO RENAME
RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL FISIOLÓGICA		
Saccharomyces boulardii 17,1 g	Envelope	NÃO RENAME
LAXATIVOS		
Óleo mineral	Óleo para Uso Oral	RENAME
ANTIDIARREICOS E AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-INFECCIOSOS GASTROINTESTINAIS		
Anti-infecciosos gastrointestinais		
Nistatina 100.000 UI/mL	SUS. Oral	RENAME
Reposição hidroeletrolítica oral		
Sais para Reidratação Oral	Pó para Sol. Oral	RENAME
FÁRMACOS UTILIZADOS EM DIABETES		
Insulinas e Antidiabéticos Orais		
Insulinas de ação rápida		
Insulina humana regular 100 UI/mL	Sol. Inj.	RENAME
Insulinas de ação intermediária		
Insulina humana NPH 100 UI/mL	Sol. Inj.	RENAME
Hipoglicemiantes orais		
Metformina (Cloridrato) 850 mg	COMP.	RENAME
Glibenclamida 5 mg	COMP.	RENAME
Glicazida 30mg	COMP. Lib. Prolongada	RENAME
FÁRMACOS DO SANGUE E SISTEMA HEMATOPOIÉTICO		
AGENTES ANTITROMBÓTICOS		
Antagonistas de vitamina K		
Varfarina Sódica 5 mg	COMP.	RENAME
Anti-agregantes plaquetários, excluindo a heparina		
Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMP.	RENAME
Anti-agregantes plaquetários, vasodilatador		
Cilostazol 100 mg	COMP.	NÃO RENAME
Antagonistas de fatores da coagulação		
Ácido Tranexâmico 250 mg	COMP.	NÃO RENAME
VITAMINAS E MINERAIS		
Sulfato ferroso 25 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Sulfato ferroso 40 mg	COMP.	RENAME
Ácido fólico 5 mg	COMP.	RENAME
PREPARAÇÕES PARA PELE E MUCOSA (DERMATOLÓGICO)		
ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO		
Derivados Imizadazólicos e Triazólicos		
Cetoconazol 20 mg/g	Xampu	RENAME
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	Creme Dermatológico	RENAME
Cetoconazol 20 mg/g	Pomada	NÃO RENAME
ANTI-INFECTANTES		
Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	Creme	RENAME
Permanganato de Potássio 100 mg	COMP. Para Uso Tópico	RENAME
Neomicina 5 mg+Bacitracina 250 UI/g	Pomada	NÃO RENAME
CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES PARA USO TÓPICO		
Dexametasona 1 mg/g	Creme	RENAME
ANTIINFLAMATÓRIOS		
Antiinflamatórios não estereoidais		
Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/mL	Gel	NÃO RENAME
SISTEMA GENITOURINÁRIO		
ANTI-INFECCIOSOS GINECOLÓGICOS		
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	Crem. Vaginal	RENAME
Metronidazol 100 mg/g (10%)	Gel Vaginal	RENAME
Tinidazol 30 mg+Miconazol 20 mg/g	Creme Vaginal	NÃO RENAME
Nistatina 100.000 UI/g	Creme Vaginal	NÃO RENAME
ANTI-INFECCIOSOS/DESBRIDANTES		
Colagenase 0,6 U/g+Cloranfenicol 10 mg/g	Pomada	NÃO RENAME
USO NA HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB)		
Doxazosina (Mesilato) 2 mg	COMP.	RENAME
Finasterida 5 mg	COMP.	RENAME
HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL		
CONTRACEPTIVOS ORAIS PARA USO SISTÊMICO		
Combinações fixas		
Levonorgestrel 0,15 mg+Etinilestradiol 0,03 mg	COMP.	RENAME
Noretisterona (Enantoato) 50mg/mL+ Estradiol (Valerato) 5 mg/mL	Sol.Inj.	RENAME
Progestógenos		
Norestisterona 0,35 mg	COMP.	RENAME
Levonorgestrel 0,75 mg	COMP.	RENAME
Medroxiprogesterona (Acetato) 150 mg/mL	SUS. INJ.	RENAME
Estrógenos		
Estriol 1mg/g	Creme Vaginal	RENAME
UROLÓGICOS		
Anti-infecciosos e Antissépticos urinários		
Nitrofurantoína 100 mg	CAP.	RENAME
CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO		
Glicocorticóides		
Dexametasona 4 mg	COMP.	RENAME
Dexametasona 0,1 mg/mL	Elixir	RENAME

Dexametasona 5 mg/mL	Sol. Inj.	RENAME
Prednisolona (Fosfato sódico) 3 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Prednisona 20 mg	COMP.	RENAME
Prednisona 5 mg	COMP.	RENAME
Betametasona (Dipropionato) 3 mg/mL+ Betametasona (Fosfato dissódico) 3 mg/mL	Sol. Inj.	NÃO RENAME
TERAPIA TIREOIDIANA		
Levotiroxina sódica 100 mcg	COMP.	RENAME
Levotiroxina sódica 50 mcg	COMP.	RENAME
Levotiroxina sódica 25 mcg	COMP.	RENAME
Levotiroxina sódica 75 mcg	COMP.	NÃO REMANE
Levotiroxina sódica 125 mcg	COMP.	NÃO REMANE
ANTI-INFECCIOSOS		
ANTIBACTERIANOS BETA LACTÂMICOS, PENICILINAS		
Penicilinas semi-sintéticas		
Amoxicilina 50 mg/mL - 150 mL	SUSP Oral	RENAME
Amoxicilina 500 mg	CAP.	RENAME
Ampicilina sódica 500 mg	COMP.	NÃO RENAME
Penicilinas Naturais		
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ul	Pó SUS INJ.	RENAME
Combinações de penicilinas, incluindo os inibidores da beta lactamase		
Amoxicilina 50 mg/mL+Clavulanato de pótassio 12,5 mg/mL	SUSP Oral	RENAME
Amoxicilina +Clavulanato de pótassio 500+125	COMP	RENAME
OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS		
Cefalosporinas de primeira geração		
Cefalexina 50 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Cefalexina 500 mg	COMP./CAP.	RENAME
Cefalosporinas de terceira geração		
Ceftriaxona 500 mg	Pó Susp. Inj.	RENAME
Ceftriaxona 1 g	Pó Susp. Inj.	RENAME
SULFONAMIDAS E COMBINAÇÕES COM TRIMETOPRIMA		
Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL	SUS. Oral	RENAME
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	COMP.	RENAME
MACROLÍDEOS E LINCOSAMIDAS		
Macrolídeos		
Azitromicina 40 mg/mL	Pó SUS. Oral	RENAME
Azitromicina 500 mg	COMP.	RENAME
QUINOLONAS		
Fluoroquinolonas		
Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	COMP.	RENAME
Levofloxacino 500 mg	COMP.	NÃO RENAME
AMINOGLICOSÍDEOS		
DERIVADOS IMIDAZÓLICOS		
Metronidazol 250 mg	COMP.	RENAME
ANTIMICÓTICOS		
Derivados triazólicos		
Fluconazol 150 mg	CAP.	RENAME
ANTIVIRAIS		
Inibidores da polimerase		
Aciclovir 200 mg	COMP.	RENAME
Aciclovir 50 mg/g	Creme	RENAME
SISTEMA NERVOSO		
ANALGÉSICO OPIÓIDE		
Tramadol (Cloridrato) 50 mg	COMP.	NÃO RENAME
ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS		
Dipirona Sódica 500 mg	COMP.	RENAME
Dipirona Sódica 500 mg/mL	Sol. Inj.	RENAME
Dipirona Sódica 500 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Paracetamol 200 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Paracetamol 500 mg	COMP.	RENAME
Paracetamol 750 mg	COMP.	NÃO RENAME
RELAXANTE MUSCULAR		
Relaxante muscular central		
Ciclobenzaprina 10 mg	COMP.	NÃO RENAME
RELAXANTE MUSCULAR/ANALGÉSICO		
Dipirona 300mg+Orfenadrina 35 mg+Cafeína 50 mg	COMP.	NÃO RENAME
ANTIEPILÉTICOS		
Barbitúricos e derivados		
Fenobarbital 100 mg	COMP.	RENAME
Fenobarbital 40 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Derivados de hidantoína		
Fenitoína sódica 100 mg	COMP.	RENAME
Derivados benzodiazepínicos		
Clonazepam 2,5 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Derivados de carboxamida		
Carbamazepina 20 mg/mL	SUS. Oral	RENAME
Carbamazepina 200 mg	COMP.	RENAME
Derivados de ácidos graxos		
Ácido valpróico 250 mg	COMP/CÁPSULA	RENAME
Ácido valpróico 50 mg/mL	Xarope/SOLUÇÃO ORAL	RENAME
Ácido valpróico 500 mg	COMP.	RENAME
ANTIPARKISONIANOS		
Agentes Anticolinérgicos		
Biperideno (Cloridrato) 2 mg	COMP.	RENAME
Agentes dopaminérgicos		
Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	COMP.	RENAME
Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	COMP.	RENAME
PSICOLÉPTICOS		
ANTIPSICÓTICOS		
Fenotiazínicos		

Clorpromazina (Cloridrato) 100 mg	COMP.	RENAME
Clorpromazina (Cloridrato) 25 mg	COMP.	RENAME
Levomepromazina 40 mg/mL	Sol. Oral	NÃO RENAME
Derivados da butirofenona		
Haloperidol 5 mg	COMP.	RENAME
Haloperidol (Decanoato) 50 mg/mL	Sol. Inj.	RENAME
Haloperidol 1 mg	COMP.	RENAME
Lítio		
Carbonato de Litio 300 mg	COMP.	RENAME
Antagonistas dos receptores serotoninérgicos e dopaminérgicos		
Risperidona 1 mg	COMP.	NÃO RENAME
Risperidona 2 mg	COMP.	NÃO RENAME
ANSIOLÍTICOS		
Derivados benzodiazepínicos		
Diazepam 5 mg	COMP.	RENAME
Alprazolam 0,5 mg	COMP.	NÃO RENAME
PSICOANALÉPTICOS		
ANTIDEPRESSIVOS		
Tricíclicos		
Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg	COMP.	RENAME
Clomipramina (Cloridrato) 25 mg	COMP.	RENAME
Nortriptilina (Cloridrato) 25 mg	CAP.	RENAME
Inibidores seletivos da recaptação de serotonina		
Fluoxetina (Cloridrato) 20 mg	CÁPS./COMP.	RENAME
Citalopram 20 mg	COMP.	NÃO RENAME
Escitalopram 10 mg	COMP.	NÃO RENAME
Sertralina 50 mg	COMP.	NÃO RENAME
ANTIPARASITÁRIOS		
ANTI-HELMÍNTICOS		
Derivados benzomidazólicos		
Albendazol 40 mg/mL	SUS. Oral	RENAME
Albendazol 400 mg	COMP. MASTIGÁVEL	RENAME
ECTOPARASITICIDAS		
Piretrinas, inclusive compostos sintéticos		
Permetrina 1%	Loção	RENAME
Permetrina 5%	Loção	RENAME
Amplo espectro, derivado das avermectinas		
Ivermectina 6 mg	COMP.	RENAME
SISTEMA RESPIRATÓRIO		
ANTIASMÁTICOS		
Glicocorticóides Inalantes		
Budesonida 64 mcg	Susp. Inalação Nasal	RENAME
Anticolinérgicos		
Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/mL	Solução Inalante	RENAME
Adrenérgicos		
Agonistas alfa e beta-adrenoreceptores		
Salbutamol (Sulfato) 0,4 mg/mL	Xarope	NÃO RENAME
Inibidores da fosfodiesterase		
Aminofilina 100 mg	COMP.	NÃO RENAME
Expectorantes, broncodilatadores		
Mickania Glomerata (Guaco) 0,5mg a 5mg de cumarina (dose diária)	Xarope	RENAME
Acebrofilina 25 mg/mL	Xarope	NÃO RENAME
Hedera Helix 7 mg/mL	SUS. Oral	NÃO RENAME
ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO		
ANTAGONISTAS H1 DE 1.ª GERAÇÃO		
Alquilaminas substituídas		
Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4 mg/mL	Xarope	RENAME
Dexclorfeniramina (Maleato) 2 mg	COMP.	RENAME
Derivados de fenotiazina		
Prometazina (Cloridrato) 25 mg	COMP.	RENAME
ANTAGONISTAS H1 DE 2.ª GERAÇÃO		
Loratadina 1 mg/mL	Xarope	RENAME
Loratadina 10 mg	COMP.	RENAME
ÓRGÃOS SENSORES		
OTOLÓGICOS		
Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato)+ Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL+3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/mL	Sol. Otológica	RENAME
TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE		
Alendronato de Sódio 70 mg	COMP.	RENAME
Carbonato de Cálcio 1500mg (600 mg de Cálcio) + Colecalciferol 400 UI	COMP.	RENAME
Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg)	COMP.	RENAME
PREPARAÇÕES NASAIS		
Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal	Spray	RENAME
REPOSIÇÃO HORMONAL NA MENOPAUSA		
Isoflavona de Soja (extrato de *Glycine max*) 50mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	COMP.	RENAME
ANTIINFLAMATÓRIOS		
Antiinflamatórios não estereoidais, antipiréticos, analgésicos		
Ibuprofeno 50 mg/mL	Sol. Oral	RENAME
Meloxicam 15 mg	COMP.	NÃO RENAME
Nimesulida 100 mg	COMP.	NÃO RENAME
Diclofenaco de Sódio 75 mg/3 mL	Sol. Inj.	NÃO RENAME
SISTEMA CARDIOVASCULAR		
ANTI-HIPERTENSIVOS		
Antagonista do íon cálcio		
Anlodipino 5 mg	COMP.	RENAME
Verapamil (Cloridrato) 80 mg	COMP.	RENAME
Cinarizina 75 mg	COMP.	NÃO RENAME
Nimodipino 30 mg	COMP.	NÃO RENAME
Alfa-Bloqueadores		

Doxazosina (Mesilato) 2 mg	COMP.	RENAME
Beta-bloqueadores		
Atenolol 50 mg	COMP.	RENAME
Alfa-Beta-bloqueadores		
Carvedilol 12,5 mg	COMP.	RENAME
Carvedilol 25 mg	COMP.	RENAME
Carvedilol 3,125 mg	COMP.	RENAME
Carvedilol 6,25 mg	COMP.	RENAME
Inibidores da ECA		
Captopril 25 mg	COMP.	RENAME
Enalapril (Maleato) 10 mg	COMP.	RENAME
Enalapril (Maleato) 20 mg	COMP.	RENAME
Losartana Potássica 50 mg	COMP.	RENAME
Inibidor da descarboxilase de aminoácidos aromáticos		
Metildopa 250 mg	COMP.	RENAME
ANTI-HIPERTENSIVOS/DIURÉTICOS		
Antagonistas específico da Aldostetora		
Espironolactona 100 mg	COMP.	RENAME
Espironolactona 25 mg	COMP.	RENAME
Diuréticos de Alça		
Furosemida 40 mg	COMP.	RENAME
Furosemida 10 mg/mL	Sol. Inj.	RENAME
Diuréticos Tiazídicos		
Hidroclorotiazida 25 mg	COMP.	RENAME
HIPOLIPÊMICOS		
Inibidores da HMG-CoA redutase		
Sinvastatina 10 mg	COMP.	RENAME
Sinvastatina 20 mg	COMP.	RENAME
Sinvastatina 40 mg	COMP.	RENAME
ANTIIARRÍTMICOS		
Amiodarona (Cloridrato) 200 mg	COMP.	RENAME
AGENTES INOTRÓPICOS		
Digoxina 0,25 mg	COMP.	RENAME
ANESTÉSICOS E USO TÓPICO E SISTÊMICO		
Lidocaína 20 mg/g (2%)	Gel tópico	RENAME
ANTIANGINOSO/INSUFICIÊNCIA CARDÍACA		
Isossorbida (Dinitrato) 5 mg	COMP. Sublingual	RENAME
Isossorbida (Mononitrato) 20 mg	COMP.	RENAME
REDUTORES DO ÁCIDO ÚRICO		
INIBIDORES DA XANTINA OXIDASE		
Alopurinol 300 mg	COMP.	RENAME
VÁRIOS		
INSUMOS		
Água para Injetáveis 5 mL	Sol. Inj.	RENAME
Água para Injetáveis 10 mL	Sol. Inj.	RENAME
Água para Injetáveis 20 mL	Sol. Inj.	RENAME
Gel lubrificante	GEL	RENAME
Lanceta Descartável Estéril	Unidade	RENAME
Preservativo Masculino 160mm X 52 mm	Unidade	RENAME
VITAMINAS		
Vitaminas do Complexo B	COMP.	NÃO RENAME
Vitaminas do Complexo B - 2 mL	Sol. Inj.	NÃO RENAME
FÁRMACO USADO PARA EVITAR PARTO PREMATURO		
Ácido ascórbico 50 mg+ Hesperidina 50 mg+ Piperidolato (Clor) 100 mg	COMP	NÃO RENAME

ITEM	
257	Glicosímetro digital
258	Tiras para determinação de glicose capilar
259	Seringa para aplicação de insulina 50 UI
260	Seringa para aplicação de insulina 100 UI
261	Microlancetas para punção indolor (retrátil ou não)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:56D5357A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 001/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA ME, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE, 50 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por joao vitor de miranda, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 435.625.829-00.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	LOTE
1	Açafrão (cúrcuma) ingrediente: açafrão-da-terra, especiaria apresentada pó. Acondicionado em embalagem de 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	incas		KG	12,00	2,93	35,16
3	Açúcar refinado de origem vegetal sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 5 kg, de acordo com solicitação, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos resistentes. Prazo mínimo de validade: 10 meses a contar da data de entrega do produto.	alto alegre		KG	5.000,00	14,34	71.700,00
4	Açúcar refinado de origem vegetal sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1 kg, de acordo com solicitação, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos resistentes. Prazo mínimo de validade: 10 meses a contar da data de entrega do produto.	alto alegre		KG	100,00	3,85	385,00
5	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve ser intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Maizena, Apti, Fleischamann, Yoki ou superior.	apit		KG	25,00	3,93	98,25
10	Aveia em flocos finos 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, de 500 g de produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Apti, Nutrimental, Neilar, ou superior.	apit		KG	70,00	4,45	311,50
11	Biscoito doce tipo Rosquinha de Chocolate composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho, cacau em pó, corante natural de caramelo. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 650g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN.	ninfa		PCTE	1.000,00	7,95	7.950,00
12	Biscoito doce tipo Rosquinha de Leite composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 800g, Embalagem contendo 650g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN.	galo		PCTE	1.000,00	7,95	7.950,00
13	Biscoito doce tipo Rosquinha Integral composto no mínimo de farinha de trigo INTEGRAL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 650g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN.	izabela		PCTE	300,00	7,97	2.391,00
14	Biscoito Cream Cracker Integral Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, estabilizante de lecitina de soja. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 400g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN OU RENATA.	izabela		PCTE	300,00	4,75	1.425,00
15	Biscoito Cream Cracker com Gergelim composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente). SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 400g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN OU RENATA.	izabela		PCTE	300,00	5,95	1.785,00
17	Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	coamo		PCTE	150,00	9,80	1.470,00
20	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	cha 81		CX	15,00	4,15	62,25
21	Chá de Ervas naturais Camomila para chá, in natura, Erva doce em grãos para chá, in natura, Capim cidreira para chá, in natura, Hortelã, in natura. Marcas de referência: Incas, Beija-flor, Zaeli, Geriba ou superior.	incas		PCTE	250,00	3,90	975,00
24	Cravo floral em botão íntegros. Acondicionado em embalagem de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	incas		PCTE	2,00	1,97	3,94
25	Creme de leite UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	tirol		CX	50,00	3,70	185,00
26	Creme de Leite Sem lactose UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, ENZIMA LACTASE, homogeneizado. Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRACANJUBA E TIROL.	tirol		CX	10,00	3,97	39,70
30	Ervilha cozida no vapor Ingredientes: ervilha e água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	predileta		PCTE	70,00	2,73	191,10

31	Extrato de tomate Concentrado tendo o tomate como único ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 340 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	quero		PCTE	1.000,00	2,93	2.930,00
32	Farelo de aveia aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. Embalagem intacta e resistente contendo de 200 a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	zaeli		PCTE	50,00	5,20	260,00
35	Farinha de trigo integral fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6 g de fibra alimentar em 500 g. Embalagem de 1 kilo. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	koene		PCTE	50,00	3,22	161,00
36	"Farinha de mandioca Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem de 500 g, polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Marcas de referência: Pinduca, Moncil ou superior.	monsil		PCTE	50,00	2,97	148,50
37	Farinha de tapioca fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. NÃO CONTER TRAÇOS GLÚTEN. Embalagem plástica transparente contendo 500 gramas de produto com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	amil		PCTE	50,00	4,90	245,00
40	Feijão carioca Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PONTAROLO E CALDO BOM.	primavera		PCTE	200,00	5,87	1.174,00
42	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	silot		PCTE	500,00	3,95	1.975,00
43	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite de coco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisoliato 80, estabilizante celulose sódica, conservantes benzonato de sódio e metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em vidro apropriada, de 200 mL. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Mais coco, Sococo, ou superior.	vital coco		UN	1.000,00	3,09	3.090,00
46	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	polly		CX	1.000,00	4,18	4.180,00
47	Leite UHT de soja - Embalagem de 1 litro. Produto de referência ADES e ou similar ou de melhor qualidade.	batavo		CX	30,00	5,97	179,10
48	Lentilha - tipo 1 classe média, nova, embalagem de 500 gramas , de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega.	geriba		UN	250,00	5,87	1.467,50
49	Louro ingrediente: folha de louro. Produto constituído por folhas de espécie vegetal, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	incas		UN	2,00	2,45	4,90
50	Macarrão com sêmola tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	rosane		PCTE	350,00	5,40	1.890,00
53	Macarrão com sêmola tipo “CARACOL” contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e curcuma. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ROSANE, RENATA E GALO.	rosane		PCTE	400,00	5,80	2.320,00
54	Macarrão tipo caseiro de espinafre tipo talharim contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, tipo talharim. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ROSANE.	rosane		PCTE	400,00	5,80	2.320,00
55	Macarrão fino com ovos tipo aletria ou cabelo de anjo - contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	izabela		PCTE	400,00	3,83	1.532,00
57	Manjericão desidratado Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	incas		PCTE	3,00	1,88	5,64
58	Manjerona desidratada Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 5 a 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	incas		PCTE	3,00	1,93	5,79
59	Margarina vegetal sem sal LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Embalagem secundária de caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	coamo		UN	200,00	5,20	1.040,00
60	Margarina sem Lactose contendo gordura vegetal, óleo de soja, leite em pó integral sem lactose, estabilizantes, conservadores, aromatizante e corante betacaroteno. Embalagem em pote plástico atóxico com lacre interno contendo 250 gramas de produto, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELICIA OU QUALLY.	coamo		UN	100,00	6,77	677,00
61	Milho de canjica branco tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despeliculado, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resistente de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Com certificado de classificação. Marcas de referência: Geriba, Zaeli ou superior.	geriba		PCTE	500,00	5,93	2.965,00
62	Milho cozido no vapor ingredientes: milho e água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do	predileta		PCTE	100,00	3,46	346,00

	produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 mes a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.						
64	Orégano. Pacote plástico atóxico transparente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Embalagem de 10 g. Marcas de referência: Incas, Geriba, Beija flor, ou superior.	incas		PCTE	3,00	1,90	5,70
65	Proteína de soja texturizada texturização média. Pacote de 1 Kg. De ótima qualidade. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Zaeli ou superior.	zaeli		PCTE	300,00	8,95	2.685,00
66	Quirera de milho amarela, fina, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g a 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	silot		PCTE	800,00	3,94	3.152,00
67	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	pilot		PCTE	1.000,00	1,80	1.800,00
68	Seleta de legumes cozidos no vapor - - ingredientes: batata, cenoura e ervilha. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	predileta		PCTE	80,00	3,32	265,60
69	Trigo para quibe grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da entrega.	prata		PCTE	200,00	4,35	870,00
71	Abacaxi pérola de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		KG	2.500,00	4,55	11.375,00
72	Abóbora vermelha descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	nr hortifruti		KG	400,00	2,57	1.028,00
73	Abobrinha verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	nr hortifruti		KG	500,00	4,80	2.400,00
74	Acelga de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 1,5 KG POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, de acordo com pedido.	nr hortifruti		UN	450,00	5,14	2.313,00
76	Alho de ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	tropeiro		KG	80,00	22,40	1.792,00
79	Batata doce de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		KG	600,00	3,87	2.322,00
80	Batata inglesa lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	nr hortifuti		KG	500,00	4,32	2.160,00
82	Beterraba de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr hortifruti		KG	500,00	3,95	1.975,00
83	Brócolis de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		KG	500,00	6,75	3.375,00
86	Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem osso, com pouca gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	frimesa		KG	1.000,00	19,50	19.500,00
87	Carne bovina Alcatrão De primeira qualidade, sem osso, com pouca gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessuras, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-	dela rosa		KG	1.000,00	25,75	25.750,00

	sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal						
88	Caqui de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	nr hortifruti		KG	2.500,00	7,45	18.625,00
89	Sobrecoxa de frango desossada, com pele, refilada e congelada As peças devem estar sem penas, sem pele amarela, sem penugem, sem manchas de bili, sem mancha vermelha e ausência de materiais estranhos. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e, os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficiai (SIM, SIP ou SIF). Embalagem Primária: Saco de Polietileno. Peso líquido da embalagem primária: 1 ou 2 kg. Embalagem secundária: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Validade: 12 meses. Transporte: deverá OBRIGATORIAMENTE ser feito em carro refrigerado, obedecendo à temperatura de -12°C no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com o pedido.	c vale		KG	1.000,00	17,45	17.450,00
91	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr hortifruti		KG	500,00	3,87	1.935,00
92	Cenoura de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr hortifruti		KG	400,00	4,70	1.880,00
94	Chuchu - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	nr hortifuti		UN	400,00	3,77	1.508,00
95	Couve flor de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÉDIA DE 600 G POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		UN	500,00	6,95	3.475,00
96	Couve manteiga de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÍNIMO DE 10 FOLHAS POR MAÇO), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		UN	400,00	4,85	1.940,00
97	Escarola - de primeira qualidade com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		UN	450,00	2,49	1.120,50
98	Espinafre - de primeira qualidade com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		UN	450,00	3,87	1.741,50
99	Filé de Tilapia sem espinhas - congelado limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no Máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada. Embalagem primária: saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria Municipal de Saúde. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega. Rotulagem: Deverá estar de conformidade com a Legislação vigente e com o código de Defesa do consumidor. Transporte: deverá ser feito OBRIGATORIAMENTE em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com o pedido semanal.	copacol		KG	1.000,00	21,90	21.900,00
100	Laranja – tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	nr hortifruti		KG	1.500,00	3,73	5.595,00
101	Laranja Lima tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	nr hortifruti		KG	101,00	4,87	491,87
102	Limão tipo thaiti - de primeira qualidade , com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		KG	250,00	4,45	1.112,50

104	Mamão - tipo formosa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr hortifruti		KG	2.000,00	6,85	13.700,00
105	Mamão papaia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr hortifruti		KG	500,00	4,95	2.475,00
106	Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	mantega		KG	500,00	4,95	2.475,00
107	Manga - tipo tommy - de primeira qualidade com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		KG	2.500,00	4,45	11.125,00
108	Melancia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr hortifruti		KG	3.000,00	2,90	8.700,00
109	Melão – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr hortifruti		KG	1.500,00	4,75	7.125,00
110	Mussarela - de ótima qualidade Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total. Marcas de referência: Frimesa, Dom Fredy, ou superior.	frimesa		KG	250,00	32,50	8.125,00
112	Ponkan - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		KG	2.000,00	3,85	7.700,00
113	Pão caseiro fatiado - com 21 fatias preparado no mínimo com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sal e água. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). Fatias médias com 1,5 cm de espessura e medindo aproximadamente 11 cm x 10 cm. Embalagem em plástico transparente, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	lopes		PCTE	300,00	5,75	1.725,00
114	Pão caseiro integral - com 21 fatias preparado com farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro, sal e água. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). Fatias médias com 1,5 cm de espessura e medindo aproximadamente 11 cm x 10 cm. Embalagem em plástico transparente, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	lopes		PCTE	300,00	5,75	1.725,00
116	Pão de cenoura 50 gramas preparado no mínimo com: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, cenoura in naturae fermento. Embalagem em plástico transparente termosoldado, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	lopes		KG	300,00	2,14	642,00
117	Pão tipo bisnaguinha 300GR enriquecido com vitaminas do complexo B - preparado no mínimo com: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, fermento e vitaminas do complexo B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). Embalagem em plástico transparente termosoldado, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	lopes		UN	250,00	5,87	1.467,50
118	Pão sem Glúten Podendo ser de uma ou misturas das seguintes farinhas: amido de arroz, milho, araruta, fécula de batata, polvilho ou fécula de mandioca. LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem plástica transparente, pesando no máximo 500 gramas de produto, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega.	lopes		UN	50,00	6,87	343,50
120	Pimentão verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros	nr hortifruti		KG	200,00	5,95	1.190,00

	animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.						
123	Tomate – tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr hortifruti		KG	500,00	4,97	2.485,00
124	Vagem - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	nr hortifruti		KG	300,00	9,45	2.835,00
125	Polpa de frutas - sabor manga, laranja, pêssego, uva, abacaxi produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. apresentar alvará sanitário. fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela SME	polpa norte		KG	400,00	18,97	7.588,00
129	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. produto de referência NAN CONFORT 1 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	nestle		UN	100,00	57,87	5.787,00
130	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses com proteína otimizada (40% proteína do soro do leite e 60% caseína) DHA e prebióticos. produto de referência NAN CONFORT 2 ou similar ou de melhor qualidade - LATA 800gr	nestle		UN	200,00	57,87	11.574,00
131	Fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isenta de lactose produto de referência NAN SEM LACTOSE e ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	nestle		UN	25,00	37,45	936,25
132	Fórmula infantil especial, 100% proteína isolada de soja. ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto decolina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. não contém glúten. não contém leite ou produtos lácteos. produto de referência leite NAN SOY ou similar ou de melhor qualidade – 400 gramas	nestle		UN	25,00	37,45	936,25

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 388.075,50 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
820	07.001.12.306.0004.2016	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
830	07.001.12.306.0004.2016	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1060	07.002.12.306.0004.2016	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1070	07.002.12.306.0004.2016	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1080	07.002.12.306.0004.2016	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Karina Leite Nutricionista Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 001/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOÃO VITOR DE MIRANDA
Representante da Proponente
CPF 435.625.829-00

JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA ME
CNPJ 78.914.306/0001-40

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7BDCCEB6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IARGAS & CIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 001/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO SOUZA , 1987 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	Adoçante diatético líquido 100% stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidade de 80 ml. Prazo de validade mínimo de dois anos a contar a partir da data de validade. Marcas de refeÊncia: Stevita, Linea ou superior.	ZERO CAL	UN	20,00	9,37	187,40
6	Arroz agulha integral classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 1 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, prato fino, Dellarroz ou superior.	ZAELI	KG	350,00	4,87	1.704,50
7	Arroz branco classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Sendo embalagens de 5Kg, conforme solicitação posterior, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	SABOR SUL	KG	1.500,00	26,20	39.300,00
8	Arroz parbolizado classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 1 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	SABOR SUL	KG	1.000,00	6,63	6.630,00
9	Arroz parbolizado classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	SABOR SUL	KG	5.000,00	25,50	127.500,00
16	Cacau em pó puro apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	HARALD	PCTE	50,00	26,99	1.349,50
18	Canela em pó especiaria apresentada pó, obtida da casca da árvore da canela. Acondicionado em embalagem de 35gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	GERIBA	PCTE	3,00	2,95	8,85
19	Canela em rama especiaria apresentada em rama ou pau, obtida da casca da árvore da canela. Acondicionado em embalagem de 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	GERIBA	PCTE	3,00	3,70	11,10

22	Coco ralado polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar, isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	UNICOCO	PCTE	30,00	4,05	121,50
23	Colorau corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Marcas de referência: Geriba, Incas ou superior.	GERIBA	PCTE	50,00	5,50	275,00
27	Doce de fruta cremoso uva, composição mínima: polpa da uva, açúcar. Deve apresentar aspecto, cheiro cor e sabor próprios. A embalagem primária deverá ser de copos de polipropileno de 450g cada. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. A validade deverá ser de dez meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	MIRIAN	UN	90,00	4,89	440,10
28	Doce de leite em pasta O produto contendo no mínimo: leite pasteurizado, açúcar e enzimas. Deve apresentar aspecto, cheiro cor e sabor próprios. Apresentar selo do SIF. Embalagem primária de 400 g, pote plástico atóxico, com proteção interna. As embalagens primárias deverão estar intactas, não apresentar amassamento, vazamento e outras condições que alterem a qualidade do produto, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FRIMESA OU TIROL.	MIRIAN	UN	90,00	5,85	526,50
29	Doce de leite em pasta sem lactose contendo: leite integral, açúcar cristal e enzima lactase. Embalagem em pote transparente, com lacre interno contendo de 400 gramas de produto, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FRIMESA, TIROL, PIRACANJUBA.		UN	20,00	8,98	179,60
33	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	MONTE CLARO	PCTE	1.000,00	3,85	3.850,00
34	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	COAMO	PCTE	1.000,00	3,89	3.890,00
38	Farinha de Arroz Pacote de 1 kg. Produto de referência Urbano e ou similar ou de melhor qualidade.	ZAELI	PCTE	20,00	4,75	95,00
39	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	SABOR SUL	PCTE	1.000,00	8,89	8.890,00
41	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.	APTI	UN	100,00	2,67	267,00
44	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral, instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior.	AURORA	PCTE	800,00	11,85	9.480,00
45	Leite em pó sem lactose contendo leite integral, soro de leite, enzima lactase, vitaminas e minerais. LIVRE DE AÇÚCAR, GLÚTEN E GORDURA TRANS. Latas de 380 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NINHO.	NINHO	PCTE	15,00	18,70	280,50
51	Macarrão com sêmola tipo parafuso, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 5 a 7 minutos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	CASAREDO	PCTE	1.000,00	5,69	5.690,00
52	Macarrão integral macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência Casaredo, Rosane, Galo ou superior.	RENATA	PCTE	400,00	5,70	2.280,00
56	Macarrão SEM GLÚTEN Macarrão de arroz SEM OVOS. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de até 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	URBANO	PCTE	200,00	3,75	750,00
63	Óleo de soja – tipo 1 antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	COAMO	UN	1.000,00	8,25	8.250,00
70	Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	CHEMIM	UN	150,00	1,60	240,00
75	Alface crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	J LEAL	UN	450,00	2,50	1.125,00
77	Banana Caturra de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	J. LEAL	KG	3.500,00	5,95	20.825,00
78	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	J. LEAL	KG	1.500,00	5,98	8.970,00
81	Batata salsa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	ESVALDO M	KG	500,00	7,85	3.925,00
84	Carne Bovina moída – tipo 1ª resfriada não deverá conter gordura, ou bem pouca quantidade, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	I. DA C. DALLAROSA	KG	1.500,00	25,88	38.820,00
85	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	I. CARNE DALLAROSA	KG	1.500,00	39,50	59.250,00
90	Filé de Peito de frango Filé de Peito de frango - sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem,	LAR	KG	1.000,00	15,90	15.900,00

	armazenamento e conservação; peso liquido; condições de armazenamento. Transportada em veiculo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.					
93	Cheiro-verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	DA ROÇA	UN	400,00	3,90	1.560,00
103	Maçã nacional - tipo gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FRUTI GUARA	KG	3.000,00	8,90	26.700,00
111	Ovos – de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	LAR	UN	500,00	6,73	3.365,00
115	Pão francês obtido do cozimento de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal, pesando aproximadamente 50 g e medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, 9 cm de largura e 5 cm de altura. Com: cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados.	MARQUESPAN	KG	250,00	8,90	2.225,00
119	Pepino – tipo salada, de primeira qualidade com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR	KG	400,00	3,72	1.488,00
121	Repolho verde - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NR	KG	400,00	2,77	1.108,00
122	Repolho in natura - roxo, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	NR	KG	300,00	3,74	1.122,00
126	Bebida Láctea - in natura, com leite integral, contendo 20% de soro de leite, no sabor morango e salada de frutas (conforme pedido). Embalado em pacote plástico leitoso de 1 litro, contendo data de fabricação, validade e demais informações do produto. Embalado em pacote plástico leitoso de 1 litro. Contendo prazo de validade e fabricação, com ao menos, 95% da validade no momento da entrega. O transporte deve ocorrer em veículos com carroceria provida de isolamento térmico para ser conduzido a menos de 7°C.; Transporte: deverá ser feito OBRIGATORIAMENTE em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Os produtos devem ser entregues de acordo com o pedido.	FRIMESA	UN	1.500,00	4,49	6.735,00
127	Iogurte integral sem lactose – contendo no mínimo leite integral, lácteo e enzima lactase e pedaços de frutas. Sabores morango e coco conforme solicitação. Prazo de validade mínimo de 30 dias. Embalagem de 150 a 165 g apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. Transporte: deverá ser feito OBRIGATORIAMENTE em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Os produtos devem ser entregues de acordo com o pedido semanal, solicitado pelo PMAE.	FRIMESA	UN	50,00	4,45	222,50
128	Iogurte desnatado Diet– o iogurte natural com 0% de açúcar, 0% de gordura, leite reconstituído desnatado e fermento lácteo e pedaços de frutas. Sabores morango e coco conforme solicitação. Embalagem de 150 a 165 g, apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. Transporte: deverá ser feito OBRIGATORIAMENTE em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Os produtos devem ser entregues de acordo com o pedido.	FRIMESA	UN	50,00	2,39	119,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 415.656,55 (Quatrocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
820	07.001.12.306.0004.2016	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
830	07.001.12.306.0004.2016	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1060	07.002.12.306.0004.2016	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1070	07.002.12.306.0004.2016	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1080	07.002.12.306.0004.2016	112	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Karina Leite Nutricionista Municipal, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 001/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF 001.619.200-12

JOÃO CARLOS LOUREIRO DA SILVA
Representante da Proponente

IARGAS CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:077A6E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 020/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/02/2021 a 02/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	245506	EDIO WILSON DA SILVA	Enfermeiro	Cascavel
4º	241151	LUANA BARROS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Cascavel
5º	241258	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS *	Enfermeiro	Cascavel
6º	245065	ELIZA HERINGER ROCHA	Enfermeiro	Cascavel
7º	243716	KAWANNA SENDY XAVIER PEREIRA	Enfermeiro	Cascavel
8º	241831	JOCIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	Enfermeiro	Cascavel
9º	243035	KAMILA SANTOS OTANI	Enfermeiro	Cascavel
10º	245494	LEANDRO DE LIMA THEODORO *	Enfermeiro	Cascavel
11º	245610	DANIELE SILVA DE CASTRO	Enfermeiro	Cascavel
12º	244326	TAINARA FERREIRA GAMA *	Enfermeiro	Cascavel
13º	245005	LARIESSA SUELEN RAMBO	Enfermeiro	Cascavel
14º	244888	ANA PAULA APPEL	Enfermeiro	Cascavel
15º	242408	NATHALIA NASCIMENTO REIS	Enfermeiro	Cascavel
16º	244761	NEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS	Enfermeiro	Cascavel
17º	241938	LUCIANE MEDIANEIRA DALLA VALLE DE JESUS	Enfermeiro	Cascavel
40º	241421	BARBARA PEGO OLIVEIRA *	Enfermeiro	Cascavel
13º	245545	RUBENS FURLAN NETO	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
14º	245891	NIKOLAS SIMAO COSTA	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
7º	245483	ALANA THUANE RUTZEN	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Toledo

*Candidato auto declarado negro.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B8454E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 084/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de março de 2021,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	SILVIO CALADO DE MIRANDA	253	01/03/2020 à 28/02/2021	Controladoria	526/21
02	EDSON FERREIRA ARNALDO	720	02/01/2020 à 01/01/2021	Obras	691/21
03	WILSON CUNHA COSTA	375	01/01/2020 à 31/12/2020	Obras	617/21
04	ROMILDO LIMA DE OLIVEIRA	729	02/01/2020 à 01/01/2021	Obras	463/21
05	OSEIAS BARCELOS PEREIRA	483	01/02/2019 à 31/01/2020	Saúde	398/21
06	SANDRA REGINA ROSA	494	01/03/2019 à 29/02/2020	Saúde	717/21
07	LAURENTINO DOS SANTOS MALAQUIAS	381	01/02/2020 à 31/01/2021	Saúde	341/21

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CDB4AC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 085/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em Dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em Fevereiro e quinze (15) dias em Julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência março de 2021, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ANA ISABEL CUNHA FRANÇA	688	01/02/2020 à 31/01/2021
02	ANDREIA CHAGAS DAS DORES MIRANDA	484	01/02/2020 à 31/01/2021
03	DEBORA PAIVA XAVIER	737	31/01/2020 à 31/01/2021
04	IZIQUIEL NABOR DA SILVA	743	09/02/2020 à 08/02/2021
05	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	632	01/02/2020 à 31/01/2021
06	MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	485	01/02/2020 à 31/01/2021
07	MARINEZ VIDAL LOPES	486	01/02/2020 à 31/01/2021
08	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	268	29/02/2020 à 27/02/2021
09	ROSALIA LOPES MICHAUD	301	01/02/2020 à 31/01/2021
10	TEREZINHA DA COSTA DAS NEVES	185	01/02/2020 à 31/01/2021
11	KATIA DO ROCIO BARBOSA COLOMBES	182	01/01/2020 à 31/12/2020

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C7A3AB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 76/2021

DECRETO 76/2021

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 28/2020 de 08 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, seiscentos e cinquenta reais), para suplementação das seguintes dotações: Anulações Externas

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00 Fonte 00001	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	**37.000,00**
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	**129.650,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior serão utilizados a anulação externa de dotação da PREFEITUR MUNICIPAL DE IGUARAÇU nas seguintes dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO**	
03.004	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.004.04.121.0002.2009.	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	166.650,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ELISEU COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:E8AB91FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 14h (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para fornecimento de concreto usinado convencional com resistência FCK = 15 MPA, a ser entregue e descarregado conforme aplicação no local indicado na Requisição de Compra. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e o valor do item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021: Modalidade: Registro de preços para fornecimento de concreto usinado convencional com resistência FCK = 15 MPA, a ser entregue e descarregado conforme aplicação no local indicado na Requisição de Compra. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J. Waydzik e Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 05.633.955/0003-61. R$ Valor Contratual: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Concreto usinado convencional resistência FCK = 15 MPA, a ser entregue e descarregado conforme aplicação no local indicado na solicitação	Arga	M³	300	360,00	108.000,00
TOTAL						108.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022. Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:845E35D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.825/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 808.022,66 (Oitocentos e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.305.0013.1076	**PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31330	1.972,58
10.002.10.301.0013.1086	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31331	11.090,80
10.002.10.301.0013.2123	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31333	7.762,02
10.002.10.301.0013.1097	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31334	58.308,88
10.002.10.301.0013.1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS - 31336**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31336	43.437,80
10.002.10.301.0013.1109	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SALA DE FISIOTERAPIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31338	4.044,63
10.002.10.301.0013.1117	**PAB EMENDA PARLAMENTAR OBRAS CENTRO DE SAÚDE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	1494	500.000,00
10.002.10.301.0013.2159	**PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1495	13.159,38
10.002.10.301.0013.1096	**EQUIPAMENTOS ASSIST. FARMACEUTICA C/C 20.924-4**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1495	28.075,68
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1495	5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	45.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	39.259,07
10.002.10.301.0013.2124	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	4.531,91
10.002.10.301.0013.2166	**PROGRAMA REDE CEGONHA C/C 18.668-6**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	3.326,25
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1494	5.085,72
10.002.10.301.0013.2129	**PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1494	23.495,00
10.002.10.301.0013.2162	**PROGRAMA P.A.B. FIXO –REC ANTERIOR**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1496	14.472,94
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**808.022,66**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

31330	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR	**B.B. 18.974-X**	**1.972,58**
31331	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	**B.B. 19.385-2**	**11.090,80**
31333	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005	**B.B. 19.781-5**	**7.762,02**
31334	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA	**CEF - 390-2**	**58.308,88**
31336	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS 31336	**B.B. 24.396-5**	**43.437,80**
31338	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	**CEF 71.030-7**	**4.044,63**
1494	PROGRAMA ATENCÃO BÁSICA – P.A.B.	**B.B 24.374-4**	**500.000,00**
1495	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PEMAQ	**B.B. 17.339-8**	**13.159,38**
1495	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B. 20.924-4**	**28.075,68**
1495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	**CEF 382-1**	**89.259,02**
1495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	**B.B 17.473-4**	
1495	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**CEF - 381-3**	**4.531,91**
1495	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 18.668-6**	**3.326,25**
1494	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 24.374-4**	**5.085,72**
1494	PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)	**B.B. 24.374-4**	**23.495,00**
1496	PROGRAMA PAB FIXO REC ANTERIOR	**B.B. 14.024-4**	**14.472,94**
TOTAL DO SUPERAVIT			**808.022,66**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de fevereiro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:409E15E3

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.824/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 504.039,49 (Quinhentos e quatro mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE**		
44.90.51.00.00	01501	Equipamentos e Material Permanente	36.509,67

05.003.15.451.0022.1133	**RECAPIAMENTO ASFALTICO**		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	78.419,43
05.003.15.451.0022.1140	**PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE 31775**		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	15.006,29
TOTAL SECRETARIA			**129.935,39**
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001.12.365.0019.5008	**PROJETO EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE**		
4.4.90.52.00.00.	33119	Equipamentos e Material Permanente	39.876,10
06.007.12.365.0019.6022	**PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 33121**		
4.4.90.52.00.00.	33121	Equipamentos e Material Permanente	52,44
TOTAL SECRETARIA			**39.928,54**
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**		
07.001.08.244.0011.2101	**PROGRAMA FEAS BE COVID 19 31776**		
3.3.90.30.00.00.	31776	Material de Consumo	566,00
07.001.08.244.0011.2132	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ALIMENTAÇÃO)**		
3.3.90.30.00.00.	31934	Material de Consumo	24.166,21
07.001.08.244.0011.2133	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (E.P.I)**		
3.3.90.30.00.00.	31934	Material de Consumo	12.083,11
07.001.08.244.0011.2168	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ACOLHIMENTO)**		
3.3.90.93.00.00	31934	Indenizações e Restituições	84.056,39
07.002.08.244.0060.2111	**PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE**		
3.3.90.30.00.00.	31758	Material de Consumo	5.743,98
07.002.08.244.0060.2121	**PROGRAMA AFAI-FAMILIA PARANAENSE**		
3.3.90.39.00.00.	31752	Outris Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	8.009,08
07.003.08.243.0051.5012	**AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO**		
3.3.90.93.00.00	31760	Indenizações e Restituições	38.598,73
07.004.08.243.0035.5013	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR**		
3.3.90.93.00.00	31769	Indenizações e Restituições	1.514,64
07.006.08.241.0008.1118	**INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE 24.628-X**		
4.4.90.52.00.00.	31764	Equipamentos e Material Permanente	4.932,00
07.006.08.241.0008.1144	**PROJETO LAVANDERIA INDUSTRIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULA**		
4.4.90.52.00.00.	31778	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
07.006.08.241.0008.2126	**INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE 24.628-X**		
.3.3.90.36.00.00.	31764	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.500,00
3.3.90.39.00.00.	31764	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	929,32
3.3.90.93.00.00	31760	Indenizações e Restituições	76,10
TOTAL SECRETARIA			**334.175,56**
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, COM. E MEIO AMBIENTE**		
08.001.20.608.0027.1119	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COZINHA COMUNITÁRIA**		
4.4.90.52.00.00.	31765	Equipamentos e Material Permanente	24.976,73
08.001.20.608.0027.1134	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**		
4.4.90.52.00.00.	31772	Equipamentos e Material Permanente	222.565,00
TOTAL SECRETARIA			**247.541,73**
TOTAL GERAL			**504.039,49**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
01501	ALIENAÇÃO DE BENS	**CEF 71.041-2**	**36.509,67**
31771	PROJETO PRÉ-SAL	**B.B.25.911-1**	**93.425,72**
31119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	**B.B. 18.567-1**	**39.876,10**
31121	BRASIL CARINHOSO	**B.B. 20.030-1**	**52,44**
31776	PROGRAMA FEAS COVID-19	**B.B. 26.237-4**	**566,00**
31934	PROGRAMA COVID-19 ALIMENTAÇÃO	**B.B. 26.284-6**	**24.166,21**
31934	PROGRAMA COVID-19 E.P.I.	**B.B. 26.287-0**	**12.083,11**
31934	PROGRAMA COVID-19 ACOLHIMENTO	**B.B. 26.282-X**	**84.056,39**
31758	INCENT. FAMILIA PARANAENSE	**B.B. 24.296-9**	**5.743,98**
31752	PROGRAMA FIA – SCFV 2017	**B.B. 24.320-5**	**8.009,08**
31760	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO	**B.B. 24.541-0**	**38.598,73**
31769	AQUISIÇÃO EQUIP. CONSELHO TUTEALR	**B.B 24.731-6**	**1.514,64**
31764	INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE	**B.B 24.628-X**	**9.437,42**
31778	PROJETO LAVANDERIA INDUSTRIAL	**B.B. 26.386-9**	**150.000,00**
31765	AQUISIÇÃO EQUIP. COZINHA COMUNITARIA	**B.B. 25.015-5**	**24.976,73**
31772	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	**CEF 71.074-9**	**222.565,00**
TOTAL			**504.039,49**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de fevereiro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A5B5B97C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.614/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.824/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 504.039,49 (Quinhentos e quatro mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB., OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.452.0023.1033	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE**		
44.90.51.00.00	01501	Equipamentos e Material Permanente	36.509,67
05.003.15.451.0022.1133	**RECAPIAMENTO ASFALTICO**		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	78.419,43
05.003.15.451.0022.1140	**PROJETO INFRAINSTRUTURA URBANA - PARANACIDADE 31775**		
4.4.90.51.00.00.	31771	Obras e Instalações	15.006,29
TOTAL SECRETARIA			**129.935,39**
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001.12.365.0019.5008	**PROJETO EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE**		
4.4.90.52.00.00.	33119	Equipamentos e Material Permanente	39.876,10
06.007.12.365.0019.6022	**PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 33121**		
4.4.90.52.00.00.	33121	Equipamentos e Material Permanente	52,44
TOTAL SECRETARIA			**39.928,54**
07.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**		
07.001.08.244.0011.2101	**PROGRAMA FEAS BE COVID 19 31776**		
3.3.90.30.00.00.	31776	Material de Consumo	566,00
07.001.08.244.0011.2132	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ALIMENTAÇÃO)**		
3.3.90.30.00.00.	31934	Material de Consumo	24.166,21
07.001.08.244.0011.2133	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (E.P.I)**		
3.3.90.30.00.00.	31934	Material de Consumo	12.083,11
07.001.08.244.0011.2168	**PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID 19 (ACOLHIMENTO)**		
3.3.90.93.00.00	31934	Indenizações e Restituições	84.056,39
07.002.08.244.0060.2111	**PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE**		
3.3.90.30.00.00.	31758	Material de Consumo	5.743,98
07.002.08.244.0060.2121	**PROGRAMA AFAI-FAMILIA PARANAENSE**		
3.3.90.39.00.00.	31752	Outris Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	8.009,08
07.003.08.243.0051.5012	**AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO**		
3.3.90.93.00.00	31760	Indenizações e Restituições	38.598,73
07.004.08.243.0035.5013	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR**		
3.3.90.93.00.00	31769	Indenizações e Restituições	1.514,64
07.006.08.241.0008.1118	**INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE 24.628-X**		
4.4.90.52.00.00.	31764	Equipamentos e Material Permanente	4.932,00
07.006.08.241.0008.1144	**PROJETO LAVANDERIA INDUSTRIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULA**		
4.4.90.52.00.00.	31778	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
07.006.08.241.0008.2126	**INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE 24.628-X**		
.3.3.90.36.00.00.	31764	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.500,00
3.3.90.39.00.00.	31764	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	929,32
3.3.90.93.00.00	31760	Indenizações e Restituições	76,10
TOTAL SECRETARIA			**334.175,56**
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, COM. E MEIO AMBIENTE**		
08.001.20.608.0027.1119	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COZINHA COMUNITÁRIA**		
4.4.90.52.00.00.	31765	Equipamentos e Material Permanente	24.976,73
08.001.20.608.0027.1134	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**		
4.4.90.52.00.00.	31772	Equipamentos e Material Permanente	222.565,00
TOTAL SECRETARIA			**247.541,73**
TOTAL GERAL			**504.039,49**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**Conta Corrente**	**VALOR**
01501	ALIENAÇÃO DE BENS	**CEF 71.041-2**	**36.509,67**
31771	PROJETO PRÉ-SAL	**B.B.25.911-1**	**93.425,72**
31119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	**B.B. 18.567-1**	**39.876,10**
31121	BRASIL CARINHOSO	**B.B. 20.030-1**	**52,44**
31776	PROGRAMA FEAS COVID-19	**B.B. 26.237-4**	**566,00**
31934	PROGRAMA COVID-19 ALIMENTAÇÃO	**B.B. 26.284-6**	**24.166,21**
31934	PROGRAMA COVID-19 E.P.I.	**B.B. 26.287-0**	**12.083,11**
31934	PROGRAMA COVID-19 ACOLHIMENTO	**B.B. 26.282-X**	**84.056,39**
31758	INCENT. FAMILIA PARANAENSE	**B.B. 24.296-9**	**5.743,98**
31752	PROGRAMA FIA – SCFV 2017	**B.B. 24.320-5**	**8.009,08**
31760	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO	**B.B. 24.541-0**	**38.598,73**
31769	AQUISIÇÃO EQUIP. CONSELHO TUTEALR	**B.B 24.731-6**	**1.514,64**
31764	INCENTIVO PROGRAMA TERCEIRA IDADE	**B.B 24.628-X**	**9.437,42**
31778	PROJETO LAVANDERIA INDUSTRIAL	**B.B. 26.386-9**	**150.000,00**
31765	AQUISIÇÃO EQUIP. COZINHA COMUNITARIA	**B.B. 25.015-5**	**24.976,73**
31772	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	**CEF 71.074-9**	**222.565,00**
TOTAL			**504.039,49**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de fevereiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4719E1C6

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.615/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.825/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 808.022,66 (Oitocentos e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.305.0013.1076	**PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31330	1.972,58
10.002.10.301.0013.1086	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31331	11.090,80
10.002.10.301.0013.2123	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31333	7.762,02
10.002.10.301.0013.1097	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - SESA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31334	58.308,88
10.002.10.301.0013.1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS - 31336**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31336	43.437,80
10.002.10.301.0013.1109	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SALA DE FISIOTERAPIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31338	4.044,63
10.002.10.301.0013.1117	**PAB EMENDA PARLAMENTAR OBRAS CENTRO DE SAÚDE**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalação	1494	500.000,00
10.002.10.301.0013.2159	**PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1495	13.159,38
10.002.10.301.0013.1096	**EQUIPAMENTOS ASSIST. FARMACEUTICA C/C 20.924-4**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1495	28.075,68
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1495	5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	45.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	39.259,07
10.002.10.301.0013.2124	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	4.531,91
10.002.10.301.0013.2166	**PROGRAMA REDE CEGONHA C/C 18.668-6**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	3.326,25
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1494	5.085,72
10.002.10.301.0013.2129	**PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1494	23.495,00
10.002.10.301.0013.2162	**PROGRAMA P.A.B. FIXO –REC ANTERIOR**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1496	14.472,94
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**808.022,66**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

31330	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR	**B.B. 18.974-X**	**1.972,58**
31331	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	**B.B. 19.385-2**	**11.090,80**
31333	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005	**B.B. 19.781-5**	**7.762,02**
31334	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS – SESA	**CEF - 390-2**	**58.308,88**
31336	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS 31336	**B.B. 24.396-5**	**43.437,80**
31338	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	**CEF 71.030-7**	**4.044,63**
1494	PROGRAMA ATENCÃO BÁSICA – P.A.B.	**B.B 24.374-4**	**500.000,00**
1495	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PEMAQ	**B.B. 17.339-8**	**13.159,38**
1495	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B. 20.924-4**	**28.075,68**
1495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	**CEF 382-1**	**89.259,02**
1495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. ANT.	**B.B 17.473-4**	
1495	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**CEF - 381-3**	**4.531,91**
1495	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 18.668-6**	**3.326,25**
1494	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 24.374-4**	**5.085,72**
1494	PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)	**B.B. 24.374-4**	**23.495,00**
1496	PROGRAMA PAB FIXO REC ANTERIOR	**B.B. 14.024-4**	**14.472,94**
	TOTAL DO SUPERAVIT		**808.022,66**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de fevereiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:477FB90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**479.799,22**	**280,00**	**9.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**469.919,22**	**0,00**	**0,00**	**469.919,22**
Recursos Ordinários	479.799,22	280,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	469.919,22	0,00	0,00	469.919,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.688.993,36**	**22.490,22**	**645.978,92**	**0,00**	**27.644,62**	**0,00**	**2.992.879,60**	**0,00**	**0,00**	**2.992.879,60**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	58.011,19	0,00	57.360,00	0,00	0,00	0,00	651,19	0,00	0,00	651,19
Transferências do FUNDEB	64.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.137,37	0,00	0,00	64.137,37
Outros Recursos Destinados à Educação	123.109,18	21.140,22	0,00	0,00	0,00	0,00	101.968,96	0,00	0,00	101.968,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.029,31	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	44.429,31	0,00	0,00	44.429,31
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.320.116,23	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.766,23	0,00	0,00	1.318.766,23
Recursos Destinados à Assistência Social	460.729,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.729,18	0,00	0,00	460.729,18
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	142.587,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.587,77	0,00	0,00	142.587,77
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.475.273,13	0,00	588.018,92	0,00	27.644,62	0,00	859.609,59	0,00	0,00	859.609,59
TOTAL (III) = (I + II)	**4.168.792,58**	**22.770,22**	**655.578,92**	**0,00**	**27.644,62**	**0,00**	**3.462.798,82**	**0,00**	**0,00**	**3.462.798,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 23/fev/2021 as 14h e 07m.										

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DF0FC694

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**479.799,22**	**280,00**	**9.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**469.919,22**	**0,00**	**0,00**	**469.919,22**
Recursos Ordinários	479.799,22	280,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	469.919,22	0,00	0,00	469.919,22
Outros Recursos não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados										
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.688.993,36**	**22.490,22**	**645.978,92**	**0,00**	**27.644,62**	**0,00**	**2.992.879,60**	**0,00**	**0,00**	**2.992.879,60**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	58.011,19	0,00	57.360,00	0,00	0,00	0,00	651,19	0,00	0,00	651,19
Transferências do FUNDEB	64.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.137,37	0,00	0,00	64.137,37
Outros Recursos Destinados à Educação	123.109,18	21.140,22	0,00	0,00	0,00	0,00	101.968,96	0,00	0,00	101.968,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.029,31	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	44.429,31	0,00	0,00	44.429,31
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.320.116,23	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.766,23	0,00	0,00	1.318.766,23
Recursos Destinados à Assistência Social	460.729,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.729,18	0,00	0,00	460.729,18
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	142.587,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.587,77	0,00	0,00	142.587,77
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.475.273,13	0,00	588.018,92	0,00	27.644,62	0,00	859.609,59	0,00	0,00	859.609,59
TOTAL (III) = (I + II)	**4.168.792,58**	**22.770,22**	**655.578,92**	**0,00**	**27.644,62**	**0,00**	**3.462.798,82**	**0,00**	**0,00**	**3.462.798,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 23/fev/2021 as 14h e 07m.										

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:13147492

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		23.250.977,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.200.977,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.200.977,72
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.913.123,35	51,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	13.920.586,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.224.557,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.528.527,97	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.515.493,23	-15,12
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.901.173,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.115.215,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.712.156,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.624.068,44	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	3.462.798,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 23/fev/2021 as 14h e 05m.		

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:86E1C763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.663.356,18	-
Pessoal Ativo	19.609.122,18	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.133.305,73	-
Obrigações Patronais	3.475.816,45	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.234,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	54.234,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	255.690,77	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	255.690,77	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.407.665,41	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.053.194,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.953.194,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.407.665,41	47,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.571.916,65	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.343.320,82	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.114.724,99	54,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Fev/2021, 15h e 20m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D40A5688

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.109.874,23	6.105.664,55	6.018.510,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.109.874,23	6.105.664,55	6.018.510,85
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.820.293,81	5.848.599,98	5.794.442,02
Internos	4.820.293,81	5.848.599,98	5.794.442,02
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	289.580,42	257.064,57	224.068,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	289.580,42	257.064,57	224.068,83
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.591.273,33	6.778.728,51	5.356.590,88
Disponibilidade de Caixa[1]	5.591.273,33	6.778.728,51	5.356.590,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.712.500,66	6.834.221,99	5.613.494,45
(-) Restos a Pagar Processados	121.227,33	55.493,48	256.903,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(481.399,10)	(673.063,96)	661.919,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.515.050,07	38.444.055,96	41.053.194,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	220.000,00	220.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.295.050,07	38.224.055,96	40.953.194,42
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,34	15,97	14,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,26)	(1,76)	1,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <216,00%>	82.717.308,15	82.563.960,87	88.458.899,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <194,40%>	74.445.577,34	74.307.564,78	79.613.009,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	3.483.689,52	3.483.689,52	2.644.767,92
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	98.884,71	3.678,55	5.940,86
RP NÃO-PROCESSADOS	181.844,66	16.228,23	487.440,18
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	8.376,24	8.376,24	8.376,24
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Fev/2021, 15h e 21m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DF1663D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	1.166.666,67
Interna	-	1.166.666,67
Empréstimos	-	1.166.666,67
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	**1.166.666,67**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.053.194,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.953.194,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.166.666,67	2,85
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.552.511,11	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.897.260,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.866.723,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Fev/2021, 15h e 22m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33104DB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO PAGAR NÃO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA PAGAR INSCRIÇÃO EM RESTOS A PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.394.034,30**	**17.959,71**	**1.370,00**	**353,00**	**(573.610,18)**	-	**3.947.961,77**	**106.268,70**	-	**3.841.693,07**
Recursos Ordinários	3.388.393,47	1.102.732,21	508.569,02	353,00	(2.620.473,02)	-	4.397.212,26	106.268,70	-	4.290.943,56
Outros Recursos não Vinculados	5.640,83	(1.084.772,50)	(507.199,02)	-	2.046.862,84	-	(449.250,49)	-	-	(449.250,49)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.066.251,28**	**14.428,58**	**223.145,28**	-	**587.927,28**	-	**1.240.750,14**	**380.818,48**	-	**859.931,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(860.249,69)	6.574,10	-	-	47.196,03	-	(914.019,82)	330,00	-	(914.349,82)
Transferências do FUNDEB	104.658,20	-	-	-	279.144,36	-	(174.486,16)	-	-	(174.486,16)
Outros Recursos Vinculados à Educação	156.561,76	3.948,05	-	-	-	-	152.613,71	-	-	152.613,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	289.895,62	1.305,82	215,28	-	181.492,36	-	106.882,16	-	-	106.882,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.167.924,38	1.700,00	174.390,00	-	80.811,68	-	911.022,70	217.000,00	-	694.022,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	401.935,74	-	3.040,00	-	11.148,17	-	387.747,57	5.399,50	-	382.348,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	22.809,72	-	-	-	(1.920,86)	-	24.730,58	-	-	24.730,58
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	286.445,93	-	-	-	-	-	286.445,93	-	-	286.445,93
Outros Recursos Vinculados	496.269,62	900,61	45.500,00	-	(9.944,46)	-	459.813,47	158.088,98	-	301.724,49
TOTAL (III) = (I + II)	**5.460.285,58**	**32.388,29**	**224.515,28**	**353,00**	**14.317,10**	-	**5.188.711,91**	**487.087,18**	-	**4.701.624,73**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Fev/2021, 15h e 23m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A EMPENHADOS E PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I +	-	-	-	-	-	-	-	-	-

II)									
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Fev/2021, 15h e 23m.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FC8FBBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		41.053.194,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.953.194,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.953.194,42
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	19.407.665,41	47,39
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	24.571.916,65	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	23.343.320,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	22.114.724,99	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	661.919,97	1,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.458.899,95	216,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.009.702,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.166.666,67	2,85
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.552.511,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.866.723,61	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor Total	487.087,18	4.701.624,73
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Fev/2021, 15h e 25m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99E65ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.000.000,00	75.792.997,28	11.497.461,44	15,17	66.849.358,20	88,20	8.943.639,08
RECEITAS CORRENTES	52.995.000,00	64.218.845,74	10.612.181,88	16,53	59.415.914,12	92,52	4.802.931,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.061.000,00	5.321.995,30	1.107.204,89	20,80	4.416.136,82	82,98	905.858,48
IMPOSTOS	3.814.500,00	4.075.495,30	1.017.003,54	24,95	3.522.553,77	86,43	552.941,53
TAXAS	1.246.500,00	1.246.500,00	90.201,35	7,24	893.583,05	71,69	352.916,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	563.000,00	563.000,00	126.700,91	22,50	682.615,36	121,25	(119.615,36)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	563.000,00	563.000,00	126.700,91	22,50	682.615,36	121,25	(119.615,36)
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.896,21	2.953,80	2,93	34.217,39	33,91	66.678,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.896,21	2.953,80	2,93	34.217,39	33,91	66.678,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	133,46	4,45	1.611,13	53,70	1.388,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	133,46	4,45	1.611,13	53,70	1.388,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.097.000,00	58.058.954,23	9.345.628,70	16,10	54.079.681,42	93,15	3.979.272,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.835.000,00	36.722.939,45	5.676.916,03	15,46	33.842.231,33	92,16	2.880.708,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.262.000,00	7.330.741,19	1.228.238,44	16,75	7.218.146,26	98,46	112.594,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	14.000.000,00	14.005.273,59	2.440.474,23	17,43	13.019.303,83	92,96	985.969,76
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.000,00	171.000,00	29.560,12	17,29	201.652,00	117,93	(30.652,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,50	0,00	(2.245,50)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	11.538,52	10,49	124.195,59	112,91	(14.195,59)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	18.021,60	29,54	75.210,91	123,30	(14.210,91)
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	11.574.151,54	885.279,56	7,65	7.433.444,08	64,22	4.140.707,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	8.565.934,25	(199.420,82)	(2,33)	4.331.259,97	50,56	4.234.674,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	8.565.934,25	(199.420,82)	(2,33)	4.331.259,97	50,56	4.234.674,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	25.980,00	519,60	(20.980,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	25.980,00	519,60	(20.980,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.003.217,29	1.084.700,38	36,12	3.076.204,11	102,43	(72.986,82)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	925.471,95	0,00	0,00	742.146,00	80,19	183.325,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.077.745,34	1.084.700,38	52,21	2.334.058,11	112,34	(256.312,77)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.000.000,00	75.792.997,28	11.497.461,44	15,17	66.849.358,20	88,20	8.943.639,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.000.000,00	75.792.997,28	11.497.461,44	15,17	66.849.358,20	88,20	8.943.639,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	75.792.997,28	11.497.461,44	15,17	66.849.358,20	88,20	8.943.639,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	207.485,73	0,00	0,00	207.485,73	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	207.485,73	0,00	0,00	207.485,73	100,00	0,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:AABEABEE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.000.000,00	79.771.604,95	14.934.742,96	64.243.785,70	15.527.819,25	15.608.864,57	61.885.917,10	17.885.687,85	61.876.527,04	2.357.868,60
DESPESAS CORRENTES	49.845.000,00	62.008.103,13	11.073.047,41	51.644.888,68	10.363.214,45	12.095.083,61	51.462.679,14	10.545.423,99	51.457.358,82	182.209,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.933.552,00	34.120.595,58	7.671.571,08	29.525.090,51	4.595.505,07	7.671.571,08	29.525.090,51	4.595.505,07	29.525.090,51	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	657.000,00	657.000,00	139.963,99	518.451,81	138.548,19	139.963,99	518.451,81	138.548,19	518.451,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.254.448,00	27.230.507,55	3.261.512,34	21.601.346,36	5.629.161,19	4.283.548,54	21.419.136,82	5.811.370,73	21.413.816,50	182.209,54
DESPESAS DE CAPITAL	3.920.000,00	17.528.501,82	3.861.695,55	12.598.897,02	4.929.604,80	3.513.780,96	10.423.237,96	7.105.263,86	10.419.168,22	2.175.659,06
INVESTIMENTOS	2.252.000,00	16.170.501,82	3.536.216,79	11.491.035,55	4.679.466,27	3.188.302,20	9.315.376,49	6.855.125,33	9.311.306,75	2.175.659,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.668.000,00	1.358.000,00	325.478,76	1.107.861,47	250.138,53	325.478,76	1.107.861,47	250.138,53	1.107.861,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.000.000,00	79.771.604,95	14.934.742,96	64.243.785,70	15.527.819,25	15.608.864,57	61.885.917,10	17.885.687,85	61.876.527,04	2.357.868,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.000.000,00	79.771.604,95	14.934.742,96	64.243.785,70	15.527.819,25	15.608.864,57	61.885.917,10	17.885.687,85	61.876.527,04	2.357.868,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.605.572,50	(2.605.572,50)	0,00	4.963.441,10	(4.963.441,10)	4.972.831,16	(2.357.868,60)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.000.000,00	79.771.604,95	14.934.742,96	66.849.358,20	12.922.246,75	15.608.864,57	66.849.358,20	12.922.246,75	66.849.358,20	0,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
PREFEITO - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:DA7BE01A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.000.000,00	79.771.604,95	14.934.742,96	64.243.785,70	100,00	15.527.819,25	15.608.864,57	61.885.917,10	100,00	17.885.687,85	2.357.868,60
LEGISLATIVA	3.169.777,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.169.777,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.029.500,00	5.928.784,25	(518.104,70)	4.032.949,71	6,28	1.895.834,54	(484.982,06)	4.021.369,32	6,50	1.907.414,93	11.580,39
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	317.000,00	403.044,08	88.268,78	384.541,05	0,60	18.503,03	93.401,71	384.541,05	0,62	18.503,03	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	215.000,00	198.487,97	31.065,44	170.037,44	0,26	28.450,53	31.065,44	170.037,44	0,27	28.450,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.779.500,00	4.635.662,71	(756.666,77)	2.881.425,73	4,49	1.754.236,98	(728.677,06)	2.869.845,34	4,64	1.765.817,37	11.580,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	342.000,00	284.649,49	48.892,24	263.578,91	0,41	21.070,58	48.892,24	263.578,91	0,43	21.070,58	0,00
CONTROLE INTERNO	91.000,00	101.100,00	18.614,59	88.325,00	0,14	12.775,00	18.614,59	88.325,00	0,14	12.775,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	161.000,00	183.560,00	33.038,80	170.056,48	0,26	13.503,52	33.038,80	170.056,48	0,27	13.503,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	124.000,00	122.280,00	18.682,22	74.985,10	0,12	47.294,90	18.682,22	74.985,10	0,12	47.294,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.804.520,00	3.367.450,34	640.553,26	2.853.525,99	4,44	513.924,35	602.475,98	2.736.568,03	4,42	630.882,31	116.957,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.000,00	138.954,16	25.019,45	87.797,45	0,14	51.156,71	25.019,45	87.797,45	0,14	51.156,71	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.548.520,00	3.184.496,18	615.533,81	2.765.728,54	4,31	418.767,64	577.456,53	2.648.770,58	4,28	535.725,60	116.957,96
SAÚDE	9.370.675,00	18.378.714,86	2.728.310,22	15.478.285,64	24,09	2.900.429,22	3.578.314,40	15.041.691,77	24,31	3.337.023,09	436.593,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	2.203.107,94	430.045,02	1.308.075,77	2,04	895.032,17	444.675,28	1.229.732,92	1,99	973.375,02	78.342,85
ATENÇÃO BÁSICA	8.819.675,00	15.765.976,16	2.223.786,88	13.760.579,11	21,42	2.005.397,05	3.021.921,64	13.402.328,09	21,66	2.363.648,07	358.251,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	460.000,00	409.630,76	74.478,32	409.630,76	0,64	0,00	111.717,48	409.630,76	0,66	0,00	0,00
TRABALHO	311.000,00	312.617,73	64.312,92	263.753,05	0,41	48.864,68	64.312,92	263.753,05	0,43	48.864,68	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	311.000,00	312.617,73	64.312,92	263.753,05	0,41	48.864,68	64.312,92	263.753,05	0,43	48.864,68	0,00
EDUCAÇÃO	19.021.125,00	20.239.368,21	5.017.155,15	17.955.835,18	27,95	2.283.533,03	4.341.120,82	17.078.758,68	27,60	3.160.609,53	877.076,50
ENSINO FUNDAMENTAL	17.588.125,00	16.765.863,21	3.793.169,22	14.875.655,44	23,16	1.890.207,77	3.188.284,56	14.069.728,61	22,73	2.696.134,60	805.926,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.423.000,00	3.142.575,00	948.258,88	2.804.452,69	4,37	338.122,31	877.109,21	2.733.303,02	4,42	409.271,98	71.149,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	330.930,00	275.727,05	275.727,05	0,43	55.202,95	275.727,05	275.727,05	0,45	55.202,95	0,00
CULTURA	83.000,00	49.230,00	4.888,96	33.215,25	0,05	16.014,75	4.888,96	33.215,25	0,05	16.014,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	41.000,00	43.230,00	4.888,96	33.215,25	0,05	10.014,75	4.888,96	33.215,25	0,05	10.014,75	0,00
URBANISMO	6.283.403,00	18.216.650,27	3.922.320,20	14.796.945,03	23,03	3.419.705,24	4.197.582,12	14.445.536,14	23,34	3.771.114,13	351.408,89

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	253.000,00	293.538,37	74.844,07	283.614,32	0,44	9.924,05	74.844,07	283.614,32	0,46	9.924,05	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	8.401.023,77	2.178.775,33	6.585.254,26	10,25	1.815.769,51	2.136.106,13	6.258.390,09	10,11	2.142.633,68	326.864,17
SERVIÇOS URBANOS	5.930.403,00	9.522.088,13	1.668.700,80	7.928.076,45	12,34	1.594.011,68	1.986.631,92	7.903.531,73	12,77	1.618.556,40	24.544,72
GESTÃO AMBIENTAL	182.000,00	396.501,91	115.628,99	257.812,56	0,40	138.689,35	147.573,08	257.812,56	0,42	138.689,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	101.100,00	17.995,14	88.880,57	0,14	12.219,43	17.995,14	88.880,57	0,14	12.219,43	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	91.000,00	295.401,91	97.633,85	168.931,99	0,26	126.469,92	129.577,94	168.931,99	0,27	126.469,92	0,00
AGRICULTURA	447.000,00	1.258.554,51	53.392,37	1.139.424,13	1,77	119.130,38	53.392,37	580.435,14	0,94	678.119,37	558.988,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	307.000,00	1.218.554,51	53.392,37	1.139.424,13	1,77	79.130,38	53.392,37	580.435,14	0,94	638.119,37	558.988,99
TRANSPORTE	2.080.000,00	2.822.739,63	467.339,70	2.499.062,46	3,89	323.677,17	664.850,09	2.494.190,46	4,03	328.549,17	4.872,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.080.000,00	2.822.739,63	467.339,70	2.499.062,46	3,89	323.677,17	664.850,09	2.494.190,46	4,03	328.549,17	4.872,00
DESPORTO E LAZER	246.000,00	256.956,58	26.238,97	187.166,05	0,29	69.790,53	26.628,97	186.776,05	0,30	70.180,53	390,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	200.956,58	26.238,97	187.166,05	0,29	13.790,53	26.628,97	186.776,05	0,30	14.180,53	390,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.737.000,00	5.139.259,66	2.412.706,92	4.745.810,65	7,39	393.449,01	2.412.706,92	4.745.810,65	7,67	393.449,01	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.325.000,00	2.015.000,00	465.442,75	1.626.313,28	2,53	388.686,72	465.442,75	1.626.313,28	2,63	388.686,72	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.412.000,00	3.124.259,66	1.947.264,17	3.119.497,37	4,86	4.762,29	1.947.264,17	3.119.497,37	5,04	4.762,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	54.000.000,00	79.771.604,95	14.934.742,96	64.243.785,70	100,00	15.527.819,25	15.608.864,57	61.885.917,10	100,00	17.885.687,85	2.357.868,60

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito- CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:B6B36BF4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.218.845,74	59.415.914,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.321.995,30	4.416.136,82
IPTU	1.642.500,00	1.326.853,34
ISS	1.401.598,12	1.438.008,91
ITBI	51.000,00	30.600,00
IRRF	980.397,18	727.091,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.246.500,00	893.583,05
Contribuições	563.000,00	682.615,36
Receita patrimonial	100.896,21	34.217,39
Aplicações Financeiras (II)	100.896,21	34.217,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	58.058.954,23	54.079.681,42
Cota-Parte do FPM	20.638.488,26	18.313.484,19
Cota-Parte do ICMS	4.992.000,00	4.733.877,73
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.181.930,26
Cota-Parte do ITR	80.167,20	150.273,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	14.005.273,59	13.019.303,83
Outras transferências correntes	16.343.025,18	15.680.811,95
Demais receitas correntes	174.000,00	203.263,13
Outras Receitas Financeiras (III)	60.000,00	74.808,55
Receitas Correntes Restantes	114.000,00	128.454,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.057.949,53	59.306.888,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.574.151,54	7.433.444,08
Operações de Crédito (VI)	8.565.934,25	4.331.259,97
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	25.980,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	25.980,00
Transferências de Capital	3.003.217,29	3.076.204,11
Convênios	3.003.217,29	3.076.204,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.008.217,29	3.102.184,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.066.166,82	62.409.072,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.008.103,13	51.644.888,68	51.462.679,14	51.457.358,82	104.694,37	584.262,00	584.262,00
Pessoal e encargos sociais	34.120.595,58	29.525.090,51	29.525.090,51	29.525.090,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	657.000,00	518.451,81	518.451,81	518.451,81	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.230.507,55	21.601.346,36	21.419.136,82	21.413.816,50	104.694,37	584.262,00	584.262,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.230.507,55	21.601.346,36	21.419.136,82	21.413.816,50	104.694,37	584.262,00	584.262,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.351.103,13	51.126.436,87	50.944.227,33	50.938.907,01	104.694,37	584.262,00	584.262,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.528.501,82	12.598.897,02	10.423.237,96	10.419.168,22	193.845,82	166.754,08	166.754,08
Investimentos	16.170.501,82	11.491.035,55	9.315.376,49	9.311.306,75	193.845,82	166.754,08	166.754,08
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.358.000,00	1.107.861,47	1.107.861,47	1.107.861,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.170.501,82	11.491.035,55	9.315.376,49	9.311.306,75	193.845,82	166.754,08	166.754,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.756.604,95	62.617.472,42	60.259.603,82	60.250.213,76	298.540,19	751.016,08	751.016,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.109.302,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.217,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	788.419,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	355.100,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.000.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.596.560,27	13.205.627,31
DEDUÇÕES (XXIX)	4.893.924,57	6.642.666,11
Disponibilidade de Caixa	4.893.924,57	6.642.666,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.296.385,21	6.755.976,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	402.460,64	113.310,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.702.635,70	6.562.961,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.860.325,50)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Dezembro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		289.150,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		700.540,69
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(1.448.934,94)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(694.733,32)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		207.485,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		207.485,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:51F9FDB4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	5.000,00	26.017,25	(21.017,25)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.000,00	26.017,25	(21.017,25)
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	25.980,00	(20.980,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	37,25	(37,25)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	26.017,25	(21.017,25)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	6.323,11	26.017,25	32.340,36

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:95028F71

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.814.500,00	4.075.495,30	3.522.553,77	86,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.642.500,00	1.642.500,00	1.326.853,34	80,78
1.1.1 - IPTU	1.127.500,00	1.127.500,00	1.088.437,02	96,54
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	515.000,00	515.000,00	238.416,32	46,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	51.000,00	51.000,00	30.600,00	60,00
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	30.600,00	61,20
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.320.000,00	1.401.598,12	1.438.008,91	102,60
1.3.1 - ISS	1.300.000,00	1.381.557,89	1.405.728,67	101,75
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	20.000,00	20.040,23	32.280,24	161,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	801.000,00	980.397,18	727.091,52	74,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.290.000,00	34.078.655,46	31.358.080,21	92,02
2.1 - Cota-parte FPM	24.350.000,00	25.138.488,26	22.428.426,57	89,22
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	22.500.000,00	23.263.020,85	20.574.713,22	88,44
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.850.000,00	1.875.467,41	1.853.713,35	98,84
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.240.000,00	6.240.000,00	5.917.346,92	94,83
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	97.051,61	97,05
2.5 - Cota-parte ITR	100.000,00	100.167,20	187.841,72	187,53
2.6 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.727.413,39	109,10
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	37.104.500,00	38.154.150,76	34.880.633,98	91,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.676,96	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.600.000,00	1.600.000,00	1.469.357,96	91,83
5.1 - Transferências do salário-educação	1.200.000,00	1.200.000,00	1.020.761,43	85,06
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	400.000,00	400.000,00	447.726,91	111,93
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	869,62	0,00

6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	1,96	0,00
6.1 - Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1,96	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.070.374,51	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.750.000,00	1.750.000,00	2.542.411,39	145,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.288.000,00	6.288.000,00	5.900.873,66	93,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	4.114.942,38	91,44
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.248.000,00	1.248.000,00	1.183.469,19	94,83
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	19.410,70	97,05
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	20.000,00	20.000,00	37.568,26	187,84
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	545.483,13	109,10
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	14.000.000,00	14.005.273,59	13.023.161,35	92,99
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	14.000.000,00	14.005.273,59	13.019.303,83	92,96
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.857,52	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.712.000,00	7.717.273,59	7.118.430,17	92,24

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.399.000,00	8.404.646,42	8.233.237,95	97,96	8.233.237,95	97,96	0,00
13.1 - Com educação infantil	1.200.000,00	1.151.978,37	1.151.978,37	100,00	1.151.978,37	100,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	7.199.000,00	7.252.668,05	7.081.259,58	97,64	7.081.259,58	97,64	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	5.601.000,00	5.600.627,17	4.459.811,93	79,63	4.193.545,93	74,88	266.266,00
14.1 - Com educação infantil	9.000,00	404.843,53	71.721,22	17,72	71.721,22	17,72	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	5.592.000,00	5.195.783,64	4.388.090,71	84,45	4.121.824,71	79,33	266.266,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	14.000.000,00	14.005.273,59	12.693.049,88	90,63	12.426.783,88	88,73	266.266,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	756,62
17.1 - FUNDEB 60%	756,62
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	756,62

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.426.027,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	32,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.418.000,00	2.066.283,54	1.733.161,23	83,88	1.662.011,56	80,43	71.149,67
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.209.000,00	1.556.821,90	1.223.699,59	78,60	1.223.699,59	78,60	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	209.000,00	509.461,64	509.461,64	100,00	438.311,97	86,03	71.149,67
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.853.125,00	15.327.291,80	14.182.582,95	92,53	13.376.656,12	87,27	805.926,83
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	12.791.000,00	12.448.451,69	11.469.350,29	92,13	11.203.084,29	90,00	266.266,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.062.125,00	2.878.840,11	2.723.339,67	94,60	2.183.678,84	75,85	539.660,83
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(10.107,01)	0,00	(10.107,01)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	17.271.125,00	17.393.575,34	15.915.744,18	91,50	15.038.667,68	86,46	877.076,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.118.430,17
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	75.276,22
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	240,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	7.193.946,39
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	8.721.797,79
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	598.103,67	49,84	598.103,67	49,84	0,00

40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	550.000,00	551.105,14	337.192,59	61,18	337.192,59	61,18	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.750.000,00	1.751.105,14	935.296,26	53,41	935.296,26	53,41	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	19.021.125,00	19.144.680,48	16.851.040,44	88,02	15.973.963,94	83,44	877.076,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	877.922,20	240,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	6.465,83	25.694,29
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	13.019.303,83	1.020.761,43
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.514.522,60	616.087,61
47.1 - Orçamento do Exercício	12.426.783,88	598.103,67
47.2 - Restos a Pagar	87.738,72	17.983,94
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.857,52	430,75
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	515.104,58	430.798,86
50 - (+) Ajustes	127.335,25	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	127.335,25	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	642.439,83	430.798,86

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:CC14F9D1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.814.500,00	4.075.495,30	3.522.553,77	86,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.642.500,00	1.642.500,00	1.326.853,34	80,78
IPTU	1.127.500,00	1.127.500,00	1.088.437,02	96,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.000,00	515.000,00	238.416,32	46,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	51.000,00	51.000,00	30.600,00	60,00
ITBI	50.000,00	50.000,00	30.600,00	61,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.320.000,00	1.401.598,12	1.438.008,91	102,60
ISS	1.300.000,00	1.381.557,89	1.405.728,67	101,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.040,23	32.280,24	161,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	801.000,00	980.397,18	727.091,52	74,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.440.000,00	32.203.188,05	29.504.366,86	91,62
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	23.263.020,85	20.574.713,22	88,44
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.167,20	187.841,72	187,53
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.727.413,39	109,10
Cota-Parte ICMS	6.240.000,00	6.240.000,00	5.917.346,92	94,83
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	97.051,61	97,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.254.500,00	36.278.683,35	33.026.920,63	91,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.314.675,00	6.226.605,90	6.196.891,28	99,52	6.176.780,76	99,20	6.176.780,76	99,20	20.110,52
Despesas Correntes	5.313.675,00	6.225.295,95	6.195.581,33	99,52	6.175.470,81	99,20	6.175.470,81	99,20	20.110,52
Despesas de Capital	1.000,00	1.309,95	1.309,95	100,00	1.309,95	100,00	1.309,95	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	460.000,00	409.630,76	409.630,76	100,00	409.630,76	100,00	409.630,76	100,00	0,00
Despesas Correntes	460.000,00	409.630,76	409.630,76	100,00	409.630,76	100,00	409.630,76	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	91.000,00	98.000,00	88.497,23	90,30	88.497,23	90,30	88.497,23	90,30	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	98.000,00	88.497,23	90,30	88.497,23	90,30	88.497,23	90,30	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.865.675,00	6.734.236,66	6.695.019,27	99,42	6.674.908,75	99,12	6.674.908,75	99,12	20.110,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.695.019,27	6.674.908,75	6.674.908,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	18.021,71	18.021,71	18.021,71
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.676.997,56	6.656.887,04	6.656.887,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.954.038,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.954.038,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.722.959,47	1.702.848,95	1.702.848,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,22

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	4.954.038,09	15.478.285,64	10.524.247,55	20.110,52	18.021,71	0,00	58.499,51	0,00	0,00	10.542.269,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.500.000,00	7.050.994,73	7.846.115,46	111,28
Proveniente da União	3.500.000,00	7.050.994,73	7.846.115,46	111,28
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	11.205,32	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.500.000,00	7.050.994,73	7.857.320,78	111,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.505.000,00	9.539.370,26	7.563.687,83	79,29	7.225.547,33	75,74	7.221.477,59	75,70	338.140,50
Despesas Correntes	3.000.000,00	7.499.004,19	6.395.956,34	85,29	6.369.941,29	84,94	6.369.941,29	84,94	26.015,05
Despesas de Capital	505.000,00	2.040.366,07	1.167.731,49	57,23	855.606,04	41,93	851.536,30	41,73	312.125,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.105.107,94	1.219.578,54	57,93	1.141.235,69	54,21	1.141.235,69	54,21	78.342,85
Despesas Correntes	0,00	1.920.107,94	1.111.740,04	57,90	1.067.308,69	55,59	1.067.308,69	55,59	44.431,35
Despesas de Capital	0,00	185.000,00	107.838,50	58,29	73.927,00	39,96	73.927,00	39,96	33.911,50
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	3.505.000,00	11.644.478,20	8.783.266,37	75,43	8.366.783,02	71,85	8.362.713,28	71,82	416.483,35

MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.819.675,00	15.765.976,16	13.760.579,11	87,28	13.402.328,09	85,01	13.398.258,35	84,98	358.251,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.000,00	409.630,76	409.630,76	100,00	409.630,76	100,00	409.630,76	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	91.000,00	2.203.107,94	1.308.075,77	59,37	1.229.732,92	55,82	1.229.732,92	55,82	78.342,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.370.675,00	18.378.714,86	15.478.285,64	84,22	15.041.691,77	81,84	15.037.622,03	81,82	436.593,87
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5DADD35F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2020		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020
		No bimestre / Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.660.295,63	59.415.914,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A0C81258

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	54.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	75.792.997,28
Receitas Realizadas	66.849.358,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	207.485,73

Dotação Inicial	54.000.000,00
Créditos Adicionais	25.771.604,95
Dotação Atualizada	79.771.604,95
Despesas Empenhadas	64.243.785,70
Despesas Liquidadas	61.885.917,10
Despesas Pagas	61.876.527,04
Superávit Orçamentário	2.605.572,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	64.243.785,70
Despesas Liquidadas	61.885.917,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	59.415.914,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.165.914,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.165.914,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(3.000.000,00)	355.100,64	(12,00 %)
Resultado Primário	0,00	1.109.302,26	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	402.460,64	0,00	298.540,19	103.920,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	886.952,29	5.847,98	751.016,08	130.088,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.289.412,93	5.847,98	1.049.556,27	234.008,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.721.797,79	25% / 18%	25,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	8.233.237,95	60%	63,21 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	4.331.259,97	4.234.674,28
Despesa de Capital Líquida	12.598.897,02	4.929.604,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25.980,00	(20.980,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.656.887,04	15%	20,22 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/Cpf:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5B58E3A0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.596.560,27	11.143.680,32	13.205.627,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	8.665.654,16	10.212.774,21	12.461.058,11
Empréstimos	7.859.724,37	9.564.832,21	11.760.517,42
Internos	7.859.724,37	9.564.832,21	11.760.517,42
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	263.094,40	263.094,40	250.890,87
Internos	263.094,40	263.094,40	250.890,87
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	542.835,39	384.847,60	213.275,66
De Tributos	124.809,00	151.077,76	120.720,25
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	28.383,99
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	418.026,39	233.769,84	64.171,42
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	236.374,16
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	930.906,11	930.906,11	744.569,20
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.893.924,57	8.970.694,96	6.642.666,11
Disponibilidade de Caixa	4.893.924,57	8.970.694,96	6.642.666,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.296.385,21	9.419.630,00	6.755.976,62
(-) Restos a pagar processados	402.460,64	448.935,04	113.310,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.702.635,70	2.172.985,36	6.562.961,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.660.295,63	54.944.492,10	59.415.914,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.660.295,63	54.944.492,10	58.165.914,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,88	20,28	22,23
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,76	3,95	11,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	64.392.354,76	65.933.390,52	69.799.096,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	57.953.119,28	59.340.051,47	62.819.187,25

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	6,90	280.340,78	6,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	886.952,29	133.287,23	2.487.956,83
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:F2228D5B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF OPERACOES CREDITO_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	59.415.914,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.165.914,12	-

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.506.546,26	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.555.891,63	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.159.113,99	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D4BF9A4D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	59.415.914,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.165.914,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.165.914,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	28.031.254,05	48,19
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.409.593,62	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	29.839.113,94	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.268.634,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	6.562.961,20	11,05
Limite definido por resolução do senado federal	71.299.096,94	71.299.096,94
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.071.501,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.506.546,26	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.159.113,99	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.357.868,60	4.563.685,06

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:ED658DD4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS APAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	622.315,72	62.426,82	5.320,32	107.093,23	0,00	0,00	447.475,35	29.015,89	0,00	418.459,46
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	622.315,72	62.426,82	5.320,32	107.093,23	0,00	0,00	447.475,35	29.015,89	0,00	418.459,46
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.984,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.984,26	4.500,00	0,00	484,26
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	412.236,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.236,25	0,00	0,00	412.236,25
Transferências Voluntárias Públicas Federais	162,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,19	0,00	0,00	162,19
Transferências Voluntárias Públicas Federais	10,26	4.213,44	0,00	22.394,00	0,00	0,00	(26.597,18)	0,00	0,00	(26.597,18)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48.425,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.425,20	0,00	0,00	48.425,20
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	249.089,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.089,37	23.536,68	0,00	225.552,69
Transferências de Outros Programas	6.507,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507,95	0,00	0,00	6.507,95
FEAS PPAS IV - CASA LAR	44.685,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.685,60	41.457,29	0,00	3.228,31
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	119.759,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.759,39	97.460,00	0,00	22.299,39
FEAS INCENTIVO 4	289,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,95	0,00	0,00	289,95
FIA LIB CIDADA	882,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,07	246,62	0,00	635,45
FIA CRESCER	30.808,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.808,64	29.198,00	0,00	1.610,64
FIA SCFV	176,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,12	0,00	0,00	176,12
FIA AFAI	405,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,03	0,00	0,00	405,03
FEAS VEICULO ADAPTADO	118,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,16	0,00	0,00	118,16
FIA AUTORES DA VIOLENCIA	530,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,60	0,00	0,00	530,60
FIA CONSELHO TUTELAR	2.908,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908,29	1.831,87	0,00	1.076,42
FEAS EMERG 2018	99,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,02	0,00	0,00	99,02
FIA ENFRENT DROGAS	128.420,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,25	0,00	0,00	128.420,25
CONVENIO 896008/2019	10.077,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.077,78	0,00	0,00	10.077,78
CONVENIO 891923/2019	353.506,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.506,69	343.509,99	0,00	9.996,70
CONVENIO 896582/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.899,00	0,00	(202.899,00)
CONVENIO 88-SEDU	3,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,27	0,00	0,00	3,27
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	42.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.923,00	0,00	0,00	42.923,00
CONVENIO 405/2019 - SEDU	8,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,74	0,00	0,00	8,74
FIA - CMDCA	10.002,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.002,61	0,00	0,00	10.002,61
CONVENIO Nº 256 SEAB-AQ 3TQ RF LTE 2CARRET	14.450,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.450,09	0,00	0,00	14.450,09
Termo de Convênio - 287 161744891/2020 - SEAB	32.656,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.656,83	0,00	0,00	32.656,83
Termo de Convênio - 292 160851252/2020 - SEAB	177.641,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.641,37	0,00	0,00	177.641,37
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	117.509,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.509,58	11.911,16	0,00	105.598,42
Termo de Convênio - 293 162468219/2020 - SEAB	94.738,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.738,94	0,00	0,00	94.738,94

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	15.298,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.298,58	3.485,23	0,00	11.813,35
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.591,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.591,85	0,00	0,00	9.591,85
Bloco de Financiamento da	109.250,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.250,20	8.893,42	0,00	100.356,78

Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -										
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	34.154,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.154,87	2.687,66	0,00	31.467,21
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.479,50	4.508,59	0,00	0,00	0,00	0,00	13.970,91	20.110,52	0,00	(6.139,61)
Transferências de Outros Programas	47,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,24	0,00	0,00	47,24
Transferências de Outros Programas	223,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,39	0,00	0,00	223,39
Transferências de Outros Programas	232,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,70	0,00	0,00	232,70
Transferências de Outros Programas	2.958,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958,40	0,00	0,00	2.958,40
Transferências de Outros Programas	3.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.955,00	0,00	0,00	3.955,00
Transferências de Outros Programas	1.762,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,61	0,00	0,00	1.762,61
Transferências de Outros Programas	820,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820,89	0,00	0,00	820,89
Transferências de Outros Programas	7.301,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.301,41	0,00	0,00	7.301,41
Transferências de Outros Programas	494,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,54	0,00	0,00	494,54
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	187,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,06	0,00	0,00	187,06
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.821,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.821,45	0,00	0,00	1.821,45
Transferências de Outros Programas	27,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	0,00	0,00	27,30
Operações de Crédito Internas	1.157,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,66	0,00	0,00	1.157,66
Operações de Crédito Internas- CONTRATO 3299/2014	2.781,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.781,39	0,00	0,00	2.781,39
Retenções em Caráter Consignatário	5.764,32	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	5.757,42	0,00	0,00	5.757,42
Operações de Crédito Internas - Fomento Paraná/SFM Nº 3500/2015	2.379,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379,16	0,00	0,00	2.379,16
Operações de Crédito Internas	1.111,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,28	0,00	0,00	1.111,28
Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	12.070,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.070,70	181.539,37	0,00	(169.468,67)
Operações de Crédito Internas	1,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,72	0,00	0,00	1,72
Fundeb 60%	201.036,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.036,62	0,00	0,00	201.036,62
Fundeb 40%	314.067,96	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	314.066,96	266.266,00	0,00	47.800,96
Transferências de Outros Programas	25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,20	0,00	0,00	25,20
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	452.630,87	844,70	0,00	0,00	0,00	0,00	451.786,17	402.652,40	0,00	49.133,77
Transferências de Outros Programas	1.364,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364,50	0,00	0,00	1.364,50
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	216.018,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.018,26	208.158,10	0,00	7.860,16
Salário-Educação	430.798,86	566,02	0,00	0,00	0,00	0,00	430.232,84	0,00	0,00	430.232,84
Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	(600,00)	0,00	0,00	(600,00)
Transferências de Outros Programas	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	380,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.827,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.827,98	0,00	0,00	14.827,98
Atenção Básica	146.458,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.458,79	10.145,50	0,00	136.313,29
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,85	0,00	0,00	7,85
Transferências Voluntárias Públicas Federais	41.085,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.085,87	0,00	0,00	41.085,87
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	31.360,88	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.360,88)	0,00	0,00	(31.360,88)
Vigilância em Saúde	147,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,37	0,00	0,00	147,37
Transferências de Outros Programas	1.899,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,80	0,00	0,00	1.899,80
Investimentos na Rede de Serviços de	820.722,94	0,00	3.940,00	0,00	0,00	0,00	816.782,94	206.998,32	0,00	609.784,62

Saúde - Portaria 203-GM, de 2007										
Transferências de Outros Programas	1.581,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581,71	0,00	0,00	1.581,71
FIA ATENCAO CCA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas de Alienações de Ativos	32.340,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.340,36	0,00	0,00	32.340,36
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	204.827,01	0,00	129,74	0,00	0,00	0,00	204.697,27	157.904,80	0,00	46.792,47
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	38.763,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.763,32	0,00	0,00	38.763,32
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,66	0,00	0,00	20,66
Transferências de Outros Programas	160,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,87	0,00	0,00	160,87
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.916,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.916,51	0,00	0,00	4.916,51
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	181.433,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.433,30	24.544,72	0,00	156.888,58
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	993.042,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.042,25	78.342,85	0,00	914.699,40
Transferências de Outros Programas	71.310,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.310,79	0,00	0,00	71.310,79
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 2.767,01		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,01	0,00	0,00	2.767,01
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.421,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421,67	0,00	0,00	1.421,67
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	178.767,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.767,43	573,21	0,00	178.194,22
Taxas - Prestação de Serviços	13.927,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.927,10	0,00	0,00	13.927,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.542.643,58	41.493,63	4.069,74	22.995,00	6,90	0,00	6.474.078,31	2.328.852,71	0,00	4.145.225,60
TOTAL (III) = (I + II)	7.164.959,30	103.920,45	9.390,06	130.088,23	6,90	0,00	6.921.553,66	2.357.868,60	0,00	4.563.685,06

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:F6CF6A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PREGÃO SRP Nº 02/2021
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por João Elinton Dutra brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Sergipe, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARICIO POYER – ME pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no **CNPJ: 13.314.456/0001-78** Rua Escrivã Egleci Campanini – 226 Centro, Palmital Paraná - neste ato representado por seu sócio Administrador Mauricio Poyer portador do CPF 037.442.379-23 com supracitado endereço profissionaldoravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.06/2021 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas.
DO OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E SOLDA.
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Ite m	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	ALINHAMENTO PARA KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA	UN	100	65,00	6.500,00
2	ALINHAMENTO PARA MICRO ÔNIBUS	UN	100	89,50	8.950,00

3	ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	100	90,00	9.000,00
4	ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	100	50,00	5.000,00
5	BALANCEAMENTO PARA KOMBI, VAN E AMBULÂNCIA POR RODA	UN	200	20,00	4.000,00
6	BALANCEAMENTO PARA MICRO ÔNIBUS POR RODA	UN	250	25,00	6.250,00
7	BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO (POR RODA)	UN	250	36,00	9.000,00
8	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS (POR RODA)	UN	160	17,50	2.800,00
9	CAMBAGEM PARA KOMBI VAN AMBULÂNCIA (POR RODA)	UN	80	50,00	4.000,00
10	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR RODA)	UN	100	38,00	3.800,00
11	SERVIÇO DE TORNO COMPLETO	HRS	300	125,00	37.500,00
12	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG (METAL INERT GÁS)	HRS	200	175,00	35.000,00
13	SOLDA TIPO TIG (TUNGSTEN INRT GÁS)	HRS	300	70,00	21.000,00
14	SOLDA TIPO ELÉTRICA		300	25,00	7.500,00
15	SERVIÇOS COM ELETRODO CROMO PARA TIRAR TOCO DE PARAFUSO E PREENCHER ENGRENAGEM	HORAS	150	150,00	22.500,00
16	SERVIÇOS DE MAÇARICO COMPLETO	HORAS	150	165,00	24.750,00
17	SERVIÇOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MOLEJO	HORAS	150	135,00	20.250,00
TOTAL					227.800,00

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento
definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: **contabilidadelaranjal@hotmail.com**.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, os servidores do DECRETO nº 61/2019, e a fiscal, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% **(quinze por cento)** sobre o valor da parte inadimplida**;**
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será
de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná.

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer úvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 22 de Fevereiro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Empresa
MAURICIO POYER ME

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: ____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B26C479D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PÚBLICO X

AVISO PÚBLICO X

AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, PARA COMBATER SURTOS EPIDÊMICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12/2016 DE 01/06/2016, ART. 2º, INCISO II E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º.

1- CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Remuneração: **R$ 1.537,35**

N° vagas: **04**
Carga horária: **40 horas semanais**
Período de duração do contrato**: 03 (*três)* meses.**

2- REQUISITOS:
a) Ensino Médio Completo;
b) Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem;
c) Registro no COREN.

3- ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes sob supervisão do enfermeiro;
Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

5- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 a 26 de Fevereiro **de 2021, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 825, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos);e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência mínima quanto à experiência, formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

Lupionópolis, 23 de Fevereiro de 2021.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipa De Saúde
Port. Nº 133/2018

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARES	**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL**
	-Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função de Técnico em enfermagem	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 5,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) tiver maior escolaridade.

c) Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3- DA CONVOCAÇÃO
A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

4- DO CONTRATO
O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

5- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

7 - Todas as informações a respeito Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660 1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 23 de Fevereiro de 2021.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipa De Saúde
Port. Nº 133/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: ..... CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....
MUNICÍPIO/ESTADO: .....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....
POSSUI CNH/CATEGORIA: .....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS: SE "SIM DESCREVA-AS:.....

DATA:...../...../.....

ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO**:**

- RG;
- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;
-CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- REGISTRO NO COREN;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR ;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:368B24F1

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.17/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$156.705,91 (Cento e cinquenta e sei mil e setecentos e cinco reais e noventa e um centavos) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	22.453,76
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	
0511	(Taxas – Prestação de Serviços)	3.714,65
15.451.0012.2.111	**CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento**	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0512	(CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB))	1.319,38
TOTAL		**27.487,79**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	1.601.72
15.452.0011.2.062	**Manut. Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	
0507	(COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF)	26.080,99
TOTAL		**27.682,71**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.103	**Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0791	(FEAS-Piso Paranaense de Assist~encia Social – PPAS)	49.961,98
TOTAL		**49.961,98**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2.046	**Manut. da Merenda Escolar - Creche**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	10.000,00
12.306.0009.2.048	**Manut. da Merenda Escolar – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	14.594,55
12.301.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0118	(Transferências Voluntárias Públicas Federais)	3.853,63
0122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	15.737,86
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0107	(Salário Educação)	7.387,39
TOTAL		**51.573,43**
TOTAL SUPLEMENTADO		**156.705,91**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
0504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	22.453,76

0511	(Taxas – Prestação de Serviços)	3.714,65
0512	(CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB))	1.319,38
0510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	1.601.72
0507	(COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF)	26.080,99
0791	(FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS)	49.961,98
0110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	24.594,55
0118	(Transferências Voluntárias Públicas Federais)	3.853,63
0122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	15.737,86
0107	(Salário Educação)	7.387,39
TOTAL		**156.705,91**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de janeiro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:634F1830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;
CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder a notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 496/2020 e tudo mais que já foi determinado sobre a matéria cabível.

1. Ficam notificados do lançamento tributário, por meio do presente edital, os sujeitos passivos dos tributos de ISSQN, TAXA DE EMBARQUE, TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IPTU, CIP E TGRSD, a **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO** para o exercício de 2021, na forma especificada abaixo:

I. O ISSQN regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 2254/2013 e taxa de embarque deverão ser recolhidos nas formas abaixo relacionadas:
a) O ISSQN Fixo mensal será dividido em 12 (doze) parcelas consecutivas nas datas de vencimento relacionada na tabela abaixo;
b) O ISSQN sujeito ao processo de homologação e a taxa de embarque lançado para cada competência possuirá os vencimentos transcritos na tabela abaixo:
Tabela 1: **ISSQN FIXO/HOMOLOGADO E TAXA DE EMBARQUE**

Tabela 1	
Competência/mês	**Vencimento**
Janeiro	20/02/2021
Fevereiro	20/03/2021
Março	20/04/2021
Abril	20/05/2021
Maio	20/06/2021
Junho	20/07/2021
Julho	20/08/2021
Agosto	20/09/2021
Setembro	20/10/2021
Outubro	20/11/2021
Novembro	20/12/2021
Dezembro	20/01/2022

II. A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES (alvará de licença) e TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA regulamentados pela Lei Complementar nº 706/2001, seus valores deverão ser recolhidos em parcela única, até a data de 20 de março de 2021.

III. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU regulamentado pela Lei Complementar nº 706/2001, deverá ser recolhido conforme descrição abaixo.
a) Em parcela única, até a data de 20 de março de 2021, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
b) Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2021, com 08% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
c) Em parcela única, até a data de 10 de maio de 2021, com 04% (quatro por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
d) Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de março de 2021, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cada parcela;

e) Os pagamentos na forma parcelada a que se refere o inciso IV do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data limite de 20 de dezembro de 2021;
f) O valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais);
g) Os contribuintes que optarem em realizar o pagamento do IPTU na forma parcelada, deverão comparecer no Departamento de Tributação no prédio da Prefeitura Municipal.

IV. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, estabelecido com base no inciso VI do Art. 5º da Lei Complementar nº 788/2002, deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.
a) A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos com base no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 788/2002.
b) A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhida em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê, respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

V. TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – TGRSD, regulamentado pela Lei Complementar nº 2.254/2013 deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.

a) O recolhimento do valor da taxa poderá ser realizado parceladamente em 12 (doze) vezes mediante o pagamento da Fatura de Água e Esgoto emitido pela Concessionária SANEPAR, que o enviará mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere.
b) A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD deverá ser recolhida nas datas fixadas na fatura de água e esgoto.

2. O não recolhimento dos tributos de que trata o presente edital nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescidos de atualização monetária medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) conforme determina o Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001.

3. O prazo para apresentação de impugnação pelo sujeito passivo é de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital de notificação do lançamento.

4. Será responsável pelo recebimento dos tributos municipais os seguintes agentes financeiros: Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Mandaguari, 18 de Fevereiro de 2021.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON FARIAS
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão

JERRYNALDO FINETTO
Departamento de Tributação

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:649B8E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.135/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.135/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96305	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	13/03/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	075.959.529-13	11.103.731-0	07/02/1991	18/02/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (22.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:234BF263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 076/2021 DE 27.01.2021

DECRETO Nº. 134/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 076/2021 de 27.01.2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros componentes da Comissão COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 'da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor **Comissão COVID-19**, os servidores abaixo nominados:

I - REPRESENTACAO DO PODER EXECUTIVO	
CHEFE DO PODER EXECUTIVO	
Titular	Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
REPRESENTACAO SECRETARIA DE GOVERNO	
Titular	Francisco Jose de Biazio
REPRESENTACAO PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Titular	Eliete Souza da Silva Ferreira
II - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA DE VEREADORES	
Titular	Danilo Camilo Sabino
Suplente	Eron Barbiero
III - SECRETARIA DE SAÚDE	
GESTAO EM SAUDE	
Titular	Ana Caroline Carnelossi
Suplente	Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
VIGILANCIA EM SAUDE	
Titular	Adriano Rodrigues Borges – vigilancia sanitaria
Titular	Mariana Cavalcanti Endo – vigilancia epidemiologica
Titular	Wellington Spinosa – imunização
ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE	
Titular	Alyne da Silva Maragno – diretora atencao basica
Suplente	Jheniffer Suelen Kaizer
SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL	
Titular	Paulo Gomes de Lima
Suplente	Daniele Cristina Silveira Medeiros
FARMACIA MUNICIPAL/ CAF	
Titular	Thayla Regina Mortean Delaporte Martins
Suplente	Alexandre Batistão
LABORATORIO MUNICIPAL	
Titular	Cristiane de Toledo Hortela Pedroni
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Titular	Ricardo Bernardoni Aoki
Suplente	Eliane Aparecida Mejardo Ramalho
SETOR SOCIAL DA SECRETARIA DE SAUDE	
Titular	Jonatas Antonio Terencio
IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Titular	Selma de Fatima Ferreira Batista Bertolini
V- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Titular	Gilmar Tavares da Silva
VI- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Titular	Murilo Herique Meleiro
VII - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
Titular	Jerrynaldo da Silva Finetto
VIII - ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	
CONSELHO MUNICPAL DE SAUDE	
Titular	Mizael da Cunha
LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DO NORTE II	
Titular	Emerson Augusto de Oliveira
Suplente	Carlos Altino Dianin
COMUNIDADE RELIGIOSA CATÓLICA	
Titular	Padre Rinaldo de Peder Rosa
Suplente	Padre Alexandre Domingues de Oliveira
ACEMAN - Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari	
Titular	Elson Marcos de Oliveira
IX – INSTITUICAO DE ENSINO SUPERIOR	
A)FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI- FAFIMAN	
Titular	Alessandra Cristina Pancier Neiro
Suplente	Andréa de Cassia Reis
X– PRESTADOR DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES CONTRATUALIZADO	
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	
Titular	Leandro Henrique Machado de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (22.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2A22E5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 111 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2670	Adriana do Carmo de M. e Silva	072.591.059-33	Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio
3500	Bruno Felipe Pellanda	075.215.739-60	Sec. Munic. De Educação
3502	Daniel Gomes da Silva	060.214.899-50	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
3846	Debora Paola de Calais	092.590.969-60	Escola Mun. Bom Jesus
1645	Elizangela Cristina Ribas de Lima	018.777.169-36	Escola Mun. Bom Jesus
3496	Evandro de Freitas Gauna	088.692.478-21	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
3506	Generoso Fernando O. dos Santos	019.383.849-46	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
1642	Ines Cetenarovski Barbosa	023.690.079-07	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
3663	Kathiuscia da Cruz Voznhaki	043.674.469-48	Escola Mun. Nossa Senhora do Rocio
3499	Lindacir M. de Bonfim	069.600.759-20	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
1709	Luciana da Silva Staseka	023.511.639-40	Escola Mun. Bom Jesus
3497	Marcia Jaqueline Batista	176.732.158-96	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
1873	Maria Teresinha da Costa	723.194.299-72	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
3503	Osana Lourenço de Souza Estevão	418.036.918-40	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
2277	Silvana dos Santos Ripka	020.470.709-96	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	998.990.519-34	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B7510230

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Andre Matias Comércio de Artigos de Papelaria, inscrita no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, sediada na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador André Matias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 78564938, expedida pela SSP/PR CPF nº 010.186.569-44, residente e domiciliado na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	23	Und	Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. Interiras para cada letra.	R$ 21,490	R$ 494,27
3	75	Und	Alfinete cabecinha colorida pc38l embalagem com 480 und.	R$ 13,900	R$ 1.042,50
15	2.310	Und	Bastão de cola quente fino (refil).	R$ 0,280	R$ 646,80
18	825	Pct	Bexiga balão para festas n° 08. Embalagem com 50 unidades.	R$ 4,990	R$ 4.116,75
19	340	Pct	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 38x51mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	R$ 1,990	R$ 676,60
20	350	Und	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 76x102mm. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	R$ 1,890	R$ 661,50
24	220	Und	Bola de isopor em vários tamanhos.	R$ 1,790	R$ 393,80
60	108	Und	Cola instantanea 20g	R$ 3,670	R$ 396,36
62	77	Und	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	R$ 0,880	R$ 67,76
63	173	Und	Corretivo fita 4,2mm x 12m	R$ 3,040	R$ 525,92
68	290	Und	Elasteques para máscara	R$ 7,490	R$ 2.172,10
88	48	Und	Fita kraft crepada para fechamento de embalagens e reforços composição papel kraft liso e adesivo a base deresina e borracha tamanho 18mm x 50m	R$ 9,500	R$ 456,00
89	244	Und	Fitilho em cores variadas rl c/50 metros	R$ 0,910	R$ 222,04

91	30	Und	Furador regular p/ papel e e.v.a tamanhos p,m,g diversos formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc	R$ 29,900	R$ 897,00
92	70	Cx	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa c / 50 unid.	R$ 1,660	R$ 116,20
93	67	Cx	Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgâncos . Caixa com 50 unidades.	R$ 2,900	R$ 194,30
101	85	Cx	Grampo para grampeador 23/8-23 galvanizado, cx c/ 5000 unidades.	R$ 9,770	R$ 830,45
102	64	Cx	Grampo para grampeador de pressão 106 tipo rocama cx c/ 2500 und	R$ 5,490	R$ 351,36
103	254	Cx	Grampo para grampeador 23/6, 26/6, 23/8, 24/8 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades.	R$ 8,200	R$ 2.082,80
106	3	Und	Inflator para balões 4 bicos 127 volts, 1400w, infla todos os tipos de bexigas e balões até as canudos.	R$ 440,000	R$ 1.320,00
110	18	Und	Lapiseira técnica, corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite.	R$ 3,570	R$ 64,26
115	1.112	Cx	Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas	R$ 2,240	R$ 2.490,88
117	12	Und	Mural de avisos em madeira c/ feltro. Medidas 60x45 cm.	R$ 27,300	R$ 327,60
120	520	Pct	Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	R$ 1,800	R$ 936,00
126	245	Und	Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 0,550	R$ 134,75
130	324	Rol	Papel contact transparente com referencia para corte tam. 40x25m apresentar amostra.	R$ 36,660	R$ 11.877,84
151	61	Und	Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho ofício 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	R$ 13,860	R$ 845,46
173	46	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 2,070	R$ 95,22
175	44	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41mm, abertura 20mm, com capacidade para prender até 200 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 12 unidades	R$ 7,490	R$ 329,56
180	366	Und	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	R$ 0,580	R$ 212,28
187	80	Und	Tinta para pintura alto relevo, com gliter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,890	R$ 231,20
188	380	Und	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. Apresentar amostra para aprovação. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,190	R$ 832,20

VALOR TOTAL DA ATA 36.041,76 (trinta e seis mil quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Andre Matias Comércio De Artigos De Papelaria
ANDRE MATIAS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8B4F3514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cordeiro e Franco LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, sediada na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, casa 2, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Marcia do Rocio Franco, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.961.694-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.432.929-59, residente e domiciliado na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	121	Cx	Algodão branco. Embalagem com 500 gramas.	R$ 11,350	R$ 1.373,35
8	25	Und	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	R$ 44,250	R$ 1.106,25
11	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 23 mm. Embalagem. C/100 und	R$ 17,900	R$ 411,70
12	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 33 mm. Embalagem. C/100 und	R$ 28,300	R$ 650,90
13	16	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 50 mm. Embalagem c/100 und	R$ 38,500	R$ 616,00
28	240	Und	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 0,830	R$ 199,20
29	145	Und	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 1,600	R$ 232,00
45	55	Pct	Cartolina branca 180g medidas: 50x66cm pacote com 100 unidades.	R$ 50,710	R$ 2.789,05
46	36	Pct	Cartolina colorida 180g medidas:50x66cm pacote com 100 unidades.	R$ 50,710	R$ 1.825,56
50	76	Cx	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 364,80
51	35	Cx	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 168,00
52	80	Cx	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 384,00
53	26	Cx	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 124,80
54	74	Cx	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 355,20
67	39	Pct	Elástico para dinheiro c/ 1000 grs super n18	R$ 12,110	R$ 472,29
100	11	Und	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas	R$ 21,750	R$ 239,25
104	525	Pct	Grampo trilho plastico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und	R$ 8,550	R$ 4.488,75
118	73	Und	Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips.	R$ 5,900	R$ 430,70
125	651	Pct	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 200 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 11,280	R$ 7.343,28
132	5.300	Und	Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 0,550	R$ 2.915,00
133	210	Pct	Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls	R$ 16,840	R$ 3.536,40
136	175	Pct	Papel microondulado de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades	R$ 9,990	R$ 1.748,25
160	80	Und	Pilha alcalina c1,5v	R$ 5,100	R$ 408,00

161	50	Und	Pilha alcalina d1,5v	R$ 7,150	R$ 357,50
169	111	Und	Pistola de cola quente grande	R$ 10,100	R$ 1.121,10
170	121	Und	Pistola de cola quente pequena	R$ 7,650	R$ 925,65
194	200	Und	Rolos de barbante 1kg nº06, cores variadas	R$ 14,380	R$ 2.876,00
196	200	Und	Protetor cartão cnpj vertical 215mm x 302mm	R$ 3,200	R$ 640,00
197	100	Und	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra	R$ 1,750	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA = 38.277,98 (trinta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cordeiro E Franco LTDA ME
MARCIA DO ROCIO FRANCO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2C21AC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Devt Dhont dos Reis Fernando ME, inscrita no CNPJ nº 34.999.091/0001-32, sediada na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Devt Dhont dos Reis Fernando, CPF nº 042.912.729-44, residente e domiciliado na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	26	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com 100 unidades.	R$ 4,370	R$ 113,62
10	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas: 14 mm. Embalagem c/100 und	R$ 9,750	R$ 224,25
64	44	Und	Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120 minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora.	R$ 1,080	R$ 47,52
190	110	Cx	Tinta para tecido cores variadas cx c/ 6 und de 37ml cada	R$ 11,280	R$ 1.240,80

VALOR TOTAL DA ATA = 1.626,19 (mil seiscentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Devt Dhont Dos Reis Fernando ME
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B9B7DC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Elmo Papelaria LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.999.762/0001-31, sediada na Rua Doraci Galotti Kehrig, n° 56, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado pela sua Sócia administradora Catia Aurelia de Oliveira Besen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 2561664, expedida pela SSP/SC, CPF nº 789.733.339-68, residente e domiciliado na Rua Doraci Gallott Kehrig, n° 40, APTO 501, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	72	Und	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	R$ 25,200	R$ 1.814,40
153	31	Und	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 22,990	R$ 712,69
154	56	Und	Pen drive 32gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 30,500	R$ 1.708,00
155	42	Und	Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 51,800	R$ 2.175,60

VALOR TOTAL DA ATA = 6.410,69 (seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Elmo Papelaria LTDA EPP
CATIA AURELIA DE OLIVEIRA BESEN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:62C3EE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
58	195	Cx	Cola c/ gliter colorida emb. C/6 und de 35gr cada	R$ 5,180	R$ 1.010,10
65	265	Und	E.v.a atoalhado ou estampado cores e estampas variadas med: 600x400x2 mm	R$ 1,800	R$ 477,00
72	1.150	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 18,5x24,8cm	R$ 0,140	R$ 161,00
74	3.230	Und	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2	R$ 0,160	R$ 516,80
80	46	Cx	Etiqueta laser jet a4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	R$ 22,990	R$ 1.057,54
82	564	Und	Fita adesiva colores variadas 12mm x 30m	R$ 0,850	R$ 479,40
95	530	Cx	Gliter colorido c/ 12 potinhos 03g	R$ 5,900	R$ 3.127,00
128	16	Pct	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 150 g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	R$ 76,430	R$ 1.222,88
131	24	Rol	Papel contact decorativo cores suaves rolo com 10 metros.	R$ 31,440	R$ 754,56
143	65	Und	Pasta a/z - oficio - lombada larga semi plastificada cor cinza	R$ 8,940	R$ 581,10
144	314	Und	Pasta a/z - oficio (a4) - lombo largo, plastificada cor cinza, validade indeterminada	R$ 8,700	R$ 2.731,80
174	45	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 3,980	R$ 179,10
198	240	Kg	Filme stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico, as bobinas podem ser de	R$ 9,300	R$ 2.232,00

VALOR TOTAL DA ATA = 14.530,28 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:E6F509A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.I. Comércio de Materiais LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.670.020/0001-23, sediada na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 117, Bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Itamar Antonio Casanova Filho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.027.050-8, expedida pela SSP/PR CPF nº 083.000.049-63, residente e domiciliado na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 105, Bairro Portão, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	350	Und	Bobina de papel térmico para pdv/ecf. Medidas: 80mmx40m.	R$ 3,170	R$ 1.109,50
23	100	Und	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm.	R$ 8,480	R$ 848,00
32	56	Und	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	R$ 24,490	R$ 1.371,44
34	765	Und	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	R$ 2,140	R$ 1.637,10
75	150	Cx	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und	R$ 48,900	R$ 7.335,00
113	35	Und	Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	R$ 13,870	R$ 485,45
134	166	Rol	Papel kraft 80 gr em bobina 60x200m.	R$ 37,500	R$ 6.225,00
145	130	Und	Pasta aba polionda fina em polipropileno transparente com elastico tamanho 245 x 335 x 20mm.	R$ 1,550	R$ 201,50
146	103	Und	Pasta catalogo preta c/ 50 envelopes finos. Com visor para identificação formato 243x333. 4 colchetes.	R$ 6,100	R$ 628,30
147	172	Und	Pasta com elastico media em polipropileno transparente tamanho 245x335x35mm	R$ 1,550	R$ 266,60

VALOR TOTAL DA ATA = 20.107,89 (vinte mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M.I. Comércio De Materiais LTDA EPP
ITAMAR ANTONIO CASANOVA FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:009989A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, sediada na Rua Alberto Negro, n° 40, Bairro Condomínio Industrial de Ibiporã, Cidade de Ibiporã - Paraná, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcelo Paulino de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.583.247-5, expedida pela SSP/PR CPF nº 548.649.099-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, n° 580, casa 25, Bairro Jardim Grenvile, Londrina – PR..
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	45	Und	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta n° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	R$ 1,840	R$ 82,80
6	227	Und	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas: 6x15 cm.	R$ 2,050	R$ 465,35
16	2.350	Und	Bastão de cola quente grosso (refil).	R$ 0,500	R$ 1.175,00
35	64	Und	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	R$ 10,490	R$ 671,36
41	255	Und	Caneta para retroprojetor, na cor preta.	R$ 1,000	R$ 255,00
43	174	Und	Caneta tipo marcador permanente p/ cd/dvd, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	R$ 1,000	R$ 174,00
47	80	Und	Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min	R$ 0,650	R$ 52,00
66	10.470	Und	E v a colorido 600x400x2mm cores diversas	R$ 0,870	R$ 9.108,90
76	150	Und	Estilete profissional estreito (lâmina de 18 mm de largura)	R$ 3,000	R$ 450,00
85	1.113	Und	Fita adesiva transparente tamanho 4,8cm x 50m	R$ 1.840	R$ 2.047,92
86	760	Und	Fita crepe 19x50	R$ 1,990	R$ 1.512,40
87	764	Und	Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m.	R$ 4,980	R$ 3.804,72
97	8	Und	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica	R$ 65,000	R$ 520,00
98	23	Und	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75 mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de grampeamento de 100 mm, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho.	R$ 15,000	R$ 345,00
99	80	Und	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°	R$ 6,500	R$ 520,00
141	66	Und	Pasta az tamanho a4 lombo estreito cor preto	R$ 6,390	R$ 421,74
142	96	Und	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto	R$ 6,290	R$ 603,84
150	213	Pct	Pasta em l, tamanho 220x330mm transparente, em pvc 0,15 pacote com 10 unidades	R$ 4,300	R$ 915,90
152	54	Cx	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	R$ 38,990	R$ 2.105,46
168	539	Cx	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	R$ 11,250	R$ 6.063,75
172	77	Und	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	R$ 5,800	R$ 446,60
183	243	Und	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca mundial.	R$ 2,900	R$ 704,70

VALOR TOTAL DA ATA = 32.446,44 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MP3 Distribuição E Importação De Utilidades E Material Escolar LTDA - EPP
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:42E616F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Print Lux LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, sediada na Rua Herbert Neal, n° 79, Bairro Santa Quitéria, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Elias Francisco Coelho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.273.426-4, expedida pela SESP/PR CPF nº 922.945.619-53, residente e domiciliado na Rua Aristides Manoel Cheratzki, n° 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	310	Und	Bobina adesiva para balança. Medidas: 60x40mm.	R$ 8,400	R$ 2.604,00
36	105	Cx	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 2.052,75
37	66	Cx	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 1.290,30
38	44	Cx	Caneta esferográfica vermelha, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 860,20
39	560	Est	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	R$ 2,190	R$ 1.226,40
40	111	Cx	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	R$ 5,700	R$ 632,70
42	77	Und	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	R$ 3,350	R$ 257,95
49	425	Und	Chaveiros plásticos organizadores de chaves com etiquetas. Incolor. Medidas 7cmx4cm (cxl)	R$ 0,350	R$ 148,75
57	155	Cx	Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada.	R$ 4,090	R$ 633,95
69	775	Und	Envelope amarelo grande 80gr 24x34cm	R$ 0,180	R$ 139,50
70	625	Und	Envelope amarelo medio 80gr 18,5x24,8cm	R$ 0,150	R$ 93,75
71	1.905	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 24x34cm	R$ 0,240	R$ 457,20
73	1.080	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 11,4x22,9cm	R$ 0,070	R$ 75,60
77	53	Cx	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	R$ 22,230	R$ 1.178,19
78	28	Cx	Etiqueta branca ink-jet a4 com duas carreiras mediando 67,7x99mm embalagem c/ 800 etiquetas.	R$ 22,230	R$ 622,44
79	53	Cx	Etiqueta de uso manual e ink jet + laser a5q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mm x 32mm.	R$ 4,000	R$ 212,00
90	14	Und	Furador de papel, 2 furos universais, capacidade para furar 60 folhas, confeccionado em metal pintado, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	R$ 45,000	R$ 630,00
105	2	Und	Guilhotina profissional totalmente em aço 46cm modelo a3 para até 20 folhas de gramatura 70grs reguá milimetrada até 33cm na largura da mesa. Marcações pré definidas: a3, oficio 8, oficio 9, a4, a5 e a7, tamanho totalmente da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm.	R$ 253,850	R$ 507,70
107	530	Pot	Lantejoula de cores variadas emb. C/ 3gr	R$ 0,320	R$ 169,60
114	67	Und	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	R$ 6,240	R$ 418,08
119	540	Pct	Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	R$ 2,350	R$ 1.269,00
122	940	Und	Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 0,520	R$ 488,80
123	15	Cx	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/20 und	R$ 2,850	R$ 42,75
124	7.270	Und	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, cores informadas no ato da compra	R$ 0,420	R$ 3.053,40
129	10	Pct	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 250g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	R$ 148,200	R$ 1.482,00
137	800	Und	Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão infomadas no ato da compra.	R$ 0,130	R$ 104,00
138	380	Res	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m². A cor será informada no ato da compra	R$ 18,320	R$ 6.961,60
140	162	Pct	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C/100 fls. Cores informadas no ato da compra	R$ 8,100	R$ 1.312,20
148	202	Und	Pasta com elastico larga em polipropileno trasnparente tamanho 245x335x55mm	R$ 1,650	R$ 333,30
156	226	Cx	Percevejo cx c/ 100 unidades	R$ 1,430	R$ 323,18
171	94	Und	Prancheta em mdf, tamanho ofício, com prendedor metálico.	R$ 2,650	R$ 249,10
176	17	Und	Quadro branco 1,20 x 1,20m com moldura em alumínio e suporte para apagador em alumínio	R$ 62,500	R$ 1.062,50
178	44	Und	Refil de feltro para apagador de quadro branco	R$ 0,670	R$ 29,48
179	21	Und	Regua de madeira 1mt p/ desenho	R$ 3,080	R$ 64,68
184	5	Und	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	R$ 1,620	R$ 8,10
186	62	Und	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto emb. 40ml	R$ 1,360	R$ 84,32
189	530	Und	Tinta para tecido cores variadas embalagem com 250ml as cores serão informadas no ato da compra.	R$ 7,760	R$ 4.112,80
192	43	Cx	Visor p/ pasta suspensa emb. C/100 und	R$ 7,290	R$ 313,47
195	20	Cart	Bateria de lítio cr 2025 cartela com 5 unidades	R$ 5,760	R$ 115,20

VALOR TOTAL DA ATA = 35.620,94 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Print Lux LTDA
ELIAS FRANCISCO COELHO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9C9C7F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Roseneide da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, sediada na Rua Castigliano, n° 1106, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela sua Sócia administradora Roseneide da Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº M666288, expedida pela SSP/MG CPF nº 316.249.956-91, residente e domiciliado na Rua R Alípio de Melo, n° 391, Bairro Jardim Montanhes, Belo Horizonte – MG.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	13	Und	Bateria alcalina 9v.	R$ 4,850	R$ 63,05
44	30	Pct	Capa em pvc para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30, na cor cristal. Embalagem com 100 unidades.	R$ 21,000	R$ 630,00
81	98	Und	Extrator de grampo niquelado	R$ 0,690	R$ 67,62
83	1.000	Und	Fita adesiva dupla face 12x30	R$ 2,740	R$ 2.740,00
84	649	Und	Fita adesiva transparente 12x50	R$ 0,770	R$ 499,73
96	14	Und	Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und.	R$ 0,500	R$ 7,00
116	62	Und	Molhador de dedos 12 gramas	R$ 1,150	R$ 71,30
135	900	Und	Papel laminado cores variadas 250gr 30,5x30,5cm cores informadas no ato da compra	R$ 0,500	R$ 450,00
149	1.561	Und	Pasta classificatoria em cartolina plastificada lombo regulavel em cores claras gramatura 290g/m² peso 0,061kg, acompanha grampo trilho de plastico estendido medidas 345x235mm com capacidade de no minimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	R$ 2,310	R$ 3.605,91
159	153	Cart	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 5,000	R$ 765,00

VALOR TOTAL DA ATA = 8.899,61 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Roseneide Da Silva - ME
ROSENEIDE DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:97A5993B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 3/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**2/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**04/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2021
b) Nr. Licitação:	3/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/02/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE, DOMICILIAR PARA ACS-ACE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

f) Fornecedores e Resumo Global dos Itens Vencedores:		Unid.	Qtdtade	Descto(%)	Unit.	Total
CARLA FACHI ELETRONICOS ME						
1	Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários	SER	1	0,000	8.200,00	8.200,00
2	Serviços de suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	HORA	150	0,000	75,00	11.250,00
3	Serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós-implantação dos sistemas	HORA	50	0,000	25,00	1.250,00
4	Licenciamento de Sistema Saúde Publica	MES	12	0,000	14.400,00	172.800,00
5	Licenciamento de Sistema Assistência Social Publica	MES	12	0,000	1.900,00	22.800,00
Total Fornecedor:						216.300,00
Total Geral:						216.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.40.00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.40.00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.39.00

Mandirituba, 23 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8786EEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 2/2021**	
		Processo	**1/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**04/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	1/2021
b) Licitação Nr.:	2/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	23/02/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA						
2	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido - Agencia Trabalhador, R. Prof Wilma C Barbosa, Centro, Mandirituba-PR (74012758)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
3	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido ESCRITÓRIO DISTRITAL, R.	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
	Jose Pedro de Assis, Areia Branca dos Assis - Mandirituba-PR. (74012759)					
4	Internet 50 MB fibra corporativa FTTH com IP valido. Praça 1. Travessa Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba - PR (74012767)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
5	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido PRAÇA 2. Rua João Barbosa Mendes, 1-Centro - Mandirituba - PR (74012768)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
6	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. PARQUE RODOVIÁRIO. Rua Padre Tadeu Kiska, Mandirituba - BR 116 (74012769)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
7	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. POSTO DE IDENTIFICAÇÃO. Rua Francisco de O. Mendes - Centro - Mandirituba - PR (74012770)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
8	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. DETRAN. Rua Francisco de O. Mendes - Centro - Mandirituba - PR (74012771)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
9	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. JUIZADO ESPECIAL. Rua Francisco de O. Mendes, Centro - Mandirituba - PR (74012772)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
10	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. ARMAZÉM DA FAMÍLIA. Rua João Barbosa Mendes, Centro - Mandirituba - PR (74012773)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
11	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. SEC. DE AGRICULTURA. Rua Antonio Selusniak, Centro - Mandirituba - PR (74012774)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
12	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. USINA DE LEITE. Estrada dos Pereiras, Parque Municipal - Mandirituba - PR (74012775)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
13	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CASA DO AGRICULTOR. Estrada dos Pereiras, Parque Municipal - Mandirituba - PR (74012776)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
14	Internet 100 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CENTRAL DE SEGURANÇA. Avenida Brasil, Centro - Mandirituba - PR (74012777)	MES	12,000	0,000	125,0000	1.500,0000
15	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. DEFESA AREIA BRANCA. Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães, Areia Branca dos Assis - Mandirituba - PR (74012778)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
16	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA. Avenida getulio Vargas - Vila Brasilia - Mandirituba PR (74012779)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
17	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CREAS. Rua Francisco DE O. Mendes, Centro - Mandirituba - PR (74012780)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000

Mandirituba, 23 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

18	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CRAS. Rua Pedro Batista Barbosa, Centro - Mandirituba PR (74012781)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
19	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. APMI. Rua da Liberdade, Centro - Mandirituba - PR (74012782)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
20	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CASA DE PASSAGEM. Rua da Liberdade, Centro - Mandirituba - PR (74012783)	MES	12,000	0,000	95,0000	1.140,0000
21	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CONSELHO TUTELAR. Rua Antonio Gregório Barbosa, Lagoinha - Mandirituba - PR (74012784)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
22	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. SECRETARIA DE SAÚDE. Rua Anita Muller Palu, Centro - Mandirituba - PR (74012785)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
23	Internet 100 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. HOSPITAL MUNICIPAL. Praça Bom Jesus, 23, Centro - Mandirituba - PR (74012786)	MES	12,000	0,000	114,0000	1.368,0000
24	Internet 100 MB fibra corporativa FTTH com IP valido - POLICLINICA, Rua João Barbosa mendes, centro, Mandirituba-Pr. (74012819)	MES	12,000	0,000	114,0000	1.368,0000
25	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. FARMÁCIA BÁSICA. Rua João Barbosa Mendes, Centro - Mandirituba - PR (74012787)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
26	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. UBS CENTRAL. Rua João Barbosa Mendes, 387, Centro - Mandirituba - PR (74012788)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
27	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. UBS OLIMPO JOSE DA ROCHA. Estrada Principal, Espigão das Antas - Mandirituba - PR (74012789)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
28	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. UBS ELSIO DE ASSIS. Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães, Areia Branca dos Assis - Mandirituba - PR (74012790)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
29	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. UBS FRANCISCO LINEU BARBOSA. Rua Antonio Gregório Barbosa, Lagoinha - Mandirituba - PR (74012791)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
30	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CAPS. Rua da Liberdade, 576, Centro - Mandirituba - PR (74012792)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
31	Internet 100 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA. Rua Antonio Gregório Barbosa, 365, Lagoinha - Mandirituba - PR (74012793)	MES	12,000	0,000	135,0000	1.620,0000
32	Internet 100 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO. Rua Principal S/N Espigão das Antas - Mandirituba - PR (74012794)	MES	12,000	0,000	135,0000	1.620,0000
33	Internet 100 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. ESCOLA VITOR LEAL CLAUDINO. Rua Francisca Eduarda das Dores, 30, Areia Branca dos Assis - Mandirituba - PR (74012795)	MES	12,000	0,000	135,0000	1.620,0000
34	Internet 100 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. ESCOLA BOM JESUS. Rua da Liberdade, 423, Centro - Mandirituba - PR (74012796)	MES	12,000	0,000	114,0000	1.368,0000
35	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CMEI PRIMEIROS PASSOS. Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães, 61, Areia Branca dos Assis - Mandirituba - PR (74012797)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
36	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CMEI CONSTRUINDO O SABER. Rua José Augusto Palú, 262, Queimados - Mandirituba - PR (74012798)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
37	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CMEI AFONSO BRAZ DOS SANTOS. Rua André Ferreira da Rocha, 197, Conj. Barcelona - Mandirituba - PR (74012799)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
38	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CMEI CAMINHO DA ESPERANÇA. Avenida Paraná, 2218, Lagoinha - Mandirituba - PR (74012800)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
39	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CMEI PADRE JOÃO PALKO. Avenida Getúlio Vargas, 728, Lagoinha - Mandirituba - PR (74012801)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000

40	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. CMEI DENIZE. Rua Argemiro Palú, Vila São João - Mandirituba - PR (74012802)	MES	12,000	0,000	91,6000	1.099,2000
41	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. TEATRO MUNICIPAL. Rua da Liberdade, Centro - Mandirituba - PR (74012803)	MES	12,000	0,000	90,0000	1.080,0000
42	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. BIBLIOTECA CENTRO. Rua Francisco de O. Mendes, Centro - Mandirituba - PR (74012804)	MES	12,000	0,000	90,0000	1.080,0000
43	Internet 50 MB Fibra Corporativa FTTH com IP valido. BIBLIOTECA VILA BRASILIA. Avenida Getúlio Vargas, Vila Brasilia - Mandirituba - PR (74012805)	MES	12,000	0,000	90,0000	1.080,0000
Total Fornecedor:						**49.612,8000**
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A						
1	Internet IP Direto 200 Mbps, 100% em fibra óptica, full-duplex, SLA de 99,6%. Prefeitura Sede. (74012757)	MES	12,000	0,000	1.196,9500	14.363,4000
Total Fornecedor:						**14.363,4000**
Total Geral:						**63.976,2000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Mandirituba, 23 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 100.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 33.243,80

Mandirituba, 23 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:794F502D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 781/2021

DECRETO N° 000781/2021 de 15 de Fevereiro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 237.156,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3802)	26.026,02
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3381)	17.754,01
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939)	36.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1939)	12.000,00
08.244.0007.2343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1941)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1941)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941)	8.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1941)	30.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3898)	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1606)	9.211,05
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 3606)	43.165,55

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1941)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1941)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939)	48.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941)	8.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1941)	30.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.211,05

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superávit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE	3381	17.754,01
GRUPO/FONTE	1606	43.165,55
GRUPO/FONTE	3802	26.026,02
GRUPO/FONTE	3898	10.000,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BBBFBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1894/21

LEI Nº 1894/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 421.000,00 (-Quatrocentos e vinte e um mil reais-), destinado a Execução de obras e infra estrutura em vias públicas do Município, segundo Termo de Convênio nº 459/2020, firmado entre a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, visando contribuir com melhorias e qualidade de vida, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.095	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 459/20	
Fonte = 812	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 459/20 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	21.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		421.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por excesso e anulação de dotação que não esteja comprometida, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 459/2019, firmado entre a SEDU e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	CV 459/2020 – SEDU – Infra Estrutura Urbana	400.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		400.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
09002	DIRETORIA GERAL – D. A.	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	21.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		21.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D0891F25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1893/21

LEI Nº 1893/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R$- 755.907,32 (-Setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos-), destinado a Execução de obras e infra estrutura na orla das margens do Rio Paraná no Porto Maringá, segundo Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP "Instituto das Águas do Paraná" e o Município de Marilena, visando a implantar um parque urbano como um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.093	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19	
Fonte = 810	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	755.907,32
Total do Crédito Autorizado.....R$-		755.907,32

Artigo 2º) - Na cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	CV 242/2019 – IAP – Parque Urbano Porto Mgá	755.907,32
Total do Crédito Autorizado.....R$-		755.907,32

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E72C8879

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1892/21

LEI Nº 1892/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 261.684,73 (-duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos-), destinado a Execução de obras e infra estrutura em vias públicas do Município, segundo Termo de Convênio nº 133/2019, firmado entre a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, visando contribuir com melhorias e qualidade de vida, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.094	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19	
Fonte = 811	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.684,73
Total do Crédito Autorizado.....R$-		261.684,73

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por excesso e anulação de dotação que não esteja comprometida, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 133/2019, firmado entre a SEDU e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	CV 133/2019 – SEDU – Infra Estrutura Urbana	250.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		250.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
388 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.684,73
Total do Crédito Autorizado.....R$-		11.684,73

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4A8827B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1891/21

Lei nº 1891/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.961,91 (-Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos-), visando dar suporte legal à finalização da execução do serviços de Revitalização das Margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá	
Fonte = 3794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5.961,91
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.961,91**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte= 3794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Anterior	5.961,91

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:742FB47F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1890/21

LEI Nº 1890/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 205.196,45 (-Duzentos e Cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos-), destinado a Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte Menina dos Rios**, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o** MINISTERIO DA CIDADANIA, através do Convênio nº 874661/18**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTES	
27.812.0013.1.087	Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte Menina dos Rios	
Fonte –805	CV 874661/18 - MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190.553,83
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14.642,62
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**205.196,45**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte= 3805	CV 874661/18 - MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Anterior	190.553,83

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
24-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.642,62
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**14.642,62**

Artigo 3º) - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1A975C54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 081/21

DECRETO Nº 081/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1894/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 400.000,00 (-Quatrocentos mil reais-), destinado a Execução de obras e infra estrutura em vias públicas do Município, segundo Termo de Convênio nº 459/2020, firmado entre a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, visando contribuir com melhorias e qualidade de vida, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.095	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 459/20	

Fonte = 812	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 459/20 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		400.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 459/2019, firmado entre a SEDU e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	CV 459/2020 – SEDU – Infra Estrutura Urbana	400.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		400.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0C12A9B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 075/21

DECRETO Nº 75/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1893/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R$- 755.907,32 (-Setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos-), destinado a Execução de obras e infra estrutura na orla das margens do Rio Paraná no Porto Maringá, segundo Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP "Instituto das Águas do Paraná" e o Município de Marilena, visando a implantar um parque urbano como um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.093	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19	
Fonte = 810	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	755.907,32
Total do Crédito Autorizado.....R$-		755.907,32

Artigo 2º) - Na cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	CV 242/2019 – IAP – Parque Urbano Porto Mgá	755.907,32
Total do Crédito Autorizado.....R$-		755.907,32

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:ECE8DEE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 079/21

DECRETO Nº 079/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1892/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 250.000,00 (-Duzentos e cinquenta mil reais-), destinado a Execução de obras e infra estrutura em vias públicas do Município, segundo Termo de Convênio nº 133/2019, firmado entre a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, visando contribuir com melhorias e qualidade de vida, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.094	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19	
Fonte = 811	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	250.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do Art. 1º do presente Decreto será por Excesso de Arrecadação e será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 133/2019, firmado entre a SEDU e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	CV 133/2019 – SEDU – Infra Estrutura Urbana	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	250.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2691C373

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 080/21

DECRETO Nº 080/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1892/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 11.684,73 (-onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos-), a título de contrapartida, destinado a Execução de obras e infra estrutura em vias públicas do Município, segundo Termo de Convênio nº 133/2019, firmado entre a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano" e o Município de Marilena, visando contribuir com melhorias e qualidade de vida, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.094	Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.684,73
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	11.684,73

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.009	Pavimentação Urbana	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
388 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.684,73
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	11.684,73

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2AA1A607

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 078/21

Decreto nº 078/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1891/21, de 23/02/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.961,91 (-Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos-), visando dar suporte legal à finalização da execução do serviços de Revitalização das Margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá	
Fonte = 3794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5.961,91
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.961,91**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte= 3794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Anterior	5.961,91

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0623DA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 167/2021-GS, resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 09 (nove) dias de férias, a contar do dia 22 de fevereiro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 098/2021 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58599/1	Adriana Regina Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
75817/1	Ágatha Geovana A. Bridaroli da Silva	Cozinheira	2019/2020
6319/1	Alair Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
3344/1	Alzira Januária Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
6114/1	Ana Lucia da Silva Muniz	Atendente Infantil	2020/2021
65390/1	Ana Paula Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
57002/1	Andrea da Gloria Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
14370/1	Ângela de Fátima Kravetz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
77887/1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

50644/1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
62480/1	Debora Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
82333/1	Débora Elias	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
6220/1	Denise Regina Julio Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
80080/1	Eduardo Luiz Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
80128/1	Elaine Cristina de Jesus Kern	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
75841/1	Elia Fernanda Santinho da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
78026/1	Elisangela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
73148/1	Elisangela Maria de Sousa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
17116/1	Eliseu dos Santos	Carroceiro	2019/2020
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
57070/1	Fagner Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
82341/1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
16012/1	Istelina Bonfim Ferreira	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
3611/1	Ivanil Nascimento de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
2291/1	Janete Pinheiro Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
66125/1	Jones Luvizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
14214/1	Julia Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
100519/1	Juliana Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
21474/1	Karin Cristina da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
100545/1	Leandro da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
1341/1	Lilian de Fátima da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
1350/1	Lirian dos Santos Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
16586/1	Luciane dos Santos Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
50814/1	Maraci de Oliveira Da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
73318/1	Maria de Fátima Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
16179/1	Maria do Rosario da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
100530/1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
72281/1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
2755/1	Nilce da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
61077/1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
82120/1	Rosangela Izaias de Souza	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
2941/1	Rosemery Rosane Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
2968/1	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
58947/1	Sandra Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
77968/1	Sandra Maria Mazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
56863/1	Silmara Scaburri de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
4782/1	Sirlene Guedes de Carvalho	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
80098/1	Sirlene Zimerman Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
6386/1	Solange Cavalli Jocowski	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
14915/1	Sueli Gregorio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
63649/1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
51969/1	Waldecir Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7A1BF3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMM

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021– PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 - PMM
PROCESSO Nº172/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA:CONTRA FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ N.º03.848.878/0001-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	UND	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
84	4	1	2010	3339030040000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030040000000000.0
84	4	1	2010	3339030280000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030280000000000.0
84	4	1	2010	3339030441200000000	0	84 - 04.001.2010.3339030441200000000.0

84	4	1	2010	3339030990100000000	0	84 - 04.001.2010.3339030990100000000.0
88	4	1	2010	3339039999900000000	0	88 - 04.001.2010.3339039999900000000.0
132	7	1	2013	3339030040000000000	0	132 - 07.001.2013.33390300400000000000.0
132	7	1	2013	3339030280000000000	0	132 - 07.001.2013.33390302800000000000.0
132	7	1	2013	3339030441200000000	0	132 - 07.001.2013.33390304412000000000.0
132	7	1	2013	3339030990100000000	0	132 - 07.001.2013.33390309901000000000.0
134	7	1	2013	3339039999900000000	0	134 - 07.001.2013.33390399999000000000.0
145	7	1	2014	3339030040000000000	0	145 - 07.001.2014.33390300400000000000.0
145	7	1	2014	3339030280000000000	0	145 - 07.001.2014.33390302800000000000.0
145	7	1	2014	3339030441200000000	0	145 - 07.001.2014.33390304412000000000.0
145	7	1	2014	3339030990100000000	0	145 - 07.001.2014.33390309901000000000.0
146	7	1	2014	3339039999900000000	0	146 - 07.001.2014.33390399999000000000.0
150	7	2	2015	3339030040000000000	0	150 - 07.002.2015.33390300400000000000.0
150	7	2	2015	3339030280000000000	0	150 - 07.002.2015.33390302800000000000.0
150	7	2	2015	3339030441200000000	0	150 - 07.002.2015.33390304412000000000.0
150	7	2	2015	3339030990100000000	0	150 - 07.002.2015.33390309901000000000.0
151	7	2	2015	3339039999900000000	0	151 - 07.002.2015.33390399999000000000.0
156	7	2	2016	3339030040000000000	0	156 - 07.002.2016.33390300400000000000.0
156	7	2	2016	3339030280000000000	0	156 - 07.002.2016.33390302800000000000.0
156	7	2	2016	3339030441200000000	0	156 - 07.002.2016.33390304412000000000.0
156	7	2	2016	3339030990100000000	0	156 - 07.002.2016.33390309901000000000.0
157	7	2	2016	3339030040000000000	934	157 - 07.002.2016.33390300400000000000.934
157	7	2	2016	3339030280000000000	934	157 - 07.002.2016.33390302800000000000.934
157	7	2	2016	3339030441200000000	934	157 - 07.002.2016.33390304412000000000.934
157	7	2	2016	3339030990100000000	934	157 - 07.002.2016.33390309901000000000.934
160	7	2	2016	3339039999900000000	0	160 - 07.002.2016.33390399999000000000.0
161	7	2	2016	3339039999900000000	934	161 - 07.002.2016.33390399999000000000.934
165	7	2	2017	3339030040000000000	0	165 - 07.002.2017.33390300400000000000.0
165	7	2	2017	3339030280000000000	0	165 - 07.002.2017.33390302800000000000.0

165	7	2	2017	3339030441200000000	0	165 - 07.002.2017.33390304412000000000.0
165	7	2	2017	3339030990100000000	0	165 - 07.002.2017.33390309901000000000.0
169	7	2	2017	3339039999900000000	0	169 - 07.002.2017.33390399999000000000.0
174	7	2	2018	3339030040000000000	0	174 - 07.002.2018.33390300400000000000.0
174	7	2	2018	3339030280000000000	0	174 - 07.002.2018.33390302800000000000.0
174	7	2	2018	3339030441200000000	0	174 - 07.002.2018.33390304412000000000.0
174	7	2	2018	3339030990100000000	0	174 - 07.002.2018.33390309901000000000.0
175	7	2	2018	3339030040000000000	935	175 - 07.002.2018.33390300400000000000.935
175	7	2	2018	3339030280000000000	935	175 - 07.002.2018.33390302800000000000.935
175	7	2	2018	3339030441200000000	935	175 - 07.002.2018.33390304412000000000.935
175	7	2	2018	3339030990100000000	935	175 - 07.002.2018.33390309901000000000.935
178	7	2	2018	3339039999900000000	0	178 - 07.002.2018.33390399999000000000.0
179	7	2	2018	3339039999900000000	935	179 - 07.002.2018.33390399999000000000.935
186	7	2	2019	3339030040000000000	0	186 - 07.002.2019.33390300400000000000.0
186	7	2	2019	3339030280000000000	0	186 - 07.002.2019.33390302800000000000.0
186	7	2	2019	3339030441200000000	0	186 - 07.002.2019.33390304412000000000.0

186	7	2	2019	3339030990100000000	0	186 - 07.002.2019.33390309901000000000.0
187	7	2	2019	3339030040000000000	934	187 - 07.002.2019.33390300400000000000.934
187	7	2	2019	3339030280000000000	934	187 - 07.002.2019.33390302800000000000.934
187	7	2	2019	3339030441200000000	934	187 - 07.002.2019.33390304412000000000.934
187	7	2	2019	3339030990100000000	934	187 - 07.002.2019.33390309901000000000.934
190	7	2	2019	3339039999900000000	0	190 - 07.002.2019.33390399999000000000.0
191	7	2	2019	3339039999900000000	934	191 - 07.002.2019.33390399999000000000.934
199	7	2	2020	3339030040000000000	0	199 - 07.002.2020.33390300400000000000.0
199	7	2	2020	3339030280000000000	0	199 - 07.002.2020.33390302800000000000.0
199	7	2	2020	3339030441200000000	0	199 - 07.002.2020.33390304412000000000.0
199	7	2	2020	3339030990100000000	0	199 - 07.002.2020.33390309901000000000.0
200	7	2	2020	3339030040000000000	935	200 - 07.002.2020.33390300400000000000.935
200	7	2	2020	3339030280000000000	935	200 - 07.002.2020.33390302800000000000.935
200	7	2	2020	3339030441200000000	935	200 - 07.002.2020.33390304412000000000.935
200	7	2	2020	3339030990100000000	935	200 - 07.002.2020.33390309901000000000.935
203	7	2	2020	3339039999900000000	0	203 - 07.002.2020.33390399999000000000.0
204	7	2	2020	3339039999900000000	935	204 - 07.002.2020.33390399999000000000.935
208	7	2	2021	3339030040000000000	0	208 - 07.002.2021.33390300400000000000.0
208	7	2	2021	3339030280000000000	0	208 - 07.002.2021.33390302800000000000.0
208	7	2	2021	3339030441200000000	0	208 - 07.002.2021.33390304412000000000.0
208	7	2	2021	3339030990100000000	0	208 - 07.002.2021.33390309901000000000.0
210	7	2	2021	3339039999900000000	0	210 - 07.002.2021.33390399999000000000.0
216	7	2	2023	3339030040000000000	0	216 - 07.002.2023.33390300400000000000.0
216	7	2	2023	3339030280000000000	0	216 - 07.002.2023.33390302800000000000.0
216	7	2	2023	3339030441200000000	0	216 - 07.002.2023.33390304412000000000.0
216	7	2	2023	3339030990100000000	0	216 - 07.002.2023.33390309901000000000.0
220	7	2	2023	3339039999900000000	0	220 - 07.002.2023.33390399999000000000.0
225	7	3	6001	3339030040000000000	0	225 - 07.003.6001.33390300400000000000.0
225	7	3	6001	3339030280000000000	0	225 - 07.003.6001.33390302800000000000.0
225	7	3	6001	3339030441200000000	0	225 - 07.003.6001.33390304412000000000.0
225	7	3	6001	3339030990100000000	0	225 - 07.003.6001.33390309901000000000.0
228	7	3	6001	3339039999900000000	0	228 - 07.003.6001.33390399999000000000.0

230	7	3	6002	3339030040000000000	0	230 - 07.003.6002.33390300400000000000.0
230	7	3	6002	3339030280000000000	0	230 - 07.003.6002.33390302800000000000.0
230	7	3	6002	3339030441200000000	0	230 - 07.003.6002.33390304412000000000.0
230	7	3	6002	3339030990100000000	0	230 - 07.003.6002.33390309901000000000.0
231	7	3	6002	3339039999900000000	0	231 - 07.003.6002.33390399999000000000.0
234	7	4	2022	3339030040000000000	0	234 - 07.004.2022.33390300400000000000.0
234	7	4	2022	3339030280000000000	0	234 - 07.004.2022.33390302800000000000.0

234	7	4	2022	3339030441200000000	0	234 - 07.004.2022.3339030441200000000.0
234	7	4	2022	3339030990100000000	0	234 - 07.004.2022.3339030990100000000.0
236	7	4	2022	3339039999900000000	0	236 - 07.004.2022.3339039999900000000.0
249	8	1	2024	3339030040000000000	104	249 - 08.001.2024.3339030040000000000.104
249	8	1	2024	3339030280000000000	104	249 - 08.001.2024.3339030280000000000.104
249	8	1	2024	3339030441200000000	104	249 - 08.001.2024.3339030441200000000.104
249	8	1	2024	3339030990100000000	104	249 - 08.001.2024.3339030990100000000.104
252	8	1	2024	3339039999900000000	104	252 - 08.001.2024.3339039999900000000.104
273	8	2	2029	3339030040000000000	104	273 - 08.002.2029.3339030040000000000.104
273	8	2	2029	3339030280000000000	104	273 - 08.002.2029.3339030280000000000.104
273	8	2	2029	3339030441200000000	104	273 - 08.002.2029.3339030441200000000.104
273	8	2	2029	3339030990100000000	104	273 - 08.002.2029.3339030990100000000.104
277	8	2	2029	3339039999900000000	104	277 - 08.002.2029.3339039999900000000.104
297	8	2	2031	3339030040000000000	104	297 - 08.002.2031.3339030040000000000.104
297	8	2	2031	3339030280000000000	104	297 - 08.002.2031.3339030280000000000.104
297	8	2	2031	3339030441200000000	104	297 - 08.002.2031.3339030441200000000.104
297	8	2	2031	3339030990100000000	104	297 - 08.002.2031.3339030990100000000.104
298	8	2	2031	3339039999900000000	104	298 - 08.002.2031.3339039999900000000.104
302	8	2	2032	3339030040000000000	104	302 - 08.002.2032.3339030040000000000.104
302	8	2	2032	3339030280000000000	104	302 - 08.002.2032.3339030280000000000.104
302	8	2	2032	3339030441200000000	104	302 - 08.002.2032.3339030441200000000.104
302	8	2	2032	3339030990100000000	104	302 - 08.002.2032.3339030990100000000.104
307	8	2	2032	3339039999900000000	104	307 - 08.002.2032.3339039999900000000.104
314	8	3	2035	3339030040000000000	104	314 - 08.003.2035.3339030040000000000.104
314	8	3	2035	3339030280000000000	104	314 - 08.003.2035.3339030280000000000.104

314	8	3	2035	3339030441200000000	104	314 - 08.003.2035.3339030441200000000.104
314	8	3	2035	3339030990100000000	104	314 - 08.003.2035.3339030990100000000.104
315	8	3	2035	3339030040000000000	119	315 - 08.003.2035.3339030040000000000.119
315	8	3	2035	3339030280000000000	119	315 - 08.003.2035.3339030280000000000.119
315	8	3	2035	3339030441200000000	119	315 - 08.003.2035.3339030441200000000.119
315	8	3	2035	3339030990100000000	119	315 - 08.003.2035.3339030990100000000.119
319	8	3	2035	3339039999900000000	104	319 - 08.003.2035.3339039999900000000.104
322	8	3	2036	3339030040000000000	104	322 - 08.003.2036.3339030040000000000.104
322	8	3	2036	3339030280000000000	104	322 - 08.003.2036.3339030280000000000.104
322	8	3	2036	3339030441200000000	104	322 - 08.003.2036.3339030441200000000.104
322	8	3	2036	3339030990100000000	104	322 - 08.003.2036.3339030990100000000.104
326	8	3	2036	3339039999900000000	104	326 - 08.003.2036.3339039999900000000.104
342	8	4	2039	3339030040000000000	0	342 - 08.004.2039.3339030040000000000.0
342	8	4	2039	3339030280000000000	0	342 - 08.004.2039.3339030280000000000.0
342	8	4	2039	3339030441200000000	0	342 - 08.004.2039.3339030441200000000.0
342	8	4	2039	3339030990100000000	0	342 - 08.004.2039.3339030990100000000.0
346	8	4	2039	3339039999900000000	0	346 - 08.004.2039.3339039999900000000.0
355	8	5	2043	3339030040000000000	0	355 - 08.005.2043.3339030040000000000.0
355	8	5	2043	3339030280000000000	0	355 - 08.005.2043.3339030280000000000.0
355	8	5	2043	3339030441200000000	0	355 - 08.005.2043.3339030441200000000.0
355	8	5	2043	3339030990100000000	0	355 - 08.005.2043.3339030990100000000.0
358	8	5	2043	3339039999900000000	0	358 - 08.005.2043.3339039999900000000.0
362	8	5	2044	3339030040000000000	0	362 - 08.005.2044.3339030040000000000.0
362	8	5	2044	3339030280000000000	0	362 - 08.005.2044.3339030280000000000.0
362	8	5	2044	3339030441200000000	0	362 - 08.005.2044.3339030441200000000.0
362	8	5	2044	3339030990100000000	0	362 - 08.005.2044.3339030990100000000.0
363	8	5	2044	3339039999900000000	0	363 - 08.005.2044.3339039999900000000.0
374	9	1	2040	3339030040000000000	0	374 - 09.001.2040.3339030040000000000.0
374	9	1	2040	3339030280000000000	0	374 - 09.001.2040.3339030280000000000.0
374	9	1	2040	3339030441200000000	0	374 - 09.001.2040.3339030441200000000.0
374	9	1	2040	3339030990100000000	0	374 - 09.001.2040.3339030990100000000.0
378	9	1	2040	3339039999900000000	0	378 - 09.001.2040.3339039999900000000.0

385	9	2	2041	3339030040000000000	0	385 - 09.002.2041.3339030040000000000.0
385	9	2	2041	3339030280000000000	0	385 - 09.002.2041.3339030280000000000.0
385	9	2	2041	3339030441200000000	0	385 - 09.002.2041.3339030441200000000.0
385	9	2	2041	3339030990100000000	0	385 - 09.002.2041.3339030990100000000.0
388	9	2	2041	3339039999900000000	0	388 - 09.002.2041.3339039999900000000.0
391	9	3	2042	3339030040000000000	0	391 - 09.003.2042.3339030040000000000.0
391	9	3	2042	3339030280000000000	0	391 - 09.003.2042.3339030280000000000.0
391	9	3	2042	3339030441200000000	0	391 - 09.003.2042.3339030441200000000.0
391	9	3	2042	3339030990100000000	0	391 - 09.003.2042.3339030990100000000.0
392	9	3	2042	3339030040000000000	763	392 - 09.003.2042.3339030040000000000.763
392	9	3	2042	3339030280000000000	763	392 - 09.003.2042.3339030280000000000.763
392	9	3	2042	3339030441200000000	763	392 - 09.003.2042.3339030441200000000.763
392	9	3	2042	3339030990100000000	763	392 - 09.003.2042.3339030990100000000.763
395	9	3	2042	3339039999900000000	0	395 - 09.003.2042.3339039999900000000.0
396	9	3	2042	3339039999900000000	763	396 - 09.003.2042.3339039999900000000.763
406	10	1	2045	3339030040000000000	0	406 - 10.001.2045.3339030040000000000.0

406	10	1	2045	3339030280000000000	0	406 - 10.001.2045.3339030280000000000.0
406	10	1	2045	3339030441200000000	0	406 - 10.001.2045.3339030441200000000.0
406	10	1	2045	3339030990100000000	0	406 - 10.001.2045.3339030990100000000.0
411	10	1	2045	3339039999900000000	0	411 - 10.001.2045.3339039999900000000.0
423	11	1	2049	3339030040000000000	0	423 - 11.001.2049.3339030040000000000.0
423	11	1	2049	3339030280000000000	0	423 - 11.001.2049.3339030280000000000.0
423	11	1	2049	3339030441200000000	0	423 - 11.001.2049.3339030441200000000.0
423	11	1	2049	3339030990100000000	0	423 - 11.001.2049.3339030990100000000.0
424	11	1	2049	3339039999900000000	0	424 - 11.001.2049.3339039999900000000.0
433	11	1	2050	3339030040000000000	0	433 - 11.001.2050.3339030040000000000.0
433	11	1	2050	3339030280000000000	0	433 - 11.001.2050.3339030280000000000.0

433	11	1	2050	3339030441200000000	0	433 - 11.001.2050.3339030441200000000.0
433	11	1	2050	3339030990100000000	0	433 - 11.001.2050.3339030990100000000.0
434	11	1	2050	3339030040000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030040000000000.2
434	11	1	2050	3339030280000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030280000000000.2
434	11	1	2050	3339030441200000000	2	434 - 11.001.2050.3339030441200000000.2
434	11	1	2050	3339030990100000000	2	434 - 11.001.2050.3339030990100000000.2
435	11	1	2050	3339030040000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030040000000000.504
435	11	1	2050	3339030280000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030280000000000.504
435	11	1	2050	3339030441200000000	504	435 - 11.001.2050.3339030441200000000.504
435	11	1	2050	3339030990100000000	504	435 - 11.001.2050.3339030990100000000.504
436	11	1	2050	3339030040000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030040000000000.510
436	11	1	2050	3339030280000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030280000000000.510
436	11	1	2050	3339030441200000000	510	436 - 11.001.2050.3339030441200000000.510
436	11	1	2050	3339030990100000000	510	436 - 11.001.2050.3339030990100000000.510
437	11	1	2050	3339030040000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030040000000000.511
437	11	1	2050	3339030280000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030280000000000.511
437	11	1	2050	3339030441200000000	511	437 - 11.001.2050.3339030441200000000.511
437	11	1	2050	3339030990100000000	511	437 - 11.001.2050.3339030990100000000.511
438	11	1	2050	3339030040000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030040000000000.512
438	11	1	2050	3339030280000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030280000000000.512
438	11	1	2050	3339030441200000000	512	438 - 11.001.2050.3339030441200000000.512

438	11	1	2050	3339030990100000000	512	438 - 11.001.2050.3339030990100000000.512
442	11	1	2050	3339039999900000000	0	442 - 11.001.2050.3339039999900000000.0
443	11	1	2050	3339039999900000000	2	443 - 11.001.2050.3339039999900000000.2
444	11	1	2050	3339039999900000000	510	444 - 11.001.2050.3339039999900000000.510
445	11	1	2050	3339039999900000000	511	445 - 11.001.2050.3339039999900000000.511
465	11	2	2048	3339030040000000000	507	465 - 11.002.2048.3339030040000000000.507
465	11	2	2048	3339030280000000000	507	465 - 11.002.2048.3339030280000000000.507
465	11	2	2048	3339030441200000000	507	465 - 11.002.2048.3339030441200000000.507
465	11	2	2048	3339030990100000000	507	465 - 11.002.2048.3339030990100000000.507
466	11	2	2048	3339039999900000000	507	466 - 11.002.2048.3339039999900000000.507
487	12	1	2052	3339030040000000000	303	487 - 12.001.2052.3339030040000000000.303
487	12	1	2052	3339030280000000000	303	487 - 12.001.2052.3339030280000000000.303
487	12	1	2052	3339030441200000000	303	487 - 12.001.2052.3339030441200000000.303
487	12	1	2052	3339030990100000000	303	487 - 12.001.2052.3339030990100000000.303
488	12	1	2052	3339030040000000000	315	488 - 12.001.2052.3339030040000000000.315
488	12	1	2052	3339030280000000000	315	488 - 12.001.2052.3339030280000000000.315
488	12	1	2052	3339030441200000000	315	488 - 12.001.2052.3339030441200000000.315
488	12	1	2052	3339030990100000000	315	488 - 12.001.2052.3339030990100000000.315
489	12	1	2052	3339030040000000000	494	489 - 12.001.2052.3339030040000000000.494
489	12	1	2052	3339030280000000000	494	489 - 12.001.2052.3339030280000000000.494
489	12	1	2052	3339030441200000000	494	489 - 12.001.2052.3339030441200000000.494
489	12	1	2052	3339030990100000000	494	489 - 12.001.2052.3339030990100000000.494
493	12	1	2052	3339039999900000000	303	493 - 12.001.2052.3339039999900000000.303
494	12	1	2052	3339039999900000000	315	494 - 12.001.2052.3339039999900000000.315
495	12	1	2052	3339039999900000000	321	495 - 12.001.2052.3339039999900000000.321
496	12	1	2052	3339039999900000000	494	496 - 12.001.2052.3339039999900000000.494
510	12	1	2055	3339030040000000000	303	510 - 12.001.2055.3339030040000000000.303
510	12	1	2055	3339030280000000000	303	510 - 12.001.2055.3339030280000000000.303
510	12	1	2055	3339030441200000000	303	510 - 12.001.2055.3339030441200000000.303
510	12	1	2055	3339030990100000000	303	510 - 12.001.2055.3339030990100000000.303
511	12	1	2055	3339030040000000000	494	511 - 12.001.2055.3339030040000000000.494
511	12	1	2055	3339030280000000000	494	511 - 12.001.2055.3339030280000000000.494

511	12	1	2055	3339030441200000000	494	511 - 12.001.2055.3339030441200000000.494
511	12	1	2055	3339030990100000000	494	511 - 12.001.2055.3339030990100000000.494
513	12	1	2055	3339039999900000000	303	513 - 12.001.2055.3339039999900000000.303
514	12	1	2055	3339039999900000000	494	514 - 12.001.2055.3339039999900000000.494
517	12	1	2056	3339030040000000000	303	517 - 12.001.2056.3339030040000000000.303
517	12	1	2056	3339030280000000000	303	517 - 12.001.2056.3339030280000000000.303
517	12	1	2056	3339030441200000000	303	517 - 12.001.2056.3339030441200000000.303
517	12	1	2056	3339030990100000000	303	517 - 12.001.2056.3339030990100000000.303
519	12	1	2056	3339039999900000000	303	519 - 12.001.2056.3339039999900000000.303
528	12	1	2057	3339030040000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030040000000000.303
528	12	1	2057	3339030280000000000	303	528 - 12.001.2057.3339030280000000000.303
528	12	1	2057	3339030441200000000	303	528 - 12.001.2057.3339030441200000000.303
528	12	1	2057	3339030990100000000	303	528 - 12.001.2057.3339030990100000000.303
529	12	1	2057	3339030040000000000	369	529 - 12.001.2057.3339030040000000000.369
529	12	1	2057	3339030280000000000	369	529 - 12.001.2057.3339030280000000000.369
529	12	1	2057	3339030441200000000	369	529 - 12.001.2057.3339030441200000000.369
529	12	1	2057	3339030990100000000	369	529 - 12.001.2057.3339030990100000000.369
532	12	1	2057	3339039999900000000	303	532 - 12.001.2057.3339039999900000000.303
533	12	1	2057	3339039999900000000	369	533 - 12.001.2057.3339039999900000000.369
550	12	1	2059	3339030040000000000	303	550 - 12.001.2059.3339030040000000000.303
550	12	1	2059	3339030280000000000	303	550 - 12.001.2059.3339030280000000000.303
550	12	1	2059	3339030441200000000	303	550 - 12.001.2059.3339030441200000000.303
550	12	1	2059	3339030990100000000	303	550 - 12.001.2059.3339030990100000000.303
551	12	1	2059	3339030040000000000	494	551 - 12.001.2059.3339030040000000000.494
551	12	1	2059	3339030280000000000	494	551 - 12.001.2059.3339030280000000000.494
551	12	1	2059	3339030441200000000	494	551 - 12.001.2059.3339030441200000000.494
551	12	1	2059	3339030990100000000	494	551 - 12.001.2059.3339030990100000000.494
554	12	1	2059	3339039999900000000	303	554 - 12.001.2059.3339039999900000000.303
555	12	1	2059	3339039999900000000	494	555 - 12.001.2059.3339039999900000000.494
571	12	1	2071	3339030040000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030040000000000.303
571	12	1	2071	3339030280000000000	303	571 - 12.001.2071.3339030280000000000.303
571	12	1	2071	3339030441200000000	303	571 - 12.001.2071.3339030441200000000.303

571	12	1	2071	3339030990100000000	303	571 - 12.001.2071.3339030990100000000.303
576	12	1	2071	3339039999900000000	303	576 - 12.001.2071.3339039999900000000.303
589	13	1	2061	3339030040000000000	0	589 - 13.001.2061.3339030040000000000.0
589	13	1	2061	3339030280000000000	0	589 - 13.001.2061.3339030280000000000.0
589	13	1	2061	3339030441200000000	0	589 - 13.001.2061.3339030441200000000.0
589	13	1	2061	3339030990100000000	0	589 - 13.001.2061.3339030990100000000.0
592	13	1	2061	3339039999900000000	0	592 - 13.001.2061.3339039999900000000.0
671	13	1	2061	3339039999900000000	515	671 - 13.001.2061.3339039999900000000.515
678	13	1	2061	3339030040000000000	515	678 - 13.001.2061.3339030040000000000.515
678	13	1	2061	3339030280000000000	515	678 - 13.001.2061.3339030280000000000.515
678	13	1	2061	3339030441200000000	515	678 - 13.001.2061.3339030441200000000.515
678	13	1	2061	3339030990100000000	515	678 - 13.001.2061.3339030990100000000.515

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	39	12436	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS, TIPO ABC, VALIDADE DE 05 ANOS, CAPACIDADE DE 01 KG.	30,65	1.195,35
02	30	12429	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR TIPO ABC, CAPACIDADE DE 02 KG.	60,97	1.829,10
03	51	19675	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR VEICULAR/PORTÁTIL TIPO PQS DE INCÊNDIO, CLASSE ABC COM CAPACIDADE PARA 04 KG. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	91,38	4.660,38
04	96	1266	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	86,69	8.322,24
05	94	1267	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	101,21	9.513,74
06	91	12439	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 06 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	265,93	24.199,63
07	23	24482	UND	Recarga de extintor veicular/portátil tipo PQS de incêndio, classe ABC com capacidade para 06 kg.	52,25	1.201,75
08	162	12430	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22,70	3.677,40
09	188	12431	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	61,72	11.603,36
10	137	12432	UND	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	65,35	8.952,95
11	178	12434	UND	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	36,31	6.463,18
12	120	1271	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	21,78	2.613,60
13	249	12444	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS.	10,89	2.711,61
14	71	24479	UND	Recarga de Extintor CO2 - 04 Kg - TIPO ABC incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	43,57	3.093,47
15	15	26437	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 04 KG, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	324,60	4.869,00
16	68	1268	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	130,71	8.888,28
17	60	24480	UND	Recarga de Extintor PQS - 08 Kg - TIPO ABC incluindo teste hidrostáticos, pintura de cilindro e reposição de peças.	61,21	3.672,60
18	50	1281	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	101,66	5.083,00
19	17	24481	UND	Recarga de extintor veicular/portátil tipo PQS de incêndio, classe ABC com capacidade para 04 kg.	46,98	798,66
20	25	12433	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	94,40	2.360,00
21	31	14393	UND	ENGATE RÁPIDO 1.1/2'' X ROSCA 1.1/2'' INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,5 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	3451	1.069,81
22	45	14396	UND	ENGATE RÁPIDO 2.1/2'' X ROSCA 2.1/2'' INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,6 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	45,03	2.026,35
23	31	14392	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 1.1/2'' EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO 0,65KG. ACABAMENTO: USINADO.	34,18	1.059,58
24	40	14395	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 2.1/2'' EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO DE 0,9KG. ACABAMENTO: USINADO.	84,45	3.378,00
25	19	12860	UND	MANGUEIRA PREDIAL 1 1/2 POL X 15M - TIPO 1, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 10 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 42 KGF/CM².	210,60	4.001,40
26	35	14394	UND	MANGUEIRA PREDIAL 2 1/2 POL. X 15M - TIPO 2, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT- NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 14 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 55 KGF/CM².	250,78	8.777,30
27	83	16641	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR COM BUCHAS E PARAFUSOS.	5,07	420,81
28	72	12435	UND	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA HIDRANTE INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.	14,52	1.045,44
TOTALR$137.487,99						

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:11/01/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:9A4943BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação Emergencial de Empresa Especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 8 contêineres de 1,2 m³ (sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 3 contêineres adicionais por ocasião de festividades de Carnaval e festas locais,), pelo período emergencial de 180 dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Morretes/PR, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa PURUNA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.353.953/0001-02, pelo valor de R$472.720,20 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos – Classe II - A, provenientes dos geradores do Município de Morretes/PR até o depósito de Resíduos. Com quantidade estimada mensal de 263 toneladas/mês, podendo variar em até 15% (quinze por cento) para mais ou para menos**	**Toneladas**	**1.580**	**R$ 299,19**	**R$472.720,20**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 23 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:54607E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA CONTRATO LAVANDERIA

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL 031/2019
AUTARQUIA MAUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, representada pela sua Presidente **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, RG nº 12.357.723-0 SSP-Pr., inscrita no CPF nº 086.384.519-38, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a publicação do Contrato Administrativo nº 036/2020, de 01 de junho de 2020, veiculada no Diário a Oficial dos Municípios do Paraná, ano IX/nº 2026 em 08 de junho de 2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
1 –Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 197.500,00 (cento noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KG	**25.000**	Serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a utilização, até seu retorno em ideais condições de reuso	HOSPITALAV	7,90	**197.500,00**
TOTAL						**197.500,00**

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
1 -Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 165.900,00 (cento sessenta e cinco mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KG	**21.000**	Serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a utilização, até seu retorno em ideais condições de reuso	HOSPITALAV	7,90	**165.900,00**
TOTAL						**165.900,00**

Paiçandu, Pr., 15 de janeiro de 2021.

Autarquia Municipal De Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI – ME
CNPJ 00.942.435/0001-55

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CE2FBBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 17.481 DE 22/02/2021 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 2301/2021, e;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16, em 01 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRICULA	NOME	LOCAL DE TRABALHO - OS
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	Nossa Senhora do Rosário
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	Gabriel Prestes
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	Eurides Teixeira de Oliveira
204123	ADRIANA RAIN GAVIOLI	Eurides Teixeira de Oliveira
204005	ADRIANE MARIA BACH	Colônia Maciel
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	Gabriel Prestes
203838	ALESSANDRA BARRETO	Nossa Senhora do Rocio
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	Secretaria de Educação
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	Witmarsum
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	Pólo
204117	ANA PAULA BREUS	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	Nossa Senhora do Rocio
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	Queimadas
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	Secretaria de Educação
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	Secretaria de Educação
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	Secretaria de Educação
204013	ANGELA SCHAMNE	Eurides Teixeira de Oliveira
204031	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	Nossa Senhora do Rocio
204099	CAMILA MARCONDES	Nossa Senhora do Rosário
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	Leonor Santos
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	Pólo
203895	DAIANA BACH	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	Anna Ferreira de Freitas
201252	DANIELLE MULLER	Gabriel Prestes
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	Gabriel Prestes
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	Gabriel Prestes
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	Witmarsum
204004	DULCE MARI SANTOS	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203497	ELEDIANE DE TONI	Pólo
201797	ELIANE MAIER BARBIERI	Gabriel Prestes
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUCE	Colônia Maciel
204075	ERLETE DE FREITAS	Witmarsum
203567	FATIMA SVIECH PINTO	Queimadas
203454	FRANCIELE CHEMIM	Secretaria de Educação
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	Secretaria de Educação
204014	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	Secretaria de Educação
203594	IONE MARIA VIATROSKI	Santa Bárbara de Cima
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	Anna Ferreira de Freitas
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204100	JANETE DA AP MICHARKI BELO	Witmarsum
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	Gabriel Prestes
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	Eurides Teixeira de Oliveira
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204125	JULIANA MARTINS	Witmarsum
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	Colônia Maciel
203850	KAREN VLODARSKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203999	KAREN VLODARSKI	Witmarsum
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	Eurides Teixeira de Oliveira
204071	KESSYANE STELE	Colônia Maciel
204058	LEONI DUPS EURICH	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	Pedro Gross Filho

204107	LUCIANA CANDÉO	Santa Bárbara de Cima
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	Secretaria de Educação
203981	MARCIA FURMAN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203689	MARCIA MUCHINSKI	Secretaria de Educação
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	Gabriel Prestes
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKI	Nossa Senhora do Rosário
201712	MARILENE SWIECH	Nossa Senhora do Rosário
204122	MARILIZE DA LUZ RIBAS	Queimadas
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Eurides Teixeira de Oliveira
203903	NADIA CRISTINA BACH	Clotário Santos
204097	NEYLA SABRINA BACH	Eurides Teixeira de Oliveira
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	Nossa Senhora do Rosário
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	Nossa Senhora do Rosário
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	Leonor Santos
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	Nossa Senhora do Rosário
203944	ROSELI NOVAKI	Nossa Senhora do Rocio
204114	SANDRA ORNIESKI	Anna Ferreira de Freitas
203778	SILMARA DE SA RIBAS	Ida Albach
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	Eurides Teixeira de Oliveira
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	Eurides Teixeira de Oliveira
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	Pedro Gross Filho
203031	SORAYA COMIN	Pólo
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Eurides Teixeira de Oliveira
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	Santa Bárbara de Cima
204042	TAMINI DE FATIMA CURY	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	Gabriel Prestes
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	Secretaria de Educação
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	Secretaria de Educação
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	Queimadas
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	Secretaria de Educação
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	Secretaria de Educação
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	Eurides Teixeira de Oliveira
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	Gabriel Prestes

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO
203506	AMALHA MEIRA	Secretaria de Educação
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	Cristo Rei
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	Sebastião Sanson
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	Secretaria de Educação
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	AldericoViante
203910	TALITA LINHARES	Cristo Rei
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	Sebastião Sanson
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	AldericoViante

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	Pedro Gross Filho

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E2C58C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 17.482 DE 22/02/2021 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 2304/2021, e;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16, em 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã

203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
200355	AILTON ANTONIO DADONA	Queimadas	Tarde
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	Witmarsum	Manhã
203838	ALESSANDRA BARRETO	Queimadas	Tarde
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	Witmarsum	Manhã
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	Witmarsum	Tarde
203513	ALINE AP BACH TITSKI	Ida Albach	Manhã
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	Colônia Maciel	Tarde
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
201730	ANA PAULA MARQUES	Nossa Senhora do Rocio	
203849	ANAGISA DE PAULA	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	Queimadas	Manhã
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	Nossa Senhora do Rocio	Manhã
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	Queimadas	Tarde
204013	ANGELA SCHAMNE	Clotário Santos	Tarde
204031	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	Clotário Santos	Tarde
203577	CARLA AP BET FLORES	Ida Albach	Manhã
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	Queimadas	Tarde
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	Colônia Maciel	Tarde
203627	CINTHIA LIBERTO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	Leonor Santos	Tarde
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	Witmarsum	Manhã
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	Pedro Gross Filho	Tarde
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	Colônia Maciel	Tarde
203839	DAIANA BACH	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203895	DAIANA BACH	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203751	DAIANE RAIN	Leonor Santos	Tarde
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	Gabriel Prestes	Tarde
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	Colônia Maciel	Tarde
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	Witmarsum	Manhã
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	Gabriel Prestes	Tarde
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	Clotário Santos	Tarde
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
204076	DIESSICA DOS SANTOS AZEVEDO SENDECKI	Clotário Santos	Tarde
203756	DULCE MARI SANTOS	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
204004	DULCE MARI SANTOS	Witmarsum	Manhã
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203497	ELEDIANE DE TONI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
204000	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	Santa Bárbara de Cima	Tarde
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	Ida Albach	Manhã
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	Gabriel Prestes	Tarde
203764	ELIANE SANTOS	Witmarsum	Manhã
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203841	ELIZANGELA COVALSKI	Gabriel Prestes	Manhã
203549	ERLETE DE FREITAS	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
204075	ERLETE DE FREITAS	Clotário Santos	Tarde
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203032	FABIANA OSTERNACK	Ida Albach	Manhã
203664	FABIANE AP LOURENCO DA SILVA	Gabriel Prestes	Tarde
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	Gabriel Prestes	Manhã
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203567	FATIMA SVIECH PINTO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	Witmarsum	Manhã
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	Pedro Gross Filho	Tarde
203454	FRANCIELE CHEMIM	Gabriel Prestes	Tarde
201744	GISELE SCHNELL BUS	Gabriel Prestes	Manhã
203455	GISELE SCHNELL BUS	Gabriel Prestes	Tarde
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203842	GISLAINE AP GOGOLA	Santa Bárbara de Cima	Tarde
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	Witmarsum	Manhã
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	Gabriel Prestes	Manhã
204014	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203808	IONARA MACIEL	Colônia Maciel	Tarde
203833	ISABELA VIANTE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
201793	IVANI SCHON	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203494	IVANI SCHON	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203020	IVONETE KUHN	Queimadas	Tarde
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	Ida Albach	Manhã
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
204100	JANETE DA AP MICHARKI BELO	Pedro Gross Filho	Tarde
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	Gabriel Prestes	Tarde
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	Nossa Senhora do Rocio	Tarde

203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	Leonor Santos	Tarde
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	Queimadas	Tarde
203834	JONEIDE DOS SANTOS	Queimadas	Tarde
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	Clotário Santos	Tarde
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203760	KARINA AP OLIVEIRA MORESCHI	Ida Albach	Manhã
201798	KELLEN BACH	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	Witmarsum	Manhã
203758	KELLY FRANCINI BACH	Santa Bárbara de Cima	Tarde
204071	KESSYANE STELE	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203901	LEONETE DUPS STELLE	Colônia Maciel	Tarde
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	Witmarsum	Manhã
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	Pedro Gross Filho	Tarde
203845	LIDIANE AP CORREA PELEGRINI	Witmarsum	Manhã
201161	LIDIANE AP IANOSKI	Santa Bárbara de Cima	Tarde
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	Queimadas	Tarde
203832	LOUISE NICOLE MOTA	Leonor Santos	Tarde
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
201601	LUCIANE AP LOURENCO	Gabriel Prestes	Manhã
203010	LUCIANE AP LOURENCO	Gabriel Prestes	Tarde
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203012	LUCIANE SCHUHLI	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203493	LUCIANGELA DELFRATE	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
201618	LUCINEIA SCHUHLI	Anna Ferreira de Freitas	Manhã
201800	LUCINEIA SCHUHLI	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203981	MARCIA FURMAN	Witmarsum	Manhã
203721	MARCIA FURMAN	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203811	MARCIA MAINGINSKI	Gabriel Prestes	Tarde
203689	MARCIA MUCHINSKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	Gabriel Prestes	Manhã
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	Leonor Santos	Tarde
203757	MARIANE PIETRALA	Witmarsum	Manhã
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	Pedro Gross Filho	Tarde
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	Pedro Gross Filho	Tarde
203902	MARILENE MAINGINSKI	Queimadas	Tarde
201265	MARILENE SWIECH	Nossa Senhora do Rosário	Manhã
201712	MARILENE SWIECH	Clotário Santos	Tarde
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	Queimadas	Tarde
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	Leonor Santos	Tarde
203598	MIRTES BORGES SANTOS	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203903	NADIA CRISTINA BACH	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203367	NELIANA SWIECH	Pedro Gross Filho	Manhã
203696	NELIANA SWIECH	Pedro Gross Filho	Tarde
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	Queimadas	Tarde
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	Witmarsum	Manhã
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	Clotário Santos	Manhã
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	Witmarsum	Manhã
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203944	ROSELI NOVAKI	Colônia Maciel	Tarde
203013	ROSELI SVIECH SILVA	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
201801	ROSELIA COSTA	Leonor Santos	Tarde
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203568	SANDRELI GROSS COSTA	Pedro Gross Filho	Tarde
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	Witmarsum	Manhã
203778	SILMARA DE SA RIBAS	Colônia Maciel	Tarde
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	Gabriel Prestes	Manhã
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	Leonor Santos	Tarde
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	Ida Albach	Manhã
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	Ida Albach	Manhã
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	Clotário Santos	Tarde
203596	SONIA REGINA DELFRATE	Eurides Teixeira de Oliveira	Tarde
203031	SORAYA COMIN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	Leonor Santos	Tarde
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	Colônia Maciel	Tarde
204042	TAMINI DE FATIMA CURY	Clotário Santos	Tarde
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	Anna Ferreira de Freitas	Tarde
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	Colônia Maciel	Tarde
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	Eurides Teixeira de Oliveira	Manhã
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	Nossa Senhora do Rocio	Tarde
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
201595	TERESINHA BASSANI	Leonor Santos	Tarde
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	Santa Bárbara de Cima	Tarde
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	Anna Ferreira de Freitas	
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	Anna Ferreira de Freitas	Tarde

203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	Colônia Maciel	Tarde
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Manhã
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Tarde
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	Nossa Senhora do Rosário	Tarde
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	Pedro Gross Filho	Tarde

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	Recanto dos Pequeninos
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	Rubens Borkoski
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	Rubens Borkoski
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	Sebastião Sanson
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	Cristo Rei
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	Cristo Rei
203506	AMALHA MEIRA	Recanto dos Pequeninos
203187	ANA MARIA DA COSTA	Sebastião Sanson
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	Sebastião Sanson
203925	ANGELA VOICHICOSKI	Cristo Rei
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	Rubens Borkoski
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	Rubens Borkoski
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	Sebastião Sanson
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	Rubens Borkoski
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	Rubens Borkoski
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	Rubens Borkoski
201726	EDNA COSTA LEMOS	AldericoViante
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	Sebastião Sanson
203629	ELAINE DA SILVA	Rubens Borkoski
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	Recanto dos Pequeninos
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	Rubens Borkoski
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	AldericoViante
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	Sebastião Sanson
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS	Rubens Borkoski
203966	FERNANDA GORDIA	Rubens Borkoski
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	Recanto dos Pequeninos
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	Sebastião Sanson
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	Sebastião Sanson
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	Cristo Rei
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	AldericoViante
203963	JAQUELINE GONÇALVES COSTA	AldericoViante
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	Sebastião Sanson
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	Sebastião Sanson
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	AldericoViante
204022	JOSIELE CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	Cristo Rei
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	Rubens Borkoski
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	Cristo Rei
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	Recanto dos Pequeninos
203920	KARINE NERY MIRANDA	Recanto dos Pequeninos
203951	KATIA MILANE LOPES	AldericoViante
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	AldericoViante
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	Cristo Rei
204012	LUCI MARA DO ROCIO TRANSFELD	AldericoViante
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	AldericoViante
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	Recanto dos Pequeninos
203922	MAQUERLY SANTIAGO	Recanto dos Pequeninos
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	Sebastião Sanson
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	Recanto dos Pequeninos
203419	MARISA DE SANTA CLARA	AldericoViante
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	Cristo Rei
203906	NELCI GONCALVES KOGA	AldericoViante
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	AldericoViante
204010	PRISCILA AGOTTANI	Rubens Borkoski
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	AldericoViante
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	Recanto dos Pequeninos
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	Cristo Rei
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	Sebastião Sanson
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	AldericoViante
201737	SIRLENE AGOTTANI	Cristo Rei
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	Sebastião Sanson
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	AldericoViante
203910	TALITA LINHARES	Recanto dos Pequeninos
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	Cristo Rei
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	Sebastião Sanson
203909	VANESSA LEDERER CORREA	Cristo Rei
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	Sebastião Sanson
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	Rubens Borkoski
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	Recanto dos Pequeninos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	Leonor Santos
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	Colônia Maciel
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	Eurides Teixeira de Oliveira
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	Rubens Borkoski
203956	BRENDON LUCAS SCHON	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes

204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	Sebastião Sanson
204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	Recanto dos Pequeninos
204118	GÉSICA APARECIDA PERES BARBOSA	Santa Bárbara de Cima
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	Nossa Senhora do Rocio
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	Eurides Teixeira de Oliveira
204040	JONATHAN EVERS DIAS	Clotário Santos
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	Gabriel Prestes
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	E.Ed. Basica Modalidade Ed. Especial Ernesto de Oliveira
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	Ida Albach
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	Anna Ferreira de Freitas

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D064852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº 9/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	(COD- BR0442703) CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FR AMPOLA	EURO FARMA	AMP	2.000,00	7,78	15.560,00
1	33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG +12,5 MG 75ML (COD-BR02811)	SANDOZ	FRC	100,00	9,35	935,00
1	87	CETOPROFENO, 100 MG - COMP (COD- BR0393813)	MEDLEY	COMP	6.000,00	0,83	4.980,00
1	102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COD-BR0267510)	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,51	15.300,00
1	104	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG CP (COD-BR0448634)	BAGO	COMP	10.000,00	0,70	7.000,00
1	126	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG (COD-BR0272364)	EUROFARMA	COMP	3.000,00	0,55	1.650,00
1	292	PERICIAZINA 4% FRC 20ML (BR0275478)	SANOFI	FRC	20,00	16,30	326,00
TOTAL							45.751,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML (COD-BR0448839)	BRAINFARMA	FRC	100,00	3,90	390,00
1	21	ALBENDAZOL 400 MG (COD- BR0267506)	GREENPHARMA	COMP	4.000,00	0,29	1.160,00
1	25	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COD- BR0271357)	LEGRAND	COMP	2.000,00	0,07	140,00
1	26	ALPRAZOLAM 1MG (COD- BR0271356)	LEGRAND	COMP	2.000,00	0,10	200,00
1	34	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML (COD- BR0271111)	CIMED	FRC	2.000,00	2,25	4.500,00
1	43	AZITROMICINA 500 MG (COD- BR0267140)	PHARLAB	COMP	40.000,00	1,14	45.600,00
1	52	BROMAZEPAM 3 MG (COD- BR0271773)	BRAINFARMA	COMP	4.000,00	0,08	320,00
1	53	BROMAZEPAM 6 MG (COD- BR0271774)	BRAINFARMA	COMP	4.000,00	0,10	400,00
1	58	BROMOPRIDA 4MG/ML (BR0269956)	MARIOL	FRC	1.000,00	1,14	1.140,00
1	59	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (COD-BR0266706)	LEGRAND	FRC	150,00	7,00	1.050,00
1	65	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125 MG+ DICL. (COD-BR0270917) SODICO+PARACAETAMOL 300 MG COMP	CELLERA	COMP	10,00	0,15	1,50
1	72	CARBAMAZEPINA 400 MG (COD- BR0267617)	TEUTO	COMP	3.000,00	0,53	1.590,00
1	108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML (COD- BR0268069)	HYPOFARMA	AMP	300,00	1,15	345,00
1	115	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (COD- BR0273009)	PHARMASCIENCE	COMP	120.000,00	0,07	8.400,00
1	132	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (COD- BR0272382)	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,76	1.520,00
1	144	COD- (BR0267892) PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	COMP	3.000,00	0,13	390,00
1	151	COD- (BR0268848) PANTOPRAZOL 20 MG	CIMED	COMP	3.000,00	0,10	300,00
1	167	COD- (BR0291770) OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	BRAINFARMA	COMP	3.000,00	0,21	630,00
1	168	COD- (BR0291771) OXILATO DE ESCITALOPRAM 20MG	BRAINFARMA	COMP	1.000,00	0,44	440,00
1	180	COD-BR0272093) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - COMP	VITAMED	COMP	10.000,00	0,04	400,00
1	191	DIAZEPAM 10MG (BR0267197)	BRAINFARMA	COMP	2.000,00	0,07	140,00
1	195	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COD-BR0271000)	BELFAR	COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
1	199	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	CIMED	COMP	2.000,00	0,38	760,00
1	221	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML (BR:0267107)	CRISTALIA	AMP	300,00	2,66	798,00
1	256	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML (BR0340783)	AIRELLA	FRC	1.000,00	2,18	2.180,00
1	260	ITRACONAZOL 100 MG (COD- BR0268861)	GEOLAB	COMP	500,00	0,84	420,00
1	264	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (COD- BR0270130)	TEUTO	COMP	1.000,00	0,73	730,00
1	270	LORATADINA 10 MG (COD- BR0273466)	VITAMEDIC	COMP	25.000,00	0,07	1.750,00
1	282	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	VITAMEDIC	COMP	80.000,00	0,06	4.800,00
1	287	OMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP (COD- BR0272092) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	PHARMASCIENCE	FRC	300,00	2,05	615,00

1	288	ONDASETRONA 08MG (BR0268505)	ARESE	COMP	800,00	1,62	1.296,00
1	305	SIMETICONA, 40 MG-COMP (COD- BR0412963)	GLOBO	COMP	2.000,00	0,08	160,00
1	345	VERAPAMIL 80 MG (COD- BR0267425)	SANVAL	COMP	6.000,00	0,16	960,00
1	346	ZOLPIDEM, 10 MG - COMP (COD- BR0278316)	TEUTO	COMP	500,00	0,26	130,00
TOTAL							85.455,50

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG (COD- BR0271217)	GLAXO	GLAXO	COMP	1.200,00	0,62	744,00
1	94	CLARITROMICINA 500MG (COD- BR0268439)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	800,00	2,77	2.216,00
1	204	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML (COD- BR0267582)	GLAXO	GLAXO	FRC	60,00	16,20	972,00
1	274	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (BR0341851)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	2.000,00	2,90	5.800,00
1	339	VALPROATO DE SODIO 250 MG (COD- BR0433279)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	30.000,00	0,17	5.100,00
1	340	VALPROATO DE SODIO 500 MG (COD- BR0352912)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	40.000,00	0,40	16.000,00
TOTAL								R$ 30.832,00

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COD- BR0269462)	DELTA		COMP	4.000,00	0,18	720,00
1	42	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (COD- BR0268949)	PRATI		FRC	2.000,00	6,20	12.400,00
1	118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COD- BR0267691)	PRATI		COMP	120.000,00	0,08	9.600,00
1	134	COD- (BR0267645) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB		COMP	20.000,00	0,05	1.000,00
1	140	COD- (BR0267772) PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES		COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
1	166	COD- (BR0284106)RESPIRIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	PRATI		FRC	100,00	10,00	1.000,00
1	170	COD- (BR0294887) SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	TEUTO		FRC	300,00	9,00	2.700,00
1	203	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES (COD- BR0267581)	GLENMARK		FRC	60,00	29,50	1.770,00
1	236	FUROSEMIDA 40 MG (COD- BR0267663)	HIPOLABOR		COMP	100.000,00	0,05	5.000,00
1	244	HALOPERIDOL 1 MG (COD- BR0267670)	CRISTALIA		COMP	12.000,00	0,13	1.560,00
1	246	HALOPERIDOL 5 MG (COD- BR0267669)	CRISTALIA		COMP	30.000,00	0,20	6.000,00
1	259	IBUPROFENO 600 MG (COD- BR0267676)	PRATI		COMP	60.000,00	0,14	8.400,00
1	283	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR (COD- BR0266788)	GREEN PHARMA		BISN	1.000,00	3,45	3.450,00
TOTAL								R$ 55.100,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	75	CARBONATO DE LITIO 300 MG (COD- BR0267621)	BIOLAB SANUS	GENERICO	COMP	10.000,00	0,41	4.100,00
1	80	CARVEDILOL 6,25 MG (COD- BR0267565)	GERMED	GENERICO	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
1	95	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (COD- BR0270120)	HIPOLAPOR	GENERICO	FRC	1.000,00	1,45	1.450,00
1	103	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 MG (COD- BR0267512)	MEDLEY	GENERICO	COMP	150.000,00	0,12	18.000,00
1	107	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (COD- BR0267522)	GERMED	GENERICO	COMP	10.000,00	0,61	6.100,00
1	112	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (COD- BR0302442)	GERMED	GENERICO	COMP	3.000,00	1,10	3.300,00
1	113	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (COD- BR0302443)	NOVA QUIMICA	GENERICO	COMP	3.000,00	2,15	6.450,00
1	119	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (COD- BR0272320)	EMS	GENERICO	COMP	1.500,00	0,36	540,00
1	130	CLORIDRATO DE TRAZODONA (BR0276948)	APSEN	DONAREN	COMP	1.000,00	0,40	400,00
1	131	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (COD- BR0272380)	EUROFARMA	GENERICO	COMP	2.000,00	1,30	2.600,00
1	154	COD- (BR0271606) NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	GENERICO	COMP	10.000,00	0,27	2.700,00
1	164	COD- (BR0279297) NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G	ELOFAR	BENZIVIT TRA	TB	500,00	5,00	2.500,00
1	175	COD- (BR0419016) ONDANSETRONA 4MG	BLAU	GENERICO	COMP	1.000,00	1,30	1.300,00
1	185	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML (COD- BR0337468)	GERMED	GENERICO	FRC	50,00	5,00	250,00
1	205	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (BR0352912)	ZYDUS BRASIL	GENERICO	COMP	3.000,00	0,71	2.130,00
1	232	FUMARATO DE FORMATEROL DI- HIDRATADO+ BUDESONIDA 6/200 USO INALATORIO (BR0309095)	ACHE	ALENIA	CX	40,00	68,00	2.720,00
1	233	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (COD BR0387340) 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	HYPERMARCAS	FLUIR	CX	6,00	73,00	438,00
1	234	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 MG SPRAY 60 ATOM (COD- BR0337457)	GLENMARK	GENERICO	FR	6,00	22,00	132,00
1	248	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG (COD- BR0393339)	APSEN	ARPADOL	COMP	50,00	1,42	71,00
1	257	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) 15ML (COD- BR0270042)	ALLERGAN	FILMCEL	FRC	50,00	11,00	550,00
1	319	SULFATO DE GLICOSAMINA (COD- BR0274227) 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	ZODIAC	CONDROFLEX	COMP	2.000,00	1,15	2.300,00
1	320	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG CAIXA C/ 30 SACHE (BR0394237)	ZODIAC	CONDROFLEX	CX	20,00	104,00	2.080,00
1	326	SULFATO GLICOSAMINA + SULFATO SODICO DE CONDROITINA (BR0394237)	ZODIAC	CONDROFLEX	CAPS	20,00	1,55	31,00
TOTAL								R$ 61.942,00

Eco Farmas Comercio de Medicamentos LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	(COD- BR04491MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA		AMP	500,00	3,11	1.555,00
1	27	ALPRAZOLAM 2 MG (COD- BR0284465)	E M S		COMP	2.000,00	0,18	360,00
1	47	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (COD-BR0270614) 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU		FRC	200,00	5,65	1.130,00
1	50	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222)	SAMTEC		AMP	400,00	0,65	260,00
1	64	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2.5GR/5ML AMPOLA	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	2,38	2.380,00
1	66	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA (COD- BR0317787) 0,08ML; MENTOL 0,008G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-AEROSSOL 60 ML	NEOQUIMICA		UND	60,00	10,25	615,00
1	67	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA 0,05ML;MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-POMADA DE 30 G (BR: 0333241)	NEOQUIMICA		UND	50,00	6,32	316,00
1	76	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL (COD- BR0434505)	CHAMOMILA		UND	300,00	5,32	1.596,00
1	88	CETOPROFENO, 100 MG (COD- BR0448844) PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	2,35	2.350,00

1	96	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267162)	SAMTEC		AMP	500,00	0,39	195,00
1	97	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML (COD- BR0267162)	SAMTEC		AMP	200,00	0,39	78,00
1	105	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (BR0268994)	E M S		COMP	3.000,00	0,39	1.170,00
1	109	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568)	E M S		COMP	50,00	0,32	16,00
1	110	CLORIDRATO DE DILTIAZEM DE 60MG (BR0267568)	E M S		COMP	1.000,00	0,32	320,00
1	121	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0267310)	SANTISA		AMP	1.000,00	0,43	430,00
1	141	COD- (BR0267773) PERMETRINA 10MG/ML (1%)) 60ML	NATIVITA		FRC	300,00	1,47	441,00
1	155	COD- (BR0272329) PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA		AMP	300,00	3,49	1.047,00
1	173	COD- (BR0363597) PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML	NATIVITA		FRC	300,00	2,39	717,00
1	179	COD-(BR0267646) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	HIPOLABOR		FRC	2.000,00	0,90	1.800,00
1	181	COD (BR0273554) MELOXICAM 15MG COMP	PHARLAB		COMP	10.000,00	0,09	900,00
1	182	COMPLEXO B 2ML AMPOLA (COD- BR0363088)	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	0,87	870,00
1	196	DIGOXINA 0,25 MG (COD- BR0267647)	PHARLAB		COMP	5.000,00	0,11	550,00
1	219	ESTRADIOL 1MG/G (COD- BR0267208)	SANVAL		BISN	100,00	13,62	1.362,00
1	224	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0300722)	CRISTALIA		AMP	400,00	2,38	952,00
1	239	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267540)	SAMTEC		AMP	2.000,00	0,32	640,00
1	240	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267541)	SAMTEC		AMP	2.000,00	0,35	700,00
1	280	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND (COD- BR0392836)	TEUTO		CX	50,00	35,85	1.792,50
1	309	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD- BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML)	ALLERGAN		FRC	1.000,00	98,50	98.500,00
1	310	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FUMARATO DE CETOTIFENO (BR0340127)	U QUIMICA		FRC	25,00	27,35	683,75
1	311	SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (COD- BR0268005)	GEOLAB		FRC	6,00	35,12	210,72
1	312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	EM S		COMP	2.000,00	0,63	1.260,00
1	321	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	SAMTEC		AMP	900,00	3,14	2.826,00
1	328	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0269818)	GREEN		AMP	200,00	1,75	350,00
1	333	TIORIDAZINA 100MG (COD- BR0272367)	U QUIMICA		COMP	10.000,00	0,95	9.500,00
1	334	TIORIDAZINA 50 MG (COD- BR0272366)	U QUIMICA		COMP	10.000,00	0,68	6.800,00
1	344	VENLAFAXINA 37,5 MG (COD- BR0272381)	RAMBAXY		COMP	1.000,00	0,44	440,00
TOTAL								R$ 145.112,97

GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP (COD- BR0271670)	MEDLEY		COMP	1.200,00	0,40	480,00
1	24	ALPRAZOLAM 0,25 MG (COD- BR0271358)	GERMED		COMP	2.000,00	0,09	180,00
1	73	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (COD- BR0272458)	NOVARTIS		COMP	1.200,00	0,92	1.104,00
1	85	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU (COD- BR0271103)	NATIVITA		FRC	30,00	4,39	131,70
1	169	COD- (BR0291772) OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	E M S		COMP	2.000,00	0,40	800,00
1	218	ESTOLATO ERITROMICINA 50 MG/ML 60ML (COD- BR0269998)	PRATI		FRC	50,00	5,13	256,50
1	275	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (BR0341850)	ABBOTT		COMP	600,00	2,49	1.494,00
1	279	MIDAZOLAN 15 MG (COD- BR0272817)	MEDLEY		COMP	2.000,00	1,44	2.880,00
1	289	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COD- BR0273257)	MEDLEY		COMP	500,00	0,63	315,00
1	291	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COD- BR0273256)	MEDLEY		COMP	500,00	1,48	740,00
1	294	PRAMIPEXOL 1MG (BR0272826)	E M S		COMP	600,00	1,95	1.170,00
TOTAL								R$ 9.551,20

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD- BR0437160)	NATULAB		FRC	1.000,00	0,72	720,00
1	3	(COD- BR0434912) DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, 180 MG + 20 MG/G GRANULADO- SACHE 05 G	ACHE		SACHE	1.000,00	3,49	3.490,00
1	5	(COD- BR0448608) CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG DE CALCIO + 400 UI	IMEC		COMP	6.000,00	0,10	600,00
1	8	(COD-BR0270620) BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	BELFAR		COMP	60.000,00	0,35	21.000,00
1	12	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD- BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML	SANVAL		FRC	5,00	5,01	25,05
1	14	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965)	SIGMA PHARMA		COMP	500,00	0,41	205,00
1	15	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COD- BR0267502)	IMEC		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
1	16	ÁCIDO FOLICO 5 MG (COD- BR0267503)	HIPOLABOR		COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
1	17	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO	HIPOLABOR		COMP	500,00	1,21	605,00
1	23	ALOPURINOL 300 MG (COD- BR0267509)	PRATI		COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
1	28	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	HIPOLABOR		COMP	20.000,00	0,04	800,00
1	30	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML (COD- BR0271710)	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,90	1.900,00
1	31	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + (COD- BR0270711) ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS	E.M.S		CX	40,00	156,00	6.240,00
1	35	AMOXICILINA 500 MG (COD- BR0271089)	PRATI		COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
1	37	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (COD- BR0269843)	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	2,92	2.920,00
1	38	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHECK (BR0392891)	ROCHE		UND	30,00	49,00	1.470,00
1	39	ATENOLOL 25 MG (COD- BR0267516)	PRATI		COMP	120.000,00	0,04	4.800,00
1	40	ATENOLOL 50MG (COD- BR0267517)	PRATI		COMP	120.000,00	0,07	8.400,00
1	41	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0277934)	FARMACE		AMP	300,00	0,90	270,00
1	48	BESILATO ANLODIPINO 5MG (COD- BR0272434)	GEOLAB		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
1	54	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (COD- BR0268331)	HIPOLABOR		FRC	100,00	0,70	70,00
1	55	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0466366)	BOEHRINGER		CX	20,00	279,00	5.580,00
1	56	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954)	PRATI		UND	40.000,00	0,14	5.600,00
1	60	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (COD- BR0266707)	E.M.S		FRC	150,00	13,50	2.025,00
1	62	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG	HYPERA		COMP	30.000,00	0,70	21.000,00
1	63	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA (COD- BR0267282)	FARMACE		AMP	1.000,00	1,10	1.100,00
1	68	CAPTOPRIL 25 MG (COD- BR0267613)	MEDQUIMICA		COMP	200.000,00	0,03	6.000,00
1	69	CAPTOPRIL 50 MG (COD- BR0267615)	GLOBO		COMP	200.000,00	0,07	14.000,00
1	74	CARBAMAZEPINA CR 400 MG (COD- BR0267617)	NOVARTIS		COMP	300,00	2,13	639,00
1	77	CARVEDILOL 12,5 MG (COD- BR0267564)	E.M.S		COMP	20.000,00	0,11	2.200,00
1	78	CARVEDILOL 25 MG (COD- BR0267567)	E.M.S		COMP	20.000,00	0,18	3.600,00
1	79	CARVEDILOL 3,125 MG (COD- BR0267566)	E.M.S		COMP	20.000,00	0,10	2.000,00
1	81	CEDILANIDE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (BR:0276282)	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	2,10	630,00
1	84	CEFTRIAXONA SÓDICA, 0 1 G, ENDOVENOSO-FR AMPOLA (COD- BR0450890)	BLAU		AMP	2.000,00	4,30	8.600,00
1	89	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG (COD- BR0392663) LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS	ACHE		COMP	600,00	3,42	2.052,00
1	91	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA (COD- BR0340167)	HYPOFARMA		AMP	1.200,00	1,15	1.380,00
1	92	CIMETIDINA 200MG (BR0267627) C/20	TEUTO		COMP	1.000,00	3,20	3.200,00
1	98	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 10ML (COD- BR0437160)	FARMACE		FRC	600,00	0,78	468,00
1	106	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (COD- BR0267632)	PRATI		COMP	30.000,00	0,19	5.700,00
1	111	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960)	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	2,90	870,00
1	114	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0272198)	UNIÃO QUIMICA		AMP	800,00	1,43	1.144,00
1	116	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788)	DFL		AMP	600,00	1,75	1.050,00

1	128	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE (COD- BR0396853) FENILEFRINA SOL OFTALMICA-10 ML	ALLERGAN		FRC	50,00	8,40	420,00
1	133	COD- (BR0267378) NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	PRATI		FRC	1.200,00	3,40	4.080,00
1	137	COD- (BR0267741) PREDNISONA 5 MG	SANVAL		COMP	12.000,00	0,05	600,00
1	139	COD- (BR0267768) PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA		COMP	7.000,00	0,12	840,00
1	142	COD- (BR0267777) PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML	FARMACE		FRC	5.000,00	0,69	3.450,00
1	143	COD- (BR0267778) PARACETAMOL 500MG	PRATI		COMP	70.000,00	0,07	4.900,00
1	147	COD- (BR0268162) NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR	HIPOLABOR		BISN	200,00	4,90	980,00
1	150	COD- (BR0268493) MESILATO DOXAZOSINA 2MG	GEOLAB		COMP	15.000,00	0,09	1.350,00
1	152	COD- (BR0268856) LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI		COMP	350.000,00	0,08	28.000,00
1	156	COD- (BR0273135) PROPATILNITRATO 10MG	E.M.S		COMP	500,00	0,36	180,00
1	172	COD- (BR0335112)PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	UNIÃO QUIMICA		AMP	1.000,00	2,30	2.300,00
1	176	COD- (BR0448596) PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR		FRC	3.000,00	3,17	9.510,00
1	177	COD- (BR0448758) METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	HIPOLABOR		BISN	1.200,00	3,99	4.788,00
1	183	DEFLAZACORTE 30MG (COD- BR0273150)	E.M.S		COMP	1.000,00	4,65	4.650,00
1	184	DEFLAZACORTE 6MG (COD- BR0273148)	E.M.S		COMP	1.000,00	1,35	1.350,00
1	188	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292427)	FARMACE		AMP	5.000,00	1,10	5.500,00
1	189	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD- BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA		AMP	100,00	11,32	1.132,00
1	190	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR (COD- BR0299236)	PRATI		BISN	1.000,00	3,90	3.900,00
1	194	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML(COD- BR0270999)	FARMACE		AMP	6.000,00	0,60	3.600,00
1	197	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG (COD- BR0273396)	SIGMA PHARMA		COMP	1.000,00	0,23	230,00
1	198	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD- BR0273395)	SIGMA PHARMA		COMP	2.000,00	0,24	480,00
1	201	DIPIRONA SODICA 500 MG (COD- BR0267203)	GREENPHARMA		COMP	50.000,00	0,10	5.000,00
1	206	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP (COD- BR0269962)	RAMBAXY		COMP	1.000,00	0,10	100,00
1	207	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (COD- BR0268960)	UNIÃO QUIMICA		AMP	30,00	3,47	104,10
1	208	DRAMIN 50MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0272217)	UNIÃO QUIMICA		AMP	200,00	1,90	380,00
1	209	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG (BR0428705)	ZODIAC		COMP	300,00	2,85	855,00
1	210	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0428705)	ZODIAC		COMP	100,00	2,85	285,00
1	211	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COD- BR0434874)	BOEHRINGER		COMP	100,00	6,40	640,00
1	212	ENOXOPARINA 40 MG (BR: 0448982)	CRISTALIA		UND	200,00	20,70	4.140,00
1	213	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0268255)	HIPOLABOR		COMP	300,00	2,05	615,00
1	214	ESOMEPRAZOL 20 MG (COD- BR0274186)	E.M.S		COMP	2.000,00	0,62	1.240,00
1	215	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COD- BR0267654)	HIPOLABOR		COMP	12.000,00	0,60	7.200,00
1	216	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COD- BR0267654)	ASPEN		COMP	50.000,00	0,12	6.000,00
1	217	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COD- BR0338134)	HIPOLABOR		COMP	12.000,00	0,31	3.720,00
1	220	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG (COD- BR0356602)	WYETH		COMP	300,00	0,69	207,00
1	226	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI (COD- BR0272971)	SUPERA		COMP	10,00	1,39	13,90
1	228	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0292399)	HIPOLABOR		AMP	300,00	1,58	474,00
1	231	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340)	ACHE		CX	20,00	90,00	1.800,00
1	235	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267666)	FARMACE		AMP	1.500,00	0,46	690,00
1	238	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML (COD-BR0270019)	ISOFARMA		AMP	300,00	2,95	885,00
1	251	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML (COD- BR0272796)	BLAU		FRC	200,00	20,86	4.172,00
1	252	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268115)	CRISTALIA		AMP	400,00	4,00	1.600,00
1	255	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270219)	TEUTO		FRC	1.200,00	5,20	6.240,00
1	261	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	VITAMED		COMP	15.000,00	0,65	9.750,00
1	272	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COD-(BR0267652)	SANVAL		COMP	100.000,00	0,04	4.000,00
1	276	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	ALTHAIA		COMP	1.500,00	0,93	1.395,00
1	277	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR02682640)	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	2,10	630,00
1	286	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	FARMACE		FRC	1.000,00	1,80	1.800,00
1	293	PIRACETAM 800MG (BR: 0275124)	UCB BIOPHARMA		COMP	2.000,00	0,81	1.620,00
1	296	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML (BR:0267769)	SANVAL		AMP	400,00	1,85	740,00
1	297	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS (COD- BR0448572)	LIBBS		UND	30,00	54,00	1.620,00
1	298	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	BAYER		COMP	800,00	6,97	5.576,00
1	299	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (BR0282882)	E.M.S		COMP	3.000,00	0,55	1.650,00
1	301	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO (BR033227)	GSK		CX	2,00	97,56	195,12
1	302	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD- BR0398712) DE FLUTICASONA 50 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	81,89	409,45
1	303	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD-BR0398710) DE FLUTICASONA 250 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	158,51	792,55
1	304	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE (COD- BR0317787) FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	30,00	97,56	2.926,80
1	306	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML (COD- BR0412966)	HIPOLABOR		FRC	2.000,00	0,75	1.500,00
1	313	SULFADIAZINA 500 MG (COD- BR0267765)	SOBRAL		COMP	2.000,00	0,24	480,00
1	314	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (COD- BR0308882)	PRATI		COMP	20.000,00	0,10	2.000,00
1	315	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML (COD- BR0308884)	SOBRAL		FRC	500,00	2,80	1.400,00
1	316	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (COD- BR0269761)	NOVAFARMA		AMP	300,00	0,95	285,00
1	323	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML (COD-BR0292345)	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	0,60	600,00
1	324	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII (COD- BR0292344)	VITAMED		COMP	60.000,00	0,04	2.400,00
1	325	SULFATO GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0406308)	ALLERGAN		FRC	50,00	9,14	457,00
1	327	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	GEOLAB		COMP	300,00	0,95	285,00
1	329	TETRACICLINA 500 MG (COD- BR0267393)	PRATI		COMP	500,00	0,24	120,00
1	331	TICAGRELOR 90 MG (COD- BR0400852)	SERVIER		COMP	100,00	4,12	412,00
1	342	VALSARTANA, ASSOCIADO À (COD- BR0395162) HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMP	E.M.S		COMP	500,00	1,90	950,00
TOTAL								R$ 330.947,97

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML (COD- BR0448838)	CIMED	CIMED	FRC	100,00	2,70	270,00
1	13	ACICLOVIR 200 MG (COD- BR0268370)	CIMED	CIMED	COMP	1.000,00	0,20	200,00
1	49	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	PRATI	PRATI	COMP	500,00	0,23	115,00
1	93	CITALOPRAM 20 MG (COD- BR0272903)	PRATI	PRATI	COMP	6.000,00	0,15	900,00
1	117	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (COD- BR0267690)	MERCK	MERCK	COMP	5.000,00	0,08	400,00
1	125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG (COD- BR0272363)	PRATI	PRATI	COMP	3.000,00	0,36	1.080,00
1	127	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (COD- BR0272365)	CIMED	CIMED	COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
1	136	COD- (BR0267689) METILDOPA 250MG	SANVAL	TENSIOVAL	COMP	30.000,00	0,38	11.400,00
1	157	COD- (BR0273400) MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	ZYDUS	COMP	2.000,00	0,12	240,00
1	158	COD- (BR0273467) LORATADINA 1 MG/ML 100ML	CIMED	LORATAMED	FRC	1.000,00	2,18	2.180,00
1	160	COD- (BR0276271) MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	ZYDUS	ZYDUS	COMP	3.000,00	0,38	1.140,00
1	192	DIAZEPAM 5MG (COD- BR0267195)	SANTISA	SANTIAZEPAM	COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
1	222	FENITOINA SODICA 100 MG (COD- BR0267657)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMP	6.000,00	0,14	840,00
1	227	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	CIMED	CIMED	COMP	50.000,00	0,35	17.500,00

1	241	GLIMEPIRIDA 04 MG (BR0273121)	CIMED	CIMED	COMP	60.000,00	0,12	7.200,00
1	242	GLIMEPIRIDA 2MG (BR0273119)	CIMED	CIMED	COMP	60.000,00	0,07	4.200,00
1	253	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COD- BR0267674)	CIMED	CIMED	COMP	150.000,00	0,02	3.000,00
1	273	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (BR0267650)	1FARMA/CIMED	1FARMA/CIMED	COMP	1.500,00	0,05	75,00
1	278	METRONIDAZOL 250 MG (COD- BR0267717)	PRATI	PRATI	COMP	3.000,00	0,12	360,00
1	285	OLANZAPINA 10MG (BR0271621)	PRATI	PRATI	COMP	500,00	0,44	220,00
1	330	TIAMINA 300 MG (COD- BR0272341)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,21	1.050,00
1	337	TOPIRAMATO 50 MG (COD- BR0272850)	ZYDUS	ZYDUS	COMP	5.000,00	0,27	1.350,00
1	341	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (BR0328532)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FRC	200,00	3,81	762,00
TOTAL								R$ 62.782,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	ALBENDAZOL 40 MG/ML (COD- BR0267507)	GEOLAB	ALBEL	FRC	600,00	0,89	534,00
1	51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (BR0272045)	SANDOZ	GENERICO	COMP	1.500,00	0,28	420,00
1	99	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG (COD- BR0270140)	CRISTALIA	CINETOL	COMP	50.000,00	0,20	10.000,00
1	120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (COD- BR0267312)	BELFAR	PLABEL	COMP	10.000,00	0,08	800,00
1	122	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS (COD- BR0267311)	MARIOL/PHARLAB	GENERICO	FRC	600,00	1,03	618,00
1	165	COD- (BR0284105) RESPIRIDONA 3MG	EUROFARMA	RISS	COMP	3.000,00	0,18	540,00
1	249	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (BR0272832)	DR REDDYS	QUEOPINE	COMP	1.500,00	0,51	765,00
1	250	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (BR0390005)	EUROFARMA	QUET XR	COMP	1.500,00	1,29	1.935,00
1	266	LEVOPROMAZINA 100MG (BR: 0268129)	CRISTALIA	LEVOZINE	COMP	450,00	0,78	351,00
1	271	MALEATO DE ENALAPRIL 10 COD-(BR0267651)	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE	COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
1	307	SINVASTATINA 20 MG (COD- BR0267747)	SANDOZ	GENERICO	COMP	70.000,00	0,06	4.200,00
1	308	SINVASTATINA 40 MG (COD- BR0267745)	SANDOZ	SINVASTCOR	COMP	70.000,00	0,12	8.400,00
1	317	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0268256)	HYPOFARMA	HYTAMICINA	AMP	1.500,00	0,84	1.260,00
1	318	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0269759)	HYPOFARMA	HYTAMICINA	AMP	1.500,00	0,90	1.350,00
1	335	TOPIRAMATO 100 MG (COD- BR0272851)	EUROFARMA	AMATO	COMP	5.000,00	0,54	2.700,00
1	336	TOPIRAMATO 25 MG (COD- BR0272849)	EUROFARMA	AMATO	COMP	5.000,00	0,19	950,00
TOTAL								R$ 37.823,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	(COD-BR0268481) MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR		AMP	400,00	6,00	2.400,00
1	19	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML (COD- BR0315056)	SAMTEC		AMP	6.000,00	0,25	1.500,00
1	29	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA (COD- BR0292402)	BLAU		AMP	1.500,00	0,95	1.425,00
1	36	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL (COD- BR0268207)	TEUTO		FRC	1.200,00	2,90	3.480,00
1	44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (COD- BR0270612)	TEUTO		FRC	500,00	8,32	4.160,00
1	45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (COD- BR0270613)	TEUTO		FRC	100,00	6,50	650,00
1	46	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (COD- BR0270613) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU		FRC	50,00	7,83	391,50
1	57	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0269958)	WASSER		AMP	1.500,00	1,10	1.650,00
1	70	CARBAMAZEPINA 200 MG (COD- BR0267618)	TEUTO		COMP	80.000,00	0,16	12.800,00
1	82	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625)	TEUTO		COMP	24.000,00	0,27	6.480,00
1	83	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML (COD- BR0331555)	TEUTO		FRC	2.000,00	5,27	10.540,00
1	101	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG (COD- BR0267635)	CRISTALIA		COMP	30.000,00	0,20	6.000,00
1	138	COD- (BR0267743) PREDNISONA 20 MG	SANVAL		COMP	12.000,00	0,13	1.560,00
1	153	COD- (BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	GEOLAB		COMP	3.000,00	0,34	1.020,00
1	159	COD- (BR0273940) PARAXETINA 20MG	AUROBINDO		COMP	1.000,00	0,27	270,00
1	171	COD- (BR0304871) MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA		AMP	300,00	3,58	1.074,00
1	174	COD- (BR0394655) MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	GEOLAB		COMP	2.000,00	0,48	960,00
1	178	COD-(BR0271607) NORTRIPLINA 75MG	RANBAXY		COMP	3.000,00	0,72	2.160,00
1	187	DEXAMETASONA 4 MG (COD- BR0269388)	TEUTO		COMP	5.000,00	0,22	1.100,00
1	193	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267194)	TEUTO		BISN	1.000,00	0,66	660,00
1	200	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0268252)	TEUTO		AMP	5.000,00	0,39	1.950,00
1	202	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML (COD- BR0267205)	FARMACE		FRC	1.500,00	0,68	1.020,00
1	230	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	CRISTALIA		COMP	2.000,00	1,15	2.300,00
1	254	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270220)	TEUTO		FRC	400,00	2,29	916,00
1	284	NITROFURANTOINA 100 MG (COD- BR0268273)	TEUTO		COMP	5.000,00	0,21	1.050,00
1	322	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI POMADA (COD- BR0273167)	PRATI DONADUZZI		UND	1.500,00	1,65	2.475,00
1	332	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0272581)	UNIAO QUIMICA		FRC	40,00	2,88	115,20
1	338	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292382)	TEUTO		AMP	1.500,00	0,93	1.395,00
TOTAL								R$71.501,70

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESPIRIDONA 1 MG (COD- BR0272839)	UNIAO QUIMICA	VIVERDAL	COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
1	11	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML (COD- BR0270597) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	BETA-LONG	AMP	100,00	5,69	569,00
1	71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (COD- BR0272454)	UNIAO QUIMICA	UNI CARBAMAZ	FRC	300,00	9,88	2.964,00
1	86	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (BR0448845)	UNIAO QUIMICA	ARTRINIF	AMP	300,00	1,29	387,00
1	100	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG (COD- BR0267638)	UNIAO QUIMICA	CLORPROMAZ	COMP	30.000,00	0,26	7.800,00
1	123	CLORIDRATO DE NALTREXONA (BR0273266)	UNIAO QUIMICA	UNINALTREX	COMP	1.000,00	3,31	3.310,00
1	124	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRINATO 50MG/ML 1M (BR0272334)	UNIAO QUIMICA	NAUSICALM	AMP	1.000,00	1,40	1.400,00
1	129	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (BR0272366)	UNIAO QUIMICA	UNITIDAZIN	COMP	1.000,00	0,45	450,00
1	145	COD- (BR0268149) RESPIRIDONA 2MG	UNIAO QUIMICA	VIVERDAL	COMP	20.000,00	0,10	2.000,00
1	146	COD- (BR0268158) PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA	DARAPRIM	COMP	1.000,00	0,07	70,00
1	148	COD- (BR0268277) OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	OXITON	AMP	150,00	1,31	196,50
1	149	COD- (BR0268390) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	HIDRAPLEX	SACHE	3.000,00	0,49	1.470,00
1	161	COD- (BR0276656) METOPROLOL 25MG	ACCORD/INTAS	GENERICO	COMP	2.000,00	0,38	760,00
1	162	COD- (BR0276657) METOPROLOL 50MG	ACCORD/INTAS	GENERICO	COMP	2.000,00	0,42	840,00
1	163	COD- (BR0276658) METOPROLOL 100MG	ACCORD/INTAS	GENERICO	COMP	2.000,00	0,87	1.740,00
1	186	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD- BR0267643)	GREENPHARMA	DEXAGREEN	BISN	2.000,00	0,92	1.840,00
1	223	FENOBARBITAL 100 MG (COD- BR0267660)	UNIAO QUIMICA	GENERICO	COMP	30.000,00	0,13	3.900,00
1	225	FENOBARBITAL 40 MG/ML (COD- BR0300723)	UNIAO QUIMICA	GENERICO	FRC	100,00	4,09	409,00
1	229	FLUCONAZOL 150 MG (COD- BR0267662)	MEDQUIMICA	GENERICO	COMP	5.000,00	0,35	1.750,00
1	237	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COD- BR0267671)	MEDQUIMICA	GLICONIL	COMP	150.000,00	0,02	3.000,00
1	243	GUACO XAROPE 100ML (COD- BR0433940)	NATULAB	XAROPE DE GUACO	FRC	1.300,00	1,98	2.574,00
1	245	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML (COD- BR0292195)	UNIAO QUIMICA	GENERICO	FRC	200,00	2,42	484,00
1	247	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0292196)	UNIAO QUIMICA	UNI HALOPER	AMP	300,00	1,01	303,00

1	258	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML (COD- BR0294643)	NATULAB	IBUPROTRAT	FRC	2.000,00	1,05	2.100,00
1	262	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML (COD- BR0305247)	AIRELA	LACTULAXY	FRC	50,00	6,05	302,50
1	263	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG (BR0270126)	ROCHE	PROLOPA	COMP	5.000,00	1,85	9.250,00
1	265	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25 MG (BR 0270128)	ROCHE	PROLOPA BD	COMP	5.000,00	0,86	4.300,00
1	267	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COD- BR0268125)	MERCK	EUTHYROX	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
1	268	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COD- BR0268124)	MERCK	EUTHYROX	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
1	269	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COD- BR0268123)	MERCK	EUTHYROX	FRC	30.000,00	0,10	3.000,00
1	281	NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)	BRAINFARMA	NEO FEDIPINA	COMP	2.000,00	0,09	180,00
1	290	OXCARBAMAZEPINA 60 MG SUSPENSÃO (BR0273255)	UNIAO QUIMICA	OXCARB	FRC	100,00	28,08	2.808,00
1	295	PREGABALINA 75MG (BR0388712)	MEDQUIMICA	GENERICO	COMP	3.000,00	0,66	1.980,00
1	300	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML (BR0396500)	NATULAB	BUTALAB	FRC	300,00	1,15	345,00
1	343	VARFARINA SODICA 5 MG (COD- BR0279269)	FARMOQUIMICA	MAREVAN	COMP	2.000,00	0,14	280,00
TOTAL								69.962,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	61	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COD- BR0267283)	UNIAO Q.	UNIAO Q.	COMP	50.000,00	0,40	20.000,00
1	135	COD- (BR0267688) METILDOPA 500MG	EMS	EMS	COMP	30.000,00	0,74	22.200,00
TOTAL								R$ 42.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **1.048.961,34 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **23/02/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:12E4B0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº9/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	(COD- BR0442703) CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FR AMPOLA	EURO FARMA	AMP	2.000,00	7,78	15.560,00
1	33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG +12,5 MG 75ML (COD-BR02811)	SANDOZ	FRC	100,00	9,35	935,00
1	87	CETOPROFENO, 100 MG - COMP (COD- BR0393813)	MEDLEY	COMP	6.000,00	0,83	4.980,00
1	102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COD-BR0267510)	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,51	15.300,00
1	104	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG CP (COD-BR0448634)	BAGO	COMP	10.000,00	0,70	7.000,00
1	126	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG (COD-BR0272364)	EUROFARMA	COMP	3.000,00	0,55	1.650,00
1	292	PERICIAZINA 4% FRC 20ML (BR0275478)	SANOFI	FRC	20,00	16,30	326,00
TOTAL							45.751,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML (COD- BR0448839)	BRAINFARMA	FRC	100,00	3,90	390,00
1	21	ALBENDAZOL 400 MG (COD- BR0267506)	GREENPHARMA	COMP	4.000,00	0,29	1.160,00
1	25	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COD- BR0271357)	LEGRAND	COMP	2.000,00	0,07	140,00
1	26	ALPRAZOLAM 1MG (COD- BR0271356)	LEGRAND	COMP	2.000,00	0,10	200,00
1	34	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML (COD- BR0271111)	CIMED	FRC	2.000,00	2,25	4.500,00
1	43	AZITROMICINA 500 MG (COD- BR0267140)	PHARLAB	COMP	40.000,00	1,14	45.600,00
1	52	BROMAZEPAM 3 MG (COD- BR0271773)	BRAINFARMA	COMP	4.000,00	0,08	320,00
1	53	BROMAZEPAM 6 MG (COD- BR0271774)	BRAINFARMA	COMP	4.000,00	0,10	400,00
1	58	BROMOPRIDA 4MG/ML (BR0269956)	MARIOL	FRC	1.000,00	1,14	1.140,00
1	59	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (COD-BR0266706)	LEGRAND	FRC	150,00	7,00	1.050,00
1	65	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125 MG+ DICL. (COD- BR0270917) SODICO+PARACAETAMOL 300 MG COMP	CELLERA	COMP	10,00	0,15	1,50
1	72	CARBAMAZEPINA 400 MG (COD- BR0267617)	TEUTO	COMP	3.000,00	0,53	1.590,00
1	108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML (COD- BR0268069)	HYPOFARMA	AMP	300,00	1,15	345,00
1	115	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (COD- BR0273009)	PHARMASCIENCE	COMP	120.000,00	0,07	8.400,00
1	132	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (COD- BR0272382)	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,76	1.520,00
1	144	COD- (BR0267892) PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	COMP	3.000,00	0,13	390,00
1	151	COD- (BR0268848) PANTOPRAZOL 20 MG	CIMED	COMP	3.000,00	0,10	300,00
1	167	COD- (BR0291770) OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	BRAINFARMA	COMP	3.000,00	0,21	630,00
1	168	COD- (BR0291771) OXILATO DE ESCITALOPRAM 20MG	BRAINFARMA	COMP	1.000,00	0,44	440,00
1	180	COD-BR0272093) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - COMP	VITAMED	COMP	10.000,00	0,04	400,00

1	191	DIAZEPAM 10MG (BR0267197)	BRAINFARMA	COMP	2.000,00	0,07	140,00
1	195	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COD-BR0271000)	BELFAR	COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
1	199	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	CIMED	COMP	2.000,00	0,38	760,00
1	221	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML (BR:0267107)	CRISTALIA	AMP	300,00	2,66	798,00
1	256	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML (BR0340783)	AIRELLA	FRC	1.000,00	2,18	2.180,00
1	260	ITRACONAZOL 100 MG (COD- BR0268861)	GEOLAB	COMP	500,00	0,84	420,00
1	264	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (COD- BR0270130)	TEUTO	COMP	1.000,00	0,73	730,00
1	270	LORATADINA 10 MG (COD- BR0273466)	VITAMEDIC	COMP	25.000,00	0,07	1.750,00
1	282	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	VITAMEDIC	COMP	80.000,00	0,06	4.800,00
1	287	OMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP (COD- BR0272092) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	PHARMASCIENCE	FRC	300,00	2,05	615,00
1	288	ONDASETRONA 08MG (BR0268505)	ARESE	COMP	800,00	1,62	1.296,00
1	305	SIMETICONA, 40 MG-COMP (COD- BR0412963)	GLOBO	COMP	2.000,00	0,08	160,00
1	345	VERAPAMIL 80 MG (COD- BR0267425)	SANVAL	COMP	6.000,00	0,16	960,00
1	346	ZOLPIDEM, 10 MG - COMP (COD- BR0278316)	TEUTO	COMP	500,00	0,26	130,00
TOTAL							85.455,50

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG (COD- BR0271217)	GLAXO	GLAXO	COMP	1.200,00	0,62	744,00
1	94	CLARITROMICINA 500MG (COD- BR0268439)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	800,00	2,77	2.216,00
1	204	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML (COD- BR0267582)	GLAXO	GLAXO	FRC	60,00	16,20	972,00
1	274	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (BR0341851)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	2.000,00	2,90	5.800,00
1	339	VALPROATO DE SODIO 250 MG (COD- BR0433279)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	30.000,00	0,17	5.100,00
1	340	VALPROATO DE SODIO 500 MG (COD- BR0352912)	ABBOTT	ABBOTT	COMP	40.000,00	0,40	16.000,00
TOTAL								R$ 30.832,00

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COD- BR0269462)	DELTA		COMP	4.000,00	0,18	720,00
1	42	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (COD- BR0268949)	PRATI		FRC	2.000,00	6,20	12.400,00
1	118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COD- BR0267691)	PRATI		COMP	120.000,00	0,08	9.600,00
1	134	COD- (BR0267645) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB		COMP	20.000,00	0,05	1.000,00
1	140	COD- (BR0267772) PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES		COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
1	166	COD- (BR0284106)RESPIRIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	PRATI		FRC	100,00	10,00	1.000,00
1	170	COD- (BR0294887) SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	TEUTO		FRC	300,00	9,00	2.700,00
1	203	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES (COD- BR0267581)	GLENMARK		FRC	60,00	29,50	1.770,00
1	236	FUROSEMIDA 40 MG (COD- BR0267663)	HIPOLABOR		COMP	100.000,00	0,05	5.000,00
1	244	HALOPERIDOL 1 MG (COD- BR0267670)	CRISTALIA		COMP	12.000,00	0,13	1.560,00
1	246	HALOPERIDOL 5 MG (COD- BR0267669)	CRISTALIA		COMP	30.000,00	0,20	6.000,00
1	259	IBUPROFENO 600 MG (COD- BR0267676)	PRATI		COMP	60.000,00	0,14	8.400,00
1	283	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR (COD- BR0266788)	GREEN PHARMA		BISN	1.000,00	3,45	3.450,00
TOTAL								R$ 55.100,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	75	CARBONATO DE LITIO 300 MG (COD- BR0267621)	BIOLAB SANUS	GENERICO	COMP	10.000,00	0,41	4.100,00
1	80	CARVEDILOL 6,25 MG (COD- BR0267565)	GERMED	GENERICO	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
1	95	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (COD- BR0270120)	HIPOLAPOR	GENERICO	FRC	1.000,00	1,45	1.450,00
1	103	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 MG (COD- BR0267512)	MEDLEY	GENERICO	COMP	150.000,00	0,12	18.000,00
1	107	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (COD- BR0267522)	GERMED	GENERICO	COMP	10.000,00	0,61	6.100,00
1	112	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (COD- BR0302442)	GERMED	GENERICO	COMP	3.000,00	1,10	3.300,00
1	113	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (COD- BR0302443)	NOVA QUIMICA	GENERICO	COMP	3.000,00	2,15	6.450,00
1	119	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (COD- BR0272320)	EMS	GENERICO	COMP	1.500,00	0,36	540,00
1	130	CLORIDRATO DE TRAZODONA (BR0276948)	APSEN	DONAREN	COMP	1.000,00	0,40	400,00
1	131	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (COD- BR0272380)	EUROFARMA	GENERICO	COMP	2.000,00	1,30	2.600,00
1	154	COD- (BR0271606) NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	GENERICO	COMP	10.000,00	0,27	2.700,00
1	164	COD- (BR0279297) NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G	ELOFAR	BENZIVIT TRA	TB	500,00	5,00	2.500,00
1	175	COD- (BR0419016) ONDANSETRONA 4MG	BLAU	GENERICO	COMP	1.000,00	1,30	1.300,00
1	185	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML (COD- BR0337468)	GERMED	GENERICO	FRC	50,00	5,00	250,00
1	205	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (BR0352912)	ZYDUS BRASIL	GENERICO	COMP	3.000,00	0,71	2.130,00
1	232	FUMARATO DE FORMATEROL DI- HIDRATADO+ BUDESONIDA 6/200 USO INALATORIO (BR0309095)	ACHE	ALENIA	CX	40,00	68,00	2.720,00
1	233	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (COD BR0387340) 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	HYPERMARCAS	FLUIR	CX	6,00	73,00	438,00
1	234	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 MG SPRAY 60 ATOM (COD- BR0337457)	GLENMARK	GENERICO	FR	6,00	22,00	132,00
1	248	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG (COD- BR0393339)	APSEN	ARPADOL	COMP	50,00	1,42	71,00
1	257	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) 15ML (COD- BR0270042)	ALLERGAN	FILMCEL	FRC	50,00	11,00	550,00
1	319	SULFATO DE GLICOSAMINA (COD- BR0274227) 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	ZODIAC	CONDROFLEX	COMP	2.000,00	1,15	2.300,00
1	320	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG CAIXA C/ 30 SACHE (BR0394237)	ZODIAC	CONDROFLEX	CX	20,00	104,00	2.080,00
1	326	SULFATO GLICOSAMINA + SULFATO SODICO DE CONDROITINA (BR0394237)	ZODIAC	CONDROFLEX	CAPS	20,00	1,55	31,00
TOTAL								R$ 61.942,00

Eco Farmas Comercio de Medicamentos LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	(COD- BR04491MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA		AMP	500,00	3,11	1.555,00
1	27	ALPRAZOLAM 2 MG (COD- BR0284465)	E M S		COMP	2.000,00	0,18	360,00
1	47	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (COD-BR0270614) 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU		FRC	200,00	5,65	1.130,00
1	50	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222)	SAMTEC		AMP	400,00	0,65	260,00
1	64	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2.5GR/5ML AMPOLA	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	2,38	2.380,00
1	66	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA (COD- BR0317787) 0,08ML; MENTOL 0,008G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-AEROSSOL 60 ML	NEOQUIMICA		UND	60,00	10,25	615,00
1	67	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA 0,05ML;MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-POMADA DE 30 G (BR: 0333241)	NEOQUIMICA		UND	50,00	6,32	316,00
1	76	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL (COD- BR0434505)	CHAMOMILA		UND	300,00	5,32	1.596,00
1	88	CETOPROFENO, 100 MG (COD- BR0448844) PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	2,35	2.350,00
1	96	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267162)	SAMTEC		AMP	500,00	0,39	195,00

1	97	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML (COD- BR0267162)	SAMTEC		AMP	200,00	0,39	78,00
1	105	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (BR0268994)	E M S		COMP	3.000,00	0,39	1.170,00
1	109	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568)	E M S		COMP	50,00	0,32	16,00
1	110	CLORIDRATO DE DILTIAZEM DE 60MG (BR0267568)	E M S		COMP	1.000,00	0,32	320,00
1	121	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0267310)	SANTISA		AMP	1.000,00	0,43	430,00
1	141	COD- (BR0267773) PERMETRINA 10MG/ML (1%)) 60ML	NATIVITA		FRC	300,00	1,47	441,00
1	155	COD- (BR0272329) PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA		AMP	300,00	3,49	1.047,00
1	173	COD- (BR0363597) PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML	NATIVITA		FRC	300,00	2,39	717,00
1	179	COD-(BR0267646) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	HIPOLABOR		FRC	2.000,00	0,90	1.800,00
1	181	COD (BR0273554) MELOXICAM 15MG COMP	PHARLAB		COMP	10.000,00	0,09	900,00
1	182	COMPLEXO B 2ML AMPOLA (COD- BR0363088)	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	0,87	870,00
1	196	DIGOXINA 0,25 MG (COD- BR0267647)	PHARLAB		COMP	5.000,00	0,11	550,00
1	219	ESTRADIOL 1MG/G (COD- BR0267208)	SANVAL		BISN	100,00	13,62	1.362,00
1	224	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0300722)	CRISTALIA		AMP	400,00	2,38	952,00
1	239	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267540)	SAMTEC		AMP	2.000,00	0,32	640,00
1	240	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267541)	SAMTEC		AMP	2.000,00	0,35	700,00
1	280	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND (COD- BR0392836)	TEUTO		CX	50,00	35,85	1.792,50
1	309	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD- BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML)	ALLERGAN		FRC	1.000,00	98,50	98.500,00
1	310	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FUMARATO DE CETOTIFENO (BR0340127)	U QUIMICA		FRC	25,00	27,35	683,75
1	311	SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (COD- BR0268005)	GEOLAB		FRC	6,00	35,12	210,72
1	312	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	EM S		COMP	2.000,00	0,63	1.260,00
1	321	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	SAMTEC		AMP	900,00	3,14	2.826,00
1	328	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0269818)	GREEN		AMP	200,00	1,75	350,00
1	333	TIORIDAZINA 100MG (COD- BR0272367)	U QUIMICA		COMP	10.000,00	0,95	9.500,00
1	334	TIORIDAZINA 50 MG (COD- BR0272366)	U QUIMICA		COMP	10.000,00	0,68	6.800,00
1	344	VENLAFAXINA 37,5 MG (COD- BR0272381)	RAMBAXY		COMP	1.000,00	0,44	440,00
TOTAL								R$ 145.112,97

GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP (COD- BR0271670)	MEDLEY		COMP	1.200,00	0,40	480,00
1	24	ALPRAZOLAM 0,25 MG (COD- BR0271358)	GERMED		COMP	2.000,00	0,09	180,00
1	73	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (COD- BR0272458)	NOVARTIS		COMP	1.200,00	0,92	1.104,00
1	85	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU (COD- BR0271103)	NATIVITA		FRC	30,00	4,39	131,70
1	169	COD- (BR0291772) OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	E M S		COMP	2.000,00	0,40	800,00
1	218	ESTOLATO ERITROMICINA 50 MG/ML 60ML (COD- BR0269998)	PRATI		FRC	50,00	5,13	256,50
1	275	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (BR0341850)	ABBOTT		COMP	600,00	2,49	1.494,00
1	279	MIDAZOLAN 15 MG (COD- BR0272817)	MEDLEY		COMP	2.000,00	1,44	2.880,00
1	289	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COD- BR0273257)	MEDLEY		COMP	500,00	0,63	315,00
1	291	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COD- BR0273256)	MEDLEY		COMP	500,00	1,48	740,00
1	294	PRAMIPEXOL 1MG (BR0272826)	E M S		COMP	600,00	1,95	1.170,00
TOTAL								R$ 9.551,20

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD- BR0437160)	NATULAB		FRC	1.000,00	0,72	720,00
1	3	(COD- BR0434912) DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, 180 MG + 20 MG/G GRANULADO- SACHE 05 G	ACHE		SACHE	1.000,00	3,49	3.490,00
1	5	(COD- BR0448608) CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG DE CALCIO + 400 UI	IMEC		COMP	6.000,00	0,10	600,00
1	8	(COD-BR0270620) BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	BELFAR		COMP	60.000,00	0,35	21.000,00
1	12	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD- BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML	SANVAL		FRC	5,00	5,01	25,05
1	14	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965)	SIGMA PHARMA		COMP	500,00	0,41	205,00
1	15	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COD- BR0267502)	IMEC		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
1	16	ÁCIDO FOLICO 5 MG (COD- BR0267503)	HIPOLABOR		COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
1	17	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO	HIPOLABOR		COMP	500,00	1,21	605,00
1	23	ALOPURINOL 300 MG (COD- BR0267509)	PRATI		COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
1	28	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	HIPOLABOR		COMP	20.000,00	0,04	800,00
1	30	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML (COD- BR0271710)	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,90	1.900,00
1	31	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + (COD- BR0270711) ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS	E.M.S		CX	40,00	156,00	6.240,00
1	35	AMOXICILINA 500 MG (COD- BR0271089)	PRATI		COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
1	37	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (COD- BR0269843)	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	2,92	2.920,00
1	38	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHECK (BR0392891)	ROCHE		UND	30,00	49,00	1.470,00
1	39	ATENOLOL 25 MG (COD- BR0267516)	PRATI		COMP	120.000,00	0,04	4.800,00
1	40	ATENOLOL 50MG (COD- BR0267517)	PRATI		COMP	120.000,00	0,07	8.400,00
1	41	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0277934)	FARMACE		AMP	300,00	0,90	270,00
1	48	BESILATO ANLODIPINO 5MG (COD- BR0272434)	GEOLAB		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
1	54	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (COD- BR0268331)	HIPOLABOR		FRC	100,00	0,70	70,00
1	55	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0466366)	BOEHRINGER		CX	20,00	279,00	5.580,00
1	56	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954)	PRATI		UND	40.000,00	0,14	5.600,00
1	60	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (COD- BR0266707)	E.M.S		FRC	150,00	13,50	2.025,00
1	62	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG	HYPERA		COMP	30.000,00	0,70	21.000,00
1	63	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA (COD- BR0267282)	FARMACE		AMP	1.000,00	1,10	1.100,00
1	68	CAPTOPRIL 25 MG (COD- BR0267613)	MEDQUIMICA		COMP	200.000,00	0,03	6.000,00
1	69	CAPTOPRIL 50 MG (COD- BR0267615)	GLOBO		COMP	200.000,00	0,07	14.000,00
1	74	CARBAMAZEPINA CR 400 MG (COD- BR0267617)	NOVARTIS		COMP	300,00	2,13	639,00
1	77	CARVEDILOL 12,5 MG (COD- BR0267564)	E.M.S		COMP	20.000,00	0,11	2.200,00
1	78	CARVEDILOL 25 MG (COD- BR0267567)	E.M.S		COMP	20.000,00	0,18	3.600,00
1	79	CARVEDILOL 3,125 MG (COD- BR0267566)	E.M.S		COMP	20.000,00	0,10	2.000,00
1	81	CEDILANIDE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (BR:0276282)	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	2,10	630,00
1	84	CEFTRIAXONA SÓDICA, 0 1 G, ENDOVENOSO-FR AMPOLA (COD- BR0450890)	BLAU		AMP	2.000,00	4,30	8.600,00
1	89	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG (COD- BR0392663) LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS	ACHE		COMP	600,00	3,42	2.052,00
1	91	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA (COD- BR0340167)	HYPOFARMA		AMP	1.200,00	1,15	1.380,00
1	92	CIMETIDINA 200MG (BR0267627) C/20	TEUTO		COMP	1.000,00	3,20	3.200,00
1	98	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 10ML (COD- BR0437160)	FARMACE		FRC	600,00	0,78	468,00
1	106	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (COD- BR0267632)	PRATI		COMP	30.000,00	0,19	5.700,00
1	111	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960)	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	2,90	870,00
1	114	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0272198)	UNIÃO QUIMICA		AMP	800,00	1,43	1.144,00
1	116	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788)	DFL		AMP	600,00	1,75	1.050,00
1	128	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE (COD- BR0396853) FENILEFRINA SOL OFTALMICA-10 ML	ALLERGAN		FRC	50,00	8,40	420,00

1	133	COD- (BR0267378) NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	PRATI		FRC	1.200,00	3,40	4.080,00
1	137	COD- (BR0267741) PREDNISONA 5 MG	SANVAL		COMP	12.000,00	0,05	600,00
1	139	COD- (BR0267768) PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA		COMP	7.000,00	0,12	840,00
1	142	COD- (BR0267777) PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML	FARMACE		FRC	5.000,00	0,69	3.450,00
1	143	COD- (BR0267778) PARACETAMOL 500MG	PRATI		COMP	70.000,00	0,07	4.900,00
1	147	COD- (BR0268162) NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR	HIPOLABOR		BISN	200,00	4,90	980,00
1	150	COD- (BR0268493) MESILATO DOXAZOSINA 2MG	GEOLAB		COMP	15.000,00	0,09	1.350,00
1	152	COD- (BR0268856) LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI		COMP	350.000,00	0,08	28.000,00
1	156	COD- (BR0273135) PROPATILNITRATO 10MG	E.M.S		COMP	500,00	0,36	180,00
1	172	COD- (BR0335112)PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	UNIÃO QUIMICA		AMP	1.000,00	2,30	2.300,00
1	176	COD- (BR0448596) PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR		FRC	3.000,00	3,17	9.510,00
1	177	COD- (BR0448758) METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	HIPOLABOR		BISN	1.200,00	3,99	4.788,00
1	183	DEFLAZACORTE 30MG (COD- BR0273150)	E.M.S		COMP	1.000,00	4,65	4.650,00
1	184	DEFLAZACORTE 6MG (COD- BR0273148)	E.M.S		COMP	1.000,00	1,35	1.350,00
1	188	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292427)	FARMACE		AMP	5.000,00	1,10	5.500,00
1	189	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD- BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA		AMP	100,00	11,32	1.132,00
1	190	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR (COD- BR0299236)	PRATI		BISN	1.000,00	3,90	3.900,00
1	194	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML(COD- BR0270999)	FARMACE		AMP	6.000,00	0,60	3.600,00
1	197	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG (COD- BR0273396)	SIGMA PHARMA		COMP	1.000,00	0,23	230,00
1	198	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD- BR0273395)	SIGMA PHARMA		COMP	2.000,00	0,24	480,00
1	201	DIPIRONA SODICA 500 MG (COD- BR0267203)	GREENPHARMA		COMP	50.000,00	0,10	5.000,00
1	206	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP (COD- BR0269962)	RAMBAXY		COMP	1.000,00	0,10	100,00
1	207	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (COD- BR0268960)	UNIÃO QUIMICA		AMP	30,00	3,47	104,10
1	208	DRAMIN 50MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0272217)	UNIÃO QUIMICA		AMP	200,00	1,90	380,00
1	209	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG (BR0428705)	ZODIAC		COMP	300,00	2,85	855,00
1	210	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0428705)	ZODIAC		COMP	100,00	2,85	285,00
1	211	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COD- BR0434874)	BOEHRINGER		COMP	100,00	6,40	640,00
1	212	ENOXOPARINA 40 MG (BR: 0448982)	CRISTALIA		UND	200,00	20,70	4.140,00
1	213	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0268255)	HIPOLABOR		COMP	300,00	2,05	615,00
1	214	ESOMEPRAZOL 20 MG (COD- BR0274186)	E.M.S		COMP	2.000,00	0,62	1.240,00
1	215	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COD- BR0267654)	HIPOLABOR		COMP	12.000,00	0,60	7.200,00
1	216	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COD- BR0267654)	ASPEN		COMP	50.000,00	0,12	6.000,00
1	217	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COD- BR0338134)	HIPOLABOR		COMP	12.000,00	0,31	3.720,00
1	220	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG (COD- BR0356602)	WYETH		COMP	300,00	0,69	207,00
1	226	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI (COD- BR0272971)	SUPERA		COMP	10,00	1,39	13,90
1	228	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0292399)	HIPOLABOR		AMP	300,00	1,58	474,00
1	231	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340)	ACHE		CX	20,00	90,00	1.800,00
1	235	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267666)	FARMACE		AMP	1.500,00	0,46	690,00
1	238	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML (COD-BR0270019)	ISOFARMA		AMP	300,00	2,95	885,00
1	251	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML (COD- BR0272796)	BLAU		FRC	200,00	20,86	4.172,00
1	252	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268115)	CRISTALIA		AMP	400,00	4,00	1.600,00
1	255	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270219)	TEUTO		FRC	1.200,00	5,20	6.240,00
1	261	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	VITAMED		COMP	15.000,00	0,65	9.750,00
1	272	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COD-(BR0267652)	SANVAL		COMP	100.000,00	0,04	4.000,00
1	276	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	ALTHAIA		COMP	1.500,00	0,93	1.395,00
1	277	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR02682640)	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	2,10	630,00
1	286	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	FARMACE		FRC	1.000,00	1,80	1.800,00
1	293	PIRACETAM 800MG (BR: 0275124)	UCB BIOPHARMA		COMP	2.000,00	0,81	1.620,00
1	296	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML (BR:0267769)	SANVAL		AMP	400,00	1,85	740,00
1	297	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS (COD- BR0448572)	LIBBS		UND	30,00	54,00	1.620,00
1	298	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	BAYER		COMP	800,00	6,97	5.576,00
1	299	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (BR0282882)	E.M.S		COMP	3.000,00	0,55	1.650,00
1	301	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO (BR033227)	GSK		CX	2,00	97,56	195,12
1	302	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD- BR0398712) DE FLUTICASONA 50 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	81,89	409,45
1	303	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD-BR0398710) DE FLUTICASONA 250 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	5,00	158,51	792,55
1	304	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE (COD- BR0317787) FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO	GSK		UND	30,00	97,56	2.926,80
1	306	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML (COD- BR0412966)	HIPOLABOR		FRC	2.000,00	0,75	1.500,00
1	313	SULFADIAZINA 500 MG (COD- BR0267765)	SOBRAL		COMP	2.000,00	0,24	480,00
1	314	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (COD- BR0308882)	PRATI		COMP	20.000,00	0,10	2.000,00
1	315	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML (COD- BR0308884)	SOBRAL		FRC	500,00	2,80	1.400,00
1	316	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (COD- BR0269761)	NOVAFARMA		AMP	300,00	0,95	285,00
1	323	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML (COD-BR0292345)	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	0,60	600,00
1	324	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII (COD- BR0292344)	VITAMED		COMP	60.000,00	0,04	2.400,00
1	325	SULFATO GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0406308)	ALLERGAN		FRC	50,00	9,14	457,00
1	327	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	GEOLAB		COMP	300,00	0,95	285,00
1	329	TETRACICLINA 500 MG (COD- BR0267393)	PRATI		COMP	500,00	0,24	120,00
1	331	TICAGRELOR 90 MG (COD- BR0400852)	SERVIER		COMP	100,00	4,12	412,00
1	342	VALSARTANA, ASSOCIADO À (COD- BR0395162) HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMP	E.M.S		COMP	500,00	1,90	950,00
TOTAL								R$ 330.947,97

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML (COD- BR0448838)	CIMED	CIMED	FRC	100,00	2,70	270,00
1	13	ACICLOVIR 200 MG (COD- BR0268370)	CIMED	CIMED	COMP	1.000,00	0,20	200,00
1	49	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	PRATI	PRATI	COMP	500,00	0,23	115,00
1	93	CITALOPRAM 20 MG (COD- BR0272903)	PRATI	PRATI	COMP	6.000,00	0,15	900,00
1	117	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (COD- BR0267690)	MERCK	MERCK	COMP	5.000,00	0,08	400,00
1	125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG (COD- BR0272363)	PRATI	PRATI	COMP	3.000,00	0,36	1.080,00
1	127	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (COD- BR0272365)	CIMED	CIMED	COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
1	136	COD- (BR0267689) METILDOPA 250MG	SANVAL	TENSIOVAL	COMP	30.000,00	0,38	11.400,00
1	157	COD- (BR0273400) MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	ZYDUS	COMP	2.000,00	0,12	240,00
1	158	COD- (BR0273467) LORATADINA 1 MG/ML 100ML	CIMED	LORATAMED	FRC	1.000,00	2,18	2.180,00
1	160	COD- (BR0276271) MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	ZYDUS	ZYDUS	COMP	3.000,00	0,38	1.140,00
1	192	DIAZEPAM 5MG (COD- BR0267195)	SANTISA	SANTIAZEPAM	COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
1	222	FENITOINA SODICA 100 MG (COD- BR0267657)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMP	6.000,00	0,14	840,00
1	227	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	CIMED	CIMED	COMP	50.000,00	0,35	17.500,00

1	241	GLIMEPIRIDA 04 MG (BR0273121)	CIMED	CIMED	COMP	60.000,00	0,12	7.200,00
1	242	GLIMEPIRIDA 2MG (BR0273119)	CIMED	CIMED	COMP	60.000,00	0,07	4.200,00
1	253	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COD- BR0267674)	CIMED	CIMED	COMP	150.000,00	0,02	3.000,00
1	273	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (BR0267650)	1FARMA/CIMED	1FARMA/CIMED	COMP	1.500,00	0,05	75,00
1	278	METRONIDAZOL 250 MG (COD- BR0267717)	PRATI	PRATI	COMP	3.000,00	0,12	360,00
1	285	OLANZAPINA 10MG (BR0271621)	PRATI	PRATI	COMP	500,00	0,44	220,00
1	330	TIAMINA 300 MG (COD- BR0272341)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,21	1.050,00
1	337	TOPIRAMATO 50 MG (COD- BR0272850)	ZYDUS	ZYDUS	COMP	5.000,00	0,27	1.350,00
1	341	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (BR0328532)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FRC	200,00	3,81	762,00
TOTAL								R$ 62.782,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	ALBENDAZOL 40 MG/ML (COD- BR0267507)	GEOLAB	ALBEL	FRC	600,00	0,89	534,00
1	51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (BR0272045)	SANDOZ	GENERICO	COMP	1.500,00	0,28	420,00
1	99	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG (COD- BR0270140)	CRISTALIA	CINETOL	COMP	50.000,00	0,20	10.000,00
1	120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (COD- BR0267312)	BELFAR	PLABEL	COMP	10.000,00	0,08	800,00
1	122	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS (COD- BR0267311)	MARIOL/PHARLAB	GENERICO	FRC	600,00	1,03	618,00
1	165	COD- (BR0284105) RESPIRIDONA 3MG	EUROFARMA	RISS	COMP	3.000,00	0,18	540,00
1	249	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (BR0272832)	DR REDDYS	QUEOPINE	COMP	1.500,00	0,51	765,00
1	250	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (BR0390005)	EUROFARMA	QUET XR	COMP	1.500,00	1,29	1.935,00
1	266	LEVOPROMAZINA 100MG (BR: 0268129)	CRISTALIA	LEVOZINE	COMP	450,00	0,78	351,00
1	271	MALEATO DE ENALAPRIL 10 COD-(BR0267651)	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE	COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
1	307	SINVASTATINA 20 MG (COD- BR0267747)	SANDOZ	GENERICO	COMP	70.000,00	0,06	4.200,00
1	308	SINVASTATINA 40 MG (COD- BR0267745)	SANDOZ	SINVASTCOR	COMP	70.000,00	0,12	8.400,00
1	317	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0268256)	HYPOFARMA	HYTAMICINA	AMP	1.500,00	0,84	1.260,00
1	318	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0269759)	HYPOFARMA	HYTAMICINA	AMP	1.500,00	0,90	1.350,00
1	335	TOPIRAMATO 100 MG (COD- BR0272851)	EUROFARMA	AMATO	COMP	5.000,00	0,54	2.700,00
1	336	TOPIRAMATO 25 MG (COD- BR0272849)	EUROFARMA	AMATO	COMP	5.000,00	0,19	950,00
TOTAL								R$ 37.823,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	(COD-BR0268481) MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR		AMP	400,00	6,00	2.400,00
1	19	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML (COD- BR0315056)	SAMTEC		AMP	6.000,00	0,25	1.500,00
1	29	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA (COD- BR0292402)	BLAU		AMP	1.500,00	0,95	1.425,00
1	36	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL (COD- BR0268207)	TEUTO		FRC	1.200,00	2,90	3.480,00
1	44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (COD- BR0270612)	TEUTO		FRC	500,00	8,32	4.160,00
1	45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (COD- BR0270613)	TEUTO		FRC	100,00	6,50	650,00
1	46	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (COD- BR0270613) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU		FRC	50,00	7,83	391,50
1	57	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0269958)	WASSER		AMP	1.500,00	1,10	1.650,00
1	70	CARBAMAZEPINA 200 MG (COD- BR0267618)	TEUTO		COMP	80.000,00	0,16	12.800,00
1	82	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625)	TEUTO		COMP	24.000,00	0,27	6.480,00
1	83	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML (COD- BR0331555)	TEUTO		FRC	2.000,00	5,27	10.540,00
1	101	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG (COD- BR0267635)	CRISTALIA		COMP	30.000,00	0,20	6.000,00
1	138	COD- (BR0267743) PREDNISONA 20 MG	SANVAL		COMP	12.000,00	0,13	1.560,00
1	153	COD- (BR0270907) PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	GEOLAB		COMP	3.000,00	0,34	1.020,00
1	159	COD- (BR0273940) PARAXETINA 20MG	AUROBINDO		COMP	1.000,00	0,27	270,00
1	171	COD- (BR0304871) MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA		AMP	300,00	3,58	1.074,00
1	174	COD- (BR0394655) MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	GEOLAB		COMP	2.000,00	0,48	960,00
1	178	COD-(BR0271607) NORTRIPLINA 75MG	RANBAXY		COMP	3.000,00	0,72	2.160,00
1	187	DEXAMETASONA 4 MG (COD- BR0269388)	TEUTO		COMP	5.000,00	0,22	1.100,00
1	193	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267194)	TEUTO		BISN	1.000,00	0,66	660,00
1	200	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0268252)	TEUTO		AMP	5.000,00	0,39	1.950,00
1	202	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML (COD- BR0267205)	FARMACE		FRC	1.500,00	0,68	1.020,00
1	230	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	CRISTALIA		COMP	2.000,00	1,15	2.300,00
1	254	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270220)	TEUTO		FRC	400,00	2,29	916,00
1	284	NITROFURANTOINA 100 MG (COD- BR0268273)	TEUTO		COMP	5.000,00	0,21	1.050,00
1	322	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI POMADA (COD- BR0273167)	PRATI DONADUZZI		UND	1.500,00	1,65	2.475,00
1	332	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0272581)	UNIAO QUIMICA		FRC	40,00	2,88	115,20
1	338	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292382)	TEUTO		AMP	1.500,00	0,93	1.395,00
TOTAL								R$71.501,70

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESPIRIDONA 1 MG (COD- BR0272839)	UNIAO QUIMICA	VIVERDAL	COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
1	11	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML (COD- BR0270597) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	BETA-LONG	AMP	100,00	5,69	569,00
1	71	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (COD- BR0272454)	UNIAO QUIMICA	UNI CARBAMAZ	FRC	300,00	9,88	2.964,00
1	86	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (BR0448845)	UNIAO QUIMICA	ARTRINIF	AMP	300,00	1,29	387,00
1	100	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG (COD- BR0267638)	UNIAO QUIMICA	CLORPROMAZ	COMP	30.000,00	0,26	7.800,00
1	123	CLORIDRATO DE NALTREXONA (BR0273266)	UNIAO QUIMICA	UNINALTREX	COMP	1.000,00	3,31	3.310,00
1	124	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML DIMENIDRINATO 50MG/ML 1M (BR0272334)	UNIAO QUIMICA	NAUSICALM	AMP	1.000,00	1,40	1.400,00
1	129	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (BR0272366)	UNIAO QUIMICA	UNITIDAZIN	COMP	1.000,00	0,45	450,00
1	145	COD- (BR0268149) RESPIRIDONA 2MG	UNIAO QUIMICA	VIVERDAL	COMP	20.000,00	0,10	2.000,00
1	146	COD- (BR0268158) PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA	DARAPRIM	COMP	1.000,00	0,07	70,00
1	148	COD- (BR0268277) OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	OXITON	AMP	150,00	1,31	196,50
1	149	COD- (BR0268390) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	HIDRAPLEX	SACHE	3.000,00	0,49	1.470,00
1	161	COD- (BR0276656) METOPROLOL 25MG	ACCORD/INTAS	GENERICO	COMP	2.000,00	0,38	760,00
1	162	COD- (BR0276657) METOPROLOL 50MG	ACCORD/INTAS	GENERICO	COMP	2.000,00	0,42	840,00
1	163	COD- (BR0276658) METOPROLOL 100MG	ACCORD/INTAS	GENERICO	COMP	2.000,00	0,87	1.740,00
1	186	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD- BR0267643)	GREENPHARMA	DEXAGREEN	BISN	2.000,00	0,92	1.840,00
1	223	FENOBARBITAL 100 MG (COD- BR0267660)	UNIAO QUIMICA	GENERICO	COMP	30.000,00	0,13	3.900,00
1	225	FENOBARBITAL 40 MG/ML (COD- BR0300723)	UNIAO QUIMICA	GENERICO	FRC	100,00	4,09	409,00
1	229	FLUCONAZOL 150 MG (COD- BR0267662)	MEDQUIMICA	GENERICO	COMP	5.000,00	0,35	1.750,00
1	237	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COD- BR0267671)	MEDQUIMICA	GLICONIL	COMP	150.000,00	0,02	3.000,00
1	243	GUACO XAROPE 100ML (COD- BR0433940)	NATULAB	XAROPE DE GUACO	FRC	1.300,00	1,98	2.574,00
1	245	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML (COD- BR0292195)	UNIAO QUIMICA	GENERICO	FRC	200,00	2,42	484,00
1	247	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0292196)	UNIAO QUIMICA	UNI HALOPER	AMP	300,00	1,01	303,00

1	258	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML (COD- BR0294643)	NATULAB	IBUPROTRAT	FRC	2.000,00	1,05	2.100,00
1	262	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML (COD- BR0305247)	AIRELA	LACTULAXY	FRC	50,00	6,05	302,50
1	263	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG (BR0270126)	ROCHE	PROLOPA	COMP	5.000,00	1,85	9.250,00
1	265	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25 MG (BR 0270128)	ROCHE	PROLOPA BD	COMP	5.000,00	0,86	4.300,00
1	267	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COD- BR0268125)	MERCK	EUTHYROX	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
1	268	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COD- BR0268124)	MERCK	EUTHYROX	COMP	30.000,00	0,10	3.000,00
1	269	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COD- BR0268123)	MERCK	EUTHYROX	FRC	30.000,00	0,10	3.000,00
1	281	NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)	BRAINFARMA	NEO FEDIPINA	COMP	2.000,00	0,09	180,00
1	290	OXCARBAMAZEPINA 60 MG SUSPENSÃO (BR0273255)	UNIAO QUIMICA	OXCARB	FRC	100,00	28,08	2.808,00
1	295	PREGABALINA 75MG (BR0388712)	MEDQUIMICA	GENERICO	COMP	3.000,00	0,66	1.980,00
1	300	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML (BR0396500)	NATULAB	BUTALAB	FRC	300,00	1,15	345,00
1	343	VARFARINA SODICA 5 MG (COD- BR0279269)	FARMOQUIMICA	MAREVAN	COMP	2.000,00	0,14	280,00
TOTAL								69.962,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	61	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COD- BR0267283)	UNIAO Q.	UNIAO Q.	COMP	50.000,00	0,40	20.000,00
1	135	COD- (BR0267688) METILDOPA 500MG	EMS	EMS	COMP	30.000,00	0,74	22.200,00
TOTAL								R$ 42.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **1.048.961,34 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **23/02/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4904831B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ANUAL

Unidade gestora: Município de Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020		**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 23/02/2021**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2	40.357.029,00	44.932.717,11	41.993.722,81	(2.938.994,30)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3	3.589.000,00	3.589.000,00	3.419.013,90	(169.986,10)
IMPOSTOS		2.702.000,00	2.702.000,00	3.080.279,77	378.279,77
TAXAS		387.000,00	387.000,00	338.734,13	(48.265,87)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		500.000,00	500.000,00	0,00	(500.000,00)
CONTRIBUIÇÕES	4	350.000,00	380.000,00	385.272,14	5.272,14
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.000,00	380.000,00	385.272,14	5.272,14
RECEITA PATRIMONIAL	5	100.800,00	100.864,67	44.535,68	(56.328,99)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		20.200,00	20.200,00	4.340,00	(15.860,00)
VALORES MOBILIÁRIOS		80.600,00	80.664,67	40.195,68	(40.468,99)
RECEITA AGROPECUÁRIA	6	0,00	0,00	29.253,45	29.253,45
RECEITA INDUSTRIAL	7	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
RECEITA DE SERVIÇOS	8	105.000,00	105.000,00	95.214,43	(9.785,57)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		100.000,00	100.000,00	95.214,43	(4.785,57)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9	36.159.229,00	40.704.852,44	37.850.263,88	(2.854.588,56)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.369.029,00	23.815.238,01	22.113.919,19	(1.701.318,82)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		9.852.200,00	9.923.544,00	9.543.062,41	(380.481,59)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		28.000,00	28.000,00	34.092,00	6.092,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.900.000,00	6.900.000,00	6.111.917,38	(788.082,62)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		10.000,00	38.070,43	28.330,32	(9.740,11)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	18.942,58	18.942,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10	52.000,00	52.000,00	170.169,33	118.169,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00	5.000,00	996,46	(4.003,54)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		47.000,00	47.000,00	166.364,70	119.364,70
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	2.808,17	2.808,17
RECEITAS DE CAPITAL	2	4.735.000,00	10.251.850,00	5.741.777,62	(4.510.072,38)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11	4.500.000,00	4.500.000,00	2.087.861,02	(2.412.138,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.500.000,00	4.500.000,00	2.087.861,02	(2.412.138,98)
ALIENAÇÃO DE BENS	12	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13	135.000,00	5.651.850,00	3.653.916,60	(1.997.933,40)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13	100.000,00	2.760.650,00	1.747.817,77	(1.012.832,23)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13	35.000,00	2.891.200,00	1.906.098,83	(985.101,17)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14	45.092.029,00	55.184.567,11	47.735.500,43	(7.449.066,68)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		45.092.029,00	55.184.567,11	47.735.500,43	(7.449.066,68)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		45.092.029,00	55.184.567,11	47.735.500,43	(7.449.066,68)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	940.935,14	940.935,14	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	15	0,00	940.935,14	940.935,14	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16	35.408.609,00	40.713.450,98	35.445.019,67	35.403.059,36	35.258.036,62	5.268.431,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17	19.614.360,00	21.940.560,00	20.191.284,65	20.191.284,65	20.137.579,83	1.749.275,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	18	195.000,00	195.000,00	148.616,22	148.616,22	148.616,22	46.383,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19	15.599.249,00	18.577.890,98	15.105.118,80	15.063.158,49	14.971.840,57	3.472.772,18
DESPESAS DE CAPITAL	20	7.557.670,00	13.286.301,27	7.238.230,69	4.875.777,81	4.869.097,78	6.048.070,58
INVESTIMENTOS	21	6.394.885,00	12.122.516,27	6.184.340,60	3.821.887,72	3.815.207,69	5.938.175,67
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	22	1.162.785,00	1.163.785,00	1.053.890,09	1.053.890,09	1.053.890,09	109.894,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		42.976.279,00	54.009.752,25	42.683.250,36	40.278.837,17	40.127.134,40	11.326.501,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		42.976.279,00	54.009.752,25	42.683.250,36	40.278.837,17	40.127.134,40	11.326.501,89
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.115.750,00	1.174.814,86	5.052.250,07	7.456.663,26	7.608.366,03	(3.877.435,21)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		45.092.029,00	55.184.567,11	47.735.500,43	47.735.500,43	47.735.500,43	7.449.066,68

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NOTA ANTERIORES	EM	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EXERCÍCIOS (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		153.716,33	2.994,09	57.096,34	57.096,34	1.847,08	97.767,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		153.716,33	2.994,09	57.096,34	57.096,34	1.847,08	97.767,00
DESPESAS DE CAPITAL		529.590,10	2.838.531,70	2.359.011,51	2.356.339,29	15.210,98	993.899,31
INVESTIMENTOS		529.590,10	2.838.531,70	2.359.011,51	2.356.339,29	15.210,98	993.899,31
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24	683.306,43	2.841.525,79	2.416.107,85	2.413.435,63	17.058,06	1.091.666,31

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		848.214,60	447.352,03	447.352,03	127.444,13	720.770,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		181.185,19	413.623,72	413.623,72	0,00	181.185,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		667.029,41	33.728,31	33.728,31	127.444,13	539.585,28
DESPESAS DE CAPITAL		4.704,60	182.871,00	182.871,00	0,60	4.704,00
INVESTIMENTOS		4.704,00	182.871,00	182.871,00	0,00	4.704,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,60	0,00	0,00	0,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25	852.919,20	630.223,03	630.223,03	127.444,73	725.474,47

Notas Explicativas

1 - O Anexo 12 da Lei 4.320/64 - Balanço Orçamentário, foi elaborado de conformidade com o que dispõe a 8º Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V. Compõe-se das RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas e Saldo) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (Dotação Inicila, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Saldo da Dotação). ANEXO I - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Inscitos em Exercícios Anteriores e em 31 de Dezembro do Exercício Anterior, Liquidados, Pagos, Cancelados e Saldo) e finalmente ANEXO II - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (Inscritos em Exercícios Anteriores e em 31 de Dezembro do Exercício Anterior, Pagos, Cancelados e Saldo.

2 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - PREVISÃO INICIAL - São as Receitas estimadas pelo Município quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, dividem-se em RECEITAS CORRENTES - são as receitas constituídas pelas receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. RECEITAS DE CAPITAL: são as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. PREVISÃO ATUALIZADA - constitui-se da Previsão Inicial acrescida das reestimativas de receita atraves de alteração orçamentária por excesso de arrecadação. RECEITAS REALIZADAS - São as receitas que efetivamente entraram nos cofres do Município durante o exercício financeiro. e SALDO - A diferença entre a PREVISÃO ATUALIZADA menos a RECEITA REALIZADA.

3 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - constitui-se da Receitas Próprias do Município como IPTU, ISSQN, IRRFonte, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhorias. Tando do principal quando de multa e juros de mora do imposto e dívida ativa.

4 - CONTRIBUIÇÕES - No caso específico em tela, a única contribuição recebida refere-se a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

5 - RECEITA PATRIMONIAL - Constitui-se dos rendimentos auferidos pela exploração do patrimônio do Município como aluguéis,rendimentos de aplicação financeira e dividendos de participações societárias em empresas.

6 - RECEITA AGROPECUÁRIA - Receita proveniente da exploração de atividade agropecuária, especificamente com relação aos valores lançados neste balanço, se refere às comissões oriundas dos leilões de gado realizado no recinto de leilões do Município.

7 - RECEITA INDUSTRIAL - Receita pela venda de bens produzidos pelo Município, no caso em tela, venda de pedra britada.

8 - RECEITA DE SERVIÇOS - Especificamente com relação ao Município de Palmital, refere-se à remuneração pelos serviços prestados nas unidades de saúde e remunerados pelo SUS.

9 - TRANSFERENCIAS CORRENTES - Constitui-se na maior fonte de arrecadação do Município, em pode ser da União, do Estado do Paraná, de outros Municípios, de Instituições Privadas, de pessoas físicas e de outras instituições públicas - FUNDEB. Da União temos Cota Parte do FPM, ITR, Fundo Especial do Petróleo, Recursos do FNDE (Merenda, transporte escolar e salário educação), fundo a fundo da Saúde e Assistência Social. Do Estado Temos (Cota Parte do ICMS, IPVA e IPI Exportação, Cide, Fundo a Fundo Saúde e Assistência Social e Auxilio ao Transporte Escolar. De Outras Instituições temos o FUNDEB, de Municípios transferencia do Município de Laranjal para manutenção da Casa Lar.
10 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Refere-se às receitas da Categoria Econômica 19, que abrange, principalmente indenizações e restituiçãoes e outras receitas naõ calssificadas em outras rubricas.
11 - RECEITAS DE CAPITAL/OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita proveniente de emprestimos realizados pelo Município para investimentos diversos. No caso em tela, são R$ 1.000.000,00 da Agencia de Fomento do Paraná para obras de pavimentação e R$ 3.500.000,00 da Caixa Econômica Federal através do programa FINISA para obras de pavimentação, aquisição de imóvel para aterro sanitário e construção de barracão no parque de máquinas.
12 - ALIENAÇÃO DE BENS - Receita auferida com a venda de bens inservíveis do Município através de leilão.
13 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL - que podem ser da União e Suas Entidades e do Estado do Paraná, geralmente proveniente de convênios para investimento no Município.
14 - TOTAL DAS RECEITAS - Total previsto no Orçamento, atualizado pela Reestimativa da receita, arrecadado e saldo. Neste caso somente do Poder Executivo.
15 - SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/Superávit Financeiro - valor das suplementações ocorridas no exercício que tem como origem o superavit financeiros de exercícios anteriores.
16 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS/DESPESAS CORRENTES - Estão colocadas aqui somente as despesas do Executivo (Prefeitura), a Câmara e Fundo de Previdência tem contabilidade própria. DESPESAS CORRENTES são despesas de custeio, aquelas que ocorrem para manutenção do ente.
17 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Despesa com Folha de Pagamento e Encargos Patronais devidos tanto para o Regime Geral de Previdencia Social - INSS quanto para o Regime Próprio - Fundo de Previdencia.
18 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - juros incidentes quando do pagamento de parcelas da dívida originárioa de operação de crédito.
19 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - englobam nesta categoria as Diárias, Aucilio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços Pessoa Física, Jurídica e Informática e Obrigações Tributárias e Contributivas entre outras.
20 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS/DESPESAS DE CAPITAL - São despesas de investimento, ou de amortização da dívida.
21 - INVESTIMENTO - Despesas com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Aquisição de Imóveis
22 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Despesas com o pagamento do PRINCIPAL da dívida de Operações de Crédito, e Parcelamentos junto ao Fundo de Previdência, além do pagamento de precatórios.
23 - RESERVA DE CONTINGENCIA - Para suportar passivos contingentes e calamidade pública. Não está disciplinada sua utilização, razão pela qual o valor constante é apenas para cumprir a Lei.
24 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - A Execução da Despesa Orçamentária, grosso modo possui três fases quais sejam: empenho, liquidação e pagamento. Restos não processados são restos a pagar inscritos que não passaram ainda pela fase de liquidação (onde se comprova a enterga do bem ou realização do serviço). O valor que consta em CANCELADOS, geralmente trata-se de valores de convênios empenhados, cuja obra foi abandonada pela empresa contratado e teve que ser licitado novamente.
25 - Anexo II - Restos a Pagar Processados e Não processados Liquidados - Sao restos a pagar inscritos que já passaram pelo processo de liquidação conforme esclarecimentos da nota 24
26 - SUPERAVIT - Diferença positiva entre Receita e Despesa. Arrecadação maior que a despesa empenhada.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:95AFBC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ANUAL

Unidade gestora: Município de Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 23/02/2021**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	47.735.500,43	40.535.374,93	**Despesa Orçamentária (VI)**	42.683.250,36	41.188.078,05
Ordinária	21.309.337,36	40.535.374,93	**Ordinária**	17.864.592,06	41.188.078,05
Vinculada	26.426.163,07	0,00	**Vinculada**	24.818.658,30	0,00
Recursos Vinculados à Educação	9.816.274,66	0,00	Recursos Vinculados à Educação	9.584.951,64	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	10.147.838,97	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	9.356.812,90	0,00
Recursos Vinc. Assist. Social	630.834,98	0,00	Recursos Vinc. Assist. Social	603.076,53	0,00
Recursos Vinc Conv O. Áreas	2.540.867,89	0,00	Recursos Vinc Conv O. Áreas	3.386.851,66	0,00
Vinculações Diversas	1.201.610,72	0,00	Vinculações Diversas	1.184.387,86	0,00
Operações de Crédito	2.088.735,85	0,00	Operações de Crédito	702.577,71	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	583.495,18	352.893,80	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.115.750,00	2.015.000,04
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.829.461,83	7.369.252,30	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	7.330.883,90	5.650.315,81
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.344.792,78	2.940.665,65	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	5.363.365,96	2.344.792,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.344.759,98	2.939.416,76	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.363.365,96	2.344.759,98
Realizável	32,80	1.248,89	Realizável	0,00	32,80
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	57.493.250,22	51.198.186,68	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	57.493.250,22	51.198.186,68
Notas Explicativas					
1 - BALANÇO FINANCEIRO - É o Anexo 13 da Lei Federal n.º 4.320/64 - A forma de elaboração do Balanço Financeiro está colocada no item 3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, página 426 e seguintes. Abrange dados do exercício anterior e Exercício atual para fins de comparativo.					
2 - INGRESSOS: Composto pela Receita Orçamentária (I), que divide-se em Ordinária e Vinculada, a Vinculada esta subdividida em Vinculados à Educação, Vinculados à Saúde, Vinculados à Assistência Social, Vinculados a Convênios Outras Áreas, Vinculações Diversas e Operações de Crédito. As receitas Ordinárias compõe-se de recursos livres. Transferencias Financeiras Recebidas					
(II) - composto pela devolução dos recursos da Câmara Municipal. Recebimentos Extraorçamentários (III) - proveniente das Retenções em Caráter Consignatório realizados pelo Município especialmente quando do Pagamento da Folha dos Servidores. E Finalmente. Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) - onde constam as disponibilidades (dinheiro em conta corrente e aplicações financeiras) e o Realizável - despesas pagas pelo município que serão objeto de ressarcimento.					
3 - DISPÊNDIOS: Composto pela Despesa Orçamentária (VI), que divide-se em Ordinária e Vinculada, a Vinculada esta subdividida em Vinculados à Educação, Vinculados à Saúde, Vinculados à Assistência Social, Vinculados a Convênios Outras Áreas, Vinculações Diversas e Operações de Crédito. As Despesas Ordinárias compõe-se de recursos livres. Transferencias Financeiras Concedidas(VII) - composto pela transferencia de recursos à Câmara Municipal. Pagamentos Extraorçamentários (VIII) - proveniente das Baixas dos Valores Retidos em Caráter Consignatório realizados pelo Município especialmente quando do Pagamento da Folha dos Servidores. E Finalmente. Saldo em Espécie Para o Exercício Seguinte (IX) - onde constam as disponibilidades (dinheiro em conta corrente e aplicações financeiras) e o Realizável - despesas pagas pelo município que serão objeto de ressarcimento.					

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4D5406C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2020**	
Balanço Anual			
Município de Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2	9.017.147,24	3.472.581,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	5.363.365,96	2.344.759,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.363.365,96	2.344.759,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4	3.023.296,68	692.532,11
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.728.160,25	466.723,69
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		295.136,43	225.808,42
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5	60.092,03	37.486,10
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		60.092,03	37.453,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	32,80
ESTOQUES	6	570.392,57	397.802,96
ALMOXARIFADO		570.392,57	397.624,96
OUTROS ESTOQUES		0,00	178,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7	62.952.247,75	57.709.978,26
IMOBILIZADO		62.952.247,75	57.709.978,26
BENS MÓVEIS	8	20.112.316,42	18.166.026,68
BENS IMÓVEIS	9	48.523.648,03	43.913.485,22
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	10	(5.683.716,70)	(4.369.533,64)
TOTAL		**71.969.394,99**	**61.182.559,41**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	11	4.260.153,32	4.707.042,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12	1.217.381,43	2.254.808,78
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		2.090,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.215.291,43	2.254.808,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	13	1.870.129,60	1.247.665,39
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.717.668,87	1.247.665,39
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		152.460,73	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	14	630.321,42	881.885,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		630.321,42	881.885,15
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15	542.320,87	322.683,35
VALORES RESTITUÍVEIS		12.654,22	26.533,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		529.666,65	296.149,76
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	16	12.581.584,07	10.292.412,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		9.837.766,16	8.889.197,69
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		9.837.766,16	8.889.197,69
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.743.817,91	1.403.214,34
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.743.817,91	1.403.214,34
TOTAL DO PASSIVO		**16.841.737,39**	**14.999.454,70**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	150,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	150,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	40,00	0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	40,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	55.127.467,60	46.183.104,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.376.615,99	785.110,11
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.310.548,84	45.820.422,92
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	439.612,77	(422.428,32)
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	690,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**55.127.657,60**	**46.183.104,71**
TOTAL	71.969.394,99	61.182.559,41

ATIVO FINANCEIRO	5.363.365,96	2.344.792,78	**PASSIVO FINANCEIRO***	4.388.583,18	5.034.508,04
ATIVO PERMANENTE	66.606.029,03	58.837.766,63	**PASSIVO PERMANENTE**	15.949.233,71	13.489.778,88
SALDO PATRIMONIAL				**51.631.578,10**	**42.658.272,49**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00

DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	19	30.700.413,26	33.201.764,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		37.144.495,05	29.837.288,60
TOTAL		**67.844.908,31**	**63.039.053,21**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.184.274,23	(510.017,52)
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	8.285,54	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	121.489,66	(58.910,10)
102	Fundeb 40%	0,00	(25.435,14)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(53.667,16)	(49.131,79)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(9.210,76)	30.410,36
107	Salário-Educação	64.426,86	8.382,52
111	Transferencia FNDE- PNAE	14.440,15	6,71
112	Transferencia FNDE - PDDE	0,00	0,00
113	Transferencia FNDE - PAR - Caminho da Escola - Onibus Pronacampo	0,00	6.714,85
119	CONV MER ESC CRECHE	0,00	0,00
122	Transferencia FNDE - PNATE	66.519,52	19.194,94
128	Transferencia FNDE - PEJA	0,00	0,00
133	Transferencia SEED - Transporte Escolar PETE	284,97	284,97
136	Transporte Escolar Projovem do Campo	0,00	0,00
137	Convênio Onibus Caminhos da Escola	0,00	0,00
138	Cobertura de Quadra Escolar	0,00	0,00
139	Convênio FNDE - Construção de Creche Proinfancia	(467.974,57)	(467.975,30)
140	Convênio FNDE - Ônibus Escolar	0,00	0,00
141	Transferencia FNDE - Apoio a Creches	0,00	0,00
142	Transferencia FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	2.654,93	131,12
143	Transferência FNDE - Infraestrutura Escolar - Eq e Mob. Proinfancia	141.733,90	141.038,09
144	Transferência FNDE - Infraestrutura Escolar - Par Mobiliário	0,00	0,00
145	FPM - Apoio aos Entes que Recebem FPM - FNDE/Educação	0,00	32,76
146	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	121.414,51	0,00
147	Convênio 387/2020 - SEDU - VAN Educação	(149.150,00)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(117.381,09)	(265.463,23)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	77.277,00	0,00
310	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	19.696,83	8.803,26
329	Convênio Reforma da Unidade de Saude	0,00	0,00
330	Convênio FUNASA - Resíduos Sólidos Caminhão do Lixo	0,00	0,00
331	Convênio FUNASA Materiais Reciclagem	0,00	0,00
332	Convênio SESA - Unidade Básica de Saúde	0,00	0,00
333	Inc. Financ. Investimento Aquisição Equipamentos Atenção Primaria	10.653,56	10.637,92
334	Transferencia Estado - Fundo a Fundo - APSUS	80.009,99	10,96
335	Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Equipamento Fisioterapia	343,62	341,94
336	Convênio 116/2018 - SEDU - Veículo Hemodiálise	0,00	0,00
337	Transferencia SESA PT 28/2018 - Readequação Centro de Fisioterapia	393,67	391,74
338	Convênio 1006/2018 - SEDU - Veículo Saúde	0,00	0,00
339	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	82.020,33	0,00
340	Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Ultrassom	745,00	0,00
341	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	2.736,52	0,00
342	Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ambulancia	1.500,00	0,00
343	Transferencia Estado - Fundo a Fundo - COVID-19 - Resolução 705/2020	1.154,04	0,00
344	Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Van Saúde	11.200,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
346	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	38.153,00	0,00
347	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ambulância II	0,00	0,00
348	COVID-19 - Cuidado Populações Específicas - Portaria MS 2.405	22.141,73	0,00
349	COVID-19 - Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério - Portaria MS 2.222	9.671,16	0,00
350	COVID-19 - Rastreamento e Monitoramento de Contatos - Portaria MS 2.358	0,30	0,00
351	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	161.036,99	0,00
352	Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Raio X	230.000,00	0,00
353	COVID-19 - Obesidade, Diabetes e Hipertensão - Portaria MS 2.994	19.000,00	0,00
354	COVID-19 - Assistência Odontológica - Portaria MS 3.008	11.586,00	0,00
355	Bloco de Investimento Rede de SPS - (COVID-19) Ação 21C0 - Portaria 3.389	34.307,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	241.799,02	99.640,88
495	Atenção Básica	16,08	3.671,47
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	263,84	262,97
497	Vigilância em Saúde	3,94	395,61
498	Assistência Farmacêutica	14.925,13	27.885,35
499	Gestão do SUS	0,01	2,16
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	11.614,53	58.384,83
501	Receitas de Alienações de Ativos	49,38	48,55
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	47.180,36	22.511,35
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.315,54	390,92
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.147,38	5.238,05
511	Taxas - Prestação de Serviços	40.288,72	22.632,48
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.533,79	8,91
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	(58.557,56)	38.205,36
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.864,67	5.390,08
556	Transferências Lei 9615/98	690,04	3.987,04

610	Operação de Crédito Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00
615	Operação de Crédito Pavimentação	(148.687,41)	(871.514,71)
617	Operações de Crédito Internas - FINISA	(696.791,72)	(1.360.122,56)
675	Operações de Crédito Internas - Escola	0,00	0,00
701	Convênio FNDE - Quadra Escolar Coberta	71,65	(942,15)
702	Programa de Apoio aos Municípios - Equipamentos Academia	0,00	0,00
703	Convênio SEDU - Infraestrutura Urbana - Drenagem	0,00	0,00
704	Convênio SEDU - Infraestrutura Urbana - Iluminação	0,00	0,00
705	Convênio MAPA - Equipamentos Agricolas	0,00	0,00
706	Convênio Beneficiamento Tratamento de Madeira	0,00	0,00
708	Convênio OGU MAPA - Patrulha	0,00	0,00
709	Convênio Recapeamento de Vias Urbanas - Marechal Floriano	0,00	0,00
710	Convênio Avenida das Palmeiras - 1ª Etapa - SICONV 065911/2013	0,00	0,00
711	Convênio Avenida das Palmeiras - 2ª Etapa - SICONV 066029/2013	0,00	0,00
712	Convênio Unidade de Beneficiamento de Sementes - SICONV 795507/2013	0,00	0,00
713	Ministério do Turismo - Revitalização Maximiliano e Acesso Praça	0,00	0,00
714	Ministério das Cidades - Pavimentação Asfáltica PMF - Santa Rita e Vila Feliz	0,00	10.117,90
717	Ministério das Cidades - Recape Parigot de Souza e Outras	0,00	0,00
718	Ministério das Cidades - Recape João Ferreira e Maximiliano	(910,66)	7.539,60
720	Convênio Mapa Retroescavadeira 15654/2016	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
721	Convênio Min Cidades - Reabilitação Urbana Av. das Palmeiras C. Rep. 824580/2015	0,00	10.000,00
722	Convênio Mapa - Equipamentos Agrícolas C. Rep. 827109/2016	0,00	0,00
723	Convenio SEDU - Veículo Utilitário Assistência Social	0,00	0,00
724	Convênio 98/2017 - SEAB - Caminhão Caçamba	0,00	0,00
725	Convênio 110/2017 - SEAB - Veículo Utilitário	0,00	0,00
726	Convênio 59/2017 - SEAB - Microbacia Palmitalzinho	0,00	0,00
727	Convênio 89/2017 - SEDU - Veículo Conselho Tutelar	0,00	0,00
728	Convênio 164/2017 - SEAB - Equipamentos Unapral	0,00	0,00
730	Convênio 306/2017 SEDU - Pá Carregadeira Sobre Rodas	0,00	0,00
732	Convênio 365/2017 - AGUASPARANA - Esteira Aterro Sanitário	0,00	0,00
733	Convênio 341/2017 - SEAB - Veículo Agricultura	0,00	0,00
735	Convênio 333/2017 - SEDU - 2 Retroescavadeiras	0,00	0,00
737	Convênio 761/2017 - SEDU - Projeto Meu Campinho	634,40	(193.222,44)
745	Convênio MPAS/SAS/Cadastro Bolsa Familia	0,00	0,00
746	Indice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	0,00	0,00
753	Convênio Ministério das Cidades - Pavimentação	0,00	0,00
762	FNAS - PTMC	0,00	0,00
763	FNAS- Peti Bolsa	0,00	0,00
764	FNAS - Piso Basico de Transição	0,00	0,00
765	Convênio MDS/SAS/PETI JORNADA - 15.873-9	0,00	0,00
766	Convênio MDA/CAIXA - Barracão e Tanque Isotérmico	0,00	0,00
768	Convênio Min. Ciência e Tecnologia - Tele Centros	0,00	0,00
770	Convênio Min Turismo - Calçadão Jacaré	0,00	0,00
771	Convênio Ministério Cidade Pavimentação Poliédrica	0,00	0,00
772	Convênio Ministério Turismo Portal e Iluminação	0,00	0,00
773	Convênio MAPA - Mecanização Agrícola - Contrato Repasse 861980/2017	0,00	0,00
776	Convênio Ministério Turismo Centro Com Produtos Artesanais	0,00	0,00
778	FNAS - Piso V Media Complexidade	0,00	0,00
779	Projovem - PBVI	0,00	0,00
784	FNAS - Piso Basico Fixo	0,00	0,00
785	Projeto FIA 2010	0,00	0,00
787	Convênio Patrulha Mecanizada	0,00	0,00
788	Convênio Patrulha Agrícola Escavadeira	0,00	0,00
789	Convênio Patrulhas Mecanizadas	0,00	0,00
791	Convênio MS - FNS Elaboração Plano de Saneamento Básico	40.950,86	(46.123,75)
792	Piso Básico Variável III	0,00	0,00
793	Indice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	0,00
795	Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná	0,00	0,00
797	Convênio SEAB Readequação de Estrada	0,00	0,00
798	Convênio SEAB Calcário	0,00	0,00
799	Convenio Sedu Recape 2012	0,00	0,00
800	Convênio 907/2018 - SEDU - BOBCAT	0,00	0,00
801	Convênio Mapa - Trator Agrícola - Contr Repasse 872386/2018	0,00	0,00
802	Convênio 089/2018 - AGUASPARANÁ - Caminhão Coletor de Lixo	0,00	0,00
803	Min Des Social - Veículos CRAS - Emenda Parlamentar	1.087,01	928,07
804	Convênio Funasa 1562/17 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	(94.174,75)	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
805	Convênio n.º 884357/2019 - MAPA - Patrulha Agrícola	81.795,85	0,00
806	Convênio n.º 889099/2019 - MAPA - Patrulha Agrícola	3.028,28	0,00
807	Convênio n.º 888473/2019 - MAPA - Máquinas e Equipamentos Agrícolas	23.258,98	0,00
809	Convênio n.º 885089/2019 - MDR - Pavimentação Asfáltica	(185.326,13)	0,00
810	Convenio 426/2020 - SEDU - Pavimentação	(494.686,70)	0,00
811	Convênio 176/2020 - SEAB - Trator Agrícola	10.855,99	0,00
812	Convênio 231/2020 - SEAB - Equipamentos Agrícolas	34.888,75	0,00
813	Convênio 080/2020 - SEIL - Pavimentação	(86.402,70)	0,00
814	Convenio 496/2020 - SEDU - Barracão Industrial	(189.380,28)	0,00
816	Componente - SIGTV Estruturação e Investimento - Mobiliário APAE	50.000,00	0,00
901	Transferencia SUAS - Piso Básico Fixo - PBF	0,00	0,00
902	Transferencia SUAS - Projovem Adolescente - PBV I	0,00	0,00
903	Transferencia SUAS - Piso Básico Variável III - PBV III	0,00	0,00
904	Transferencia SUAS - Piso Variável de Média Complexidade - PETI	0,00	0,00
905	Transferencia SUAS - Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	0,00
906	Transferencia SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	0,00

907	Transferencia SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00
908	Transferencia SESA - VIGIASUS - Custeio	32.396,16	80.008,40
909	Transferencia SESA - VIGIASUS - Capital	44.919,67	46.764,22
910	Transferencia SUAS - Piso Básico Variável - SCFV	0,00	0,00
911	Transferencia SUAS - BPC NA ESCOLA - Questionário a ser Aplicado	0,00	0,00
912	Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	48,48	48,39
913	Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia - Delib 055/2016 CEDCA	49,16	810,80
914	Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos - SCFV - DEL 062/2016 CEDCA	237,82	236,65
915	Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com Deficiência PCD - Resol 05/2017 CEAS	4.031,03	4.011,24
916	Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	106,52	105,38
917	Incentivo Família Paranaense V - Delib 21/2018 CEAS	99,33	98,74
918	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	44.955,30	0,00
919	Transferencia Estado - SUAS - IDOSO	6.957,34	44.738,61
920	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	27.523,88	48.471,34
921	Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib 107/2017 CEDCA	175,00	0,00
922	Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	1.844,61	0,00
923	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - (COVID-19)	6.371,52	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	61.372,41	135.590,26
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	42.610,96	36.249,64
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.979,90	11.296,70
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.821,97	2.610,94
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	62.376,72	55.127,24
941	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	99.592,43	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.573,62	149.351,16
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	95.625,23	0,00
1030	Doação dos Vereadores Para COVID-19 - SAUDE	0,00	0,00
TOTAL		**974.782,78**	**(2.689.715,26)**

Notas Explicativas

1 - O BALANÇO PATRIMONIAL é um Demonstrativo Fiscal, corresponde ao Anexo 14 da Lei Federal n.º 4.320/64, é composto de ATIVO - Onde se encontram os Bens e Direitos e PASSIVO - onde ficam resgistradas as Obrigações. O Resultado do valor do Ativo, diminuido do valor do Passivo Passivo é o Patrimônio Líquido.

2 - O Balanço Patrimonial é emitido trazendo os valores relativos ao Exercício Anterior - 2019 e Exercício Atual - 2020 - no ATIVO CIRCULANTE, constam os valores relativos às disponibilidades financeiras existentes em bancos e os créditos a receber de curto prazo referentes a tributos lançados e não arrecadadados assim como aqueles inscritos em dívida ativa e não recebidos, além dos valores constantes em estoque no Almoxarifado.

3 - Caixa e Equivalentes de Caixa - R$ 5.363.365,96 - Refere-se aos valores dos recursos disponíveis em Contas Correntes e de Aplicação Financeira.

4 - Créditos de Curto Prazo - R$ 3.023.296,68 - São os valores de Tributos lançados e não arrecadados e também da Dívida Ativa destes tributos ainda não recebidos pelo Município.

Em 2019, os valores lançados, informados pelo Departamento de Tributação se referiam apenas os saldos do exercício, em 2020 foram feitos ajustes, e, os valores lançados referem-se a todos os créditos tributarios existentes.

5 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - R$ 60.092,03 - neste grupo, são lançados os valores de adiantamentos concedidos a servidores para cobertura de despesas expressamente definidas em lei, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação na forma definida no art. 68 da Lei 4.320/64. No exercício atual o valor é de R$ 60.092,03, referem-se a valores de adiantamentos concedidos e ainda não prestados contas ou lançado a baixa no sistema.

6 - ESTOQUES - R$ 570.392,57 - São os valores relativos a materiais de consumo e materiais de distribuição gratuita que o municipio mantem no almoxarifado. Os lançamentos são realizados ao final de cada exercício mediante inventário físico efetuado por servidores lotados na Central de Controle e na Secretaria Municipal de Saúde. Compõe-se de material de expediente, merenda escolar, outros generos de alimentação, pneus, peças, medicamentos, materiais médico hospitalares entre outros.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE- No modelo de Balanço Patrimonail trazido pela Lei 4.320/64, este grupo era denominado Ativo Permanente - que contempla os bens duráveis adquiridos ou construídos pelo Município.

8 - Bens Móveis - R$ 20.112.316,42 - Referente ao valor de aquisição dos bens móveis, são aqueles adquiridos para utilização do Poder Público como veículos, máquinas, equipamentos, computadores, impressoras e mobiliário em geral. Os registros são feitos pelo valor de aquisição.

9 - Bens Imóveis - R$ 48.523.648,03 - Composto pelo valor de aquisição de imóveis como terrenos e glebas, pela construção de obras e instalações assim como pela incorporação de bens de domínio público como ruas, praças, avenidas e logradouros públicos.

10 - Depreciação, Exaustão e Amortização - nesta conta, que tem saldo negativo, chamada técnicamente de conta redutora do Ativo Não Circulante, são lançados os valores relativos a depreciação dos bens que nada mais é do que a perda do valor aquisitivo do bem em função do seu uso. Todos os bens móveis são depreciáveis, dos bens imóveis, a depreciação incide somente sobre as construções, obras e instalações. Terrenos, Glebas e Bens de Dominio Público não sofrem depreciação, sofrem, ao longo do tempo valorização que precisa ser lançada para que os valores registrados correspondam ao que realmente o Município possui pelo seu valor atual. As depreciações são realizadas no mês de dezembro de cada ano e de acordo com as alíquotas e percentuais definidos em Decreto do Exercutivo Municipal.

11 - PASSIVO CIRCULANTE - R$ 4.260.153,32. Compreende todas as obrigações de curto prazo do Município, representa os valores cuja obrigação de pagamento não seja superior a 12 meses. Estão incluidos aí os empenhos liquidados a pagar do exercício e de exercícios anteriores, os emprestimos, parcelamentos e financiamentos cujas parcelas vencem em até doze meses a partir do encerramento do exercício financeiro, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo R$ 1.217.281,43 - neste grupo são registrados os valores a pagar com folha de pagamento, encargos patronais e parcelamentos junto ao Fundo de Previdencia cujas parcelas tenham vencimento para até doze meses do encerramento do exercício.

13 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo R$ R$ 1.870.129,60 - contempla os valores de parcelas a vencer até doze meses do encerramento do exercício, relativos a amortização de emprestimos e financiamentos obtidos junto a instituições financeiras oficiais.

14 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo R$ 630.321,42 - este grupo contempla os valores dos empenhos liquidados e ainda não pagos, do exercício, assim como os Restos a Pagar de exercícios anteriores. Restos a Pagar é o tratamento dado, no exercício seguinte, dos empenhos não pagos em exercícios anteriores. Até 2012 constavam do Passivo Financeiro todos os empenhos emitidos, liquidados ou não. Eventuais empenhos não liquidados anteriores a 2013 tambem constam neste grupo.

15 - Demais Obrigações de Curto Prazo R$ 542.320,87 - neste grupo há o registro inicialmente, na conta Valores Restituíveis - R$ 12.654,22, dos depósitos em consignação, que são os valores retidos na folha de pagamento tais como contribuições previdenciárias, empréstimos consignados, pensões judiciais, contribuições sindicais, imposto de renda na fonte entre outros, que posteriormente serão repassados aos terceiros credores destes valores. Em Outras Obrigações de Curto Prazo - R$ 529.666,65, são registrados os valores relativos aos precatórios judiciais devidos pelo Município, vencidos e não pagos.

16 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Refere-se às obrigações de Longo Prazo, representado pelos parcelamentos, emprestimos e financiamentos, cujas parcelas são exigíveis com prazo superior a doze meses do encerramento do exercício. no subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, o valor de R$ 9.837.766,16 são os parcelamentos que o Município tem com o Fundo de Previdência dos Servidores. Estes parcelamentos tem um saldo a pagar em 31/12/2020 de R$ 10.818.167,58 somados os valores lançados no Curto e Longo Prazo. O outro valor de R$ 2.843.817,91 contempla os compromissos a pagar referente a financiamentos contratados junto à Agencia de Fomento do Paraná e Caixa Econômica Federal para aquisição de equipamentos rodoviários, construção da Escola na Vila Santa Rita e Pavimentação de Diversas Vias Urbanas.

17 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Na Nota Explicativa n.º 1, consta que o ATIVO é composto dos Bens e Direitos e o PASSIVO das obrigações. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, por sua vez, é a diferença entre o ATIVO e o PASSIVO. O ATIVO é de R$ 71.969.384,99 e o PASSIVO R$ 16.841.737,39. Ao diminuirmos o PASSIVO do ATIVO, o Resultado é R$ 55.127.657,60, justamente o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO. No exercício anterior, o valor era de R$ 46.183.104,71 e, no exercício atual, soma-se o resultado do exercício de R$ 8.944.552,89 obtendo-se assim o resultado acumulado.

18 - O Quadro que apresenta ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO e ATIVO E PASSIVO PERMANENTE visa atender tão somente modelo de Balanço Patrimonial nos moldes da Lei Federal 4.320/64. No Passivo Financeiro constam ainda os restos a pagar não processados, daí a diferença de valores do PASSIVO entre os dois Balanços.

19 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - R$ 30.700.413,26 - Obrigações Contratuais a Executar são saldos de contratos vigentes com a Administração Municipal.

20 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - R$ 37.144.495,05 - Outros Atos Potenciais Passivos a Executar - esta conta registra as Provisões Matemáticas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdencia, de conformidade com os valores que constam do Anexo 6, Página 78 do Laudo Atuarial de 2020.

21 - O Demonstrativo do SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL demonstra, para cada fonte de recurso, seu saldo, considerando para tanto a disponibilidade da Fonte em contrapartida aos valores já compromissados da mesma. Os valores são negativos quando as obrigações são superiores às disponibilidades, do contrário, os saldos são positivos.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:48BDEC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ANUAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:23/02/2021**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**48.749.552,22**	**40.131.785,85**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3	**5.639.158,94**	**2.527.118,96**
IMPOSTOS		4.459.370,16	2.316.205,60
TAXAS		1.179.788,78	210.913,36
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4	**403.699,21**	**314.559,40**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		12.449,44	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		391.249,77	314.559,40
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	5	**34.301,62**	**56.231,93**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	48.437,83
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		34.301,62	7.794,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6	**46.185,64**	**89.721,89**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		31.641,26	19.478,52
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		14.544,38	52.338,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	17.905,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**42.170.440,65**	**36.587.354,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		583.495,18	352.893,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		41.539.672,57	36.234.460,87
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		47.272,90	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8	**187.653,06**	**123.194,71**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		14.575,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		173.078,06	123.194,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9	**268.113,10**	**433.604,29**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	55.244,43
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		25.651,30	32.604,85
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		242.461,80	345.755,01
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**40.372.936,23**	**39.346.675,74**
PESSOAL E ENCARGOS	11	**20.915.613,08**	**19.108.483,09**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		17.269.976,80	15.839.931,86
ENCARGOS PATRONAIS		3.645.636,28	3.258.963,93
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	9.587,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12	**272.678,11**	**194.262,12**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		13.579,00	11.976,00
PENSÕES		17.199,66	17.616,12
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		203.609,45	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		38.290,00	164.670,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13	**13.270.830,41**	**12.492.113,68**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.370.545,06	5.106.116,30
SERVIÇOS		5.586.102,29	6.087.562,59
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.314.183,06	1.298.434,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	14	**626.818,59**	**307.525,01**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		301.076,95	205.446,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.376,94	6.439,14
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		322.364,70	95.639,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	15	**4.626.119,56**	**4.862.298,04**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.334.778,96	4.254.684,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.000,00	19.644,16
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		281.340,60	341.658,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	246.311,64
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16	**80.002,30**	**215.143,48**

REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	91,79
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		80.002,30	215.051,69
TRIBUTÁRIAS	17	**498.648,30**	**2.059.140,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.837,17	1.367.376,67
CONTRIBUIÇÕES		485.811,13	691.763,85
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18	**82.225,88**	**107.709,80**
PREMIAÇÕES		0,00	12.380,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		82.225,88	95.329,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		8.376.615,99	**785.110,11**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	20	6.180.898,63	3.418.959,43
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	20	1.053.890,09	2.162.728,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	20	2.087.861,02	875.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	50.304,00

Notas Explicativas

1 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15 da Lei 4.320/64 elaborado de conformidade com a 8º Edição do manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V. É a DRE da Contabilidade Pública. As Variações Patrimoniais podem ser QUANTITATIVAS: Aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. e QUALITATIVAS: Aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS : Como o próprio nome já diz, tem a função de aumentar o patrimônio. Destaque para as variações oriundas do lançamento das receitas orçamentárias tanto própria como de transferencias.

3 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - Valor optido pelo lançamento das receitas próprias do Município.

4 - CONTRIBUIÇÕES - Valor obtido pelo lançamento da Contribuição de Iluminação Pública.

5 - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS - Receita oriunda de comissões de leilões realizados no recinto de leilões.

6 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS - Pelo lançamento de receitas Patrimoniais como aluguel recebido e rendimentos de aplicação financeira.

7 - TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - Pelo lançamento de receitas provenientes da União, Estado, de outros Municípios.

8 - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - referente a lançamentos realizados de incorporação de ativos, no caso em tela, contabilização dos estoques existentes em 31/12/2020.

9 - OUTRAS VARIAÇÕES PARIMONIAIS AUMENTATIVAS - pelo lançamento de variações patrimoniais aumentativas não classificadas em itens anteriores.

10 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS DIMINUTIVAS - São obtidas especialmente pelo lançamento das despesas, na fase de liquidação.

11 - PESSOAL E ENCARGOS - Na fase de liquidação da despesa, é gerada despesas de acordo com a parametrização do sistema, no caso em tela, quando ocorre a liquidação de folha de pagamento e encargos (INSS ou RPPS), são gerados lançamentos neste grupo.

12 - BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAS: Lançamentos neste grupo ocorrem quando saão liquidadas despesas com pensões e aposentadorias além do lançamento do salário familia e salário maternidade, assim como auxilio doença.

13 - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO: Por ocasião da liquidação das chamadas despesas de custeio, ocorren lançamentos neste grupo de contas.

14 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS: ocorrem quando da liquidação de despesas com juros em contratos de operações de crédito, além de eventuais multas recolhidas pelo Município.

15 - TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS: Ocrre lançamento neste grupo especialmente quando o Município transfere recursos de subvenção social a entidades do terceiro setor, assim como quando ocorre restituições de recursos de convenios para o Estado ou a União.

16 - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS: o nome já demonstra que tipo de lançamentos ocorrem neste grupo, especialmente a baixa de bens inserviveis do patrimônio do Município.

17 - TRIBUTÁRIAS: Despesa de maior expressão neste grupo são as contribuições para formação do PASEP, além de taxas recolhidas pelo Município como taxas de Licenciamento de veículos.

18 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: ocorre lançamento neste grupo quando a variação não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

19 - RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO: Comparativo realizado entre as Variaçãoes Patrimoniais Aumentativas (VPA) diminuido das Variações Patriminiais Diminutivas (VPD). No corrente exercício, a soma das VPA foi de R$ 48.749.552,22 e as VPD foi de R$ 40.372.936,23. A diferença foi um resultado positivo de R$ 8.376.615,99.

20 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS - São aquelas variações patrimoniais que alteram a composição dos elementos patriminiais, sem afetar o Patrimônio Líquido. Compõe-se especialmente de R$ INCORPORAÇÃO DE ATIVO R$ 6.180.898,63 - Incorporação de bens adquiridos ou construídos pelo Município no exercício, quando da liquidação dos mesmos. DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO: R$ 1.053.890,09 - quando da Baixa de Amortização de Dívidas inscritas na Dívida Fundada do Município. INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS R$ 2.087.861,02 - ocorre pelo lançamento na receitas dos recursos recebidos provenientes de operação de crédito.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
CRC: 024431/O-0

ANTONIO SIMIANO ZACARIAS
Contador

CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6C59FEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Entidade: 38 - Município de Palmital			
Num/Ano: 2/2015 Contrato 3357/2014 - Caminhão e Retroescavadeira			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Aquisição Financiada de Bens e Arrend.Mercantil Financ.		
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 23.378,11
Est Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 23.378,11
Saldo Atual			R$ 0,00

Num/Ano: 3/2015 Contrato 3338/2014 - Pavimentação Joaquim Ferreira de Souza			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito		
Saldo Anterior			R$ 434.280,99
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 33.381,44
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 111.983,24
Est Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 954,13
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 954,13
Saldo Atual			R$ 355.679,19
Num/Ano: 7/2016 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 600/2016 - Patronal 240 Meses			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos		
Saldo Anterior			R$ 8.189.456,00
Inscrição	2.2.1.4.1.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	R$ 728.238,50
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 517.822,54
Saldo Atual			R$ 8.399.871,96
Num/Ano: 10/2016 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 603/2016 - Patronal 240 Meses			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos		
Saldo Anterior			R$ 287.208,00
Inscrição	2.2.1.4.1.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	R$ 25.540,79
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 18.160,31
Saldo Atual			R$ 294.588,48
Num/Ano: 1/2017 Contrato 3654/2016 - Escola Vila Santa Rita			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito		
Saldo Anterior			R$ 551.218,15
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 39.296,76
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 55.899,49
Est Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 1.412,57
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 1.412,57
Saldo Atual			R$ 534.615,42
Num/Ano: 2/2017 Contrato 3706/2017 - Motoniveladora, Escavadeira e Retroescavadeira			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos		
Saldo Anterior			R$ 790.380,59
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 62.272,89
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 177.954,14
Saldo Atual			R$ 674.699,34
Num/Ano: 1/2018 Roberta Souza Ritty Ribeiro - Alimentar			
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000		
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Precatórios de Pessoal		
Saldo Anterior			R$ 168.545,16
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 53.934,45
Saldo Atual			R$ 114.610,71
Num/Ano: 2/2018 Hospital e Maternidade Mãe de Deus Ltda - ME			
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000		
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios		
Saldo Anterior			R$ 121.156,43
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 43.103,22
Saldo Atual			R$ 78.053,21
Num/Ano: 3/2018 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 938/2018 - Patronal 200 Meses			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos		
Saldo Anterior			R$ 1.320.623,16
Inscrição	2.2.1.4.1.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	R$ 124.119,72
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 91.512,15
Saldo Atual			R$ 1.353.230,73
Num/Ano: 4/2018 Termo de Acordo de Parcelamento RPPS 939/2018 - Segurados 200 Meses			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos		
Saldo Anterior			R$ 751.910,40
Inscrição	2.2.1.4.1.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	R$ 70.669,46
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 52.103,45
Saldo Atual			R$ 770.476,41
Num/Ano: 2/2019 Contrato n.º 0529433-35 - Caixa Econômica Federal - FINISA			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos		
Saldo Anterior			R$ 875.000,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 143.048,80
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 2.321.300,79
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 66.285,49
Est Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 956.267,07
Saldo Atual			R$ 2.316.797,03
Num/Ano: 1/2020 Contrato 3990/2019 - Pavimentação Vila Parque Junior			
Origem: Interna	Natureza: Contratual		
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos		
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 371.533,21
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 34.479,12
Inscrição	2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 351.294,09
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 25.149,89
Est Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	-R$ 9.035,36
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 9.035,36
Saldo Atual			R$ 732.156,53
Num/Ano: 2/2020 Precatório - Amilcar Cordeiro Teixeira			
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000		
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios		
Saldo Anterior			R$ 0,00

Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 28.496,80
Saldo Atual			R$ 28.496,80
Num/Ano: 3/2020 Precatório - Cintia Tulio Bulcoski			
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000		
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios		
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 20.712,60
Saldo Atual			R$ 20.712,60
Num/Ano: 4/2020 Precatório - João Ludke Filho			
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000		
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios		
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.01.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO	R$ 273.155,30
Saldo Atual			R$ 273.155,30
Total Entidade			
Saldo Inicial			R$ 13.489.778,88
Inscrição			R$ 4.650.918,38
Baixa			-R$ 1.213.908,37
Est Inscrição			-R$ 991.047,24
Est Baixa			R$ 11.402,06
Saldo Atual			R$ 15.947.143,71
Total Geral			
Saldo Inicial			R$ 13.489.778,88
Inscrição			R$ 4.650.918,38
Baixa			-R$ 1.213.908,37
Est Inscrição			-R$ 991.047,24
Est Baixa			R$ 11.402,06
Saldo Atual			R$ 15.947.143,71

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5DF4B896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2020**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	26.533,59	4.273.345,87	4.287.225,24	12.654,22
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	26.402,59	4.268.345,87	4.282.225,24	12.523,22
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.374.424,66	1.374.424,66	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	1.374.424,66	1.374.424,66	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	1.374.424,66	1.374.424,66	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 92 - 2 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.809,94	178.720,10	187.322,07	1.207,97
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	281,04	281,04	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	676.473,86	676.473,86	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 9 - 4 ELIENI CLAUDIA BERTOLETTI	0,00	936,00	936,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 777 - 3 FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA	225,00	2.895,00	2.670,00	450,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 1605 - 5 AMBIENGE ENGENHARIA SANITARIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	0,00	1.627,35	1.627,35	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 1728 - 1 EDERALDO DE ANDRADE - EPP	250,56	0,00	0,00	250,56
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 2818 - 5 HELPMED SAÚDE LTDA - ME	993,20	11.160,90	11.049,97	1.104,13
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 2820 - 7 PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA.	1.245,15	1.865,53	3.110,68	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 3180 - 1 ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME	0,00	776,75	776,75	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 3281 - 6 FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI	481,29	3.101,92	3.583,21	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 3725 - 7 HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS	0,00	431,25	431,25	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 17903 - 5 PEDREIRA SANTIAGO LTDA	0,00	178,33	178,33	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 18799 - 2 C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME	1.193,28	4.061,82	5.255,10	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 18806 - 9 R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI ME	1.479,12	8.727,72	10.206,84	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 19743 - 2 Y. J. PRADO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES	0,00	1.312,31	1.312,31	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 20074 - 3 ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	2.665,75	2.665,75	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 288 - 7 MARIA CHAVES DOS SANTOS	0,00	1.430,00	1.430,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 289 - 5 ELAINE TONETTI	0,00	2.499,60	2.499,60	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 290 - 9 MARIA SILVANA MACIEL	0,00	4.717,89	4.717,89	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 291 - 7 EDIMARA MENDES DE GODOY	0,00	2.611,20	2.611,20	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 829 - 0 DEYSIANE DE SOUZA MOREIRA	0,00	3.124,50	3.124,50	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2432 - 5 KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	0,00	1.586,00	1.586,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2485 - 6 ROSILENE ANTUNES	0,00	2.378,34	2.378,34	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2551 - 8 ROZELI ALVES DE SOUZA	0,00	6.249,00	6.249,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 3104 - 6 JOCELMA MEIRA	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 3253 - 1 MARIA JULIA NEVES TEIXEIRA	0,00	1.586,00	1.586,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 3290 - 5 ANGELA MARIA DE LIMA	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 18141 - 2 VALDINEIA BILESKI	0,00	4.999,20	4.999,20	0,00

2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 2316 - 7 APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO PARANA	25,58	19.952,40	19.952,40	25,58
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	873,07	1.122.243,97	1.121.002,26	2.114,78
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	140.686,81	140.686,81	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 276 - 3 CLUBE PREVIVIDA DE SEGURIDADE	7,61	0,00	0,00	7,61
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	370.201,04	370.201,04	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	0,00	147.983,98	147.983,98	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3881 - 4 BANCO DO BRASIL SA	563,35	0,00	476,96	86,39
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4051 - 7 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DO VALE DAS	0,00	38.197,48	38.197,48	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 17783 - 1 COOPER DE POUP E CRED E LIVRE ADMISSAO DA REGIAODE MARINGA-SICOOB	0,00	82.100,40	82.100,34	0,06
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 114 - 7 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN	6.678,40	4.492,40	5.966,60	5.204,20
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 276 - 3 CLUBE PREVIVIDA DE SEGURIDADE	2.452,70	25.555,53	25.936,79	2.071,44
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	9.636,00	9.636,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 1881 - 3 VANDERLEIA PANIZZON	124,34	123,84	247,68	0,50
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 3281 - 6 FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	131,00	0,00	0,00	131,00
2.1.8.8.1.99.03.00.00.00.00.00	DESCONTO ADIANTAMENTO SUPRIMENTO DE FUNDOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	131,00	0,00	0,00	131,00
Despesa Orçamentária		5.007.974,45	42.538.747,57	43.170.793,06	4.375.928,96
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	42.683.250,36	40.127.134,40	2.556.115,96
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		5.007.974,45	(144.502,79)	3.043.658,66	1.819.813,00
Total da Dívida Flutuante		5.034.508,04	46.812.093,44	47.458.018,30	4.388.583,18

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1434C49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ANUAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 23/02/2021
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	50.504.480,46	43.860.468,21
RECEITAS DERIVADAS	3.804.286,04	3.092.910,69
Receita Tributária	3.419.013,90	2.782.023,92
Receita de Contribuições	385.272,14	310.886,77
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	339.172,89	366.720,89
Receita Patrimonial	44.535,68	110.066,69
Receita Agropecuária	29.253,45	48.357,83
Receita Industrial	0,00	80,00
Receita de Serviços	95.214,43	84.254,52
Outras Receitas Originárias	170.169,33	123.961,85
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	46.361.021,53	40.400.836,63
Intergovernamentais	35.344.990,20	29.906.851,36
da União	23.861.736,96	19.960.457,91
de Estados e Distrito Federal	11.449.161,24	9.926.359,45
de Municípios	34.092,00	20.034,00
Intragovernamentais	6.159.190,28	6.243.587,99
Transferências Financeiras Recebidas	583.495,18	352.893,80
Recebimentos Extraorçamentários	4.273.345,87	3.897.503,48
DESEMBOLSOS	48.519.878,21	43.218.916,30
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	20.551.203,55	18.237.226,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.778,66	31.819,63
SAÚDE	4.549.036,88	4.293.075,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	993.693,08	828.621,66
ADMINISTRAÇÃO	3.554.284,66	3.248.260,00
EDUCAÇÃO	9.266.880,33	7.878.519,34
URBANISMO	346.457,06	286.166,32
TRANSPORTE	1.194.517,51	1.079.423,72
AGRICULTURA	470.965,43	434.735,74
DESPORTO E LAZER	67.022,87	92.094,76
GESTÃO AMBIENTAL	73.568,15	64.510,27
INDÚSTRIA	3.998,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	148.616,22	205.446,50
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	148.616,22	205.446,50
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS	27.820.058,44	24.776.242,92
Intergovernamentais	10.000,00	107.919,42
da União	0,00	88.275,26
de Estados e Distrito Federal	10.000,00	19.644,16
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	21.407.083,20	18.680.716,12
Transferências Financeiras Concedidas	2.115.750,00	2.015.000,04
Pagamentos Extraorçamentários	4.287.225,24	3.972.607,34
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.984.602,25	641.551,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	50.304,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	50.304,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	50.304,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	2.087.861,02	875.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.087.861,02	875.000,00
DESEMBOLSOS	1.053.890,09	2.162.728,78
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.053.890,09	2.162.728,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1.033.970,93	(1.287.728,78)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.018.573,18	(595.872,87)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.344.792,78	2.940.665,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.363.365,96	2.344.792,78
Notas Explicativas		
-		

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
CRC: 024431/O-0

ANTONIO SIMIANO
Contador

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8A839C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AC Materiais Médicos Ltda - EPP	
CNPJ: 11.138.620/0001-08	FONE/FAX: (44) 3029-6988
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 205 – Sala 8, Zona 1 – Maringá/PR CEP: 87014-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Ângela Maria de Oliveira Bergamascho	
CPF Nº: 660.041.369-72	RG Nº: 5.088.919-0
E-MAIL: contato@mixsaudemga.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	NUTREN JÚNIOR NESTLÈ 400G	GR	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇASDE 1 ATE10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. SABOR	365904	0,0584	21.368,79

			BAUNILHA OU SEM SABOR.			
15	NUTREN SÊNIOR / NESTLÈ LATA 370G	GR	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D . ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	308880	0,0803	24.803,06
17	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÈ 1000ML	L	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	3698	15,4137	56.999,86
18	PEPTAMEN JÚNIOR NESTLÈ 400G	GR	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	47520	0,3472	16498,94
20	ISOSOURCE 1.5 NESTLÈ 1000ML	L	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	3698	18,1179	66.999,99
21	ALFAMINO NESTLÈ 400G	GR	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA).LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	180576	0,3738	67.499,31
22	NOVASOURCE PROLINE NESTLÈ 200ML	UND	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	4320	12,7314	54.999,64
TOTAL GERAL					R$ 309.169,58	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

AC Materiais Médicos LTDA - EPP
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C43ADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Enteral Eireli	
CNPJ: 08.617.050/0001-24	FONE/FAX: (41) 3052-2128
ENDEREÇO: Rua José Rietmeyer, nº 486 – Sala 05, Guabirotuba – Curitiba/PR CEP: 81510-630	

REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fátima Serafim Matos Urbano	
CPF Nº: 592.947.449-49	RG Nº: 053.536.604-1 SIE/PR
E-MAIL: licitacenternutri@gmail.com	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	SUSTAP ESPESSANTE / PROBENE	GR	ESPESSANTE E/OU GELIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU MALTEDEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA OU SIMILAR. NÃO DEVE ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DE ALIMENTO NEM FORMAR GRUMOS. PARA SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS. ENTREGA EM LATAS DE 100 ATE 400G.	152064	0,0867	13.183,94
TOTAL GERAL					R$ 13.183,94	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Center Nutri Comércio De Produtos Para Nutrição Enteral EIRELI
MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EBBC67C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 9 **(nove)** dias do mês de **fevereiro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 10, 15, 17, 18, 20, 21 e 22: AC Materiais Médicos Ltda - EPP **– CNPJ sob nº: 11.138.620/0001-08**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	NUTREN JÚNIOR NESTLÈ 400G	GR	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇASDE 1 ATE10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	365904	0,0584	21.368,79
15	NUTREN SÊNIOR / NESTLÈ LATA 370G	GR	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D . ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	308880	0,0803	24.803,06
17	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÈ 1000ML	L	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	3698	15,4137	56.999,86
18	PEPTAMEN JÚNIOR NESTLÈ 400G	GR	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	47520	0,3472	16498,94
20	ISOSOURCE 1.5 NESTLÈ 1000ML	L	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	3698	18,1179	66.999,99
21	ALFAMINO NESTLÈ 400G	GR	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE,	180576	0,3738	67.499,31

			INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA).LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)			
22	NOVASOURCE PROLINE NESTLÈ 200ML	UND	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	4320	12,7314	54.999,64
TOTAL GERAL					R$ 309.169,58	

Empresa vencedora do lote 6: Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Enteral Eireli – **CNPJ sob nº: 08.617.050/0001-24**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	SUSTAP ESPESSANTE / PROBENE	GR	ESPESSANTE E/OU GELIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU MALTEDEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA OU SIMILAR. NÃO DEVE ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DE ALIMENTO NEM FORMAR GRUMOS. PARA SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS. ENTREGA EM LATAS DE 100 ATE 400G.	152064	0,0867	13.183,94
TOTAL GERAL					R$ 13.183,94	

Empresa vencedora dos lotes 4 e 7: Íntegra Soluções Médicas Ltda - EPP – **CNPJ sob nº: 24.658.613/0001-89**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Carboch / Prodiet Nutrição Clínica	GR	MÓDULO DE CARBOHIDRATOS, 100 % MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE A TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	76032	0,0390	2.965,24
7	Enterfiber / Prodiet Nutrição Clínica	GR	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. QUE NÃO ALTERE SABOR COR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE OU GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE NA TEMPERATURA AMBIENTEE QUE NÃO FORME GRUMOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 100G A 400G	230400	0,1128	25.989,12
TOTAL GERAL					R$ 28.954,36	

Empresa vencedora dos lotes 16 e 31: Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde Eireli – **CNPJ sob nº: 30.490.772/0001-10**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
16	GLUCERNA / ABBOTT NUTRITION	GR	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. COM SABOR. BAUNILHA	453024	0,0934	42.312,44
31	GLUCERNA / ABBOTT NUTRITION	GR	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. COM SABOR. BAUNILHA	1359072	0,0934	126.937,32
TOTAL GERAL					R$ 169.249,76	

Empresa vencedora dos lotes 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36 e 38: Merco Soluções em Saúde S/A – **CNPJ sob nº: 05.912.018/0001-83**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
27	Nan Espessar / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	2786093	0,0337	93.891,33
28	Nan Comfor 1 / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS),PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	2785860	0,0305	84.968,73
29	Nan Comfor 2 / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	3934656	0,0251	98.759,86
30	Nutren Sênior / Nestlè	GR	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE	926640	0,0689	63.845,49

			CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D . ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.			
32	Isosource Soya Fiber Sistema Aberto / Nestlè	L	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	11097	11,7100	129.945,87
33	Peptamen Júnior Pó / Nestlè	GR	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	142560	0,3156	44.991,94
35	Isosource 1.5 Sistema Aberto / Nestlè	L	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	11097	13,5100	149.920,47
36	Alfamino / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA).LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	541728	0,3691	199.951,80
38	Nan sem Lactose / Nestlè	GR	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	864000	0,0405	34.992,00
TOTAL GERAL					R$ 901.267,48	

Empresa vencedora dos lotes 23 e 24: Pollo Hospitalar Ltda EPP – **CNPJ sob nº: 09.204.127/0001-05**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
23	Danone / Aptamil SL	GR	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	288000	0,0750	21.600,00
24	Danone / Infantrini	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 A 800 GRAMAS. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO	72000	0,3416	24.595,20
TOTAL GERAL					R$ 46.195,20	

Empresa vencedora dos lotes 25 e 26: Prodiet Nutrição Clínica Ltda – **CNPJ sob nº: 08.183.359/0001-53**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
25	Trophic Infant	GR	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇASDE 1 ATE10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	1097712	0,0439	48.189,55
26	Trophic Basic	GR	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 A 800 G.	1359072	0,0366	49.742,03
TOTAL GERAL					R$ 97.931,58	

Empresa vencedora do lote 11: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda – **CNPJ sob nº: 03.889.336/0001-45**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	NUTERAL	GR	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA	453024	0,0441	19.978,35

			COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 A 800 G.			
TOTAL GERAL					R$ 19.978,35	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 8, 9, 12, 13 e 14: Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli - EPP – **CNPJ sob nº: 26.640.161/0001-33**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	NAN SOJA - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM MALTODEXTRINA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	139392	0,0436	6.077,49
3	NAN SOJA - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ATE 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM DHA E ARA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E RESTRIÇÕES AO LEITE DE VACA, COM MALTODEXTRINA, COM VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	211200	0,0436	9.208,32
8	PRÉ NAN - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/ OU RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. INSTANTANEO.EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800G.	188496	0,0954	17.982,51
9	NAN COMFOR 3 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, COM FERRO, SEM SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO, COM QUANTIDADES DE NUTRIENTES ADEQUADOS DHA E ARA. NORMOPROTEICO PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA E LIPÍDIOS, QUE ATENDA A DESCRIÇÃO DO CODEX ALIMENTARIUS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	668160	0,0313	20.913,41
12	NAN ESPESSAR - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	928697	0,0403	37.426,48
13	NAN COMFOR 1 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS),PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	928620	0,0313	29.065,80
14	NAN COMFOR 2 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	1311552	0,0313	41.051,57
TOTAL GERAL					R$ 161.725,57	

Empresa vencedora dos lotes 34, 37 e 39: Support Produtos Nutricionais Ltda – **CNPJ sob nº: 01.107.391/0012-63**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
34	PREGOMIN PEPTI	GR	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	342414	0,1460	49.992,44
37	CUBITAN	UND	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	12960	7,9200	102.643,20
39	INFATRINI	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 A 800 GRAMAS. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO	216000	0,2000	43.200,00
TOTAL GERAL					R$ 195.835,64	

Empresa vencedora dos lotes 1, 5 e 19: Vaccarin & Alff - EPP – **CNPJ sob nº: 18.574.431/0001-27**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	APTAMIL PEPTI (DANONE)	GR	FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA OU SOJA E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE	21120	0,1229	2595,65

			HIDROLIZADAS, BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM PARA USO POR VIA ORAL/ENTERAL, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.			
5	NEOCATE LCP (DANONE)	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS.	110880	0,5862	64997,86
19	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	GR	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	114138	0,2350	26.822,43
TOTAL GERAL					R$ 94.415,94	

Paranaguá, 09 de fevereiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:351AE3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Íntegra Soluções Médicas Ltda - EPP	
CNPJ: 24.658.613/0001-89	FONE/FAX: (41) 3011-9005 / (41) 99974-1297
ENDEREÇO: Rua João Alencar Guimarães, nº 305 – Santa Quitéria – Curitiba/PR CEP: 80310-420	
REPRESENTANTE LEGAL: Matilde Dias Vicente	
CPF Nº: 874.858.269-72	RG Nº: 6.138.788-9
E-MAIL: licitacao@integrasm.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Carboch / Prodiet Nutrição Clínica	GR	MÓDULO DE CARBOHIDRATOS, 100 % MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE A TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	76032	0,0390	2.965,24
7	Enterfiber / Prodiet Nutrição Clínica	GR	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. QUE NÃO ALTERE SABOR COR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE OU GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE NA TEMPERATURA AMBIENTEE QUE NÃO FORME GRUMOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 100G A 400G	230400	0,1128	25.989,12
TOTAL GERAL					R$ 28.954,36	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Íntegra Soluções Médicas LTDA - EPP
MATILDE DIAS VICENTE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E8245CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde Eireli	
CNPJ: 30.490.772/0001-10	FONE/FAX: (51) 3085-6984
ENDEREÇO: Rua Alcides Gonzaga, nº 250 – Boa Vista – Porto Alegre/RS CEP: 90480-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Josiane da Silva Paixão	
CPF Nº: 058.135.989-52	RG Nº: 9.837.440-0
E-MAIL: licitacao@lifecenter.far.br / faturamentors@lifecenter.far.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
16	GLUCERNA / ABBOTT NUTRITION	GR	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. COM SABOR. BAUNILHA	453024	0,0934	42.312,44
31	GLUCERNA / ABBOTT NUTRITION	GR	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. COM SABOR. BAUNILHA	1359072	0,0934	126.937,32
TOTAL GERAL					R$ 169.249,76	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Lifecenter Comércio de Produtos Para Saúde Eireli
JOSIANE DA SILVA PAIXÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:35534F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Merco Soluções em Saúde S/A	
CNPJ: 05.912.018/0001-83	FONE/FAX: (41) 3139-3840 / (41) 3139-3855
ENDEREÇO: Rua Bréscia, nº 184 – Mauá, Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – Colombo/PR CEP: 83413-575	
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Souto de Oliveira	
CPF Nº: 085.217.249-42	RG Nº: 8.803.809-6 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@merco.far.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

27	Nan Espessar / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	2786093	0,0337	93.891,33
28	Nan Comfor 1 / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS),PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	2785860	0,0305	84.968,73
29	Nan Comfor 2 / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	3934656	0,0251	98.759,86
30	Nutren Sênior / Nestlè	GR	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D . ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	926640	0,0689	63.845,49
32	Isosource Soya Fiber Sistema Aberto / Nestlè	L	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	11097	11,7100	129.945,87
33	Peptamen Júnior Pó / Nestlè	GR	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	142560	0,3156	44.991,94
35	Isosource 1.5 Sistema Aberto / Nestlè	L	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	11097	13,5100	149.920,47
36	Alfamino / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA).LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	541728	0,3691	199.951,80
38	Nan sem Lactose / Nestlè	GR	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	864000	0,0405	34.992,00
TOTAL GERAL						R$ 901.267,48

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Merco Soluções em Saúde S/A
JÉSSICA SOUTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D6A82FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pollo Hospitalar Ltda EPP	
CNPJ: 09.204.127/0001-05	FONE/FAX: (44) 3056-6950
ENDEREÇO: Rua Gov. Ney Braga, nº 4335 – Zona I – Umuarama/PR CEP: 87501-330	
REPRESENTANTE LEGAL: Lenir Greganini	
CPF Nº: 803.949.819-87	RG Nº: 5.221.503-0 SSP/PR
E-MAIL: contato.pollohospitalar@gmail.com	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
23	Danone / Aptamil SL	GR	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	288000	0,0750	21.600,00
24	Danone /	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS	72000	0,3416	24.595,20

	Infantrini		NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 A 800 GRAMAS. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO			
TOTAL GERAL					R$ 46.195,20	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Pollo Hospitalar LTDA EPP
LENIR GREGANINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ED669A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Prodiet Nutrição Clínica Ltda	
CNPJ: 08.183.359/0001-53	FONE/FAX: (41) 3616-6457 / (41) 3616-6465
ENDEREÇO: Rua General Poriguara, nº 1428 – Lotes 20/21, Novo Mundo – Curitiba/PR CEP: 81050-500	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Dione Bay	
CPF Nº: 030.525.449-93	RG Nº: 75530056 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@prodiet.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
25	Trophic Infant	GR	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇASDE 1 ATE10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	1097712	0,0439	48.189,55
26	Trophic Basic	GR	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 A 800 G.	1359072	0,0366	49.742,03
TOTAL GERAL					R$ 97.931,58	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Prodiet Nutrição Clínica LTDA
MARIA DIONE BAY

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:97ED1A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda	
CNPJ: 03.889.336/0001-45	FONE/FAX: (44) 3123-4000
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814 – Jardim Espanha – Maringá/PR CEP: 87060-702	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Justus Zini	
CPF Nº: 541.655.209-34	RG Nº: 3.216.759-4 PR
E-MAIL: licitacao@provida.eng.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	NUTERAL	GR	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 A 800 G.	453024	0,0441	19.978,35
TOTAL GERAL					R$ 19.978,35	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Pró-Vida Comércio De Equipamentos LTDA
MARCELO JUSTUS ZINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:78CAD166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli - EPP	
CNPJ: 26.640.161/0001-33	FONE/FAX: (41) 3044-0500 / (41) 3402-0500
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº 454 – Prado Velho – Curitiba/PR CEP: 80215-270	
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Dias Pimentel Paino Paim	
CPF Nº: 254.432.178-44	RG Nº: 30.472.217-0 SSP/SP
E-MAIL: licitacao@savimed.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	NAN SOJA - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM MALTODEXTRINA,	139392	0,0436	6.077,49

			INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.			
3	NAN SOJA - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ATE 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM DHA E ARA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E RESTRIÇÕES AO LEITE DE VACA, COM MALTODEXTRINA, COM VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	211200	0,0436	9.208,32
8	PRÉ NAN - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/ OU RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. INSTANTANEO.EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800G.	188496	0,0954	17.982,51
9	NAN COMFOR 3 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, COM FERRO, SEM SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO, COM QUANTIDADES DE NUTRIENTES ADEQUADOS DHA E ARA. NORMOPROTEICO PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA E LIPÍDIOS, QUE ATENDA A DESCRIÇÃO DO CODEX ALIMENTARIUS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	668160	0,0313	20.913,41
12	NAN ESPESSAR - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	928697	0,0403	37.426,48
13	NAN COMFOR 1 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS),PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	928620	0,0313	29.065,80
14	NAN COMFOR 2 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	1311552	0,0313	41.051,57
TOTAL GERAL					R$ 161.725,57	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SAVIMED Comércio De Produtos Médicos EIRELI - EPP
SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A0A2EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Support Produtos Nutricionais Ltda	
CNPJ: 01.107.391/0012-63	FONE/FAX: (11) 3896-7608 / (11) 3045-2223
ENDEREÇO: Av. A, nº 321 – Sala C, Distrito Industrial – Poços de Caldas/MG CEP: 37701-970	
REPRESENTANTE LEGAL: Nerli Alves Masson	

CPF Nº: 317.637.468-28	RG Nº: 40.633.346
E-MAIL: licitacoes@supportnet.com.br	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
34	PREGOMIN PEPTI	GR	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	342414	0,1460	49.992,44
37	CUBITAN	UND	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	12960	7,9200	102.643,20
39	INFATRINI	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 A 800 GRAMAS. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO	216000	0,2000	43.200,00
TOTAL GERAL					R$ 195.835,64	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Support Produtos Nutricionais LTDA
NERLI ALVES MASSON

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D7CF7002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vaccarin & Alff - EPP	
CNPJ: 18.574.431/0001-27	FONE/FAX: (45) 3038-9444 / (45) 3038-9444
ENDEREÇO: Rua General Osório, nº 3012 – Centro – Cascavel/PR CEP: 85802-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Karla Gracielle Vaccarin	
CPF Nº: 047.020.709-40	RG Nº: 8.943.234-0 SESP/PR
E-MAIL: licitacao@nutrikcal.com.br / faturamento@nutrik*cal.com.br*	

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	APTAMIL PEPTI (DANONE)	GR	FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA OU SOJA E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM PARA USO POR VIA ORAL/ENTERAL, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	21120	0,1229	2595,65
5	NEOCATE LCP (DANONE)	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS.	110880	0,5862	64997,86
19	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	GR	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE	114138	0,2350	26.822,43

			EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.			
TOTAL GERAL					R$ 94.415,94	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Vaccarin & Alff - EPP
KARLA GRACIELLE VACCARIN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1406B53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD0120	277490F000054366	24/01/2021	60503
AAJ0145	277490F000054224	22/01/2021	60503
AAP9255	277490F000054090	21/01/2021	56732
AAS4325	277490F000054344	24/01/2021	60503
AAY7402	277490F000054113	21/01/2021	60503
AAZ6622	277490F000054239	23/01/2021	60503
ABF6516	277490F000054205	22/01/2021	60503
ABR6969	277490F000054141	22/01/2021	60503
ACN1J87	277490F000054072	20/01/2021	60503
ACN2555	277490F000054088	21/01/2021	60503
ACN9258	277490F000054443	25/01/2021	60503
ACU8H79	277490F000054171	22/01/2021	60503
ADY2009	277490F000054417	24/01/2021	60503
AEE0271	277490F000054159	22/01/2021	56732
AEJ3835	277490F000054298	23/01/2021	60503
AEN0B50	277490F000054052	20/01/2021	60503
AET9119	277490F000054455	25/01/2021	60503
AFD0589	277490A000149712	22/01/2021	57380
AFF6858	277490F000054080	21/01/2021	60503
AFM6132	277490F000054226	22/01/2021	60503
AFP2C52	277490F000054152	22/01/2021	60503
AFV4500	277490F000054091	21/01/2021	60503
AFV6F65	277490F000054161	22/01/2021	56732
AFW2186	277490F000054169	22/01/2021	60503
AFZ8A02	277490F000054427	24/01/2021	60503
AGE0J77	277490F000054182	22/01/2021	60503
AGO7300	277490F000054404	24/01/2021	60503
AGO7300	277490F000054194	22/01/2021	60503
AGR7387	277490F000054323	23/01/2021	60503
AGV0872	277490F000054478	25/01/2021	56732
AGZ7D59	277490F000054060	20/01/2021	60503
AHA7335	277490F000054249	23/01/2021	60503
AHG0612	277490F000054465	25/01/2021	60503
AHH1887	277490F000054251	23/01/2021	60503
AHI9D13	277490F000054327	23/01/2021	60503
AHO1394	277490F000054399	24/01/2021	60503
AHW7261	277490F000054337	24/01/2021	60503
AHW7261	277490A000156861	23/01/2021	76252
AHW7261	277490F000054163	22/01/2021	60503
AHX7288	277490F000054122	21/01/2021	60503
AHY5968	277490F000054412	24/01/2021	60503
AIE5A08	277490F000054371	24/01/2021	60503
AIO7755	277490F000054170	22/01/2021	60503
AJA1070	277490F000054439	25/01/2021	60503

AJA1070	277490F000054254	23/01/2021	60503
AJB2264	277490F000054313	23/01/2021	60503
AJF6B69	277490F000054101	21/01/2021	60503
AJF8045	277490F000054230	22/01/2021	60503
AJI6985	277490F000054086	21/01/2021	60503
AJK4244	277490F000054432	25/01/2021	56732
AJK9G97	277490F000054206	22/01/2021	60503
AJL2944	277490F000054454	25/01/2021	60503
AJQ7H90	277490F000054155	22/01/2021	60503
AJS4949	277490A000156869	25/01/2021	51851
AJU6637	277490F000054281	23/01/2021	60503
AJY3933	277490F000054145	22/01/2021	60503
AKD7624	277490F000054351	24/01/2021	60503
AKG0J38	277490F000054211	22/01/2021	60503
AKG7945	277490F000054398	24/01/2021	60503
AKJ7H91	277490F000054319	23/01/2021	60503
AKJ8540	277490F000054461	25/01/2021	60503
AKN9293	277490F000054198	22/01/2021	60503
AKO3794	277490F000054069	20/01/2021	60503
AKO3794	277490F000054148	22/01/2021	60503
AKO3794	277490F000054245	23/01/2021	60503
AKO3794	277490F000054287	23/01/2021	60503
AKT2037	277490F000054192	22/01/2021	60503
AKX1641	277490F000054202	22/01/2021	60503
AKX2640	277490F000054419	24/01/2021	60503
AKY9486	277490F000054308	23/01/2021	60503
ALB7C87	277490F000054028	21/01/2021	60503
ALB7C87	277490F000054179	22/01/2021	60503
ALD3660	277490F000054217	22/01/2021	60503
ALE3H51	277490F000054297	23/01/2021	60503
ALG2616	277490F000054469	25/01/2021	60503
ALH0674	277490F000054263	23/01/2021	60503
ALJ1877	277490F000054395	24/01/2021	60503
ALM7135	277490F000054200	22/01/2021	60503
ALN0J65	277490F000054302	23/01/2021	60503
ALS0445	277490F000054282	23/01/2021	60503
ALU0523	277490F000054340	24/01/2021	60503
ALV4436	277490F000054441	25/01/2021	60503
AMA0I49	277490F000054433	25/01/2021	60503
AMA4422	277490F000054482	25/01/2021	60503
AMA4422	277490F000054079	21/01/2021	60503
AMA6953	277490F000054283	23/01/2021	60503
AMD0080	277490F000054375	24/01/2021	60503
AMH9256	277490F000054359	24/01/2021	60503
AMI0743	277490F000054050	20/01/2021	60503
AMI6344	277490F000054250	23/01/2021	60503
AMI6344	277490F000054039	21/01/2021	60503
AMQ2744	277490F000054037	21/01/2021	60503
AMQ2744	277490F000054187	22/01/2021	60503
AMR3J21	277490F000054474	25/01/2021	60503
AMS9G48	277490F000054481	25/01/2021	60503
AMY2105	277490F000054147	22/01/2021	60503
AMZ4F56	277490F000054107	21/01/2021	60503
ANB6G57	277490F000054309	23/01/2021	60503
ANE7934	277490F000054260	23/01/2021	60503
ANG1643	277490F000054286	23/01/2021	60503
ANG9C25	277490F000054044	20/01/2021	60503
ANH8125	277490F000054386	24/01/2021	60503
ANM2J75	277490F000054334	23/01/2021	60503
ANM3927	277490F000054452	25/01/2021	56732
ANM6565	277490F000054143	22/01/2021	60503
ANM8B50	277490F000054078	20/01/2021	60503
ANQ0084	277490F000054228	22/01/2021	60503
ANV0928	277490F000054346	24/01/2021	60503
ANV0928	277490F000054350	24/01/2021	60503
ANV4591	277490F000054074	20/01/2021	60503
ANX9F74	277490F000054047	20/01/2021	60503
AOA6248	277490F000054204	22/01/2021	60503
AOI0564	277490F000054464	25/01/2021	60503
AOK2225	277490F000054077	20/01/2021	60503
AON1569	277490F000054384	24/01/2021	60503
AON2G37	277490F000054105	21/01/2021	60503
AOR2463	277490F000054460	25/01/2021	60503
AOR2463	277490F000054437	25/01/2021	60503
AOR2463	277490F000054033	21/01/2021	60503
AOR2463	277490F000054480	25/01/2021	60503
AOS0361	277490F000054158	22/01/2021	56732
AOT4722	277490F000054396	24/01/2021	60503
APA9273	277490F000054076	20/01/2021	60503
APB4I14	277490F000054389	24/01/2021	60503
APC8390	277490F000054081	21/01/2021	60503
APD4764	277490F000054055	20/01/2021	60503
APD8733	277490F000054328	23/01/2021	60503
APG5061	277490F000054018	21/01/2021	60503
APH7238	277490F000054438	25/01/2021	60503
APH7239	277490F000054314	23/01/2021	60503
API9A97	277490F000054139	22/01/2021	60503
APK2100	277490F000054108	21/01/2021	60503
APK8490	277490F000054414	24/01/2021	60503

APO9J94	277490F000054335	23/01/2021	60503
APT7690	277490F000054311	23/01/2021	60503
APU3I89	277490F000054128	21/01/2021	60503
APZ0412	277490F000054257	23/01/2021	60503
AQA0646	277490F000054140	22/01/2021	60503
AQB5452	277490F000054332	23/01/2021	60503
AQD2690	277490F000054329	23/01/2021	60503
AQD9368	277490F000054056	20/01/2021	60503
AQH1658	277490F000054458	25/01/2021	60503
AQL3G77	277490F000054114	21/01/2021	60503
AQM3892	277490F000054261	23/01/2021	60503
AQQ2644	277490F000054401	24/01/2021	60503
AQU3050	277490F000054031	21/01/2021	60503
AQU3C03	277490F000054255	23/01/2021	60503
AQV6827	277490F000054376	24/01/2021	60503
AQV7665	277490F000054034	21/01/2021	60503
AQW3438	277490F000054247	23/01/2021	60503
AQW6573	277490F000054382	24/01/2021	60503
AQX7422	277490F000054278	23/01/2021	60503
AQY5317	277490A000149709	22/01/2021	76331
ARB0891	277490F000054279	23/01/2021	60503
ARC3H83	277490F000054221	22/01/2021	60503
ARE0369	277490F000054068	20/01/2021	60503
ARE5215	277490F000054270	23/01/2021	60503
ARE8739	277490F000054305	23/01/2021	60503
ARG0353	277490F000054014	21/01/2021	60503
ARG3284	277490F000054153	22/01/2021	60503
ARH9053	277490F000054262	23/01/2021	60503
ARJ4A66	277490F000054276	23/01/2021	60503
ARL5364	277490F000054059	20/01/2021	60503
ARL5364	277490F000054066	20/01/2021	60503
ARN4078	277490F000054051	20/01/2021	60503
ARP9591	277490F000054434	25/01/2021	60503
ARS6152	277490F000054095	21/01/2021	60503
ART7A14	277490F000054118	21/01/2021	60503
ARZ1636	277490F000054054	20/01/2021	60503
ARZ6F15	277490F000054435	25/01/2021	56732
ASA4219	277490F000054402	24/01/2021	60503
ASC1481	277490F000054131	22/01/2021	60503
ASE3377	277490F000054193	22/01/2021	60503
ASG6F53	277490F000054233	23/01/2021	60503
ASG9B42	277490F000054306	23/01/2021	60503
ASH9269	277490F000054423	24/01/2021	60503
ASI4530	277490F000054181	22/01/2021	60503
ASI4530	277490F000054244	23/01/2021	60503
ASJ8925	277490F000054415	24/01/2021	60503
ASQ1E00	277490F000054280	23/01/2021	60503
ASQ2629	277490F000054367	24/01/2021	60503
ASQ2629	277490F000054021	21/01/2021	60503
ASQ5D97	277490F000054046	20/01/2021	60503
ASR5035	277490F000054058	20/01/2021	60503
ASR5E31	277490F000054053	20/01/2021	60503
ASS6J90	277490F000054379	24/01/2021	60503
ASU4899	277490F000054127	21/01/2021	60503
ASU8H10	277490F000054082	21/01/2021	60503
ASV7164	277490F000054416	24/01/2021	60503
ASZ4929	277490F000054373	24/01/2021	60503
ASZ4C06	277490F000054269	23/01/2021	60503
ATC0H39	277490F000054403	24/01/2021	60503
ATH3287	277490F000054027	21/01/2021	60503
ATH3287	277490F000054442	25/01/2021	60503
ATN2H32	277490F000054361	24/01/2021	60503
ATN3974	277490F000054168	22/01/2021	56732
ATO5114	277490F000054378	24/01/2021	60503
ATV4J82	277490F000054071	20/01/2021	60503
AUD2I67	277490F000054174	22/01/2021	60503
AUD2J60	277490F000054178	22/01/2021	60503
AUG1199	277490F000054038	21/01/2021	60503
AUJ9617	277490F000054428	24/01/2021	60503
AUK3496	277490F000054479	25/01/2021	60503
AUM7980	277490F000054083	21/01/2021	60503
AUQ6122	277490F000054436	25/01/2021	60503
AUS9951	277490F000054166	22/01/2021	60503
AUT3G94	277490F000054420	24/01/2021	60503
AUT4I04	277490F000054393	24/01/2021	60503
AUU1A99	277490F000054100	21/01/2021	60503
AUZ2F77	277490F000054321	23/01/2021	60503
AUZ2F77	277490F000054219	22/01/2021	60503
AVA8J81	277490F000054296	23/01/2021	60503
AVC5482	277490F000054468	25/01/2021	60503
AVD8445	277490F000054271	23/01/2021	60503
AVL5062	277490F000054449	25/01/2021	60503
AVL6D25	277490F000054456	25/01/2021	60503
AVP0C19	277490F000054355	24/01/2021	60503
AVP2J82	277490F000054256	23/01/2021	56732
AVQ5457	277490F000054324	23/01/2021	60503
AVT5364	277490F000054413	24/01/2021	60503
AVV5047	277490F000054175	22/01/2021	60503
AVZ1B66	277490F000054036	21/01/2021	60503

AWB6295	277490F000054041	21/01/2021	60503
AWD0331	277490F000054150	22/01/2021	60503
AWD1781	277490F000054220	22/01/2021	60503
AWE5525	277490F000054273	23/01/2021	60503
AWG1321	277490F000054234	23/01/2021	60503
AWI7H98	277490F000054201	22/01/2021	60503
AWL1H93	277490A000156870	25/01/2021	76331
AWO7214	277490F000054289	23/01/2021	60503
AWT9713	277490F000054196	22/01/2021	60503
AWT9713	277490F000054049	20/01/2021	60503
AWU0708	277490F000054109	21/01/2021	60503
AWY1955	277490F000054019	21/01/2021	60503
AWZ4423	277490F000054381	24/01/2021	60503
AWZ5B73	277490F000054430	24/01/2021	60503
AXD5268	277490F000054342	24/01/2021	60503
AXD5268	277490F000054377	24/01/2021	60503
AXF4551	277490F000054292	23/01/2021	60503
AXI6703	277490F000054451	25/01/2021	60503
AXJ4629	277490F000054446	25/01/2021	60503
AXO5J96	277490F000054173	22/01/2021	60503
AXT9940	277490F000054312	23/01/2021	60503
AXU2358	277490F000054477	25/01/2021	60503
AXW6929	277490F000054180	22/01/2021	56732
AXZ0953	277490F000054142	22/01/2021	60503
AXZ2559	277490F000054457	25/01/2021	60503
AYB6C51	277490F000054241	23/01/2021	60503
AYG7678	277490F000054418	24/01/2021	60503
AYK2B55	277490F000054119	21/01/2021	60503
AYK3F40	277490F000054195	22/01/2021	60503
AYM6D53	277490F000054160	22/01/2021	56732
AYN0627	277490F000054354	24/01/2021	60503
AYR3924	277490F000054372	24/01/2021	56732
AYS1685	277490F000054471	25/01/2021	56732
AYU1G85	277490F000054135	22/01/2021	60503
AYV3604	277490F000054064	20/01/2021	60503
AYV9F48	277490F000054164	22/01/2021	60503
AYX8J25	277490F000054264	23/01/2021	60503
AZC4836	277490F000054022	21/01/2021	60503
AZE0I16	277490F000054275	23/01/2021	60503
AZH8403	277490A000156863	25/01/2021	76331
AZJ7H02	277490F000054183	22/01/2021	60503
AZK3E92	277490A000156864	25/01/2021	51851
AZM0177	277490A000149714	26/01/2021	76331
AZM8241	277490A000149708	24/01/2021	76331
AZP0516	277490F000054315	23/01/2021	60503
AZQ2C42	277490F000054132	22/01/2021	60503
AZR1022	277490F000054358	24/01/2021	60503
AZR9396	277490F000054042	20/01/2021	60503
AZS7256	277490F000054472	25/01/2021	60503
AZV5156	277490F000054374	24/01/2021	60503
AZW1582	277490F000054151	22/01/2021	60503
BAA7952	277490F000054426	24/01/2021	60503
BAB4594	277490A000149713	22/01/2021	51930
BAB4H02	277490F000054411	24/01/2021	60503
BAE5164	277490F000054097	21/01/2021	56732
BAH0769	277490F000054062	20/01/2021	60503
BAM4945	277490F000054365	24/01/2021	60503
BAN5J43	277490F000054357	24/01/2021	60503
BAN7G34	277490F000054453	25/01/2021	60503
BAQ6701	277490F000054475	25/01/2021	60503
BAQ6701	277490F000054391	24/01/2021	60503
BAQ6701	277490F000054388	24/01/2021	60503
BAQ6701	277490F000054040	21/01/2021	60503
BAQ8245	277490F000054144	22/01/2021	60503
BAT9H86	277490F000054012	21/01/2021	60503
BAX8487	277490F000054227	22/01/2021	60503
BAZ5137	277490A000149711	22/01/2021	57380
BBA9H32	277490F000054092	21/01/2021	60503
BBB1368	277490F000054035	21/01/2021	60503
BBB9353	277490F000054295	23/01/2021	60503
BBD1H81	277490F000054293	23/01/2021	60503
BBI5348	277490F000054364	24/01/2021	60503
BBJ1C59	277490F000054190	22/01/2021	56732
BBK5181	277490F000054347	24/01/2021	60503
BBL9997	277490F000054397	24/01/2021	60503
BBM8044	277490F000054353	24/01/2021	60503
BBM8044	277490F000054126	21/01/2021	60503
BBO5860	277490F000054242	23/01/2021	60503
BBO8959	277490F000054370	24/01/2021	60503
BBO9659	277490F000054124	21/01/2021	60503
BBP3386	277490F000054236	23/01/2021	60503
BBR3930	277490F000054103	21/01/2021	60503
BBR6073	277490F000054106	21/01/2021	60503
BBR6903	277490F000054134	22/01/2021	56732
BBS7506	277490F000054045	20/01/2021	60503
BBT0I85	277490F000054094	21/01/2021	60503
BBX6557	277490F000054215	22/01/2021	60503
BBY0213	277490F000054331	23/01/2021	56732
BBZ4D81	277490F000054218	22/01/2021	60503

BCB6I34	277490F000054268	23/01/2021	60503
BCC9166	277490F000054017	21/01/2021	56732
BCF9057	277490F000054189	22/01/2021	60503
BCG8710	277490F000054232	23/01/2021	60503
BCH1I84	277490F000054065	20/01/2021	60503
BCH2776	277490A000149715	26/01/2021	76331
BCJ4701	277490F000054029	21/01/2021	56732
BCK0467	277490F000054258	23/01/2021	60503
BCL2147	277490F000054208	22/01/2021	60503
BCL5D88	277490A000156865	25/01/2021	76331
BCL7449	277490F000054445	25/01/2021	60503
BCL8343	277490F000054067	20/01/2021	60503
BCP5416	277490F000054383	24/01/2021	60503
BCQ4145	277490F000054380	24/01/2021	60503
BCS7J62	277490F000054223	22/01/2021	60503
BCX3B80	277490F000054238	23/01/2021	60503
BCX4A42	277490F000054023	21/01/2021	60503
BCZ5A73	277490F000054111	21/01/2021	60503
BDC3J43	277490F000054326	23/01/2021	60503
BDE8J03	277490F000054136	22/01/2021	60503
BDF1D76	277490F000054274	23/01/2021	60503
BDH7H45	277490F000054462	25/01/2021	60503
BDJ4G65	277490F000054085	21/01/2021	60503
BDL7B07	277490F000054266	23/01/2021	60503
BDO4H13	277490A000149710	22/01/2021	57380
BDO8B78	277490F000054345	24/01/2021	60503
BDP2A77	277490F000054016	21/01/2021	60503
BDP7E50	277490F000054087	21/01/2021	60503
BDQ3A75	277490F000054167	22/01/2021	60503
BDR8I70	277490F000054325	23/01/2021	60503
BDS5J89	277490F000054259	23/01/2021	60503
BDS8E90	277490F000054177	22/01/2021	60503
BDT9G72	277490F000054057	20/01/2021	60503
BDU1J32	277490F000054112	21/01/2021	60503
BDV6J64	277490F000054421	24/01/2021	60503
BDV7J93	277490A000149716	26/01/2021	76331
BDX8G32	277490F000054448	25/01/2021	60503
BDY3D74	277490F000054317	23/01/2021	60503
BEC1F58	277490F000054400	24/01/2021	60503
BEF2E02	277490F000054214	22/01/2021	60503
BEF8I21	277490F000054390	24/01/2021	60503
BEG1C66	277490F000054089	21/01/2021	60503
BEH0E81	277490F000054318	23/01/2021	60503
BEH3E70	277490F000054043	20/01/2021	60503
BEK3C24	277490F000054231	23/01/2021	56732
BEP7H09	277490F000054117	21/01/2021	60503
BEP7I68	277490F000054030	21/01/2021	60503
BES4C39	277490F000054121	21/01/2021	60503
BEU2A74	277490F000054116	21/01/2021	60503
BEU2I33	277490F000054291	23/01/2021	60503
BEU4B27	277490F000054267	23/01/2021	60503
BGP6C49	277490F000054447	25/01/2021	60503
BJQ4804	277490F000054229	22/01/2021	60503
BLA6748	277490F000054048	20/01/2021	60503
BLA6748	277490F000054073	20/01/2021	60503
BOC1506	277490F000054316	23/01/2021	60503
BOQ3484	277490F000054425	24/01/2021	60503
BSH9021	277490F000054284	23/01/2021	60503
BTC1G08	277490F000054070	20/01/2021	60503
BYB8643	277490F000054444	25/01/2021	60503
BYO8C42	277490F000054191	22/01/2021	60503
CAN8H37	277490A000156862	23/01/2021	54600
CHQ6427	277490F000054360	24/01/2021	60503
CHU6168	277490F000054084	21/01/2021	60503
CQZ5979	277490F000054333	23/01/2021	60503
CRL7490	277490F000054188	22/01/2021	60503
CSJ7132	277490F000054130	22/01/2021	60503
CUC1750	277490F000054176	22/01/2021	60503
CVR8D18	277490F000054203	22/01/2021	60503
CVU0628	277490F000054304	23/01/2021	60503
CWE3D23	277490F000054440	25/01/2021	60503
CYB2B06	277490F000054120	21/01/2021	60503
CYG1G90	277490F000054290	23/01/2021	60503
DDP5G44	277490F000054320	23/01/2021	60503
DDZ0C69	277490F000054394	24/01/2021	60503
DFO1355	277490F000054339	24/01/2021	60503
DIN2983	277490F000054222	22/01/2021	60503
DJE6709	277490F000054368	24/01/2021	60503
DJF7C21	277490F000054243	23/01/2021	60503
DKA5G65	277490F000054184	22/01/2021	60503
DKO4E91	277490F000054410	24/01/2021	60503
DMS9B69	277490F000054137	22/01/2021	60503
DTR1305	277490F000054349	24/01/2021	60503
DWC3J25	277490F000054341	24/01/2021	60503
DXO4505	277490F000054248	23/01/2021	60503
DXO4505	277490F000054467	25/01/2021	60503
DXO4505	277490F000054463	25/01/2021	60503
DYB9B14	277490F000054157	22/01/2021	56732
DYM9899	277490F000054253	23/01/2021	60503

DYM9899	277490F000054146	22/01/2021	60503
DYM9899	277490F000054476	25/01/2021	60503
DZJ0697	277490F000054235	23/01/2021	60503
DZO1210	277490F000054154	22/01/2021	60503
EAU0275	277490F000054385	24/01/2021	60503
EDK8973	277490F000054075	20/01/2021	60503
EFV9490	277490F000054310	23/01/2021	60503
EGL4825	277490F000054330	23/01/2021	60503
EIN0049	277490F000054216	22/01/2021	60503
EKR6972	277490F000054272	23/01/2021	60503
ENC5210	277490F000054288	23/01/2021	60503
ENW8177	277490F000054093	21/01/2021	60503
EPQ9497	277490F000054362	24/01/2021	60503
EYP3J64	277490F000054207	22/01/2021	60503
FBX9493	277490F000054210	22/01/2021	60503
FHN6876	277490F000054026	21/01/2021	60503
FJL2H18	277490F000054162	22/01/2021	60503
FJT1276	277490F000054102	21/01/2021	60503
FJY9D49	277490F000054343	24/01/2021	60503
FMR6F75	277490F000054165	22/01/2021	60503
FNF0552	277490F000054470	25/01/2021	60503
FNJ9634	277490F000054240	23/01/2021	60503
FSF6796	277490F000054338	24/01/2021	60503
GCZ2608	277490F000054406	24/01/2021	60503
GRJ4574	277490F000054020	21/01/2021	60503
GSJ7C19	277490F000054138	22/01/2021	60503
GUI6A15	277490F000054209	22/01/2021	60503
GUZ9215	277490F000054466	25/01/2021	60503
HFU3J81	277490F000054409	24/01/2021	60503
HID2148	277490F000054172	22/01/2021	60503
HJI8699	277490F000054133	22/01/2021	60503
HTC1C47	277490F000054185	22/01/2021	60503
HWD2128	277490F000054473	25/01/2021	60503
HWW4F70	277490F000054429	24/01/2021	60503
IME2959	277490F000054322	23/01/2021	60503
IRY0066	277490F000054104	21/01/2021	60503
IUQ5812	277490F000054450	25/01/2021	60503
IVZ5F74	277490F000054408	24/01/2021	60503
IWP6042	277490A000156867	25/01/2021	76331
JHM2H72	277490F000054123	21/01/2021	60503
JMD8156	277490F000054407	24/01/2021	60503
JOE0262	277490F000054186	22/01/2021	60503
JXP7978	277490F000054015	21/01/2021	60503
JYM3736	277490F000054115	21/01/2021	60503
KDD0077	277490F000054277	23/01/2021	60503
KDD0077	277490F000054252	23/01/2021	60503
KDV9E59	277490F000054025	21/01/2021	56732
KJC1689	277490F000054063	20/01/2021	60503
KKH8274	277490F000054356	24/01/2021	60503
KMI8G39	277490F000054352	24/01/2021	60503
LAZ6289	277490F000054299	23/01/2021	60503
LNR3340	277490F000054307	23/01/2021	60503
LRR8266	277490F000054369	24/01/2021	60503
LRV8E29	277490F000054032	21/01/2021	60503
LXA2161	277490F000054387	24/01/2021	60503
MAR3781	277490F000054099	21/01/2021	60503
MCM5116	277490F000054459	25/01/2021	60503
MCM5116	277490A000156866	25/01/2021	76331
MCR3593	277490F000054422	24/01/2021	60503
MEW7462	277490F000054096	21/01/2021	60503
MFL7553	277490F000054303	23/01/2021	60503
MFL7553	277490F000054392	24/01/2021	60503
MFL7553	277490F000054098	21/01/2021	60503
MJK6515	277490F000054363	24/01/2021	60503
NBZ8249	277490F000054285	23/01/2021	60503
NCT2735	277490F000054024	21/01/2021	60503
NQD1710	277490F000054424	24/01/2021	60503
NSB4882	277490F000054431	25/01/2021	60503
OAR0913	277490F000054110	21/01/2021	60503
OFU8E05	277490F000054301	23/01/2021	60503
OOJ1746	277490F000054237	23/01/2021	60503
OOJ5595	277490F000054129	21/01/2021	60503
OOT7772	277490F000054336	24/01/2021	60503
OOU8737	277490F000054265	23/01/2021	60503
ORN1C74	277490F000054013	21/01/2021	60503
PYM7D21	277490F000054246	23/01/2021	60503
PZR3H42	277490F000054156	22/01/2021	60503
QAE2H09	277490F000054125	21/01/2021	56732
QBB1957	277490F000054061	20/01/2021	60503
QBB1957	277490F000054300	23/01/2021	60503
QCB5675	277490F000054348	24/01/2021	60503
QXC3419	277490F000054212	22/01/2021	60503
QXF7678	277490F000054405	24/01/2021	60503
QXR0I99	277490F000054213	22/01/2021	60503
RFI7F22	277490F000054294	23/01/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C8E95BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO ÀS ANÁLISES DAS TITULAÇÕES E DIVULGA PRELIMINARMENTE AS NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE: ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO GERAL E FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA:

I – **A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS**, conforme seguem**:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DECISÃO DE RECURSO
13	LAIS ASAKAWA	ODONTÓLOGO	NÃO PROVIDO
26	RAMAIANO FONTES SILVA	ODONTÓLOGO	NÃO PROVIDO
56	DARLAN SANTOS MOTA	ODONTÓLOGO	NÃO PROVIDO
57	WAGNER COUTO ASSIS	ODONTÓLOGO	PROVIDO
01	EDSON EVANGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	NÃO PROVIDO
08	VANIA PIRES NASCIMENTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	PROVIDO
27	BEATRIZ PATRICIA WOINAROVICZ	PSICÓLOGO	PROVIDO PARCIALMENTE
15	BRUNA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO GERAL	PROVIDO
25	EDER MARTINS SANCHES	ENFERMEIRO GERAL	NÃO PROVIDO
33	REBECA ROSA DE SOUZA	ENFERMEIRO GERAL	NÃO PROVIDO
21	NATALIA DE CARVALHO SCHARF SANTANA	FARMACÊUTICO	NÃO PROVIDO

II – **A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS NA ÍNTEGRA**, disponíveis no site do Município de Paranavaí, no site https://www.paranavai.pr.gov.br/, Portal da Transparência, Pessoal, Processo Seletivo Simplificado – PSS, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020.
As decisões dos recursos interpostos conhecidos também foram encaminhadas na íntegra nos e-mails dos candidatos recorrentes.

III – **RETIFICAR OS CAMPOS DAS NOTAS INFORMADA**S, especificamente no cargo de Odontólogo, inscrições sob nº 17 e 79, tendo em vista notório erro operacional na importação das notas nos campos correspondentes, sem alterações da nota final.

VI – **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS A RETIFICAÇÃO CONSTANTE NO INCISO III DESTE EDITAL E A DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS**, aos cargos de ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO GERAL E FARMACÊUTICO, conforme seguem:

ODONTÓLOGO

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	57	WAGNER COUTO ASSIS	25-05-1992	50,00	0,00	12,00	20,00	32,00	114,00
2º	9	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24-10-1993	50,00	0,00	24,00	10,00	16,00	100,00
3º	84	DANIELA CUBAS PUPULIM BARTOLOMEI	15-04-1983	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
4º	5	BRUNA BERTOL DE OLIVEIRA MARGONAR	30-05-1990	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
5º	17	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02-01-1980	50,00	0,00	12,00	20,00	0,00	82,00
6º	8	ISABELA SILVA ROCHA	06-09-1988	50,00	0,00	12,00	10,00	8,00	80,00
7º	26	RAMAIANO FONTES SILVA	12-04-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	24,00	74,00
8º	76	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	16-07-1981	50,00	0,00	12,00	10,00	0,00	72,00
9º	67	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	12-05-1976	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
10º	54	PRISCILLA PISCITELLO MELLO GOMES	27-03-1981	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
11º	65	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	07-09-1975	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
12º	51	DIEGO HERNANDES RODRIGUES	29-04-1990	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
13º	20	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	07-06-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
14º	35	MOARA ALMEIDA MARTINS	01-05-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
15º	60	VICTOR LACERDA BARBOSA	16-12-1992	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
16º	79	DANIELLE GREGORIO	15-11-1993	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
17º	14	PAULO BEDENKO	03-04-1964	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
18º	3	ANDRÉ ANDRIONI LAZARETTI	02-10-1972	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
19º	95	THAIS YURIKA SAKAGUTI GRACIANO	18-07-1977	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
20º	40	YANNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES	25-10-1977	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
21º	92	SILVANA MUNIZ LIMA	28-12-1981	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
22º	37	DIONES CALADO DE QUADROS	10-09-1986	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
23º	66	MURILO FERNANDO ALVES	20-01-1992	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
24º	36	MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI	10-05-1992	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
25º	32	RENAN MORAIS PELOSO	04-12-1994	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
26º	18	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11-11-1963	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
27º	64	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	01-04-1969	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
28º	42	FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE	11-10-1972	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00

		SOUZA							
29º	15	LÍLIAN CRISTINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA ALMEIDA	05-03-1974	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
30º	83	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10-05-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
31º	25	LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	04-03-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
32º	24	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	16-09-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
33º	82	SANDYELLI MAÍRA POZZEBON	23-07-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
34º	19	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	08-06-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
35º	34	PATRÍCIA CARNEIRO DE SOUZA	26-07-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
36º	61	BRUNO COMPAGNONI	26-08-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
37º	71	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31-12-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
38º	86	CHRISTIANI PAULA ZANINI DA SILVA	13-09-1973	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	98	EMANUELE ALVARES DA SILVA ALENCAR	23-04-1977	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	27	DANILO CHISTE LIBANIO PEREIRA	28-11-1984	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	49	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	19-11-1985	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
42º	80	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	06-04-1986	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
43º	73	BLANIA MORETE CRUZ DE SOUZA	04-04-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
44º	22	PAMELA FERREIRA DE SÁ QUEIROZ	17-12-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
45º	77	TAYLA SIMONE MILESKI	03-10-1990	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
46º	28	JÉSSICA FAUSTINO DOS SANTOS	23-05-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
47º	47	LILIAN FERNANDA DEMARCO CAMPANA DE OLIVEIRA	02-12-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
48º	6	ADRIANO RIBEIRO OKIHIRO	01-07-1992	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
49º	38	PATRÍCIA DE SOUZA E SOUSA	08-10-1992	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
50º	10	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	04-03-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
51º	101	THAYSLA FERNANDA LUCHETTI	02-11-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
52º	58	ARON MARQUES HOMEM	06-02-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
53º	62	PEDRO FELIPE LEITE DA SILVA	12-03-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
54º	55	IGOR HENRIQUE BONI DE SOUZA	08-06-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
55º	90	GIULIA BARBOSA PIGNATTI	25-06-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
56º	94	LEILA VITORIA ANTONIO	08-10-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
57º	45	ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA	18-01-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
58º	69	ANA CLARA MARQUES DA CRUZ	26-02-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
59º	100	MYLENA NARDI FERREIRA	25-10-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
60º	88	RENATA ZAGHI SILVA	17-12-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
61º	93	KELLY ROBERTA ARAÚJO FARIAS	25-01-1999	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	TOTAL
1º	15	BÁRBARA AGNS FERMAN	14-07-1998	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00
2º	4	MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA	14-01-1982	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
3º	18	DAIANE RODRIGUES FEITOSA	15-01-1986	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4º	12	ANA CASSIA DA SILVA FRANCISCO	26-03-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
5º	29	LEONARDO DE SOUZA CARDOZO	30-06-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
6º	8	VANIA PIRES NASCIMENTO	20-12-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
7º	16	EDILAINE BLASQUE GUIMARÃES	22-05-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
8º	24	GESILAINE DOS SANTOS PINA	25-06-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
9º	26	IURY DE DEUS SAMPAIO RODRIGUES	02-12-1999	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
10º	5	ISABELLA CORREIA PAIXÃO	18-09-2001	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

PSICÓLOGO

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	37	FRANCIELE ENGELMANN	20-09-1979	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
2º	35	JULIANA RUZZON	22-10-1985	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
3º	6	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07-06-1985	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
4º	36	FRANCIÉLI CAVALHEIRO VIERO	21-06-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
5º	45	KAREN EDUARDA ALVES VENANCIO	19-03-1994	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
6º	22	SONIA APARECIDA DE SOUZA BALDIN	02-03-1965	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
7º	7	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	05-10-1993	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
8º	27	BEATRIZ PATRICIA WOINAROVICZ	12-02-1992	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
9º	14	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	31-03-1975	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
10º	41	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS	30-05-1976	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

11º	52	ELIANE APARECIDA MICHELON	06-07-1982	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
12º	28	PAULA FERREIRA TOLEDO	21-03-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
13º	5	LUCAS AWADALLAK	26-09-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
14º	26	RAYANNA FERREIRA PINHEIRO SALDANHA	18-12-1992	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
15º	8	PAULA CAMILA PEREIRA	02-03-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
16º	3	ELLEN FERNANDES LINO	18-12-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
17º	10	ANA PAULA SILVA SANTOS	11-01-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
18º	16	ANGELO MÁRCIO DAS CHAGAS DE SOUZA JÚNIOR	11-09-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
19º	30	AMANDA FERRAZ HERNANDES CANOS	18-11-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
20º	20	FERNANDA MAYSA BORNIOTTO	02-12-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
21º	47	GRAZIELA LASTÓRIA BONATTI	14-02-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
22º	48	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	29-05-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
23º	24	MICHELE D'ARC DOS SANTOS	30-05-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
24º	21	FELIPE ZONETTI MACHADO	15-12-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
25º	18	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	27-12-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
26º	39	CLEISIANE MAIARA COELHO	17-04-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
27º	17	KAMILA MOREIRA SCACO	04-06-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
28º	44	JULIA BERTOCO GOMES	25-02-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	4	EMANUELA LUCAS DIAS	18-04-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	42	THALIA DA SILVA SANTOS	04-07-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	12	GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA	26-10-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	19	INGRID LUANA PEDROSO ROSTIROLLA	19-04-1194	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

ENFERMEIRO GERAL

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	53	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	16-09-1983	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
2º	55	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24-05-1982	50,00	0,00	0,00	10,00	24,00	84,00
3º	58	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	10-06-1971	50,00	0,00	0,00	30,00	0,00	80,00
4º	14	KÁTIA DOS REIS CRUZ	12-04-1976	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
5º	63	JACKELINE WIELGANCZUK VIEIRA	05-08-1981	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
6º	54	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23-04-1983	50,00	0,00	0,00	10,00	16,00	76,00
7º	7	MÍRIAN TIEMI FUJIHARA	26-01-1974	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
8º	23	MARIA APARECIDA IZABEL BERGAMINE	24-02-1978	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
9º	56	MOISÉS VINÍCIUS GONÇALVES DE SOUZA	21-08-1983	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
10º	20	ROBERTA GARCIA NAVARRO	11-02-1983	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
11º	27	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23-01-1988	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
12º	30	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO	24-02-1990	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
13º	32	DENIS SILVA	06-08-1991	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
14º	42	AMANDA ALVES ARAMINI	08-01-1995	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
15º	25	EDER MARTINS SANCHES	17-03-1976	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
16º	16	RAMAIANO FONTES SILVA	12-04-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
17º	59	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18-04-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
18º	44	APARECIDA CARINA DA SILVA	14-05-1973	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
19º	36	ELAINE SANCHES FAVARO	09-11-1979	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
20º	15	BRUNA SOARES DA SILVA	19-01-1988	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
21º	33	REBECA ROSA DE SOUZA	11-04-1989	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
22º	52	GABRIELA CAROLINA DE OLIVEIRA ASSIS	01-05-1992	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
23º	22	MARA REGINA GOMES DA SILVA	22-12-1969	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
24º	48	SILVANA DE ALMEIDA CORREA	15-03-1976	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
25º	4	GISELLE JUSTINA WESSLER	22-03-1985	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
26º	35	PAULO HENRIQUE PARMA DA ROSA	26-07-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
27º	31	BARBARA PALLOMA BEZERRA DO NASCIMENTO	10-12-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
28º	38	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	31-05-1969	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	28	MARCELO SANTOS DE ARAUJO	29-07-1971	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	61	ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ GONÇALVES	21-02-1978	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	39	ANDERSON MONTAGNOLE	16-08-1978	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	41	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	08-08-1981	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33º	34	JOÃO PAULO FUNES DOS SANTOS	08-03-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	60	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13-03-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	50	FERNANDO BOTELHO LOPES	16-12-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
36º	1	JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHÃES	27-05-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	26	BARBARA MISTURINI	17-01-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	68	VANESSA DO AMARAL SARAIVA	26-05-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	45	GLACY EUN HYE SONG	04-07-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

FARMACÊUTICO

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da	TOTAL

							que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	saúde, com carga horária mínima de 360 horas	
1º	20	MARINO ORLANDO MARDEGAN	28-05-1973	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
2º	32	TICIANA SAKAGUTI GRACIANO	30-12-1983	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
3º	24	GLEYCIMARA PAGANINI DE SOUZA	01-09-1985	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
4º	46	EVERTON MERLIN	27-05-0982	50,00	0,00	0,00	0,00	24,00	74,00
5º	21	NATALIA DE CARVALHO SCHARF SANTANA	22-12-1989	50,00	0,00	12,00	10,00	0,00	72,00
6º	45	ADRIANO ARAUJO FERREIRA	12-07-1978	50,00	0,00	12,00	0,00	8,00	70,00
7º	44	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	25-01-1995	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
8º	37	MARIANA SATIM	03-06-1987	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
9º	48	LAÍS DE FREITAS JORGE	29-10-1987	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
10º	13	ROBERTA SILVA PEROZA	07-09-1975	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
11º	6	CARLA MARILEIA FRASSON	17-05-1986	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
12º	35	JULIANA MORAIS MEWES	14-11-1991	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
13º	39	JULIO CESAR MACENA	01-05-1993	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
14º	22	DAIANE PETERNELLI MARIUSSO	03-06-1990	50,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00
15º	57	FATIMA APARECIDA FERRREIRA DA SILVA DOS SANTOS	13-05-1976	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
16º	52	SONIA CIBELE TAPIA SANDOVAL	20-07-1982	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
17º	31	ERICA SILVESTRINI CANTIERO	26-12-1985	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
18º	29	SIMONE DO CARMO ROPELATTO ABREU	20-08-1986	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
19º	14	ADRIANA MUNIZ MASSOCATTO DIAS	06-06-1987	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
20º	15	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	30-10-1987	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
21º	40	MIRIAM CARVALHO RODRIGUES	22-03-1988	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
22º	36	MONIQUE ÉRIKA GALVÃO	11-08-1991	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
23º	26	CARLA CRISTINA COSTA SILVA	22-04-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
24º	47	JEISE WIGGERS WAMLING NOGARA	28-04-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
25º	19	CRISTINA FUMIKO IVAHASHI	18-12-1966	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
26º	18	HOZANA CELIS MARDEGAN FERRARI	08-05-1967	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
27º	7	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	09-08-1968	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
28º	43	DANIEL TANIOS HADDAD	24-08-1970	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	2	KLISCIA SCROFANI FERREIRA	04-01-1981	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	28	ROSELAINE SIQUEIRA PELEGRINI	26-08-1983	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	41	RODRIGO HENRIQUE SILVA GARDIN	05-10-1984	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	23	HELDA PEREIRA SANCHES	14-12-1986	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33º	9	TIAGO SILVA DE JESUS	12-07-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	33	PAULO ALISON ROCHA TONON	15-07-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	30	RENATO ELLER DUSMANN DELLA GIUSTINA	17-08-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
36º	58	JESSICA ROCHA FRANCEZ DOS SANTOS	18-01-1990	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	16	CARINA ANTUNES BURATTI	02-05-1990	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	11	DALYNE KAÍLLA TAQUES GONÇALVES	04-05-1990	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	8	ARIANA VIANA DO CANTO	30-01-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	59	KARLOS EDUARDO DOS SANTOS	19-07-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	42	DEBORA REGINA BARBOSA SIMÕES	06-04-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
42º	1	RAFAELA RODRIGUES SALATA	16-12-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

V – **O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da data da publicação legal da divulgação oficial das inscrições, para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos ser encaminhados no e-mail: pssparanavai2020@gmail.com.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 22 de fevereiro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:00D1459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
(REDUÇÃO DE PREÇOS)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, Encantado/RS, CEP 95960-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.782.733/0001-49**, neste ato devidamente representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, residente e domiciliado na Cidade de Encantado/RS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 80.436.279-45, e inscrito no C.P.F. sob nº 488.351.100-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 02(dois) dias do mês de Março do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 018/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 148/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **MEDICAMENTOS para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente 1º **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, considerando a majoração do desconto concedido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos através da Resolução nº 05 de 21 de Dezembro de 2020, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da Ata, parecer técnico emitido pela Farmácia Municipal de Paranavaí através do Memorando nº 026/2021, anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 019/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 101/2021, objetivando a **REDUÇÃO** dos preços registrados para os itens nº 145; 151; 161 e 164, a partir de 01/01/2021, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário Reajustado
145	**Combodart 0,5+0,4mg - dutasterida +tansulosina capsulas marca GSK Código BR428705**	**R$ 2,335**
151	**Galvus 50mg comprimidos - vildagliptina marca Novartis Código BR362802**	**R$ 1,92**
161	**Trileptal 600mg comprimidos - oxcarbazepina marca Novartis Código BR273256**	**R$ 3,084**
164	**Xolair 150mg 1 frasco amp.+ 1 amp diluente inj.- omalizumabe marca Novartis Código BR308654**	**R$ 1.669,419**

Parágrafo Único - De acordo com o Memorando nº 026/2021 encaminhado pela Farmácia Municipal de Paranavaí, até 31/12/2020 houve o empenho e entrega de 240(duzentos e quarenta) comprimidos do Item nº 145; de 560(quinhentos e sessenta) comprimidos do Item nº 151; de 1.120(um mil cento e vinte) comprimidos do Item nº 161 e de 16(dezesseis) Ampolas do Item nº 164. Dessa forma, considerando a redução de valor firmada através desse termo aditivo e o saldo restante de cada item, os itens 145; 151; 161 e 164 da Ata de registro de Preços nº 018/2020 passam a ter os seguintes valores e quantitativos:

Item	**Saldo Restante**	**Descrição**	**R$ Unitário Reajustado**	**R$ Total Restante**
145	**180 comp**	Combodart 0,5+0,4mg - dutasterida +tansulosina capsulas marca GSK Código BR428705	**R$2,335**	**R$ 420,30**
151	**168 comp**	Galvus 50mg comprimidos - vildagliptina marca Novartis Código BR362802	**R$1,920**	**R$ 322,56**
161	**220 comp**	Trileptal 600mg comprimidos - oxcarbazepina marca Novartis Código BR273256	**R$3,084**	**R$ 678,48**
164	**04 amp**	Xolair 150mg 1 frasco amp.+ 1 amp diluente inj.- omalizumabe marca Novartis Código BR308654	**R$1.669,419**	**R$ 6.677,68**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, datada de 02 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B295E8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 12/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	Processo Adm.:	182/2020
CEP: 87702-000 - Paranavaí	Data do Processo:	18/12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	182/2020
b) Nr. Licitação:	12/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	23/02/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEÇAS HIDRÁULICAS, destinadas à Usina Móvel de Asfalto Romanelli e Usina Fixa de Pré-Mistura à Frio, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Lote: 1

Participante: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALHETA DA USINA DE MICRO C/ ENCAIXE UH700/82 CP01284- ROMANELLI - PALHETA DA USINA DE MICRO C/ ENCAIXE UH700/82 CP01284- ROMANELLI	230,000	UNI	37,50	8.625,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PORCA DA PALHETA UH700/82 CP01736- ROMANELLI - PORCA DA PALHETA UH700/82 CP01736- ROMANELLI	460,000	UNI	0,26	119,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PARAFUSO SEXT. DA PALHETA UH700/82 CP01327- ROMANELLI- PARAFUSO SEXT. DA PALHETA UH700/82 CP01327- ROMANELLI	460,000	UNI	0,87	400,20
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ARRUELA DE PRESSAO DA PALHETA UH700/82 CP00092- ROMANELLI - ARRUELA DE PRESSAO DA PALHETA UH700/82 CP00092- ROMANELLI	460,000	UNI	0,28	128,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CHAVE DIRECIONAL/GERAL CP02635- ROMANELLI - CHAVE DIRECIONAL/GERAL CP02635- ROMANELLI	4,000	UNI	407,00	1.628,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ROLAMENTO DO MISTURADOR UH700-86 CP02065- ROMANELLI - ROLAMENTO DO MISTURADOR UH700-86 CP02065- ROMANELLI	6,000	UNI	150,00	900,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	MANCAL DO MISTURADOR UH700-85 8 CP01108- ROMANELLI - MANCAL DO MISTURADOR UH700-85 8 CP01108- ROMANELLI	6,000	UNI	176,00	1.056,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	MANCAL CENTRAL DO HELICÓIDE (2 FUROS) UH700-311 RO00942 U- ROMANELLI - MANCAL CENTRAL DO HELICÓIDE (2 FUROS) UH700-311 RO00942 U- ROMANELLI	8,000	UNI	269,00	2.152,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	BRONZINA DO MANCAL CENTRAL DA MESA UH700-308 A 310 RO00753 U- ROMANELLI - BRONZINA DO MANCAL CENTRAL DA MESA UH700- 308 A 310 RO00753 U- ROMANELLI	8,000	UNI	306,00	2.448,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CRUZETA DA MESA PARA UHR700-299 CP06734- ROMANELLI - CRUZETA DA MESA PARA UHR700-299 CP06734- ROMANELLI	8,000	UNI	242,00	1.936,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ROSCA TRASEIRA DIREITA DA UHR700-263 RO00857 U- ROMANELLI - ROSCA TRASEIRA DIREITA DA UHR700-263 RO00857 U- ROMANELLI	1,000	UNI	6.088,00	6.088,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ROSCA TRASEIRA ESQUERDA DA UHR700-254 RO00858 U- ROMANELLI - ROSCA TRASEIRA ESQUERDA DA UHR700-254 RO00858 U- ROMANELLI	1,000	UNI	6.088,00	6.088,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ROSCA DIANTEIRA ESQUERDA DA UHR700-255 RO00795 U - ROMANELLI - ROSCA DIANTEIRA ESQUERDA DA UHR700-255 RO00795 U - ROMANELLI	1,000	UNI	6.088,00	6.088,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	ROSCA DIANTEIRA DIREITA DA UHR700-262 RO00794 U - ROMANELLI - ROSCA DIANTEIRA DIREITA DA UHR700-262 RO00794 U - ROMANELLI	1,000	UNI	6.088,00	6.088,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	PERFIL DE CORTE UHR700-277 CP06828 - ROMANELLI - PERFIL DE CORTE UHR700-277 CP06828 - ROMANELLI	10,000	UNI	917,00	9.170,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	PERFIL DE ACABAMENTO UHR700-326 CP06827 - ROMANELLI - PERFIL DE ACABAMENTO UHR700-326 CP06827 - ROMANELLI	10,000	UNI	994,00	9.940,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	ENGRENAGEM DO ESTICADOR DA MESA DA UHR-294 RO00643 U - ROMANELLI - ENGRENAGEM DO ESTICADOR DA MESA DA UHR-294 RO00643 U - ROMANELLI	6,000	UNI	347,00	2.082,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	ENGRENAGEM DO HELICÓIDE DA MESA DA UHR700-287 RO00644 U - ROMANELLI - ENGRENAGEM DO HELICÓIDE DA MESA DA UHR700-287 RO00644 U - ROMANELLI	12,000	UNI	347,00	4.164,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ENGRENAGEM DO MOTOR DA MESA DA UHR700-279 RO00645 U - ROMANELLI - ENGRENAGEM DO MOTOR DA MESA DA UHR700-279 RO00645 U - ROMANELLI	6,000	UNI	347,00	2.082,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	CANALETA DE CORTE (CONJUNTO 4 PÇS) UHR700-273 E 276 (3,6 M)RO00544 U - ROMANELLI - CANALETA DE CORTE (CONJUNTO 4 PÇS) UHR700-273 E 276 (3,6 M)RO00544 U - ROMANELLI	2,000	UNI	2.006,00	4.012,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	EIXO DO HELICOIDE DA MESA UHR700-310 RO00310 U - ROMANELLI - EIXO DO HELICOIDE DA MESA UHR700-310 RO00310 U - ROMANELLI	8,000	UNI	321,00	2.568,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	ROLAMENTO UH700-285 84822090 CP02064 - ROMANELLI - ROLAMENTO UH700-285 84822090 CP02064 - ROMANELLI	8,000	UNI	125,00	1.000,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	ROLAMENTO UH700-293/296 CP02032 - ROMANELLI - ROLAMENTO UH700-293/296 CP02032 - ROMANELLI	10,000	UNI	63,00	630,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	MANCAL DA MESA ACABADORA UHR (4 FUROS) UH700-283 RO00943 U - ROMANELLI - MANCAL DA MESA ACABADORA UHR (4 FUROS) UH700-283 RO00943 U - ROMANELLI	8,000	UNI	245,00	1.960,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	CORRENTE DE ABERTURA DA MESA RO00959 U - ROMANELLI - CORRENTE DE ABERTURA DA MESA RO00959 U - ROMANELLI	4,000	UNI	206,00	824,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

26	ACOPLAMENTO BOMBA EMULSÃO UHR RO00746 U - ROMANELLI - ACOPLAMENTO BOMBA EMULSÃO UHR RO00746 U - ROMANELLI	2,000	UNI	710,00	1.420,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	CONJUNTO DO REGISTRO DE EMULSÃO RO06188 U - ROMANELLI - CONJUNTO DO REGISTRO DE EMULSÃO RO06188 U - ROMANELLI	1,000	UNI	3.216,00	3.216,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	MOTOR HIDRAULICO DA BOMBA DE EMULSAO CP06525 - ROMANELLI - MOTOR HIDRAULICO DA BOMBA DE EMULSAO CP06525 - ROMANELLI	1,000	UNI	9.943,00	9.943,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	REGISTRO PNEUMATICO ABERTURA DA ÁGUA RO00433 U -	1,000	UNI	2.792,00	2.792,00
	ROMANELLI - REGISTRO PNEUMATICO ABERTURA DA ÁGUA RO00433 U - ROMANELLI				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	ACOPLAMENTO DO COMPRESSOR C/ BORRACHA EHR RO00816 U - ROMANELLI - ACOPLAMENTO DO COMPRESSOR C/ BORRACHA EHR RO00816 U - ROMANELLI	1,000	UNI	720,00	720,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	MOTOR HID. DA BOMBA DE ALTA PRESSAO UHR CP06901 - ROMANELLI - MOTOR HID. DA BOMBA DE ALTA PRESSAO UHR CP06901 - ROMANELLI	1,000	UNI	1.270,00	1.270,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	TACÔMETRO RPM CP02142 - ROMANELLI - TACÔMETRO RPM CP02142 - ROMANELLI	3,000	UNI	1.280,00	3.840,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	TRAVA INTERNA UH700-284 CP06803 - ROMANELLI - TRAVA INTERNA UH700-284 CP06803 - ROMANELLI	8,000	UNI	8,12	64,96
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	TRAVA INTERNA UH700-286 CP06804 - ROMANELLI - TRAVA INTERNA UH700-286 CP06804 - ROMANELLI	8,000	UNI	8,12	64,96
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	ARRUELA DA MESA DO BOX DA UHR700-288/297 RO00890 U - ROMANELLI - ARRUELA DA MESA DO BOX DA UHR700-288/297 RO00890 U - ROMANELLI	12,000	UNI	33,00	396,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	PARAFUSO UH700-289/298 CP01364 - ROMANELLI - PARAFUSO UH700- 289/298 CP01364 - ROMANELLI	12,000	UNI	3,40	40,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	CORRENTE DE ABERTURA DA MESA UH700-290 RO00959 U - ROMANELLI - CORRENTE DE ABERTURA DA MESA UH700-290 RO00959 U - ROMANELLI	4,000	UNI	203,00	812,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	SUPORTE PARA SKI LATERAL UH700-256 RO00703 U - ROMANELLI - SUPORTE PARA SKI LATERAL UH700-256 RO00703 U - ROMANELLI	4,000	UNI	963,30	3.853,20
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	ESQUI LATERAL INFERIOR DO BOX UH700-257 RO00533 U - ROMANELLI - ESQUI LATERAL INFERIOR DO BOX UH700-257 RO00533 U - ROMANELLI	10,000	UNI	508,00	5.080,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	SUPORTE PARA ESQUI INTERMEDIÁRIO UH700-258 RO01613 U - ROMANELLI - SUPORTE PARA ESQUI INTERMEDIÁRIO UH700-258 RO01613 U - ROMANELLI	4,000	UNI	963,00	3.852,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	ESQUI INTERMEDIÁRIO INFERIOR UH700 -259 RO00920 U - ROMANELLI - ESQUI INTERMEDIÁRIO INFERIOR UH700 -259 RO00920 U - ROMANELLI	5,000	UNI	299,00	1.495,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	SUPORTE PARA SKI CENTRAL UH700-260 RO00704 U - ROMANELLI - SUPORTE PARA SKI CENTRAL UH700-260 RO00704 U - ROMANELLI	4,000	UNI	963,00	3.852,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	ESQUI CENTRAL INFERIOR UH700-261 RO00532 U - ROMANELLI - ESQUI CENTRAL INFERIOR UH700-261 RO00532 U - ROMANELLI	5,000	UNI	407,00	2.035,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	BUCHA DO MOTOR DA MESA UH700-280 RO01398 U - ROMANELLI - BUCHA DO MOTOR DA MESA UH700-280 RO01398 U - ROMANELLI	8,000	UNI	59,80	478,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	PARAFUSO DA MESA UH700-281 CP01369 - ROMANELLI - PARAFUSO DA MESA UH700-281 CP01369 - ROMANELLI	8,000	UNI	3,55	28,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	EIXO DO ESTICADOR DA CORRENTE DA MESA UHR700-291 RO00907 U - ROMANELLI - EIXO DO ESTICADOR DA CORRENTE DA MESA UHR700- 291 RO00907 U - ROMANELLI	2,000	UNI	122,70	245,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	BUCHA DO PINO ESTICADOR DA CORRENTE DOS HELICÓIDES UH700- 292 RO00731 U - ROMANELLI - BUCHA DO PINO ESTICADOR DA CORRENTE DOS HELICÓIDES UH700-292 RO00731 U - ROMANELLI	2,000	UNI	197,00	394,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	ARRUELA ENGRENAGEM LOUCA MESA UHR700-295 RO01311 U - ROMANELLI - ARRUELA ENGRENAGEM LOUCA MESA UHR700-295 RO01311 U - ROMANELLI	2,000	UNI	34,50	69,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	AMORTECEDOR UH700-206 CP02524 - ROMANELLI - AMORTECEDOR UH700-206 CP02524 - ROMANELLI	20,000	UNI	222,00	4.440,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	DOBRADIÇA EXT. C/ ABERTUTA UH700-207 CP00703 - ROMANELLI - DOBRADIÇA EXT. C/ ABERTUTA UH700-207 CP00703 - ROMANELLI	20,000	UNI	71,00	1.420,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	VALVULA ROTATIVA UH700-140 CP02402 - ROMANELLI - VALVULA ROTATIVA UH700-140 CP02402 - ROMANELLI	1,000	UNI	417,00	417,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	MANÔMETRO DE PRESSAO UH700- 141 A 146 CP01136 - ROMANELLI - MANÔMETRO DE PRESSAO UH700- 141 A 146 CP01136 - ROMANELLI	6,000	UNI	243,00	1.458,00
Total do Participante:					135.874,72
Total Geral:					135.874,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1F46BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.044/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$611.133,23 (Seiscentos e onze mil cento e trinta e três reais e Vinte e Três Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(388)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	42.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1076)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(987)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, preservação e Controle Ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	92.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(555)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
00104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e despesas com Locomoção	412.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(673)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	15.133,23
	TOTAL	**611.133,23**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(390)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(391)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(424)	FUNDO MUNCIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, recapeamento e saneamento	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e instalações	22.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(426)	FUNDO MUNCIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(427)	FUNDO MUNCIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1047)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(983)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, preservação e Controle Ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(985)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, preservação e Controle Ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	52.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	412.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(668)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.605	Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.133,23
	TOTAL	**611.133,23**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23deFevereirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:27561879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.045/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$474.361,26(Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(715)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	998,42
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(715)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0948	Delib. nº 067/2019-CEAS-PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (CRAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	64.730,10
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(728)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	7.135,11
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04(796)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGD-PBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog Bolsa Família e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	499,21
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.04(736)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.243.0007.2.624	Apoio a Organização e Gestão do SUAS- IGDSUAS	
0936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	499,21
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(804)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.582	Crescer em Família	
0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	

4490.52	Equipamento e Material Permanente	499,21
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1076)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
0962	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	400.000,00
TOTAL		**474.361,26**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	998,42
0948	Delib. nº 067/2019-CEAS-PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (CRAS)	64.730,10
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.135,11
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog Bolsa Família e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	499,21
0936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	499,21
0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	499,21
0962	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	400.000,00
TOTAL		**474.361,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23de Fevereirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B69EEE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000,00	U	MÁSCARA 3D PERSONALIZADA, MULTIUSO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, REUTILIZAVEL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM DUPLA CAMADA, CORREIA COM AJUSTE TIPO C, ELASTICO ORELHAS, TAMANHO ADULTO.		5,00	5.000,00
Total						5.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Pistuni & Solanho LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.613.002/0001-44, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 25/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2075.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7B88D71E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, MANUTENÇÃO DE ALTERNADOR, MOTOR DE ARRANQUE E DEMAIS SERVIÇOS DE ELETRICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ALTERNADOR.		180,00	3.600,00
2	20,00	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOR DE PARTIDA.		175,00	3.500,00
3	60,00	HS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA GERAL.		144,00	8.640,00
Total						15.740,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Auto Elétrica Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.647.527/0001-29, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 24/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.39	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:979B4E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PATRIMÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:17/02/2021**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.205.000,00**	**2.172.535,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.205.000,00**	**2.172.535,96**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.205.000,00	2.172.535,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.205.000,00	2.172.535,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		2.205.000,00	2.172.535,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.190.489,82**	**2.188.371,59**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.380.848,61**	**1.343.583,13**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.157.148,05	1.115.141,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		1.140.015,96	1.115.141,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.140.015,96	1.115.141,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		17.132,09	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		17.132,09	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		221.200,89	220.706,01
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		36.906,11	36.090,99
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		34.041,14	31.926,17
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		2.864,97	4.164,82
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		184.294,78	184.615,02
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		184.294,78	184.615,02
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.499,67	6.625,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		2.499,67	6.625,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.499,67	6.625,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.110,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.110,46
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.110,46
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**146.736,45**	**225.634,22**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.264,16	32.260,52
CONSUMO DE MATERIAL		21.264,16	32.260,52
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		21.264,16	32.260,52
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
SERVIÇOS		97.379,67	158.224,72
DIÁRIAS		3.130,00	28.000,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		3.130,00	28.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		14.271,96	7.383,33
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		14.271,96	7.383,33
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		79.977,71	122.841,39
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		79.977,71	122.841,39
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		28.092,62	35.148,98
DEPRECIAÇÃO		28.092,62	35.148,98
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		28.092,62	35.148,98
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**661.555,56**	**619.154,24**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		661.555,56	619.154,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		661.555,56	619.154,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		661.555,56	619.154,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.349,20**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.349,20	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		1.349,20	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		1.349,20	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00

PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		14.510,18	**(15.835,63)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		40.739,53	48.804,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

IVAN CASAGRANDE
Diretor Cont. CRC:053828

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:06EBECB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 217/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita Assembleia para buscar recursos em 23/02/2021, Curitiba	23/02/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	890/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA5FA2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 235/2021. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar munícipe ate a Receita Federal em Curitiba	24/02/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	893/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A0A9CB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 4/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2494/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 4/2021 referente à **Aquisição e instalação de divisórias para adequação do almoxarifado da farmácia básica do centro de saúde NIS-I de Pinhal de São Bento, bem como aquisição e troca de fechaduras de acesso à ambientes da secretaria de saúde e secretaria de administração.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Divisória Divilux com acessórios	EUCATEX		M2	18,75	96,00	1.800,00
1	2	CILINDRO PARA FECHADURA			UN	19,00	19,00	361,00
1	3	FECHADURA PORTA DE FERRO	SOPRANO		UN	2,00	85,00	170,00
1	4	FECHADURA COLONIAL 1601/13	STAM		UN	5,00	125,00	625,00

1	5	FECHADURA EXTERNA	STAM		UN	1,00	65,00	65,00
1	6	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO 1510	SOPRANO		UN	1,00	75,00	75,00
1	7	ADESIVO PARA VEDAÇÃO JANELA			UN	1,00	130,00	130,00
1	8	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS			SERV	1,00	700,00	700,00
TOTAL								3.926,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 4/2021 datada de 23/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 1 dia conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 23/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:C823A0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 2 - DESPESA SEG. CAT. ECON. - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				Exercício de 2020
				Período: Janeiro à Dezembro
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.188.983,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.934.717,12
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.842.615,33	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.856.503,92		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	942.300,20		
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.811,21		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		92.101,79	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.101,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			254.265,98
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		254.265,98	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.143,94		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	346,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.877,25		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	141.898,79		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			329.995,58
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			329.995,58
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		329.995,58	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	329.995,58		
Total da Unidade:				7.518.978,68
Total do Órgão:				7.518.978,68
Total da Entidade:				7.518.978,68
TOTAL GERAL:				7.518.978,68

Piraquara, 28/01/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:9EA4CE79

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 6 - PROG. TRAB. ORGAO E UNID. - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					Exercício de 2020
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					Período: Janeiro à Dezembro
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total

01	Legislativa		329.995,58	7.188.983,10	7.518.978,68
01.031	Ação Legislativa		329.995,58	7.188.983,10	7.518.978,68
01.031.0001	PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO		329.995,58	7.188.983,10	7.518.978,68
01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		329.995,58		329.995,58
01.031.0001.2.001	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA			7.188.983,10	7.188.983,10
Total:			329.995,58	7.188.983,10	7.518.978,68
Total da Entidade:			329.995,58	7.188.983,10	7.518.978,68
TOTAL GERAL:			329.995,58	7.188.983,10	7.518.978,68

Piraquara, 28/01/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:4FEC385F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 13 - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:09/02/2021					
BALANÇO FINANCEIRO					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.518.978,68**	**6.782.126,80**
Vinculada	0,00	0,00	Ordinária	7.518.978,68	6.782.126,80
			Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.665.482,79**	**9.120.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**2.146.504,11**	**2.337.873,20**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.782.410,28**	**1.611.295,64**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.590.379,88**	**1.615.352,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	255.239,72	63.209,32	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	63.209,32	67.265,71
Valores Restituíveis	1.527.170,56	1.548.086,32	Valores Restituíveis	1.527.170,56	1.548.086,32
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**63.209,32**	**67.265,71**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**255.239,72**	**63.209,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.209,32	67.265,71	Caixa e Equivalentes de Caixa	255.239,72	63.209,32
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**11.511.102,39**	**10.798.561,35**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**11.511.102,39**	**10.798.561,35**

Piraquara, 09/02/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno Diretora

FRANCIELLE MACHADO
Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:B8E0C83D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - IN 148-2019 -DEZ 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					Exercício 2020
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta					
ATIVO	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**	**PASSIVO**	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	363.559,40	202.122,14	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	255.239,72	63.209,32	RESULTADOS ACUMULADOS	4.165.073,78	3.863.552,71
ESTOQUES	108.319,68	138.912,82	RESULTADO DO EXERCÍCIO	301.521,07	271.568,88
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.801.514,38	3.661.430,57	RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.863.552,71	3.591.983,83
IMOBILIZADO	3.801.514,38	3.661.430,57	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	582.162,54	582.162,54	OUTROS RESULTADOS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	3.219.351,84	3.079.268,03			
TOTAL DO ATIVO	**4.165.073,78**	**3.863.552,71**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**4.165.073,78**	**3.863.552,71**
ATIVO FINANCEIRO	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**

ATIVO FINANCEIRO	255.239,72	63.209,32	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	255.239,72	63.209,32
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**255.239,72**	**63.209,32**	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**	**255.239,72**	**63.209,32**
ATIVO PERMANENTE	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**	**PASSIVO PERMANENTE**	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
ATIVO PERMANENTE	3.909.834,06	3.800.343,39	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE	108.319,68	138.912,82			
ESTOQUES	108.319,68	138.912,82			
ATIVO NAO-CIRCULANTE	3.801.514,38	3.661.430,57			
IMOBILIZADO	3.801.514,38	3.661.430,57			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**3.909.834,06**	**3.800.343,39**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**3.909.834,06**	**3.800.343,39**
COMPENSASÃO					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	267.149,30	67.479,73
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**267.149,30**	**67.479,73**

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANCO PATRIMONIAL			
FONTE	**DESTINACAO DE RECURSOS**	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
001	**Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		0,00	0,00
Total de Recursos		0,00	0,00
Vinculados Total de Recursos Ordinarios		0,00	0,00

Notas:

O Balanco Patrimonial foi elaborado com observancia dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, os Principios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico, o Manual de Setor
Publico e demais disposicoes normativas vigentes. As receitas e despesas orcamentarias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana. Considerou-se o regime de competencia para receitas e despesas,
sendo registradas mediante a ocorrencia de seus respectivos fatos geradores.

Piraquara, 05/02/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:CB35BE56

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 15 - DEZ - 2020

Exercício de 2020		
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**9.665.482,79**	**9.382.019,27**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	9.665.482,79	9.120.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.665.482,79	9.120.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	262.019,27
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	262.019,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**9.363.961,72**	**9.110.450,39**
PESSOAL E ENCARGOS	6.934.717,12	2.645.900,33
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.024.204,85	1.983.070,51
ENCARGOS PATRONAIS	1.034.401,99	118.737,22
BENEFÍCIOS A PESSOAL	43.811,21	44.560,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.832.299,07	499.532,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	110.494,10	171.319,83
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	49.077,20	46.669,55
SERVIÇOS	61.416,90	124.650,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.146.504,11	2.337.873,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.146.504,11	2.337.873,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	172.246,39	3.955.357,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	172.246,39	3.955.357,03
Resultado Patrimonial do Período	**301.521,07**	**271.568,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo	140.083,81	13.606,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Piraquara, 28/01/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:49DF5EBE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 16 - DEZ - 2020

Exercício de 2020							
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA À DECLARAR							

Piraquara, 28/01/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:82D636E6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 19 - DEM DAS MUTAÇÕES NO PL - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA								Exercício 2020	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido								Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/ Capital Social**	**Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Aval. Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumul.**	**Ações/ Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.863.552,71**	**0,00**	**3.863.552,71**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	(30.593,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.593,14)
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	30.593,14	0,00	0,00	301.521,07	0,00	332.114,21
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.165.073,78**	**0,00**	**4.165.073,78**

Piraquara, 28/01/2021

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:96A0DB64

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ANEXO 12 - DEZ - 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				Exercício de 2020		
Anexo 12 – Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)			10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	-
TOTAL (V) = (III + IV)			10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	- 2.561.021,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	9.120.000,00	9.120.000,00	7.188.983,10	7.166.970,60	7.166.970,60	1.931.016,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.171.000,00	8.171.000,00	6.934.717,12	6.934.717,12	6.934.717,12	1.236.282,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	949.000,00	949.000,00	254.265,98	232.253,48	232.253,48	694.734,02
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	960.000,00	329.995,58	96.768,36	96.768,36	630.004,42
INVESTIMENTOS	960.000,00	960.000,00	329.995,58	96.768,36	96.768,36	630.004,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	7.263.738,96	7.263.738,96	2.561.021,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	7.263.738,96	7.263.738,96	2.561.021,32
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	10.080.000,00	10.080.000,00	7.518.978,68	7.263.738,96	7.263.738,96	2.561.021,32
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDOS (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	19.893,87	19.893,87	19.893,87	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.893,87	19.893,87	19.893,87	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	43.315,45	43.315,45	43.315,45	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	43.315,45	43.315,45	43.315,45	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	63.209,32	63.209,32	63.209,32	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDOS (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Piraquara, 22/02/2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Diretor De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:6F6D417E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 11 - PLANEJAMENTO 2021

PORTARIA Nº. 11 22 de fevereiro de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º Esta portaria divulga o Planejamento de Atividades da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2021

Art. 2.º O Planejamento de Atividades da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2021, compõe o anexo único desta portaria, servido de caráter orientativo.
Parágrafo único. Eventuais alterações poderão ser realizadas conforme as necessidades físicas, orçamentárias e de recursos humanos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	FORMATO	DOCUMENTAÇÃO	PRIORIDADE/PRAZO
Instalações sanitárias (caixa de água e vasos sanitários)	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Até o final do ano
Substituição das Janelas e Porta Interna por Blindex	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Até o final do ano
Substituição do sistema de câmeras	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Primeiro Bimestre
Regularização do Acervo Patrimonial	Edição de Portaria da Presidência	Listagem do Acervo Patrimonial	Publicar Portaria Urgente
Pagamentos Somente para Contas (salário/corrente/poupança) do Banco do Brasil. Agendar reunião como Gerente da Agência de Palmeira, objetivando o cancelamento das tarifas e manutenção da conta no banco. Não havendo acerto, estudar migração para Caixa Econômica, prevendo-se um prazo para implantação das rotinas e sistemas em no mínimo 60 dias.	Edição de Portaria estabelecendo 60 dias de prazo para abertura de contas no banco utilizado pela câmara. Caso contrário não haverá a transferência do pagamento.	Edição de Portaria pelo Presidente com ciência de todos os componentes da Mesa Executiva e Tesoureiro. Leitura da Portaria em Sessão Plenária.	Primeiro Bimestre
Contratação de Sistema Contábil	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Urgente (contrato já vencido em 31 de dezembro de 2020)
Renovação Contrato Posto	Inexigibilidade	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Até 1.º de fevereiro de 2021
Contratação Manutenção de Web Site	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual e municipal)	Até 4 de fevereiro de 2021
Contratação de Manutenção Predial	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de responsabilidade técnica – Conselho Regional de Administração), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Até 10 de março de 2021
Aquisição de um Monitor em LED, Computadores Novos, inclusive um Laptop e Impressora com Ocerização	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual e municipal) e documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Ao longo do ano
Internet Fibra Ótica	Estudar o cancelamento do contrato com a OI (modalidade OI Velox) e contratação de empresa que forneça o serviço em fibra ótica. Contratação da empresa, caso o valo seja inferior a R$ 17.600,00 no ano, por dispensa.	Cancelamento do Contrato com a OI: realização de ligação e anotação do protocolo do cancelamento. Contratação de empresa: três orçamentos, certidões (federais, estadual, municipal e consulta na ANATEL) e documentos da empresa (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Primeiro Semestre
Revisão no Sistema de Áudio das Sessões (alterar o balcão central; instalar novos microfones; tablets; estudar sala de som ao lado da procuradoria)	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Ao longo de todo o ano, sendo pertinente uma revisão antes do início das sessões.
Reconfiguração da Rede Interna de Computadores para implementação de proteção de dados	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Primeiro Semestre
Instalação de um Segundo Ar Condicionado Salão Plenário	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado).	Primeiro Semestre
Promover a contratação dos Estagiários obedecendo o	Emissão de Memorandos, Folhas de Frequências e	Emitida pelo Sistema	Primeiro Bimestre

limite anual de R$ 17.600,00, o que engloba os custos da intermediária (10%) e pagamento de férias anuais (1/3)	Folhas de Pagamento (bolsa e férias) no sistema do CEINEE.		
Aquisição de Mobiliário: Rol de Entrada (cadeiras de escritório); Cozinha (fogão, geladeira e balcões); Presidência (sofás para recepção, mesa de centro, estantes e estação de trabalho para laptop); Secretaria (aumentar capacidade dos arquivos); Sala de Entrada (armários e cadeiras de escritório)	Procedimento conforme o valor (se inferior a R$ 17.600,00 por dispensa e se superior por Pregão Presencial)	Inicialmente fazer os orçamentos por sala/setor (para posterior definição do modo de contratação, podendo ser licitação por lotes, conforme as peças/setores)	Até o final do ano
Instalar Brasão Municipal no Plenário em conjunto com placas identificatórias (preferencialmente com nomes removíveis e alteráveis) do nome dos vereadores.	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social	Até o final do ano
Fotografias Oficiais e Galeria de 2012 (providenciar as fotos dos servidores para a identidade funcional)	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social	Até o final do primeiro bimestre
Identidades Funcionais Agentes Políticos e Servidores	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social	Até o final do primeiro bimestre
Renovação da Locação do Servidor ou Aquisição de um Servidor	Dispensa até o limite de R$ 17.600,00	Três orçamentos e certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social	Até 9 de março de 2021

(1) Certidões Federais: Fazenda Pública, execuções fiscais e INSS; regularidade junto ao Ministério do Trabalho; negativa de débitos na Justiça do Trabalho; Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
(2) Certidões Ambientais: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Instituto Ambiental do Paraná;
(3) Certidões Específicas: ANP – Agência Nacional do Petróleo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para os casos de responsabilidade técnica que exijam comprovação de habilidade técnica; Conselho Regional de Administração, para os casos em que se contratam recursos humanos (verificar necessidade no caso da manutenção predial);
(4) Procedimentos de dispensa e inexigibilidade com valores de até R$ 8.800,00 é obrigatório formar um processo administrativo. Nos demais casos, é pertinente arquivar os três orçamentos, documentos (certidões, documentos do prestador e possível contrato) e pareceres. Havendo dúvidas, formalizar todos os procedimentos, especialmente aqueles em que se estabelecem vínculos por contratos escritos e com vigência superior a três meses.
(5) Todas as ações anteriores podem ser adotadas a partir de procedimentos administrativos específicos, salvo a edição de atos da presidência, como as portarias e editais. A competência para instauração dos procedimentos é da Presidência e a tramitação interna pode implicar na emissão de pareceres, orientações e informações por parte da contabilidade, procuradoria e controle interno. Procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade devem ser promovidos pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio técnico dos setores administrativos permanentes da câmara.
(6) Em relação aos reparos elétricos (instalação e fiação), substituição de luminárias, remoção de luzes de natal e reparos no telhado, estudar a possiblidade de contratação única (prestadora de serviços de manutenção/reparo predial), o que poderá incluir a pintura interna da parte de acesso principal (com fornecimento de material e mão de obra). Neste caso, é possível englobar todo o serviço, separado do material, ou a contratação em conjunto. Estudar os valores dos orçamentos para definição da forma de contratação. Caso os materiais e serviços fiquem abaixo de R$ 17.600,00 é possível a realização de duas dispensas distintas, uma para material e outra para a mão de obra. Estudar, ainda, a inclusão neste rol de serviços, da instalação do ar condicionado (com aquisição do aparelho em separado).

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E04D8147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 157/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, com endereço a R WAGNER OLINTO MAGALHAES, 43 - CEP: 86041285 - BAIRRO: JARDIM NEMAN SAHYUN, neste ato representada pelo **Sr. EDGAR BITENCOURT SILVA,** portador do CPF nº 112.167.989-74, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 7/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 157/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 157/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/02/2021 até 03/03/2021, e o aditamento do valor original pactuado em 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), conforme parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 27 de janeiro de 2021, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 9.914,94 (nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo. Deste modo o valor acumulado do contrato nº 157/2020 que era de R$ 39.675,36 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R$ 49.590,30 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT.	CUSTOS			TOTAL PARCIAL	TOTAL COM BDI
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
	PINTURA							
	TEXTURA							
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	701	7	3,88	10,88	R$ 7.626,88	R$ 9.914,94
TOTAL								**R$ 9.914,94**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 01 de fevereiro de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Operattus Construções Civis EIRELI
EDGAR BITENCOURT SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:70CCA30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 5 – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - MUNICÍPIOS

Tabela 5 – Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa - Municípios
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR - PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)**	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONS(ÓF)RCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (a – b-f)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**77.079.686,46**	**1.162.800,17**	**0,00**	**75.916.886,29**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**1.399.982,08**	**47.551,79**		**1.352.430,29**
Transferências do FUNDEB	**16.536,62**	**6.488,53**		**10.048,09**
Outros Recursos Destinados à Educação	**431.398,24**	**638,56**		**430.759,68**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**492.992,20**	**99.123,78**		**393.868,42**
Outros Recursos Destinados à Saúde	**3.717.577,32**	**635.690,71**		**3.081.886,61**
Recursos Destinados à Assistência Social	**1.016.086,63**			**1.016.086,63**
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	**67.606.041,22**			**67.606.041,22**
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro				**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	**17.786,74**	**99.042,69**		**-81.255,95**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**34.039,98**			**34.039,98**
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	**2.347.245,43**	**274.264,11**		**2.072.981,32**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**7.027.060,74**	**337.175,35**	**0,00**	**6.689.885,39**
Recursos Ordinários	**5.059.525,15**	**268.377,44**		**4.791.147,71**
Outros Recursos não Vinculados	**1.967.535,59**	**68.797,91**		**1.898.737,68**
TOTAL (III) = (I + II)	**84.106.747,20**	**1.499.975,52**	**0,00**	**82.606.771,68**
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade, Data da emissão 09/02/2021 e hora de emissão 14h e 30m				
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial				
Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.				

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6B1E2326

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 5 – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - MUNICÍPIOS

Tabela 5 – Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Municípios
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR - PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Empenhados e Não		Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.027.060,74**	**33.694,32**	**218.924,63**	**47.539,29**	**37.017,11**	**0,00**	**6.689.885,39**	**679.824,47**	**0,00**	**6.010.060,92**
Recursos Ordinários	5.059.525,15	31.934,28	182.632,93	16.793,12	37.017,11		4.791.147,71	378.468,07		4.412.679,64
Outros Recursos não Vinculados	1.967.535,59	1.760,04	36.291,70	30.746,17			1.898.737,68	301.356,40		1.597.381,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**77.079.686,46**	**42.365,62**	**167.166,44**	**907.420,68**	**45.847,43**	**0,00**	**75.916.886,29**	**6.567.309,25**	**0,00**	**69.349.577,04**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.399.982,08	33.823,80	5.928,68	7.799,31			1.352.430,29	1.239.100,71		113.329,58
Transferências do FUNDEB	16.536,62		6.488,53				10.048,09			10.048,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	431.398,24	638,56					430.759,68	463.556,25		-32.796,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	492.992,20	5.506,83	93.616,95				393.868,42	312.102,70		81.765,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.717.577,32		23.826,55	611.864,16			3.081.886,61	623.026,37		2.458.860,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.016.086,63						1.016.086,63	42.255,01		973.831,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário2	67.606.041,22						67.606.041,22	14.839,30		67.591.201,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	17.786,74			99.042,69			-81.255,95	969.293,55		-1.050.549,50
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	34.039,98						34.039,98			34.039,98
Outros Recursos Vinculados	2.347.245,43	2.396,43	37.305,73	188.714,52	45.847,43		2.072.981,32	2.903.135,36		-830.154,04
TOTAL (III) = (I + II)	**84.106.747,20**	**76.059,94**	**386.091,07**	**954.959,97**	**82.864,54**	**0,00**	**82.606.771,68**	**7.247.133,72**	**0,00**	**75.359.637,96**
FONTE: Sistema Betha Sistemas Ltda, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 09/02/2021 e hora de emissão 14h e 30m										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros										

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3F816CCA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - MUNICÍPIO

Tabela 6 - Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município
PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		94.565.573,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		93.990.573,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		93.990.573,64
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.390.322,10	53,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	56.394.344,18	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	53.574.626,97	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54%	50.754.909,77	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	2.492.382,47	2,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.788.688,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.677.926,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.694.579,32	4,99
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.038.491,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.579.340,16	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.247.133,72	75.359.637,96
FONTE: Sistema Betha Sistemas Ltda, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 09/02/2021 e hora de emissão 14h e 36m		

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:812DC6D1

GABINETE DO PREFEITO
TABELA 5 – DEMONSTRATIVO CONSOLIDDO DOS RESTOS A PAGAR - MUNICÍPIOS

Tabela 5 – Demonstrativo Consolidddo dos Restos a Pagar - Municípios
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR - PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras**				
	De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**42.365,62**	**167.166,44**	**907.420,68**	**45.847,43**	**0,00**	**75.916.886,29**	**6.567.309,25**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**33.823,80**	**5.928,68**	**7.799,31**			**1.352.430,29**	**1.239.100,71**	
Transferências do FUNDEB		**6.488,53**				**10.048,09**		
Outros Recursos Destinados à Educação	**638,56**					**430.759,68**	**463.556,25**	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**5.506,83**	**93.616,95**				**393.868,42**	**312.102,70**	
Outros Recursos Destinados à Saúde		**23.826,55**	**611.864,16**			**3.081.886,61**	**623.026,37**	
Recursos Destinados à Assistência Social						**1.016.086,63**	**42.255,01**	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário						**67.606.041,22**	**14.839,30**	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro								
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)			**99.042,69**			**-81.255,95**	**969.293,55**	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						**34.039,98**		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	**2.396,43**	**37.305,73**	**188.714,52**	**45.847,43**		**2.072.981,32**	**2.903.135,36**	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**33.694,32**	**218.924,63**	**47.539,29**	**37.017,11**	**0,00**	**6.689.885,39**	**679.824,47**	**0,00**
Recursos Ordinários	**31.934,28**	**182.632,93**	**16.793,12**	**37.017,11**		**4.791.147,71**	**378.468,07**	
Outros Recursos não Vinculados	**1.760,04**	**36.291,70**	**30.746,17**			**1.898.737,68**	**301.356,40**	
TOTAL (III) = (I + II)	**76.059,94**	**386.091,07**	**954.959,97**	**82.864,54**	**0,00**	**82.606.771,68**	**7.247.133,72**	**0,00**
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade, Data da emissão 09/02/2020 e hora de emissão 14h e 30m								
Nota:								
Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.								

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5A9ECFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 009/08/2021

SÚMULA:*SÚMULA:"Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos II e III, integrantes da Resolução no170/05/2012, de 27 de março de 2012, a partir de 1ºde fevereiro de 2021".*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, Senhor **ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução no261/08/2021, de 23 de fevereiro 2021, **RESOLVE**:

Art. 1.ºFicam em conformidade com o disposto na Resolução nº261/08/2021, de 23 de fevereiro 2021, atualizadas as Tabelas dos Anexos II e III, integrantes da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012, a partir de 1ºde fevereiro de 2021.

Parágrafo Único.As tabelas referidas no artigo 1ºpassam a fazer parte integrante da presente Portaria, bem como da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012 e da Resolução nº261/08/2021, de 23 de fevereiro 2021, considerado especialmente o contido no artigo 1º, § 1ºe § 3º, a partir de 1ºde fevereiro de 2021.

Art. 2.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalvo no Parágrafo 1º, do Artigo 1º da Resolução nº261/08/2021, de 23 de fevereiro 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em de 23 de fevereiro 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

ANEXO II - UNIDADES DE VENCIMENTOS

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº170/05/2012, DE 27/03/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº261/08/2021, de 23/02/2021, E DA PORTARIA Nº009/08/2021.

TABELA I - CARGO: CONTADOR - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	6.340,54	6.625,93	6.924,09	7.235,68	7.561,28	7.901,54	8.257,11	8.628,68	9.016,97	9.422,73
II (PG)	6.974,59	7.288,52	7.616,50	7.959,24	8.317,41	8.691,69	9.082,82	9.491,55	9.918,67	10.365,01
III (ME)	7.672,05	8.017,37	8.378,15	8.755,17	9.149,15	9.560,86	9.991,10	10.440,70	10.910,53	11.401,51
IV (DO)	8.439,25	8.819,11	9.215,97	9.630,69	10.064,07	10.516,95	10.990,21	11.484,77	12.001,59	12.541,66
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	9.846,76	10.289,86	10.752,90	11.236,79	11.742,44	12.270,85	12.823,04	13.400,08	14.003,08	14.633,22
II (PG)	10.831,43	11.318,85	11.828,19	12.360,46	12.916,68	13.497,94	14.105,34	14.740,08	15.403,39	16.096,54
III (ME)	11.914,58	12.450,73	13.011,01	13.596,51	14.208,35	14.847,73	15.515,88	16.214,09	16.943,73	17.706,19
IV (DO)	13.106,03	13.695,80	14.312,12	14.956,16	15.629,19	16.332,50	17.067,46	17.835,50	18.638,10	19.476,81
TABELA II - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	4.526,15	4.729,78	4.942,62	5.165,04	5.397,47	5.640,35	5.894,17	6.159,41	6.436,58	6.726,23
II (PG)	4.978,76	5.202,76	5.436,88	5.681,54	5.937,21	6.204,39	6.483,59	6.775,35	7.080,24	7.398,85
III (ME)	5.476,64	5.723,04	5.980,57	6.249,70	6.530,94	6.824,83	7.131,94	7.452,88	7.788,26	8.138,73
IV (DO)	6.024,30	6.295,34	6.578,63	6.874,67	7.184,03	7.507,31	7.845,14	8.198,17	8.567,09	8.952,61
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	7.028,91	7.345,21	7.675,74	8.021,15	8.382,10	8.759,30	9.153,46	9.565,37	9.995,81	10.445,62
II (PG)	7.731,80	8.079,73	8.443,32	8.823,26	9.220,31	9.635,23	10.068,81	10.521,91	10.995,39	11.490,19
III (ME)	8.504,98	8.887,70	9.287,65	9.705,59	10.142,34	10.598,75	11.075,69	11.574,10	12.094,93	12.639,20
IV (DO)	9.355,47	9.776,47	10.216,41	10.676,15	11.156,58	11.658,62	12.183,26	12.731,51	13.304,43	13.903,13
TABELA IV - CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	3.268,96	3.416,02	3.569,74	3.730,38	3.898,24	4.073,66	4.256,98	4.448,54	4.648,73	4.857,92
II (ESC)	3.465,10	3.620,98	3.783,92	3.954,20	4.132,14	4.318,08	4.512,40	4.715,46	4.927,65	5.149,39
III (PG)	3.811,61	3.983,08	4.162,31	4.349,62	4.545,35	4.749,89	4.963,64	5.187,00	5.420,42	5.664,33
IV (ME)	4.192,77	4.381,38	4.578,55	4.784,58	4.999,89	5.224,88	5.460,00	5.705,70	5.962,46	6.230,77
V (DO)	4.612,05	4.819,52	5.036,40	5.263,04	5.499,87	5.747,37	6.006,00	6.276,27	6.558,70	6.853,84
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	5.076,53	5.304,97	5.543,69	5.793,16	6.053,85	6.326,28	6.610,96	6.908,45	7.219,33	7.544,20
II (ESC)	5.381,12	5.623,27	5.876,31	6.140,75	6.417,08	6.705,85	7.007,61	7.322,96	7.652,49	7.996,85
III (PG)	5.919,23	6.185,59	6.463,95	6.754,82	7.058,79	7.376,44	7.708,38	8.055,25	8.417,74	8.796,54
IV (ME)	6.511,15	6.804,15	7.110,34	7.430,31	7.764,67	8.114,08	8.479,21	8.860,78	9.259,51	9.676,19
V (DO)	7.162,27	7.484,57	7.821,38	8.173,34	8.541,14	8.925,49	9.327,14	9.746,86	10.185,46	10.643,81
TABELA V - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	3.268,96	3.416,02	3.569,74	3.730,38	3.898,24	4.073,66	4.256,98	4.448,54	4.648,73	4.857,92
II (ESC)	3.465,10	3.620,98	3.783,92	3.954,20	4.132,14	4.318,08	4.512,40	4.715,46	4.927,65	5.149,39
III (PG)	3.811,61	3.983,08	4.162,31	4.349,62	4.545,35	4.749,89	4.963,64	5.187,00	5.420,42	5.664,33
IV (ME)	4.192,77	4.381,38	4.578,55	4.784,58	4.999,89	5.224,88	5.460,00	5.705,70	5.962,46	6.230,77
V (DO)	4.612,05	4.819,52	5.036,40	5.263,04	5.499,87	5.747,37	6.006,00	6.276,27	6.558,70	6.853,84

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	5.076,53	5.304,97	5.543,69	5.793,16	6.053,85	6.326,28	6.610,96	6.908,45	7.219,33	7.544,20
II (ESC)	5.381,12	5.623,27	5.876,31	6.140,75	6.417,08	6.705,85	7.007,61	7.322,96	7.652,49	7.996,85
III (PG)	5.919,23	6.185,59	6.463,95	6.754,82	7.058,79	7.376,44	7.708,38	8.055,25	8.417,74	8.796,54
IV (ME)	6.511,15	6.804,15	7.110,34	7.430,31	7.764,67	8.114,08	8.479,21	8.860,78	9.259,51	9.676,19
V (DO)	7.162,27	7.484,57	7.821,38	8.173,34	8.541,14	8.925,49	9.327,14	9.746,86	10.185,46	10.643,81
TABELA VI - CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	2.021,75	2.112,94	2.208,02	2.307,39	2.411,22	2.519,72	2.633,11	2.751,60	2.875,42	3.004,82
II (ESC)	2.143,06	2.239,72	2.340,51	2.445,83	2.555,89	2.670,91	2.791,10	2.916,70	3.047,95	3.185,10
III (PG)	2.357,36	2.463,69	2.574,56	2.690,41	2.811,48	2.938,00	3.070,21	3.208,37	3.352,74	3.503,62
IV (ME)	2.593,10	2.710,06	2.832,01	2.959,45	3.092,63	3.231,80	3.377,23	3.529,20	3.688,02	3.853,98
V (DO)	2.852,41	2.981,07	3.115,21	3.255,40	3.401,89	3.554,98	3.714,95	3.882,12	4.056,82	4.239,37
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	3.140,03	3.281,33	3.428,99	3.583,30	3.744,55	3.913,05	4.089,14	4.273,15	4.465,44	4.666,39
II (ESC)	3.328,43	3.478,21	3.634,73	3.798,30	3.969,22	4.147,84	4.334,49	4.529,54	4.733,37	4.946,37
III (PG)	3.661,28	3.826,04	3.998,21	4.178,13	4.366,14	4.562,62	4.767,94	4.982,49	5.206,71	5.441,01
IV (ME)	4.027,41	4.208,64	4.398,03	4.595,94	4.802,76	5.018,88	5.244,73	5.480,74	5.727,38	5.985,11

V (DO)	4.430,15	4.629,50	4.837,83	5.055,53	5.283,03	5.520,77	5.769,20	6.028,82	6.300,11	6.583,62
TABELA VII - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GOO										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EFC)	1.478,14	1.544,70	1.614,22	1.686,86	1.762,76	1.842,09	1.924,98	2.011,61	2.102,13	2.196,73
II (EMC)	1.552,05	1.621,94	1.694,93	1.771,20	1.850,90	1.934,19	2.021,23	2.112,19	2.207,24	2.306,56
III (ESC)	1.566,83	1.637,39	1.711,07	1.788,07	1.868,53	1.952,61	2.040,48	2.132,30	2.228,26	2.328,53
IV (PG)	1.723,51	1.801,13	1.882,18	1.966,87	2.055,38	2.147,88	2.244,53	2.345,53	2.451,08	2.561,38
V (ME)	1.895,86	1.981,24	2.070,39	2.163,56	2.260,92	2.362,66	2.468,98	2.580,09	2.696,19	2.817,52
VI (DO)	2.085,45	2.179,36	2.277,43	2.379,92	2.487,01	2.598,93	2.715,88	2.838,10	2.965,81	3.099,27
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EFC)	2.295,58	2.398,88	2.506,83	2.619,64	2.737,52	2.860,71	2.989,44	3.123,96	3.264,54	3.411,45
II (EMC)	2.410,36	2.518,82	2.632,17	2.750,62	2.874,39	3.003,74	3.138,91	3.280,16	3.427,77	3.582,02
III (ESC)	2.433,31	2.542,81	2.657,24	2.776,81	2.901,77	3.032,35	3.168,81	3.311,40	3.460,41	3.616,13
IV (PG)	2.676,64	2.797,09	2.922,96	3.054,49	3.191,95	3.335,58	3.485,69	3.642,54	3.806,46	3.977,75
V (ME)	2.944,31	3.076,80	3.215,26	3.359,94	3.511,14	3.669,14	3.834,25	4.006,80	4.187,10	4.375,52
VI (DO)	3.238,74	3.384,48	3.536,78	3.695,94	3.862,26	4.036,06	4.217,68	4.407,48	4.605,81	4.813,07

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 170/05/2012, DE 27/03/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº 261/08/2021, de 23/02/2021, E DA PORTARIA Nº 009/08/2021.

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	1.413,48
FG-2	1.211,56

ANTONIO AMARO ALVES	*VALÉRIA MINERVINO AGUILAR*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:7A1D9908

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - JANEIRO DE 2021

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.950.665,60**	**19.895.751,69**
Receitas Correntes		2.045.084,29	21.252.972,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		103.864,72	1.054.496,02
Contribuições		266,32	996,70
Receita Patrimonial		358,69	18.930,90
Transferências Correntes		1.940.040,02	19.955.421,93
Outras Receitas Correntes		554,54	223.126,82
(-)Deduções Da Receita		(346.221,14)	(3.038.786,77)
Descontos Concedidos		(0,29)	(23.343,13)
Dedução para o Fundeb		(346.220,85)	(3.015.443,64)
Receitas de Capital		251.802,45	1.681.566,09
Operações de Crédito		251.802,45	0,00
Alienação de Bens		0,00	354.885,00
Transferências de Capital		0,00	1.326.681,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.817,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.817,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**323.678,76**	**3.188.341,48**
Despesa a Liquidar		85.449,72	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	547.541,16
Despesa a Pagar		34.877,59	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		203.351,45	2.640.800,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**2.899.608,25**	**2.820.435,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.899.608,25	2.820.435,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.173.952,61**	**26.021.345,91**
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**997.916,43**	**18.734.666,41**
Despesas Correntes		979.837,41	15.764.816,71
Pessoal e Encargos Sociais		683.515,08	9.286.897,94
Juros e Encargos Da Divída		4.613,00	17.359,81
Outras Despesas Correntes		291.709,33	6.460.558,96
Despesas de Capital		18.079,02	2.969.849,70
Investimentos		0,00	2.948.374,04
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Da Dívida		18.079,02	21.475,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**119.250,00**	**1.196.337,90**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		119.250,00	1.196.337,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**197.841,28**	**3.190.733,35**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	498.001,48

Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	51.931,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		197.841,28	2.640.800,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**3.858.944,90**	**2.899.608,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.858.944,90	2.899.608,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.173.952,61**	**26.021.345,91**
GOVBR CP - Contabilidade Pública - Emitido em: 23/02/2021 14:03:43			

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:A5A78C64

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JANEIRO 2021

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.045.084,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		103.864,72	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		72.672,35	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	41.845,03		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	41.845,03		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	41.845,03		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	41.845,03		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF			
	Municipios	30.827,32		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para			
	Estados/DF/Municipios	26.639,55		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	25.239,55		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	634,93		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	146,63		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	15.768,73		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	8.689,26		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens			
	Imoveis	1.400,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.400,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao			
	Mercadorias e Servicos	4.187,77		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	4.187,77		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	4.150,10		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	37,67		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		17.726,04	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	168,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	168,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	168,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Principal	168,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A.			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	17.558,04		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	17.558,04		

1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	17.558,04		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos -			
	Principal	453,41		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas			
	e Juros	96,65		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida			
	Ativa	11.123,77		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A -			
	Multas e Juros	5.884,21		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.466,33	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	13.466,33		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	13.466,33		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	13.466,33		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	13.466,33		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa			
	Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		266,32	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		266,32	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	266,32		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Principal	12,80		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Multas e Juros	0,45		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Divida Ativa	184,04		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	D.A. - Multas/Juros	69,03		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		358,69	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		358,69	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	358,69		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	358,69		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	358,69		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		

1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.940.040,02	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.070.527,16	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.070.527,16		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	996.440,59		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	972.871,93		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -			
	Principal	972.871,93		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de			
	dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de			
	julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	23.568,66		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	23.568,66		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de			
	Recursos Naturais	12.056,75		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	103,98		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no			
	7.990/89 - Principal	103,98		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	11.952,77		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	11.952,77		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio			
	das ASPS	50.628,75		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica	50.628,75		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica- Principal	50.628,75		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos			
	Publicos Saude	0,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados			
	a Atencao Basica	0,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao			
	Basica -Principal	0,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento			
	da Educacao - FNDE	11.401,07		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.401,07		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	11.401,07		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNAE	0,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNATE	0,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C.			
	No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de			
	suas Entidades		735.758,11	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica			
	E/M	735.758,11		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	735.758,11		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	492.877,71		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	492.877,71		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	233.059,12		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	233.059,12		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.726,92		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.726,92		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao			
	Dominio Economico	1.094,36		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio			
	Economico - Principal	1.094,36		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da			
	Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos			
	Minerais - CFEM	0,00		

1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais -			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo			
	Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a			
	Fundo - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		133.754,75	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas			
	Especifica e/M	133.754,75		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	133.754,75		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	133.754,75		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	133.754,75		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		554,54	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		545,02	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	545,02		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	545,02		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	545,02		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	545,02		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		9,52	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	9,52		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	9,52		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	9,52		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			251.802,45
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		251.802,45	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		251.802,45	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno -			
	ES/DF/MUN	251.802,45		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de			
	Estados/DF/Municipios	251.802,45		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao			
	Admi. Publica	251.802,45		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi.			
	Publica - Principal	251.802,45		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
	Total Geral			2.296.886,74
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,29		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	0,24		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	0,06		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	0,06		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mu	0,06		

1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	0,06		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,05		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,01		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	0,18		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,18		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,18		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	0,18		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Ju	0,12		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multa	0,06		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	0,05		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	0,05		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilum	0,05		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multa	0,04		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A.	-0,01		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	346.220,85		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	346.220,85		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	199.288,09		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	199.288,09		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	199.288,09		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	194.574,36		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	194.574,36		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	4.713,73		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.713,73		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas En	146.932,76		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	146.932,76		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	146.932,76		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	98.575,53		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	98.575,53		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	46.611,84		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	46.611,84		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.745,39		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.745,39		
	Total de Deducoes.....	346.221,14		
	Total da Receita Liquida..	1.950.665,60		
Resumo				
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	103.864,72		
	Contribuicoes	266,32		
	Receita Patrimonial	358,69		
	Transferencias Correntes	1.940.040,02		
	Outras Receitas Correntes	554,54		
	Total Receitas Correntes	2.045.084,29		
	Operacoes de Credito	251.802,45		
	Total Receitas de Capital	251.802,45		
	Total Geral	2.296.886,74		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	0,29		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	346.220,85		
	Total das Deducoes	346.221,14		
	--------	----------		
	Total da Receita Liquida	1.950.665,60		

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:764CD665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.908/2021 23/02/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo sob o Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela abaixo:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Auxiliar Administrativo	40h	3	R$ 1.324,78	Ensino médio completo.
2	Auxiliar de Saúde Bucal	40h	1	R$ 1.262,56	Ensino Médio Completo + Curso específico na área + Registro no Conselho Profissional competente.
3	Auxiliar de Serviços Gerais I	40h	2	R$ 1.309,59	Ensino Fundamental Incompleto.
4	Enfermeiro	40h	2	R$ 2.779,29	Curso superior completo em Enfermagem e Registro regular no Conselho profissional competente.
5	Engenheiro Agrônomo	40h	1	R$ 4.537,74	Curso Superior completo em Agronomia e registro no Conselho profissional competente.
6	Farmacêutico	20h	1	R$ 3.057,25	Curso Superior completo em Farmácia e registro no Conselho profissional competente.
7	Fonoaudiólogo	40h	1	R$ 2.779,29	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho profissional competente.
8	Motorista	40h	3	R$ 1.591,83	Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D"
9	Nutricionista	40h	1	R$ 2.779,29	Curso Superior completo em Nutrição e registro no Conselho profissional competente.
10	Odontólogo	40h	1	R$ 5.416,13	Curso Superior completo em Odontologia e registro no Conselho profissional competente.
11	Professor Substituto /Educação Infantil	40h	10	R$ 2.886,25	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.
12	Psicólogo	40h	1	R$ 5.416,13	Curso Superior completo em Psicologia e registro no Conselho profissional competente.
13	Técnico de Enfermagem	40h	2	R$ 1.325,68	Ensino Médio completo, curso completo de Técnico na área e registro no Conselho profissional competente.

Art. 2º - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, e será regida por Lei Municipal regulamentar.

Art. 3º - O reajuste salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A490E701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 474/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A J ZORNITTA & CIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	4	63481	ÓLEO HIDRÁULICO 10W TACA 4, GALÃO DE 20 LITROS. MARCA REFERÊNCIA: PETRONAS OU DE MELHOR QUALIDADE, COM O NUMERO DO REGISTRO NA ANP IDENTIFICADO NO ROTULO DA EMBALAGEM.	FALUB	UNID	15,00	250,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	63482	ÓLEO HIDRÁULICO ISSOVG 46 GALÃO DE 20 LITROS. MARCA REFERÊNCIA: PETROBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE, COM O NUMERO DO REGISTRO NA ANP IDENTIFICADO NO ROTULO DA EMBALAGEM.	FALUB	UNID	15,00	193,50	208,98
LOTE: 001 - Lote 001	6	63483	ÓLEO HIDRÁULICO ISSOVG 68 GALÃO DE 20 LITROS. MARCA REFERÊNCIA: PETROBRAS OU DE MELHOR QUALIDADE, COM O NUMERO DO REGISTRO NA ANP IDENTIFICADO NO ROTULO DA EMBALAGEM.	FALUB	UNID	30,00	180,00	194,40
LOTE: 001 - Lote 001	9	67976	ÓLEO HIDRÁULICO 10W TACA 4, GALÃO DE 200 LITROS. MARCA REFERÊNCIA: Petrobras ou de melhor qualidade, com o numero do registro na ANP identificado no rotulo da embalagem.	FALUB	UNID	3,00	2.475,00	2673,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	67977	ÓLEO DA TRANSMISSÃO 85W140, GALÃO DE 20 LITROS. MARCA REFERÊNCIA: Petrobras ou de melhor qualidade, com o registro na ANP identificado no rotulo da embalagem.	FALUB	UNID	20,00	285,00	307,80
LOTE: 001 - Lote 001	11	67978	ÓLEO DA TRANSMISSÃO SAE 90, GALÃO DE 20 LITROS. MARCA REFERÊNCIA: Petrobras ou de melhor qualidade, com o registro na ANP identificado no rotulo da embalagem.	FALUB	UNID	15,00	265,00	286,20

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CCA173AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Ref. Pregão Presencial nº 009/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564, Centro, na cidade de São João do Ivaí - PR, cadastrada no CNPJ nº 04.799.673/0001-04, representada pelo Sr. Alexsandro Queiroz, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564, Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, portador do RG nº 6.979.129 SSP-PR e do CPF nº 779.838.159-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	100	FR	Água Sanitária, em frasco resistente, **contendo 1 Litro,** tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	1,76	176,00	JJ Guimarães
17	100	und	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO - 500 ML - Especificações Mínimas: tipo concentrado; composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,52	152,00	Gota Limpa

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 12 de fevereiro de 2021.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:077D57B0

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Ref. Pregão Presencial nº 009/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, inscrito no CNPJ/MF nº 08.690.876/0001-19, neste ato devidamente representadopela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde**,** resolve registrar o preço da empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Marginal José Maria da Rocha, nº 430, na cidade de Prado Ferreira - PR, cadastrada no CNPJ nº 24.413.415/0001-55, representada pela Sra. Gisele Aparecida de Moraes, brasileira, sócia administradora, residente na Rua Bocaina, nº 421, Centro, na cidade de Prado Ferreira – PR, portadora do RG nº 8.734.343-0 SSP-PR e do CPF nº 047.668.079-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	R$ Unit	R$ Total	Marca
3	100	und	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar. Embalagem primária com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada.Posteriormente embalado em caixa reforçada. E= FRASCO DE 1 LITRO Produto registrado na ANVISA.	5,87	587,00	PROLINK
37	150	PCT.	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem, acondicionado em pacotes com 4 unidades. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 6 segundos; furos máximo 15 em mm²/m²; pintas máximo 1,3 em mm²/m²; resistência a tração a seco direção de fabricação mínimo 140 em N/m; resistência a tração a seco direção transversal mínimo 70 e composição fibrosa, de acordo com a NBR NM ISO 2470:2001, NBR NM ISSO 536:2000, NBR 15004:2003, NBR NM ISO 1924-2:2001, NBR 8259:2002, NBR 15134:2007 e NBR 14129:1998. Embalagem em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração com 4 unidades.	4,99	748,50	SUPREME

38	300	PCT.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA . Folha Simples, 2 DOBRAS. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; Insumos utilizados na produção do papel: Violeta (corante), Alvejante (Ótico), Agente de resistência a úmido. PROPRIEDADES FISICAS: Largura: 23cm. Comprimento: 20cm. Embalagem: 1000 folhas . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Toalha de Papel Interfolhado, Norma referência 20 g/m² Gramatura g/m2 ABTCP P6/70 19,0 - 21,0 Espessura mm ABTCP P5/77 0,07-0,100 Umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0 Tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300 Tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600 Tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 ≥180 Tração curada longitudinal ABTCP P20/69 ≥800 Porosidade seg/300mL ISO 3687 ≥ 5,0 Alongamento % ABTCP P 37/77 ≥ 12,0 Alvura % pv ABTCP P16/82 ≥88. Deve ser apresentado laudo microbiótico do produto.	12,28	3.684,00	ALVEFLOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 12 de fevereiro de 2021.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C812F976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SEGURO VEÍCULO RENAULT CLIO EXP Ano Fabricação 2016, modelo 2016, placa PQV 5727, chassi 8A1BB8215GL386037. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00
1	2	SEGURO DE VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ Ano Fabricação 2016, modelo 2016, placa BAP 0754, chassi 9BGJC75E0GB181523. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	290,00	290,00
1	3	SEGURO DE VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ Ano Fabricação 2018, modelo 2018, placa BCH 0392, chassi 9BGJC7520JB259874. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	290,00	290,00
1	4	SEGURO DE VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ Ano Fabricação 2019, modelo 2019, placa BDF 2F74, chassi 9BGJC7520KB221238. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	290,00	290,00
1	17	SEGURO DE VEICULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT Ano Fabricação 2018, modelo 2019 Placa BCP-5262, chassi 93XLJK1TKCJ10375. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	600,00	600,00
1	18	FORD FUSION TITGTDIAWD 2.0 Ano de Fabricação 2018, Modelo 2018 CHASSI 3FA6P0D92JR282275 PLACA BCX 2C53 Casco 110% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Carro reserva 15 dias Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	350,00	350,00
1	19	FORD KA KHC SE KCB1 1.0 Ano de Fabricação 2020, Modelo 2021 CHASSI 9BFZH55L3M8067799 SEM/PLACA Casco 110% da FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Carro reserva 15 dias Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00
1	20	SEGURO VEÍCULO VW GOL TL MBV Ano Fabricação 2018, modelo 2018, placa BCB 7427, chassi 9BWAB45UXJT133646. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km 200.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00
1	37	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS 1.4 Ano Fabricação 2015, modelo 2016, placa BAG 9302, chassi 9BGCA8030GB133611. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	350,00	350,00
1	38	SEGURO VEÍCULO VW GOL 1.6 MBS Ano Fabricação 2019, modelo 2020, placa BDF 2F75, chassi 9BWAB45U1LT002740. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos	PORTO SEGURO COMPANHIA DE	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00

		corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas.	SEGUROS GERAIS				
1	40	SEGURO VEÍCULO VW GOL 1.6 MBS Ano Fabricação 2019, modelo 2020, placa BDI 3D59, chassi 9BWAB45U4LT046330. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00
1	42	SEGURO VEÍCULO VW VOYAGE 1.6 MBS Ano Fabricação 2019, modelo 2020, placa BDO 9C15, chassi 9BWDB45U1LT073899. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00
1	43	SEGURO VEÍCULO VW GOL 1.6 MBS Ano Fabricação 2019, modelo 2019, placa BDE 3J26, chassi 9BWAB45U0KT133639. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00
1	48	SEGURO VEÍCULO VW GOL TL MCV Ano Fabricação 2017, modelo 2018, placa BBQ 4991, chassi 9BWAG45U2JT049547. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00
1	54	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS2 1.4 Ano Fabricação 2019, modelo 2019, placa BDE 3J25, chassi 9BGCA8030KB232136. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	350,00	350,00
1	56	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB 1.4 Ano Fabricação 2020, modelo 2020, placa BEC 4D03, chassi 9BGCA803OLB197167. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	350,00	350,00
1	57	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB 1.4 Ano Fabricação 2020, modelo 2020, placa BEC 4D04, chassi 9BGCA803OLB196058. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	350,00	350,00
2	49	SEGURO VEÍCULO VW GOL 1.6 MBS Ano Fabricação 2019, modelo 2020, placa BDF 2F73, chassi 9BWAB45U2LT002813. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PORTO SEGURO	1,00	250,00	250,00
1	14	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE W8 ON Ano Fabricação 2004, modelo 2004, placa ALU 0991, chassi 93PB12B3P4C012507. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00
1	16	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO / VOLARE W9 ON Ano Fabricação 2014, modelo 2015, placa AYW-4339, chassi 93P340N31FCO053892, Danos materiais e corporais transportados R$ 3.074.640,00 (três milhões, sete e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.900,00	5.900,00
1	21	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ESC Ano Fabricação 2009, modelo 2009, placa AQZ 3656, chassi 93P836D2M9C028781. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	22	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ESC Ano Fabricação 2009, modelo 2009, placa AQZ 3656, chassi 93P836D2M9C028781. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00
1	23	SEGURO VEÍCULO AGRALE MASCA GRANMINI O Ano Fabricação 2009, modelo 2010, placa ASA 1862, chassi 9BYC3061SAC000260. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	24	SEGURO VEÍCULO AGRALE MASCA GRANMINI O Ano Fabricação 2009, modelo 2010, placa ASA 1862, chassi 9BYC3061SAC000260. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00
1	25	SEGURO VEÍCULO VW/MASCA GRANMINI 0 Ano Fabricação 2009, modelo 2010, placa ASA 5385, chassi 9532452R5AR001028. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	26	SEGURO VEÍCULO VW/MASCA GRANMINI 0 Ano Fabricação 2009, modelo 2010, placa ASA 5385, chassi 9532452R5AR001028. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00
1	27	SEGURO VEÍCULO VW NEOBUS TRANS MINI ESC Ano Fabricação 2017, modelo 2018, placa BBP-3406, chassi 9532M52P3JR806895. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	28	SEGURO VEÍCULO VW NEOBUS TRANS MINI ESC Ano Fabricação 2017, modelo 2018, placa BBP-3406, chassi 9532M52P3JR806895, RCO Transportador Rodoviário – danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R$ 3.074.640,00.APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.900,00	5.900,00
1	30	SEGURO VEÍCULO VW 15.190 EDD E, HD ORE Ano Fabricação 2013, modelo 2013, placa AXD 7503, chassi 9532E82W9DR326824. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00
1	32	SEGURO VEÍCULO VW 15.190 EDD E, HD ORE Ano Fabricação 2013, modelo 2013, placa AXD 7515, chassi 953E82W9DR327021. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais)	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00
1	34	SEGURO VEÍCULO VW 15.190 EDD E, HD ORE Ano Fabricação 2013, modelo 2013, placa AXD 7516, chassi 9532F82WXDR326900. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00
1	36	SEGURO VEÍCULO VW 13.180 CNM Ano Fabricação 2009, modelo 2009, placa ARJ 5291, chassi 9BW7672349R930088. Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	39	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET COBALT LTZ 1.8 Ano Fabricação 2019, modelo 2019, placa BDF 2F72, chassi 9BGJC6920KB199659. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	320,00	320,00
1	44	SEGURO VEÍCULO IVECO CITYCLASS Ano Fabricação 2013, modelo 2014, placa AXP 3992, chassi 93ZL68C0IE8454015. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	370,00	370,00
1	45	SEGURO VEÍCULO IVECO CITYCLASS Ano Fabricação 2013, modelo 2014, placa AXP 3992, chassi 93ZL68C0IE8454015. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00

1	46	SEGURO VEÍCULO M. BENZ CAIO LO 916 ORE Ano Fabricação 2018, modelo 2019, placa BCZ 5H17, chassi 9BM979277KB121923. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	47	SEGURO VEÍCULO M. BENZ CAIO LO 916 ORE Ano Fabricação 2018, modelo 2019, placa BCZ 5H17, chassi 9BM979277KB121923. RCO Transportador Rodoviário. Danos materiais e corporais transportados R$ 2.742.582,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais), APP Tripulantes (motorista) Morte, Invalidez e DMHO R$ 50.000,00.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	5.000,00	5.000,00
1	50	SEGURO VEÍCULO FORD/CARGO COLETOR DE LIXO 2431 Ano Fabricação 2018, modelo 2019 placa BDB 2A25, chassi 9BFYEBVF4KBS77583. Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Carro reserva 15 dias, Bônus classe vigente.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	895,00	895,00
1	51	SEGURO VEÍCULO VW/26.280 CRM 6X4 Ano Fabricação 2020, modelo 2021 placa BDZ 8E96, chassi 95365826XLR035393. Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Carro reserva 15 dias, Bônus classe vigente.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	52	SEGURO VEÍCULO VW/26.280 CRM 6X4 Ano Fabricação 2020, modelo 2021 placa BDZ 8E95, chassi 953658260MR101502. Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Carro reserva 15 dias, Bônus classe vigente.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	53	SEGURO VEÍCULO M.BENZ/ATEGO TANQUE 1419 Ano Fabricação 2020, modelo 2020 placa BEC 8G46, chassi 9BM958130LB182119. Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Carro reserva 15 dias, Bônus classe vigente.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	395,00	395,00
1	55	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS2 1.4 Ano Fabricação 2019, modelo 2019, placa BDE 3J27, chassi 9BGCA8030KB207525. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	GENTE SEGURADORA S/A	GENTE SEGURADORA SA	1,00	330,00	330,00
1	5	SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER MBUS L3H2 Ano Fabricação 2018, modelo 2019, placa PRR 5B18, chassi 93YMEN4XEKJ753498. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	1,00	644,80	644,80
1	6	SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER L3H2 Ano Fabricação 2020, modelo 2021, sem/placa, chassi 93YMAF4XEMJ752537. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	1,00	644,80	644,80
1	7	SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER TRANS EDC Ano Fabricação 2020, modelo 2021, placa BER 5F91, chassi 93YMEN4XEMJ384273. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	1,00	644,80	644,80
1	8	SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER TRANS Fabricação 2016, modelo 2017, placa BAK 9632, chassi 93YMAFELAHJ264343. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	1,00	644,80	644,80
1	11	SEGURO DE VEICULO FIAT DUCATO MARTICAR 16 Ano Fabricação 2015, modelo 2016, Placa BAG 9297 chassis 93W245H3RG2153903. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	1,00	644,80	644,80
1	41	SEGURO MERCEDES BENZ SPRINTER MARTMS Ano Fabricação 2018, modelo 2019, placa BCX 3I89, chassi 8AC906655KE160234. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	1,00	644,80	644,80
1	9	SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER ALLT AMB1 Ano Fabricação 2016, modelo 2017, placa BAL 0487, chassi 93YMAFELAHJ244809. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	690,82	690,82
1	10	SEGURO DE VEICULO FIAT DOBLO C F TCA AMB Ano Fabricação 2013, modelo 2013, placa AXM 2032, chassi 9BD223156D2033183. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	435,92	435,92
1	12	SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER ALTECHAMB Ano Fabricação 2012, modelo 2013, placa AVP 7542, chassi 93YADC1H6DJ274255. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	626,11	626,11
1	13	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE W8 ON Ano Fabricação 2004, modelo 2004, placa ALU 0991, chassi 93PB12B3P4C012507. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	397,22	397,22
1	15	SEGURO VEÍCULO MARCOPOLO / VOLARE W9 ON Ano Fabricação 2014, modelo 2015, placa AYW-4339, chassi 93P340N31FCO053892, Com cobertura de CASCO 100% da FIPE, danos materiais de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Danos Morais R$ 50.000,00 (Ciquenta mil reais). Classe bônus 0	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	675,72	675,72
1	29	SEGURO VEÍCULO VW 15.190 EDD E, HD ORE Ano Fabricação 2013, modelo 2013, placa AXD 7503, chassi 9532E82W9DR326824. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	254,96	254,96
1	31	SEGURO VEÍCULO VW 15.190 EDD E, HD ORE Ano Fabricação 2013, modelo 2013, placa AXD 7515, chassi 953E82W9DR327021. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	254,96	254,96
1	33	SEGURO VEÍCULO VW 15.190 EDD E, HD ORE Ano Fabricação 2013, modelo 2013, placa AXD 7516, chassi 9532F82WXDR326900. Com cobertura só RCF, danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	254,96	254,96
1	35	SEGURO DE VEICULO RENAULT MASTER ALTECHAMB Ano Fabricação 2009, modelo 2010, placa ARY 1428, chassi 93YADCUD6AJ291152. Casco 100% da FIPE, franquia reduzida, Com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Bônus classe vigente. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, assistência 24 horas com km ilimitado.	SEGUROS SURA S/A	SEGUROS SURA	1,00	651,12	651,12

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	5.470,00
GENTE SEGURADORA S/A	62.270,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	3.868,80
SEGUROS SURA S/A	4.241,79

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5C58869C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO (cateter de aspiração sistema fechado, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação de aspiração, manga em Eva, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimento de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes.) Tamanho 14 fr (4.6mm) 54 cm	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	50,00	178,00	8.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	8.900,00

Salto do Lontra, 23 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A6E2190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 10/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 13/2020
Licitação n°: 8/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 19/02/2021
Data de adjudicação: 19/02/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA AMÉLIA.

EMERSON GREGÓRIO DE JESUS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JANELA 4 FOLHAS 2,00 X 1,00 M JANELA DE VIDRO TEMPERADO 2,00 X 1,00			UNI	4,00	1.007,11	4.028,44
1	2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DUAS FOLHAS 1,30 X 0,8 M			UNI	1,00	526,71	526,71
1	3	JANELA VIDRO TEMPERADO COM 2 DUAS FOLHAS 1,40 X 0,60 M			UNI	2,00	463,45	926,90
1	4	JANELA VIDRO TEMPERADO COM 2 FOLHAS 1,00 X 0,60 M			UNI	1,00	357,38	357,38
1	5	PORTA VIDRO TEMPERADO COM DUAS FOLHAS 2,12 X 1,35 M			UNI	1,00	1.647,39	1.647,39
1	6	VITRO BASCULANTE 1 FOLHA COM DOBRADIÇA VIDRO TEMPERADO 0,60 X 0,60 M			UNI	4,00	246,83	987,32
TOTAL								8.474,14

Valor homologado: 8.474,14

Santa Amélia, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E26A9AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 11/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 90/2020
Licitação n°: 30/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Homologação: 23/02/2021
Data de adjudicação: 23/02/2021
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA.

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESO COMPLETO Esfigmomanômetro composto por manômetro aneróide blindado certificado pelo INMETRO, borracha antiderrapante, mostrador na cor branca e numeração em azul, preto ou cinza, graduado de 0 a 300 mmHg, com braçadeira em tecido de nylon antialérgico, impermeável, resistente à desinfecção com produtos químicos, fechamento em velcro, câmara de ar interna inflável, manguito com borracha especial tratada termicamente, resistente e com perfeita vedação, livre de latex e sem emendas, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pêra para insuflar a câmara de ar com formato anatômico e flexível, confeccionado em material antialérgico, livre de látex, válvula de deflação confeccionado em metal cromado, unidirecional em uma das extremidades, com controle que permite ajuste da taxa de redução de pressão, Braçadeira para braços com circunferência aproximada de 33 a 46 cm. Acondicionado em bolsa com zíper	PREMIUM BR-20D OBESO	UNI	5,00	98,00	490,00
73	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Oxímetro de Pulso portátil monitor de dedo Modelo: Fingertip SB100 mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da freqüência cardíaca. Indicador de pulso botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED vermelho) compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas). Tamanho: 63.5 x 34 x 35mm.	IMDK C101A3	UNI	15,00	125,00	1.875,00
88	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo : temperatura corporal, componentes: c, alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c, visor digital	NOAN T-01	UNI	10,00	120,00	1.200,00
TOTAL						3.565,00

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	AGULHA LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES Agulhas longas, 27g, esterilizadas, descartáveis, caixa com 100 unidades	DFL DFL	CX	15,00	34,80	522,00
21	BANDEJA CIRÚRGICA EM AÇO INOX BANDEJA cirúrgica, em aço inox, dimensões 20 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 04 cm (altura). Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	FAVA FAVA	UNI	10,00	80,82	808,20
TOTAL						1.330,20

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ÁGUA DE INJEÇÃO 10ML C/ 200 AMPOLAS ÁGUA DE INJEÇÃO (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA) AMPOLA 10ML	SAMTEC	CX	10,00	62,99	629,90
11	alcool 70%1000ml Álcool Etilico70% P/V - liquido, para superfícies fixas, frasco plástico transparente de 1 litro, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa.	ARAUCARIA	UNI	250,00	4,63	1.157,50
13	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO COM 500 GRAMAS Algodão absorvente em rolo formato em camada sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5 cm de espessuras por 22 cm de largura e contendo 500 g. O produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo 80 % de brancura), enrolado em papel apropriado em toda a extensão. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem contendo Registro no M.S data de fabricação, nº. lote e validade.	NATHY	ROL	200,00	10,73	2.146,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA - FRASCO 100 ML Almotolia plástica capacidade 100 ml, confeccionada em plástico transparente com tampa	J PROLAB	FR	20,00	1,85	37,00
33	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA COM 5 DOBRAS 7.5 X 7.5 COM 500 UN Compressa cirúrgica de gaze hidrófila com 13 Fios, 5 dobras, 8 camadas - med. 7,5cm x 7,5 cm (quando fechada) e 15cmx30cm (quando Aberta) – com certificações NBR 13841, e BPF e Registro na ANVISA, pacote com 500 unidades, pesando de 500 gramas (no minimo), constando na embalagem data de fabricação, nº lote, Registro no M.S.	JN TEXTIL	PCTS	1.000,00	19,99	19.990,00
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO Composição química: Tensoativo não iônico, Álcool Isopropílico, Enzima Lípase, Enzima Protease, Enzima Amilase, Corante, Essência. Apresentação: Frasco plástico com 1 litro e lacre , contendo data de fabricação e validade, Nº lote e Nºde registro na Anvisa.	PRO LINK	UNI	25,00	20,50	512,50
58	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - ROLO COM 50 M X 50 CM Lençol descartável em papel 100% celulose virgem cor branca e fibras longas, picotado, rolo com 50m x 50 cm, invólucro individual em plástico atóxico, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade dados de procedência.	DESCARBOX	ROL	30,00	11,00	330,00
84	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGEM COM 250 ML	FRESENIUS	UNI	200,00	2,42	484,00
85	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML	FRESENIUS	UNI	50,00	3,00	150,00
TOTAL						25.436,90

R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4.5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 ,com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, com conexeção para seringa de bico slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº. Lote.	SOLIDOR SOLIDOR	CX	20,00	9,36	187,20
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Agulha hipodérmica descartável 40x12, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, com conexeção para seringa de bico slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº Lote	SOLIDOR SOLIDOR	CX	10,00	10,34	103,40
18	ATADURA DE CREPE 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS Atadura de crepe 12cm X 1,20 m (repouso), 13 Fios, constituída de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, estar uniformemente enrolada, embalagem Acondicionadas em pacote plástico com 12 Rolos, contendo dados de idenficação, data de fabricação, nº lote.	SOFT SOFT	PCTS	100,00	5,50	550,00
20	Avental Polioretano para uso de lavagem e esterelização de materiais	MASTER MASTER	UNI	40,00	19,10	764,00
24	BOLSA PARA ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR bolsa para atendimento domiciliar, com divisórias internas para acondicionar medicamentos, materiais médicos hospitalares entre outros, confeccionada em tecido lavável.	RESGATE RESGATE	UNI	20,00	189,19	3.783,80
25	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA DE COLORAÇÃO AMARELA, COM O SÍMBOLO DE INFECTANTE PARA O DESCARTE DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES. DEVE POSSUIR ALÇAS QUE POSSIBILITEM MANUSEIO SEGURO COM AS MÃOS. DOTADA DE TAMPA PARA FECHAMENTO DO BOCAL, COM A APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, DISPENSANDO O USO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA A FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADEATÉ O TRATAMENTO OU DESTINAÇÃO FINAL. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ANVISA.	DESCARBOX DESCARBOX	UNI	250,00	4,19	1.047,50
26	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 3 LITROS Caixa de coloração amarelada, com o símbolo de infectante para o descarte de materiais perfurantes e cortantes.Deve possuir alças que possibilitem o manuseio seguro com as mãos. Dotada de tampa para fechamento do bocal, com aplicação fácil e segura, dispensando o uso de materiais complementares para fixação e vedação, garantindo a integridade até o tratamento ou destinação final. Deve serguir as normas da ANVISA.	DESCARBOX DESCARBOX	UNI	200,00	2,16	432,00
32	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS Capacidade: 24 litros. Material poliuretano, com alça, tampa articulada	MASTER MASTER	UNI	5,00	157,00	785,00

40	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro adulto: Instrumento médico para Medição de Pressão Arterial, possuindo braçadeira de tecido Brim , fecho de metal, Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, visor graduado de 0 a 300 mm/hg, com precisão e de fácil leitura, tamanho aproximado de 14, 50 x 53,0 cm c/ manguito (bolsa de ar medindo 23,5 x 13,00cm), pêra insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos (bolsa de ar), tubos conectores em borracha (látex) na cor preta, contendo dados de identificação, data de fabricação, nº. lote. selo de qualidade do INMETRO, Registro Anvisa, embalagem com dados de fabricação, nº. lote, acondicionado em estojo bolsa ou para acomodar o aparelho.	PREMIUM PREMIUM	UNI	30,00	68,90	2.067,00
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio adulto, ausculta cardiológica e pulmonar, com conjunto bi-auricular em metal cromado resistente, curvatura do tubo "Y" flexível, alta sensibilidade acústica, permitindo a máxima escuta dos sons do paciente e mínimo escuta do som do ambiente; diafragma de campânula; olivas anatômicas de material confortável aos ouvidos; acabamento sem rebarbas, recambiáveis e laváveis, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, nº. lote.	ADVANTIVE ADVANTIVE	UNI	20,00	40,00	800,00
47	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA DE INTENSIDADE EXTRA FORTE	ARKTUS ARKTUS	UNI	10,00	69,61	696,10
48	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA DE INTENSIDADE FORTE	ARKTUS ARKTUS	UNI	10,00	48,50	485,00
50	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA DE INTENSIDADE MÉDIA	ARKTUS ARKTUS	UNI	10,00	36,40	364,00
57	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR RETRÁTIL COM 200 UNIDADES Lanceta para obtenção de sangue capilar, retrátil, dispositivo automático de segurança, atende a NR 32, estéril por radiação GAMA, descartável, com agulha siliconizada, ponta, trifacetada, diâmetro da agulha é de 21G/0,8 mm e a profundidade de penetração é de 1,8.	STERILANCE STERILANCE	CX	1.000,00	49,40	49.400,00
60	Luva CirurgicaTamanho: 7,0 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008. Tamanho: 7,0 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	NEW HAND NEW HAND	PAR	50,00	1,90	95,00
61	Luva CirurgicaTamanho: 7,5 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008. Tamanho: 7,5 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	NEW HAND NEW HAND	PAR	50,00	2,00	100,00
62	Luva CirurgicaTamanho: 8,0 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008 Tamanho: 8,0 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008	NEW HAND NEW HAND	PAR	50,00	1,65	82,50
68	MASCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS COM ELÁSTICO Máscara descartável, retangular, camada tripla com filtro, sem costura, com elástico, camada interna absorve e externa repele líquidos, reforçada, que filtre com 98% de eficiência p/ partículas de 0,5 micra. Caixa com 50 unidades, contendo nº.lote, data de fabricação, validade, Registro Anvisa.	M2 LIFE M2 LIFE	UNI	1.000,00	22,10	22.100,00
69	MICRONEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA EXTENÇÃO E COPINHO 9/16 UNF Micronebulizador adulto com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto, conector verde - rosca 9/16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade	DARU DARU	UNI	100,00	18,00	1.800,00
70	MICRONEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA EXTENÇÃO E COPINHO 9/16 UNF Micronebulizador infantil com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto, conector verde - rosca 9/16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade	DARU DARU	UNI	100,00	8,22	822,00
72	OTOSCÓPIO APARELHO DE DIAGNÓSTICO, LEVE E COMPACTO; ILUMINAÇÃO HALOGÊNEA, TRANSIÇÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; CONEXÃO DE INSUFLAÇÃO PARA OTOSCÓPIO PNEUMAÁTICO; PILHAS AA PADRÃO COM CABEÇOTES INTERCAMBIÁVEIS COM OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO. VEM COM 4 ESPÉCULOS AURICULARES DE 2,5/3,0/4,0 E 5,0 MM. O OFTALMOSCÓPIO: APARELHO DE DIAGNÓSTICO, DISCO DE ABERTURA COM SEIS POSIÇÕES; LENTE CONVERGENTE DE VIDRO; 48 LENTES, CONTROLE MANUAL DE POTÊNCIA ILUMINAÇÃO. O otoscópio: aparelho de diagnóstico, leve e compacto; iluminação halogênea, transmissão de luz por fibra óptica; conexão de insuflação para otoscópio pneumaático; pilhas AA padrão com cabeçotes intercambiáveis com otoscópio e oftalmoscópio. Vem com 4 espéculos auriculares de 2,5 / 3,0 / 4,0 e 5,0 MM. O oftalmoscópio: aparelhomde diagnóstico, disco de abertura com seis posições; lente convergente de vidro; 48 lentes, controle manual de potência iluminação	MIKATOS MIKATOS	UNI	5,00	362,00	1.810,00
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15 CM X 100M	M2 LIFE M2 LIFE	UNI	30,00	65,00	1.950,00
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 80MM X 100M	M2 LIFE M2 LIFE	UNI	50,00	130,00	6.500,00
77	PROTETOR SOLAR Bloqueador solar – frasco com 200 ml (PROTETOR) solar UVA/UVB FPS 50 loção cremosa, não oleosa agindo contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, com vitamina E + Algas Marinhas. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e Registro Anvisa.	PROSUN PROSUN	FR	100,00	18,10	1.810,00
89	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO termometro digital clinico, com alarme, visor em cristal líquido, faixa medição temperatura: - 40 a + 95 °c, aplicação: alimentos, material: plástico, caracteristicas adicionais: a prova d`água, alimentação: bateria , pilha	G TECH G TECH	UNI	20,00	16,10	322,00
TOTAL						98.856,50

SALVI E LOPES E CIA LTDA.						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	Embalagem auto selante com indicadores para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno pacote com 100 unidades, formato 90mmX260mm embalagem auto selante com indicadores para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno pacote com 100 unidades, formato 90mmX260mm	HOSPFLEX	PCTS	70,00	39,99	2.799,30
54	Goniometro em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação da Amplitude Articular Material: Acrílico dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL)	CARCI	UNI	2,00	40,21	80,42
56	Hastes flexíveis com pontas de algodão, caixa com 150 unidades Hastes flexíveis com pontas de algodão, caixa com 150 unidades	POLARZINHO	CX	50,00	3,90	195,00
67	Martelinho para avaliação- examinador de reflexo Comprimento: 19 cm, Registro ANVISA: ITENS INCLUSOS: 01 Pincel, 01 Agulha	MD	UNI	2,00	52,96	105,92
90	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNIDADES Teste rápido de gravidez (HCG) altamente sensível, etapa única para determinação qualitativa da gonotrofina corionica humana (HCG) na urina e no soro. Através de 02 anticorpos, um monocional marcado com ouro colocidal (corante) e outro folidonal pré aplicado na membrana do teste rápido de gravidez (HCG) que identifica o HCG na amostra do soro ou na urina com sensibilidade de 25UI/ml - (caixa com 100 unidades)	BIOCON	UNI	95,00	125,00	11.875,00

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	abaixador de lingua de madeira c/100 Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional de extremidades arredondadas e superfície lisa, de 14 cm de comprimento. Pacote com 500 unidades embaladas individualmente com data de fabricação, nº. Lote	THEOTO	PCTS	50,00	3,29	164,50
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA 05 LITROS	CICLO FARMA	GL	100,00	7,79	779,00
10	alcool 70%1000ml Álcool Etilico70% - em gel, para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa.	CICLO FARMA	UNI	200,00	7,37	1.474,00
12	ALCOOL 90% LIQUIDO Álcool Etilico90% - em líquido, para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa.	CICLO FARMA	FR	50,00	6,80	340,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA - FRASCO 250 ML Almotolia plástica capacidade 250 ml, confeccionada em plástico transparente com tampa.	J PROLAB	FR	20,00	2,79	55,80
19	ATADURA DE CREPE 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS Atadura de crepe 15cm X 1,20 m (repouso), 13 Fios, constituída de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, estar uniformemente enrolada, acondicionadas em pacote plástico com 12 Rolos, contendo dados de idenficação, data de fabricação, nº lote.	ERIMAX	PCTS	100,00	6,09	609,00
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (coletor de urina por sistema fechado). Esterilizado a óxido de Etileno. Capacidade de 2.000ml.	DESCARPACK	UNI	50,00	3,61	180,50

34	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR, GALÃO COM 05 LITROS	FACILIMPE	UNI	70,00	115,80	8.106,00
42	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA - ROLO COM 10 CM X 4.5 M Esparadrapo Impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Apresentação: rolo com capa medindo 10 cm x 4,5 m, contendo data de fabricação nº. lote, Registro Anvisa.	CIEX	ROL	500,00	6,85	3.425,00
43	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL E LUBRIFICADO TAMANHO GRANDE tamanho grande fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico	ADLIN	UNI	500,00	1,18	590,00
44	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL E LUBRIFICADO TAMANHO MÉDIO Especulo Vaginal descartável, tamanho médio, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	ADLIN	UNI	600,00	1,10	660,00
45	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL E LUBRIFICADO TAMANHO PEQUENO Especulo Vaginal descartável, tamanho pequeno, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	ADLIN	UNI	500,00	1,08	540,00
51	FITA CREPE 19 MM X 50 M	CIEX	ROL	100,00	3,07	307,00
52	FITA MICROPORE COM CAPA - ROLO COM 25 MM X 10 M Composição: Rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 25 mm x 10 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	CIEX	ROL	150,00	2,19	328,50
53	GEL PARA ULTRASSOM - GALÃO COM 5 LITROS gel para ultra-som - Composição: pH balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada, envasado em galão com 5 litros, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	MULTIGEL	GL	4,00	33,49	133,96
55	GORRO COM ELÁSTICO Gorro descartável com elástico: cx com 100 unid.	ANADONA	CX	15,00	17,21	258,15
59	LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE 200ML à base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.), composição, óleo vegetal de girassol, BHT, Vitaminas "A" e "E' e Leticina de soja. Frasco 200ml, contendo na embalagem nº lote, notificado ou registrado na Anvisa.	NUTRIEX	UNI	60,00	5,55	333,00
78	SACO DE LIXO LEITOSO PARA MATEIAL CONTAMINADO 100 LITROS Sacos para lixo hospitalares, confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Fardo com 100 unidades	NEKPLAST	FDS	200,00	50,29	10.058,00
79	SACO DE LIXO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS Sacos para lixo hospitalares, confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Fardo com 100 unidades	NEKPLAST	FDS	100,00	29,99	2.999,00
80	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA DE USO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDAD Seringa descartável 10 ml sem agulha, de uso único,bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	SR	CX	100,00	29,86	2.986,00
81	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA DE USO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDADE Seringa descartável 5 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	SR	CX	10,00	16,89	168,90
82	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 0.5% - FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO Hipoclorito de Sódio a 0,5%. Apresentação: frasco plástico de 01 litro. Registro Anvisa, contendo, data de fabricação, nº lote e validade.	CICLO FARMA	FR	100,00	5,77	577,00
83	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGEM COM 100 ML	HALEXISTAR	UNI	500,00	2,19	1.095,00
86	SUPORTE DE METAL PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE SUPORTE CONFECCINADO EM AÇO INXIDÁVEL OU INOX DE COLORAÇÃO BRANCA, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS.	DESCARPACK	UNI	50,00	24,00	1.200,00
91	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTERFOLHAS COM 1000 UND - BRANCA 1ª QUALI Toalhas de papel interfolhas 20x22cm, 02 dobras, embalagem com 1000 unidades	REMAPEL	PCTS	250,00	10,30	2.575,00
TOTAL						39.943,31

Valor homologado: 184.187,55

Santa Amélia, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D6B7AA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.701/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 002/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º002/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 002/2021, a qual objetiva o Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 21.178,70 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos) à Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.706.251/0001-98, com sede Rua Prof. Leonidas da Costa, n.º847, Parolim, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CÓDBR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 10,00ML	UNIDADE	Farmace	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
CODBR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	Und	Farmace	2000	R$ 0,26	R$ 520,00
CODBR0268374 ACICLOVIR, DOSAGEM: 250MG, USO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	União Química	50	R$ 8,95	R$ 447,50
CODBR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML,	Und	União Química	100	R$ 5,98	R$ 598,00

INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML					
CODBR020268533 TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL FRASCO AMPOLA	Und	União Química	500	R$ 9,05	R$ 4.525,00
CODBR0269846 LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA BISNAGA 30,00 G	Und	Hypera / Brainfarma	200	R$ 2,25	R$ 450,00
CODBR0273404 ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO: SAL MONITORANDO, DOSAGEM: 10MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	Biolab Sanus	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
CODBR0287687 EFEDRINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	União Química	600	R$ 1,91	R$ 1.146,00
CODBR0292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	União Química	600	R$ 5,24	R$ 3.144,00
CODBR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	União Química	600	R$ 0,98	R$ 588,00
CODBR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 100,00 ML	UNIDADE	Isofarma / Halex Istar	60	R$ 23,92	R$ 1.435,20
CODBR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	União Química	6000	R$ 1,13	R$ 6.780,00

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à Empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.093.678/0001-85, com sede Rua Genuino Piacentini, n.º59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2 MG, USO: INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	EUROFARMA	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 36.765,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais) à Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.656.468/0001-39, com sede Rua Anita Ribas, n.º410, Hugo Lange, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0268540 VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRE4SENTAÇÃO:INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00
CODBR0270219 HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	3000	R$ 4,76	R$ 14.280,00
CODBR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM : 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	TEUTO	6000	R$ 0,72	R$ 4.320,00
CODBR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,50 ML	UNIDADE	TEUTO	5000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
CODBR0339846 CEFEPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO P/ INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	TEUTO	600	R$ 13,50	R$ 8.100,00
CODBR0268446 CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10 ML	UNIDADE	TEUTO	250	R$ 5,58	R$ 1.395,00

Art. 5.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 600,00 (seiscentos reais) à Empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.924.435/0001-10, com sede Rua Governador Braga, n.º4335, sala 01, Zona I, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0268482 MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	CRISTALIA	150	R$ 4,00	R$ 600,00

Art. 6.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais) à Empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.484.336/0001-47, com sede Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º356, BRCAO 01, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0448699 CLORETO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	30000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
CODBR0448699 CLORETO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1000,00 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	2000	R$ 3,30	R$ 6.600,00
CODBR0276839 AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIL E APIROGENICA AMPOLA - 10ML	UNIDADE	EQUIPLEX	6000	R$ 0,24	R$ 1.440,00

Art. 7.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 84.897,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais) à Empresa **PONTAMED PARMACEUTICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.816.696/0001-54, com sede Rua Padre Arnaldo Janssen, n.º1452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	600	R$ 2,91	R$ 1.746,00
CODBR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	TEUTO	1600	R$ 1,78	R$ 2.848,00
CODBR0268383 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	TEUTO	600	R$ 1,28	R$ 768,00
CODBR0270220 HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL	Und	TEUTO	3000	R$ 2,40	R$ 7.200,00
CODBR0270612 BENZIPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BANZATINA,	Und	TEUTO	1200	R$ 7,14	R$ 8.568,00

DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA					
CODBR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	TEUTO	6000	R$ 0,88	R$ 5.280,00
CODBR0442693 CEFAZOLINA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	BLAU	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
CODBR0442701 CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO P / SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	TEUTO	5000	R$ 4,72	R$ 23.600,00
CODBR0450890 CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	TEUTO/SAMTEC	5000	R$ 4,82	R$ 24.100,00
CODBR0442584 HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 4ML	UNIDADE	HIPOLABOR	250	R$ 7,48	R$ 1.870,00
CODBR0270616 BENZILPENICILINA, BANZATINA POTASSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO:INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	BLAU	250	R$ 7,50	R$ 1.875,00
CODBR0327566 ACIDO TRANEXAMICO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 5 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 4,32	R$ 2.592,00

Art. 8.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 51.383,50 (cinqüenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos) à Empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA-EIRELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.586.988/0001-80, com sede Rua Pavão, n.º 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CÓDBR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETÁVEL, APOLA 5,00ML	UNIDADE	HIPOLABOR	400	R$ 2,05	R$ 820,00
CODBR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00ML	Und	SAMTEC	3600	R$ 0,28	R$ 1.008,00
CODBR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00ML	Und	SAMTEC	3600	R$ 0,31	R$ 1.116,00
CODBR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	FARMACE	1200	R$ 0,50	R$ 600,00
CODBR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	SANVAL	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
CODBR0268076 SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	Und	SAMTEC	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
CODBR0268214 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	HALEX ISTAR	1200	R$ 0,50	R$ 600,00
CODBR268256 GENTAMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	HYPOFARMA	3000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
CODBR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	UNIAO Q.	800	R$ 1,35	R$ 1.080,00
CODBR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG, INDICAÇÃO:INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	CRISTALIA	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
CODBR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA1,00 ML	Und	UNIAO Q.	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
CODBR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	WASSER	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
CODBR0270019 GLICONATO DE CALCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	Und	HALEX ISTAR	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
CODBR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	UNIAO Q.	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
CODBR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50,G/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	UNIAO Q.	2400	R$ 2,50	R$ 6.000,00
CODBR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇAO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00ML	Und	UNIAO Q.	4000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
CODBR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, AP´RESENTAÇÃO: SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA2,00 ML	Und	UNIAO Q.	1200	R$ 1,80	R$ 2.160,00
CODBR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	HYPOFARMA	1200	R$ 0,62	R$ 744,00
CODBR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
CODBR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	NOVA FARMA	300	R$ 3,31	R$ 993,00
CODBR0290168 SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL (SUCCINILCOLINA 500 MG) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	UNIAO Q.	250	R$ 24,37	R$ 6.092,50

Art. 9.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 12.272,00 (doze mil duzentos e setenta e dois reais) à Empresa **FERNAMED LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.759.433/0001-86, com sede Rua Cassiano Jorge Fernandes, n.º 2058, Vila Tolentino, CEP: 85.802-240, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	BLAU	1600	R$ 7,67	R$ 12.272,00

Art. 10.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 36.677,50 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos) à Empresa **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.228.076/0001-74, com sede Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, n.º 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CÓDBR0267194 DIAZEPAM, DOSAGENS 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML	UNIDADE	SANTISA	5000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
CÓDBR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML	Und	FARMACE	2400	R$ 0,41	R$ 984,00
CODBR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	TEUTO	6000	R$ 0,53	R$ 3.180,00
CODBR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	HIPOLABOR	1600	R$ 1,71	R$ 2.736,00

CODBR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5MG/ML, APLICAÇÃO:INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	Und	HIPOLABOR	250	R$ 7,05	R$ 1.762,50
CODBR0270814 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5MG+ 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO	Und	MERCK	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00
CODBR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100 MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	Und	TAKEDA	6000	R$ 2,59	R$ 15.540,00
CODBR0273457 NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	UNIAO	250	R$ 0,84	R$ 210,00
CODBR0272326 NALOXONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	250	R$ 6,48	R$ 1.620,00
CODBR0270116 ETOMIDATO CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 - ML	UNIDADE	CRISTALIA	250	R$ 17,50	R$ 4.375,00

Art. 11.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 194.914,10 (cento e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e dez centavos) à Empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS -EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.974.929/0001-06, com sede Rua Antonio Fachin, n.º 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CÓDBR0266827 IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO (D) DOSAGEM: 300MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 2,00 ML	UNIDADE	CSL BEHRING	2	R$ 223,20	R$ 446,40
CÓDBR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGENS 20MG/ML INDICAÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	UNIDADE	FARMACE	3000	R$ 1,02	R$ 3.060,00
CODBR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	HYPOFARMA	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
CODBR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 4,00 ML GENERICO	Und	HYPOFARMA	1600	R$ 1,22	R$ 1.952,00
CODBR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	HYPOFARMA	1600	R$ 1,12	R$ 1.792,00
CODBR02689720 NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	CRISTALIA	30	R$ 25,00	R$ 750,00
CODBR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	HYPOFARMA	1600	R$ 0,80	R$ 1.280,00
CODBR0269761 GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	SANTISA	500	R$ 0,93	R$ 465,00
CODBR0269843 LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL FRASCO 20,00 ML	Und	HYPOFARMA	1600	R$ 2,79	R$ 4.464,00
CODBR0269843 LINDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	HYPOFARMA	300	R$ 1,10	R$ 330,00
CODBR0269845 LIDOCAINA CLOTIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY FRASCO 50,00 ML	Und	HIPOLABOR	50	R$ 46,50	R$ 2.325,00
CODBR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	12000	R$ 7,09	R$ 85.080,00
CODBR0270999 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTASSIO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	Und	HYPOFARMA	2600	R$ 0,67	R$ 1.742,00
CODBR0271003 DECLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	Und	HYPOFARMA	6000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
CODBR0271687 ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	HYPOFARMA	6000	R$ 0,63	R$ 3.780,00
CODBR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	Und	HIPOLABOR	1000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
CODBR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL FRASCO 5,00 ML	Und	BLAU	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
CODBR0273555 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,50 ML	Und	EUROFARMA	3000	R$ 2,15	R$ 6.450,00
CODBR0273719 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	HYPOFARMA	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
CODBR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	FARMACE	3500	R$ 0,95	R$ 3.325,00
CODBR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 200,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	60	R$ 42,12	R$ 2.527,20
CODBR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R$ 3,88	R$ 1.164,00
CODBR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
CODBR0305751 ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	5000	R$ 1,21	R$ 6.050,00
CODBR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	800	R$ 1,23	R$ 984,00
CODBR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇAO BASICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	10000	R$ 0,84	R$ 8.400,00
CODBR0395147 DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	SANTISA	6000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
CODBR0442701 CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PO P / SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	NOVA FARMA	5000	R$ 5,50	R$ 27.500,00
CODBR0268442 SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL (SUCCINILCOLINA 100 MG) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	BLAU	250	R$ 18,90	R$ 4.725,00
CODBR0271950 CITRATO DE FENTALINA, CONCENTRAÇÃO 50MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	UNIDADE	HIPOLABOR	250	R$ 2,15	R$ 537,50

AMPOLA 2ML					
CODBR0271950 CITRATO DE FENTALINA, CONCENTRAÇÃO 50MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	HIPOLABOR	250	R$ 5,22	R$ 1.305,00

Art. 12.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:410873DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.706.251/0001-98, com sede Rua Prof. Leonidas da Costa, n.º847, Parolim, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 21.178,70 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CÓDBR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 10,00ML	UNIDADE	Farmace	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
CODBR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	Und	Farmace	2000	R$ 0,26	R$ 520,00
CODBR0268374 ACICLOVIR, DOSAGEM: 250MG, USO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	União Química	50	R$ 8,95	R$ 447,50
CODBR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	União Química	100	R$ 5,98	R$ 598,00
CODBR020268533 TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL FRASCO AMPOLA	Und	União Química	500	R$ 9,05	R$ 4.525,00
CODBR0269846 LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA BISNAGA 30,00 G	Und	Hypera / Brainfarma	200	R$ 2,25	R$ 450,00
CODBR0273404 ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO: SAL MONITORANDO, DOSAGEM: 10MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	Biolab Sanus	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
CODBR0287687 EFEDRINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	União Química	600	R$ 1,91	R$ 1.146,00
CODBR0292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	União Química	600	R$ 5,24	R$ 3.144,00
CODBR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	União Química	600	R$ 0,98	R$ 588,00
CODBR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 100,00 ML	UNIDADE	Isofarma / Halex Istar	60	R$ 23,92	R$ 1.435,20
CODBR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	União Química	6000	R$ 1,13	R$ 6.780,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.093.678/0001-85, com sede Rua Genuino Piacentini, n.º59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2 MG, USO: INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	EUROFARMA	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.656.468/0001-39, com sede Rua Anita Ribas, n.º410, Hugo Lange, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 36.765,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0268540 VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRE4SENTAÇÃO:INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00
CODBR0270219 HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	3000	R$ 4,76	R$ 14.280,00
CODBR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM : 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	TEUTO	6000	R$ 0,72	R$ 4.320,00
CODBR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,50 ML	UNIDADE	TEUTO	5000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
CODBR0339846 CEFEPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO P/ INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	TEUTO	600	R$ 13,50	R$ 8.100,00
CODBR0268446 CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10 ML	UNIDADE	TEUTO	250	R$ 5,58	R$ 1.395,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.924.435/0001-10, com sede Rua Governador Braga, n.º4335, sala 01, Zona I, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0268482 MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	CRISTALIA	150	R$ 4,00	R$ 600,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.484.336/0001-47, com sede Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º356, BRCAO 01, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0448699 CLORETO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	30000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
CODBR0448699 CLORETO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1000,00 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	2000	R$ 3,30	R$ 6.600,00
CODBR0276839 AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIL E APIROGENICA AMPOLA - 10ML	UNIDADE	EQUIPLEX	6000	R$ 0,24	R$ 1.440,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.484.336/0001-47, com sede Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º356, BRCAO 01, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0448699 CLORETO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	30000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
CODBR0448699 CLORETO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1000,00 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	2000	R$ 3,30	R$ 6.600,00
CODBR0276839 AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIL E APIROGENICA AMPOLA - 10ML	UNIDADE	EQUIPLEX	6000	R$ 0,24	R$ 1.440,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **PONTAMED PARMACEUTICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.816.696/0001-54, com sede Rua Padre Arnaldo Janssen, n.º1452, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 84.897,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	600	R$ 2,91	R$ 1.746,00
CODBR0268381 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	TEUTO	1600	R$ 1,78	R$ 2.848,00
CODBR0268383 AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	TEUTO	600	R$ 1,28	R$ 768,00
CODBR0270220 HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL	Und	TEUTO	3000	R$ 2,40	R$ 7.200,00
CODBR0270612 BENZIPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BANZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	1200	R$ 7,14	R$ 8.568,00
CODBR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	TEUTO	6000	R$ 0,88	R$ 5.280,00
CODBR0442693 CEFAZOLINA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	BLAU	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
CODBR0442701 CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO P / SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	TEUTO	5000	R$ 4,72	R$ 23.600,00
CODBR0450890 CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	TEUTO/SAMTEC	5000	R$ 4,82	R$ 24.100,00
CODBR0442584 HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 4ML	UNIDADE	HIPOLABOR	250	R$ 7,48	R$ 1.870,00
CODBR0270616 BENZILPENICILINA, BANZATINA POTASSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO:INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	BLAU	250	R$ 7,50	R$ 1.875,00
CODBR0327566 ACIDO TRANEXAMICO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 5 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 4,32	R$ 2.592,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **CIRURGICA NOSSA SENHORA-EIRELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.586.988/0001-80, com sede Rua Pavão, n.º 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 51.383,50 (cinqüenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CÓDBR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETÁVEL, APOLA 5,00ML	UNIDADE	HIPOLABOR	400	R$ 2,05	R$ 820,00
CODBR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00ML	Und	SAMTEC	3600	R$ 0,28	R$ 1.008,00
CODBR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00ML	Und	SAMTEC	3600	R$ 0,31	R$ 1.116,00
CODBR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	FARMACE	1200	R$ 0,50	R$ 600,00
CODBR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	SANVAL	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00
CODBR0268076 SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	Und	SAMTEC	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
CODBR0268214 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	HALEX ISTAR	1200	R$ 0,50	R$ 600,00
CODBR268256 GENTAMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	HYPOFARMA	3000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
CODBR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	UNIAO Q.	800	R$ 1,35	R$ 1.080,00
CODBR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG, INDICAÇÃO:INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	CRISTALIA	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
CODBR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA1,00 ML	Und	UNIAO Q.	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
CODBR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	WASSER	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
CODBR0270019 GLICONATO DE CALCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	Und	HALEX ISTAR	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
CODBR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	UNIAO Q.	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
CODBR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50,G/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	UNIAO Q.	2400	R$ 2,50	R$ 6.000,00
CODBR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇAO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00ML	Und	UNIAO Q.	4000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
CODBR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, AP´RESENTAÇÃO: SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA2,00 ML	Und	UNIAO Q.	1200	R$ 1,80	R$ 2.160,00
CODBR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	HYPOFARMA	1200	R$ 0,62	R$ 744,00
CODBR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	CRISTALIA	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
CODBR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	NOVA FARMA	300	R$ 3,31	R$ 993,00
CODBR0290168 SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL (SUCCINILCOLINA 500 MG) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	UNIAO Q.	250	R$ 24,37	R$ 6.092,50

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **FERNAMED LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.759.433/0001-86, com sede Rua Cassiano Jorge Fernandes, n.º 2058, Vila Tolentino, CEP: 85.802-240, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 12.272,00 (doze mil duzentos e setenta e dois reais);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CODBR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	BLAU	1600	R$ 7,67	R$ 12.272,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.228.076/0001-74, com sede Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, n.º 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 36.677,50 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CÓDBR0267194 DIAZEPAM, DOSAGENS 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML	UNIDADE	SANTISA	5000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
CÓDBR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML	Und	FARMACE	2400	R$ 0,41	R$ 984,00
CODBR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	TEUTO	6000	R$ 0,53	R$ 3.180,00
CODBR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	HIPOLABOR	1600	R$ 1,71	R$ 2.736,00
CODBR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5MG/ML, APLICAÇÃO:INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	Und	HIPOLABOR	250	R$ 7,05	R$ 1.762,50
CODBR0270814 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5MG+ 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO	Und	MERCK	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00
CODBR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100 MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	Und	TAKEDA	6000	R$ 2,59	R$ 15.540,00
CODBR0273457 NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	UNIAO	250	R$ 0,84	R$ 210,00
CODBR0272326 NALOXONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	250	R$ 6,48	R$ 1.620,00
CODBR0270116 ETOMIDATO CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 - ML	UNIDADE	CRISTALIA	250	R$ 17,50	R$ 4.375,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **NOROESTE MEDICAMENTOS -EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.974.929/0001-06, com sede Rua Antonio Fachin, n.º 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R$ 194.914,10 (cento e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e dez centavos);

Descrição c/ código	Und.	marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
CÓDBR0266827 IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO (D) DOSAGEM: 300MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 2,00 ML	UNIDADE	CSL BEHRING	2	R$ 223,20	R$ 446,40
CÓDBR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGENS 20MG/ML INDICAÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	UNIDADE	FARMACE	3000	R$ 1,02	R$ 3.060,00
CODBR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	HYPOFARMA	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
CODBR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 4,00 ML GENERICO	Und	HYPOFARMA	1600	R$ 1,22	R$ 1.952,00
CODBR0268507 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	HYPOFARMA	1600	R$ 1,12	R$ 1.792,00
CODBR02689720 NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	CRISTALIA	30	R$ 25,00	R$ 750,00
CODBR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	HYPOFARMA	1600	R$ 0,80	R$ 1.280,00
CODBR0269761 GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	Und	SANTISA	500	R$ 0,93	R$ 465,00
CODBR0269843 LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL FRASCO 20,00 ML	Und	HYPOFARMA	1600	R$ 2,79	R$ 4.464,00
CODBR0269843 LINDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	HYPOFARMA	300	R$ 1,10	R$ 330,00
CODBR0269845 LIDOCAINA CLOTIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY FRASCO 50,00 ML	Und	HIPOLABOR	50	R$ 46,50	R$ 2.325,00
CODBR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	Und	TEUTO	12000	R$ 7,09	R$ 85.080,00
CODBR0270999 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTASSIO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	Und	HYPOFARMA	2600	R$ 0,67	R$ 1.742,00

CODBR0271003 DECLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	Und	HYPOFARMA	6000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
CODBR0271687 ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	Und	HYPOFARMA	6000	R$ 0,63	R$ 3.780,00
CODBR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL AMPOLA 3,00 ML	Und	HIPOLABOR	1000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
CODBR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETAVEL FRASCO 5,00 ML	Und	BLAU	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
CODBR0273555 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,50 ML	Und	EUROFARMA	3000	R$ 2,15	R$ 6.450,00
CODBR0273719 NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	Und	HYPOFARMA	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
CODBR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00 ML	UNIDADE	FARMACE	3500	R$ 0,95	R$ 3.325,00
CODBR0292418 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 200,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	60	R$ 42,12	R$ 2.527,20
CODBR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R$ 3,88	R$ 1.164,00
CODBR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
CODBR0305751 ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	5000	R$ 1,21	R$ 6.050,00
CODBR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	800	R$ 1,23	R$ 984,00
CODBR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇAO BASICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	UNIDADE	HYPOFARMA	10000	R$ 0,84	R$ 8.400,00
CODBR0395147 DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIDADE	SANTISA	6000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
CODBR0442701 CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PO P / SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	NOVA FARMA	5000	R$ 5,50	R$ 27.500,00
CODBR0268442 SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL (SUCCINILCOLINA 100 MG) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	BLAU	250	R$ 18,90	R$ 4.725,00
CODBR0271950 CITRATO DE FENTALINA, CONCENTRAÇÃO 50MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIDADE	HIPOLABOR	250	R$ 2,15	R$ 537,50
CODBR0271950 CITRATO DE FENTALINA, CONCENTRAÇÃO 50MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	HIPOLABOR	250	R$ 5,22	R$ 1.305,00

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 22/02/2021
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9D525B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de preços Normal Nº 1/2021***, que teve como objeto ***Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em estradas vicinais, totalizando 9.600 m² na Linha Fabian, de acordo com o Convênio n° 899768/2020 - Processo n° 1070322-37/2020 - SDRU/MDR-2217 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M S MEZADRI - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA FABIAN Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em estradas vicinais, totalizando 9.600 m² na Linha Fabian, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.			SR	1,00	275.000,00	275.000,00
TOTAL								275.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6D2E15D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: JOSIELE ZERUTH NUTRIOCINISTA, inscrita no CNPJ n.º 40.363.762/0001-77, localizada na Rua João Tomen, 08, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	12,00	40 H	3.600,00	43.200,00
TOTAL					43.200,00

- VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Vigência: 22/02/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:33CFF2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos pelo SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SERVIÇO DE AOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEB	1	1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO SEBRAE/PR. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR;Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor Capacitação de Agente de Desenvolvimento; Capacitação de Agente de Crédito; Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; Elaboração de Planejamento de Compras; Realização de Diagnóstico da Lei Geral; Município em números; Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.		0,01	0,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:14E005EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de Sistema Orçamentário Eletrônico para peças automotivas.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	1	1	LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E PLATAFORMA E manutenção do Sistema Audatex. Incluindo treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, com ponto adicional.		1,00	10.438,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CCB03DFE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0000876-59.2020.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RITUXIMABE (EMBALAGEM COM 1 FRASCO) 500MG/50ML	SANDOZ		FRASC	5,00	4.050,00	20.250,00
TOTAL								20.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:89ACA086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1247/2021.

LEI Nº 1247/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.535.422,71**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.577.375,08**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**6.535.422,71**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.535.422,71**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**6.535.422,71**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.577.375,08**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais).

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
920	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	228,91
921	4490.52.00.00	01148	Equipamentos e Material Permanente	228.683,09
Total da Unidade				**228.912,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

06.001		EDUCAÇAO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
890	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica	228,91
Total da Unidade				**228,91**

241805110000000000 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA – PRINCIPAL	228.683,09
Total	**228.683,09**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5A92C304

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO N.º 01/2021

Edital Programa Frente de Trabalho n.º 01/2021
(Republicado após averiguação de informações)

Súmula: Divulga o resultado das inscrições dos interessados ao "Programa Frente de Trabalho e Promoção Social"
O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 1052/2017.
RESOLVE:
Divulgar o resultado das inscrições dos interessados ao "Programa Frente de Trabalho e Promoção Social" conforme pontuação:

HOMENS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Joel de Oliveira	250
02	Luiz Jerônimo Luz	245
03	Nadisvaldo Martins	210
04	João Maria Lopes Nunes	205
05	Leandro Ferreira	195
06	Luciano de Mello Coelho	190
07	Sidney Pereira Vidal	190
08	Ademir Bueno Fonseca Junior	155
09	Marcelo de Lima Khetemps	150
10	Marcelo Lima de Paula	135
11	Moisés Magalhães Domingues	80

MULHERES

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	Elen Cristina Vidal Ferrareto	290
02	Lucimara Fernandes Moreira	280

03	Vanessa Vornes	280
04	Edileuza da Silva Marinho	280
05	Caroline Cristina de Oliveira	280
06	Adriane Costa Andrade	275
07	Lucimara Fatima Coelho	265
08	Rosileia França Dias	265
09	Luzia de Fatima Bueno dos Santos	260
10	Marcia Aparecida da Silva	250
11	Sandreli Lopes da Silva	230
12	Benedita Fernanda de Oliveira	225
13	Francieli Vidal de Lima	225
14	Raquel Pereira do Nascimento	225
15	Vanessa Aparecida de Lima Luz	215
16	Katia Cristina Alves de Souza	210
17	Ana Carolina Cruz dos Santos	205
18	Paloma Aparecida de Moraes	205
19	Silvia de Melo Vidal	205
20	Ana Carolina Reis da Silva	205
21	Luceia Franco de Lima	200
22	Regiane Fernanda dos Santos	200
23	Marta Aparecida Martins	200
24	Debora Vanessa dos Santos Silva	200
25	Solange Radião Alves	200
26	Rosilei Pereira da Silva	200
27	Ilda Rosa Alves de Freitas	200
28	Vanessa Aparecida de Lima	200
29	Iracema Barbosa Carneiro	200
30	Solange Bines de Barros	190
31	Camila Vargas da Luz	190
32	Rosangela Camargo da Silva	190
33	Andressa Rodrigues Nogueira	185
34	Laura Rodrigues dos Santos	185
35	Inês Constante Vidal	185
36	Eloine Santos Pinto	180
37	Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	180
38	Adrieli Pereira Ferreira	180
39	Lucimara Batista Vornes	175
40	Lucimara Aparecida Marcondes	175
41	Rosicleia de Oliveira Villalba	170
42	Suziane Chagas de Oliveira	165
43	Carolene Galdino dos Santos	165
44	Adailde Claudio Lino Brazil	155
45	Rosangela da Cruz Santos	155
46	Livina de Freitas Oliveira	150
47	Thais de Andrade	150
48	Erica de Oliveira Alves	145
49	Jucelia de Godoi Proença	140
50	Rosa Rodrigues Biscaia	135
51	Marilsa Alves Valim	135
52	Isabel Aparecida da Rosa Correa	130
53	Leidiane Satiro de Ponce	130
54	Sandra Pimenta Ferreira	130
55	Valdineia Vargas da Luz	115
56	Rosangela de Souza	105

INDEFERIDOS

Bianca do Carmo Santos Abreu
Franciele Lopes da Silva

Candidatos classificados, serão chamados por telefone e, no ato da assinatura do contrato deverão ter em mãos a seguinte documentação:
Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;
Certidão de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Casamento, se casado;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Cédula de Identidade;
Certificado de Reservista;
Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
Título de Eleitor com recadastramento biométrico e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

No ato da contratação e assinatura do Contrato, é obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos, caso o candidato não apresente será considerado desclassificado;

O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

O trabalho como Frentista (beneficiário) não gera aos beneficiários nenhum vínculo com a Administração Pública

Cada beneficiário será avaliado diariamente pelo solicitante, ou alguém por ele indicado, e caso não estejam realizando as atividades de forma satisfatória poderá a qualquer momento ser dispensado perdendo a vaga no Programa.

Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e outras Secretarias.

Sapopema, 23 de Fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1BC9612C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2734/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 831.690,45 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 831.690,45 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.567,11
1740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.523,67
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2270	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1760	00113-Transferências de Outros Programas	1,62
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00126-Transferências de Outros Programas	106,92
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00107-Salário-Educação	10.491,84
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	00107-Salário-Educação	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2371	00124-Transferências de Outros Programas	332.654,34
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1900	00107-Salário-Educação	85.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2400	00107-Salário-Educação	25.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00112-Transferências de Outros Programas	28.927,91
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2910	00112-Transferências de Outros Programas	15.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2940	00112-Transferências de Outros Programas	15.000,00
12.367.0011.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2960	00112-Transferências de Outros Programas	1.440,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00115-Transferências de Outros Programas	31.186,54
2630	00122-Transferências de Outros Programas	43.488,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2671	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	7,50
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00101-Fundeb 60%	75.000,00
3080	00102-Fundeb 40%	89.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3090	00101-Fundeb 60%	11.985,54

3100	00102-Fundeb 40%	15.309,02
SUBTOTAL		831.690,45
TOTAL		831.690,45

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 101, 102, 103, 104, 105, 107, 112, 115, 122, 124. 126.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/02/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7696B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Camara Municipal de Sulina			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
			Janeiro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	50.899,72	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.072,11	53.971,83
Déficit		53.971,83			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		53.971,83	Totais		53.971,83
Totais		53.971,83	Totais		53.971,83

Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		53.971,83
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	53.971,83			
Total	53.971,83	Total		53.971,83

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1A056506

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.971,83
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.899,72
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.899,72	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	41.721,09		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.178,63		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.072,11
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.072,11	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212,41		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	266,06		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	2.030,29		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	460,00		
Total Geral				53.971,83

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.899,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.072,11
Total DESPESAS CORRENTES	53.971,83
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	53.971,83

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0220DD1F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Camara Municipal de Sulina	Programa de Trabalho
	Janeiro de 2021 – Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		53.971,83		53.971,83
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		53.971,83		53.971,83
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		53.971,83		53.971,83
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		53.971,83		53.971,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.721,09		41.721,09
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.178,63		9.178,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		212,41		212,41
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		266,06		266,06
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		2.030,29		2.030,29
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		460,00		460,00
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			53.971,83		53.971,83
Total do Órgão			53.971,83		53.971,83
Total Geral			53.971,83		53.971,83

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1EA98F61

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Paraná
Período: Janeiro de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	53.971,83	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	53.971,83	53.971,83
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.118.372,32	1.134.372,32	53.971,83	53.971,83	53.971,83	1.080.400,49
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	50.899,72	50.899,72	50.899,72	802.681,14
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	3.072,11	3.072,11	3.072,11	277.719,35
Despesas de Capital (IX)	116.145,44	100.145,44	-	-	-	100.145,44
Investimentos	116.145,44	100.145,44	-	-	-	100.145,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.234.517,76	1.234.517,76	53.971,83	53.971,83	53.971,83	1.180.545,93
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.234.517,76	1.234.517,76	53.971,83	53.971,83	53.971,83	1.180.545,93
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.234.517,76	1.234.517,76	53.971,83	53.971,83	53.971,83	1.180.545,93
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:BA098553

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina	**BALANÇO PATRIMONIAL**		
Período: 01/01/2021 Até 31/01/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.028,17	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		212,41	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		16.240,58	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		18.331,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		18.331,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**34.572,51**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00

Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		18.331,93	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**18.331,93**	**18.331,93**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.028,17	0,00
Ativo Permanente		18.544,34	18.331,93
Total do Ativo		**34.572,51**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**34.572,51**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(1.896,55)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(1.896,55)**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		16.028,17	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		16.028,17	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E6815112

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 29/01/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	70.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		70.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	51.359,72	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.399,70	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		53.759,42	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**16.240,58**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	70.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	70.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	41.721,09	502.429,48
Encargos Patronais	9.178,63	111.108,90
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	460,00	5.460,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Pessoal e Encargos	51.359,72	618.998,38
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	0,00	9.520,89
Serviços	2.399,70	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.399,70	43.220,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	157.781,46

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:3807F1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 181/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 5/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 5/2021 de 21/01/2021(vinte e um dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER. PLACA BAO 5465.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Encosto lateral do virabrequim	METAL LEVE		PÇ	2,00	54,295	108,59
1	2	Produtos quimicos	BIOQUIMICA		KIT	1,00	32,9163	32,92
1	3	Parafusos e porcas	RODAFUSO		JG	1,00	32,9163	32,92
1	4	Radiador	VISCONDI		PÇ	1,00	663,8126	663,81
1	5	FILTRO LUBRIFICANTE	FRAM		UNID	1,00	36,208	36,21
1	6	Valvula termostatica	M.T.E		PÇ	1,00	126,1793	126,18
1	7	VIRABREQUIM	RENAULT		PÇ	1,00	2.304,1429	2.304,14
1	8	BOMBA D'AGUA	URBA		PÇ	1,00	328,0321	328,03
1	9	VALVULA DE ADMISSÃO	RIOSULENSE		UNID	8,00	21,2542	170,03
1	10	POLIR VIRABREQUIM	PROPRIA		SER	1,00	98,749	98,75
1	11	POLIR COMANDO	PROPRIA		SER	2,00	52,1175	104,24
1	12	ESMERILHAR E MONTAR	PROPRIA		SER	16,00	5,4861	87,78
1	13	REBAIXAR CABEÇA DOS PISTÕES	PROPRIA		SER	4,00	21,9442	87,78
1	14	TUBOS DE COLA	WURTH		UNID	1,00	24,6872	24,69
1	15	VELAS AQUECEDORA	N.G.K		UNID	4,00	185,1515	740,61
1	16	VALVULAS DE ESCAPE	RIOSULENSE		UNID	8,00	22,6229	180,98
1	17	AJUSTAR MANCAL E BIELA	PROPRIA		SER	1,00	131,6653	131,67
1	18	DESMONTAGEM COMPLETA	PROPRIA		SER	1,00	98,749	98,75
1	19	EQUIPAR E FUNCIONAR	PROPRIA		SER	1,00	104,235	104,24
1	20	MONTAGEM COMPLETA	PROPRIA		SER	1,00	987,4898	987,49
1	21	TIRAR E COLOCAR MOTOR	PROPRIA		SER	1,00	438,8844	438,88
1	22	BIELA	RENAULT		PÇ	1,00	208,4701	208,47
1	23	BUCHAS DE BIELAS	METAL LEVE		PÇ	4,00	54,8605	219,44
1	24	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM		PÇ	1,00	76,8048	76,80
1	25	INTERRUPTOR DE OLEO	M.T.E		PÇ	1,00	104,235	104,24
1	26	CABEÇOTE	RENAULT		PÇ	1,00	2.704,5683	2.704,57
1	27	TESTAR VIRABREQUIM	PROPRIA		SER	1,00	159,0956	159,10
1	28	BOMBA DE OLEO	SCHADECK		PÇ	1,00	527,7584	527,76
1	29	FILTRO DIESEL	FRAM		PÇ	1,00	53,7294	53,73
1	30	LIMPEZA COMPLETA	PROPRIA		SER	1,00	120,6932	120,69
1	31	RETENTORES	SABO		PÇ	4,00	52,1175	208,47
1	32	CAMISA DE CILINDRO	METAL LEVE		PÇ	4,00	111,0785	444,31
1	33	POLIA	RENAULT		PÇ	1,00	866,7966	866,80
1	34	ENCAMISAR CILINDROS	PROPRIA		SER	4,00	109,7211	438,88
1	35	MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA	PROPRIA		SER	4,00	32,9163	131,67
1	36	PINTURA DO MOTOR	PROPRIA		SER	1,00	43,8884	43,89
1	37	PISTÕES STD	METAL LEVE		UNID	4,00	317,094	1.268,38
1	38	ANEIS STD	METAL LEVE		UNID	4,00	108,211	432,84
1	39	BRONZINA DE MANCAIS STD	METAL LEVE		UNID	5,00	68,9999	345,00
1	40	BRONZINA DE BIELA STD	METAL LEVE		UNID	4,00	68,5757	274,30
1	41	JUNTAS DE MOTOR	SABO		UNID	1,00	740,6174	740,62
1	42	TINTA	COLORGIN		UNID	1,00	43,8884	43,89
1	43	OLEO P/MOTOR	LUBRAX		UNID	10,00	14,2637	142,64
1	44	VEDADORES	SABO		UNID	16,00	10,9721	175,55
1	45	CANO INJETOR DA FLAUTA	RENAULT		UNID	1,00	307,2191	307,22
1	46	VALVULA EGR	RENAULT		UNID	1,00	757,0755	757,08
1	47	CORRENTE E TENSOR	RENAULT		UNID	1,00	526,6612	526,66
1	48	INTERCOOLER	RENAULT		UNID	1,00	1.788,3407	1.788,34
TOTAL								20.000,03

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021. (23/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CECEC30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°182/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 4/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 4/2021 de 21/01/2021(vinte e um dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MV ELETRONICOS EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	ELGIN	HVQI12B2IA HVQE12B2IA	UNID	10,00	1.779,00	17.790,00
8	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	AGRATTO	EICS18QFIR4 EICS18QFER4	UNID	15,00	2.619,00	39.285,00
TOTAL								57.075,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL Possui três pás em plástico de engenharia com garras embutidas. Material da composição: aço, madeira e plástico, dimensões aproximadas 37x30x96cm, peso aproximado 2,65Kg; potência 1/6cv-130W-110V, tendo como garantia do produtos 12 meses	VENDI-DELTA		UNID	20,00	127,00	2.540,00
2	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - 110 V Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda.inclinaçãopara frente e para trás.Grade removível, 01 ano de garantia. Características Técnicas Bivolt - Ref: 2717 Potência: 127V-200W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto, branco ou prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.	VENTURA		UNID	20,00	200,00	4.000,00
3	1	VENTILADOR PAREDE 60CM - 220V Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda.inclinaçãopara frente e para trás.Grade removível, 01 ano de garantia. Características Técnicas Bivolt - Ref: 2717 Potência: 220V-174W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto / branco / prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.	VENTURA		UNID	10,00	200,00	2.000,00
4	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter com: Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO		UNID	10,00	1.387,00	13.870,00
5	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H QUENTE,FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, Eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	PHILCO		UNID	4,00	1.792,00	7.168,00
7	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H QUENTE, FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, Eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO		UNID	4,00	1.894,00	7.576,00
9	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H QUENTE, FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter,eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	GREE		UNID	4,00	2.769,00	11.076,00
10	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H FRIO E VENTILÇÃO tipo split Hi-wall tecnologia inverter, Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO		UNID	15,00	3.494,00	52.410,00
11	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H QUENTE, FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de	PHILCO		UNID	4,00	3.559,00	14.236,00

		Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.						
12	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	SPRING MIDE		UNID	5,00	7.798,00	38.990,00
TOTAL								153.866,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021. (23/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:07B8F3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°183/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 2/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 2/2021 de 19/01/2021(dezenove dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de material de informática.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	TECLADO USB PRETO Características mínimas: Teclas: Silenciosas Teclas multimídia: Sim Design: Confortável Padrão: ABNT2 Conexão: USB, TAMANHO DO CABO: 1.5 METROS Conexão: USB Tamanho do cabo: 1.5 Metros	K-MEX	KM-2928	UNID	100,00	32,60	3.260,00
7	1	Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000	TP-LINK	TL-SG1024D	UNID	8,00	700,00	5.600,00
10	1	MEMÓRIA DESKTOP 4GB DDR4 2400 MHz	WINMEMORY	4GB DDR4 2666MHZ	UNID	20,00	131,99	2.639,80
12	1	GABINETE ATX GABINETE ATX C/ USB 3.0 EXTERNO	VINIK	GAMER VX GAMING AUSTRALIS	UNID	10,00	202,74	2.027,40
13	1	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND RECURSOS MÍNIMOS DO HARDWARE: - INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100 Mbps 1 PORTA WAN 10/100 mbps PADRÕES: - IEEE 802.11 N/G/B 2.4 Ghz, - IEEE 802.11 AC/N/ A 5GH	TP-LINK	TL-WR840N	UNID	25,00	137,00	3.425,00
15	1	BATERIA ESTACIONARIA 12V 17AH	POWERTEK	EN017	UNID	2,00	287,00	574,00
19	1	SCANNER DE MESA - Interface USB Direta - Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0 - Voltagem: Bivolt - Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) - Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento) - Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi - Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) - Display: Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe Digitalização: - Digitalização Frente e Verso (Duplex) - Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF) - Ciclo de Trabalho Diário‡: Até 2500 digitalizações - PDF Pesquisável - Velocidade de Digitalização‡: Até 30/60 ppm (simplex/duplex) - Sensor de Imagem: CIS Duplo - Resolução Óptica: 600 x 600 dpi Requisitos do Sistema: - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (somente 32 bits) Mac®: Mac® OS X v10.8.x e superior Linux	BROTHER	ADS2800W	UNID	1,00	3.760,00	3.760,00
TOTAL								21.286,20
HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA _ EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	PROJETOR 3600 LUMENS FULL HD ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE SOM EMBUTIDOS/ ALTO FALANTE: 2W MANO. NIVEL DE RUÍDO: 37 dB 9ALTO BRILHO), 28 dB (BAIXO BRILHO), CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL AUTOMATICO: - 30 A +30 GRAUS/ HORIZONTAL MANUAL: -30 A +30 GRAUS. CONTROLE REMOTO. VIDEO PROJETOR: TECNOLOGIA: 3LCD, MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRA/ MONTADA NO TETO. RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1200 (WUXGA), contraste: 15000: 1. reprodução de cores: acima de 1.07 bilhoes de cores. LUMINOSIDADE/ BRILHO: 3.600 ANSI LÚMENS EM BRANCO E 3.600 ANSI	EPSON	POWERLITEU42+	UNID	6,00	5.100,98	30.605,88

		LÚMENS EM CORES, ASPCO/ FORMATO DE EXIBIÇÃO/ FORMATO DE TEL: 16:10 (NATIVO) LENTE: TIPO : ZOOM ÓPTICO (MANUAL)/ FOCO (MANUAL). INDICE DE PROJEÇÃO/ TROWRATIO: 1,50 - 1,71. DISTANCIA FOCAL: 20,42MM- 24,50 MM. DISTANCIA DE PROJEÇÃO: 0,87M ATÉ 10,89M. TAMANHO DE IMAGEM: 30 A 300 (POLEGADAS). ZOOM: 1- 1.2 x (ÓPTICO). LÂMPADA: TIPO: 210 W UHE VIDA ÚTIL: 6000 HORAS (NORMAL), 10000 HORAS, CONEXÕES: 1 x HDMI, 1x VGA (D-SUB 15 PIN), 1x RCA (VIDEO, AUDIO,L/R), 1x USB TIPO B 9USB DISPLAY, MOUSE CONTROLE), 2x HDMI (1 SUPORTE MHL). ENERGIA: VOLTAGEM: 100-240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz. CONSUMO: NORMAL: 315W, ECO:228W, STAND-BY: 2.2W, ENERGY SAVING: 0,2W. INFFORMAÇÕES ADICIONAIS:3.600 LUÚMENS EM COR E EM BRANCO QUE PERMITE PROJETAR EM AMBIENTES MAIORES E ATÉ COM LUZ ACESA. RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X1200) PARA PROJEÇÕES WIDESCREN E ALTA DEFINIÇÇÃO DE VIDEOS E IMAGENS. TECNOLOGIA 3LCD PARA UMA EXPERIENCIA DE IMAGEM ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES. CONECTIVIDADE TOTAL: 2x HDMI, VGA, VIDEO COMPOSTO E USB WIRELESS INTEGRADO QUE PERMITE COMPARTILHAR CONTEUDO ATRAVES DE SEU DISPOSITIVO MOVEL. LAMPADA QUE DURA ATÉ 10.000HS NO MODO ECO E 6.000HS NO MODO NORMAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PROJETOR, CADO DE ALIMENTAÇÃO, CABHO VGA, BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COMBATERIAS, MANUAL, GUIA RAPIDO, GARANTIA.						
TOTAL								30.605,88
MALKUT E BOHN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PLACA DE REDE WIRELESS Placa de Rede PCI-E Wireless	TP-LINK	TL-WN781ND	UNID	20,00	55,00	1.100,00
TOTAL								1.100,00
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	MODULO DE BATERIA MODULO DE BATERIA ESTACIONÁRIA 24 V/40AH MÓDULO COMPOSTO POR DUAS BATERIAS 12V/ 40AH, TOTALIZANDO 24V/ 40AH, ACOMPANHA CABO DE ENGATE. PESO BRUTO: 32,7 KG DIMENSÕES: 32,5CM X 19,5 CM X 52,7 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	SMS		UNID	2,00	1.947,00	3.894,00
TOTAL								3.894,00
PC FORT INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	MONITOR 24 LED 1920X1080 FULL HD WIDESCREEN ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONECTORES:01- VGA ANALÓGICO (RGB) 01 HDMI	MARCA PROPRIA	A24	UNID	15,00	810,00	12.150,00
TOTAL								12.150,00
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HDD 3,5 Desktop 1TB 7200RPM 64MB 6GB/S Sata III	SEAGATE	SEAGATE	UNID	10,00	249,00	2.490,00
2	1	Fonte ATX 230W Real 24Pinos C/ cabo	EVUS	EVUS	UNID	50,00	71,00	3.550,00
3	1	Fonte ATX 550W Real 80PLUS	PCYES	PCYES	UNID	15,00	371,00	5.565,00
6	1	Switch 08 Portas Gigabit 10/100/1000	TPLINK	TPLINK	UNID	15,00	130,00	1.950,00
8	1	PEN DRIVE 16 GB Pen Drive 16 Gb USB 3.0	SANDISK	SANDISK	UNID	50,00	26,50	1.325,00
9	1	MEMÓRIA 8GB DDR4 2400 MHz MEMÓRIA DESKTOP 8GB DDR4 2400MHz	CRUCIAL	CRUCIAL	UNID	20,00	239,00	4.780,00
11	1	SSD 240 GB, SATA, LEITURA 500MB/s GRAVAÇÃO 350 MB/s	PB	PB	UNID	50,00	220,90	11.045,00
18	1	PLACA MAE LGA 1151 Configuração Mínima: Processadores Suportados: • Intel® Pentium®, Celeron® e Core™ (i3, i5 e i7) LGA 1151 - 8ª Geração Intel® Chipset: • Intel® H310 Gráficos integrados: • 1 x HDMI • 1 x DVI-D • 1 x D-Sub Memória Principal: • 2 x slots de memória DDR4 com suporte até 32GB • Suporta módulos de 2666 / 2400 / 2133MHz • Arquitetura de memória de canal duplo • Suporta memória ECC DIMM 1Rx8/2Rx8 (operando em modo não-ECC) • Suporta memória não-ECC DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 • Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)	GIGABYTE	GIGABYTE	UNID	25,00	469,00	11.725,00
TOTAL								42.430,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de fevereiro de 2021. (23/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3E9F5543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 008/2021

MO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 8/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 11/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 8/2021, o(s) participante(s):

49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM DIAMETRO DE 1200 MM, COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE CA2, JUNTA RIGIDA TIPO PONTA, CONFORME NBR 8890	UNIDADE		200	R$460,00	R$92.000,00
Total do Fornecedor:						R$92.000,00
188654 - PICOLO & LIMA LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM DIAMETRO DE 400 MM,COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE PS, JUNTA RIGIDATIPO MACHO E FEMEA, CONFORME NBR 8890	UNIDADE	CONCRETAS	500	R$42,00	R$21.000,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM DIAMETRO DE 600 MM,COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE PS, JUNTA RIGIDATIPO MACHO E FEMEA, CONFORME NBR 8890	UNIDADE	CONCRETAS	1.500	R$71,00	R$106.500,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM DIAMETRO DE 800 MM,COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE PS, JUNTA RIGIDATIPO MACHO E FEMEA, CONFORME NBR 8890	UNIDADE	CONCRETAS	500	R$178,00	R$89.000,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM DIAMETRO DE 1000 MM, COMPRIMENTO UTIL 1000 MM, CLASSE CA2, JUNTA RIGIDA TIPO PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890	UNIDADE	CONCRETAS	300	R$288,00	R$86.400,00
Total do Fornecedor:						R$302.900,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3CA6B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 12/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 9/2021, o(s) participante(s):

1238485 - RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO (BOCA DE LOBO, CAIXAS E POÇOS DE VISITA) DO SISTEMA PLUVIAL URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA E DISTRITOS ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO	HORAS		375	R$408,00	R$153.000,00
2	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO (BOCA DE LOBO, CAIXAS E POÇOS DE VISITA) DO SISTEMA PLUVIAL URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA E DISTRITOS ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO	HORAS		125	R$408,00	R$51.000,00
Total do Fornecedor:						R$204.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E8027D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97 - ANO 2020

ONDE SE LÊ:

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°97/2020	PREGÃO PRESENCIAL N°40/2020	CANCELAMENTO DE ITEM Lote 05 – Arquivo morto em papelão 130mmx244mmx360mm. Lote 11 – Caixa para correspondência, em acrílico, articulada, 3 divisões, cor fumê, dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm. Lote 46 – item 01 Pasta catálogo, preta, com visor, tamanho ofício c/10 envelopes de 0,12mm. Item 02 Pasta documento c/ presilhas romeu/julieta transparente, material plástico, 245mm largura x 340 mm altura. Item 03Pasta em L, a4, transparente, material polipropileno. Item 04 Pasta polionda universitária, com elástico, tamanho 28cm largura x 38cm comprimento x 35mm altura. Item 06 Pasta sanfonada, plástica, com 12 divisões, tamanho ofício. Item 07 Pasta simples, com elástico plástica. Item 08 Pasta suspensa para arquivo marmorizada, plastificada, haste de metal. Item 09 Pasta suspensa para arquivo marmorizada, plástica, haste metal, com 12 divisórias. Lote 56 – Prancheta acrílica, com prendedor metálico, tamanho ofício.	**ELMO PAPELARIA LTDA ME** CNPJ sob nº 03.999.7692/0001-31	18/02/2021

LEIA-SE:

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°97/2020	PREGÃO PRESENCIAL N°40/2020	CANCELAMENTO DE ITEM Lote 05 – Arquivo morto em papelão 130mmx244mmx360mm. Lote 11 – Caixa para correspondência, em acrílico, articulada, 3 divisões, cor fumê, dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm. Lote 46 – Item 01 Pasta catálogo, preta, com visor, tamanho ofício c/10 envelopes de 0,12mm. Item 03 Pasta em L, a4, transparente, material polipropileno. Item 04 Pasta polionda universitária, com elástico, tamanho 28cm largura x 38cm comprimento x 20mm altura. Item 05 Pasta polionda	**ELMO PAPELARIA LTDA ME** CNPJ sob nº 03.999.7692/0001-31	18/02/2021

		universitária, com elástico, tamanho 28cm largura x 38cm comprimento x 35mm altura Item 06 Pasta sanfonada, plástica, com 12 divisões, tamanho ofício. Item 07 Pasta simples, com elástico plástica Lote 56 – Prancheta acrílica, com prendedor metálico, tamanho ofício.		

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:4989A0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 06/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

WALDIR ROTHBARTH - ME – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88

LOTE 01 - DERIVADOS DE ROCHAS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MINERADORA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	Tonelada	Pedra Brita nº 01	PEDREIRA ITAGUAÇU	48,0000	24.000,00
2	300	Tonelada	Pedra Brita nº 02	PEDREIRA ITAGUAÇU	48,0000	14.400,00
3	600	Tonelada	Pó de Pedra	PEDREIRA ITAGUAÇU	56,0000	33.600,00
4	1.000	Tonelada	Pedra Graduada	PEDREIRA ITAGUAÇU	54,0000	54.000,00
5	500	Tonelada	Pedrisco Limpo	PEDREIRA ITAGUAÇU	52,0000	26.000,00
6	200	Tonelada	Rachão de Pedra	PEDREIRA ITAGUAÇU	41,0000	8.200,00
TOTAL						**160.200,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:942C5020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS

Segue relação de inscritos, **por ordem de inscrição** para posterior análise de currículo por esta Secretaria de Saúde conforme Edital nº 02/2021 de acordo com os itens 4., 4.1, 4.1.1 e 4.1.1.2, 5. e item 6. A contratação se dará conforme a necessidade da Secretaria, para contrato temporário na atuação de atividades no enfrentamento da Pandemia de Covid-19, preferencialmente no horário diurno, conforme estabelecido no edital.

Técnico de Enfermagem

01	Valéria dos Santos Carneiro	Deferido
02	Fred de Oliveira Melo	Indeferido
03	Maurício Noernbergue Moura	Deferido
04	Lorete das Graças Santana	Indeferido
05	Ines Zelia Bianchini	Indeferido
06	Taylor Maria Beva Lesse	Deferido
07	Rubia Mara Alves da Silva	Indeferido
08	Elaine Colaço	Deferido
09	Janaína Motta Trizotte Prestes	Deferido
10	Geovana Chechelak	Deferido
11	Marcelo Iaras Junior	Deferido
12	Luci Solange Tretner	Deferido
13	Thais Fernanda Correa	Deferido
14	Carin Flavia Oliveira	Deferido
15	Telma Rodrigues	Indeferido
16	Gislaine Aparecida Zacalusne	Indeferido

17	Sueli Prado	Indeferido
18	Indiara dos Santos Borini	Deferido
19	Barbara Raquel de Oliveira	Indeferido
20	Raissa Monique da Silva	Indeferido
21	Vania Maria Ferreira	Indeferido
22	Rubia B. Cordeiro	Deferido
23	Lilian Terezinha Demétrio	Deferido
24	Simone Fronchetti	Deferido
25	Agnes Joeli de Melo	Indeferido
26	Sirlene Maria Geller	Indeferido
27	Mauricio Noernberg Moura	Indeferido
28	Debora Soares	Indeferido
29	Francy Karolan Martinez Velasquez	Indeferido
30	Marilse Capistrano	Indeferido
31	Wilma Miguelina Kepp	Indeferido
32	Lucilda Ferreira Lopes	Deferido
33	Sirlei Aparecida de Paula	Deferido
34	Claudia Maria de França	Deferido
35	Rubia Alves	Deferido
36	Natali Lascoski	Indeferido
37	Ana Paula Emidio Kotoski	Deferido

Enfermeiro

01	Nívea Maria Galúcio Cardoso	Indeferido
02	Marcia Paladine	Deferido
03	Ricardo Alexandre Spironello	Indeferido
04	Thaiza Tamires Pereira Trindade	Deferido
05	Amanda Carolina Moreto dos Santos	Indeferido
06	Odair Vieira de Miranda	Indeferido
07	Matheus lima Martins	Indeferido
08	Elenice Leite Machado	Deferido
09	Carolina Seroikas	Indeferido
10	Eliane Preto	Deferido
11	Higo Fonseca Soares	Indeferido
12	Daiane de Fátima Marino	Deferido
13	Deyse Dayane Holovaty	Indeferido
14	Maritza Oliveira	Deferido
15	Nelcinda Aparecida Marques dos Santos	Indeferido
16	Lucas Leite Antunes Pereira	Deferido
17	Adriana Rocha Miguel	Deferido
18	Bruna Soares da Silva	Deferido
19	Wellington Fernando da Silva Ferreira	Deferido
20	Raiana Sofia Prochera	Indeferido
21	Thaline Dias	Deferido
22	Paulo Cesar Alves do Amaral	Deferido
23	Kétlen Pelepenko	Deferido
24	Elivelton Luis de Melo	Deferido
25	Adriana Moreira de Castilho	Indeferido
26	Tiago Silva Cabral	Indeferido
27	Pedro Cleverton Bueno Costa	Indeferido
28	Barbara Raquel Oliveira	Indeferido
29	Andressa Pontello	Deferido

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7D2048F2



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$1,00
DESPESACOMPESSOAL	DESPESASEXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COMPESSOAL (I)	9.765.708,34	10.086.862,41	10.322.770,42	9.700.909,48	9.754.649,43	9.687.859,12	9.740.905,90	9.803.795,22	9.975.306,35	10.362.334,75	17.236.159,00	14.968.518,16	131.405.778,58	69.439,52
Pessoal Ativo	8.499.728,08	8.701.401,36	8.867.433,39	8.309.625,59	8.333.206,29	8.150.505,65	8.261.158,29	8.229.866,06	8.416.023,07	8.601.849,18	15.596.062,98	11.550.657,74	111.517.517,68	127,68
Vencimentos, Vantagense OutrasDespesas Variáveis	7.500.814,32	7.668.867,76	7.834.969,55	7.273.258,57	7.293.497,16	7.105.753,90	7.201.222,47	7.171.026,89	7.359.640,45	7.529.880,68	13.749.722,58	10.432.329,78	98.120.984,11	0,00
Obrigações Patronais	998.909,39	1.002.937,63	1.004.947,68	1.003.194,50	1.001.471,62	998.310,75	1.008.901,36	1.011.411,26	1.007.469,66	1.029.245,41	1.846.340,40	1.118.327,96	13.031.467,62	127,68
BenefíciosPrevidenciários	4,37	29.595,97	27.516,16	33.172,52	38.237,51	46.441,00	51.034,46	47.427,91	48.912,96	42.723,09	0,00	0,00	365.065,95	0,00
PessoalInativoePensionistas	1.265.980,26	1.276.861,05	1.279.798,03	1.283.268,39	1.288.383,64	1.310.959,98	1.325.078,95	1.334.547,14	1.357.284,77	1.359.299,38	1.394.121,49	2.696.750,26	17.172.333,34	15.290,03
Aposentadorias, Reserva eReformas	1.097.141,95	1.096.848,31	1.105.929,71	1.109.400,07	1.112.322,49	1.133.850,12	1.147.933,00	1.157.401,19	1.178.658,69	1.177.299,48	1.202.282,65	2.330.810,79	14.849.878,45	12.088,14
Pensões	168.838,31	180.012,74	173.868,32	173.868,32	176.061,15	177.109,86	177.145,95	177.145,95	178.626,08	181.999,90	191.838,84	365.939,47	2.322.454,89	3.201,89
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentesdeContratosde Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	108.600,00	175.539,00	108.015,50	133.059,50	226.393,49	154.668,66	239.382,02	201.998,51	401.186,19	245.974,53	721.110,16	2.715.927,56	54.021,81
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.387.632,22	1.521.028,82	1.558.635,67	1.367.773,48	1.472.915,00	1.583.324,58	1.514.871,69	1.528.141,66	1.667.744,45	1.622.063,96	1.702.139,63	3.575.048,43	20.501.319,59	15.290,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	121.651,96	214.571,80	251.321,48	51.365,37	146.293,85	225.923,60	138.758,28	146.166,61	261.546,72	220.041,49	308.018,14	878.298,17	2.963.957,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
InativosePensionistascom Recursos Vinculados	1.265.980,26	1.306.457,02	1.307.314,19	1.316.408,11	1.326.621,15	1.357.400,98	1.376.113,41	1.381.975,05	1.406.197,73	1.402.022,47	1.394.121,49	2.696.750,26	17.537.362,12	15.290,03
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I - II)	8.378.076,12	8.565.833,59	8.764.134,75	8.333.136,00	8.281.734,43	8.104.534,54	8.226.034,21	8.275.653,56	8.307.561,90	8.740.270,79	15.534.019,37	11.393.469,73	110.904.458,99	54.149,49
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 19/02/2021 21:18 | Relatório emitido em: 22/02/2021 14:29														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITELEGAL	VALOR	%SOBREA RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	229.557.407,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	229.207.407,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (VIII)= (IIIa + III b)	110.958.608,48	48,41%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e IIIdo art.20 da LRF) - 54%	123.771.999,90	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	117.583.399,90	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	111.394.799,91	48,6%

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral do Município

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 19/02/2021 21:18 | Relatório emitido em: 22/02/2021 14:29

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:A6B6E960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.269.290,75	2.265.541,09	2.292.646,38	2.420.428,26	2.400.841,42	2.370.906,33	2.347.596,74	2.310.949,24	2.372.665,40	2.348.381,60	3.310.418,24	4.541.932,74	31.251.598,19	97.637,67
Pessoal Ativo	2.125.516,92	2.114.797,01	2.110.355,86	2.214.443,33	2.214.647,69	2.213.004,77	2.166.122,64	2.140.230,39	2.163.891,87	2.170.502,08	3.130.551,75	4.342.368,45	29.106.432,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.755.396,66	1.745.574,45	1.739.479,83	1.831.811,90	1.836.110,58	1.834.696,59	1.786.501,17	1.763.153,81	1.784.454,44	1.789.555,39	2.727.295,3	3.609.580,54	24.203.610,66	0,00
Obrigações Patronais	370.120,26	369.222,56	370.876,03	382.631,43	378.537,11	378.308,18	379.621,47	377.076,58	379.437,43	380.946,69	403 256,45	732.787,91	4.902.822,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.218,98	9.224,98	9.224,98	9.224,98	12.387,81	9.420,59	9.224,98	9.224,98	38.343,87	14.772,50	9.224,98	18.014,81	157.508,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.179,98	8.179,98	8.179,98	8.179,98	11.342,81	8.375,59	8.179,98	8.179,98	37.298,87	13.727,50	8.179,98	15.924,81	143.929,44	0,00
Pensões	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	2.090,00	13.579,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	134.554,85	141.519,10	173.065,54	196.759,95	173.805,92	148.480,97	172.249,12	161.493,87	170.429,66	163.107,02	170.641,51	181.549,48	1.987.656,99	97.637,67
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	70.695,94	195,61	9.191,40	0,00	40.419,05	5.982,67	740.945,02	32.634,07	900.063,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	70.695,94	195,61	9.191,40	0,00	40.419,05	5.982,67	740.945,02	32.634,07	900.063,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.269.290,75	2.265.541,09	2.292.646,38	2.420.428,26	2.330.145,48	2.370.710,72	2.338.405,34	2.310.949,24	2.332.246,35	2.342.398,93	2.569.473,22	4.509.298,67	30.351.534,43	97.637,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													52.137.910,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													52.137.910,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													30.449.172,10	58,40%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													31.282.746,04	60%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.718.608,74	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.154.471,44	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A7FBEDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	928.118,30	942.462,99	961.197,50	926.832,67	1.254.135,67	927.163,98	929.027,19	947.736,56	923.094,05	925.053,58	936.611,86	1.534.646,11	12.136.080,46	0,00
Pessoal Ativo	900.445,15	914.789,84	933.524,35	899.159,52	1.212.630,91	899.490,83	901.354,04	920.063,41	895.420,90	897.380,43	908.938,71	1.493.136,42	11.776.334,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	743.742,22	755.446,53	770.408,17	741.604,66	1.052.163,12	741.398,15	742.130,60	758.715,78	737.867,94	740.845,16	749.904,14	1.182.969,86	9.717.196,33	0,00
Obrigações Patronais	156.702,93	159.343,31	163.116,18	157.554,86	160.467,79	158.092,68	159.223,44	161.347,63	157.552,96	156.535,27	159.034,57	310.166,56	2.059.138,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.673,15	27.673,15	27.673,15	27.673,15	41.504,76	27.673,15	27.673,15	27.673,15	27.673,15	27.673,15	27.673,15	41.509,69	359.745,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.323,27	12.323,27	12.323,27	12.323,27	18.484,92	12.323,27	12.323,27	12.323,27	12.323,27	12.323,27	12.323,27	18.484,89	160.202,51	0,00
Pensões	15.349,88	15.349,88	15.349,88	15.349,88	23.019,84	15.349,88	15.349,88	15.349,88	15.349,88	15.349,88	15.349,88	23.024,80	199.543,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	26.303,35	18.019,22	14.092,36	8.584,88	12.246,13	12.301,56	13.386,51	26.153,39	17.363,67	20.127,47	18.838,30	35.540,27	222.957,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	26.303,35	18.019,22	14.092,36	8.584,88	12.246,13	12.301,56	13.386,51	26.153,39	17.363,67	20.127,47	18.838,30	35.540,27	222.957,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	901.814,95	924.443,77	947.105,14	918.247,79	1.241.889,54	914.862,42	915.640,68	921.583,17	905.730,38	904.926,11	917.773,56	1.499.105,84	11.913.123,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.250.977,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	50.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.200.977,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.913.123,35**	**51,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.920.586,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.224.557,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.528.527,97	54,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2021 as 13h e 51m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4E33F22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.331.868,56	5.834.695,98	4.443.860,28	5.788.434,13	4.361.472,58	5.734.392,02	7.143.787,35	5.008.475,33	5.300.902,13	4.611.156,01	5.337.164,48	6.420.578,93	65.316.787,78	70.506.845,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.370,92	226.931,10	287.405,08	860.808,84	373.208,43	277.559,28	287.139,40	201.816,39	322.951,30	255.741,19	729.510,13	377.694,76	4.416.136,82	5.321.995,30
IPTU	34.140,54	46.680,16	107.229,93	597.370,90	177.027,58	97.842,34	53.229,48	34.008,75	47.227,60	39.158,42	36.516,58	56.421,06	1.326.853,34	1.642.500,00
ISS	96.699,58	105.387,78	90.123,53	75.702,23	68.984,31	96.534,60	162.533,55	105.051,89	199.720,97	154.206,52	127.225,63	155.838,32	1.438.008,91	1.401.598,12
ITBI	1.400,00	400,00	3.000,00	400,00	400,00	1.000,00	0,00	6.600,00	6.400,00	4.700,00	2.300,00	4.000,00	30.600,00	51.000,00
IRRF	7.917,50	7.557,12	52,50	15.560,90	8.434,04	10.367,48	9.813,71	9.931,90	10.681,61	12.072,81	527.039,12	107.662,83	727.091,52	980.397,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.213,30	66.906,04	86.999,12	171.774,81	118.362,50	71.814,86	61.562,66	46.223,85	58.921,12	45.603,44	36.428,80	53.772,55	893.583,05	1.246.500,00
Contribuições	47.375,36	47.763,22	47.264,02	60.425,71	44.112,85	55.125,54	54.784,59	64.809,31	68.251,45	66.002,40	62.077,90	64.623,01	682.615,36	563.000,00
Receita patrimonial	4.091,35	3.310,90	10.996,08	1.857,88	2.586,72	2.644,35	2.393,36	1.126,06	815,01	1.441,88	1.378,69	1.575,11	34.217,39	100.896,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.091,35	3.310,90	10.996,08	1.857,88	2.586,72	2.644,35	2.393,36	1.126,06	815,01	1.441,88	1.378,69	1.575,11	34.217,39	100.896,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	66,73	311,41	187,39	187,39	0,00	448,28	76,28	66,73	66,73	66,73	66,73	66,73	1.611,13	3.000,00
Transferências correntes	5.040.054,75	5.544.927,88	4.081.094,27	4.852.519,88	3.917.866,64	5.381.700,80	6.784.979,16	4.719.471,46	4.895.844,48	4.270.905,53	4.536.452,48	5.954.737,75	59.980.555,08	64.346.954,23
Cota parte do FPM	1.886.151,15	2.725.404,21	1.593.619,27	1.562.099,67	1.632.040,50	1.328.568,52	2.290.316,24	1.454.864,07	1.171.905,82	1.576.912,20	2.090.077,67	3.116.467,25	22.428.426,57	25.138.488,26
Cota parte do ICMS	529.405,11	497.779,17	511.603,13	323.102,19	288.531,49	495.738,29	473.938,66	464.533,94	598.614,49	552.292,41	521.074,21	660.733,83	5.917.346,92	6.240.000,00
Cota parte do IPVA	777.308,14	444.428,47	414.011,46	145.524,72	121.010,68	115.027,72	107.753,05	127.131,09	116.699,65	122.320,97	99.968,10	136.229,34	2.727.413,39	2.500.000,00
Cota parte do ITR	197,87	1.253,92	127,13	81.227,94	537,86	526,25	499,56	616,23	3.003,36	93.367,95	1.036,45	5.447,20	187.841,72	100.167,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.158,40	7.605,88	7.019,13	6.299,06	6.280,57	5.648,06	6.784,90	7.846,86	9.217,07	10.548,57	11.563,02	11.080,09	97.051,61	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.408.240,20	1.381.154,45	1.021.693,21	979.548,90	753.687,58	822.131,62	1.037.002,28	950.645,49	1.105.030,15	1.119.695,72	1.141.541,33	1.298.932,90	13.019.303,83	14.005.273,59

Outras transferências correntes	431.593,88	487.301,78	533.020,94	1.754.717,40	1.115.777,96	2.614.060,34	2.868.684,47	1.713.833,78	1.891.373,94	795.767,71	671.191,70	725.847,14	15.603.171,04	16.263.025,18
Outras receitas correntes	24.909,45	11.451,47	16.913,44	12.634,43	23.697,94	16.913,77	14.414,56	21.185,38	12.973,16	16.998,28	7.678,55	21.881,57	201.652,00	171.000,00
DEDUÇÕES (II)	640.044,16	735.294,33	505.276,07	423.650,75	409.680,25	389.101,79	390.289,78	410.998,45	379.888,10	471.088,45	544.743,91	600.817,62	5.900.873,66	5.524.811,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	640.044,16	735.294,33	505.276,07	423.650,75	409.680,25	389.101,79	390.289,78	410.998,45	379.888,10	471.088,45	544.743,91	600.817,62	5.900.873,66	5.524.811,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.691.824,40	5.099.401,65	3.938.584,21	5.364.783,38	3.951.792,33	5.345.290,23	6.753.497,57	4.597.476,88	4.921.014,03	4.140.067,56	4.792.420,57	5.819.761,31	59.415.914,12	64.982.033,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.691.824,40	5.099.401,65	3.938.584,21	5.364.783,38	3.951.792,33	5.345.290,23	6.753.497,57	4.597.476,88	4.921.014,03	4.140.067,56	4.792.420,57	4.569.761,31	58.165.914,12	64.982.033,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.691.824,40	5.099.401,65	3.938.584,21	5.364.783,38	3.951.792,33	5.345.290,23	6.753.497,57	4.597.476,88	4.921.014,03	4.140.067,56	4.792.420,57	4.569.761,31	58.165.914,12	64.982.033,79

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8D402E4A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LRF RESTOS PAGAR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.707,31	302.753,33	298.540,19	0,00	103.920,45	132.688,23	754.264,06	751.016,08	751.016,08	5.847,98	130.088,23	234.008,68
EXECUTIVO												
Município de Itaperuçu	99.707,31	302.753,33	298.540,19	0,00	103.920,45	132.688,23	754.264,06	751.016,08	751.016,08	5.847,98	130.088,23	234.008,68
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	3.875,00	3.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.429,47	10.852,30	10.852,30	0,00	1.429,47	63,07	11.289,06	11.289,06	11.289,06	0,00	63,07	1.492,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.830,00	0,00	0,00	0,00	3.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	78.474,93	20.943,47	20.943,47	0,00	78.474,93	107.030,16	249.787,41	249.787,41	249.787,41	0,00	107.030,16	185.505,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.440,72	51.561,14	47.347,70	0,00	5.654,16	22.395,00	81.171,22	80.931,22	80.931,22	240,00	22.395,00	28.049,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.508,89	57.719,06	57.719,36	0,00	4.508,59	0,00	344.227,07	344.227,07	344.227,07	0,00	0,00	4.508,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.889,30	1.799,80	1.799,80	0,00	9.889,30	3.200,00	67.789,30	64.781,32	64.781,32	5.607,98	600,00	10.489,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	134,00	106.147,18	106.147,18	0,00	134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	49.855,38	49.855,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.707,31	302.753,33	298.540,19	0,00	103.920,45	132.688,23	754.264,06	751.016,08	751.016,08	5.847,98	130.088,23	234.008,68

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D41BE6D3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃOLRFDESPESACOMPESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.003.195,07	2.157.846,93	2.369.323,64	2.174.365,70	2.145.659,91	2.215.220,86	2.217.422,69	2.225.896,98	2.920.326,31	2.189.959,99	4.419.731,59	3.579.974,49	30.618.924,16	0,00
Pessoal Ativo	1.991.135,07	2.087.666,93	2.300.074,99	2.095.885,70	2.066.164,91	2.130.980,86	2.142.607,69	2.126.056,98	2.822.436,31	2.090.509,99	4.305.261,59	3.366.309,49	29.525.090,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.689.324,44	1.764.956,97	1.967.853,50	1.763.865,78	1.733.770,58	1.797.986,15	1.808.317,51	1.790.947,83	2.487.907,97	1.754.790,99	3.651.263,56	3.074.058,50	25.285.043,78	0,00
Obrigações Patronais	301.810,63	322.709,96	332.221,49	332.019,92	332.394,33	332.994,71	334.290,18	335.109,15	334.528,34	335.719,00	653.998,03	292.250,99	4.240.046,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.060,00	70.180,00	69.248,65	78.480,00	79.495,00	84.240,00	74.815,00	99.840,00	97.890,00	99.450,00	114.470,00	213.665,00	1.093.833,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110.000,00	25.268,16	266.068,80	25.000,00	27.835,01	58.254,98	50.000,00	58.154,85	79.235,97	28.771,54	833.702,22	1.025.378,58	2.587.670,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	110.000,00	25.268,16	266.068,80	25.000,00	27.835,01	58.254,98	50.000,00	58.154,85	79.235,97	28.771,54	833.702,22	1.025.378,58	2.587.670,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.893.195,07	2.132.578,77	2.103.254,84	2.149.365,70	2.117.824,90	2.156.965,88	2.167.422,69	2.167.742,13	2.841.090,34	2.161.188,45	3.586.029,37	2.554.595,91	28.031.254,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.415.914,12	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI)	58.165.914,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.031.254,05	48,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.409.593,62	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.839.113,94	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.268.634,26	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:4C67DB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 95.684.502/0001-95
Avenida das Araucárias, s/n Centro - Fonefax: (0xx042) 3633 1158 CEP: 85240-000
E-mail: legislativomr@yahoo.com.br Mato Rico - Paraná.
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO RICO (Pr), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Rico (Pr), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos conforme **Demonstrativos detalhado (anexo)** , peças integrantes deste Ato, **a Programação Financeira** e o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, da **Câmara Municipal de Vereadores**, para o exercício financeiro de 2021, **Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico(Pr), 02 de janeiro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

Exercício: 2021
Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados) - Exercíc. Corrente	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,09	103.707,01	1.244.485,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,09**	**103.707,01**	**1.244.485,00**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Livres - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados) - Exercíc. Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE IVANCZECZEN
Tesoureiro

DANILO MIRANDA
Presidente

JOEL AURELIO
Contador

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:37E1F0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
EDITAL Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO ÀS ANÁLISES DAS TITULAÇÕES E DIVULGA PRELIMINARMENTE AS NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE: MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS SEMANAIS, MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 120 HORAS MENSAIS E MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 10 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA:

I – **A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS**, conforme seguem**:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DECISÃO DE RECURSO
01	ALESSANDRA ELENA DIEHL BRANCO DOS REIS	MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS SEMANAIS	PROVIDO
04	MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ	MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 120 HORAS MENSAIS	PROVIDO
02	MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 10 HORAS SEMANAIS	PROVIDO

II – **A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS NA ÍNTEGRA**, disponíveis no site do Município de Paranavaí, no site https://www.paranavai.pr.gov.br/, Portal da Transparência, Pessoal, Processo Seletivo Simplificado – PSS, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.
As decisões dos recursos interpostos conhecidos também foram encaminhadas na íntegra nos e-mails dos candidatos recorrentes.

III – **RETIFICAR OS CAMPOS DAS NOTAS INFORMADAS**, especificamente no cargo de Médico Psiquiatra – 25 horas semanais, inscrição sob nº 5, tendo em vista notório erro de digitação no campo destinado à "Certificação de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas", ocasionando a alteração da nota final, sem alteração da ordem classificatória.

IV – **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS A DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS**, aos cargos de MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS SEMANAIS, MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 120 HORAS MENSAIS E MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 10 HORAS SEMANAIS, conforme seguem:

MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS SEMANAIS

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Especialização na área em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Residência Médica nas especialidades de: clínica médica; infectologia; família; emergência; cirurgia e medicina intensiva.	Residência Médica em outras áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde, com carga mínima de 360 horas	Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade	TOTAL
1º	1	ALESSANDRA ELENA DIEHL BRANCO DOS REIS	28-03-1972	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	0,00	12,00	0,00	89,00
2º	3	ANTHONY CARLOS FACHIN	15-08-1988	50,00	0,00	0,00	00,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00
3º	5	HUGO RICARDO MARQUINI	15-08-1982	50,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 120 HORAS MENSAIS

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Especialização na área em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Residência Médica nas especialidades de: clínica médica; infectologia; família; emergência; cirurgia e medicina intensiva.	Residência Médica em outras áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde, com carga mínima de 360 horas	Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade	TOTAL
1º	2	CARLA DIAS DE OLIVEIRA	28-08-1989	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2º	4	MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ	30-07-1990	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
3º	5	VANESSA GROTTA MOLETTA	30-06-1993	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 10 HORAS SEMANAIS

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Especialização na área em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Residência Médica nas especialidades de: clínica médica; infectologia; família; emergência; cirurgia e medicina intensiva.	Residência Médica em outras áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde, com carga mínima de 360 horas	Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade	TOTAL
1º	2	MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ	30-07-1990	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2º	1	JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI	18-11-1992	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00

V – **O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da data da publicação legal da divulgação oficial das inscrições, para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos ser encaminhados no e-mail: pssparanavai2020@gmail.com.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 22 de fevereiro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CCE252E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LRF

Tabela 1 - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal – Municípios

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR - PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.561.399,45	4.363.483,77	4.734.985,37	4.533.863,32	4.272.247,90	4.306.313,78	4.340.176,54	4.703.031,24	4.591.800,63	4.337.015,77	4.516.198,40	8.935.372,68	58.195.888,85	24.213,07
Pessoal Ativo	4.127.999,29	3.932.949,41	4.296.576,55	4.092.699,08	3.829.271,00	3.857.756,25	3.890.024,05	4.248.322,31	4.067.999,76	3.867.900,38	4.046.090,58	8.078.093,20	52.335.681,86	22.840,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.736.949,90	3.539.540,73	3.890.483,99	3.695.572,34	3.428.300,37	3.467.714,78	3.495.452,71	3.787.340,56	3.605.991,36	3.409.072,16	3.542.241,28	7.189.081,15	46.787.741,33	22.840,20
Obrigações Patronais	390.374,00	392.733,29	405.417,17	396.451,35	400.295,24	389.366,08	393.895,95	460.306,36	461.333,01	458.152,83	503.173,91	888.336,66	5.539.835,85	
Benefícios Previdenciários	675,39	675,39	675,39	675,39	675,39	675,39	675,39	675,39	675,39	675,39	675,39	675,39	8.104,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	433.400,16	430.534,36	438.408,82	441.164,24	442.976,90	448.557,53	450.152,49	454.708,93	523.800,87	469.115,39	470.107,82	857.279,48	5.860.206,99	1.372,87
Aposentadorias, Reserva e Reformas	358.545,65	356.101,71	361.304,84	365.410,54	368.268,20	373.848,83	375.443,79	378.076,41	435.354,25	387.859,96	388.852,39	707.148,70	4.856.215,27	1.372,87
Pensões	74.854,51	74.432,65	77.103,98	75.753,70	74.708,70	74.708,70	74.708,70	76.632,52	88.446,62	81.255,43	81.255,43	150.130,78	1.003.991,72	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	491.984,35	495.861,42	546.796,16	516.169,24	503.164,72	491.382,90	544.135,52	597.948,44	745.017,59	524.950,76	535.134,77	1.837.233,95	7.829.779,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.908,80	64.651,67	107.711,95	74.329,61	59.512,43	42.149,98	93.307,64	142.564,12	220.541,33	55.159,98	64.351,56	944.076,74	1.926.265,81	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração												35.202,34		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	434.075,55	431.209,75	439.084,21	441.839,63	443.652,29	449.232,92	450.827,88	455.384,32	524.476,26	469.790,78	470.783,21	857.954,87	5.868.311,67	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.069.415,10	3.867.622,35	4.188.189,21	4.017.694,08	3.769.083,18	3.814.930,88	3.796.041,02	4.105.082,80	3.846.783,04	3.812.065,01	3.981.063,63	7.098.138,73	50.366.109,03	24.213,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.565.573,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	575.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	93.990.573,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	50.390.322,10	53,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	56.394.344,18	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57%	53.574.626,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54%	50.754.909,77	54,00

FONTE: Sistema Betha Sistemas Ltda, Unidade Responsável Contabilidade, Data da emissão 09/02/2021 e hora de emissão 14h e 24m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:671C7386

